



3034/2021-e



Se você não dispõe de um leitor de QRcode, pode conferir os dados desse processo no link:
<https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br/?a=processo&f=folhear&idprocesso=10225>

Processo gerado no sistema e-CIGA.

Nº.Processo: 3034/2021-e

Espécie: Eletrônico

Tipo: Administrativo

Assunto PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Órgão de origem: -

Interessado: Consórcio Intermunicipal Santa Catarina - CINCATARINA

Autuação: 12/03/2021

Sinopse: Gestão Manutenção Frota Veículos

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, Elói Ronnau, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo eletrônico de licitação, assim identificado:

Processo Nr.:3034

Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: Menor Preço

Prazo de Entrega.: Conforme edital

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTÔMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Florianópolis, 12 de março de 2021

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

Resolução n. 0004/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de PREGOEIRO a Sra. NÁDIA DE LORENZI, inscrita sob CPF nº 082.022.159-78, Sra. SANDRA ZONTA BARON, inscrita sob CPF nº 052.563.509-27, Sra. LETICIA MITTANCK NORDT, inscrita sob CPF nº 087.933.899-73, Sra. THAINAN BERNARDI MENDES, inscrita sob CPF nº 070.118.109-51 e Sr. MAURO MARCELO CIZESKI, inscrito sob CPF nº 781.784.799-15 para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

§ 1º. A indicação do pregoeiro será feita por ocasião da abertura do processo licitatório, dentre os acima nomeados, o qual deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º. O membro nomeado como Pregoeiro, quando não for indicado para atuar no respectivo processo, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada pregão.

Art. 2º. Fica também nomeada para compor a equipe de apoio a Sra. Angélica Barreto, inscrito sob CPF nº 009.880.589-44.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 0005, de 03 de janeiro de 2020 e a Resolução nº 0049, de 24 de julho de 2020.

Florianópolis SC, 05 de janeiro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Certificado

Certificamos que NADIA DE LORENZI do Município de Fraiburgo concluiu e foi aprovado no Curso de Formação de Pregoeiro, habilitando-o especificamente para o exercício das atribuições de pregoeiro, realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 12 e 13 de setembro de 2013, totalizando 15 horas/aula.

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2013.



ALEXANDRE ALVES

Diretor Geral

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM



CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Florianópolis – 12 e 13 de setembro de 2013.

Programação	
Primeiro Dia	
08h30 às 12h	Pregão Presencial e Eletrônico Conceito de Pregão; Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns Pregão para serviços de engenharia e obras públicas Obrigatoriedade do Pregão; Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições; Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições; Autoridade competente: atribuições; Edital do Pregão Termo de Referência
13h30 às 17h30	Sessão Pública do Pregão; Fase de credenciamento Amostras e pré-qualificação de produtos; Etapa de Lances Habilitação; Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06); Recursos Administrativos; Adjudicação e Homologação Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico Saneamento de processos licitatórios Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão Sanções Administrativas em Pregão
Segundo Dia	
08h30 às 12h	Sistema de Registro de Preços (SRP) Cabimento Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência Edital de licitação para SRP Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

CURSO COM REGISTRO NO SISTEMA ON LINE DE EVENTOS DA EGEM: Nº. 918/2013.
CARGA HORÁRIA DA CAPACITAÇÃO: 15 horas/aula – 45 MINUTOS CADA HORA/AULA.
PALESTRANTE: Antônio Carlos Noronha

Certificamos que **NÁDIA DE LORENZI**, participou do(a)
CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS; INCLUINDO O NOVO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em **Florianópolis**, iniciado ao dia 26 de Fevereiro de 2020, totalizando 20 horas/aula.

Florianópolis (SC), 23 de Março de 2020.



JULIO CESAR RONCONI
Presidente
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

• **?Horário**

Das 8h30 às 17h30

1. **Modalidade Pregão**
2. Histórico do Pregão como Modalidade de Licitação;
3. Conflito com o § 8º da Lei nº 8.666/93
4. Posicionamento do TCU – Obrigatoriedade de se adotar o Pregão em Bens e Serviços comuns, especialmente na forma Eletrônica;
5. Diferenças entre a forma presencial e eletrônica: Comparando-se com outras modalidades de Licitação, quanto a vantajosidade nos aspectos celeridade, economicidade e praticidade;
6. Possibilidades e Vedações no Pregão;
7. Legislação aplicável (atualizadíssimas);
8. Classificação de Bens e Serviços Comuns;
9. Edital do Pregão e suas fases;
10. Autoridade Superior: Atribuições, direitos e deveres;
11. Pregoeiro: Quem pode ser?;
12. Capacitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
13. Por quanto tempo o Pregoeiro pode ser nomeado para as funções?;
14. Atribuições e Responsabilidades do Pregoeiro;
15. Autoridade do Pregoeiro na Sessão Pública;
16. Equipe de Apoio no Pregão: Quem pode ser?

17. Atribuições e Responsabilidades da Equipe de Apoio;
18. A Publicidade no Pregão: quais canais de comunicação qual prazo mínimo;
19. Diferença das Fases Habilitatória e Classificatória no Pregão e nas outras Modalidades de Licitação;
20. Julgamento estritamente Objetivo, respeitando-se plenamente o Instrumento Convocatório;
21. A negociação com o Vencedor do Pregão: em que condições podem acontecer e os limites do Pregoeiro;
22. Tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: quais os benefícios a elas no Pregão;
23. Diferença do Recurso Administrativo no Pregão e nas outras modalidades de licitação;
24. Adjudicação e Homologação no Pregão.

1. - **Pregão Presencial**
2. Quando adotar o Pregão Presencial;
3. Abrangência do Pregão Presencial;
4. Vedações do Pregão Presencial;
5. Conceito de Sessão Pública;
6. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
7. Papel da Equipe de Apoio na Sessão do Pregão;
8. Requerente do Processo pode participar da Sessão Pública?;
9. Abertura da Sessão Pública;
10. Recebimento dos Envelopes: De que forma? Onde protocolar? Pode via Correios? Horário limite para o recebimento;

11. Fase do Credenciamento: Quais documentos indispensáveis? O que cobrar das empresas MEs e EPPs? Posso me credenciar para mais de uma empresa?;
12. Abertura dos Envelopes das Propostas Comerciais: O que aferir? Pode o Representante assinar a Proposta na Sessão Pública?;
13. Classificação das Propostas em ordem Crescente, e por item;
14. Abertura da Fase de Lances Verbais: Quem poderá oferecer Lance Verbal? Como proceder? Quantas rodadas de Lances Verbais? Lances de valor mínimo;
15. Pregão por Itens e por Lotes;
16. Encerramento da Fase de Lances Verbais e posicionamento do Pregoeiro;
17. Verificação do "Empate Ficto", de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC 123/06;
18. Fase de Habilitação do Vencedor ou Vencedores: Como proceder? Posso abrir o Envelope de Habilitação antes do encerramento de todos os Itens? Quais Documentos analisar?
19. Encerramento da Fase Habilitatória, verificando se há caso em que se aplicarão os Artigos 42 e 43 da LC 123/06;
20. Momento do encerramento da Sessão Pública, verificando se os participantes presentes e credenciados desejam manifeste interesse, motivadamente, para Recurso Administrativo;
21. Encerramento da Sessão Pública, apresentando o resultado final da Licitação, com a devida assinatura em Ata de todos os presentes;
22. Adjudicação e Homologação: Quando se dará?;
23. Passo-a-Passo do Pregão Presencial;
24. A Inadimplência no Pregão e as Penalidades apontadas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no Artigo 28º do Decreto 5.450/05.

1. - **Pregão Eletrônico, novo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**
2. Quando adotar o Pregão Eletrônico?;
3. Justificar quando não adotar;
4. Os Sistemas de Pregão Eletrônico disponíveis no Brasil;
5. **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os Serviços Comuns de Engenharia;**
6. **Dispensa Eletrônica - A Compra Direta pelo Sistema Eletrônico;**
7. **Princípio do Desenvolvimento Sustentável (§ 1º do Art. 2º do Decreto 10.024/19);**
8. **Estudo Técnico Preliminar - O Planejamento da Contratação;**
9. **Estudo Técnico Preliminar;**
10. **SICAF;**
11. **Valor Estimado da Contratação em caráter Sigiloso, Quando?;**
12. **Planos de Capacitação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio;**
13. O Edital de Pregão Eletrônico;
14. Publicidade do Pregão Eletrônico: **Exigência de Publicidade mínima do Edital apenas no Diário Oficial e no site da entidade promotora da Licitação;**
15. **Diferenças e prazos do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação, conforme o novo Decreto 10.024/19;**
16. Cadastramento de Senhas para acesso ao sistema;
17. Credenciamento no Pregão Eletrônico: como proceder?
18. Como enviar a Proposta no Pregão Eletrônico;
19. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;**

20. **Envio da Documentação como o novo Decreto 10.024/19 é no mesmo prazo da Proposta, e não mais no final da sessão pública;**
21. Abertura da Sessão Pública;
22. Classificação das Propostas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;
23. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;**
24. Abertura da Sessão de Lances no sistema eletrônico;
25. **Modo de Disputa Aberto;**
26. **Modo de Disputa Aberto e Fechado;**
27. Tempo para envio de Lances Eletrônicos, em que momento?;
28. Horário de referência: Brasília-DF;
29. Sequencia dos Lances no sistema eletrônico;
30. Desconexão do Pregoeiro no sistema;
31. Fases do Julgamento dos Licitantes;
32. Impedimento de identificação dos licitantes participantes até o encerramento da fase de lances;
33. **Fase de negociação com o Vencedor;**
34. Verificação da Habilitação do Vencedor;
35. **A Participação de Consórcios;**
36. Ata da Sessão Pública;
37. Registro da Intensão de Recurso Administrativo;
38. **Impedimento de Licitar e Contratar;**

39. Adjudicação e Homologação da Licitação;
40. **Sistema de Dispensa Eletrônica, mesmo nos casos dos incisos III e seguintes, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;**
41. **A utilização do Sistema Eletrônico do Governo Federal pelos Estados e Municípios.**
42. - **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

1 - Estabelece os Prazos para os Estados e Municípios adotarem o Novo Pregão Eletrônico, especialmente quando tratar-se de repasse financeiro pelo Governo Federal.

Validador: G-NTM2MDg=

Resolução n. 0044/2020

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

§ 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CINCATARINA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos do desenvolvimento sustentável, da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aquisições de bens e serviços especiais que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente do CINCATARINA, de acordo com as atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio, cabe:

- I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar ou gerenciar contratos e atas de registro de preços.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do Consórcio Público.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

§ 3º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos empregados públicos do CINCATARINA, ou nos servidores dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados.

§ 1º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 2º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o empregado público ou servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CINCATARINA;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos públicos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou se documentos particulares, traduzidos por tradutor juramentado no País, serem consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no País de origem.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o CINCATARINA;
- II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
- III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 1º O aviso do edital conterà a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do CINCATARINA ou dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, inclusive, para envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 7º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 8º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 9º. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço ou maior desconto, mediante justificativa.

Art. 27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no de Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via eletrônico, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§ 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.

§ 11. A apresentação de novas propostas na forma do § 10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 31. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CINCATARINA e com os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 32. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 33. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência;
- III - planilhas de custo, quando for o caso;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) os avisos, esclarecimentos e as impugnações;
d) lances ofertados na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) aceitabilidade da proposta de preço;
g) habilitação;
h) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
i) o resultado da licitação.
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XII – ato de adjudicação e homologação.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 34. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 35. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA estabelecerá instruções complementares ao disposto nesta Resolução, caso necessário.

Art. 36. Esta resolução entra a vigor na data de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor desta Resolução serão ajustados aos termos desta.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 30 de junho de 2020 permanecem regidos pela Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014.

Florianópolis SC, 30 de junho de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 03.01.2020 – Edição nº 3018 (www.diariomunicipal.sc.gov.br))

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Resolução n. 0022/2020

Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e dá outras providências.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, CONSIDERANDO as disposições do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do art. 11 da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – é o CINCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:

a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CINCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;

c) Referendado – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CINCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VI - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

VII - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;

VIII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e

X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CINCATARINA;

IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CINCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CINCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Instituição da Intenção de Registro de Preço

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 12 e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 13.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; e

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º. Para receber informações a respeito das IRP, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados deverão se cadastrar no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

Art. 6º. O processamento da IRP será realizado pelo Sistema L-CIN, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação da IRP, que será definida pelo CINCATARINA;

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não realizarem a IRP dentro do período de divulgação, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital e de seus anexos.

Art. 7º. A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE RESERVA DE ITENS

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Cadastro de Reserva de Itens, a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, para servir de fonte de suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal.

Art. 9º. O cadastro de reserva será estimado pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante.

Art. 10. Verificada a vantagem do cadastro de reserva de itens poderá ser utilizado por qualquer Órgão Participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 11. As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes, conforme art. 18.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 12. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo do Cadastro de Reserva de Itens;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 13 desta Resolução;

V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços e controlar a execução das contratações;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado; e

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 1º No caso de licitação compartilhada, o Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CINCATARINA, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Dos Instrumentos da Licitação

Art. 14. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado do Diretor Executivo do CINCATARINA.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

III - estimativa de quantidades a serem destinados ao Cadastro de Reserva de Itens;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço, inclusive os referendados;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador.

Art. 17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Seção II

Do Remanejamento de Quantitativos pelo Gerenciador

Art. 18. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 19. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CINCATARINA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 22 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

Art. 20. Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;

III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado;

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e o Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 21. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VIII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 22. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CINCATARINA.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CINCATARINA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mantida as condições do primeiro classificado.

Art. 23. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 28. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

V - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CINCATARINA (L-CIN), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 31. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O CINCATARINA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 33. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Resolução nº 11, de 1º de março de 2017, poderão ser utilizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, até o término de sua vigência.

Art. 34. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 35. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11, de 1º de março de 2017.

Florianópolis SC, 12 de março de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 13.03.2020 – Edição nº 3080 (www.diariomunicipal.sc.gov.br))

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

e-DOC 44E30061
Proc 3034/2021-e

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras - CIN (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 15907 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número - Requisição ao Compras: 19

Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 19/2021

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 01.001.001 - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Telefone:	Responsavel: 183 - NADIA DE LORENZI
Fax:	

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	SERV	R\$150.000.000,00	R\$150.000.000,00

Produto: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)

Justificativa de uso:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Recebido em: 12/03/2021

NÁDIA DE LORENZI
CPF: 082.022.159-78

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2016

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada SEGER, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor taxa¹", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA**, conforme Processo nº 70575380, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do órgão promotor do certame, designados pela Portaria nº 668-S, publicada em 30/08/2017, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria SEGER nº 049-R, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 05/09/2017.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/09/2017.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 18/09/2017.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 18/09/2017.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: gelic@seger.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

¹ MENOR PREÇO, apurado pelo menor valor da taxa de administração

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO A - REDE CREDENCIADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
	ANEXO B - TABELA DE QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO ESTADO
	ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
	ANEXO D - TABELA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
	ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE
	ANEXO F - CONCEITOS
	ANEXO G - VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO
	ANEXO H - CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Anexo III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
Anexo V	DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA E EMISSÃO DA OF
Anexo VI	DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Anexo VII	MINUTA DO CONTRATO
	ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II DO CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL
	ANEXO III DO CONTRATO - MODELO DE TERMO DE ADESÃO

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo I e Anexo VII deste Edital.

4 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os locais da prestação dos serviços da presente licitação, se fará na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio dos órgãos participantes, conforme Anexo H do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

6.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 4ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 16 do Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

7.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10 - REFERÊNCIA DE TEMPO

10. 1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sitio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

14 - CRENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

14.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

14.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

14.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

14.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

14.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

15.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

15.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com a taxa, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

inclusive na etapa de lances, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

16.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

16.1.2 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.

16.1.3 – As tabelas que servirem de referência para determinar os valores previstos de gastos de cada órgão estão no Anexo G, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. Esses valores estimados visam auxiliar as empresas na formulação das propostas nesta licitação.

16.2 – As propostas deverão indicar expressamente a taxa para execução dos serviços prestados, de acordo com o item 7 do Anexo I, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

16.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

16.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que estará atendido o disposto no Decreto Estadual nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

16.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

16.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

16.7 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.4 e 18.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

17 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor taxa por lote.

17.2 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

17.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

17.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

17.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

17.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor taxa, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

17.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.13 – Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após, o tempo aleatório de disputa no sistema.

17.14 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

17.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

17.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 17.15.

17.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.18 – Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

17.18.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

17.18.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

17.18.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

17.18.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

17.18.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

17.18.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

18 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da taxa em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

18.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade da taxa, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou a menor taxa deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 18.7 e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.

18.2.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC
PREGÃO N.º 0027/2016
PROCESSO N.º 70575380

18.2.2 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

18.3 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

18.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por e-mail.

18.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor da fase de lances, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação por e-mail na forma do item anterior.

18.6 – Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

18.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

18.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

18.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

18.10 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido a melhor taxa, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18.11 – Quando verificada discrepância relevante entre a taxa da menor oferta obtida no certame e aquela decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.12 – Sendo constatado o atendimento aos requisitos para a proposta e habilitação, o licitante arrematante será convocado para apresentação simulada do seu sistema de gestão, conforme estabelecido no item 9. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO, Anexo I deste Edital. Caso o sistema apresentado seja aprovado pela comissão de avaliação, o pregoeiro informará o resultado no chat do sistema e dará continuidade ao pregão; no caso de rejeição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

do sistema, o proponente será desclassificado, convocando-se o próximo licitante na ordem de classificação para negociação, conforme item 17.15.

19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR O CONTRATO

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

20.4 – No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato relativo ao mês da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

21.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

21.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

21.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A taxa máxima admitida para o presente processo licitatório é de **0,10% (zero vírgula dez por cento).**

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 01 de setembro de 2017.

Viviane Santos Cavalcante da Silva
Pregoeira - SEGER/SUBAD/GELIC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Termo de Referência: Manutenção da Frota Estadual

SUMÁRIO

Sumário.....	15
1. DO OBJETO.....	16
2. DA JUSTIFICATIVA.....	16
3. RESULTADOS ESPERADOS.....	18
4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....	19
5. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA.....	27
6. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO.....	27
7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	28
8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.....	28
9. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO.....	28
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	30
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	32
12. DO ORÇAMENTO E PRAZO.....	34
13. FORMA DE PAGAMENTO.....	35
14. DO REAJUSTAMENTO.....	36
15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇOS.....	36
16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	37
17. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	37
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
19. DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESIDÁRIOS E EGRESSOS.....	40
20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	40
ANEXO A.....	41
ANEXO B.....	42
ANEXO C.....	44
ANEXO D.....	46
ANEXO E.....	52
ANEXO F.....	54



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Termo de Referência: Manutenção da Frota Estadual

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO

O poder executivo ao longo do tempo, no que concerne à manutenção da frota governamental já adotou diferentes modalidades de gestão e eficiência dos gastos públicos.

Antigamente, cada órgão realizava seu certame licitatório para contratação de oficinas objetivando garantir a prestação de serviço de manutenção exclusivamente para suas respectivas frotas. Assim eram realizados inúmeros processos de contratação de empresas de manutenção veicular. Posteriormente, a SEGER centralizou a contratação e adotou o modelo de contratação única de oficinas contemplando quinze (15) lotes, sendo cinco (5) oficinas localizadas na Grande Vitória e dez (10) no interior, proporcionando a redução na quantidade de contratos no Governo do Estado.

Apesar de obedecidos os princípios de legalidade e isonomia, houve apenas um vencedor por lote, concentrando os serviços em um número reduzido e específico de oficinas que, ao final, inviabilizavam a eficácia do modelo, posto que a homologação de um vencedor por lote eventualmente proporcionava morosidade na prestação dos serviços, além de possibilitar subcontratação por parte das contratadas, sendo permitida contratualmente já que existiam poucas oficinas capazes de atender a todos os serviços relacionados à manutenção veicular tais como, elétrica, mecânica, tapeçaria, funilaria, ar-condicionado, etc. Outro fator prejudicial ao modelo foi a baixa competitividade decorrente do número limitado de empresas capazes de atender aos pré-requisitos previstos no edital.

Percebendo as dificuldades, limitações e anomalias deste modelo de contratação evidenciadas por relatos de servidores de diversos órgãos do poder executivo estadual que participavam da operacionalização do contrato de manutenção, identificou-se os principais pontos para alteração do modelo de contratação de serviço de manutenção de veículos, destacando-se os seguintes:

- Reduzida quantidade de oficinas contratadas;
- Diminuição do número de contratos para fiscalizar;
- Excessivo gasto com deslocamentos dos veículos para a realização de manutenção;
- Excessivo tempo de indisponibilidade da frota quando em manutenção, principalmente de viaturas policiais e ambulâncias;
- Dificuldade de controle sobre os serviços realizados face à indisponibilidade de um sistema informatizado de gestão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- O aumento dos custos com subcontratações;
- Baixa competitividade entre os prestadores dos serviços;
- Dificuldade em acompanhar a garantia dos serviços, das peças e dos insumos;
- Impossibilidade de revisão nos veículos recém adquiridos nas concessionárias para preservação da garantia de fabricação;

Em 2012, foi contratada uma empresa especializada em gestão de manutenção de frotas incluindo a disponibilização de sistema informatizado das transações contemplando, dentre outros, os seguintes objetivos:

- Agilizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;
- Flexibilizar o sistema de manutenção e viabilizar a obtenção de informações em tempo real de toda a frota;
- Melhorar a gestão, transparência e redução de despesas;
- Gerenciar a substituição de peças e respectivas garantias oferecidas;
- Possibilitar gestão por parte do fiscal do contrato nos órgãos, mediante acesso *WEB* ao sistema informatizado;
- Ampliar a rede da garantia dos veículos;
- Eliminar subcontratações;

O que se destaca na contratação de gerenciadora, e não da oficina, são as vantagens adquiridas e economia gerada, como, por exemplo, a redução do tempo de manutenção e o aumento do número de manutenções com mobilização de menos recursos financeiros.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota oficial do Governo do Estado do Espírito Santo, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamentos e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos oficial por possui uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora do Governo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

No transcorrer desses anos de contratação, a SEGER, ora gestora do contrato corporativo nº 002/2012, realizou o acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto, desta forma, pode comprovar que este modelo tem sido tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

- O sistema oferecido apresenta uma rede credenciada de oficinas em todo o território brasileiro;
- O sistema permite a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado.
- Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão *online* sob o controle da contratante;
- A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- Ordem de serviço cadastradas;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital – oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças-serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Relatório de custos por modelo/departamento;
- Comparação de orçamento para análise de histórico;
- Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro dos veículos e usuários;
- Limites de valores por veículos;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatórios de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- Redução do tempo de imobilização por veículo;
- Custos por KM e/ou indicadores;

3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Possibilidade de contratação de empresas mecânicas em todos os municípios do Estado;
- 3.2. Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de determinados serviços de manutenção, garantindo melhoria na qualidade, pelo princípio da especialidade, a partir da oferta de serviços como alinhamento/balanceamento, escapamento, ar-condicionado, funilaria, etc;
- 3.3. Possibilidade de contratação de empresas mecânicas para veículos de portes leves, pesados e motocicletas;
- 3.4. Redução de despesas informais com traslado de veículos para oficinas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 3.5. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- 3.6. Redução de despesas operacionais e administrativas por parte da CONTRATANTE;
- 3.7. Celeridade processual;
- 3.8. Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos por meio de um processo único;
- 3.9. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos da CONTRATANTE;
- 3.10. Transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas via web;
- 3.11. Controle das peças trocadas bem como das garantias oferecidas pelos fornecedores;
- 3.12. Facilidade na prática de auditorias realizadas pelos fiscais e gestores de Contrato, a partir da centralização de informações;
- 3.13. Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia via web;
- 3.14. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- 3.15. Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados de empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;
- 3.16. Controle dos gastos por veículo ou equipamento através de crédito individualizado em cada cartão;
- 3.17. Utilização flexível e homogênea dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;
- 3.18. Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos de veículos, fornecendo os dados necessários para estudo de frota, inclusive, em aquisições futuras;
- 3.19. Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos bem como do desempenho operacional dos mesmos;
- 3.20. Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.21. Possibilidade de parametrização de tempo e quilometragem de uso de peças e serviços;
- 3.22. Possibilidade de credenciamento de inúmeras oficinas mecânicas com base em critérios mais flexíveis, mas não menos alinhados com o interesse público;
- 3.23. Maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais;
- 3.24. Maior disponibilidade de veículos em uso, podendo-se manter estável o número de veículos da frota emergencial ou até mesmo ser reduzido, proporcionando economia considerável na aquisição de novos veículos, além de economia de insumos como combustível, pneus etc.;
- 3.25. Redução substancial da necessidade de abertura de processos punitivos, em função da possibilidade de descredenciamento das oficinas, proporcionando celeridade nos negócios da administração pública;
- 3.26. Credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, motocicletas, quadriciclos e equipamentos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:
 - 4.1.1. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
 - 4.1.2. Reparação elétrica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 4.1.3. Funilaria e pintura em geral;
- 4.1.4. Vidraçaria;
- 4.1.5. Carroçaria/capotaria;
- 4.1.6. Tapeçaria;
- 4.1.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- 4.1.8. Ar-condicionado;
- 4.1.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- 4.1.10. Agregados hidráulicos.
- 4.1.11. Serviço de guincho leve e pesado;
- 4.1.12. Manutenção em equipamentos;
- 4.1.13. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

4.2. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

4.2.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da SEGER, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

4.2.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.2.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.2.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

4.2.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

4.2.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex:

Nível 1: Governo do Espírito Santo

Nível 2: Órgãos/Entidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Nível 3: Setor

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 4.2.4.3. Organizar cada Órgão adeso ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:
- Distribuição da frota por Órgão;
 - Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
 - Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão;
 - Controle de aprovação de Ordem de Serviço;
- 4.2.4.4. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos, com finalidade de:
- Subdividir a respectiva frota;
 - Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
 - Controle de manutenção da frota fracionada;
 - Permitir que o fiscal do contrato no Órgão assumam funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;
- 4.2.4.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- 4.2.4.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
- 4.2.4.7. Permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real.
- 4.2.4.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.
- 4.2.4.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.
- 4.2.5. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- 4.2.6. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:
- Alinhamento e balanceamento;
 - Aquisição de pneus;
 - Troca de Para-brisas;
 - Troca de pastilha de freio;
 - Baterias.
- 4.2.7. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 4.2.8. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- 4.2.9. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- 4.2.10. Permitir a criação de parâmetros como:
- Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - Quilometragem mínima para troca de pneus;
 - Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos.
 - Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- 4.2.11. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;
- 4.2.12. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;
- 4.2.13. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;
- 4.2.14. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 4.2.15. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item 4.3;
- 4.2.16. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço
- 4.2.17. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

4.3. RELATÓRIOS DO SOFTWARE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

4.3.1. Os Relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- 4.3.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- 4.3.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- 4.3.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- 4.3.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- 4.3.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 4.3.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 4.3.1.7. Média de horas executadas;
- 4.3.1.8. Custo médio por peça;
- 4.3.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- 4.3.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- 4.3.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- 4.3.1.12. Relatórios de inconsistências;
- 4.3.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- 4.3.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

4.4.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da CONTRATADA;
- b) Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
- c) Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- d) Fornecer para a CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- e) Preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores);

4.4.3. Cronograma:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Ação	Tempo em dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato
Cadastrar todos os veículos	0 - 10
Oferecer treinamento	0 - 5
Definir a logística da rede	0 - 3
Fornecer os dados cadastrais da rede	Conforme prazos do ANEXO A
Preparar e distribuir os equipamentos	0 – 20

4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 4.5.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
- 4.5.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens 4.7 e 4.8 desde termo de referência;
- 4.5.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.2.3;
- 4.5.4. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- 4.5.4.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.5.3 para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
- 4.5.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

- 4.5.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação conforme os itens 11.2.7 e 12.5;
- 4.5.7. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
- 4.5.8. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
- 4.5.9. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
- 4.5.10. As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;
- 4.5.11. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.
- 4.5.12. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

4.6. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

- 4.6.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- 4.6.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

4.6.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

4.7. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulação, devidamente registrados no CREA/ES, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Estado;
- 4.7.2. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins;
- 4.7.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.7.4. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA;

4.8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 4.8.2. Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 4.8.3. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 4.8.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 4.8.5. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 4.8.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 4.8.7. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.8.8. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.8.9. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

5. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;
- 5.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;
- 5.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;
- 5.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;
- 5.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;
- 5.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

6. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

- 6.1. Abaixo, segue o quadro contendo o valor **máximo aceito na mão de obra por categoria de veículo, podendo ser ofertados pelas oficinas credenciadas valores inferiores quando da realização de ORÇAMENTOS, etapa descrita na seção 12 deste Termo de Referência.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Preços Hora/Homem	
Categoria	Média
Leve	R\$ 65,47
Motocicleta	R\$ 43,58
Pesado	R\$ 98,50
Quadriciclo	R\$ 56,11

6.2. Peças: serão utilizados como referência de preços os valores de peças originais praticados nas autopeças existentes no Estado do Espírito Santo, e sobre esses preços serão aplicados os descontos mínimos estabelecidos no item 12.7.

6.3. Na manutenção de equipamentos será admitido como valor máximo de mão de obra aquele correspondente à mão e obra do tipo de veículo ao qual o item está acoplado.

7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A modalidade da licitação será o pregão eletrônico com disputa pela menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

8.2. Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de abertura da licitação;

8.2.1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

9. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 9.1. Após a convocação do pregoeiro no chat do pregão o licitante arrematante será convocado para apresentação simulada do seu sistema de gestão conforme estabelecido na seção 9. O prazo para a apresentação do sistema será de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da convocação.
- 9.2. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por e-mail frotaveiculos@seger.es.gov.br, até um dia útil antes da data marcada para o início da avaliação do sistema.
- 9.3. A sessão pública será realizada no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas em data a ser definida pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, devendo a licitante, antes do horário estabelecido para início da sessão, informar a estrutura necessária à simulação de funcionamento do sistema de gestão.
- 9.4. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a critério da comissão de avaliação conceder este novo prazo necessário à sua finalização.
- 9.5. A apresentação deverá ser realizada por equipe de apoio da própria licitante.
- 9.6. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam o check list constante no ANEXO D, o qual possui o total de 21 (vinte e um) itens.
- 9.7. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados no ANEXO D deste termo de referência. O fornecedor deverá demonstrar durante a avaliação as funcionalidades solicitadas.
- 9.8. Somente serão considerados atendidos os requisitos comprovados na amostragem. Se o licitante não conseguir demonstrar **todos** os requisitos será automaticamente desclassificado.
- 9.9. A avaliação do sistema de gestão de manutenção será realizada por comissão de avaliação designada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.
- 9.10. A avaliação do sistema será feita em local definido pela SEGER e será aberta a todos os interessados.
- 9.11. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.
- 9.12. A SEGER poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.
- 9.13. Ao final da sessão, após a realização dos testes, será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

questionamentos, efetuarem solicitações, bem como trazerem informações relevantes, para auxiliar o processo de avaliação, que poderão ser aceitas ou não pela SEGER.

9.14. Ao final da sessão será lavrada Ata com o resultado da avaliação.

9.15. O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

9.15.1. Em data oportuna a ser definida pela Administração, ocasião em que o resultado da avaliação do sistema de gestão de manutenção será informado por meio de chat pelo pregoeiro e dará prosseguimento ao pregão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

10.2. Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas no ANEXO A deste termo de referência, a partir a assinatura do contrato;

10.3. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

10.4. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

10.5. Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota do Governo do Estado do Espírito Santo. As categorias estão discriminadas no ANEXO B. Assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Estadual;

10.6. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos.

10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

10.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto no estado do Espírito Santo, para prestar esclarecimentos e atender *in loco* às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento, nos termos do item 4.6.2.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 10.10. A CONTRATADA deverá emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:
- 10.10.1. Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;
 - 10.10.2. Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da CONTRATADA;
 - 10.10.3. O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;
 - 10.10.4. O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da CONTRATADA;
 - 10.10.5. Fornecimento de cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;
- 10.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Estado será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;
- 10.12. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;
- 10.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;
- 10.14. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 10.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;
- 10.16. Firmar Termo de Compromisso visando incentivar as credenciadas a adotarem práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, conforme modelo constante do ANEXO C;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 10.17. A CONTRATADA deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Estado do Espírito Santo. O arquivo gerado pelo Estado poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.
- 10.18. Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do SEGER/PRODEST, dentre as quais:
- 10.18.1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à SEGER ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER;
- 10.18.2. Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) da SEGER/PRODEST que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à CONTRATADA ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do PRODEST, via divulgação através de canais aos quais a contratada tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);
- 10.18.3. Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do “Termo de Confidencialidade e Responsabilidade” da PSI (Política de Segurança da Informação do PRODEST), ANEXO E, antes que os mesmos iniciem suas atividades.
- 10.18.4. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. ÓRGÃO GESTOR - SEGER

- 11.1.1. À SEGER, enquanto CONTRATANTE principal, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 11.1.2. Disponibilizar todos os dados de fiscal dos Órgãos para a CONTRATADA, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;
- 11.1.3. Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- 11.1.4. Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- 11.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.6. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;
- 11.1.7. A SEGER se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;
- 11.1.8. Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário, cuja metodologia será detalhada na seção 17;
- 11.2. **ÓRGÃO SETORIAL – DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 11.2.1. Arcar, perante à CONTRATADA, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que Órgão tenha dado causa;
- 11.2.2. Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da CONTRATADA;
- 11.2.3. Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da CONTRATADA;
- 11.2.4. Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;
- 11.2.5. Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- 11.2.6. Realizar o cadastro de veículos no sistema no sistema da CONTRATADA;
- 11.2.7. Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

11.2.8. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

11.2.9. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, no prazo estipulado na seção de pagamentos;

11.2.10. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 ou legislação posterior;

11.2.11. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

12. DO ORÇAMENTO E PRAZO

12.1 O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 12.3;

12.2 Além da Ordem de Serviço, as oficinas credenciadas deverão elaborar no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para análise pelo CONTRATANTE, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

12.3 A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

12.4 As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais elencados no item 4.6.2;

12.5 Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

12.6 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

12.7 Os orçamentos encaminhados pelas credenciadas deverão constar desconto a ser ofertado, sendo de, no mínimo, 10% (dez por cento) para as peças de veículos de nacional e 5% (cinco por cento) para as peças de veículos importados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação na forma abaixo:

13.2 A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal consolidada do período, contendo os serviços executados, as peças utilizadas nos serviços e eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração;

13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

13.4 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial do cálculo da fatura;

13.5 As oficinas credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal em duas vias, uma que será entregue no ato da retirada do veículo para que o servidor repasse ao respectivo centro de custo para ateste de recebimento do serviço/peças e outra a ser recolhida periodicamente pela CONTRATADA, para confecção da nota consolidada.

13.6 A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), Declaração de Repasse dos valores devidos às Credenciadas referente ao mês correspondente à prestação dos serviços.

13.7 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada Órgão. Após essa data, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

13.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

13.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;

13.10 Disponibilizar no site da CONTRATADA, por meio de link específico, as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, indicada no item 13.6 do Termo de Referência, mantendo-as atualizadas ao longo de toda a execução do contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.3 O reajuste previsto no item anterior incidirá somente no valor do homem/hora, previsto no item 6.1 deste Termo de Referência;

14.4 Não sofrerão reajustes os valores referentes à Taxa de Administração, prevista em Contrato;

14.5 Os preços referentes às peças, previstos em contrato, serão atualizados conforme preço praticado no mercado, devendo ser utilizado o mais vantajoso;

14.6 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

14.7 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

15 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇOS

15.1 A SEGER, como CONTRATANTE principal, designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;

15.2 A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por cada Órgão CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para esse fim pela Administração Pública, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93 e Portaria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de 24/08/2010, relativa à cota-parte que lhe cabe no contrato, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

- 15.2.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 15.2.2 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;
- 15.2.3 Determinar que a CONTRATADA corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 15.2.4 Encaminhar à CONTRATANTE principal (SEGER), fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência CONTRATADA.

15.3 A ação do FISCAL e/ou GESTOR do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93).

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

17.1 Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a qualquer tempo a critério da CONTRATANTE, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pela CONTRATANTE, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

17.2 Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

- 17.2.1 Especificação técnica: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 17.2.2 Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;
- 17.2.3 Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;
- 17.2.4 Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;
- 17.2.5 Compatibilidade da mão de obra: se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;
- 17.2.6 Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

17.3 Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

- 17.3.1 Cronograma da Execução: se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;
- 17.3.2 Entrega dos materiais: se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma;
- 17.3.3 Para realização da pesquisa será utilizado o “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, a ser disponibilizado eletronicamente aos fiscais.
- 17.3.4 A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:

- a) A pesquisa será aplicada quadrimestralmente junto aos fiscais de contrato de todos os órgãos que utilizam o serviço.
- b) Será obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos os fiscais de contrato.
- c) A SEGER disponibilizará este formulário para os fiscais até o 15º dia após finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.
- d) As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

E S C A L A D E A V A L I A Ç Ã O											
INSATISFEITO		POUCO SATISFEITO			SATISFEITO			MUITO SATISFEITO			
NOTA	⇒	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		PÉSSIMO		RUÍM			BOM			ÓTIMO	

17.4 A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios:

- 17.4.1 Para cada item a ser avaliado, o fiscal atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada;
- 17.4.2 Para cada item, será atribuída uma nota referência;
- 17.4.3 Será avaliado como insuficiente, os itens que apresentarem nota de referência inferior a 6 (seis).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- 17.4.4 Será calculada uma nota média geral, para definir o nível de satisfação do Órgão;
- 17.4.5 Essa média geral, será obtida através da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado;
- 17.4.6 A avaliação geral será classificada como insuficiente, se a nota média geral for inferior a 6 (seis).
- 17.5 Na primeira incidência de conceito insuficiente, o gestor do contrato realizará reunião em até dez dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da CONTRATADA quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período;
- 17.6 Se na avaliação de desempenho a contratada obtiver resultado igual ou superior a 6 (seis), o gestor do contrato deverá cientificá-lo dos itens não atendidos como pontuação insuficiente, para as devidas providências;
- 17.7 Resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a CONTRATADA deverá ser advertida;
- 17.8 Resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa à CONTRATADA;
- 17.8.1 A multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subsequente ao quadrimestre da última avaliação aplicada no percentual de até 5 (cinco) por cento.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para ao Estado do Espírito Santo;
- 18.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidas, por meio de relatório;
- 18.3 Caberá também à CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

18.4 A CONTRATADA deverá exigir do credenciado termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a CONTRATADA apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes;

18.5 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre CONTRATADA e suas CREDENCIADAS;

18.6 Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

19 DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESIDÁRIOS E EGRESSOS

19.1 A CONTRATADA se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do Decreto estadual nº 2.460-R, de 05.02.2010, publicado no DIO/ES em 08.02.2010 (Decreto disponível no seguinte endereço eletrônico: www.compras.es.gov.br, link “legislação”).

19.2 Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação desse Decreto estadual, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pela CONTRATADA e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

20 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Serviços Corporativos, com o auxílio do Grupo de Trabalho constituído para essa finalidade instituído por força da Portaria nº 827-S, de 17/10/2014, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade de PREGÃO.

ÓRGÃO	MEMBRO	ASSINATURA
SEGER/GELOG	Darlan Báfica Goes	_____
	Sheila Fernandes	_____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO A

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

REDE CREDENCIADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Número de oficina por município e região					
Metropolitana	Nº de Oficina	Caparaó	Nº de Oficina	Noroeste	Nº de Oficina
Vitória	10	Alegre	3	Águia Branca	1
Vila Velha	10	Bom Jesus do Norte	1	Mantenópolis	1
Serra	10	São José do Calçado	2	Barra de São Francisco	2
Cariacica	5	Guaçuí	1	Nova Venécia	4
Guarapari	3	Dores do Rio Preto	1	Vila Pavão	1
Viana	3	Divino de São Lourenço	1	Água Doce do Norte	1
Fundão	2	Ibitirama	1	Ecoporanga	1
Central Serrana		Muniz Freire	1		
Santa Leopoldina	1	Iúna	2		
Santa Maria de Jetibá	1	Irupi	1		
Itarana	1	Ibatiba	1		
Santa Teresa	1	Rio Doce			
Itaguaçu	1	Linhares	5		
Sudoeste Serrana		Aracruz	3		
Laranja da Terra	1	Ibiraçu	1		
Afonso Cláudio	1	João Neiva	1		
Brejetuba	1	Rio Bananal	1		
Conceição do Castelo	1	Sooretama	1		
Venda Nova do Imigrante	2	Central Oeste			
Domingos Martins	2	São Roque do Canaã	1		
Marechal Floriano	2	Baixo Guandu	1		
Litoral Sul		Colatina	6		
Alfredo Chaves	2	Marilândia	1		
Anchieta	1	Governador Lindenberg	1		

Legenda da implantação	
Cor	Dias
	0 - 10
	0 - 20
	0 - 30
	Durante a execução



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Iconha	1	Pancas	1
Rio Novo do Sul	1	São Domingos do Norte	1
Piúma	1	Alto Rio Novo	1
Itapemirim	2	São Gabriel da Palha	2
Maratáizes	2	Vila Valério	1
Presidente Kennedy	1	Nordeste	
Central Sul		Jaguaré	2
Castelo	2	São Mateus	5
Vargem Alta	1	Boa Esperança	1
Cachoeiro de Itapemirim	5	Conceição da Barra	2
Jerônimo Monteiro	1	Pinheiros	1
Muqui	1	Pedro Canário	2
Atílio Vivácqua	1	Ponto Belo	1
Apiacá	1	Montanha	1
Mimoso do Sul	1	Mucurici	1

Obs. Os municípios marcados na cor azul deverão ser credenciados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO B

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

TABELA DE QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO ESTADO

Tipo de veículo	Nº
EQUIPAMENTO	166
LEVE	2390
MOTO	618
PESADO	1229
QUADRICICLO	24

Fonte: Relatório de veículos sistema de
manutenção 06/06/2016



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO C

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(A ser firmado no ato da assinatura do contrato) Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, compromete-se a incentivar as credenciadas a adotarem práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830R, de 19 de agosto de 2011, tais como:

- I. Medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;
- II. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes;
- III. Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV. Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- V. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e alterações;
- VI. Recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e alterações, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

VII. Utilização, na execução dos serviços, de baterias que possuam composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 03, de 30/03/2010 e alterações;

VIII. Recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

IX. As peças e materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

X. As peças e materiais utilizados na execução dos serviços possuam, preferencialmente, certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11. Realização da logística reversa de materiais que possuam mercúrio metálico e demais artefatos que contenham metais pesados, de forma a não causar danos ao meio ambiente;

12. Utilização de peças e materiais inseridos no Programa Brasileiro de Etiquetagem possuam a máxima classificação de eficiência energética pelo selo PROCEL.

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
 ANEXO D

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

TABELA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Item do TR	Categoria	Itens para demonstração	Forma de Comprovação	Atende? (Sim/Não)
1	Plataforma e ambiente	<p>Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatros) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir.</p> <p>Interligar a rede credenciada, equipe e órgão/entidades; ter funcionamento online para registro do orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.</p>	Acessar o ambiente de apresentação do sistema e demonstrar o acesso via WEB.	
2	Segurança do Sistema	O Sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.	Realizar simulação	
3	Segurança do Sistema	O sistema WEB deverá manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários. Demonstrar e comprovar a operação por meio de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.	Realizar simulação	
4	Cadastro de Usuários	<p>O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos.</p> <p>Ex: .</p> <p>Nível 1: Governo do Espírito Santo</p> <p>Nível 2: Órgão/Entidade</p> <p>Nível 3: Setor</p>	Realizar simulação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

5	Cadastro de Unidades	<p>Organizar cada Órgão adeso ao Contrato por Centros de Custos, geridos por seus respectivos Fiscais do Contrato com a finalidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição da frota por Órgão; • Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; • Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão; • Controle de aprovação de Ordem de Serviço; 	Realizar simulação	
6	Cadastro de Veículos	<p>O sistema deverá permitir o cadastro em tempo real da frota de veículo e equipamentos por órgão, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassis, órgão a que pertence e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos.</p> <p>O sistema deverá permitir ao Nível 1 de usuário a pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.</p>	Realizar simulação	
7	Cadastro e veículos	<p>O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre as frotas dos Órgãos, em tempo real.</p>	Realizar Simulação	
8	Cadastro de Oficinas	<p>Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por nome, endereço completo e telefone.</p>	<p>A empresa deverá apresentar essas informações e onde serão disponibilizadas para acesso dos usuários.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

9	Cadastro de Empenhos	<p>Deverá ser possível efetuar cadastro de valores empenhados pelos Órgãos com no mínimo 3 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Fiscal do Órgão.</p> <p>O sistema só poderá serviços com saldo de empenho insuficiente mediante justificativa do fiscal do Órgão.</p>	<p>A empresa deverá demonstrar procedimento para cadastro de empenhos e simular uma dedução de empenho. Também deverá ser apresentado a simulação de saldo de empenho insuficiente quando o orçamento a ser autorizado for maior que o saldo atual e a tela de justificativa caso tenha que autorizar.</p>	
10	Operação da manutenção	<p>O sistema deverá permitir o controle de vida útil dos pneus, diferenciado do controle das demais peças, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição.</p> <p>a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;</p> <p>b) Quilometragem mínima para troca de pneus;</p> <p>c) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em Garantia e peças parametrizadas</p>	Realizar simulação	
11	Operação da manutenção	<p>A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor que entrega o veículo, nome com número funcional do servidor que retira o veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão,</p>	Realizar simulação	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

		data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço		
12	Operação da manutenção	Alertar com informação online na tela de orçamentos inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc	Realizar simulação	
13	Operação da manutenção	O sistema deverá manter o histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de hora de mão de obra para reparo.	Realizar simulação	
14	Operação da manutenção	<p>O sistema deverá permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços.</p> <p>Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço, esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço</p> <p>Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, a fim de justificar trocas de peças, bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.</p> <p>Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de</p>	A empresa deverá realizar procedimento completo de aprovação de orçamento conforme regras previstas no Termo de Referência.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

		<p>Serviço de manutenção pendentes de aprovação por Órgãos, por data, por agrupamento/categoria e por status de aprovação.</p> <p>Permitir nos orçamentos a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.</p> <p>No processo de cotação deverá conter o valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço.</p> <p>Permitir no processo de cotação a informação dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.</p>		
15	Relatórios	O Sistema deverá emitir a relação de ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	Página 4/6 ANEXO D
16	Relatórios	O sistema deverá emitir as informações de gastos com manutenção por Órgão e seus respectivos empenhos.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
17	Relatórios	O sistema deverá emitir uma relação contendo as peças, mão de obra/hora, filtrável por Órgão, por placa ou por família de veículos.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

18	Relatórios	O sistema deverá emitir uma relação mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
19	Relatórios	O sistema deverá emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer informação constante no cadastro.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
20	Relatórios	O sistema deverá fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quaisquer dos dados disponíveis serão utilizados.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
21	Relatórios	Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .xlsx, .csv, .txt)	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Av. Governador Bley, 236 – Centro – Vitória/ES – 29010-150

Pelo presente termo, <Nome do responsável>; <CPF>; <RG>; <cargo ou função>; representante legal da <razão social do proponente vencedor>; <CNPJ>, abaixo assinado, comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a SEGER, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senha
4. s, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela SEGER, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.
5. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da SEGER ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.
6. Autorizar a entrada de pessoas na SEGER ou no PRODEST somente nos casos e ambientes permitidos por eles, desde que eu possua os devidos privilégios hierárquicos ou contratuais para permitir tais acessos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

7. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos da SEGER ou do PRODEST onde eu e/ou as mesmas não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização da SEGER ou do PRODEST e sob acompanhamento de um responsável do local.

8. Devolver, após o término de minha relação com a SEGER, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da SEGER).

9. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta Secretaria, desde que os mesmos e suas alterações sejam a mim fornecidos ou informados.

10. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual estou interagindo ou à qual sou vinculado, ou ao ESI (Escritório de Segurança da Informação) da SEGER, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou tratados ou custodiados por ela.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências da SEGER ou do PRODEST e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pela SEGER a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Ainda, declaro estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, a contratada se sujeitará as sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO F

CONCEITOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Para fins de esclarecimento, nesse contrato entende-se por:

- **Veículo:** veículo automotor, dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude de impulso (propulsão) ali produzido. Serão os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas (e assemelhados).
- **Equipamento:** ferramental agregado ao veículo para atender sua finalidade, como geradores, motosserras, moto-podas, compressores, roçadeiras, bombas hidráulicas, bombas pneumáticas, etc.
- **Veículo Leve:** veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhotes, caminhonetas de até 3.500 kg.
- **Veículo Pesado:** corresponde aos veículos a partir de 3.501 kg, ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de roda, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semi-reboque e suas combinações.
- **Motocicleta:** veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.
- **Quadriciclos:** veículo motorizado aberto com quatro rodas, desenhado para uso off-road.
- **Peça genuína:** as fornecidas por concessionárias autorizadas geralmente marcadas com o logo da montadora.
- **Peça original:** as fornecidas pelo mercado paralelo, porém com marcas de fabricantes que produzem as peças para as montadoras.
- **Gestor:** representante da Administração, designado para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual;
- **Comissão gestora ou comissão de gestão contratual:** grupo de, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente para gerenciar, acompanhar e fiscalizar contrato que for reputado de maior complexidade;
- **Fiscal:** representante da Administração designado ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO G – VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO

ANEXO G - VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO				
ÓRGÃO/ENTIDADE	Peças (R\$)	Mão de obra (R\$)	Taxa de Administração (-0,10%)	Total geral
ADERES	R\$ 11.634,65	R\$ 8.001,79	-R\$ 19,64	R\$ 19.616,80
AGEHR	R\$ 10.836,14	R\$ 2.705,78	-R\$ 13,54	R\$ 13.528,38
APEES	R\$ 9.477,34	R\$ 3.468,84	-R\$ 12,95	R\$ 12.933,23
CBMES	R\$ 1.431.812,18	R\$ 1.270.156,79	-R\$ 2.701,97	R\$ 2.699.267,00
CETURB	R\$ 28.846,14	R\$ 24.556,62	-R\$ 53,40	R\$ 53.349,35
DER	R\$ 18.438,54	R\$ 20.114,32	-R\$ 38,55	R\$ 38.514,32
DETRAN	R\$ 224.518,64	R\$ 155.202,30	-R\$ 379,72	R\$ 379.341,22
HPM	R\$ 59.981,40	R\$ 40.779,30	-R\$ 100,76	R\$ 100.659,94
FAMES	R\$ 20.000,00	R\$ 14.000,00	-R\$ 34,00	R\$ 33.966,00
IASES	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-R\$ 30,00	R\$ 29.970,00
IDAF	R\$ 730.379,01	R\$ 796.322,08	-R\$ 1.526,70	R\$ 1.525.174,40
IEMA	R\$ 350.000,00	R\$ 220.000,00	-R\$ 570,00	R\$ 569.430,00
INCAPER	R\$ 757.234,29	R\$ 996.469,83	-R\$ 1.753,70	R\$ 1.751.950,42
IPEM	R\$ 32.037,00	R\$ 19.807,40	-R\$ 51,84	R\$ 51.792,56
JUCEES	R\$ 4.600,00	R\$ 3.500,00	-R\$ 8,10	R\$ 8.091,90
PCES	R\$ 2.555.473,97	R\$ 1.968.257,30	-R\$ 4.523,73	R\$ 4.519.207,54
PGE	R\$ 25.860,16	R\$ 25.451,28	-R\$ 51,31	R\$ 51.260,13
PMES	R\$ 8.871.781,69	R\$ 6.292.841,74	-R\$ 15.164,62	R\$ 15.149.458,80
PROCON	R\$ 12.926,83	R\$ 4.000,00	-R\$ 16,93	R\$ 16.909,90
RTV	R\$ 5.000,00	R\$ 2.216,66	-R\$ 7,22	R\$ 7.209,44
SECONT	R\$ 27.485,45	R\$ 19.526,60	-R\$ 47,01	R\$ 46.965,04
SECULT	R\$ 40.000,00	R\$ 16.000,00	-R\$ 56,00	R\$ 55.944,00
SEDU	R\$ 166.748,88	R\$ 19.357,92	-R\$ 186,11	R\$ 185.920,69
SEFAZ	R\$ 120.000,00	R\$ 90.000,00	-R\$ 210,00	R\$ 209.790,00
SEJUS	R\$ 2.029.142,58	R\$ 1.036.902,93	-R\$ 3.066,05	R\$ 3.062.979,47
SESA	R\$ 3.116.565,92	R\$ 1.596.697,46	-R\$ 4.713,26	R\$ 4.708.550,12
SESP	R\$ 315.034,88	R\$ 262.782,08	-R\$ 577,82	R\$ 577.239,14
SESPORT	R\$ 15.652,76	R\$ 9.450,60	-R\$ 25,10	R\$ 25.078,26
SETADES	R\$ 55.459,84	R\$ 37.100,00	-R\$ 92,56	R\$ 92.467,28
TOTAL	R\$ 21.066.928,30	R\$ 14.965.669,63	-R\$ 36.032,60	R\$ 35.996.565,33
TOTAL PEÇAS + MO	R\$ 36.032.597,93			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO H - CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

ÓRGÃO		Descrição	PEÇAS	MANUTENÇÃO	TAXA - 0,10%	TOTAL GERAL
		TOTAL	R\$ 21.066.928,29	R\$ 14.965.669,62	- R\$ 36.032,60	R\$ 35.996.565,33
1	ADERES	Valor	R\$ 11.634,65	R\$ 8.001,79	-R\$ 19,64	R\$ 19.616,80
		Unidade Orçamentária	30.205	30.205	30.205	
		Programa de Trabalho	23.122.0800.2070	23.122.0800.2070	23.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	33.90.30.39	33.90.39.19	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
2	AGERH	Valor	R\$ 10.836,14	R\$ 2.705,78	-R\$ 13,54	R\$ 13.528,38
		Unidade Orçamentária	410202	410202	410202	
		Programa de Trabalho	18.122.0018.2070	18.122.0018.2070	18.122.0018.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101	0101	0101	
3	APEES	Valor	R\$ 9.477,34	R\$ 3.468,84	-R\$ 12,95	R\$ 12.933,23
		Unidade Orçamentária	40.102	40.122	40.122	
		Programa de Trabalho	13.122.0169.2070	13.122.0169.2070	13.122.0169.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.19	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
4	CBMES	Valor	R\$ 1.431.812,18	R\$ 1.270.156,79	-R\$ 2.701,97	R\$ 2.699.267,00
		Unidade Orçamentária	45904	45904	45904	
		Programa de Trabalho	10459040618200592900	10459040618200592900	10459040618200592900	
		Natureza de Despesa	339030	339039	339039	
		Fonte	0159000014	0159000014	0159000014	
5	CETURB	Valor	R\$ 28.846,14	R\$ 24.556,62	-R\$ 53,40	R\$ 53.349,35
		Unidade Orçamentária				
		Programa de Trabalho				
		Natureza de Despesa				
		Fonte	Recursos Próprios			
6	DER	Valor	R\$ 18.438,54	R\$ 20.114,32	-R\$ 38,55	R\$ 38.514,32
		Unidade Orçamentária	35201	35201	35201	
		Programa de Trabalho	10.35.201.26.122.080	10.35.201.26.122.080	10.35.201.26.122.080	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
7	DETRAN	Valor	R\$ 224.518,64	R\$ 155.202,30	-R\$ 379,72	R\$ 379.341,22
		Unidade Orçamentária	45.202	45202	45.202	
		Programa de Trabalho	06.122.0800.2070	06.122.0800.2070	06.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.79	
		Fonte	0271000001	0271000001	0271000001	
8	HPM	Valor	R\$ 59.981,40	R\$ 40.779,30	-R\$ 100,76	R\$ 100.659,94
		Unidade Orçamentária	45.105	45.105	45.105	
		Programa de Trabalho	06.302.0004.2790	06.302.0004.2790	06.302.0004.2790	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
9	FAMES	Valor	R\$ 20.000,00	R\$ 14.000,00	-R\$ 34,00	R\$ 33.966,00
		Unidade Orçamentária	420.201	420.201	420.201	
		Programa de Trabalho	10.42.201.12.122.080	10.42.201.12.122.080	10.42.201.12.122.080	
		Natureza de Despesa	33.90.30.39	33.90.39.19	33.90.30.39	
		Fonte	0102000001	0102000001	0102000001	
10	IASES	Valor	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	-R\$ 30,00	R\$ 29.970,00
		Unidade Orçamentária	48201	48201	48201	
		Programa de Trabalho	20.48.201.14.122.080	20.48.201.14.122.080	20.48.201.14.122.080	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.19	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
11	IDAF	Valor	R\$ 730.379,01	R\$ 796.322,08	-R\$ 1.526,70	R\$ 1.525.174,40
		Unidade Orçamentária	31.201	31.201	31.201	
		Programa de Trabalho	10.31.201.20.122.080	10.31.201.20.122.080	10.31.201.20.122.080	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0271000000/01010	0271000000/01010	0271000000/01010	
12	IEMA	Valor	R\$ 350.000,00	R\$ 220.000,00	-R\$ 570,00	R\$ 569.430,00
		Unidade Orçamentária	41.201	41.201	41.201	
		Programa de Trabalho	18.122.0800.2070	18.122.0800.2070	18.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101	0271	0271	
13	INCAPER	Valor	R\$ 757.234,29	R\$ 996.469,83	-R\$ 1.753,70	R\$ 1.751.950,42
		Unidade Orçamentária	31.202	31.202	31.202	
		Programa de Trabalho	10.31202.20.122.0800.2070	10.31202.20.122.0800.2070	10.31202.20.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000, 027100	0101000000, 027100	0101000000, 027100	
14	IPEM	Valor	R\$ 32.037,00	R\$ 19.807,40	-R\$ 51,84	R\$ 51.792,56
		Unidade Orçamentária	30203	30203	30203	
		Programa de Trabalho	10.30.203.22.122.00	10.30.203.22.122.00	10.30.203.11.122.00	
		Natureza de Despesa	33.90.30	33.90.39	33.90.39	
		Fonte	0272	0270	0272	
15	JUCEES	Valor	R\$ 4.600,00	R\$ 3.500,00	-R\$ 8,10	R\$ 8.091,90
		Unidade Orçamentária	22.202	22.202	22.202	
		Programa de Trabalho	10.22.202.23.122.00	10.22.202.23.122.00	10.22.202.23.122.00	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0271	0271	0271	
16	PCES	Valor	R\$ 2.555.473,97	R\$ 1.968.257,30	-R\$ 4.523,73	R\$ 4.519.207,54
		Unidade Orçamentária	45.102	45.102	45.102	
		Programa de Trabalho	0612200042070	0612200042070	0612200042070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
17	PGE	Valor	R\$ 25.860,16	R\$ 25.451,28	-R\$ 51,31	R\$ 51.260,13
		Unidade Orçamentária	16	16	16	
		Programa de Trabalho	07402070	07402070	07402070	
		Natureza de Despesa	33903039	33903919	33903903	
		Fonte	0101	0101	0101	
18	PMES	Valor	R\$ 8.871.781,69	R\$ 6.292.841,74	-R\$ 15.164,62	R\$ 15.149.458,80
		Unidade Orçamentária	45.103	45.103	45.103	
		Programa de Trabalho	45.103.061222224.2	45.103.061220004.2	45.103.061220004.2	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
19	PROCON	Valor	R\$ 12.926,83	R\$ 4.000,00	-R\$ 16,93	R\$ 16.909,90
		Unidade Orçamentária	460202	460202	460202	
		Programa de Trabalho	10.46.202.14.122.0068.2070	10.46.202.14.122.0068.2070	10.46.202.14.122.0068.2070	
		Natureza de Despesa	339030	33903919	33903919	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
20	RTV	Valor	R\$ 5.000,00	R\$ 2.216,66	-R\$ 7,22	R\$ 7.209,44
		Unidade Orçamentária	10.201	10.201	10.201	
		Programa de Trabalho	24.122.0298.2070	24.122.0298.2070	24.122.0298.2070	
		Natureza de Despesa	33.90.30.39	33.90.39.00	33.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
21	SECONT	Valor	R\$ 27.485,45	R\$ 19.526,60	-R\$ 47,01	R\$ 46.965,04
		Unidade Orçamentária	10103	10103	10103	
		Programa de Trabalho	0412201892070	0412201892070	0412201892070	
		Natureza de Despesa	339030-39	339039-19	339039-03	
		Fonte	0101	0101	0101	
22	SECULT	Valor	R\$ 40.000,00	R\$ 16.000,00	-R\$ 56,00	R\$ 55.944,00
		Unidade Orçamentária	40.101	40.101	40.101	
		Programa de Trabalho	10.40101.13.392.002	10.40101.13.392.002	10.40101.13.392.002	
		Natureza de Despesa	3.3.90.39.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101.000000	0101.000000	0101.000000	
23	SEDU	Valor	R\$ 166.748,88	R\$ 19.357,92	-R\$ 186,11	R\$ 185.920,69
		Unidade Orçamentária	420101	420101	420101	
		Programa de Trabalho	12.122.0721.2177	12.122.0721.2177	12.122.0721.2177	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0102	0102	0102	
24	SEFAZ	Valor	R\$ 120.000,00	R\$ 90.000,00	-R\$ 210,00	R\$ 209.790,00
		Unidade Orçamentária	22.101	22.101	22.101	
		Programa de Trabalho	10.22.101.04.122.0615.2070	10.22.101.04.122.0615.2070	10.22.101.04.122.0615.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

25	SEJUS	Valor	R\$ 2.029.142,58	R\$ 1.036.902,93	-R\$ 3.066,05	R\$ 3.062.979,47
		Unidade Orçamentária	46.101	46.101	46.101	
		Programa de Trabalho	10.46.101.14.122.0021.2070	10.46.101.14.122.0021.2070	10.46.101.14.122.0021.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.20	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
27	SESP	Valor	R\$ 315.034,88	R\$ 262.782,08	-R\$ 577,82	R\$ 577.239,14
		Unidade Orçamentária	45101	45101	45101	
		Programa de Trabalho	45.101.061220800.20	45.101.061220800.20	45.101.061220800.20	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.20	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
28	SESPORT	Valor	R\$ 15.652,76	R\$ 9.450,60	-R\$ 25,10	R\$ 25.078,26
		Unidade Orçamentária	39.101	39.101	39.101	
		Programa de Trabalho	10.39.101.27.122.01	10.39.101.27.122.01	10.39.101.27.122.01	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30	3.3.90.39	3.3.90.39	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
29	SETADES	Valor	R\$ 55.459,84	R\$ 37.100,00	-R\$ 92,56	R\$ 92.467,28
		Unidade Orçamentária	470101	470101	470101	
		Programa de Trabalho	08.11.0800.2070	08.11.0800.2070	08.11.0800.2070	
		Natureza de Despesa	33903001/39/58/59	3.3.90.39.19	3.3.90. (39) e (30)	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
26	SESA	Valor	R\$ 3.116.565,92	R\$ 1.596.697,46	-R\$ 4.713,26	R\$ 4.708.550,12
		Unidade Orçamentária				
		Programa de Trabalho				
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39..00	
		Fonte				
UG	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			FONTES	
440901 - FES	10.122.0800.2070 e 10.305.0231.2961	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0104000000, 0104000000 e/ou 0134000004	
440910 - HINSG	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440911 - HDS	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440912 - HAB	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440913 - CREFES	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440914 - HABF	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440915 - HSL	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440916 - HMSA	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440917 - HRAS	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440918 - CAPAAC	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440919 - HPF	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440920 - HDRC	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440921 - UIJM	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440922 - HSJC	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	
440923 - HJSN	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR			0104000000 e/ou 0135000003	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

440924 - HIMABA	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440926 - SRSCI	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003
440927 - SRSSM	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003
440928 - SRSC	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003
440929 - SRSV	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO II**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa:

Endereço Completo:

Telefone/E-mail:

À: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

PREGÃO nº 0027/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ___/___ e seus anexos.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA	

Valor referente ao cartão adicional previsto no item 10.10.4, do Anexo I, do Edital.

O valor unitário do cartão extra	R\$
----------------------------------	-----

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação da taxa de administração ofertada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital);

Anexo III - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme Anexo IV do Edital);

Anexo IV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Conforme V);

- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei n.º 8.666/93: _____. O valor da garantia será de acordo com a cláusula sétima do contrato, Anexo VII.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Identificação e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO III

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO Nº 0027/2016

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser apresentados os documentos em conformidade com o relacionado no item 8 (*Da Qualificação Técnica da Contratada*) do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício.
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2.1) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal 6.022/2007, deverá ser apresentado, além dos documentos enumerados, o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital e o Termo de Autenticação do Livro Digital disponibilizado pela Junta Comercial competente.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC^*)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante²;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC^*}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante²;

iii) Índice de Liquidez Corrente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ILC = $\frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, serão considerados habilitados se atenderem a uma das seguintes hipóteses:

c.1) Comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 meses de contratação; ou

c.2) Prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para o período de 12 meses de contratação, na forma do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de que inexistente no quadro funcional da empresa menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.4, que se encontrarem atualizados e/ou dentro do prazo de sua validade.
- d) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) o CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO Nº 0027/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO V**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO Nº 0027/2016

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO			
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
CARGO:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)			
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:			
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:			
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:			
TEL.:		FAX:	
BANCO	AGÊNCIA Nº.	/	DIG.VER.
NÚMERO DA CONTA:			
DADOS DO PREPOSTO			
NOME COMPLETO:			
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:			
CPF:		NACIONALIDADE:	
CARGO NA EMPRESA:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO VI**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO Nº 0027/2016

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

Contrato nº _____

Processo nº _____

Pregão nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA _____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Secretário _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF No _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, por execução indireta, em regime de empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos das Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02 e da Portaria SEGER Nº 049-R e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de Nº 70575380 e do Pregão Eletrônico Nº ____/____, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, conforme discriminado no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá pelo serviço efetivamente prestado no mês de Referência, de acordo com o item 13 do Termo de Referência, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ ____ ().

3.1.2 – A taxa de administração é de ____%

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.4 – As condições de reajustamento previstas no item 14, do Anexo I, deverão ser observadas pelo órgão/entidade para aplicação do reajuste.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.2 - Caberá a Contratada anteder as recomendações de pagamento contidas no Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

4.3 - A fatura será paga em até 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.7 do Termo de Referência. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 16 do Anexo I.

5.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.3 - O início da execução dos serviços ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão, Anexo III do Contrato, pelo órgão ou entidade Contratante, que também deverá ser publicado na forma do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são próprios das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados na CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo H do Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalentes a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato (R\$ _____), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do contrato;
- e) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- g) visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

- g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;
- i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- j) Observar as demais exigências constantes no Anexo I do Contrato - Termo de Referência.
- k) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Estado será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- c) Observar as demais exigências constantes no Anexo I do Contrato - Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato relativo ao mês da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO e o ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO nos termos do item 15 – *DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS* do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), de forma a fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e a Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R, de 24 de agosto de 2010, publicada em 25 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA, indica como preposto o Sr.(ª) _____, inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____, para representá-la perante a SEGER, de forma a fazer cumprir rigorosamente, as disposições do presente Contrato, na conformidade do art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - As dúvidas e divergências deste ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidas e resolvidas conjuntamente pelos representantes; coordenadores técnicos legais das partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

____(local)____, (dia) de ____ (mês) ____ de ____ (ano) ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

OBS.: Deverão integrar o **Contrato** os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Proposta Comercial.
- c) Anexo III - Termo de Adesão ao Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Pregão, e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

Proc. 70575380

Fls. _____

Ass. _____

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO/..... CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA, publicado no D.O.E em __/__/__, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA.**

A/O (NOME DO ÓRGÃO), com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado(a) pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão, CPF) _____, vem efetivar a adesão a este Contrato, por execução _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo n.º 70575380 e Pregão n.º ____/201__, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada em/.../....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

Nº do Empenho:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte:	
Taxa de Administração	%(valor percentual)
Valor Estimado (incluindo taxas de transação)	R\$ (valor por extenso)

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

DIRIGENTE DO ÓRGÃO

SECRETÁRIO/SEGER

EMPRESA

OBS: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CORPORATIVO

Modelo de Termo de Designação disponível em www.compras.es.gov.br, Gestão de Contratos – Modelos de Formulários, “Formulário 25 - Ato de designação Contrato Corporativo”, conforme preceitua a Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R, publicada em 25/08/2010.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
--------	---

SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 1.144.273,53 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).
---	--

Data: 19/03/2018 às 14h (horário de Brasília) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Decreto 7.174/2010? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	---	--

Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	--	---

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no referido endereço eletrônico e também no endereço www.stf.gov.br, ACESSO À INFORMAÇÃO/Licitações e Contratos/Editais de Licitação Disponíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Administração e Finanças
Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184 Fax: (61) 3217-3185 e-mail: cpl@stf.jus.br

WE-AP-CI

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 20/2018, do tipo menor preço, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **19/03/2018**, às **14h** (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 001680/2016**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
 - 2.4.1. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas no item 10.5 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.7. Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

2.8. Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do STF.

2.9. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5. O percentual de desconto deverá ser calculado com duas casas decimais.

4.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do percentual de desconto estarão disponíveis na *internet*.

5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e percentual.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do maior percentual de desconto, vedada a identificação do seu detentor.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de percentual considerado inexecuível.

7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.1, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 8.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 10.5, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o *e-mail* cpl@stf.jus.br ou fax (61) 3217-3185, proposta de preços **ajustada ao maior percentual de desconto**, elaborada de acordo com a Seção IV e os Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

9.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça. O percentual de desconto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para a execução dos serviços conforme **item 6** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

e) prazo de garantia dos serviços prestados e das peças de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

f) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

9.6. O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

9.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do percentual de desconto em relação ao valor estimado para a contratação.

9.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar percentual de desconto inferior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de percentual de desconto, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;
- d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

10.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 9.1, sob pena de inabilitação.

10.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal ou trabalhista vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

10.4. Na fase de habilitação, será realizada consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item 10.5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça** e, por conseguinte, o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme as Seções IX e X deste Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900.

11.2. Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item 11.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, na qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;

d) cópia autenticada, por cartório ou servidor da CPL do STF, de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato;

e) documento, devidamente preenchido, contendo dados para celebração do contrato, em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário).

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Diretor-Geral da Secretaria do STF, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária ficará obrigada a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

15.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,05% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

b.2) 0,02% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de indisponibilidade do Sistema de Controle de Frotas, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 0,2% sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.4) 0,02% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para conclusão dos serviços no prazo definido na Ordem de Serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.5) 0,2% sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.6) 5% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.7) 30% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à Adjudicatária ou descontado da garantia contratual.

15.3.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a Adjudicatária responderá pela sua diferença.

15.4. A penalidade de multa prevista na alínea “b” do item 15.2 poderá, a critério da Administração, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da inexecução contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

SEÇÃO XVI – DO RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, quando do recebimento do Relatório dos Serviços Executados (RSE), apresentado pela Adjudicatária, em até 5 (cinco) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com este Contrato;

a.1) o Relatório dos Serviços Executados (RSE) deverá, no mínimo, conter extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local e quilometragem do veículo.

b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo STF, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste Edital, da proposta e do Contrato.

16.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a Adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Adjudicatária.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

17.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

17.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 17.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

17.7. O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na *internet* informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em <acesso a informação>, depois em <transparência> e <dados diários da despesa>.

SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

SEÇÃO XIX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

20.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no [link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

20.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

20.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA

22.1. A Adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor global adjudicado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato em uma das seguintes modalidades, para assinatura do Contrato:

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas punitivas aplicadas pelo STF à Contratada;

c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

d) prejuízos indiretos causados ao STF e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

22.3. Caso a garantia prestada pela Adjudicatária seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no item 22.2.

22.4. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

22.5. A garantia prestada pela Adjudicatária deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

22.6. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.7. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência, alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a Adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

22.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

SEÇÃO XXIII – DO ACOMPANHAMENTO

23.1. O STF nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Adjudicatária, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

24.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

25.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

25.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 25.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 25.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 25.7. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 25.8. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.9. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por publicação, nos termos da legislação.

ARMANDO

AKIO

SANTOS DOI

Assinado de forma
digital por

ARMANDO AKIO
SANTOS DOI

Dados: 2018.02.28
17:11:04 -03'00'

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça.
1	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados.	3,00%

OBSERVAÇÃO: O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 1.144.273,53** (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser no âmbito do Distrito Federal/DF.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

- 3.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.
- 3.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 3.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 3.4. A CONTRATADA deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:
- a) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a.1) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem;
 - a.2) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
 - a.3) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
 - a.4) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 - b) providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 3.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n. 340, de

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO`s abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

- 3.6. Quanto a frascos de aerossol em geral, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 3.7. A CONTRATADA deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006, bem como respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.8. Deve, ainda, a CONTRATADA propor ao CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

4. SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

- 4.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE um sistema de controle de frotas.
- 4.2. A Seção de Transportes do STF se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 4.3. Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - a) relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - b) histórico das operações realizadas pela frota, contendo data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
 - c) quilometragem percorrida por cada veículo;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Seção de Transportes do STF;
 - e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - f) preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
 - g) descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
 - h) volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço; e
 - i) discriminação completa dos serviços prestados no período.
- 4.4. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento.
- 4.5. O sistema deve possibilitar a autogestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo STF, compreendendo as etapas de:
- a) abertura de Ordem de Serviço com descritivo do serviço a ser feito;
 - b) apresentação de orçamento por estabelecimentos credenciados;
 - c) informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível para a Seção de Transportes do STF;
 - d) processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a Seção de Transportes do STF pela *internet*;
 - e) consulta da rede de estabelecimentos credenciados especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços compreendem o gerenciamento e a administração da frota de veículos do STF, envolvendo manutenção em geral (preventiva e corretiva) e limpeza ecológica dos veículos, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, conforme descrito a seguir:

- 5.1.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 5.1.2. Manutenção elétrica.
 - 5.1.3. Serviço de guincho, 24 (vinte e quatro) horas, com transporte em suspenso e socorro mecânico, sem franquia quilométrica.
 - 5.1.4. Serviço de lanternagem e funilaria.
 - 5.1.5. Serviço de pintura.
 - 5.1.6. Serviço de tapeçaria.
 - 5.1.7. Serviços de alinhamento, câster, cambagem, desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.
 - 5.1.8. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
 - 5.1.9. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
 - 5.1.10. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo.
 - 5.1.11. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
 - 5.1.12. Fornecimento de placas de identificação veicular.
 - 5.1.13. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.
 - 5.1.14. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do STF, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nos veículos.
 - 5.1.15. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, com fornecimento de pneus.
 - 5.1.16. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
 - 5.1.17. Lavagem ecológica de veículos, conforme Anexo B deste Termo de Referência.
 - 5.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja determinado em manual do veículo ou recomendado pelo manual do fabricante.
- 5.2. A prestação dos serviços e fornecimento de peças, acima descritos, são para utilização da atual frota oficial gerida pela Seção de Transportes do STF, extensivo para veículos que venham a ser acrescidos, substituídos, cedidos ou que encontrem amparo por

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

meio de acordos de cooperação técnica firmados com outros órgãos da Administração Pública.

- 5.3. Para atendimento ao previsto no item 5.1.17, a rede credenciada deverá estar localizada em uma distância não superior a 10 (dez) quilômetros da sede do CONTRATANTE.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para execução dos serviços, à exceção dos serviços de lavagem ecológica de veículos, será definido no ato da abertura da Ordem de Serviço no Sistema de Controle de Frotas.
- 6.2. Quando o veículo necessitar da prestação de serviços e na localidade não houver prestadores credenciados, a CONTRATADA arcará com o deslocamento até cidade em que houver recursos para procedimento do reparo sem custos adicionais para a contratante.
- 6.3. Somente os serviços de caráter emergencial de guincho, borracheiro e chaveiro deverão ter funcionamento ininterrupto 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana.
- 6.4. Para a execução dos serviços de lavagem ecológica de veículos, os prazos de execução encontram-se no Anexo B deste Termo de Referência.
- 6.5. A cada necessidade de serviço, o contratante solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos diretamente às credenciadas que, de forma detalhada, deverão abranger código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.
- 6.6. Nos orçamentos apresentados deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Gestor do Contrato, sendo de exclusiva

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

- 6.7. O gestor indicado pelo CONTRATANTE poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, sempre de forma motivada, comprometendo-se a rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.
- 6.7.1. O gestor indicado pelo CONTRATANTE autorizará a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.
- 6.7.2. O gestor indicado pelo CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.
- 6.7.3. É prerrogativa do gestor indicado pelo CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 6.7.4. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.
- 6.7.5. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor indicado pelo CONTRATANTE, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao gestor informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.
- 6.8. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

7. GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, tanto para serviços como fornecimento de peças.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos do STF, com fornecimento de sistema informatizado destinado à administração dos serviços, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do veículo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.
- 8.2. Os serviços de implantação pela CONTRATADA, referidos no item anterior, compreendem:
 - 8.2.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários.
 - 8.2.2. Estudo da logística da rede de atendimento.
 - 8.2.3. Repassar ao CONTRATANTE toda estrutura de gestão.
 - 8.2.4. Destinar os valores de créditos aos veículos.
 - 8.2.5. Implantação dos sistemas tecnológicos.
 - 8.2.6. Ministrando treinamento para, no mínimo 10 (dez) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que ficarão responsáveis pela operacionalização do sistema, sem que isso implique custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 8.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, em Brasília/DF, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 8.4. Possuir e manter durante toda a vigência do Contrato, no Distrito Federal/DF rede credenciada com capacidade de operação imediata.
- 8.4.1. A rede credenciada deverá conter no mínimo 3 (três) oficinas capazes de atender, fornecer orçamento e prestar manutenção, nas marcas de veículos que compõem ou venham a compor a frota do STF. Caso a rede credenciada não conte com o mínimo referido neste item, a CONTRATADA deverá ampliá-la e disponibilizá-la ao CONTRATANTE.
- 8.5. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.6. Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA, mediante senha pessoal.
- 8.7. Ampliar e disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação desta Seção de Transportes do STF, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do referido pedido.
- 8.8. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o STF não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9. Providenciar a correção das deficiências apontadas por esta Seção de Transportes do STF quanto à execução dos serviços contratados, especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.
- 8.9.2. Providenciar, sempre que solicitado pelo Supremo Tribunal Federal, por intermédio do Setor de Transporte – SETRA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

rede credenciada não esteja dentro da realidade de mercado ou ainda por quaisquer outras questões técnicas.

- 8.10. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados da própria Contratante.
- 8.11. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Anexo I e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.
- 8.12. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, plotagem, adesivagem, peças em geral, lavagem ecológica e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- 8.13. A CONTRATADA deverá fornecer acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pelo CONTRATANTE.
- 8.14. A CONTRATADA deverá facultar ao CONTRATANTE dentro do sistema a possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 8.15. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, ferramenta capaz de possibilitar que os gestores realizem, on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças.
 - 8.15.1. Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

- 8.15.2. O Sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins.
- 8.15.3. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, inclusive manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar o CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.
- 8.15.4. A CONTRATADA deverá exigir da rede credenciada que execute fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pelo CONTRATANTE.
- 8.15.5. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializado nas marcas MOTOROLA, RONTAN, ENGESIG e de outras empresas que venham a ser contratadas, que equipam os veículos em seus sistemas de iluminação, devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar os veículos da frota do STF, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que trata-se de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.
- 8.15.6. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

8.15.6.1. Para a execução dos serviços de lavagem ecológica de veículos constantes do Anexo “B” do Termo de Referência não serão admitidos orçamentos com valores superiores aos praticados no mercado pela empresa credenciada.

8.15.7. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente *web* da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo gestor designado pelo Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Dar conhecimento das condições deste termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.
- 9.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Seção de Transportes do STF.
- 9.3. Fornecer à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - 9.3.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 9.3.2. Número da frota;
 - 9.3.3. Placa;
 - 9.3.4. Chassi;
 - 9.3.5. Marca;
 - 9.3.6. Tipo;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 9.3.7. Motorização;
 - 9.3.8. Capacidade de carga;
 - 9.3.9. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural veicular ou elétrico);
 - 9.3.10. Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
 - 9.3.11. Capacidade do tanque;
 - 9.3.12. Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
 - 9.3.13. Hodômetro;
 - 9.3.14. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 9.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito); e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
- 9.5. Requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão destinado ao respectivo veículo no caso de extravio ou danos.
- 9.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.
- 9.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.
- 9.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- 9.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.
- 9.10. É de responsabilidade da Seção de Transportes do STF a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço.
- 9.11. O CONTRATANTE é o responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado de peças não encontradas no sistema de consulta oferecido.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 9.12. O CONTRATANTE é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.
- 9.13. O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos, executará os serviços e fornecerá peças com a devida autorização do CONTRATANTE.
- 9.14. O CONTRATANTE deverá negar a autorização de realização do serviço ao estabelecimento que oferecer o menor orçamento, quando se verificar que o valor ofertado é notadamente superior aos valores praticados no mercado.

10. CARTÕES PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

- 10.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da Seção de Transportes do STF, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço comprado.
- 10.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.
- 10.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso à Seção de Transportes do STF.
- 10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Apuração dos dados da frota em 01/02/2018

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MODELO	KM
1	OVT-1264	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	60868
2	OVT-1265	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	58584
3	OVT-1266	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	47951
4	OVT-1267	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	16692
5	OVT-1268	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	24619
6	OVT-1269	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	86436
7	OVT-1275	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	53701
8	OVS-7934	HYUNDAI	AZERA	2014	2014	42405
9	PAO-4759	HYUNDAI	AZERA	2015	2016	18087
10	PAO-4760	HYUNDAI	AZERA	2015	2016	21367
11	PAO-4761	HYUNDAI	AZERA	2015	2016	42805
12	PAO-4762	HYUNDAI	AZERA	2015	2016	29458
13	JKH-0413	GM	ÔMEGA	2005	2005	121777
14	JGC-9071	GM	ÔMEGA	2008	2008	135015
15	JGC-9081	GM	ÔMEGA	2008	2008	141985
16	JGC-9091	GM	ÔMEGA	2008	2008	134473
17	JFQ-0995	GM	ÔMEGA	2004	2004	176059
18	JGC-9061	GM	ÔMEGA	2008	2008	95091
19	PAO-4735	GM	SPIN	2015	2016	17727
20	PAO-4736	GM	SPIN	2015	2016	13536
21	JKQ-7718	GM	SPIN	2013	2014	50037
22	JKQ-7698	GM	SPIN	2013	2014	55227
23	JKQ-7688	GM	SPIN	2013	2014	57640
24	JKQ-7728	GM	SPIN	2013	2014	59070

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MODELO	KM
25	JKQ-7708	GM	SPIN	2013	2014	29524
26	JJU-8471	FORD	FUSION	2010	2010	104662
27	JJU-8481	FORD	FUSION	2010	2010	73716
28	JJU-8491	FORD	FUSION	2010	2010	44960
29	JJU-9161	FORD	FUSION	2010	2010	87766
30	JJU-9171	FORD	FUSION	2010	2010	57856
31	JJU-9181	FORD	FUSION	2010	2010	58366
32	JIL-9941	FORD	TRANSIT (pass)	2011	2011	50475
33	JIL-9951	FORD	TRANSIT (pass)	2011	2011	59963
34	JIL-9961	FORD	TRANSIT (TA) FURGÃO	2011	2011	46122
35	JFO-4082	FORD	LANDAU	1977	1977	74654
36	JIL-7271	FIAT	LINEA	2012	2012	61697
37	JIL-7291	FIAT	LINEA	2012	2012	68586
38	JIL-7301	FIAT	LINEA	2012	2012	75913
39	JIL-8911	FIAT	LINEA	2012	2012	66960
40	JIL-8921	FIAT	LINEA	2012	2012	70391
41	JIL-8931	FIAT	LINEA	2012	2012	53529
42	JIL-8941	FIAT	LINEA	2012	2012	72011
43	JIL-9261	FIAT	LINEA	2012	2012	55452
44	JIL-9271	FIAT	LINEA	2012	2012	50597
45	JIL-9281	FIAT	LINEA	2012	2012	60202
46	JIL-9291	FIAT	LINEA	2012	2012	75193
47	JIL-9301	FIAT	LINEA	2012	2012	76176
48	JIL-9311	FIAT	LINEA	2012	2012	63472
49	JJI-2942	FIAT	LINEA	2012	2012	56650
50	JDX-6665	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2012	2013	62266
51	JDX-6565	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2012	2013	56575
52	JDX-6655	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2012	2013	60505

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MODELO	KM
53	JJU-8971	FIAT	WEEKEND	2010	2010	106411
54	JJU-8981	FIAT	WEEKEND	2010	2010	79723
55	JJU-8991	FIAT	WEEKEND	2010	2010	75706
56	JJU-9011	FIAT	WEEKEND	2010	2010	121241
57	JIG-1072	FIAT	DUCATO (PASS.)	2010	2010	66185
58	JIG-1082	FIAT	DUCATO (PASS.)	2010	2010	90705
59	JJL-6567	FIAT	DUCATO (Lg pass)	2012	2013	67034
60	JJL-6577	FIAT	DUCATO (Lg pass)	2012	2013	94076
61	JJL-6587	FIAT	DUCATO (Lg pass)	2012	2013	95972
62	JJL-6597	FIAT	DUCATO (Lg pass)	2012	2013	59176
63	JFP-5206	FIAT	DUCATO (Lg pass)	2004	2004	136720
64	JFP-5606	FIAT	DUCATO (Lg pass)	2004	2004	131034
65	JJE-2667	RENAULT	MEGANE	2007	2007	91360
66	JJU-6447	RENAULT	DUSTER	2012	2013	113954
67	JJU-6457	RENAULT	DUSTER	2012	2013	181272
68	OVQ-0463	RENAULT	SANDERO	2013	2014	48430
69	OVQ-0473	RENAULT	SANDERO	2013	2014	50803
70	OVQ-0443	RENAULT	SANDERO	2013	2014	52038
71	OVQ-0483	RENAULT	SANDERO	2013	2014	53087
72	OVQ-0453	RENAULT	SANDERO	2013	2014	45733
73	OVQ-0503	RENAULT	SANDERO	2013	2014	62529
74	OVQ-0803	PEUGEOT	408 ALLURE	2013	2014	40889
75	OVQ-0813	PEUGEOT	408 ALLURE	2013	2014	27258
76	OVQ-0823	PEUGEOT	408 ALLURE	2013	2014	34990
77	OZW-8405	PEUGEOT	BOXER	2014	2014	46452
78	OZW-8406	PEUGEOT	BOXER	2014	2014	51881
79	OZW-8404	PEUGEOT	207	2014	2014	41721
80	OZW-8407	PEUGEOT	207	2014	2014	43630

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MODELO	KM
81	OZW-8408	PEUGEOT	207	2014	2014	57204
82	OZW-8409	PEUGEOT	207	2014	2014	40272
83	OZW-8410	PEUGEOT	207	2014	2014	57351
84	OZW-8411	PEUGEOT	207	2014	2014	50915
85	OZW-8412	PEUGEOT	207	2014	2014	45442
86	JHW-9869	KIA	BONGO CB DUPLA	2010	2010	39238
87	JIX-9067	KIA	BONGO	2010	2010	27602
88	JGL-1351	VW	CAMINHÃO	2008	2009	38686

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM ECOLÓGICA DE VEÍCULOS**1. SERVIÇOS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	Lavagem ecológica carro pequeno.	884
2	Lavagem ecológica carro médio.	1924
3	Lavagem ecológica carro grande.	5254
4	Lavagem ecológica de caminhão.	104
5	Lavagem de chassi.	12
6	Lavagem de motor.	12
7	Lavagem de bancos e carpetes.	12
8	Aplicação de cera.	12
9	Polimento.	12
10	Cristalização.	12
11	Higienização e hidratação de couro.	12

- 1.1. Os serviços relacionados nos itens 5 a 11 somente serão utilizados pelo CONTRATANTE em situações excepcionais.
- 1.2. Entende-se por lavagem ecológica o serviço que utiliza técnicas de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e que não consuma mais de 5 (cinco) litros de água por veículo lavado, exceto se a água for reaproveitada.
- 1.3. A rede credenciada deverá atender para lavagem dos veículos do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 19h.
- 1.4. Os serviços de lavagem poderão ser demandados excepcionalmente nos fins de semana, feriados e antes das 7h ou após as 19h apenas para o caso de demanda formulada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS

MODELO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FREQUÊNCIA MÍNIMA DE LAVAGEM	FREQUÊNCIA MÁXIMA DE LAVAGEM
Azera (grande)	12	2/semanais	3/semanais
Gm/Ômega (grande)	6	2/semanais	3/semanais
Ford/Fusion (grande)	6	1/quinzenal	1/semanal
Palio Weekend (médio)	7	1/quinzenal	1/semanal
Linea (médio)	14	1/quinzenal	1/semanal
Peugeot 408 (grande)	3	1/quinzenal	1/semanal
Peugeot 207 (pequeno)	7	1/quinzenal	1/semanal
Sandero (pequeno)	6	1/quinzenal	1/semanal
Spin (médio)	7	1/quinzenal	1/semanal
Peugeot Box Van (grande)	2	1/quinzenal	1/semanal
Ducato Van (grande)	8	1/quinzenal	1/semanal
Transit Van (grande)	3	1/quinzenal	1/semanal
Duster (médio)	2	1/quinzenal	1/semanal
Bongo Kia (grande)	2	1/quinzenal	1/semanal
Caminhão Delivery (caminhão)	1	1/quinzenal	1/semanal

- 2.1. A frequência entre a mínima e a máxima por veículo poderá sofrer variações a depender da análise técnica da Seção de Transportes do STF, tome-se em conta que a média de lavagens global/mês é de 680 (seiscentos e oitenta) lavagens ecológicas, aproximadamente.
- 2.2. Poderão ocorrer modificações nas quantidades e/ou tipos de veículos que compõem a frota, na hipótese de sua renovação por meio de alienação e/ou aquisição de outros itens, em acréscimo, decréscimo ou simples substituição aos listados neste Anexo.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 3.1. A rede credenciada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais,

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.2. A rede credenciada compromete-se a:

- a) utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;
- c) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- d) observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) observar as orientações da Instrução Normativa n. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG;
- f) responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de prestação do serviço será contado da autorização indicada pela CONTRATADA no ato da abertura da solicitação no sistema eletrônico, conforme prazos abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PARÂMETRO MÍNIMO
1	Lavagem ecológica	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, caixa de roda, tapetes, limpeza de painel, aspirar.	25 minutos	Observar se foram retiradas todas as manchas de sujeira da pintura, tapetes e aspiração interna.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PARÂMETRO MÍNIMO
2	Lavagem de chassi.	Lavar chassi, rodas e caixa de ar.	25 minutos	Limpeza de chassi, rodas e caixa de ar.
3	Lavagem de motor.	Lavar motor e tampa do motor.	25 minutos	Observar se foram retirados todos os resíduos de sujeira impregnados no cabeçote, bloco e cárter.
4	Lavagem de bancos e carpetes	Lavar os bancos, retirar, lavar e recolocar os carpetes.	4 horas	Observar se foram retiradas todas as manchas e sujeiras dos bancos e carpetes.
5	Aplicação de cera	Encerar pintura do veículo.	30 minutos	Observar se a pintura está brilhando e sem manchas.
6	Polimento (Lavagem ecológica Completa).	Lavagem externa e interna – pintura, chassi, motor, bancos, carpetes, teto, tapetes, rodas, pneus e polimento.	10 horas	Vistoria externa e interna no veículo, observando o brilho da pintura, limpeza de painel, canto das portas, saídas de ar, tapetes, teto e assoalho.
7	Cristalização (Lavagem ecológica Completa).	Lavagem externa e interna - pintura, chassi, motor, bancos, carpetes, teto, tapetes, rodas, pneus e cristalização.	10 horas	Vistoria externa e interna no veículo, observando o brilho da pintura, limpeza de painel, canto das portas, saídas de ar, tapetes, teto e assoalho.
8	Higienização e hidratação de couro.	Higienizar e hidratar os bancos.	8 horas	Observar se os bancos estão com o brilho uniforme.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 20/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça.
1	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados.	(algarismos e por extenso).

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico n. 20/2018

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico n. 20/2018

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 20/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 20/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 20/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 20/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

E) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....
.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....
.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, fax, e-mail):

.....
.....
.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:

CPF:

Nome (completo):

RG:

CPF:

Supremo Tribunal Federal

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA

.....
(Pregão Eletrônico n. 20/2018 – Processo Administrativo Eletrônico n. 001680/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, FAX, neste ato representada por seu, Senhor., RG e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 5.450/2005, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 001680/2016** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Supremo Tribunal Federal

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- g) cumprir as demais obrigações de responsabilidade do **CONTRATANTE** definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da data de assinatura deste Contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- d) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Supremo Tribunal Federal

- g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- h) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- j) cumprir as demais obrigações elencadas **no item 8** do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ **1.144.273,53** (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), observado o Anexo deste Contrato.

Parágrafo único – O percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça, é de ____% (_____), sendo fixo e irrevogável.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, quando do recebimento do Relatório dos Serviços Executados (RSE), apresentado pela **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com este Contrato;
 - a.1) o Relatório dos Serviços Executados (RSE) deverá, no mínimo, conter extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local e quilometragem do veículo.
- b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou Comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso

Supremo Tribunal Federal

não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em <acesso a informação>, depois em <transparência> e <dados diários da despesa>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do

Supremo Tribunal Federal

art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,05% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

b.2) 0,02% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de indisponibilidade do Sistema de Controle de Frotas, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 0,2% sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.4) 0,02% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para conclusão dos serviços no prazo definido na Ordem de Serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.5) 0,2% sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.6) 5% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.7) 30% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou descontado da garantia contratual.

Parágrafo segundo – Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença.

Parágrafo terceiro – A penalidade de multa prevista na alínea “b” poderá, a critério da Administração, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da inexecução contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Supremo Tribunal Federal

DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução deste Contrato no valor de R\$ (_), na modalidade _____, correspondente a 5% do valor global deste Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

Parágrafo segundo – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo sexto – Aditado este Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência, alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

Supremo Tribunal Federal

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZOITO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

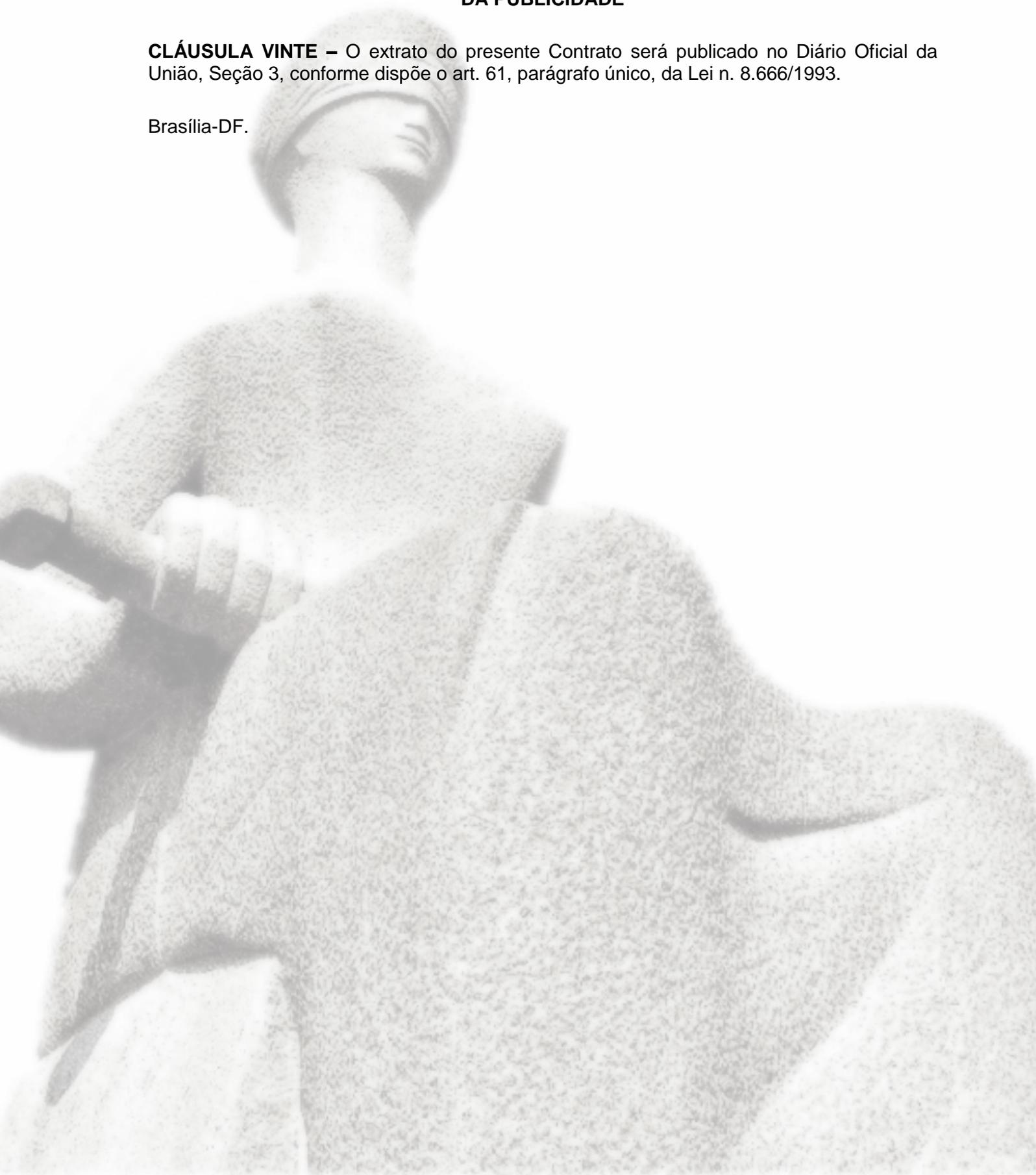
CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

Supremo Tribunal Federal

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.



Supremo Tribunal Federal

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA

.....
(Pregão Eletrônico n. 20/2018 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001680/2016).

PROPOSTA DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

Pregão Eletrônico nº 25/2018 – TRF 5ª Região

RECIBO

Recebi do pregoeiro do TRF da 5ª Região o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 25/2018 – CPL**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral**, cuja sessão de abertura será no dia **22 de outubro de 2018, às 13:00 horas**.

Recife, de _____ de 2018.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail cpl@trf5.jus.br, bem como do fax (81 3425 9315/9854), quando o edital for retirado pela internet;

2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail cpl@trf5.jus.br, bem como nos telefones (081) 3425-9853/3425-9854/3425-9851.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2018-TRF5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL.

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (UASG Nº 090031)**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – Recife - PE, torna público que, de acordo com a autorização constante do **Processo Administrativo Virtual n.º 0008148-43.2018.4.05.7000** fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital..

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **12:59h** do dia **22/10/2018**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **13:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO):		12.106	
Ação:		4257 - JULGAMENTO DE CAUSAS	
Plano Orçamentário:		0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	
PTRES:		107775	
Exercício	Natureza da Despesa	Valor	Reserva
2018	33.90.30.39	R\$ 7.875,00	2018 PE 0000 513
2018	33.90.39.19	R\$ 2.625,00	2018 PE 0000 514
2019	33.90.30.39	R\$ 39.375,00	LOA 2019
2019	33.90.39.19	R\$ 13.125,00	LOA 2019

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados¹, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG

¹ O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que pela natureza dos serviços e sua amplitude territorial onde os serviços deverão ser prestados (Estados de Pernambuco (Recife, Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho), Paraíba (João Pessoa, Monteiro, Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá) é impraticável, via de regra, considerando que o ramo de atuação destas empresas estão limitadas à sua localidade (região), conforme permissivo contido no art. 10, inciso II do Decreto Federal nº 8.538/2015. Em experiências passadas, Pregão Eletrônico 27/2016 a licitação foi restritiva à micro e pequenas empresa e restou deserto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

(Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRF5** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição²;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **TRF da 5ª Região** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

² Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **TRF5**;

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

3.9 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial, consignando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, e, ainda:

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital, já acrescido/descontado³ da **Taxa de Administração**

8.1.2 – A **Taxa de Administração** embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$TA (\%) = 100 \times \left(\frac{VL}{VE} - 1 \right)$$

onde:

TA - Porcentual da Taxa de Administração;

VL - Valor do lance vencedor (máximo de R\$ 64.260,00);

VE - Valor Anual Estimado para o Consumo fixado em **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), conforme o subitem 3.4 do Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3 – Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até **04 (quatro) casas decimais;**

³ Sobre o percentual referente à taxa de administração, poderá, nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando taxa de administração negativa ou de valor zero. 4.7.1. Na taxa de administração deverá estar incluso todo gasto/custo necessário ao fornecimento dos cartões magnéticos. 4.7.2. A proposta que consignar valor de R\$ 325.391,94 – cor responderá a uma taxa de administração e desconto no preço do litro do combustível igual a 0,00% (zero por cento); 4.7.3. a proposta que consignar valor abaixo de R\$ 325.391,94 corresponderá a um índice percentual negativo de taxa de administração. Por exemplo, caso o licitante ofereça Taxa de Administração negativa de 1,00% (um por cento), deverá consignar na proposta o preço global de R\$ 322.138,02.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

8.1.4 - A Taxa de Administração apurada será a utilizada durante toda a execução do contrato;

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.



9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por *e-mail*, contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação complementar ao SICAF é **cpl@trf5.jus.br** e os números para contatos são (81) 3425 9851, 3425.9853 ou 3425.9854;

11.1.2 - A capacidade de recebimento, por e-mail, do TRF da 5ª Região é de, no máximo, 7 MB. Caso o arquivo a ser encaminhado com a documentação pertinente ultrapasse esta capacidade, o licitante deverá fracioná-lo e encaminhar tantos quantos se façam necessários.

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Ao
Pregoeiro do
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO N º 25/2018
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

11.4 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro do
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO N º 25/2018
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

11.4.1 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

11.4.2 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na **Cláusula 25 deste edital.**

11.5 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)** por ano, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, compreendendo:

Item	Descrição	Consumo Anual Estimado (R\$)	Taxa de Administração Máxima Estimada	Valor Anual Máximo Estimado da Contratação
1	Gerenciamento, fornecimento de peças e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal.	63.000,00	2%	64.260,00

1.3.1 - O valor máximo anual estimado de referência acima definido é composto pelo valor anual estimado para o gastos com o fornecimento de peças e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

automotores da frota deste Tribunal (**R\$ 63.000,00**) acrescido da taxa de administração estimada pelo TRF da 5ª Região de **2% (taxa positiva)**⁴.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do e-mail, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.2.1 - **O modelo citado no subitem anterior está disponível em formato word (.doc)** no sítio oficial do TRF da 5ª Região, através do caminho: [www.trf5.jus.br/transparência pública/licitações/licitações 2018](http://www.trf5.jus.br/transparência_pública/licitações/licitações_2018);

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**.

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

⁴ Sobre o percentual referente à taxa de administração, poderá, nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando taxa de administração negativa ou de valor zero. 4.7.1. Na taxa de administração deverá estar incluso todo gasto/custo necessário ao fornecimento dos cartões magnéticos. 4.7.2. A proposta que consignar valor de R\$ 325.391,94 – cor responderá a uma taxa de administração e desconto no preço do litro do combustível igual a 0,00% (zero por cento); 4.7.3. a proposta que consignar valor abaixo de R\$ 325.391,94 corresponderá a um índice percentual negativo de taxa de administração. Por exemplo, caso o licitante ofereça Taxa de Administração negativa de 1,00% (um por cento), deverá consignar na proposta o preço global de R\$ 322.138,02.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

12.9 – Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **TRF5** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.1.2.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.1.2.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2 - A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória e parcial) válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes Documentos de Habilitação, aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

13.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

13.3.1.4 - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4 - A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.4.1 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.3 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.4.3.1 - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a **execução de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 20 (vinte) veículos.**

13.4.3.2 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

13.4.3.3 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4.3.4 - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

13.4.4 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse.

13.4.4.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.4.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

13.6.1 - As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 13.3.2.1 a 13.3.2.5, 13.4.1 e 13.4.5, deverão apresentar os documentos que se seguem:

13.6.1.1 - Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

13.6.1.2 - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

13.6.1.3 - A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

13.6.1.4 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

13.6.1.5 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.1.6 - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

13.6.1.7 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.6.1.8 - Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

13.6.1.9 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.6.1.10 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

13.7 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.7.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.8 - Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

13.9 - **Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado**, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**

14 - DO RECURSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

14.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.4.1 – A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **TRF5**.

16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **TRF5** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 7 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 6 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

19 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Seção de Transportes TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

19.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

19.3 - As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

19.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração do TRF 5ª Região convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante junto ao SICAF.

20.4 – Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.

20.5 – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 - DOS PRAZOS

20.1 - O prazo de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

21.2 - A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

22 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto;

22.2 - Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

22.3 - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

22.4 - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

22.5 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

22.6 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

22.7 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

22.8 - O prazo referido no subitem 22.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

22.9 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

22.10 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

22.11 - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

22.12 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 – DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital.

24 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

24.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **item 8 do Anexo I - Termo de Referência**.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

25.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo

25.1.2- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato

25.1.3- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou seu envio fora do prazo**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6. - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***cpl@trf5.jus.br***.

26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link ***Acesso livre>Pregões>Agendados***, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 8º andar do Edifício Djaci Falcão, sede deste Tribunal, situado na Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP nº 50030-908, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (81) 3425.9854.

27 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

27.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **TRF5**.

28 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A - Detalhamento da Frota

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{OS} 225 e 226 de 05/04/2017

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual;

Recife, 08 de outubro de 2018.


MARCELO NOBRE TAVARES
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE APOIO ESPECIAL
SEÇÃO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção das viaturas oficiais deste TRF 5ª REGIÃO. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA:

A adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região é importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público.

Apesar de haver atualmente um contrato vigente (nº 12/2017) com o mesmo objeto, o valor estimado nesse contrato não possui mais saldo, visto ter ocorrido um grande número de reparos realizados nos veículos da frota do Tribunal, o que acarretou no consumo do valor limite estabelecido no referido contrato, tendo como licitada a Ticketlog.

Além disso, não foi autorizado acréscimo de 25%, visto se tratar de Ata de Registro de Preço (ARP), conforme parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Presidência desta Egrégia Corte e constante no contrato em lide. Isto posto, se justifica uma nova licitação/contratação, a fim de evitar a paralisação dos serviços de manutenção na frota veicular deste TRF5.

3. DO OBJETO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- 3.1. Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Tribunal em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral. A empresa será a mediadora entre o TRF5 e a loja de peças automotivas e/ou serviços, não tendo a obrigatoriedade de entrega de peças.
- 3.2. O objeto compreende: implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, atualmente composta de 42 (quarenta e dois) veículos oficiais.
- 3.3. Estima-se o valor global deste objeto em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) em 12 (doze) meses, conforme os gastos realizados com fornecimento de peças, lubrificantes e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.
- 3.4. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Quant. de Veículos	Código Catser
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento de fornecimento de peças e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal.	42	25518 Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL (R\$)
Gerenciamento de fornecimento de peças, lubrificantes e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal.			63.000,00
VALOR ESTIMADO:			63.000,00
Taxa de administração pelo	2%	Valor Estimado da Taxa de	2%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

serviço de gerenciamento (%)		Administração (R\$)	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			64.260,000

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota do TRF 5ª. Região.
- 4.1.2. Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo. Estes cartões serão utilizados em postos de combustível e em manutenções leves do tipo troca de bateria, compra de pneu, troca de palheta, troca de óleo, em situações de emergência como em viagens.
- 4.1.3. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.
- 4.1.4. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário).
- 4.1.5. Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas, postos de combustíveis e demais estabelecimentos correlatos;
- 4.1.6. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes do TRF 5ª. Região, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- 4.1.7. Credenciamento de postos de combustíveis, oficinas e lojas de peças e acessórios que atendam às exigências da contratação.

4.2. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- 4.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e seção de transportes do TRF5. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- 4.2.1.1 Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores da oficina e da seção de transportes do TRF5 para autorizarem os serviços.
- 4.2.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 4.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 4.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 4.2.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- 4.2.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do veículo, a operação só será possível após a solicitação da identificação do servidor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação;
- 4.2.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes do TRF 5ª. Região;
- 4.2.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Seção de Transportes do TRF 5ª. Região.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 5.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 5.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

5.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 6.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 6.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- 6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas com a manutenção de cada um dos veículos do CONTRATANTE.
- 7.2. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- 7.3. Manter rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos pronta e equipada para aceitar transações nos Estados de Pernambuco (Recife, Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho), Paraíba (João Pessoa, Monteiro, Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá).
- 7.4. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo a realização de cotações de peças e serviços e emissão de relatórios.
- 7.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- 7.6. Manter todas as condições de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- 7.7. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- 7.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes do CONTRATANTE.
- 7.9. Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 7.10. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 7.11. Disponibilizar à CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) pesquisas de mercado de empresas do mesmo ramo de atividade contratado, para comprovação da vantagem do preço de cada intervenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o serviço objeto deste contrato.
- 7.13. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- 7.14. Será considerado como base operacional o edifício sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente.
- 7.15. Manter o preposto, aceito pela administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 7.15.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
- 7.15.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- 7.16. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.17. Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;
- 7.18. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF5, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 7.19. Observar a determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005) do Conselho Nacional de Justiça, com nova redação dada pela Resolução nº 09-06/12/2005;
- 7.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 7.22. Habilitar concessionárias autorizadas para realização de revisões obrigatórias dos veículos do TRF-5.
- 7.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 7.24. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 8.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- 8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
- 8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 8.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do **CONTRATANTE**, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

- 8.6. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
- 8.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 8.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 8.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

- 9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 9.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
- 9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 10.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- 10.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - 10.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- 10.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 10.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

10.1.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

10.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

10.1.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. - Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

11.2. - O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que pela natureza dos serviços e sua amplitude territorial onde os serviços deverão ser prestados (Estados de Pernambuco (Recife,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho), Paraíba (João Pessoa, Monteiro, Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá) é impraticável, via de regra, considerando que o ramo de atuação destas empresas estão limitadas à sua localidade (região), conforme permissivo contido no art. 10, inciso II do Decreto Federal nº 8.538/2015. Em experiências passadas, Pregão Eletrônico 27/2016 a licitação foi restritiva à micro e pequenas empresa e restou deserto.

11.3. - Tipo: Menor Preço Global.

11.4. -Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4.1 - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a **execução de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 20 (vinte) veículos.**

Recife, 17 de agosto de 2018

DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO
SUPERVISOR DE TRANSPORTES

NILSON CALDAS ANANIAS
DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE APOIO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

ANEXO I -A - Detalhamento da Frota

SUBSECRETARIA DE APOIO ESPECIAL

Seção de Transporte

VEÍCULOS TRF5

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	FAB.	MOD.	RENAVAM	CHASSI	COMB
01	NISSAN	SENTRA	PDW-4102	2015	2016	1072109724	3N1BB7AD6GY205841	FLEX
02	NISSAN	SENTRA	PDW-4132	2015	2016	1072110218	3N1BB7AD9GY206322	FLEX
03	NISSAN	SENTRA	PDW-4362	2015	2016	1072113500	3N1BB7ADXGY205826	FLEX
04	NISSAN	SENTRA	PDW-3522	2015	2016	1072101120	3N1BB7AD1GY206685	FLEX
05	NISSAN	SENTRA	PDW-3482	2015	2016	1072100859	3N1BB7AD0GY207195	FLEX
06	NISSAN	SENTRA	PDW-3502	2015	2016	1072101022	3N1BB7AD1GY205567	FLEX
07	NISSAN	SENTRA	PDW-4312	2015	2016	1072113128	3N1BB7AD6GY206200	FLEX
08	NISSAN	SENTRA	PDW-3632	2015	2016	1072101901	3N1BB7AD4GY207524	FLEX
09	NISSAN	SENTRA	PDW-4382	2015	2016	1072113799	3N1BB7AD7GY206299	FLEX
10	NISSAN	SENTRA	PDW-3532	2015	2016	1072101243	3N1BB7AD2GY206436	FLEX
11	NISSAN	SENTRA	PDW-4092	2015	2016	1072109511	3N1BB7AD5GY206656	FLEX
12	NISSAN	SENTRA	PDW-3622	2015	2016	1072102053	3N1BB7AD4GY207121	FLEX
13	NISSAN	SENTRA	PDW-4332	2015	2016	1072113233	3N1BB7AD6GY206164	FLEX
14	NISSAN	SENTRA	PDW-4342	2015	2016	1072113365	3N1BB7AD8GY206151	FLEX
15	NISSAN	SENTRA	PDW-3462	2015	2016	1072100441	3N1BB7AD7GY207582	FLEX
16	NISSAN	SENTRA	PDW-3582	2015	2016	1072101596	3N1BB7AD3GY206784	FLEX
17	NISSAN	X-TERRA	KHC-3821	2005	2006	875825745	94DTEND226J694304	DIESEL
18	NISSAN	X-TERRA	KHC-3721	2005	2006	875827020	94DTEND226J689212	DIESEL
19	PEUGEOT	408	PGC-5419	2012	2013	483564435	8AD4DRFJVJVDG002728	FLEX
20	PEUGEOT	408	PGC-5169	2012	2013	483558133	8AD4DRFJVJVDG003046	FLEX
21	PEUGEOT	408	PGC-4389	2012	2013	483439045	8AD4DRFJVJVDG008927	FLEX
22	PEUGEOT	408	PGC-4629	2012	2013	483543845	8AD4DRFJVJVDG003268	FLEX
23	PEUGEOT	408	PFR-1378	2012	2013	484384422	8AD4DRFJVJVDG010337	FLEX
24	PEUGEOT	408	PGC-5619	2012	2013	483569410	8AD4DRFJVJVDG009517	FLEX
25	PEUGEOT	PARTNER	KII-7550	2012	2013	549600337	8AEGCN6AVDVG527546	FLEX
26	FIAT	LINEA	KIJ-8402	2010	2010	197993605	9BD110586A1522788	FLEX
27	FIAT	LINEA	KIJ-8592	2010	2010	198026439	9BD110586A1523113	FLEX
28	FIAT	LINEA	KIJ-8762	2010	2010	198030207	9BGAD69C0AB236908	FLEX
29	FIAT	PÁLIO WEEKEND	PEI-3886	2011	2012	384419410	9BD17307MC4366069	FLEX
30	FIAT	PÁLIO WEEKEND	PEI-3806	2011	2012	384411487	9BD17307MC4366110	FLEX
31	FIAT	PÁLIO WEEKEND	PEI-3996	2011	2012	384432662	9BD17307MC4366054	FLEX
32	FIAT	DOBLÔ	PEI-3966	2011	2012	384427570	9BD119707C1081644	FLEX

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

33	CITROEN	JUMPER	PCA-8472	2015	2015	1077570470	935ZCWMNCF2147162	DIESEL
34	CITROEN	JUMPER	PCA-8642	2015	2015	1077572872	935ZCWMNCF2147117	DIESEL
35	GM	ÔMEGA	JFQ-4205	2004	2004	848312155	6G1YX54C64L307057	GAS
36	GM	ÔMEGA	JGL-0811	2008	2008	125821018	6G1EL557X9L159874	GAS
37	GM	S-10	HNT-6442	2010	2011	280966741	9BG124HP0BC438982	FLEX
38	GM	S-10	HNT-6444	2010	2011	280969805	9BG124HF0BC437907	FLEX
39	GM	BLAZER	KJO-4690	1997	1998	684998181	9BG116CTWVC904703	DIESEL
40	FORD	CARGO 815E	HYQ-7641	2006	2006	911780882	9BFVCE1N76BB69037	DIESEL
41	MARCOP OLO	W9	PED-0272	2015	2015	1073165768	93PB40N31FC056441	DIESEL
42	TOYOTA	COROLLA	PGX-2101	2016	2017	1107780370	9BRBDWHE9H0337898	FLEX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Pregão Eletrônico nº 25/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 25/2018, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Consumo Anual Estimado (R\$)	Taxa de Administração Máxima Estimada (negativa/positiva)	Valor Anual Máximo Estimado da Contratação
1	Gerenciamento, fornecimento de peças e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da frota deste Tribunal, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.	63.000,00		

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2018.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Declaro ciência de que o prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

7 - Declaro que dispomos/disponibilizaremos rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos pronta e equipada para aceitar transações nos Estados de Pernambuco (Recife, Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho), Paraíba (João Pessoa, Monteiro, Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá);

8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005.

9 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

11 - Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{os} 225 e 226 de 05/04/2017

Pregão Eletrônico nº 25/2018

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº /20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E _____, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor Geral**, _____, CPF nº _____, RG nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na CEP nº _____ Fone/Fax nº _____, e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente **do Pregão nº 25/2018, Processo Administrativo Virtual nº 0008148-43.2018.4.05.7000**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral**, conforme as **especificações e exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2018 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades e especificações do objeto deste Contrato estão no **Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 25/2018**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ _____(____)**, acrescido da **taxa de administração de 2%** (dois inteiros por cento), perfazendo o valor global de R\$ _____(____), de acordo com a **Proposta da CONTRATADA**, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas no Programa de Trabalho nº _____ e no Elemento de Despesa: _____.

4.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº _____ datada de _____, na modalidade _____, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1 O objeto desta contratação será realizado com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO PREPOSTO

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e neste Contrato, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS



6.1. DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

6.2. DE INÍCIO

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o objeto contratado no **1º (primeiro) dia útil seguinte** ao da assinatura deste Contrato.

6.3. DE FORNECIMENTO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá fornecer o sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

6.4. DE TREINAMENTO

O prazo para treinamento de todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, será de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS DAS REDES DE ESTABELECIMENTOS

A CONTRATADA deverá manter rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos pronta e equipada para aceitar transações nos Estados de Pernambuco (Recife, Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho), Paraíba (João Pessoa, Monteiro, Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993, assumindo-as integralmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 07** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.2.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE previstas do Edital e Anexos.

8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

8.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

8.2.8. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições previstas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

8.2.9. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

8.2.10. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 06** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital e ainda:

9.2.1. Proceder ao recebimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Seção de Transporte - TRF da 5ª Região**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2. Os servidores indicados pela Unidade Técnica deste Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

10.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato estão definidas na **Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014**, da **Diretoria Geral** do CONTRATANTE, publicada no **Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014**, do dia 29 de abril de 2014, bem como as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de garrafas com e sem gás efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de optante do **Simples Nacional** (se couber).
- b) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**.

11.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

11.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado no Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

11.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e seus Anexos ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento pelo CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.2.3.1. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

11.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar a realização do objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.1.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

13.1.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.1.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Único - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

13.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.5. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.7. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.8. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Será considerado índice inicial ao da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do objeto;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

16.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

16.8. O prazo referido no item **16.29** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

I- **16.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao:

- a) Pregão do nº 25/2018 - Edital e anexos
- b) Processo Administrativo Virtual nº 0008148-43.2018.4.05.7000.
- c) Proposta da Contratada, datada de ___/___/___
- d) Resolução nº 147/2011 – CJF – Código de Conduta, alterada pela Resolução nº 308, de 07/10/2014), Anexo 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE, ___ de _____ de 201___

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CONTRATANTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS N^{os} 225 e 226 de 05/04/2017

CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

ANEXO 2

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011, resolve:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II - assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III - conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV - oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

~~Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.~~

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. (Redação dada pela Resolução n. 308, de 07/10/2014)

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados - servidores, estagiários e prestadores de serviços - vivenciem tais preceitos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo.

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 - Seção 1 – Pág. 133

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PROCESSO Nº : 21205.000077/2018-91
Tipo de Licitação : MENOR VALOR TOTAL
Entrega de Propostas: a partir de 15/02/2019; horário 09:00 h – Horário de Brasília
Data da Abertura : 28/02/2019
Horário da Abertura : 10:30 h – Horário de Brasília
Local de Entrega de Propostas e Realização de Lances:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/BA nº 000356, de 22 de fevereiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor valor total**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB disponível na página da CONAB na internet que pode ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#institucional>, Lei nº 13.303/16, e legislação pertinente no que couber. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Superintendência Regional da Bahia localizada na Av. ACM, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador-BA, em horário comercial compreendido das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, mediante a apresentação pelo interessado, de mídia - CD novo, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de Termo de Retirada de Edital – Anexo III, a ser juntado ao processo. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do Comprasgovernamentais.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada prestadora de serviços comuns de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG-BA; mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência – Anexo I.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme

disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o percentual de desconto aplicado sobre os valores de referência, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações detalhadas do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) o preço unitário e global dos itens, o preço global do lote e o percentual de desconto, em algarismos e, quando couber, por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do item 3.7 deste Edital, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços, adequada ao último lance e à negociação realizada, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no

mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor valor total, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor valor total conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido serão utilizados os critérios de desempates e regras conforme disposto no art. 278 do RLC da CONAB.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, para o endereço Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840 – Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA, CEP: 41.800-700, em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica :

a) no caso de:

a.1) empresário individual I: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – ME I: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte : certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa : ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação

do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira :

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica , apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor valor total e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.10. O Licitante se obriga a manter as condições de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista e previsão da manutenção dessas condições de habilitação durante a vigência contratual.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão compete à Superintendência Regional da Bahia, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.7 Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

12.8. A descrição dos serviços, sua forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

13.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

13.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

13.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

14.1 A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo “E” do Termo de Referência. 14.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo “E” do Termo de Referência.

16.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Item 9 do Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17.2 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

17.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e são aquelas previstas no Item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br.

20.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Termo de Recebimento/Retirada do Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Salvador - BA, 14 de fevereiro de 2019.

Israel Cerqueira Santos
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada prestadora de serviços comuns de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG-BA; mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a CONAB/SUREG-BA, quando houver necessidade de realização de manutenções na frota de veículos;
2.2 Possibilidade de redução de custos com deslocamentos e guincho;
2.3 O sistema de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema on-line propõe garantir melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle por veículo; agilidade nas informações e assistência 24 horas; rede credenciada em quase todo o Estado da Bahia.

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Constitui-se como objeto a prestação do **Serviço de Gestão da Manutenção Preventiva e Corretiva da frota veículos** da CONAB/SUREG-BA, envolvendo a implantação e operação de um Sistema Informatizado, via internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças para os referidos veículos da CONTRATANTE;

3.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção dos veículos, contemplando a realização de cotação eletrônica de preços na rede credenciada da Contratada sobre serviços a serem realizados.

3.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da CONAB/SUREG-BA;

3.3 Acesso da CONAB/SUREG-BA ao sistema informatizado, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente ao relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

3.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONAB/SUREG-BA e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos.

3.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONAB/SUREG-BA.

3.6 Rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, ***nas cidades consideradas obrigatórias e em outros vários municípios dos estados da Bahia***, por onde os veículos da CONAB/SUREG-BA precisem transitar, também equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

3.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

3.8 Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, Valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF e a discriminação dos serviços com os respectivos valores;

3.9 Central de atendimento aos usuários para registro do tipo de manutenção (preventiva ou corretiva) apresentado pelo veículo e respectivo direcionamento às oficinas ou concessionárias credenciadas para a realização de 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, para aprovação **POR PARTE DA CONTRATANTE** VIA INTERNET, da cotação vencedora e execução dos serviços identificados;

3.9.1 Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser adotados outros parâmetros que comprovem a vantajosidade da aprovação do orçamento.

3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de TI, composta por Módulos Integrados e que representam os processos e os eventos de Controle e Gerenciamento da Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONAB/SUREG-BA;

3.10.1 A solução de TI da CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Controle de Pneus;
- Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais;
- Criação de Ordens de Serviço;
- Controle das manutenções preventivas e/ou corretivas por veículo;
- Controle de troca de peças;
- Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- Controle de garantia das peças novas ou substituídas;
- Controle de sinistro dos veículos.

3.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte o serviço objeto desta contratação;

3.12 Os serviços prestados deverão respeitar, no que couber, os princípios de sustentabilidade ambiental.

3.13 Os serviços devem ser prestados em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.14 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, para fins de habilitação:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - b.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A contratada obriga-se a implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONAB/SUREG-BA, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

4.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

- 4.2.1 Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- 4.2.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota da contratante;
- 4.2.3 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 4.2.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- 4.2.5 Apresentação da Rede Credenciada;
- 4.2.6 Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- 4.2.7 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 4.2.8 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 4.2.9 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 4.2.10 Treinamento da rede credenciada.

5. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5.1 O atendimento às requisições da CONAB/SUREG-BA deverá ocorrer, normalmente nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 às 17:30, e excepcionalmente antes ou após o referido horário, bem como aos sábados, domingos e feriados.

6. DO CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através da emissão de contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente Termo de Referência e

seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, o Decreto nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes;

6.2 A íntegra do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) poderá ser encontrado no site da CONAB, através do endereço: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao>.

6.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar e retirar o contrato;

6.4 Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONAB, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto àquele sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo;

6.5 Antes da contratação, será feita, ainda, consulta ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, nos termos do inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19.07.2002;

6.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para fornecer o objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 O preço da taxa de administração será fixo e irrevogável mesmo se ocorrer prorrogação contratual.

8. DO PREÇO E DA GARANTIA DE ECONOMICIDADE

8.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser observados o estabelecido nos itens 3.9 e 3.9.1 do presente termo, devendo ser autorizado pela CONAB/SUREG-BA o orçamento mais vantajoso para a Administração;

8.2 O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, que serão preferencialmente originais e, em caso de necessidade da opção por peças similares, tal escolha seja devidamente justificada;

8.3 O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

8.3.1 Notas fiscais / faturas das oficinas, auto-peças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

8.3.2 Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, auto-peças ou concessionárias credenciadas;

8.3.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

8.3.4 A exigência de 03 (três) orçamentos / cotações aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

8.4 **Não será exigida garantia contratual.**

9. DO PAGAMENTO

9.1 Em acordo com a IN 02/2010, a contratada é obrigada a manter durante sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

9.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

9.3 O faturamento dos serviços, levando em conta frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser

estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do contrato ou primeiro dia útil subsequente. A opção deverá ser consignada na proposta de preços;

9.4 O pagamento será liberado em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrada e aceite da documentação;

9.5 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor administrativo e/ou fiscal de contrato;

9.5.1 É vedado, às empresas que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA, realizar o faturamento de serviços e/ou peças e acessórios, diretamente a CONTRATANTE.

9.5.2 A contratada deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal à Contratante, acompanhado da documentação elencada nos subitens 8.3.1 e 8.3.3.

9.6 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

9.8 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.9 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este termo;

9.10 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

10.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na IN 02/2010 e demais normas pertinentes, sob pena de rescisão do contrato;

10.1.3 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através, de no mínimo, duas visitas mensais a CONAB/SUREG-BA e eventualmente, se necessário, nas Unidades Armazenadoras no interior do Estado, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

10.1.4 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, para outros municípios, mediante solicitação da CONAB/SUREG-BA, sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

10.1.5 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente realizado, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.6 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

10.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.8 Dispor permanentemente para a CONAB/SUREG-BA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONAB/SUREG-BA;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

10.1.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.1.12 A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONAB/SUREG-BA;

10.1.13 A CONTRATADA deverá facultar a CONAB/SUREG-BA pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

10.1.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

10.1.15 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

10.1.16 Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;

10.1.17 Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

10.1.18 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.19 Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;

10.1.20 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt ou xlm).

10.1.21 A CONTRATADA deverá apresentar durante a implantação do sistema na CONAB/SUREG-BA a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, adicionalmente a sua rede, os novos credenciamentos indicados, atendendo as condições e regras estabelecidas pela Contratada.

10.1.22 A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONAB/SUREG-BA a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

10.1.23 Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.24 Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção dos veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

10.1.25 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

10.1.26 **Disponibilizar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** a Rede de Oficinas, Autopeças, Centro Automotivos, Concessionárias e Postos devidamente equipados **já credenciados**, e **Credenciar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura deste contrato sob pena de rescisão, para aceitar as transações do sistema integrado;

10.1.27 Informando e cadastrando **OBRIGATORIAMENTE** as dos seguintes municípios:

1.	Salvador/BA
2.	Feira de Santana/BA
3.	Irecê/BA
4.	Itaberaba/BA



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

5.	Entre Rios/BA
6.	Ribeira do Pombal/BA
7.	Santa M ^a da Vitória/BA

10.1.28 Informando e cadastrando **na medida em que forem necessárias**, dentro dos prazos legais estabelecidos no Edital, as **EXISTENTES** também nos seguintes municípios da Bahia, consoante termos dos itens **3.6** e **10.1.29** deste Termo de Referência.

NO ESTADO DA BAHIA	
8.	Alagoinhas
9.	Amargosa
10.	Amélia Rodrigues
11.	Aurelino Leal
12.	Barra da Estiva
13.	Barreiras
14.	Bom Jesus da Lapa
15.	Brumado
16.	Buerarema
17.	Caetité
18.	Camacan
19.	Camaçari
20.	Camamu
21.	Canavieiras
22.	Candeias
23.	Canudos
24.	Conceição do Almeida
25.	Conceição do Jacuípe
26.	Conde
27.	Cruz das Almas
28.	Dias D'ávila
29.	Euclides da Cunha
30.	Eunápolis



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

31.	Gandu
32.	Guanambi
33.	Ibotirama
34.	Ipirá
35.	Itabuna
36.	Jacobina
37.	Jequié
38.	Jeremoabo
39.	Juazeiro
40.	Lauro de Freitas
41.	Lençóis
42.	Livramento de N. Senhora
43.	Luis Eduardo Magalhães
44.	Maracás
45.	Nazaré
46.	Paulo Afonso
47.	Pintadas
48.	Poções
49.	Pojuca
50.	Porto Seguro
51.	Riachão do Jacuípe
52.	Ribeira do Pombal



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

53.	Ruy Barbosa
54.	Santa Maria da Vitória
55.	Santo Antonio de Jesus
56.	Santo Estevão
57.	São Francisco do Conde
58.	São Sebastião do Passé
59.	Seabra
60.	Senhor do Bonfim
61.	Serrinha
62.	Simões Filho
63.	Teixeira de Freitas
64.	Uruçuca
65.	Valença
66.	Vitória da Conquista

10.1.29 Atender às solicitações da CONTRATANTE, **a qualquer tempo, referente a NOVOS CREDENCIAMENTOS** de oficinas, autopeças, centros automotivos e concessionárias, devendo os credenciamentos serem efetivados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em qualquer município do estado da Bahia onde haja necessidade;

10.1.30 Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados;

10.1.31 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;

10.1.32 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

10.1.33 Dispor de estrutura administrativa mínima para atender as funções, modelo de organização e funcionamento, garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com CONAB/SUREG-BA, com o gestor do contrato e com a sua rede credenciada, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;

10.1.34 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.2 DA CONAB

10.2.1 Não permitir que pessoas estranhas à rede credenciada abram, examinem ou provoquem quaisquer alterações nos serviços efetuados nos veículos;

10.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3 Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

10.2.4 Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;

10.2.5 No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional;

10.2.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões correspondentes a veículos classificados como bem para alienação;

10.2.7 Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

10.2.8 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

10.2.9 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2.9.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para a adoção das medidas convenientes.

10.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;

10.2.11 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

10.2.11.1 Tipo da frota (própria);

10.2.11.2 Placa;

10.2.11.3 Chassi;

10.2.11.4 Marca;

10.2.11.5 Tipo;

10.2.11.6 Motorização;

10.2.11.7 Combustível;

10.2.11.8 Lotação – órgão/ cidade/ código do centro de custos;

10.2.11.9 Dados do gestor responsável pelo veículo;

10.2.11.10 Dados do hodômetro.

10.2.12 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

10.2.13 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pela CONAB/SUREG-BA, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso.

10.2.14 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

10.2.15 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

10.2.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2.17 A existência da fiscalização por parte da CONAB/SUREG-BA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

10.3 DA REDE CREDENCIADA

10.3.1 A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender, preferencialmente, as seguintes exigências:

10.3.1.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

10.3.1.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

10.3.1.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

10.3.1.4 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

10.3.1.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

10.3.1.6 Dispor de equipe técnica especializada;

10.3.1.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONAB/SUREG-BA nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

10.3.1.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

10.3.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONAB/SUREG-BA incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.

10.3.1.10 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONAB/SUREG-BA em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

10.3.1.10.1 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONAB/SUREG-BA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

10.3.1.10.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONAB/SUREG-BA, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONAB/SUREG-BA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

10.3.1.10.3 Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, atendendo as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONAB/SUREG-BA;

10.3.1.10.4 Conceder garantia de 01 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, para as peças de reposição aplicadas ou colocadas em substituição nos veículos, ou de acordo com a tabela do fabricante, bem como para mão-de-obra, considerando o que ocorrer primeiro, a contar da data da colocação das peças fornecidas ou da conclusão dos serviços;

10.3.1.10.5 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONAB/SUREG-BA;

10.3.1.10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB/SUREG-BA, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.3.1.10.7 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;

10.3.1.10.8 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e lavado externamente, **com todas as peças e componentes substituídos;**

10.3.1.10.9 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONAB/SUREG-BA;

10.3.1.10.10 Manter estrutura de Guincho ou Reboque própria ou terceirizada, destinada ao atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria;

10.3.1.10.11 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos fornecendo relação e seus



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

respectivos códigos que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE;

10.3.1.10.12 Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante;

10.3.1.10.13 O pagamento das despesas relativas as vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o subitem 10.3.1.10.11, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo;

10.3.2 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

10.3.2.1 Assistência a uma ou a multi-marcas de veículos;

10.3.2.2 Assistência a uma ou mais categorias de veículos;

10.3.2.3 Assistência a uma ou a várias especialidades.

10.3.3 Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela CONTRATADA deverá:

10.3.3.1 Receber e inspecionar o veículo da CONAB/SUREG-BA;

10.3.3.2 Enviar para a CONAB/SUREG-BA preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

10.3.3.3 Somente executar os serviços após autorização expressa da CONAB/SUREG-BA, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

10.3.3.4 Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;

10.3.3.5 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10.3.4 Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONAB/SUREG-BA, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deve:

10.3.4.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONAB/SUREG-BA, preferencialmente através do sistema informatizado da CONTRATADA;

10.3.4.2 Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

10.3.5 O não cumprimento, por parte das oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará a CONAB/SUREG-BA a não mais se utilizar os serviços prestados, procedendo com denúncia à contratada.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional da Bahia.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

11.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

11.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

12.1 A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Deverá conter, entre outros, os seguintes dados:

13.1.1 Conter o valor global estimado para o Contrato, o menor percentual de taxa de administração, o valor (R\$) correspondente à taxa de administração e o valor total da proposta;

13.1.2 Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços, estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

13.1.3 Conter declaração de que conhece a legislação contida nas Leis nºs 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e 10.833 de 29 de dezembro de 2003, relativas as retenções pela CONAB como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços.

14. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

14.1 Os valores informados a seguir, para a manutenção preventiva e corretiva da frota da CONAB/SUREG-BA por um período de 12 (doze) meses, são mera estimativa e não constituem compromisso futuro para a CONAB:

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 70.312,50	1,33%	R\$ 1.246,88	R\$ 94.996,88
	Serviços	R\$ 23.437,50			

14.2 Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços;

14.3 A frota de veículos da CONAB/SUREG-BA totaliza 12 (doze) unidades, que poderá sofrer acréscimo ou redução, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração pactuada.

14.4 Por inviabilidade técnica e econômica de apartar peças de serviços, o objeto da contratação é uno e indivisível;

14.5 Os valores estimados no item 13.1 foram alcançados após o cálculo da média dos preços pesquisados, conforme Capítulo VI do RLC.

15. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

15.1 As propostas de preços deverão ser enviadas no ato do pregão eletrônico, contendo o timbre da licitante ou, não o havendo, redigida com clareza em língua portuguesa.

16. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no edital, a empresa que oferecer o **MENOR VALOR TOTAL**, obtido através do somatório entre o **VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO** e o **VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta dos recursos PTRES 086352, FONTE DE RECURSOS 0250022135, NATUREZA DE DESPESA 339039, PI – ADM UNIDADE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas nos incisos I e V poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

18.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
- XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.3 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

18.3.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.3.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

18.4. DA SANÇÃO DE MULTA:

18.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III- multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Conab a promover a rescisão do contrato;

IV- multa moratória de 0,2% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Conab, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V- multa moratória de 10 % sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

VI- no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor global do contrato;

VII- multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

VIII- multa rescisória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

18.4.2. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da sua aplicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

18.5. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

18.5.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.5.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.6. DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

18.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste termo realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras e etapas previstas no art. 584 do RLC.

18.6.2. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.6.3. Após o procedimento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6.4. A aplicação das sanções previstas neste termo serão registradas no SICAF.

18.6.5. Aplica-se à Contratada as normas de direito penal contida nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

19- DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

19.2 Conforme artigo 569 do RLC, constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação, não admitidas, e sem previa autorização;
- IV - o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- V - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- X - o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIV - a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- XV - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVIII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIX - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- XX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XXI - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- XXII - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,
- XXIII - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.3 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846 de 2013.

19.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

20.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

20.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22- DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

22.1 Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

23 - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

23.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

23.4 A Matriz de Riscos, Anexo E-1 do Termo de Referência, constitui peça integrante deste termo e do Contrato, independentemente de transcrição.

24– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

24.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

24.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 deste termo.

25 – DAS VEDAÇÕES

25.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

26 – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

26.1 Conforme disposto no Regulamento de Licitações da Conab e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica **vedada a contratação**:

- I) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
- IV) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

27. ITEM DO PREGÃO:

Item	Descrição	Código Comprasnet	Valor anual estimado com a contratação
1	Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo.	25518	R\$ 94.996,88

28. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 São anexos deste Termo de Referência:

- 28.1.1 Anexo A – Relação dos Veículos;
- 28.1.2 Anexo B – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 28.1.3 Anexo C – Modelo de Proposta Comercial;
- 28.1.4 Anexo D – Instrumento de Medição de Resultados;
- 28.1.5 Anexo E – Minuta do Contrato
- 28.1.5.1 Anexo E-1 – Matriz de Riscos.

Hellen Rabelo Alves Pereira
Analista Administrativo – SETAD
Mat. 109.771

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019****PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

	MARCA	TIPO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
01	VW/18.310	CAMINHÃO TRATOR	2003	2003	JFP 5165
02	SR/RANDON SR FG	SEMI-REBOQUE	2003	2003	JFP 5135
03	FIAT SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	2007	2007	JQK 3765
04	FIAT SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	2009	2009	JSA 4165
05	FIAT SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	2009	2009	JSA 5590
06	MMC/ L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	2008	JQW 0852
07	MMC/ L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2008	2009	JRY 1104
08	IVECO/TECTOR 230E24N	CAMINHÃO	2008	2008	JGL 0071
09	IVECO/TECTOR 240E22	CAMINHÃO	2013	2013	OUF 2746
10	IVECO/TECTOR 240E22	CAMINHÃO	2013	2013	OUF 8655
11	CHEVROLET/S10 LS DD4	CAMINHONETE	2013	2014	OVB 1676
12	CHEVROLET/S10 LS DD4	CAMINHONETE	2013	2014	OVC 7938

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019
PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019
PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91

....., inscrita no CNPJ Nº : e Inscrição estadual nº, com sede na rua por intermédio de seu representante legal, Sr., infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, apresenta a seguinte proposta de preços para prestação, à CONAB, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, materiais e componentes em veículos de propriedade da CONAB SUREG BA, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE, observadas as condições e especificações constantes no seu Edital, cujos termos nos propomos observar e cumprir:

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 70.312,50	X,XX%	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	Serviços	R\$ 23.437,50			

Estão inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços.

Validade da proposta:

..... dias a partir da sua abertura (mínima de 60 dias)

Dados do(s) representante(s) legal(is) para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Estado civil:

CPF/MF:



Documento de Identidade:.....

Domicílio residencial:

Outros dados da empresa para contatos e os dados bancários: (no que couber)

Endereço eletrônico / telefone / fax / celular:

Banco (nome e código):

Agência (nome e código):

Nº da conta-corrente:

Declarações

1 Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Termo de Referência.

2 O percentual correspondente à taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3 Declaramos expressamente que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e valores lançados nas faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

4 Declaramos o conhecimento da legislação em vigor, relativas à retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, de contribuições federais no percentual de 9,45% (código da Receita: 6190).

5 Declaramos concordar com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços.

6 Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019

PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de SERVIÇOS DE GESTÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CONAB/SUREG-BA, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pelo fiscal do Contrato, gerando relatórios sobre a prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

4. CRITÉRIOS

Nº 01 – Disponibilização de rede estabelecimentos que atenda a demanda da Contratante	
ITEM	Descrição
Finalidade	Disponibilização, por parte da contratada, de rede de estabelecimentos credenciados que atenda a demanda da CONAB/SUREG-BA.
Meta a cumprir	Atendimento, por parte da contratada, dos itens 4.1, 10.1.4, 10.1.21, 10.1.22, 10.1.26, 10.1.27, 10.1.28, 10.1.29, 10.1.31 do Termo de Referência nos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Controle feito pelo fiscal do contrato
Forma de acompanhamento	Acompanhamento a ser realizado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Conforme item 9.3 do Termo de Referência.
Mecanismo de Cálculo	Conforme estipulado no item 17.7b do Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Sanções e Faixas de ajustes no pagamento	Conforme itens 17 e 9 do Termo de Referência.



ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019

PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91

Contrato nº 005/2019

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos da SUREG/BA, que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF e Superintendência Regional da Bahia, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3840 / 4º andar no Edifício CAPEMI no Bairro da Pituba na cidade de Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **26.461.699/0061-11** e Inscrição Estadual Nº **30.057.302** NO neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, (estado Civil e Profissão) portador do RG nº xxxxxxxxx - e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx(estado Civil e Profissão), portadora do RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONAB, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (estado Civil e Profissão) portador da RG nº _____ e do CPF nº _____ e, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a autorização colacionada aos autos do processo nº 21205.000077/2018-91 à fl. ____, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) e, subsidiariamente da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000 e das demais normas pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada prestadora de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG-BA;

mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

3.1 Os valores informados a seguir, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONAB SUREG BA por um período de 12 (doze) meses, são mera estimativa e não constituem compromisso futuro para a CONAB, **exceto o percentual da taxa de administração:**

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 70.312,50	X,XX%	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	Serviços	R\$ 23.437,50			

Parágrafo único: A frota de veículos da CONAB SUREG BA totaliza 12 (doze) unidades, que poderá sofrer acréscimo ou redução, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a CONAB pagará à CONTRATADA o valor dos produtos e serviços efetivamente adquiridos/utilizados, contemplando os preços praticados pela rede credenciada na ocasião do fornecimento, acrescido da taxa de administração de X,XX%.

Parágrafo primeiro: Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ECONOMICIDADE

6.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pela CONAB SUREG BA o orçamento mais vantajoso para a Administração;

Parágrafo primeiro: Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser adotados outros parâmetros que comprovem a vantajosidade da aprovação do orçamento

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- Notas fiscais / faturas das oficinas, auto-peças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
- Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, auto-peças ou concessionárias credenciadas;
- Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- A exigência de 03 (três) orçamentos / cotações aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do PTRES 086352 a **Natureza da Despesa** PEÇAS 339030/39 e SERVIÇOS 339039/19, Fonte: 0250022135, PI: ADM. UNIDADE, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

7.2 Nos exercícios futuros, se for o caso, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma finalidade, a ser consignada à Conab, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.

8.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Contrato.

8.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta na legislação.

8.5 Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando prazos para a correspondente correção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração.

9.2 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência, os serviços executados fora das especificações do mesmo.

9.3 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações efetuadas pela Conab, através de fax ou e-mail.

9.4 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na realização do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.

9.6 Dar atendimento em horários e dias especiais, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.7 Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste Contrato.

9.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

9.9 Executar os serviços nos prazos acordados.

9.10 Manutenção da qualificação e habilitação: **Manter durante a execução do Contrato todas as certidões e cadastro no SICAF e qualificação exigidas no processo.**

9.11 A Contratada **não poderá subcontratar** os serviços objeto deste Contrato.

9.12 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

9.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

9.14 A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

9.15 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB/SUREG/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

10.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato as condições da qualificação e habilitação: Manter durante a execução do Contrato todas as certidões e cadastro no SICAF e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional da Bahia.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

12.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

12.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1 A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 A contratada deverá manter durante sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

14.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

15.3 O faturamento dos serviços, levando em conta frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do contrato ou

primeiro dia útil subsequente. A opção deverá ser consignada na proposta de preços;
14.4 O pagamento será liberado em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrada e aceite da documentação;

14.5 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal de contrato;

14.6 É vedado, às empresas que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA, realizar o faturamento de serviços e/ou peças e acessórios, diretamente a CONTRATANTE.

14.7 A contratada deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal à Contratante, acompanhado da documentação elencada na Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro.

15.8 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA;

14.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

14.10 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.11 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este termo;

14.12 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, aceita pela contratante.

14.13 Os faturamentos deverão ser individualizados por veículo e encaminhados, pela CONTRATADA, para unidade orgânica da CONAB onde o mesmo esteja lotado, para o devido atesto pelo funcionário competente.

14.14 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste contrato e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas nos incisos I e V poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

16.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.3 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

16.3.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.3.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência

à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.4. DA SANÇÃO DE MULTA:

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III- multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Conab a promover a rescisão do contrato;

IV- multa moratória de 0,2% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Conab, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V- multa moratória de 10 % sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

VI- no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor global do contrato;

VII- multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

VIII- multa rescisória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.4.2. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da sua aplicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.5. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

16.5.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.5.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.6. DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

16.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste termo realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras e etapas previstas no art. 584 do RLC.

16.6.2. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6.3. Após o procedimento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6.4. A aplicação das sanções previstas neste termo serão registradas no SICAF.

16.6.5. Aplica-se à Contratada as normas de direito penal contida nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2 Conforme artigo 569 do RLC, constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação, não admitidas, e sem previa autorização;
- IV - o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- V - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- X - o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIV - a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- XV - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVIII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIX - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- XX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração

Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XXI -ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

XXII - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

XXIII - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

17.3 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

17.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846 de 2013.

17.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à CONTRATADA:

a) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do contrato;

c) Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através, de no mínimo, uma visita mensal a CONAB SUREG BA e eventualmente, se necessário, nas Unidades Armazenadoras no interior do Estado, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

d) Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, para outros municípios, mediante solicitação da CONAB SUREG BA, sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

- e) Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente realizado, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Disponibilizar permanentemente para a CONAB SUREG BA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONAB SUREG BA;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- l) A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONAB SUREG BA;
- m) A CONTRATADA deverá facultar a CONAB SUREG BA pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- o) A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- p) Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;
- q) Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- r) Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- s) Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- t) Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt ou xlm).
- u) A CONTRATADA deverá apresentar durante a implantação do sistema na CONAB SUREG BA a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, adicionalmente a sua rede, os novos credenciamentos indicados, atendendo as condições e regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

v) A Contratada deverá planejar em conjunto com a CONAB SUREG BA a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

w) Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

x) Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção dos veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

y) Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

z) Disponibilizar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a Rede de Oficinas, Autopeças, Centro Automotivos, Concessionárias e Postos devidamente equipados **já credenciados**, e **Credenciar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato** sob pena de rescisão, para aceitar as transações do sistema integrado;

aa) Para atender ao princípio de economicidade, a contratada deverá credenciar, pelo menos, 1 (uma) oficina localizada num raio de 20 (vinte) quilômetros das garagens da contratante;

bb) Informando e cadastrando **OBRIGATORIAMENTE** as dos seguintes municípios:

1	Salvador/BA
2	Feira de Santana/BA
3	Irecê/BA
4	Itaberaba/BA
5	Entre Rios/BA

cc) Informando e cadastrando **na medida em que forem necessárias**, dentro dos prazos legais estabelecidos no Edital, as **EXISTENTES** também nos seguintes municípios da Bahia, consoante termos dos itens **3.6** e **10.1.28** do Termo de Referência:

NO ESTADO DA BAHIA	
6	Alagoinhas

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

7	Amargosa
8	Amélia Rodrigues
9	Aurelino Leal
10	Barra da Estiva
11	Barreiras
12	Bom Jesus da Lapa
13	Brumado
14	Buerarema
15	Caetité
16	Camacan
17	Camaçari
18	Camamu
19	Canavieiras
20	Candeias
21	Canudos
22	Conceição do Almeida
23	Conceição do Jacuípe
24	Conde
25	Cruz das Almas
26	Dias D'ávilas
27	Euclides da Cunha
28	Eunápolis
29	Gandu
30	Guanambi
31	Ibotirama
32	Ipirá
33	Itabuna
34	Jacobina
35	Jequié
36	Jeremoabo
37	Juazeiro
38	Lauro de Freitas
39	Lençóis
40	Livramento de N. Senhora
41	Luis Eduardo Magalhães
42	Maracás
43	Nazaré
44	Paulo Afonso
45	Pintadas
46	Poções
47	Pojuca
48	Porto Seguro
49	Riachão do Jacuípe
50	Ribeira do Pombal
51	Ruy Barbosa
52	Santa Maria da Vitória

53	Santo Antonio de Jesus
54	Santo Estevão
55	São Francisco do Conde
56	São Sebastião do Passé
57	Seabra
58	Senhor do Bonfim
59	Serrinha
60	Simões Filho
61	Teixeira de Freitas
62	Uruçuca
63	Valença
64	Vitória da Conquista

dd) Atender às solicitações da CONTRATANTE, **a qualquer tempo, referente a NOVOS CREDENCIAMENTOS** de oficinas, autopeças, centros automotivos e concessionárias, devendo os credenciamentos serem efetivados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em qualquer município dos estados da Bahia onde haja necessidade;

ee) Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados;

ff) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;

gg) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documental relatórios e informações constantes do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

hh) Dispor de estrutura administrativa mínima para atender as funções, modelo de organização e funcionamento, garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com CONAB SUREG BA, com o gestor do contrato e com a sua rede credenciada, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;

ii) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

jj) Assegurar que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de acordo com as normas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONAB:

a) Não permitir que pessoas estranhas à rede credenciada abram, examinem ou provoquem quaisquer alterações nos serviços efetuados nos veículos;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

d) Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;

- e) No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional;
- f) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões correspondentes aos veículos classificados como bem para alienação;
- g) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- h) Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i) Designar, nos termos do art. 543 do RLC da CONAB, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- l) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- Tipo da frota (própria);
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Tipo;
 - Motorização;
 - Combustível;
 - Lotação – órgão/ cidade/ código do centro de custos;
 - Dados do gestor responsável pelo veículo;
 - Dados do hodômetro.
- m) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- n) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pela Conab SUREG BA, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão de acesso (consulta/administração).
- o) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- p) Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
- q) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

r) A existência da fiscalização por parte da Conab SUREG BA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

20.1 Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

21.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

21.4 A Matriz de Riscos, Anexo E-1 do Termo de Referência, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

22.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 23.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 23.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 23.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 23.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS VEDAÇÕES

24.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

25.1 Conforme disposto no Regulamento de Licitações da Conab e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica **vedada a contatação**:

- I) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
- IV) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

26.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de referência e seus anexos, O Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/____ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 A legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos é o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

28.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Os serviços contratados, objetos deste contrato, não geram vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a contratante ou quaisquer direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

30.2 E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador-BA, dede 2019.

PELA CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

CPF :

CI :

Nome:

CPF :

CI :

ANEXO E-1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019

PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Gestão de frota	Atraso nos serviços decorrente de peças e outros	Problema de fornecedores ou outros	Ficar sem veículo	2	5	10	Utilizar veículos locados, ou utilizar do serviço de táxi (instrução em curso)	SETAD
		Ausência de financeiro	Contingenciamento pela Matriz	Não pagar o contratado	3	3	9	Reiterar solicitação de recurso financeiro.	SECOF
		Ausência de participantes no Pregão Eletrônico	Comportamento do mercado empresarial	Não contratar no prazo planejado	1	2	2	Repetir o procedimento nos termos do Comprasnet	Pregoeiro e Equipe de Apoio

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Elaborado por:

Theo Correia Almeida
Analista Administrativo – SETAD
Mat. 108.996

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

(Local) , de de 201_.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

(Processo Administrativo n.º 23070.010441/2020-43)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela **PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020** e **PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020** respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2020

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

GRUPO 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - UFJ

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMAD O ANUAL	TX (%)	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
		01	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS	40.000	Litro	R\$ 4,67	R\$ 186.800,00		R\$ 3.736,00	R\$ 190.536,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



01	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL.		DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.							
		02	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	60.000	Litro	R\$ 3,75	R\$ 225.000,00	2%	R\$ 4.500,00	R\$ 229.500,00
		03	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	10.000	Litro	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00		R\$ 668,00	R\$ 34.068,00
		04	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	600	Litro	R\$ 23,42	R\$ 14.052,00		R\$ 281,04	R\$ 14.333,04
		05	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	200	Litro	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00		R\$ 97,32	R\$ 4.963,32
		06	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	200	Litro	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00		R\$ 93,32	R\$ 4.759,32
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 01							R\$ 468.784,00	2%	R\$ 9.375,68	R\$ 478.159,68
02	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	07	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.			R\$ 80.000,00		2%	R\$ 1.600,00	R\$ 81.600,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ,								
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 02					R\$ 80.000,00	2 %	R\$ 1.600,00	R\$ 81.600,00	
03	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE E COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ	08	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ.		R\$ 140.000,00	2%	R\$ 2.800,00	R\$ 142.800,00	
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 03					R\$ 140.000,00	2 %	R\$ 2.800,00	R\$ 142.800,00	
TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 01 - ITENS: 01, 02 E 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.					R\$ 688.784,00		R\$ 13.775,68	R\$ 702.559,68	
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 01, 02 E 03.									
OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.									

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

GRUPO 02 - FAZENDA ESCOLA - UFJ

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE E COM AUTO GESTÃO DE ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTIC	09	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	12.000	Litro	R\$ 4,67	R\$ 56.040,00		R\$ 1.120,80	R\$ 57.160,80
		10	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES	15.000	Litro	R\$ 3,75	R\$ 56.250,00		R\$ 1.125,00	R\$ 57.375,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



04	O E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL. PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ,		CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.							
		11	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	500	Litro	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00	2%	R\$ 33,40	R\$ 1.703,40
		12	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	500	Litro	R\$ 23,42	R\$ 11.710,00		R\$ 243,20	R\$ 11.944,20
		13	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	100	Litro	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00		R\$ 48,66	R\$ 2.481,66
		14	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	300	Litro	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00		R\$ 139,98	R\$ 7.138,98
		15	ÓLEO 2 TEMPOS - ROÇADEIRA COSTAL DE JARDIM	100	Litro	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00		R\$ 32,66	R\$ 1.665,66
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 04						R\$ 136.735,00	2 %		R\$ 2.734,70	R\$ 139.469,70
05	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	16	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	R\$ 40.000,00			2%	R\$ 800,00	R\$ 40.800,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO.						
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 05				RS 40.000,00	2 %	RS 800,00	RS 40.800,00
06	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.	17	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.	RS 60.000,00	2%	RS 1.200,00	RS 61.200,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 06		RS 60.00,00	2 %	RS 1.200,0 0	RS 61.200,00
TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 02 - ITENS: 04, 05 E 06 - FAZENDA ESCOLA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.		RS 236.735,00		RS 4.734,7 0	RS 241.469,70
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 04, 05 E 06					
OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.					

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT										
GRUPO 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - UFCAT										
ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
07	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL.	18	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	36.000	Litro	RS 4,67	RS 168.120,00	2%	RS 3.362,40	RS 171.482,40
		19	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	20.000	Litro	RS 3,75	RS 75.000,00		RS 1.500,00	RS 76.500,00
		20	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	1.000	Litro	RS 3,34	RS 3.340,00		RS 66,80	RS 3.406,80
		21	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	300	Litro	RS 23,42	RS 7.026,00		RS 140,52	RS 7.166,52
		22	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	250	Litro	RS 24,33	RS 6.082,50		RS 121,65	RS 6.204,15
		23	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS	100	Litro	RS 23,33	RS 2.333,00	RS 46,66	RS 2.379,66	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



			DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.						
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 07						RS 261.901,50	2 %	RS 5.238,0 3	RS 267.139,53
08	ADMINIST RAÇÃO, GERENCIA MENTO E CONTROL E COM AUTO GESTÃO NO FORNECI MENTO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA PARA MANUTEN ÇÃO OPERACIO NAL PREVENTI VA E CORRETIV A DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSI DADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	24	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBO QUE, LAVAGEM/HIGIE NIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.		RS 50.000,00		2%	RS 1.000,0 0	RS 51.000,00
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 08						RS 50.000,00	2 %	RS 1.000,0 0	RS 51.000,00
09	ADMINIST RAÇÃO, GERENCIA MENTO E CONTROL E COM AUTO GESTÃO NO FORNECI MENTO DE PEÇAS, EQUIPAME NTOS E ACESSÓRI OS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSI DADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	25	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL CATALÃO - UFCAT.		RS 100.000,00		2%	RS 2.000,0 0	RS 102.000,00
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 09						RS 100.000,00	2 %	RS 2.000,0 0	RS 102.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 03 - ITENS: 07, 08 E 09 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	RS 411.901,50	RS 8.238,03	RS 420.139,53
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 07, 08 E 09. OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.			

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT

GRUPO 04 - INFRAESTRUTURA - UFCAT

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
10	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO DE ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL. PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MÁQUINAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE	26	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	3.6000	Litro	RS 4,67	RS 16.812,00	2%	RS 336,24	RS 17.148,24
		27	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	2.000	Litro	RS 3,75	RS 7.500,00		RS 150,00	RS 7.650,00
		28	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	100	Litro	RS 3,34	RS 334,00		RS 6,68	RS 340,68
		29	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	30	Litro	RS 23,42	RS 702,60		RS 14,05	RS 716,65
		25	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	100	Litro	RS 24,33	RS 608,25		RS 12,17	RS 620,42
		10	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	300	Litro	RS 23,33	RS 233,30		RS 4,67	RS 237,97
		10	ÓLEO 2 TEMPOS - ROÇADEIRA	100	Litro	RS 16,33	RS 163,30		RS 3,27	RS 166,57



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



CATALÃO - UFCAT.	COSTAL DE JARDIM								
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 10						RS 26.353,25	2 %	RS 527,07	RS 26.880,52
11	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	33			RS 5.000,00		2%	RS 100,00	RS 5.100,00
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 11						RS 5.000,00	2 %	RS 100,00	RS 5.100,00
	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E		FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		RS 10.000,00		2%	RS 200,00	RS 10.200,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



12	CONTROL E COM AUTO GESTÃO NO FORNECI MENTO DE PEÇAS, EQUIPAME NTOS E ACESSÓRI OS PARA TODOS OS TRATORES , MÁQUINA S AGRÍCOLA S, GERADOR ES, ROÇADEIR AS, CORTADO RES, E MAQUINÁ RIOS DO SETOR DE INFRAEST RUTURA DA UNIVERSI DADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	34	PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.				
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 12				R\$ 10.000,00	2 %	R\$ 200,00	R\$ 10.200,00
TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 04 - ITENS: 10, 11 E 12 - MANUTENÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.				R\$ 41.353,45		R\$ 827,07	R\$ 42.180,52
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 10, 11 E 12. OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Jataí, tendo como órgão participante a Universidade Federal de Catalão.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



4.4.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor do percentual unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do percentual unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.32.1 prestados por empresas brasileiras;

7.32.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da mesma, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.15 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.19 Habilitação jurídica:

9.19.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.19.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.19.7 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.19.8 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19.9 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.11 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.12 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.19.13 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20 Qualificação Econômico-Financeira:

9.20.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.20.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.20.5 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.20.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21 Qualificação Técnica:

9.21.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.21.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.21.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.21.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.21.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.21.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.21.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, tendo em vista que trata-se de um contrato por demanda específica, cuja execução se dará somente quando solicitado por parte da contratante, não perfazendo assim obrigatoriedade em atingir a margem de consumo estimada.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.12 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e **mediante solicitação da contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *do IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.4 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



18.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.11 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

18.12 A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pelo fiscal da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, qualquer inconsistência observada.

18.13 Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

18.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.15 Todas as vezes que o serviço e o material for aceito, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



19.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

20.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

20.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



21.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

21.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

21.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

21.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

21.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



21.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

21.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

21.23 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

21.24 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

21.25 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

21.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

21.27 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

21.28 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

21.29 Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante.

21.30 Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

21.31 Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários do órgão gerenciador, para os sistemas da Contratante, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, ou qualquer outro que venha a ser adotado pela Universidade Federal de Jataí.

21.32 Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

21.33 Responder pelos danos causados aos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

21.34 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

21.35 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

21.36 Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

21.37 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

21.38 Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

21.39 Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

21.40 Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



cortadores e maquinários, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

21.41 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

21.42 Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

21.43 Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

21.44 Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

21.45 Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

21.46 Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor do contrato, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

21.47 Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestor da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.

21.48 Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e maquinários.

21.49 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

21.50 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

21.51 Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

21.52 Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

21.53 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

21.54 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites supra referidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.

21.55 Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

21.56 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

21.57 Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

21.58 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

21.59 Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

21.60 Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e demais acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

22 DO PAGAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



22.1 A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

22.2 A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

22.3 A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada unidade de lotação do veículo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

22.4 Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com cada unidade/base de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, independentemente do local em que foi realizada a transação.

22.5 Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

22.6 Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por cada unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

22.7 As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

22.8 As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades despendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

22.9 Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 6.8 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 7.12.6.

22.10 O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

22.11 A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

22.12 O fiscal responsável terá 10 dias úteis, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 6.10.1, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável.

22.13 A administração terá 05 dias úteis, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

22.14 Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

22.15 As despesas que forem constatadas como enquadradas no disposto no item 11.8.2 ou que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



22.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.

22.17 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

22.18 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

22.19 A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

22.20 O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), a favor da entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

22.21 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.21.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.22 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

22.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.23.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.24 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 22.24.1 o prazo de validade;
- 22.24.2 a data da emissão;
- 22.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 22.24.4 o período de prestação dos serviços;
- 22.24.5 o valor a pagar; e
- 22.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



22.26 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 22.26.1 não produziu os resultados acordados;
- 22.26.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 22.26.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.28 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.30 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.32 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 22.33.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.35 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.36 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 23.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5 cometer fraude fiscal.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2 **Multa de:**

23.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.jatai@ufg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Riachuelo, 1530 – setor Samuel Graham, Jataí/GO, CEP 75804-020, Unidade Riachuelo, Casarão, COAD, Setor de Compras e Licitações.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://compras.jatai.ufg.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de não interdição;

ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO IV – Declaração de Não Empregabilidade de Menor;

ANEXO V – Termo de Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Jataí (GO), 21 de maio de 2020

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Coord. Compras e Licitações - UFJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DA UFJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43**

1 DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ- UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.** *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ										
GRUPO 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - UFJ										
ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE TODA FROTA DE	01	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	40.000	Litro	RS 4,67	RS 186.800,00		RS 3.736,00	RS 190.536,00
		02	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	60.000	Litro	RS 3,75	RS 225.000,00		RS 4.500,00	RS 229.500,00
		03	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS	10.000	Litro	RS 3,34	RS 33.400,00	2%	RS 668,00	RS 34.068,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL.		DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.							
	04	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	600	Litro	R\$ 23,42	RS 14.052,00		RS 281,04	RS 14.333,04
	05	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	200	Litro	R\$ 24,33	RS 4.866,00		RS 97,32	RS 4.963,32
	06	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	200	Litro	R\$ 23,33	RS 4.666,00		RS 93,32	RS 4.759,32
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 01						RS 468.784,00	2 %	RS 9.375,68	RS 478.159,68
02	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.	07	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.			RS 80.000,00	2%	RS 1.600,00	RS 81.600,00
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 02						RS 80.000,00	2 %	RS 1.600,00	RS 81.600,00
	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO	08	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE			RS 140.000,00	2%	RS 2.800,00	RS 142.800,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



03	NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ.	FEDERAL DE JATAÍ-UFJ.							
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 03				RS	2	RS	RS		
				140.000,00	%	2.800,00	142.800,00		
TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 01 - ITENS: 01, 02 E 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.				RS		RS	RS		
				688.784,00		13.775,68	702,559,68		
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 01, 02 E 03.									
OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.									

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ										
GRUPO 02 - FAZENDA ESCOLA - UFJ										
ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT/ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL. PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES,	09	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	12.000	Litro	RS 4,67	RS 56.040,00	2%	RS 1.120,80	RS 57.160,80
		10	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	15.000	Litro	RS 3,75	RS 56.250,00		RS 1.125,00	RS 57.375,00
		11	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	500	Litro	RS 3,34	RS 1.670,00		RS 33,40	RS 1.703,40
		12	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	500	Litro	RS 23,42	RS 11.710,00		RS 243,20	RS 11.944,20
		13	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES	100	Litro	RS 24,33	RS 2.433,00		RS 48,66	RS 2.481,66



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ,		CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.							
		14	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	300	Litro	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00		R\$ 139,98	R\$ 7.138,98
		15	ÓLEO 2 TEMPOS - ROÇADEIRA COSTAL DE JARDIM	100	Litro	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00		R\$ 32,66	R\$ 1.665,66
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 04						R\$ 136.735,00		2 %	R\$ 2.734,70	R\$ 139.469,70
05	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	16	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.			R\$ 40.000,00		2%	R\$ 800,00	R\$ 40.800,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO.								
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 05					RS 40.000,00	2 %	RS 800,00	RS 40.800,00	
06	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.	17	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.		RS 60.000,00	2%	RS 1.200,00	RS 61.200,00	
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 06					RS 60.000,00	2 %	RS 1.200,00	RS 61.200,00	
TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 02 - ITENS: 04, 05 E 06 - FAZENDA ESCOLA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ.					RS 236.735,00		RS 4.734,70	RS 241.469,70	
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 04, 05 E 06									
OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.									

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

GRUPO 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - UFCAT

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO	18	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	36.000	Litro	RS 4,67	RS 168.120,00		RS 3.362,40	RS 171.482,40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



07	DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS GERAIS EM GERAL.	19	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	20.000	Litro	RS 3,75	RS 75.000,00	RS 1.500,00	RS 76.500,00	
		20	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	1.000	Litro	RS 3,34	RS 3.340,00	RS 66,80	RS 3.406,80	
		21	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	300	Litro	RS 23,42	RS 7.026,00	RS 140,52	RS 7.166,52	
		22	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	250	Litro	RS 24,33	RS 6.082,50	RS 121,65	RS 6.204,15	
		23	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	100	Litro	RS 23,33	RS 2.333,00	RS 46,66	RS 2.379,66	
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 07							RS 261.901,50	2 %	RS 5.238,03	RS 267.139,53
08	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	24	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.				RS 50.000,00	2 %	RS 1.000,00	RS 51.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	DADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.								
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 08					RS 50.000,00	2 %	RS 1.000,00	RS 51.000,00	
09	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	25	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.		RS 100.000,00	2%	RS 2.000,00	RS 102.000,00	
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 09					RS 100.000,00	2 %	RS 2.000,00	RS 102.000,00	
TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 03 - ITENS: 07, 08 E 09 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.					RS 411.901,50		RS 8.238,03	RS 420.139,53	
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 07, 08 E 09.									
OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.									

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT

GRUPO 04 - INFRAESTRUTURA - UFCAT

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (LITROS) ANUAL	UNID	PREÇO UNIT./ ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	TX %	VALOR TAXA (2%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS,	26	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, TIPO-C CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	3.6000	Litro	RS 4,67	RS 16.812,00		RS 336,24	RS 17.148,24
		27	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO (S10 E S500), METROPOLITANO CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	2.000	Litro	RS 3,75	RS 7.500,00		RS 150,00	RS 7.650,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL. PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	28	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	100	Litro	R\$ 3,34	R\$ 334,00	2%	R\$ 6,68	R\$ 340,68
		29	ÓLEO LUBRIFICANTE, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	30	Litro	R\$ 23,42	R\$ 702,60		R\$ 14,05	R\$ 716,65
		25	ADITIVOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	100	Litro	R\$ 24,33	R\$ 608,25		R\$ 12,17	R\$ 620,42
		10	DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS (GRAXA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGULAMENTO DA ANP.	300	Litro	R\$ 23,33	R\$ 233,30		R\$ 4,67	R\$ 237,97
		10	ÓLEO 2 TEMPOS - ROÇADEIRA COSTAL DE JARDIM	100	Litro	R\$ 16,33	R\$ 163,30		R\$ 3,27	R\$ 166,57
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 04						R\$ 26.353,25		2%	R\$ 527,07	R\$ 26.880,52
11	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO.	33		R\$ 5.000,00				2%	R\$ 100,00	R\$ 5.100,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	CORTADOS, E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT. INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO/REBOQUE E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO.						
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 05				R\$ 5.000,00	2 %	R\$ 100,00	R\$ 5.100,00
12	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTOGESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES, E MAQUINÁRIOS DA FAZENDA ESCOLA DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	R\$ 10.000,00	2%	R\$ 200,00	RS 10.200,00
TOTAL ESTIMADO(ANUAL) PARA O ITEM 06				RS 10.000,00	2 %	RS 200,00	RS 10.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TOTAL ANUAL DOS GASTOS ESTIMADOS - GRUPO 04 - ITENS: 10, 11 E 12 - MANUTENÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.	RS	RS 827,07	RS	RS
	41.353,45		42.180,52	
OBS: OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO EM RELAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO ITENS 10, 11 E 12.				
OBS: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FICARÁ ENTRE 0 E 2%, NÃO SENDO ADMITIDO PERCENTUAL SUPERIOR A ESTE.				

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Serviços Continuados Sem Mão de Obra Exclusiva.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adota como regime de execução a **Empreitada por Preço Global. Sendo Órgão Gerenciador** - Universidade Federal de Jataí - UFJ: valor global dos Grupos I e II **R\$ 962.519,76** (Novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) e do **Órgão Participante** - Universidade Federal de Catalão - UFCAT: valor global dos Grupos III e IV **R\$ 471.385,14** (Quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades da Universidade Federal de Jataí-UFJ e da Universidade Federal de Catalão-UFCAT.

1.5.1 Ainda, o instituto da prorrogação observa o disposto no Art. 6º da IN 02/2008-SLTI/MPOG, visto que a utilização de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários está intimamente ligada à missão institucional da Universidade Federal de Jataí-UFJ e da Universidade Federal de Catalão-UFCAT.

1.6 Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, manutenção e fornecimento de material (peças, equipamentos e acessórios), sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item 1.2.

1.7 Os descontos ofertados para os itens “serviços de abastecimento de frota, serviço de manutenção e fornecimento de materiais/peças” servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com os itens durante a execução do contrato.

1.8 Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, manutenção e fornecimento de material (peças, equipamentos e acessórios), sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item 1.8.

1.9 A empresa vencedora será aquela que apresentar o **(maior desconto sobre a taxa de administração relativos aos itens de cada grupo, conforme mostra a tabela acima, que são: Grupo 01 - itens 01, 02 e 03; Grupo 02 - Itens: 04, 05 e 06; Grupo - 04 - itens: 07, 08 e 09; Grupo 05 - itens: 10, 11 e 12)**, (porcentagem entre 0 e 2%) sobre o **valor de cada item de cada grupo**. os valores total do serviço de gerenciamento dos valores do serviço de abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, manutenção e fornecimento de peças após incidência dos descontos da taxa de administração para os itens “ Abastecimentos”, “Serviço de Manutenção” e “Fornecimento de Peças”.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação tem como objetivo oferecer serviços de administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, ARLA32, aditivos e derivados), manutenção operacional preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, , que compõem o patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT. A principal importância da atividade meio é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Universidade, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

2.3 Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades.

2.4 A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

2.5 Busca-se com a referida contratação alcançar maior prestação e eficiência na realização de serviços de conservação e manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, , que compõem o patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, primando-se pela otimização da qualidade no trato para com o bem público, com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Por essa razão a contratação, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de serviço de administração, visando contribuir com clareza à aplicação de recursos destinados a demanda com oficina mecânica e outros serviços automotivos e ainda abastecimento, com isso busca-se obter controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.6 A contratação na modalidade global/lote justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços de manutenção e fornecimento de materiais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Gerenciamento de Frota, alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para a prestação de serviços de administração, gerenciamento compartilhado de frota para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT. Foram consideradas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de serviços que melhor atendam às necessidades da Administração.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 2002.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4 O objeto a ser contratado encontra amparo legal na Lei nº 8.666 de 1993, e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os materiais e serviços especificados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem e foram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais, sendo certo que possuem mercado próprio onde são negociados normalmente, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000.

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.7 Há no mercado várias empresas de gestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento.

4.8 As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores.

4.9 A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

4.9.1 Abastecimento da frota oficial da Universidade Federal de Jataí, conforme Grupos I e II e da Universidade Federal de Catalão, conforme Grupos III e IV, de acordo com o Anexo I, com ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional. Manutenção mecânica preventiva e corretiva.

4.9.2 Manutenção de garantia de fábrica.

4.9.3 Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

4.9.4 Manutenção elétrica.

4.9.5 Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

4.9.6 Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.

4.9.7 Serviço de estofagem.

4.9.8 Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.

4.9.9 Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

4.9.10 Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.9.11 Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.

4.9.12 Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

4.9.13 Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.

4.9.14 Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

4.9.15 Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

4.9.16 Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

4.9.17 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

4.9.18 A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

4.9.18.1 À atual frota oficial da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, conforme relação constante do **Anexo I do Termo de Referência.**

4.9.18.2 Outros veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT.

4.9.18.3 Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, cedidos à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

4.9.18.4 Veículos sob cessão de uso a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

4.9.18.5 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

4.10 O critério de julgamento da proposta será **(maior desconto sobre a taxa de administração relativos aos itens de cada grupo, conforme mostra a tabela acima, que são: Grupo 01 - itens 01, 02 e 03; Grupo 02 - Itens: 04, 05 e 06; Grupo - 04 - itens: 07, 08 e 09; Grupo 05 - itens: 10, 11 e 12),** (porcentagem entre 0 e 2%) sobre o **valor de cada item de cada grupo.**

4.11 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Para atendimento da necessidade a contratada deverá realizar a autogestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento.

5.1.2 As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

5.1.3 Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.4 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.1.5 O Contrato terá duração inicial de 12 meses.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Para o abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, oficial da Universidade Federal de Jataí e Universidade Federal de Catalão a Contratada fornecerá cartões magnéticos para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da frota, relacionada no Anexo I, onde deverá estar impresso o nome da Universidade Federal de Jataí ou Universidade Federal de Catalão, dependendo do caso, o modelo e a placa e/ou número de patrimônio quando o bem não possuir placa.

6.1.2 O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

6.1.3 A emissão inicial dos cartões por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para a Contratante e entidade participante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial da Universidade Federal de Jataí e Universidade Federal de Catalão.

6.1.4 A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

6.1.5 Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Transporte da Universidade Federal de Jataí, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária - BR 364, Km 195, nº 3800 - Jataí - Goiás - CEP: 75801-615, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Na Universidade Federal de Catalão deverão ser entregues no Departamento de Transporte Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1120 - Setor Universitário - CEP: 75704-020.

6.1.6 A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional.

6.1.7 A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.1.8 Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

6.1.9 Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada pela UFJ e UFCAT ou qualquer outro termo a fim que identifique separadamente a Capital e os Municípios.

6.1.10 A Contratada deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

6.1.11 Manter sempre atualizado, junto à Contratada, a rede de postos conveniados.

6.1.12 Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

6.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

6.1.14 Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado e valor do litro do combustível.

6.1.15 Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da UFJ e UFCAT, para que a Contratada possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.

6.1.16 Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Universidade Federal de Jataí e da Universidade Federal de Catalão, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.

6.1.17 A Auto Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Universidade Federal de Jataí e Universidade Federal de Catalão gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo I, e restauração do bem às condições de segurança.

6.1.18 Credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.1.19 Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

6.1.20 Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

6.1.21 As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 6.1.4.

6.1.22 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotados pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no item 6.1.4.

6.1.23 Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

6.1.24 Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando:

6.1.24.1 O atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

6.1.24.2 O preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nos sistemas e/ou tabelas constante nos itens 6.1.20 e do Termo de Referência.

6.1.24.3 Haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou por quaisquer outras questões técnicas.

6.2 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

6.3 Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

6.4 Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC.

6.5 A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



que a integram no momento da contratação, e cada novo(a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido(a) pela Contratante.

6.6 O gerenciamento com autogestão tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

6.6.1 A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

6.6.2 A Contratada é também responsável pelo levantamento de mais duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.

6.6.3 Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel-S500 e S10, etanol hidratado, Lubrificantes, Arla32, aditivos e derivados).

6.6.4 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

6.6.5 Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para manutenção, os relativos à alinhamento e balanceamento, filtros, lavagem em geral, borracharia, serviços de urgência e emergência realizados fora de sede durante viagens e demais itens considerados dentro do sistema como livres de orçamentos.

6.6.6 A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

6.6.7 O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

6.6.8 O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

6.6.9 A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

6.6.10 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

6.6.10.1 Histórico de manutenção de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/patrimônio, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 6.6.10.2 Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.
- 6.6.10.3 Orçamento cadastrado.
- 6.6.10.4 Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- 6.6.10.5 Registro de garantia de peças/serviços.
- 6.6.10.6 Histórico dos orçamentos.
- 6.6.10.7 Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 6.6.10.8 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 6.6.10.9 Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 6.6.10.10 Cadastro do veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.11 Composição da frota e idade média.
- 6.6.10.12 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 6.6.10.13 Relatório de operação de manutenção.
- 6.6.10.14 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 6.6.10.15 Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.16 Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.17 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 6.6.10.18 Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, x manutenção preventiva.
- 6.6.10.19 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 6.6.10.20 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 6.6.10.21 Códigos de peças/materiais.
- 6.6.10.22 Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.23 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 6.6.10.24 Orçamento cadastrado.
- 6.6.10.25 Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- 6.6.10.26 Registro de garantia de peças/serviços.
- 6.6.10.27 Histórico dos orçamentos.
- 6.6.10.28 Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 6.6.10.29 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 6.6.10.30 Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 6.6.10.31 Cadastro do veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.32 Composição da frota e idade média.
- 6.6.10.33 Relação de estabelecimentos de manutenção
- 6.6.10.34 Relatório de operação de manutenção.
- 6.6.10.35 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 6.6.10.36 Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.37 Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 6.6.10.38 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 6.6.10.39 Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, x manutenção preventiva.
- 6.6.10.40 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 6.6.10.41 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 6.6.10.42 Códigos de peças/materiais.

6.7 Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.8 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.9 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

6.10 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

6.11 A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

6.11.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.11.2 Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

6.11.3 Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

6.11.4 Acesso para os Gestores e Fiscais, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

6.11.5 Informatização dos dados da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Universidade Federal de Jataí e da Universidade Federal de Catalão, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

6.11.6 Possibilitar a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos.

6.11.7 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

6.11.8 Rede de oficinas mecânicas/lojas credenciadas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

6.11.9 Interface digital (oficinas/rede credenciada x Contratante).

6.11.10 Orçamento eletrônico com acesso on-line (a rede credenciada de oficinas/lojas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

6.11.11 Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

6.11.12 Planilha de custos por marca/modelo.

6.11.13 Histórico de manutenção por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.11.14 Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

6.11.15 Relatório de custos por cada base cadastrada.

6.11.16 O sistema deverá ser compatível, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

6.11.17 Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

6.11.18 O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

6.11.18.1 Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença, não podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, cinco servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

6.11.18.2 Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

6.11.18.3 As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.11.18.4 Inclusão permanente de novos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

6.11.18.5 Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, (marca, modelo, ano e motorização).

6.12 Sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do órgão gerenciador, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

6.13 Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.13.1 Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários,, constantes de seu catálogo.

6.13.2 Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

6.13.3 De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.13.4 De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado.

6.14 O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

6.14.1 Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação do veículo.

6.14.2 Manutenção corretiva, que visa tornar operacional os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

6.14.3 Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.14.4 Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

6.14.5 Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais.

6.14.6 qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

6.15 Da implantação do sistema:

6.15.1 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

6.15.2 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.15.3 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

6.15.4 Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.16 Do treinamento:

6.16.1 A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

6.16.1.1 O treinamento ocorrerá nas dependências da Universidade Federal de Jataí - UF e Universidade Federal de Catalão - UFCAT, em local a ser definido pela Contratante, com estrutura mínima para atender as necessidades da Contratada para ofertar o devido treinamento.

6.16.1.2 A Contratada deverá oferecer material didático e instrutor capacitado.

6.16.1.3 Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, a ser indicado pela Contratante.

6.17 Os custos com diárias e passagens para o instrutor ficarão a cargo da Contratada.

6.18 A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 5.3.1, ou sempre que a Contratante, o demandar.

6.19 Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

6.20 Da Rede Credenciada:

6.21 A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção e abastecimento de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e que disponham dos seguintes requisitos mínimos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.21.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

6.21.2 Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

6.21.3 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

6.21.4 Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

6.21.5 Garantir todos os serviços e troca de peças que realizar.

6.21.6 Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

6.22 A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 6.21

6.23 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do credenciamento será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

6.24 A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam quaisquer dificuldades que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

6.25 A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

6.26 Local de execução dos serviços:

6.26.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e abastecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverá ser executada em todo o Território Nacional.

6.27 Dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados pela rede credenciada:

6.27.1 A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme Anexo I, obrigando-se a atender em todo o Território Nacional, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.27.2 A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, em todo o Território Nacional:

6.27.2.1 Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

6.27.2.2 Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.27.2.3 Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, pertencentes à frota oficial, conforme descritos neste Termo de Referência, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

6.27.2.3.1 Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder aqueles constantes no Anexo II deste Termo de Referência, que compreende:

6.27.2.3.2 Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo carroceria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

6.27.2.3.3 Polimento cristalizado consiste na lavagem completa dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

6.27.2.3.4 Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido às suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.28 Sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

6.29 Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

6.30 Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

6.31 Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

6.32 Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos itens 5.6.1 e 5.6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 05 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará ou não a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

6.33 Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

6.34 Dos serviços de manutenção e conservação a serem executados:

6.34.1 A manutenção e conservação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



maquinários, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção dos mesmos, incluindo-se:

<ul style="list-style-type: none"> • Mecânica Geral 	<p>Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, caixa de marchas, sistemas hidráulicos, comandos hidráulicos, tomadas de força, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lanternagem e funilaria 	<p>Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Pintura / Estufa 	<p>Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Capotaria 	<p>Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Elétrico 	<p>Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Hidráulico 	<p>Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Borracharia completa 	<p>Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	todos os outros serviços afins.
<ul style="list-style-type: none"> • Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster 	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
<ul style="list-style-type: none"> • Suspensão 	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção.
<ul style="list-style-type: none"> • Socorro mecânico/guincho 	Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.
<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de Acessórios 	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
<ul style="list-style-type: none"> • Vidraçaria 	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
<ul style="list-style-type: none"> • Ar Condicionado 	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
<ul style="list-style-type: none"> • Lubrificação, filtros e fluídos 	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



<ul style="list-style-type: none"> • Lavagem 	<p>Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Chaveiro 	<p>Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Outros 	<p>Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.</p>

6.34.2 A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo, hora trabalhada ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários,, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, autorizadas ou concessionárias/lojas de automóveis/máquinários, obedecendo-se às recomendações do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e/ou as recomendações da Contratante.

6.34.3 A manutenção corretiva destina-se a repor os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

6.34.4 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias/lojas, conforme a marca dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.34.5 Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, além do constante no manual do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

6.34.5.1 Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

6.34.5.2 Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

6.34.5.3 Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), correias, mangueiras, e outros.

6.34.5.4 Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

6.34.5.5 Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

6.34.5.6 Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

6.34.5.7 Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

6.34.5.8 Revisão do sistema elétrico.

6.34.5.9 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

6.34.5.10 Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda, bicos, câmara de ar, borrachão e demais acessórios.

6.34.5.11 Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

6.34.5.12 Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos e máquinas, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

6.34.5.13 Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do tipo guincho (caminhão), com prancha, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

6.34.5.13.1 Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



pela distância do local de saída dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará ou não a justificativa.

6.34.5.13.2 Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.35 Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

6.36 Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que se façam necessários.

6.37 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

6.38 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.39 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.40 O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

6.41 A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

6.42 As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

6.43 Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

6.44 A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.45 O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

6.46 O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

6.47 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 8h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

6.48 Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

6.49 O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

6.50 O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

6.51 Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

6.52 Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

6.53 Os pacotes de revisão realizados em concessionárias/autorizadas terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

6.54 O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

6.55 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

6.56 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas/autorizadas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.57 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

6.58 O(a,as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, submetidos a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.59 DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

6.60 A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

6.60.1 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

6.60.2 Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.60.3 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.60.4 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, não poderá ser inferior a 03 (três) meses e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos.

6.60.5 Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.60.6 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, o que ocorrer por último.

6.60.7 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.61 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6.62 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.62.1 A cada necessidade de serviço, o fiscal responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

6.62.2 O procedimento para reparo de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

6.62.2.1 Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



roçadeiras, cortadores e maquinários, solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

6.62.2.2 O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

6.62.2.3 O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado. A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/ acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 5.1.21 e 5.1.22. Somente estarão dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto no item 5.7.11.2, ou aqueles descritos no item 5.7.6.

6.62.2.4 Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos menores preços e melhores condições.

6.62.2.5 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

6.62.2.6 Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

6.62.2.7 Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo do fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

6.62.2.8 A Contratada apresenta os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelos(as) veículos.

6.62.2.9 tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a serem reparados, em conformidade com o previsto no item 6.9.2.7.

6.62.2.10 O fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas temporárias.

6.62.2.11 O fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a serem reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no item 4.2.4.

6.63 A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

6.64 Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano, placa e hodômetro dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no momento do orçamento, e campo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



“observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

6.65 Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível neste, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens 5.1.21 e 5.1.22, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

6.66 Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 5.12.1, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

6.67 O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

6.68 Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável, nos moldes dos itens 5.1.21 e 5.1.22

6.69 A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no qual está sendo executado o serviço, local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

6.70 Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, deverá registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

6.71 No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

6.72 O Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

6.73 Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.74 É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

6.75 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 30(Trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

6.76 Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

6.77 Caberá à Contratada, em até cinco dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de temporários.

6.78 As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

6.79 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do mesmo.

6.80 Após receber solicitação para remover os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, ou receber os mesmos em condições próprias de locomoção e/ou efetiva atividade, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

6.81 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.82 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

6.83 Da Recepção e Aceitação dos Serviços

6.83.1 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

6.83.2 A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pelo fiscal da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, qualquer inconsistência observada.

6.83.3 Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou escritório.

6.83.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.83.5 Todas as vezes que o serviço e o material for aceito, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

6.83.6 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.4 O fiscal responsável poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, assim como também deverá constar a lista de serviços executados.

7.6 O gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A Contratada será a responsável pelas pesquisas, cotações e negociações de preço, devendo encaminhar ao fiscal responsável via online, sempre duas cotações após a apresentação do primeiro orçamento, que atendam à Contratante, realizando todas as pesquisas e demais exigências previstas quanto à adequação de preços de peças/serviços/tempo, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços, excetuando-se os casos previstos nos itens 5.7.6, 5.10.2.3 e 5.10.2.4.

7.9 Sempre que julgar necessário o fiscal responsável do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, ou solicitar que a Contratada o faça, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.10 Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

7.10.1 Cada fiscal do contrato, em sua regional/base, será responsável pelos seguintes itens:

5.11.10.1.1. Solicitação de serviços.

7.10.2 Aprovação de orçamentos eletrônicos.

7.10.3 Aprovação e/ou rejeição dos serviços executados.

7.10.4 Recebimento dos serviços/materiais, emitindo os orçamentos recebidos e laudo de aceitação de serviços/materiais, que servirá de subsídio para o fiscal do contrato, quanto ao ateste das notas fiscais.

7.11 Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:

7.11.1 Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

7.11.2 Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pela Contratada, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas contratadas, após a apresentação do primeiro orçamento e mais duas cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.

7.11.3 Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.

7.11.4 Aprovar/atestar e/ou rejeitar o serviço executado.

7.11.5 Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.

7.11.6 Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.

7.11.7 Emitir relatório dos serviços executados.

7.11.8 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável da unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários mantidos.

7.11.9 Gestão do Contrato terá participação do Departamento de Gestão de Contrato, composto pelo Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, e da Unidade Demandante, representada pelo Fiscal Técnico do Contrato;

7.11.10 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por servidores distintos, no intuito que fique assegurada a segregação dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não haja o comprometimento do desempenho das ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.11.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas utilizando um sistema informatizado de Gestão de Contratos, onde os ofícios deverão ser inseridos (upload). Caso a UFJ e UFCAT não disponibilizem esse sistema, as comunicações deverão, preferencialmente, ser feitas por ofício enviados por email ao Fiscal do Contrato, com cópia para o Gestor do Contrato, podendo utilizar o Sistema Eletrônico de Informação, concomitante ao uso de email institucional da UFJ e UFCAT.

7.11.12 A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após análise de conformidade feita pelo Fiscal do Contrato, sendo que este deverá informar o valor correto da Nota Fiscal a ser emitida;

7.11.13 O Fiscal do Contrato **deverá entregar relatório mensal de fiscalização**, realizados pelo **sistema informatizado de Gestão de Contratos da UFJ e UFCAT**. Caso não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



tenha o sistema, deverá entregar todas as documentações mensais necessárias, via email, para o Gestor do Contrato, ou através do SEI;

7.11.13.1 É obrigatório que o Fiscal do Contrato comprove através de relatório mensal que a fiscalização está sendo executada de acordo com Edital e Contrato, subsidiando com as informações necessárias para que o Gestor do Contrato possa fazer o Ateste da Nota Fiscal tendo a certeza de que todos os pontos a serem fiscalizados estão sendo feitos da forma necessária para a melhor execução do serviço contratado.

7.11.14 O Fiscal Técnico do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientações do Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal de Jataí - UFJ e Universidade Federal de Catalão - UFCAT e, após inserir todos os documentos necessários (relatório de fiscalização e Nota Fiscal), encaminha processo ao Gestor do Contrato para realizar o atesto;

7.11.15 O Fiscal Técnico do Contrato deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA, mensalmente através de consulta no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), conforme a IN nº 03 de 26 de abril de 2018;

7.11.16 O Fiscal Técnico do Contrato deverá apresentar um certificado do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) assim que iniciar as suas atividades de Fiscal de Contrato. Esse curso poderá ser encontrado no link: <https://evg.gov.br/>, onde são disponibilizados várias turmas ao ano.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar o maior lance em cada item do do grupo, referente ao período de 12 (doze) meses;

8.1.2 Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento das despesas dos credenciados, como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

8.1.3 O critério de julgamento é o menor valor por item do grupo. A disputa poderá ocorrer nos itens. Definida a proposta ou lance vencedor o Pregoeiro irá registrar como valor negociado para os itens o valor total estimado para cada item, de modo que o empenho para esses itens aproveite a totalidade do recurso orçamentário disponível;

8.1.4 O menor valor de Taxa de Administração possível de ser ofertado nas propostas/lances é de R\$ 0,0000 (equivalente a 0,00%).

8.1.5 O **valor máximo** em cada item admitido na cobrança do serviço de fornecimento de combustível, serviços de manutenção e serviços de fornecimento de peças , será de **2 (dois) %**; sendo: do Órgão Gerenciador - Universidade Federal de Jataí - UFJ: Grupo I R\$ 13.775,68(Treze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e Grupo II R\$ 4.734,70 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) e do Órgão participante - Universidade Federal de Catalão - UFCAT: Grupo III R\$ 8.238,03 (Oito mil duzentos e trinta e oito reais e três centavos) e Grupo IV R\$ 827,07 (Oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.24 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.25 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.27 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

10.28 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

10.29 Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a Contratante.

10.30 Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

10.31 Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários do órgão gerenciador, para os sistemas da Contratante, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, ou qualquer outro que venha a ser adotado pela Universidade Federal de Jataí.

10.32 Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

10.33 Responder pelos danos causados aos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

10.34 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.35 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

10.36 Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

10.37 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

10.38 Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

10.39 Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

10.40 Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

10.41 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

10.42 Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

10.43 Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

10.44 Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.45 Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

10.46 Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor do contrato, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.47 Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestor da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.

10.48 Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e maquinários.

10.49 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

10.50 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

10.51 Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

10.52 Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

10.53 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

10.54 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites supra referidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.

10.55 Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

10.56 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

10.57 Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

10.58 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

10.59 Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

10.60 Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários e demais acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

11.1 Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

11.2 Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

11.3 Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução.

11.4 Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



11.5 Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

11.5.1 Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, esta deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato.

11.5.2 Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

11.5.3 Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

11.5.4 A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

11.5.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



13.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.7 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

14.8 A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pelo fiscal da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, qualquer inconsistência observada.

14.9 Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

14.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.11 Todas as vezes que o serviço e o material for aceito, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



15 DO PAGAMENTO

15.1 A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

15.2 A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

15.3 A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada unidade de lotação do veículo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

15.4 Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com cada unidade/base de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, independentemente do local em que foi realizada a transação.

15.5 Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

15.6 Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por cada unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

15.7 As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

15.8 As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades despendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

15.9 Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 6.8 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 7.12.6.

15.10 O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

15.11 A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

15.12 O fiscal responsável terá 10 dias úteis, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 6.10.1, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável.

15.13 A administração terá 05 dias úteis, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

15.14 Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



15.15 As despesas que forem constatadas como enquadradas no disposto no item 11.8.2 ou que apresentem cobranças divergentes da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.

15.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.

15.17 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

15.18 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

15.19 A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

15.20 O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), a favor da entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

15.21 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.21.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.22 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.23.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.24 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.24.1 o prazo de validade;
- 15.24.2 a data da emissão;
- 15.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.24.4 o período de prestação dos serviços;
- 15.24.5 o valor a pagar; e
- 15.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.26 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.26.1 não produziu os resultados acordados;

15.26.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.26.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.28 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.30 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.32 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.33.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.35 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.36 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e **mediante solicitação da contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA - *Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.2 Por se tratar de um pregão de preços, que apenas gera expectativa da prestação do serviço e não ter a obrigatoriedade de atingir a margem de consumo estimada (considerando tratar-se de produtos com entrega imediata e que não geram obrigações futuras).

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de:**

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 deste Termo de Referência.

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



18.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.8.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.8.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão comprovados por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não anterior a três anos, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor de taxa por item: menor valor na taxa de administração.

19.4.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.4.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2 Tal valor foi obtido a partir do histórico de demanda dos últimos 03 (três) últimos exercícios, acrescidos de 20 % devido a emancipação da Universidade Federal de Jataí-UFJ e da Universidade Federal de Catalão-UFCAT.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - DTL/UFJ
Classificação	PTRES: 108245/148940/148952 FONTE: 8100000000 ND: 339039/339030

Jataí (GO), 15 de abril de 2020

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Israenir Teixeira de Assis
Membro do Planejamento

Caio Vilela Azevedo
Membro do Planejamento

Massoiacy Pereira Marques
Membro do Planejamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Wendell Pereira da Silva
Fiscal Técnico

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - DESCRIÇÃO DA FROTA QUE COMPÕE O OBJETO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ GRUPO 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - UFJ				
ANO/MOD	PLACA	TIPO	MARCA	ESPÉCIE
1993	KAX-6971	JEEP TOYOTA	TOYOTA	FORA DE ESTRADA OFF ROAD
1995	KCL-8963	ÔNIBUS 0-400	M.BENZ	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS
2003	KEU-6161	RANGER	FORD	CAMIONETE 1000 Kg CAPACIDADE
2005	JFQ-4619	Fiorino	FIAT	FURGÃO 500 Kg. CAPACIDADE
2007	NGJ-7948	PALIO WEEKEND	FIAT	WEEKEND - PERUA
2007	NGO-3347	PALIO WEEKEND	FIAT	WEEKEND - PERUA
2007	NGR-9142	DOBLO	FIAT	MINIVAN - 5 PASSAGEIROS
2007	NGF-8466	F-4000	FORD	CAMINHÃO 3800 Kg CAPACIDADE
2008	NKX-0715	MICRO ÔNIBUS	AGRALE	MICRO ÔNIBUS 27 PASSAGEIROS
2008	NKP-6184	UNO	FIAT	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2008	NKC-6151	KOMBI	VOLKSWAGEN	PERUA - 7 PASSAGEIROS
2008	NKH-8112	VAN BOXER	PEUGEOT	VAN - 12 PASSAGEIROS
2008	NKC-6201	LOGAN	RENAULT	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2010	NVV-1544	MONTANA	GM	PEQUENO UTILITÁRIO 500 KG CAPACIDADE
2011	NWD-9804	FOCUS	FORD	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2008	NKV-8844	MOTO XTZ 125E	YAMAHA	MOTO 2 PASSAGEIROS
2013	OMS-9105	FLUENCE	RENAULT	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2014	OOB-8478	TORINO	MARCOPOLO	ÔNIBUS 41 PASSAGEIROS
2014	ONA-3715	COBALT	GM	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2014	OOE-7604	COBALT	GM	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2014	ONO-7674	VAN DUCATO	FIAT	VAN - 15 PASSAGEIROS
2014	OOE-7624	COBALT	GM	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2014	OMW-710 8	ONIBUS VIAGGIO 900	MARCOPOLO	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS
2009	NKR-1776	REBOQUE	R/CBN-CBNC-PB3000	REBOQUE - 300KG CAPACIDADE

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ GRUPO 02 - FAZENDA ESCOLA - UFJ				
ANO/MO D	PLACA	TIPO	MARCA	ESPÉCIE
2009	---	TRATOR	MASSEY FERGUSON 283	MÁQUINA
2015	---	TRATOR	NEW HOLLAND 8030	MÁQUINA
1981	---	TRATOR	VALMET 118	MÁQUINA
1998	---	TRATOR	JOHN DEERE 5403	MÁQUINA
1980	---	TRATOR	AGRALE 4100	MÁQUINA
2015	---	MICRO TRATOR	TRAPP MURRAY 18,5HP	MÁQUINA
2006	---	MICRO TRATOR	YANMAR AGRITECH TC 12	MÁQUINA
2005	---	MICRO TRATOR	YANMAR AGRITECH TC 11	MÁQUINA
1995	---	COLHEITADEIRA	NEW HOLLAND TC57	IMPLEMENTO
---	---	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LT	IMPLEMENTO
---	---	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR AGRÍCOLA ADVANCED	IMPLEMENTO
---	---	SEMEADEIRA TATU COP	TATU COP	IMPLEMENTO
---	---	SEMEADORA VENCE TUDO		IMPLEMENTO
---	---	CARRETA 4 RODAS		IMPLEMENTO
---	---	TANQUE DE ÁGUA TIPO PIPA		IMPLEMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



---	---	ROÇADEIRA COSTAL - JARDIM		IMPLEMENTO
-----	-----	------------------------------	--	------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



---	---	ROÇADEIRA COSTAL - JARDIM		IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA COSTAL - JARDIM		IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA COSTAL - JARDIM		IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA COSTAL - JARDIM		IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA COSTAL - JARDIM		IMPLEMENTO
---	---	APARELHO DE SOLDA TRIFÁSICO		IMPLEMENTO
---	---	COMPRESSOR DE AR		IMPLEMENTO
---	---	ENXADA ROTATIVA - MICRO TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	SULCADOR - MICRO TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	ARADO REVERSÍVEL 3 DISCOS - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	SULCADOR HIDRÁULICO - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	GRADE NIVELADORA - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	COLHEDORA DE MILHO - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	MOTOSERRA		IMPLEMENTO
---	---	MOTOPODA		IMPLEMENTO
---	---	ENSILADEIRA - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA HIDRÁULICA - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA ARRASTO - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	CONCHA AGRÍCOLA - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	LÂMINA AGRÍCOLA - TRATOR		IMPLEMENTO
---	---	GUINCHO HIDRAULICO - TRATOR		IMPLEMENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT

GRUPO 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - UFCAT

ANO/MOD	PLACA	TIPO	MARCA	ESPÉCIE
----------------	--------------	-------------	--------------	----------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2009/2009	NKX 8606	DAILY 70C16 CS	IVECO	CAMINHÃO C. ABERTA – 3 PASSAGEIROS
2013/2014	OMV 7175	COBALT 1.8 LT	GM	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2013/2014	ONA 6505	COBALT 1.8 LT	GM	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2013/2014	ONB 0775	COBALT 1.8 LT	GM	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2009/2010	NLJ 6425	GOL 1.0 – CARRO	VOLKSWAGEN	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2004/2005	NFO 9751	GOL 1.0 – CARRO	VOLKSWAGEN	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2009/2010	NLJ 6345	GOL 1.0 - CARRO	VOLKSWAGEN	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2009/2010	NLJ 6395	GOL 1.0 - CARRO	VOLKSWAGEN	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS
2009/2010	NLH 2335	KOMBI - CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI – 9 PASSAGEIROS
2013/2014	ONE 2854	VOLARE DW9 ON	MARCO POLO	MICRO-ÔNIBUS – 32 PASSAGEIROS
2013/2014	ONG 6704	VOLARE DW9 ON	MARCO POLO	MICRO-ÔNIBUS – 32 PASSAGEIROS
2005/2005	NFT 9371	PALIO WEEK HLX 1.8	FIAT	WEEKEND PERUA
2009/2010	NKX 8436	PALIO WEEKEND 1.8	FIAT	WEEKEND PERUA
2011/2011	NWR 7902	SPRINTER 413 CDI	M. BENZ	VAN – 19 PASSAGEIROS
1995/1995	KBU 9424	JIFE	TOYOTA	VEÍCULO PASSEIO - 5 PASSAGEIROS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT

GRUPO 04 - INFRAESTRUTURA - UFCAT

ANO/MOD	PLACA	TIPO	MARCA	ESPÉCIE
2014	---	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	MÁQUINA
---	---	ROÇADEIRA STIHL FS 220	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA STIHL FS 220	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA STIHL FS 220	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA STIHL FS 350	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA STIHL FS 460	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	ROÇADEIRA STIHL FS 460	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	MOTOSSERRA STIHL MS 170	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	MOTOPODA STIHL HT 131	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	MOTOPODA STIHL HT 131	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL STIHL KA 85 R	STIHL	IMPLEMENTO
---	---	SERRA STIHL HS80	---	IMPLEMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2009	---	MICROTRATOR TC 12	YANMAR AGRITECH	MÁQUINA
---	---	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA TRC 700	TRAPP	IMPLEMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO II				
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO				
Empresa Avaliada:				
- - - -				
CNPJ:	.	.	/	-
Contrato:		/		
Sistema Avaliado:				
Regional Jataí da UFG :			Data	/ /
			:	
CRITÉRIO AVALIADOR	ÓTIMO (9,0 a 10,0)	BOM (7,0 a 8,9)	REGULAR (5,0 a 6,9)	RUIM (ABAIXO DE 5,0)
1	A rede credenciada atende a especificação da frota da UFG e UFCAT de maneira satisfatória?			
2	Os estabelecimentos credenciados recebem o devido treinamento da contratada?			
3	As novas demandas de credenciamento de estabelecimentos são atendidas em prazo hábil?			
4	Os estabelecimentos credenciados relatam algum tipo de atraso nos pagamentos?			
5	O sistema apresenta alguma falha de conexão ou erro em relatórios?			
6	Os avisos enviados pelo sistema ao e-mail do gestor permitem o acompanhamento de cada etapa do processo de manutenção?			
7	O sistema está disponível em todo o período de gestão do contrato, tanto para órgão quanto para os credenciados?			
8	Sugestões de melhoria no sistema ou inclusão de relatórios são acatadas pela contratada?			
9	A contratada informa de maneira atualizada quando da inclusão ou supressão de algum novo credenciado ao sistema?			
10	Os relatórios mensais de prestação de serviço permitem a correta mensuração e identificação dos serviços prestados?			
Resultado Final: Ótimo (90 a 100); Bom (70 a 89); Regular (50 a 69); Ruim (Abaixo de 50)				

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Servidor Avaliador: - -	Fiscal do Contrato: - -
Data: / /	Data: / /

O pagamento à Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas e a **Nota Mensal da Avaliação (NMA)** de:

95 a 100	pagamento de 100% do valor mensal da nota fiscal;
90 a 94	pagamento de 95% do valor mensal da nota fiscal;
85 a 89	pagamento de 90% do valor mensal da nota fiscal;
80 a 84	pagamento de 80% do valor mensal da nota fiscal;
75 a 79	pagamento de 70% do valor mensal da nota fiscal;
70 a 74	pagamento de 60% do valor mensal da nota fiscal;
65 a 69	pagamento de 50% do valor mensal da nota fiscal;
abaixo de 65	enseja as demais sanções previstas em contrato, com a abertura de processo administrativo sancionador.

SANÇÕES

Concomitantemente com o pagamento proporcional conforme descrito nas faixas de ajuste no pagamento, a Contratada estará sujeitas às seguintes sanções:

Advertência – quando a **NMA** for maior ou igual a 9,0 e menor ou igual a 9,4;

Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato: quando a **NMA** for maior ou igual a 8,5 e

menor ou igual a 8,9; **Multa de 5%** sobre o valor mensal do contrato – quando a **NMA** for

maior ou igual a 8,0 e menor ou igual a 8,4; **Multa de 10%** sobre o valor mensal do contrato

– quando a **NMA** for maior ou igual a 7,5 e menor ou igual a 7,9. Na **reincidência** das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



penalidades acima descritas será aplicada **multa de 10%** sobre o valor mensal contratado, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível.

A **reincidência por dois meses consecutivos de NMA igual ou inferior à 7,9** poderá ensejar **rescisão contratual**, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este modelo pode ser utilizado/adaptado pelo Sistema Informatizado de Gestão e Fiscalização de Contratos, Contratosgov, utilizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ e UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, ou **outro sistema que achar conveniente, para elaboração de relatório de fiscalização feito pelo Fiscal Técnico do Contrato e enviado via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) para que o Gestor do Contrato ateste a Nota Fiscal.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (nome da empresa) CNPJ nº, sediada (endereço

completo), proponente do(s) item(ns), e do pregão em referência, declara, sob as penas da lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – uf, de 2019.

(NOME E Nº DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome completo da empresa) inscrita no

CPF n.º: _____, com sede na,
(endereço completo), _____ por intermédio de seu _____ representante
legal, o(a) sr.(a)
, infra- assinado, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ para os fins de
habilitação no pregão eletrônico _____, declara expressamente que atende aos critérios de qualidade
ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em
conformidade com a in 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2020.

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF no..... **Declara**, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43**

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nome completo:			
Documento de identidade:		CPF:	
Endereço residencial:			
Complemento:			
Bairro:		Estado (UF):	
Cidade:		CEP:	
Telefone residencial: ()		Celular: ()	
E-mail:			

A realização do cadastro como usuário externo no sei – UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- 1 – O sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- 2 – A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- 3 – A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- 4 – A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à ufg para qualquer tipo de conferência;
- 5 – A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- 6 – A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sei, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- 7 – A consulta periódica ao sei ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- 8 – As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9 – Para que o cadastro seja liberado o usuário deve comparecer ao centro de informação, documentação e arquivo (CIDARQ) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

- 9.1 – o original do presente termo assinado;
- 9.2 – R G (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à coordenação de compras e licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de 2019.

ASSINATURA DO USUÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO Nº 4/2020
PROCESSO:23070.010441/2020-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal de Jataí, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ- UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, ,9, 10, 11 e 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 4/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Jataí, tendo como órgão participante a Universidade Federal de Catalão.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.4.1 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 4/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PEDÁGIO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO-UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 1 de 153)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>389/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09 h 30 min do dia 15/06/2020</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>10 h 00 min do dia 15/06/2020</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
<p>1 OBJETO: Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná.</p>	
<p>2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 147.888.904,00 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatro reais).</p>	
<p>3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na <i>internet</i>, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Wellington Dias de Paula e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 6.288/2020, servidores do DECON/SEAP E-mail: decondl1@seap.pr.gov.br Telefones: (41) 3313-6434 Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.</p>	
<p>4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS</p> <p>4.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (20/12/2019), em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.</p> <p>4.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (20/12/2019), em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.</p> <p>4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser: a) enviadas por meio eletrônico (deamlicita1@seap.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão; b) protocoladas no protocolo do(a) SEAP localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à DIVISÃO DE LICITAÇÕES/DECON/SEAP.</p> <p>4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.</p>	
<p>5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e</p>	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 2 de 153)

pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário da taxa de administração por ordem de serviço, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 VIGÊNCIA:

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado(s) nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de habilitação;
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Órgãos participantes e locais de prestação de serviços;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 3 de 153)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 4 de 153)

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos s/n, 3º andar Ala A, Palácio das Araucárias

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba-PR

CEP: 80530-140

Aos cuidados: Divisão de licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 5 de 153)

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.2.2.2. Ao Pregoeiro responsável pela condução do certame é facultado submeter a documentação apresentada pela licitante à análise técnica dos órgãos competentes, ou outras que julgar necessárias, a fim de assegurar-se quanto a sua exequibilidade .

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 6 de 153)

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 7 de 153)

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SEAP/DECON/DP convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, §3º, I do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 8 de 153)

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) até 0,10% (zero vírgula zero três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 5,0% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 9 de 153)

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades referentes a infrações praticadas durante o procedimento licitatório e em decorrência da formalização da Ata de Registro de preços, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 10 de 153)

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou a Minuta Padronizada de número 8, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná com exceção ao item 5 e 12 das condições gerais do pregão para compatibilização com o Termo de Referência e Minuta de Contrato, ao Anexo I que é de responsabilidade do órgão técnico DETO, demandante da licitação, ao Anexo III descritivo da proposta visto se tratar de valor percentual e à minuta de contrato face a complexidade do objeto não sendo adequado o contido na minuta padrão.

Curitiba, maio de 2020.

Wellington Dias de Paula
SEAP/DECON



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1. Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, apresentados no Anexo 12, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.2. Quantitativo da Frota

A frota oficial a ser atendida pela rede credenciada é composta por aproximadamente **18.000 (dezoito mil) unidades**, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pickups, vans, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários tais como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores dentre outros, motocicletas e similares, carretas e similares, embarcações e similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota oficial. O descritivo com o detalhamento completo da frota oficial está disponível nos Anexos 4 a 8 do presente Termo de Referência.

1.1.3. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação do objeto, para um período de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, é de **R\$ 147.888.904,00 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatro reais)**.

1.1.3.1. O valor apresentado consiste apenas em referência do total estimado que será empenhado pelos Órgãos/Entidades Participantes, visto que o valor final dependerá da demanda de manutenção a ser solicitada pelos usuários conforme rotina de uso e situação do bem.

1.1.3.2. A contratação será descentralizada, tendo cada órgão/entidade do Poder Executivo do Estado do Paraná seu próprio contrato.

1.1.3.3. Serão firmados contratos individuais entre os Órgãos/Entidades Participantes deste Registro de Preços e o licitante vencedor, conforme apresentado no Anexo 12.

1.1.3.3.1. Os Órgãos e Entidades participantes somente poderão utilizar os serviços ofertados pelo Sistema de Gestão de Manutenção após a formalização do respectivo contrato.

1.1.3.4. Os contratos terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados, respeitando o limite estabelecido no inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e deverão observar os valores individuais estimados e apresentados no Anexo 12 deste Termo de Referência.

1.1.3.4.1. Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a contratação haja vista a implementação do objeto envolver investimento inicial por parte do fornecedor, que deverá se adequar às especificidades dos Órgãos/Entidades Contratantes, realizar customizações e desenvolvimentos em seu sistema, integrá-lo com os dados dos contratantes, promover treinamentos aos usuários, credenciar estabelecimentos para sua rede, e investir em pessoal qualificado para atendimento às demandas e exigências editalícias. Ainda, prazo mais longo, como o definido, pode permitir a redução da taxa de administração, além de dar previsibilidade e segurança aos licitantes interessados.

1.1.3.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos/Entidades Participantes deste Registro de Preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade dos contratos.

1.1.3.5.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 2734/2015, especificamente no parágrafo 4º do artigo 9º.

“A licitação para o SRP será realizada na modalidade de concorrência



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 12 de 153)

ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 15.608, de 2007, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, com o uso de técnicas idôneas, dentre elas:

[...]

§ 4º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação. ”

1.1.3.6. O representante legal do licitante vencedor deverá assinar o contrato com cada Órgão/Entidade participante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

1.1.3.7. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora do certame, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme dispõe o art. 109, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.1.4. Modalidade e Tipo da Licitação

A licitação dar-se-á através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a futura e eventual contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, elencados no Anexo 12, adotando-se como critério de julgamento a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO)**, representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado, admitindo-se taxa negativa.

1.1.4.1. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto

1.1.4.2. Para subsidiar a proposta a ser apresentada pela empresa interessada, informa-se que a média histórica anual de despesas com a Manutenção da frota oficial, estimada em 18.000 (dezoito mil) unidades, é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para aproximadamente 40.000 (quarenta mil) ordens de serviços executadas.

1.1.4.3. Será considerada vencedora a licitante que ofertar a menor Taxa de Administração (Maior Desconto), bem como, tenha o seu Sistema de Gestão de Manutenção aprovado na avaliação amostral prevista no Anexo 2 e, atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Anexo 11 deste Termo de Referência.

1.1.4.4. Caso o Sistema de Gestão de Manutenção avaliado seja reprovado o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente que tiver ofertado a menor taxa de administração (maior desconto), para realizar a apresentação e assim, sucessivamente, até a aprovação de um sistema que atenda aos requisitos exigidos.

1.1.5 O valor percentual relativo à taxa de administração deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo admitida taxa de administração negativa.

1.1.5.1 No site licitacoes-e.com.br a disputa se dará da seguinte forma:

a) O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme exemplo:

- Quero ofertar o valor máximo admissível que é de 1,34% sobre cada ordem de serviço, então, na hora de cadastrar a minha proposta colocarei o valor de R\$101,34 (tanto para unitário quanto para total do lote, onde deverá repetir este valor).

- A título de exemplo supomos que tenhamos lances R\$101,34 – R\$101,33 – R\$101,32 assim sucessivamente até R\$100,00. O valor R\$100,00 será considerado como o equivalente a 0,00% de taxa.

- Qualquer lance abaixo deste será considerado como lance negativo, exemplo, para um lance de R\$99,00 entendemos que o licitante está oferecendo 1,00% negativo, ou seja, um por cento de desconto sobre o valor da ordem de serviço.

- Vamos supor que o último lance foi de R\$90,00, então temos R\$90,00 (lance) menos R\$100,00 (que é o valor considerado como zero) resultando em -10% (dez por cento negativo), ou seja, o contratado concederá ao Estado 10% de desconto sobre o valor da ordem de serviço.

b) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 13 de 153)

	TAXA % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE DE DESCONTO POR ORDEM DE SERVIÇO	VALOR A SER DIGITADO NO LICITACOES-E	
POSITIVO	1,34%	R\$101,34	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPUTA
	1,30%	R\$101,30	
	1,29%	R\$101,29	
	1,18%	R\$101,18	
	1,12%	R\$101,12	
	1,07%	R\$101,07	
	1,05%	R\$101,05	
	1,03%	R\$101,03	
	1,02%	R\$101,02	
	1,01%	R\$101,01	
1,00%	R\$101,00		
ZERO	ZERO	R\$100,00	
NEGATIVO	0,50	R\$99,50	
	1,00	R\$99,00	
	1,50	R\$98,50	
	2,00	R\$98,00	

1.1.5. Informação Complementar

1.1.5.1. Visando dar cumprimento ao que estatui o artigo 19, V, da Lei Estadual nº 19.848/2019; o artigo 21º, inciso I, do Anexo que integra o Decreto Estadual nº 4289/2016, e o artigo 14º do Decreto Estadual nº 4453/2012, a SEAP/DETO centralizará e coordenará a implantação do objeto contratado, bem como, supervisionará a execução dos serviços, tendo para tal, amplo e irrestrito acesso às informações e dados produzidos pelo Sistema de Gestão da Manutenção relativo aos contratos firmados pelos Órgãos/Entidades Participantes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

“Lei Estadual nº 19.848/2019

Art. 19. À Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap compete o exercício das atividades-meios necessárias ao funcionamento do Poder Executivo Estadual, incluindo:

[...]

V - a gestão centralizada do transporte oficial e do patrimônio imobiliário e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo.

Decreto Estadual nº 4289/2016

Art. 21. Ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial compete:
I – a gestão do transporte oficial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Decreto Estadual nº 4453/2012

Art. 14. O veículo a serviço da Administração Direta e Autárquica, deverá obrigatoriamente utilizar o Sistema Centralizado de Abastecimento e o Sistema Centralizado de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 14 de 153)

Manutenção, disponibilizados para uso através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP / Departamento de Transporte Oficial – DETO.”

1.1.5.1. A Contratada e os Órgãos/Entidades Participantes ficam vinculados às diretrizes estabelecidas pela SEAP/DETO, relativas à gestão da frota oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, fornecido pela Contratada, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

- a) Sistema informatizado e integrado de gestão, via WEB.
- b) Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, incluindo a disponibilização de serviço de socorro mecânico e reboque/guincho.
- c) Equipe Especializada para gestão da manutenção;

1.2.2. O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento de materiais, incluindo peças, componentes, acessórios e materiais; a execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, retífica de motores, recuperação de componentes hidráulicos, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, instalação de acessórios, plotagem e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas; deverá ocorrer por intermédio de Rede Credenciada, constituída por concessionárias, oficinas, lava-car, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, embarcações e equipamentos rodoviários e agrícolas relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nos municípios e nas quantidades de estabelecimentos especificados nos Anexos 3 a 9 deste Termo de Referência.

1.2.3. A **Manutenção Preventiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

1.2.3.1. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca ou complemento: de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, filtro de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

1.2.4. A **Manutenção Corretiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do bem, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

1.2.4.1. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de transmissão e jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; bomba injetora; sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

1.2.5. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de **serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares**, deve possuir o número **mínimo inicial de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) estabelecimentos**, distribuídos, no mínimo, conforme previsto no Anexo 3 do Termo de Referência. O Sistema de Gestão da Manutenção deve abranger todas as regiões descritas nos Anexos 6 a 9, nos quais constam as localidades e o respectivo número de veículos integrantes da frota oficial, sendo que cada estabelecimento credenciado poderá atender a mais de uma marca, realizar diferentes tipos de manutenção, conforme orientações da SEAP/DETO e necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes.

1.2.6. Para o atendimento dos serviços de manutenção de **tratores, equipamentos rodoviários, agrícolas e similares e embarcações**, é exigido o credenciamento **mínimo inicial de 30 (trinta) estabelecimentos especializados**, podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser mantido, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível) distribuídas em localidades com abrangência estadual, visando o atendimento de todas as marcas constantes dos Anexos 4 e 5 do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 15 de 153)

Termo de Referência, sendo que cada credenciada poderá atender a mais de uma marca conforme orientações da SEAP/DETO e necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes.

1.2.6.1. Excepcionalmente a Contratada deverá credenciar em outros Estados, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique (exemplo: Viaturas/Equipamentos do Corpo de Bombeiros).

1.2.7. O atendimento dos serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica será realizado em concessionárias autorizadas da marca, com atendimento por marca de veículos utilizados pela administração pública, conforme constantes do Anexo 9 do Termo de Referência e outras que venham a ser incorporadas à frota oficial.

1.2.8. A rede de estabelecimentos credenciados deverá obedecer a uma distribuição equitativa, dentro das regiões apontadas nos Anexos 3 a 9 do Termo de Referência, cuja distância entre si não exceda a 30 (trinta) quilômetros.

1.2.8.1. Quando da impossibilidade do cumprimento dessa determinação, a Contratada deverá comunicar formalmente a SEAP/DETO, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, a SEAP/DETO deverá deliberar, em conjunto com o representante da empresa, a solução para o caso concreto.

1.2.9. A Contratada deve importar eletronicamente a base de dados disponibilizada em arquivo nos formatos "CSV" e/ou "XLS", pela SEAP/DETO, conforme Cronograma de Implantação.

1.2.9.1. Os dados importados deverão estar disponíveis no Sistema de Gestão da Manutenção, para acesso global à SEAP/DETO e individualmente por Órgão/Entidade Contratante.

1.2.9.2. O Sistema de Gestão da Contratada deve possibilitar a importação dos dados cadastrais com as informações mínimas listadas a seguir, quando disponíveis:

- a) A identificação do veículo ou equipamento, contendo: placa, chassi, renavam, marca, tipo, ano e cor;
- b) Número de patrimônio;
- c) Tipo de combustível e capacidade do tanque;
- d) Órgão usuário;
- e) Cidade de lotação;
- f) Odômetro;
- g) Registro fotográfico do veículo.

1.2.10. O sistema informatizado e integrado de gestão disponibilizado pela Contratada, deve interligar a rede credenciada, a equipe especializada e os Órgãos/Entidades Contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais. Para tanto, deverá conter, no mínimo as funcionalidades pormenorizadamente descritas no **Anexo I.I** deste Termo de Referência.

1.2.11. Visando padronizar os procedimentos para a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção os mesmos serão definidos e coordenados pela SEAP/DETO.

1.2.12. A Contratada deverá implantar do seu Sistema de Gestão de Manutenção após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que será precedido da comprovação que detém a licença do software apto a realizar a gestão compartilhada da manutenção da frota nas quantidades e prazos disciplinados por este Termo de Referência. Tal implantação compreende as seguintes ações e respectivos prazos:

- a) Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária-financeira do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos/Entidades Contratantes, conforme níveis hierárquicos dispostos no item 2.1 do Anexo 1- Das Funcionalidades Mínimas do Sistema - entre o 1º e 3º dia;
- b) Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária-financeira disposta na letra "a" no Sistema de Gestão de Manutenção - entre o 4º e 7º dia;
- c) Cadastro integral da frota do Governo do Estado do Paraná, distribuída por Órgão/Entidade Contratante; - entre o 8º e 12º dia;
- d) Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, por Órgão/Entidade Contratante, com seus respectivos logins e níveis de acesso - entre o 12º e 18º dia;
- e) Habilitação do Órgão/Entidade Contratantes para uso do Sistema de Gestão de Manutenção, conforme adesão dos mesmos à Ata de Registro de Preços, permitindo inclusive a abertura de ordens de serviços a serem executadas na Rede Credenciada - entre o 18º e 22º dia;

1.2.13. A Contratada deve efetuar a apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores de frota dos Órgãos/Entidades Contratantes em 03 (três) encontros presenciais, de até quatro horas cada, entre o 23º e 25º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em local a ser indicado pela SEAP/DETO.

1.2.13.1. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do Sistema de Gestão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 16 de 153)

1.2.13.2. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pela SEAP/DETO.

1.2.14. A Contratada deve promover entre o 26º e 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em local a ser indicado pela SEAP/DETO, o treinamento presencial dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, devendo abordar:

- a) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão de Manutenção.
- b) Emissão de relatórios e consultas por meio do Sistema de Gestão de Manutenção.
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicações práticas do Sistema de Gestão de Manutenção.
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

1.2.14.1. A Contratada deve até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ministrar treinamento por meio de aula virtual do tipo EAD.

1.2.14.2. A Contratada deve até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar manual eletrônico, em língua portuguesa, com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da prestação de serviços, acesso ao serviço de socorro mecânico/guincho, telefones de contato, etc., mantendo-o regularmente atualizado. E ainda, em ambiente web, videoaula demonstrando na prática, os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos/Entidades Contratantes

1.2.14.3. A Contratada deve indicar sua equipe especializada com expertise em manutenção e que atuará na execução do objeto do contrato, até 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.15. A Contratada deve disponibilizar, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, Rede Credenciada regionalizada, sendo no mínimo:

- a) **30% em até 15 (quinze) dias;**
- b) **60% em até 30 (trinta) dias;**
- c) **100% em até 45 (quarenta e cinco) dias.**

1.2.15.1. Os percentuais apresentados devem atender equitativamente ao disposto nos Anexos 3 a 9 do Termo de Referência.

1.2.15.2. A Contratada, nos prazos do item 1.2.15., deve disponibilizar no sistema a relação das oficinas credenciadas e aptas a executarem todos os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial, a partir do início da operação.

1.2.15.3. A Contratada deve comprovar nos prazos previstos no item 1.2.15. o efetivo credenciamento dos estabelecimentos, podendo ser por meio de declaração do estabelecimento credenciado, termo ou contrato firmado entre as partes. A Administração reserva-se o direito de confirmar a qualquer tempo a veracidade dos documentos apresentados.

1.2.16. A Contratada deve permitir a integração dos dados, capturados por ocasião de todos os serviços de manutenção realizados nos estabelecimentos da Rede Credenciada com a base de dados do “software” de controle da frota utilizado pelo Estado, conforme layout dos sistemas utilizados.

1.2.16.1. As integrações previstas abrangem os seguintes sistemas:

- a) Do Cadastro de Veículos do DETO para o Sistema da Contratada.
- b) Do Sistema da Contratada para o SMV (Sistema de Manutenção de Veículos)

1.2.16.2. A Contratada deve integrar do Sistema de Gestão de Manutenção com a CELEPAR/SMV/CVD da SEAP/DETO, em conformidade com o Anexo 10

1.2.16.3. Por meio de reuniões entre as partes envolvidas (CELEPAR, área de TI da empresa Contratada e SEAP/DETO), deve ser efetuada a integração entre os sistemas, até o 60º dia após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.17. A Contratada deve elaborar Plano de Manutenção Preventiva, por veículo da frota de cada Órgão/Entidade Contratante, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do Sistema de Gestão, até 75º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para isso, poderão ser realizados encontros entre o gestor de frota do Órgão/Entidade Contratante e a equipe da Contratada para levantamento da política de manutenção, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

1.2.17.1 Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

- 1.2.17.1.1 Diretos** – Quando um veículo atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes do manual do proprietário elaborado pelo fabricante.
- 1.2.17.1.2 Cíclicos** – A cada vez que um veículo acumular determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização, a critério do Órgão/Entidade Contratante.

1.2.18. A Contratada responsabiliza-se pelo desembolso necessário à implantação do Sistema, envolvendo a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a “softwares” e outras como:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 17 de 153)

1.2.18.1. Prestação de assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas nos Anexos 3 a 9 do Termo de Referência.

1.2.18.2. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

1.2.18.3. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada e sua Rede Credenciada, se estas tiverem dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas.

1.2.19. Ao final da implantação dos itens 1.2.12 a 1.2.15.3., a Contratada deve emitir Termo de Entrega, atestando que o Sistema de Gestão de Manutenção foi devidamente implantado e os usuários do Órgão/Entidade Contratante foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido em 3 (três) vias, que deverão ser assinadas pelos representantes do Órgão/Entidade Contratante e da Contratada, que permanecerá com uma delas, outra permanecerá com o Órgão/Entidade e a outra, deve ser encaminhada à SEAP/DETO para controle.

1.2.20. Sintetizando, a implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos apresentados, conforme cronograma a seguir:

AÇÃO	PRAZO
1. Implantação do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo: 1.1. Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos)	- 1º ao 3º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.2. Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos)	- 4º ao 7º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3. Cadastro da frota oficial do Governo do Paraná, distribuída por Órgão/Entidade Contratante;	- 8º ao 12º dia após da Ata de Registro de Preços.
1.4. Cadastro de usuários por Órgão/Entidade Contratante com respectivos logins e níveis de acesso;	- 1º ao 18º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.5. Habilitação dos Órgãos/Entidades Contratantes para uso do Sistema de Gestão, inclusive com a abertura de ordens de serviços a serem executadas pela Rede Credenciada	- 19º ao 22º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores da frota	- 23º ao 25º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
3. Treinar Presencialmente Equipe da SEAP/DETO e Órgãos/Entidades Contratantes com referência à operacionalização do Sistema de Gestão	- 26º ao 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
4. Disponibilizar treinamento por meio de aula virtual do tipo EAD	- Até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
5. Disponibilização do Manual Prático do Sistema, na forma eletrônica, para treinamento dos usuários	- Até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. Indicação da Equipe Especializada	- Até o 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
7. Implantação de 30% da Rede Credenciada 7.1. Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços 7.2. Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos	- Até o 15º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
8. Implantação de 60% da Rede Credenciada 8.1. Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços 8.2. Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos	- Até o 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
9. Implantação de 100% da Rede Credenciada 9.1. Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços 9.2. Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos	- Até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10. Apresentação do Plano de Ação que visa a supervisão e	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 18 de 153)

orientação da Rede Credenciada para execução dos serviços em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Governo do Paraná, manual do fabricante e legislação aplicável, visando a melhoria contínua do processo de redução de custos	- Até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
11. Integração do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada com a CELEPAR/SMV/CVD da SEAP/DETO, em conformidade com o Anexo 10	- Até o 60º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
12. Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva para cada veículo do Órgão/Entidade Contratante	- Até o 75º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.21. Os prazos para implantação do Sistema de Gestão de Manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre a SEAP/DETO e a Contratada.

1.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O gerenciamento do serviço da manutenção da frota oficial dos Órgãos/Entidades Participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pela **Contratada**, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.3.2. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada deve estar distribuída, no mínimo, nos Municípios descritos nos Anexos 3 a 9 deste Termo de Referência, devendo esta condição ser mantida durante toda a vigência contratual.

1.3.3. A execução dos serviços do Sistema de Gestão de Manutenção, contratados pelos Órgãos/Entidades, será iniciada no primeiro dia útil após o cumprimento das tarefas discriminadas nos itens 1.2.12 a 1.2.15. “b”, tendo como prioridade os veículos das frotas que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Científica e Departamento Penitenciário), bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

1.3.4. A manutenção veicular se dará na sede dos estabelecimentos credenciados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Governo do Paraná, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

1.3.4.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas...), no pátio indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, quando possível, mediante agendamento prévio e em concordância com o solicitante do serviço. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

1.3.5. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao Órgão/Entidade Contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá na sede do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou na sede do Órgão, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

1.3.6. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos Órgãos/Entidades Contratantes as oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada devem:

1.3.6.1. Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, via sistema, para cada manutenção, devendo ter o ateste via inserção da senha do condutor;

1.3.6.2. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus aos Órgãos/Entidades Contratantes;

1.3.6.3. Registrar no Sistema de Gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada em conformidade com as Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, (e descontos mínimos) e encaminhado ao gestor da frota do órgão para a aprovação;

1.3.6.4. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Órgão/Entidade Contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 19 de 153)

caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão/Entidade deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, conforme tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial.

1.3.6.5. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

1.3.6.6. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

1.3.6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

1.3.6.8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada da Contratada e pelo gestor da frota do Órgão/Entidade Contratante, e/ou outro designado pela SEAP/DETO, sempre que se fizer necessário ou quando houver solicitação.

1.3.6.9. É dever da Contratada realizar vistorias e laudos técnicos na hipótese da SEAP/DETO identificar inconsistências nos relatórios apresentados ou no resultado da fiscalização interna.

1.3.6.9.1. É reservado à SEAP/DETO e aos Órgãos/Entidades Contratantes o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto a execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.

1.3.6.9.2. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela **Contratada**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em um primeiro momento, se faz oportuno consignar, que em 2015, foi implantado pelo Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Gestão do Transporte Oficial - SEAP/DETO, a quarterização da manutenção da frota oficial composta por aproximadamente 15.500 (quinze mil e quinhentos) veículos distribuídos em diferentes Municípios do Estado.

A época, com base em estudos e análises internas concluiu-se ser esta a melhor alternativa para substituir o modelo até então contratado, no qual a Administração terceirizava a manutenção veicular centralizando as demandas em 37 (trinta e sete) contratos firmados com oficinas distribuídas em polos regionais em âmbito estadual.

Basicamente, a diferença entre os dois modelos reside no gerenciamento da manutenção. Na terceirização, por meio da contratação direta de oficinas mecânicas, a prestação dos serviços de manutenção resta centralizada em um número reduzido de estabelecimentos e o Estado, na qualidade de contratante, precisa dispor de equipe própria para efetuar a análise técnica dos serviços, o acompanhamento dos prazos de orçamentação e execução dos serviços. Além disso, precisa inspecionar a aplicação de percentuais de desconto, centralizar os recursos orçamentários e controlar manualmente o fluxo de pagamentos aos contratados, dentre outras atribuições. Na quarterização, por sua vez, a Administração contrata empresa com expertise para gerenciar a execução da manutenção de sua frota, que é realizada por oficinas e estabelecimentos do setor automotivo que ela credencia para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

O gerenciamento compartilhado, propriamente dito, ocorre por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, da disponibilização de equipe especializada para dar suporte à prestação de serviços, bem como pelo credenciamento de uma rede de oficinas e estabelecimentos do setor automotivo aptas para atenderem as demandas do Poder Público..

O controle do processo é prévio à efetivação dos serviços, de modo que são lançados em sistema de gestão, de forma individualizada, os itens de material e de serviço requeridos para a manutenção, com suas respectivas quantidades, preços e garantias, bem como as cotações de outras oficinas e estabelecimentos. O sistema indica ao gestor do Órgão/Entidade Contratante qual é o orçamento ou cotação de menor valor para que este possa efetuar a aprovação da manutenção. Todas as etapas do evento, desde a entrada do veículo na oficina até sua retirada, com seus respectivos tempos, ficam registradas no sistema da contratada. Ao contratante, por fim, é possível emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros e acompanhar a evolução das despesas e o cumprimento dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 20 de 153)

Todas as etapas da manutenção ficam gravadas em sistema, com registro de todos os agentes envolvidos no processo (por parte da contratada, estabelecimentos da rede credenciada e do contratante), tornando a informação mais transparente, permitindo a formação de uma base histórica dos gastos, de forma detalhada.

Ainda, na quarteirização há uma descentralização dos serviços de manutenção, uma vez que a empresa contratada direciona os veículos para diversos estabelecimentos de sua rede credenciada, presente nos municípios definidos em edital, como se observou no Contrato Administrativo nº 256/2015, que estabeleceu o número mínimo de 220 (duzentos e vinte) estabelecimentos da rede credenciada, e no Contrato Emergencial nº 1292/2019 que ampliou ainda mais este número, saltando para um mínimo de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) estabelecimentos credenciados em âmbito estadual.

Contudo, em que pese este modelo ter sido implantado com o objetivo de obter-se ganhos de eficiência, transparência e controle, na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, no decorrer da vigência do Contrato Administrativo nº 256/2015 - SEAP, a Administração deparou-se com significativos problemas, os quais foram inclusive amplamente divulgados pela mídia. Em decorrência dessas complicações, culminou-se na rescisão unilateral do referido contrato.

Em decorrência da sua rescisão e, para prevenir futuros e incalculáveis prejuízos aos serviços essenciais à coletividade, em especial às áreas de segurança e saúde públicas, esta Pasta realizou a **contratação emergencial dos serviços, sob o contrato nº 1292/2019, cuja data limite de vigência é 14 de janeiro de 2020.**

Assim, haja vista a contínua e ininterrupta necessidade desta Pasta prover as demandas de manutenção corretiva e preventiva da frota pública, como estabelecem os art. 21º, inciso I, do Anexo que integra o Decreto Estadual n.º 4289, de 02/06/2016 e o art. 14º, do Decreto Estadual nº 4453, de 26/04/12, faz-se necessária a deflagração de novo procedimento licitatório objetivando a contratação da prestação destes serviços.

Neste sentido, para definir o modelo da nova contratação, este Departamento pesquisou em outros órgãos públicos as suas formas de contratação, tendo constatado que atualmente o modelo da quarteirização de gerenciamento da manutenção da frota permanece largamente utilizado. Veja-se:

- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – PE nº 007/2016
- Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – PE nº 31/2015
- Governo do Estado de Rondônia – PE nº 534/2016
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - PE nº 62/2015
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - PE nº 24/2016
- Procuradoria da República no Estado de Goiás – PE nº 07/2016
- Governo do Estado de Minas Gerais – PE nº 148/2018
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – PE nº 22/2013
- Tribunal de Justiça do Amazonas – PE nº 005/2013
- Ministério dos Transportes / DNIT – PE nº 176/2013
- Governo do Estado do Espírito Santo – PE nº 0027/2016
- Governo Rio Grande do Sul – PE nº 0179/CELIC/2015
- Defensoria Pública do Estado do Tocantins – PE nº 30/2019
- Polícia Rodoviária Federal – PE nº 001/2017
- Justiça Federal no Ceará - PE nº 12/2018
- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - PE nº 32/2019
- Tribunal Regional Federal da 5ª Região - PE nº 25/2018
- Ministério da Defesa - PE nº 05/2018-003 - UASG 120644
- Governo do Estado do Espírito Santo - PE nº 0027/2016 - SEGRH
- FUNAI Rio Grande do Sul - PE nº 05/CRPFD/FUNAI/2017
- ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres - PE nº 35/2016
- SEJUDH – Mato Grosso - Contrato nº 011/2017/SEJUDH

Ponderando a sistemática anterior (terceirização) e a implantada em 2015 (quarteirização), optou-se pela continuidade do uso desta solução que se mostra viável em razão dos controles e transparência que disponibiliza à Administração, ao passo que também libera a equipe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para desenvolver atividades fins, em especial, o estabelecimento de políticas públicas para gestão da frota e fiscalização do cumprimento da legislação aplicável à área.

Por mais que tenha havido problemas na execução do Contrato Anterior de gestão compartilhada de frota, o modelo é, comparativamente, mais transparente à contratação direta de oficinas. A centralização



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 21 de 153)

das informações em sistema também permite maior e melhor gestão pública sobre a frota oficial, em comparação ao serviço de contratação de oficinas centralizadas em polos regionais.

Porém, considerando os problemas vivenciados e aprendizados no decorrer da implantação e execução do modelo nos últimos 5 (cinco) anos, entendeu-se, também, ser necessário e urgente o seu aprimoramento para que se assegure, na prática, os benefícios que se espera deste gerenciamento, em especial a economicidade que se quer alcançar por meio de controles mais eficientes e eficazes.

Diante disso, elegeu-se a modalidade **“Pregão Eletrônico para Registro de Preços”** visando a contratação descentralizada, pelas razões exposta no próximo tópico.

Além disso, tecnicamente estão sendo implementadas melhorias que visam ampliar o controle sobre a execução contratual, passando-se a incluir diversos mecanismos de controle e fiscalização a serem exercidos tanto pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, quanto pelos Órgãos/Entidades Contratantes.

Para isso, foram definidas como obrigações adicionais da contratada condições que minimamente assegurem à Administração a lisura da relação contratual, não apenas entre a contratada para com a Administração Pública, mas também dela em relação à sua Rede Credenciada, com destaque:

1. O Sistema de Gestão da contratada deve disponibilizar a Nota Fiscal/Fatura emitida pelo estabelecimento credenciado, para que não haja distorção entre os valores cobrados pelos serviços e os reembolsados pela Administração à gerenciadora;
2. A gerenciadora se obriga a efetuar o reembolso dos valores correspondentes aos serviços prestados ao estabelecimento credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pelo Governo do Estado;
3. A contratada efetuará o pagamento do valor integral da prestação de serviços, não se admitindo parcelamento dos valores entre a gestora e o estabelecimento credenciado;
4. A gestora de frota deverá comprovar mensalmente, via sistema, por meio de atesto do estabelecimento, o efetivo pagamento pelos serviços prestados.
5. Os preços de peças e serviços praticados pela Rede Credenciada devem ser iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas respeitados os valores limite de hora/homem e desconto mínimo estabelecidos pela Administração com base em pesquisa de mercado;
6. O primeiro orçamento para manutenção deverá ser analisado pela equipe especializada da contratada a fim de aferir sua compatibilidade com as Tabelas Referenciais de Peças e tempo de Serviço e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
7. Deve acompanhar o orçamento, “print” da Tabela Referencial de Peças e Tempo de Serviço, que serão utilizadas como limitadores dos preços, visando dar maior confiabilidade e transparência aos orçamentos apresentados, impedindo fraude e superfaturamento;
8. O Sistema deve estar configurado para definir automaticamente os estabelecimentos participantes da orçamentação de modo a respeitar a rotatividade entre os mesmos, observado o critério de distância de deslocamento do usuário;
9. Os dados de serviços, peças e acessórios devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura e codificação das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido;
10. Em caso de descumprimento de prazos para orçamentação e execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita a glosas correspondente a 5% do total da Ordem de Serviço executada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis ao caso, respeitado o devido processo legal;
11. No caso de aplicação de peças genuínas/legítimas, o estabelecimento credenciado deve apresentar, via sistema, a Nota Fiscal de aquisição na rede concessionária. Para as demais peças, materiais e componentes, as Notas Fiscais devem ficar disponíveis no estabelecimento para fins comprovação da procedência das mesmas, para fins de conferência no ato da retirada do veículo, fiscalização e/ou auditoria;
12. Efetuar chamamento público, dos interessados em participar da Rede Credenciada para prestar serviços à frota oficial, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis;
13. A contratada não poderá recusar o credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e aceitem as condições comerciais estabelecidas pela mesma;
14. Na fase de implantação, a gestora deve comprovar formalmente o credenciamento do estabelecimento, a fim de garantir a real formação da Rede;
15. Caso o valor da Pela empregada não conste da Tabela Referência contratada, deve utilizar-se para orçar, o banco de dados do Menor Preço/NotaParana, pessoa física e jurídica;
16. O Sistema deve efetuar controle de veículos que se encontram em garantia do fabricante;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 22 de 153)

17. A contratada, deve supervisionar e orientar, a Rede Credenciada com referência à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para que sejam executados em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Governo do Paraná (exemplo: prazos, preços, tabelas referenciais, etc), manuais dos fabricantes dos veículos e legislação aplicável, apresentando seu Plano de Ação à SEAP/DETO para acompanhamento e definição de ações em face aos resultados obtidos.

18. Ressarcir ao Órgão Entidade Contratante, valores cobrados indevidamente, e detectados em auditoria;

Além da ampliação das obrigações da Contratada, também foram implementadas novas obrigações ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e aos Órgãos/Entidades Contratantes, sendo de competência do DETO:

1. Expedir instruções normativas para estabelecer diretrizes, normatizar procedimentos e orientar Órgãos/Entidades Contratantes, para o fiel cumprimento do contrato;
2. Utilizar equipe de auditoria para dar suporte à fiscalização quanto ao fiel cumprimento do contrato pelos Órgãos/Entidades Contratantes;
3. Ter livre acesso aos estabelecimentos da Rede Credenciada para, em conjunto com os Órgãos/Entidades Contratantes, fiscalizar “in loco” a execução dos serviços autorizados;
4. Auditar por amostragem os preços praticados na execução das ordens de serviços; e
5. Centralizar as solicitações, avaliar justificativas, autorizar ou não o descredenciamento de estabelecimentos da Rede Credenciada.

Por fim, dos Órgãos/Entidades Contratantes:

1. Fiscalizar a fiel execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento do pactuado;
2. Negociar, via sistema, valores apresentados pela rede credenciada, de modo a obter melhor preço relativo à manutenção solicitada, utilizando como base, o banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, pesquisa de mercado no varejo diretamente realizada;
3. Validar se os orçamentos apresentados atendem ao disposto no Termo de Referência;
4. Acompanhar via sistema, as comprovações do efetivo pagamento das Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados à frota oficial;
5. Requerer à Contratada o ressarcimento dos valores indevidamente cobrados dos Órgãos/Entidades Contratantes por inobservância de requisitos estabelecidos no Termo de Referência e detectados em auditoria realizada pela Administração.

Foram ainda, implementados novos relatórios que possibilitam uma fiscalização mais efetiva por parte da Administração, como: **a)** relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipo de serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.; **b)** Todos os relatórios emitidos pelo sistema devem estar disponibilizados de forma global do Governo do Estado, por Órgão/Entidade, Departamento, unidade e subunidade, e ser apresentados de forma analítica e/ou sintética. **c)** Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da contratada; **d)** Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período; **e)** Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período; **f)** Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da Contratada; **g)** Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.; **h)** Relatório que demonstre, por veículo, o valor e o percentual de despesas acumuladas com manutenção em relação à Tabela FIPE filtráveis por período e ordenado de forma decrescente; dentre outros. Todos os relatórios devem ter a opção de serem gerados a partir de filtragem global do Governo do Estado, por Órgão/Entidade, Departamento, Unidade e Subunidade, devendo ser apresentados de forma analítica e/ou sintética.

Em relação a forma de remuneração da gerenciadora, estabeleceu-se como critério de disputa, exclusivamente, a taxa de administração (%) a ser aplicada sobre os valores dos serviços executados pela Rede Credenciada. Justifica-se esta decisão por se entender que licitante propondo descontos a serem aplicados sobre a hora/homem e sobre peças para executar a manutenção veicular, que são da competência de terceiros em quarteirização, que por vezes sequer integram a sua Rede Credenciada na ocasião do certame licitatório, se caracterizaria a ingerência sobre a atividade comercial dos mesmos, possibilitando a oferta de eventuais descontos elevados, sem a anuência dos estabelecimentos credenciado, o que minimamente poderia impactar na qualidade dos serviços e peças empregadas, reduziria o número de estabelecimentos credenciados, e colocaria em risco a continuidade do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 23 de 153)

Partindo deste entendimento, a Administração realizou ampla pesquisa de mercado, registrada na fase interna desta licitação, e, assim, definiu para a execução contratual os valores máximos para hora/homem e descontos mínimos aplicados sobre a tabela referencial de peças. Para a realização dessa pesquisa, buscou-se os preços utilizados por outros Órgãos/Entidades Públicas, assim como, a pesquisa de mercado com prestadores de serviços do ramo de atividade, mecanismos previstos no Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Corroborando a alternativa usada pela Administração, o fato de que se fosse estabelecido como critério de julgamento de propostas, descontos sobre as tabelas referenciais de peças disponíveis no mercado, estaria se exigindo que o licitante para a elaboração da sua proposta tivesse prévio acesso às tabelas das montadoras/fabricantes ou similares.

Neste sentido, é pertinente destacar as considerações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no Pregão Eletrônico nº 24/2016 (Processo nº 3.382/2015), que assim esclareceu:

“2.4 São conhecidas duas fontes de tempo padrão para os serviços e dos preços praticados para as peças, a saber: Tabelas dos fabricantes dos veículos e Tabela Audatex. A primeira é de uso restrito aos concessionários/revendedores autorizados pelos respectivos fabricantes ao passo que a segunda se aplica no mercado de seguros.

2.5 As duas tabelas têm metodologia bastante semelhantes, contudo, não são idênticas e apresentam diferenças nos preços praticados, o que impõe a escolha prévia de uma ou outra para que seja cumprido o princípio do “Julgamento Objetivo”, imperativo nas licitações públicas.

2.6 Considerando que a primeira (tabela dos fabricantes) é restrita e a segunda (tabela Audatex) é aberta a qualquer interessado, inclusive para as concessionárias/revendedores autorizados, este Regional trabalhista decidiu pela aplicação da tabela Audatex para fins de balizamento das propostas, base de tempo padrão e referencial dos preços das peças durante o período da execução contratual.” (destaque nosso)

Todavia, tais tabelas serão adotadas como parâmetro limitador de preços na execução dos serviços pela Rede Credenciada, sobre as quais se aplicarão os percentuais de descontos mínimos, resultado da pesquisa realizada.

Este é um dos requisitos estabelecidos pela Administração para que a gerenciadora não possa se valer do critério “taxa de administração” para incentivar o incremento de valores nos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada, repercutindo em maior rendimento para si.

Adicionalmente, como acima já referenciado, os estabelecimentos participantes das orçamentações serão escolhidos de acordo com critério de rotatividade automática do sistema, e os preços praticados para os órgãos públicos, não poderão ser superiores aos praticados para os demais clientes, pessoas físicas ou jurídicas, respeitando-se assim, os princípios da economicidade e da impessoalidade que regem as ações da Administração.

2.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

A contratação nos moldes do contrato de prestação de serviços nº 256/2015 - SEAP, ou seja, centralizada em um único contrato, sob a gestão superior do Departamento de Gestão do Transporte Oficial, mostrou-se ineficaz, pelas seguintes razões: **(1)** em decorrência do elevado número de problemas enfrentados no decorrer de toda a vigência do contrato nº 256/2015, o DETO se viu impossibilitado de desenvolver na plenitude sua função de Órgão responsável pelo estabelecimento de diretrizes aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas para a manutenção da frota oficial, permanecendo meramente como órgão operacional; **(2)** Em um primeiro momento, avaliou-se que a gestão compartilhada entre a Contratada, Órgãos Usuários e DETO, prevista contratualmente, era uma alternativa ideal para a plena execução do contrato, porém, na prática a mesma se mostrou inadequada, não atingindo os objetivos almejados, haja vista o grande número de envolvidos no processo, tais como, equipe da contratada, fiscais, gestores, condutores, oficinas, demais estabelecimentos credenciados/ descredenciados, incontáveis ordens de serviços geradas/canceladas/substituídas, dentre outros, o que pulverizou obrigações e responsabilidades dificultando sobremaneira a gerência e o controle do contrato por todas as partes envolvidas.

Assim, considerando a viabilidade de se manter o modelo de contratação de empresa especializada para gerenciar a execução da manutenção de sua frota de veículos, contudo, objetivando sanar os pontos considerados negativos acima expostos, justifica-se a escolha da modalidade **“Pregão Eletrônico para Registro de Preços”** por viabilizar a concentração da demanda dos diferentes órgãos/entidades em um só processo licitatório, de maneira a permitir ganhos de escala e a obtenção de menores preços.

A realização do Registro de Preço ainda garantirá menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 24 de 153)

administrativa, no caso o DETO, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.

Além do que, a contratação de empresa Gerenciadora da Manutenção da frota por meio do Registro de Preços, dará cumprimento ao que estabelece o artigo 14 do Decreto nº 4453/2012, mencionado a seguir:

Art. 14. O veículo a serviço da Administração Direta e Autárquica, deverá obrigatoriamente utilizar o Sistema Centralizado de Abastecimento e o Sistema Centralizado de Manutenção, disponibilizados para uso através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP / Departamento de Transporte Oficial – DETO.

Cabe ainda asseverar, que o objeto deste Termo de Referência é usual e fornecido por significativo número de empresas que atuam no ramo de atividade, não restringindo a concorrência no certame. É considerado uma tendência de mercado (inclusive no setor privado), como pode ser constatado entre outros entes públicos, tais como a Polícia Rodoviária Federal, Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, Centrais Elétricas de Santa Catarina, Governo do Estado de Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul. Por esse motivo, justifica-se como comum a natureza do objeto que ora se pretende licitar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Em face à necessidade de se estabelecer parâmetros para a presente contratação, foi realizada ampla pesquisa junto a Órgãos/Entidades Públicas que se utilizam deste modelo de contratação, a fim de verificar os percentuais praticados de taxa de administração, cujo resultado segue abaixo demonstrado.

Também foram consultadas 13 (treze) empresas que atuam no mercado de gerenciamento de manutenção da frota, conforme cópia das mensagens juntadas ao protocolado, sendo, que destas, 03 (três) retornaram suas cotações, conforme compilado no quadro a seguir:

ÓRGÃO / EMPRESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
GOVERNO RIO GRANDE DO SUL - Nº 0179/CELIC/2015	-0,70%
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PE Nº 30/2019	0,76%
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017	0,22%
GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS PLANEJAMENTO SIRO Nº 148/2018	5,00%
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018	1,50%
TRIBUNAL REG. ELEITORAL DE PERNAMBUCO PE Nº 32/2019	1,00%
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO P. ELETRÔNICO Nº 25/2018	2,00%
MINISTÉRIO DA DEFESA P. ELETRÔNICO Nº 05/2018-003 UASG 120644	2,50%
MPF – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE GOIÁS PE SRP N. 07/2016	2,00%
SEGRH – ESPÍRITO SANTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2016	0,10%
FUNAI RIO GRANDE DO SUL - PE Nº 05/CRPFD/FUNAI/2017	1,00%
ANTT – AG. NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES PE Nº 35/2016	0,02%
SEJUDH – MATO GROSSO CONTRATO Nº 011/2017/SEJUDH	0,00%
Empresa A	3,00%
Empresa B	0,00%
Empresa C	3,00%
MÉDIA GERAL	1,34%

A partir destes dados coletados, fixou-se a **Taxa de Administração de 1,34 % (um vírgula trinta e quatro por cento)** por refletir a média dos mesmos.

3.2. Para definição dos limites máximos da remuneração hora/homem e desconto mínimo sobre a Tabela Referencial de Peças, foi realizada pesquisa junto a estabelecimentos prestadores de serviços de manutenção veicular (oficinas), dos quais 57 (cinquenta e sete) retornaram suas cotações, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 25 de 153)

EMPRESA	VALOR DA HORA/HOMEM					DESCONTO SOBRE PEÇAS	
	Motocicletas	Leve/Médio	Pesado	Equipamento	Embarcações e similares	Reposição Original/Genuína/Legítima	Reposição Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes
1					350,00	0%	0%
2					220,00	0%	0%
3					380,00	0%	0%
4		60,00				25%	15%
5			120,00			5%	5%
6			120,00	120,00		5%	5%
7		110,00				10%	17%
8			140,00			10%	30%
9		80,00				10%	10%
10			130,00			15%	20%
11			130,00			15%	20%
12	45,00					10%	3%
13	46,00					15%	20%
14		92,00				15%	20%
15		120,00				10%	20%
16			90,00			10%	20%
17		60,00				0%	10%
18			160,00			5%	15%
19			100,00			10%	20%
20			190,00			5%	15%
21			150,00			5%	5%
22	25,00					7%	7%
23	40,00					5%	10%
24	40,00					2%	12%
25		90,00				5%	15%
26			131,00			0%	0%
27			120,00			5%	8%
28		90,00				15%	20%
29			120,00			8%	12%
30			150,00			20%	20%
31			140,00			10%	20%
32			180,00			5%	10%
33	38,00					8%	3%
34					250,00	0%	0%
35				120,00		5%	10%
36		92,00				2%	2%
37	40,00					10%	10%
38			180,00	180,00		5%	10%
39	55,00					5%	10%
40	65,00					10%	10%
41			150,00			15%	20%
42	88,87					3%	5%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 26 de 153)

EMPRESA	VALOR DA HORA/HOMEM					DESCONTO SOBRE PEÇAS	
	Motocicletas	Leve/Médio	Pesado	Equipamento	Embarcações e similares	Reposição Original/Genuína/Legítima	Reposição Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes
43	34,00					10%	18%
44		220,00				3%	10%
45			150,00			30%	35%
46	45,00					30%	15%
47		90,00				15%	15%
48	47,50					11%	10%
49					130,00	5%	5%
50				204,00		5%	10%
51			130,00			8%	5%
52			245,00	245,00		3%	0%
53	35,00					5%	15%
54			130,00			15%	20%
55		120,00	180,00			5%	10%
56		120,00				5%	20%
57					120,00	0%	0%
MÉDIA R\$	44,00	92,00	134,00	156,00	200,00	9%	18%

Nota: Para determinação do valor médio, foram descartados os valores extremos que claramente extrapolam a média de mercado.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deve ser contratado em lote único em face da necessidade de uma mesma solução tecnológica garantir uniformidade dos registros dos dados de manutenções realizadas, criando-se desta maneira uma base histórica unificada por veículo e global da frota, o que não ocorreria se houvessem contratações segmentadas da prestação de serviços com Sistemas de Gestão disponibilizados por diferentes empresas e tecnicamente incompatíveis entre si.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada, bem como, a sua Rede Credenciada, deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 49 do Decreto Estadual nº 4993/2016:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 27 de 153)

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Considerando o grande vulto econômico estimado para a futura contratação, aliado ao fato de que a média aproximada de recursos dispendidos quinzenalmente pelo Governo do Estado do Paraná, com a manutenção preventiva e corretiva da frota gira em torno de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil), torna-se inviável a participação de microempresas e empresas de pequeno porte **(ME/EPP)**, haja vista a necessidade da Administração assegurar-se que a licitante vencedora possua estrutura robusta e capacidade econômico-financeira para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto da manutenção aos veículos da frota oficial do Poder Executivo, estimada em 18.000 (dezoito mil) veículos, sob pena de causar prejuízos incalculáveis à prestação de serviços públicos à comunidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, face possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – DECON/SEAP:

8.1.1. Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, liberação de uso da Ata no Sistema GMS, informando aos Órgãos e Entidades participantes a disponibilização da mesma para a formalização dos contratos administrativos individuais.

8.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da Ata.

8.1.3. Prestar à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e seus representantes, bem como, aos Órgãos/Entidades participantes todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Adotar as providências necessárias para a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8.2. São Obrigações do Órgão Gestor da Frota Oficial – DETO/SEAP:

8.2.1. Compete ao DETO enquanto gestor da frota oficial centralizar as informações relativas aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como, acompanhar a fiel execução do objeto contratado, orientando os Órgãos/Entidades Contratantes quanto a eventuais ajustes a serem implementados, devendo para tanto:

8.2.1.1. Coordenar a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada, e receber o objeto nos prazos previstos no cronograma de implantação.

8.2.1.2. Fornecer à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos em geral, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a) Relação de veículos cadastrados no CVD - Cadastro de Veículos DETO;

b) Ano;

c) Placa;

d) Patrimônio;

e) Chassi;

f) Renavam;

g) Marca;

h) Tipo;

i) Motorização;

j) Capacidade de carga;

k) Combustível (gasolina, álcool, diesel, diesel S10 e flex – gasolina e álcool);

l) Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;

m) Capacidade do tanque.

n) Registro fotográfico do bem, quando houver.

8.2.1.3. Comunicar à Contratada os acréscimos e exclusões de veículos, embarcações e equipamentos, da frota oficial dos Órgãos/Entidades Contratantes;

8.2.1.4. Avaliar o Sistema de Gestão da Contratada quanto ao atendimento das necessidades estipuladas neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 28 de 153)

8.2.1.5. Propor à Contratada, e coordenar a implantação dos ajustes na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos;

8.2.1.6. Supervisionar as atividades dos Órgão/Entidades Contratantes quanto à execução do contrato;

8.2.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.1.8. Solicitar, à Contratada a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.2.1.10. Autorizar, no Sistema de Gestão, as manutenções previamente aprovadas pelo gestor de frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior ao percentual do valor venal dos veículos, definido pela SEAP (atualmente é de 70%).

8.2.1.11. Auditar amostra dos preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas às Tabelas Referenciais utilizadas no Sistema de Gestão da Manutenção, pesquisa de mercado ou preços históricos dos contratos, orientando os Órgãos/Entidades Contratantes quanto ao ressarcimento pela Contratada de valores indevidamente cobrados.

8.2.1.12. Emitir Instruções Normativas destinadas a estabelecer diretrizes, normatizar procedimentos e orientar os Órgãos/Entidades Contratantes no desempenho das suas atribuições relativas ao Sistema de Gestão de Manutenção.

8.2.1.13. Convocar, quando necessário, os gestores e fiscais dos Órgãos/Entidades Contratantes, para reuniões;

8.3. São Obrigações do Órgão/Entidade Contratante:

8.3.1. Quanto à Ata de Registro de Preços

8.3.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3.1.2. Promover consulta prévia junto ao **DECON/SEAP**, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação de licitante detentora da Ata a ser Contratada, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

8.3.1.3. Assegurar, quando do uso da Ata de Registros de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao **DECON/SEAP** eventual desvantagem quanto à sua utilização.

8.3.1.4. Informar ao **DECON/SEAP** a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências relativas ao objeto, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

8.3.2. Quanto à Formalização do Instrumento Contratual

8.3.2.1. Firmar o contrato com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o qual terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, respeitando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 15608/2007.

8.3.2.2. Manter inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, complementando-as apenas nos campos relativos aos dados das partes (Órgão/Entidade Contratante e Contratada), o valor estimado conforme disposto no Anexo 12 do Termo de Referência, data e testemunhas.

8.3.2.3. Publicar o extrato do contrato e dos seus aditamentos no prazo estabelecido no art. 110, da Lei Estadual nº 15608/2007.

8.3.2.4. Adotar as providências necessária à eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme prevê o art. 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.3.2.5. Cumprir fielmente todas as demais normas relativas a Contratos, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

8.3.3. Quanto à Execução do Contrato

8.3.3.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.3.3.2. Designar por ato formal da autoridade superior, o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) de contrato, a quem além das atribuições previstas nos artigos 72, 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4993/2016, serão responsáveis pela execução das demais atividades constantes neste Termo de Referência, encaminhando cópia da(s) publicação(ões) do(s) ato(s) à SEAP/DETO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 29 de 153)

8.3.3.3. Designar e cadastrar no Sistema de Gestão os usuários do Órgão/Entidade, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, substituição, férias ou mudança de lotação, etc.

8.3.3.4. Manter rigorosamente atualizado o cadastro da sua frota no Sistema de Controle da Frota Oficial (CVD - DETO) e no Sistema de Controle Patrimonial (GPM – CPE), informando aos respectivos Setores competentes as alterações da frota, decorrentes de inclusão, desativação, transferências, dentre outras.

8.3.3.5. Monitorar as informações que dizem respeito à frota do Órgão/Entidade no Sistema de Gestão, a fim de assegurar que os serviços de manutenção sejam utilizados exclusivamente nos termos do Contrato.

8.3.3.6. Responsabilizar-se pela emissão de prévio empenho para realização das despesas e manter saldo compatível com as necessidades do Órgão/Entidade Contratante, ciente de que o saldo de empenho insuficiente, impossibilitará a abertura de novas ordens de serviços e aprovação de orçamentos até a disponibilização de novo empenho para inclusão no Sistema de Gestão da Manutenção pela Contratada.

8.3.3.7. Comunicar imediatamente à Contratada e à SEAP/DETO eventuais estornos nos valores empenhados.

8.3.3.8. Encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado para orçamentação ou execução da manutenção em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. A Contratada deverá informar automaticamente por SMS ou e-mail, ao Gestor de Frota o cancelamento, registrando o fato no Sistema de Gestão da Manutenção.

8.3.3.9. Validar, se os orçamentos apresentados pela equipe especializada da Contratada atendem ao item 8.4.2.2.30 deste Termo de Referência.

8.3.3.10. Avaliar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os orçamentos de manutenção previamente validados pela equipe especializada Contratada, considerando o menor preço e o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício, e estando de acordo, autorizar a execução dos serviços.

8.3.3.10.1. A ausência de análise e avaliação neste período, implica no cancelamento automático da ordem de serviço.

8.3.3.11 Negociar por meio do sistema de gestão, os valores apresentados pelos estabelecimentos credenciados, de modo a obter o melhor preço para a aprovação do orçamento relativo a manutenção solicitada.

8.3.3.11.1. O Gestor da frota deve verificar a conformidade dos preços dos serviços propostos pela Rede Credenciada, por meio de pesquisa de mercado do varejo, e, havendo discrepâncias relevantes entre eles, negociar com o estabelecimento visando a redução de custos.

8.3.3.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da Contratada, solicitando, de imediato, a correção dos serviços, fixando prazo para a solução.

8.3.3.14. Retirar o veículo no estabelecimento credenciado, conferindo se os serviços de manutenção foram executados conforme orçamento autorizado e realizando os procedimentos estabelecidos no item 8.4.2.2.35.1. do Termo de Referência.

8.3.3.15. Avaliar os serviços executados na Rede Credenciada.

8.3.3.16. Receber, analisar e conferir Relatório Analítico De Despesas – RAD prestados, contestar as inconformidades detectadas e solicitar à Contratada eventuais correções necessárias.

8.3.3.17. Atestar a Nota Fiscal/fatura conferindo as informações dos serviços faturados, primando pelo cumprimento dos prazos de pagamento das Notas Fiscais à Contratada.

8.3.3.18. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) nos prazos estabelecidos no instrumento item 9.1.6. do Termo de Referência, e § 3.º do Artigo 18 do Decreto 4993/2016, ciente de que o atraso no pagamento à Contratada poderá implicar no bloqueio das transações (lançamento, análise e aprovação de ordens de serviços) a serem realizadas no sistema de gestão da manutenção mediante aviso prévio da Contratada, até a regularização da(s) pendência(s).

8.3.3.19. Solicitar, por intermédio da SEAP/DETO a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3.3.20. Fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada, conforme previsto nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993/2016 e demais normas legais. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à Contratada do ocorrido,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 30 de 153)

fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito;

8.3.3.21. Acompanhar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção as comprovações do efetivo pagamento das Notas Fiscais/Fatura relativas aos serviços prestados à frota do Governo do Paraná efetuados pela Contratada aos estabelecimentos credenciados, conforme item 8.4.1.41. deste Termo de Referência.

8.3.3.22. Requerer à Contratada o ressarcimento de valores cobrados do Órgão/Entidades Contratantes, por inobservância do disposto no item 8.4.2.2.30, e detectados em auditoria realizada pela Administração.

8.3.3.23. Convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

8.3.3.24. Prestar à Contratada e seus representantes, bem como, à SEAP/DETO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3.3.25. Toda e qualquer providência administrativa ou jurídica necessária que extrapole a regular gestão do contrato por parte do Órgão/Entidade Contratante, deverá ser previamente comunicada a SEAP/DETO para ciência, opinião e assessoramento das autoridades responsáveis participantes deste ajuste.

8.3.3.26. Propor à autoridade competente do Órgão/Entidade Contratante, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção administrativa à Contratada, decorrentes do descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

8.3.3.26.1. Caso haja instauração de processo administrativo em desfavor da Contratada, para apurar possível irregularidade na execução do contrato, a Seguradora emitente do seguro-garantia deverá ser notificada formalmente e a apólice não poderá ser devolvida até a decisão final.

8.3.3.27. Demais atividades correlatas objetivando o adequado uso do Sistema de Gestão de Manutenção.

8.4. São Obrigações da Contratada:

8.4.1. Executar os serviços conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e de sua proposta, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, sistema de integrado de gestão da manutenção, acessível em ambiente web, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado.

8.4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4.1.4. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Órgão/Entidade Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade aos Órgãos/Entidades Contratantes.

8.4.1.6. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.4.1.7. Relatar ao Órgão/Entidade Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.1.9. Manter durante a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas - SEAP/DECON.

8.4.1.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 31 de 153)

8.4.1.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da SEAP/DETO e Órgãos/Entidades Contratantes em seu acompanhamento.

8.4.1.13. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da SEAP/DETO e/ou Órgãos/Entidades Contratantes. Caso o Estado do Paraná seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

8.4.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Paraná ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

8.4.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

8.4.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte dos Órgãos/Entidades Contratantes por tal pagamento.

8.4.1.17. Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

8.4.1.18. Disponibilizar Sistema Integrado para o gerenciamento da manutenção da frota oficial conforme disposto no Anexo I - Funcionalidades do Sistema, do Termo de Referência

8.4.1.19. Disponibilizar Rede Credenciada composta, no mínimo, por **494 (quatrocentos e noventa e quatro) estabelecimentos** para o atendimento de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, conforme distribuição mínima em todo o Estado prevista nos Anexos 3 e 6 a 9 do Termo de Referência.

8.4.1.20. Disponibilizar Rede credenciada composta, no mínimo, por **30 (trinta) estabelecimentos** especializados para o atendimento dos serviços de manutenção de máquinas, tratores, equipamentos rodoviários, agrícolas e similares e embarcações, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível), podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser mantido, os serviços de borracharia (recuperação de pneus) e a retífica de motores, destinados ao atendimento de todas as marcas constantes dos Anexos 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

8.4.1.20.1. Os estabelecimentos a que se refere o item 1.2.6. devem ser credenciados para o atendimento em âmbito estadual, e quando necessário, o serviço deverá ser prestado em campo, pátio do Órgão/Entidade Contratante ou outro local por ele indicado.

8.4.1.21. Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação da SEAP/DETO no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

8.4.1.21.1. Na impossibilidade de credenciamento em razão do estabelecimento não se enquadrar nos critérios aqui estabelecidos, a Contratada deverá justificar por escrito e comprovar a incompatibilidade, credenciando outros estabelecimentos, conforme os critérios de distância e do horário de funcionamento, constantes neste Termo de Referência.

8.4.1.22. A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pelos Órgãos/Entidades Contratantes, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

8.4.1.22.1. A Contratada poderá efetuar o pagamento a Rede Credenciada em prazos inferiores ao descrito no item 8.4.1.22., acima.

8.4.1.23. Designar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução dos contratos dela decorrentes.

8.4.1.24. Manter preposto em Curitiba, para atendimento presencial e telefônico, para representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante.

8.4.1.25. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

8.4.1.26. Disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto e exclusivo aos órgãos e entidades contratantes, através de ligação gratuita para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota oficial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 32 de 153)

8.4.1.27. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

8.4.1.28. Gerenciar e executar as revisões de garantia dos veículos novos enquanto esta perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

8.4.1.29. Disponibilizar à SEAP/DETO acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

8.4.1.30. Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gestão de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pela SEAP/DETO e Órgãos/Entidades Contratantes, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: mecânica, elétrica, funilaria), e tipo de veículo que atende (ex. leve, pesado, motocicleta, etc.).

8.4.1.31. Comunicar formalmente a SEAP/DETO, a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços à frota do Governo do Estado do Paraná, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

8.4.1.31.1. Caberá ao SEAP/DETO centralizar as solicitações, avaliar as justificativas, autorizar ou não o descredenciamento.

8.4.1.32. Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema à SEAP/DETO por meio de integração e disponibilização periódica sendo tais informações consideradas de propriedade do Estado, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

8.4.1.33. Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações da SEAP/DETO e dos Órgãos/Entidades Contratantes constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Estado do Paraná, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

8.4.1.33.1. Fornecer em formato a ser definido pela SEAP/DETO, todo banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O formato poderá ser: SqlServer (SQLServer 2008, SQLServer 2008R2, SQLServer 2012, SQLServer 2014, SQLServer 2016, ou SQLServer 2017), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior). O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

8.4.1.33.2. Fornecer bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a base de dados completa de todos os Órgãos/Entidades Contratantes, utilizada no serviço de gestão, com os arquivos necessários para a criação da instância (*data-base*) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deve ser fornecida através de mídia eletrônica e entregue à SEAP/DETO com Termo de Entrega. Após a entrega, a CELEPAR deve realizar a homologação da base de dados fornecida. Se a base de dados fornecida estiver correta será emitido Termo de Aceite pela CELEPAR e SEAP/DETO. Caso contrário, o procedimento deverá ser refeito. Os detalhes desse procedimento estão previstos no Plano de Integração.

8.4.1.34. Manter durante a fase de implantação na SEAP/DETO, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 02 (dois) profissionais, qualificados e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado.

O local de prestação do serviço será o Departamento de Gestão do Transporte Oficial, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 3º andar, Ala C, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

8.4.1.35. Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a SEAP/DETO e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gestão de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

8.4.1.36. Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do “sistema”, assim como as alterações solicitadas.

8.4.1.37. Prestar assistência na homologação do Sistema de Gestão de Manutenção a SEAP/DETO e CELEPAR, no processo de integração dos dados entre o sistema da Contratada e o “software” de controle da frota utilizado pelo Governo do Estado do Paraná, conforme Anexo 10 do Termo de Referência.

8.4.1.38. A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização da SEAP/DETO, e respeitadas as regras estabelecidas pela Lei Estadual nº 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 33 de 153)

8.4.1.39. Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores dos Órgãos/Entidades Contratantes, sendo de sua competência:

8.4.1.39.1. Elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção preventiva por veículo da frota do Órgão/Entidade Contratante, e informar via Sistema de Gestão, a necessidade da realização de Recall nos veículos, conforme informativo dos fabricantes.

8.4.1.39.2. Prestar assistência aos Órgãos/Entidades Contratantes em caso de sinistro ou pane, inclusive mediante serviço de guincho/reboque e/ou socorro mecânico.

8.4.1.39.3. Direcionar os veículos embarcação ou equipamento para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra, respeitando a distância de até 30 Km e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

8.4.1.39.4. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gestão, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

8.4.1.39.5. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão e entrega do veículo, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas.

8.4.1.39.6. A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas deve ser demonstrado por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

8.4.1.40. Comprovar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas os serviços prestados à frota do Governo do Paraná. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

8.4.1.41. A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

8.4.1.42. A execução completa dos Contratos será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados

8.4.2. São Obrigações e Responsabilidades da Contratada Relativas à Rede Credenciada:

8.4.2.1. O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente, respeitando à distância de até 30 (trinta) Km.

8.4.2.2. A Contratada, seguindo os critérios da distância de rotatividade, deve apresentar, via sistema, ao Órgão/Entidade Contratante, o primeiro orçamento após a disponibilização do bem para orçamentação, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

AÇÃO	VEÍCULOS / PRAZOS	
	Leves e Médios, Motocicletas e Similares	Pesados, Equipamentos, Máquinas e Embarcações
Manutenção de Pequena Monta	Até 02 (dois) dias úteis	Até 03 (três) dias úteis
Manutenção de Média e Grande Monta	Até 03 (três) dias úteis	Até 04 (quatro) dias úteis

A contagem do prazo para elaboração do orçamento terá início a partir da disponibilização do bem no Estabelecimento Credenciado, ou acesso no pátio quando o Órgão solicitar a manutenção em campo/sede.

8.4.2.2.1. Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 02 (duas) ou cotações, igualmente cumprindo os critérios da distância e rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 01 (um) dia útil após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação do Órgão/Entidade Contratante.

8.4.2.2.1.1. O Sistema de Gestão da Manutenção deve permitir que a descrição de peças e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

8.4.2.2.2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da Contratada que comunicará ao Gestor de frota do Órgão/Entidade Contratante (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gestão de Manutenção).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 34 de 153)

8.4.2.2.2.1. O Órgão/Entidade Contratante se reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela Contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

8.4.2.2.3. Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à Contratada por meio do Sistema de Gestão da Manutenção os orçamentos/cotações, devendo aplicar percentual de desconto igual ou superior aos estabelecidos nos itens 9.1.3. e 9.1.4., e tempo de execução do serviço igual ou inferiores aos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

8.4.2.2.4. O Órgão/Entidade Contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais aos demais estabelecimentos credenciados no raio de 30 Km, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

8.4.2.2.5. A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre peça superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada ao Órgão/Entidade Contratante.

8.4.2.2.6. O Sistema de Gestão da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

- a) Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;
- b) Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;
- c) Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gestão comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

8.4.2.2.7. A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

8.4.2.2.7.1. Realizar o orçamento, sem ônus para o Órgão/Entidade Contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem.

8.4.2.2.7.2. Na hipótese de não realização do serviço, o veículo, embarcação ou equipamento deverá ser liberado impreterivelmente nas mesmas condições em que foi recebido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4.2.2.7.3. Registrar no Sistema de Gestão, no mínimo 1 (um) orçamento e 2 (duas) cotações para a manutenção. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve disponibilizar no Sistema de Gestão da Manutenção a cópia da Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados ao Órgão/Entidade Contratante, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

8.4.2.2.7.3.1. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com a SEAP/DETO.

8.4.2.2.7.3.2. Os descritivos de serviços, peças e acessórios devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado, seja de acordo com a codificação e nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

8.4.2.2.8. Executar, na sede do estabelecimento credenciado os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Governo do Paraná, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

8.4.2.2.8.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas, etc.), no pátio indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, quando possível, mediante agendamento prévio. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

8.4.2.2.8.1.1. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao Órgão/Entidade Contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 35 de 153)

estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou no próprio Órgão, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

8.4.2.2.9. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Órgão/Entidade Contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial, conforme Tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná

8.4.2.2.9. O estabelecimento credenciado deve cumprir o mesmo procedimento constante nos itens 8.4.2.2.22, 8.4.2.2.22.1 e 8.4.2.2.22.3 relativo ao armazenamento das peças substituídas no bem.

8.4.2.2.10. Executar os serviços e o fornecimento de peças somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

8.4.2.2.11. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

8.4.2.2.12. A Contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

8.4.2.2.13. A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

a) A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Órgão/Entidade Contratante.

a.1) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

a.2) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

b) Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

c) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Órgão/Entidade Contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

c.1) O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

d) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

8.4.2.2.14. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Órgão/Entidade Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

8.4.2.2.15. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos do Órgão/Entidade Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list).

8.4.2.2.15.1. Os veículos, não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento credenciado, estacionados em calçadas ou vias públicas, aguardando manutenção.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 36 de 153)

8.4.2.2.16. Disponibilizar e manter na Rede Credenciada, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência.

8.4.2.2.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.4.2.2.18. Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em veículos da frota locada, estando estes custos vinculados diretamente às empresas detentoras dos respectivos contratos de locação.

8.4.2.2.19. Responsabilizar-se pelos serviços executados, peças e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

8.4.2.2.20. Sendo necessários serviços ou peças além daqueles orçados, a Contratada deve solicitar aprovação do Órgão/Entidade Contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça.

8.4.2.2.20.1. A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo que o Órgão/Entidade Contratante registrará Ordem de Serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

8.4.2.2.20.2. O Sistema de Gestão da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com o veículo.

8.4.2.2.21. Não utilizar peças recondiçionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do Órgão/Entidade Contratante.

8.4.2.2.22. Orientar e Supervisionar, por intermédio da equipe especializada, os estabelecimentos da Rede Credenciada para a conservação e guarda das peças substituídas nos veículos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria da SEAP/DETO e dos Órgãos/Entidades Contratantes.

8.4.2.2.22.1. No prazo estabelecido, as peças deverão ficar armazenadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, acondicionadas em embalagens adequadas, com etiquetas de identificação, informando a numeração da Ordem de Serviço e placa do veículo que foi mantido.

8.4.2.2.22.2. Após o vencimento desse prazo, as peças deverão ser descartadas, conforme a legislação aplicável, sob responsabilidade de cada estabelecimento credenciado e da Contratada.

8.4.2.2.22.3. A Rede Credenciada em hipótese alguma poderá permitir que o Órgão/Entidade Contratante retire do estabelecimento peças que foram substituídas nos veículos da frota oficial mantidos.

8.4.2.2.23. Atender com prioridade as solicitações de manutenção em veículos que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Científica e Departamento Penitenciário), bem como, os de Defesa Civil.

8.4.2.2.24. Realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para veículos leves, médios, pesados e motos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos do chamado.

8.4.2.2.25. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana em âmbito estadual, com seguro total incluso, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

8.4.2.2.26. A Contratada deve garantir que os preços praticados para prestação de serviços de remoção/Guincho, não serão superiores ao estabelecido na tabela disponibilizada pelo SEGUIPAR – Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Lçamento Através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná, disponível em http://www.seguipar.com.br/tabela_seguipar.html.

8.4.2.2.27. Na prestação dos serviços de guincho deve ser preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do bem, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo condutor. Este documento servirá para assegurar ao Órgão/Entidade Contratante, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

8.4.2.2.28. Garantir o uso pela Rede Credenciada de adesivo magnético que identifique “em manutenção” ou “em teste”.

8.4.2.2.28.1. O veículo em teste poderá ser identificado pela fixação de Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

8.4.2.2.29. Os veículos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP e ambulâncias da Secretaria de Estado da Saúde-SESA serão testados somente com a presença do responsável pelo veículo/viatura.

8.4.2.2.30. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 37 de 153)

8.4.2.2.30.1. Os valores de **peças, hora/homem e tempo de serviços**, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, **limitados** ao disposto:

a) Peças componentes, materiais: Tabelas Referenciais de Preços de Peças, emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

b) Tempo de Serviços: Em conformidade com as Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

c) Hora/Homem: Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores, ou no máximo, iguais ao preço da hora/homem estabelecidos pela Administração no Termo de Referência.

d) Quando a peça não constar nas Tabelas Referenciais, a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/> ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com a SEAP/DETO.

8.4.2.2.30.2 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que a SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante poderão solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

8.4.2.2.31. Em todas as Notas Fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da Contratada.

8.4.2.2.32. Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de reparo constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

8.4.2.2.33. A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com a respectiva entrega do bem pelo estabelecimento credenciado ao servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

8.4.2.2.33.1. O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

8.4.2.2.34. A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gestão de Manutenção.

8.4.2.2.35. A Contratada por meio de sua Rede Credenciada deve proceder a devolução dos bens ao servidor autorizado pelo Órgão/Entidade Contratante.

8.4.2.2.35.1. No ato da entrega, o estabelecimento credenciado, em conjunto com o servidor autorizado, deverá realizar check-list de saída procedendo a vistoria de entrega dos serviços executados e conferência de peças substituídas, a fim de certificar-se que os bens estão em perfeitas condições de funcionamento, e ainda, deve registrar mediante fotografia, imagens do painel do veículo onde apareça o odômetro e nível do combustível do veículo (a chave/ignição deve estar na posição ligada). O bem deverá ser entregue devidamente asseado (limpeza de sujidades relacionadas com a manutenção realizada).

8.4.2.2.35.2. A Contratada deverá disponibilizar de tecnologia, que necessite da anuência do condutor do veículo para validação do check-list de saída (check-out), mediante cadastro prévio do condutor, login e senha pessoal.

8.4.2.2.36. A Contratada deve manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças, acessórios e serviços especializados nas marcas dos equipamentos embarcados nos bens em uso pelas áreas policiais e de saúde em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, no mínimo nos municípios sedes das regiões, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

8.4.2.2.36.1. Não sendo possível atender as necessidades acima elencadas, a Contratada deve apresentar justificativa formal escrita e devidamente comprovada, à SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data que for notificada da carência de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 38 de 153)

credenciadas. Aceitos os motivos expostos a SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante, em conjunto com o representante da empresa, deliberará sobre a melhor solução a ser adotada.

8.4.2.2.37. A Contratada por meio da Rede Credenciada deve efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos, embarcações e equipamentos do Órgão/Entidade Contratante, em conformidade com as regras a seguir:

8.4.2.2.37.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Manutenção.

8.4.2.2.37.2. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo Órgão/Entidade Contratante caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

8.4.2.2.38. Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes e materiais serão considerados:

8.4.2.2.38.1. Reposição – Original/Genuína/Legítima, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos exclusivamente em sua rede de concessionárias.

8.4.2.2.38.2. Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, também denominada peça de pós-venda, destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. São produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

8.4.2.2.39. O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pelo Órgão/Entidade Contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

8.4.2.2.39.1. Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

8.4.2.2.39.1.1. O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gestão, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima, substituída no veículo oficial. Quanto às peças originais e demais itens que compõe a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

8.4.2.2.39.2. Utilizar peças Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes de acordo com indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

8.4.2.2.39.3. Não utilizar peças recondiçionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do Órgão/Entidade Contratante.

8.4.2.2.39.4. As peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante nos itens 9.13. e 9.1.4 do Termo de Referência.

8.4.2.2.40. A Rede Credenciada deve realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, obrigatoriamente para os serviços de funilaria, ou quando solicitado pelo gestor de frota do Órgão/Entidade Contratante.

8.4.2.2.41. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção em veículos da frota oficial, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover em todas as localidades constantes do Anexo 4 a 9, um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser comprovado à SEAP/DETO, até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

8.4.2.2.41.1. A contratada não poderá recusar o credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e aceitem as condições comerciais estabelecidas pela mesma.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 39 de 153)

8.4.3. São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

8.4.3.1. A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, comércios de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, observada a quantidade mínima inicial de estabelecimentos definida nos itens 1.2.5 e 1.2.6 e Anexos 3 a 9 do Termo de Referência, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva ao Órgão/Entidade Contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho / reboque 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

8.4.3.1.1. Fica facultada à SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

8.4.3.2. A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão.

8.4.3.3. Os estabelecimentos da Rede Credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos do Órgão/Entidade Contratante em regime de:

8.4.3.3.1. Assistência a uma ou mais multimarcas de veículos.

8.4.3.3.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo.

8.4.3.3.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

8.4.3.3.4. Assistência a equipamentos e embarcações.

8.4.3.3.5. A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:

8.4.3.3.5.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

8.4.3.3.5.2. Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas.

8.4.3.3.5.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, *cyborg*, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz, entre outros.

8.4.3.3.5.4. Elevadores para veículos leves e/ou pesados.

8.4.3.3.5.5. Câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás ou diesel.

8.4.3.3.5.6. Disponer de adesivos magnéticos que identifique “veículos em teste” ou “veículo em manutenção” e/ou Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

8.4.3.3.5.7. Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

8.4.3.3.5.8. Equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos.

8.4.3.3.5.9. Possuir computador, impressora e conexão Internet.

8.4.3.3.5.10. Para ser credenciado, o Estabelecimento deve possuir nas suas instalações áreas suficientes para manobras necessárias, movimentação e guarda dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, embarcações e equipamentos rodoviários ou agrícolas que estiverem sob sua responsabilidade.

8.4.3.3.5.11. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

8.4.3.3.6. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários ou agrícolas, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes das oficinas, mediante solicitação e agendamento prévio com o Órgão/Entidade Contratante.

8.4.3.3.7. O Sistema de Gestão deve disponibilizar campo específico para preenchimento no momento da abertura da Ordem de Serviço, para que o Órgão/Entidade Contratante indique o local que será realizada a manutenção do bem. O padrão sugerido pelo sistema é manutenção na sede do estabelecimento credenciado, contudo, o usuário, pode alterar este local conforme necessidade, indicando o endereço completo para sua localização.

8.4.3.3.8. Para o credenciamento de estabelecimentos especializados em manutenção de viaturas de combate a incêndio, é necessário o cumprimento adicional dos requisitos listados a seguir:

8.4.3.3.8.1. É imprescindível que tais serviços sejam executados por empresa com capacidade devidamente comprovada, por meio de no mínimo 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 40 de 153)

expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido, fabricado ou realizado manutenção em equipamentos compatíveis em características com a descrição do modelo de viatura caracterizada na Ordem de Serviço.

Considera-se compatível o fornecimento, a fabricação e a manutenção de viaturas especiais, minimamente, com as seguintes características:

- a) Bomba de incêndio certificada pela norma EN 1028-2:2002, NFPA 1901:2009 ou NBR 14096:2008 (ou versão mais recente);
- b) Que a empresa tenha fornecido, fabricado ou realizado manutenção em viatura, que de maneira global, atendeu as normas EN 1846-1:2011, EN 1846-2:2011, EN 1846-3:2011 ou NFPA 1901:2009 ou NBR 14096:2008 (ou versão mais recente);
- c) Fabricação, montagem ou manutenção de tanque de água e LGE, fabricado em liga metálica (aço inoxidável ou aço-carbono) ou copolímero, com volume adequado a viatura caracterizada na Ordem de Serviço;
- d) Fabricação, montagem ou manutenção de tubulações hidráulicas para expedição e/ou admissão de sistemas de combate a incêndios das viaturas;
- e) Outras exigências a critério do Órgão/Entidade Contratante, priorizando o atendimento dos interesses da Administração Pública, mediante a conveniência e a oportunidade, face a individualidade de cada Ordem de Serviço.

8.4.3.3.8. Caso entenda necessário, a SEAP/DETO e o Órgão/Entidade Contratante, representado por seus gestores e fiscais poderão verificar “*in loco*”, as condições estruturais (área física e equipamentos) dos estabelecimentos credenciados. Caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, a Contratada será notificada devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados, e indicar outro estabelecimento que atenda às condições mínimas para execução do serviço solicitado.

8.4.3.3.8.1. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação para apresentar as devidas justificativas, ou ainda, a comunicação de desligamento da oficina credenciada e providenciar a sua substituição.

9. FORMA DE PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Da Forma de Pagamento:

9.1.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada na Ata do Registro de Preços, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo Órgão/Entidade e faturados na quinzena.

9.1.1.1. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

9.1.1.2. A Taxa de Administração registrada na Ata do Registro de Preços será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

9.1.2 Os valores dos serviços da Rede Credenciada para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, não podendo, contudo, ser superiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas ou jurídica no varejo, estando limitados aos preços máximos estabelecidos pela Administração:

VALOR DA HORA/HOMEM				
Motocicletas	Leve/médio	Pesado	Equipamento	Embarcações e similares
R\$ 44,00	R\$ 92,00	R\$ 134,00	R\$ 156,00	R\$ 200,00

9.1.2.1. Os valores acima estabelecidos pela Administração, não serão obrigatórios para os serviços prestados por Concessionárias autorizadas da marca, haja vista a hora/homem nestes estabelecimentos terem sua remuneração sugerida pela montadora/fabricante.

9.1.2.2. A periodicidade de reajuste dos valores da remuneração hora/homem, definidos como limitadores pela Administração será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9.1.2.2.1. O reajustamento de preços será efetuado considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.1.2.2.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 41 de 153)

9.1.2.2.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

9.1.2.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.1.2.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.1.2.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.1.2.2.7. Após a sua aprovação pela autoridade competente, os novos valores serão comunicados à Contratada para atualização no Sistema de Gestão da Manutenção.

9.1.3. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de **09% (nove por cento)** de desconto para peças de reposição **genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente** na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.1.4. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de **18% (dezoito por cento)** de desconto para peças de **Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes**, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.1.5. Os percentuais estabelecidos nos itens 9.1.3. e 9.1.4. **são mínimos**, não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado **ofereça descontos com percentuais superiores**.

9.1.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado pelo Órgão/Entidade Contratante, através do Sistema Integrado de Finanças Públicas – SIAF/PR, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta do Banco do Brasil S.A., ou outro que venha a ser contratado pelo Estado, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão eletrônica da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, conforme § 3.º do Artigo 18 do Decreto 4993/2016.

9.1.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão/Entidade Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

9.1.6.1.1. Para dar cumprimento ao disposto, a Contratada deverá formalizar o pedido da compensação financeira ao Órgão/Entidade Contratante, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

9.1.7. A Contratada poderá restringir o acesso do Órgão/Entidade Contratante ao Sistema de Gestão de Manutenção para a realização das seguintes transações: solicitação, análise e autorização de execução de ordem de serviço, quando houver Nota Fiscal/Fatura em aberto emitida com prazo superior a 50 (cinquenta) dias, desde que tenha efetuado preventivamente comunicado formal ao Gestor do contrato do Órgão/Entidade Contratante, quanto a eminência da suspensão em razão do atraso no pagamento.

9.1.7.1. O sistema deverá alertar ao Órgão/Entidade Contratante quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo Órgão/Entidade Contratante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 42 de 153)

9.1.7.2. A restrição no acesso deverá ser realizada somente àquele Órgão/Entidade Contratante (Departamento, Unidade ou Centro de Custo) com Nota Fiscal/Fatura vencida sendo que os demais Órgão/Entidade Contratante (Departamento, Unidade ou Centro de Custo) em hipótese alguma poderão ser afetados pela medida.

9.1.7.3. A regularização no acesso deverá ocorrer imediatamente após a quitação (pagamento) pelo Órgão/Entidade Contratante da Nota Fiscal/Fatura vencida com a situação caracterizada no item 9.1.7.

9.1.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir conforme dados do Órgão/Entidade Contratante, Nota Fiscal/Fatura quinzenal de prestação dos serviços, estando especificado na mesma, o número do contrato, o período a que se refere e demais dados que a vinculem ao Relatório Analítico de Despesas – RAD (exemplo, número de lote, código, controle, etc.).

9.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada por meio do Sistema da Contratada ao respectivo Órgão/Entidade Contratante, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do Órgão/Entidade Contratante.

9.1.10. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Órgão/Entidade Contratante.

9.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor da Taxa de Administração.

9.1.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

9.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e demais alterações.

9.1.14. Para liberação do pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação habilitatória abaixo especificada dentro de sua validade, enquanto perdurar a vigência do contrato:

- a) Prova de Regularidade de Cadastro de Licitante junto ao GMS da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Governo do Estado do Paraná.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e recuperação judicial do local da sede da Contratada.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, se a Contratada não estiver sediada no Estado do Paraná.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF.

9.1.14.1. A não apresentação da documentação acima assegura ao Órgão/Entidade Contratante o direito de aplicar penalidades previstas na legislação vigente.

9.1.15. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados e efetivamente executados na rede de estabelecimentos credenciados.

9.1.16. A Contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o Órgão/Entidade Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

9.2. Da Medição dos Serviços:

9.2.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

9.2.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados e faturados os serviços, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados (manutenção fornecida e taxa de administração), por Órgão/Entidade Contratante, (podendo ser individualizado por Departamento,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 43 de 153)

Unidade ou Centro de Custo, conforme definição do Órgão) e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

- a) Número da ordem de serviço.
- b) Identificação da oficina (razão social, nome fantasia e endereço).
- c) Identificação do órgão / unidade (centralizado ou descentralizado)
- d) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).
- e) Discriminação e valor das peças utilizadas.
- f) Discriminação do tempo e valor total dos serviços
- g) Valor total da operação.
- h) Data da abertura da ordem de serviço;
- i) Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.
- j) Previsão da data da entrega do serviço/veículo informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

9.3. Do Pré-Faturamento, da Entrega e da Forma de Recebimento do Bem:

9.3.1. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

9.3.1.1 Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

9.3.1.1.1 Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

9.3.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

9.3.3. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da Contratada.

9.3.4. Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

9.3.4.1. Identificação da manutenção

9.3.4.2. Placa do veículo

9.3.4.3. Estabelecimento

9.3.4.4. Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço)

9.3.4.5. Número da Nota Fiscal

9.3.4.6. Valor aprovado

9.3.4.7. Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento)

9.3.4.8. Informação se o estabelecimento é optante pelo SIMPLES.

9.3.4.8.1 Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela Contratada

9.3.4.9. Percentual de ICMS (para Nota Fiscal de peças)

9.3.4.10. Valor deduzido do ICMS (quando for o caso)

9.3.4.11. Valor a pagar da Nota Fiscal de peças

9.3.4.12. Informação se, no município onde o serviço foi prestado, o responsável pela retenção do ISSQN é o tomador ou o prestador

9.3.4.12.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela Contratada

9.3.4.13. Percentual de ISSQN (para Nota Fiscal de serviços)

9.3.4.14. Valor de ISSQN a ser retido na fonte (quando for o caso)

9.3.4.15. Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços

9.3.5. O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas no item 9.3.4. de forma integral e detalhada, ou seja, sem a necessidade de filtros, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade de “pré-faturamento”.

9.3.6. No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorretas.

9.3.7. As aprovações no “pré-faturamento” somente poderão ser realizadas por gestor de Órgão/Entidade Contratante ou gestor de Unidade Operacional, com perfil de aprovação.

9.3.8. As aprovações pelo gestor no pré-faturamento deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 44 de 153)

9.3.9. Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar fatura e ser cobradas dos Órgãos/Entidades Contratantes.

9.3.10. O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pelo Órgão/Entidade Contratante, não sendo mais possíveis contestações por parte do mesmo.

9.4. Da Entrega e da Forma do Recebimento do Bem:

9.4.1. Todo serviço realizado pela Rede Credenciada da Contratada deverá ser aceito pelos Órgãos/Entidades Contratantes, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do bem:

9.4.1.1. Recebimento provisório: será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da Rede Credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, preenchendo o checklist de saída, em conjunto com o estabelecimento. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

9.4.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

9.4.2.1. Os Órgãos/Entidades Contratantes acompanharão a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela Contratada, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade e informar à SEAP/DETO.

9.4.2.2. Em caso de irregularidades não sanadas pela Contratada, o gestor de frota reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Órgão/Entidade para abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas em contrato, se for o caso.

9.4.2.3. Havendo a necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como “em atraso”, sujeito a aplicação primeiramente, de glosas previstas no item 9.5, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4.3. A ausência da conferência pelo Órgão/Entidade Contratante (Departamento, Unidade ou Centro de Custo), no prazo estipulado acima acarretará no bloqueio de abertura de novas Ordens de Serviços pelo mesmo.

9.5. Das Glosas:

9.5.1. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não apresente os orçamentos solicitados pelo Órgão/Entidade Contratante dentro dos prazos estabelecidos no item 8.4.2.2., ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

9.5.2. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não conclua o serviço de manutenção dentro do prazo informado no orçamento, ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pelo Órgão/Entidade Contratante.

9.5.3. Para demonstração do cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar as informações conforme consta no item 9.2.2.1. de “a” até “j” do Termo de Referência.

9.5.4. A condição apresentada nos itens acima, estará limitada a 10% das Ordens de Serviço executadas mensalmente, para cada uma destas situações. Após, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurado-lhe o direito ao devido processo legal.

9.5.6. Havendo glosas ou incorreções no relatório, o Órgão/Entidade solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação conforme Anexo 11.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 45 de 153)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

d) Autorização prévia da SEAP/DETO, e cumprimento do disposto no Art. 25 do Decreto Estadual nº 4993/2016;

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato a critério do Órgão/Entidade Contratante.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SEAP/DETO e aos Órgãos/Entidades Contratantes, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12.1.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores dos Órgãos/Entidades Contratantes, devidamente designados para tanto, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do objeto, nos termos dos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993/2016 e em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

12.1.2. A SEAP/DETO reserva-se o direito de utilizar equipe de auditoria para dar suporte na fiscalização da execução do contrato.

12.1.3. Para cumprimento do disposto, a SEAP/DETO e os Órgãos/Entidades Contratantes, deverão:

a) Ter livre acesso aos estabelecimentos da Rede Credenciada, durante o seu horário normal de trabalho, para fiscalizar “in loco” a execução dos serviços autorizados.

b) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas.

12.1.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o servidor designado para fiscalização, dará ciência a Contratada, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

12.1.5. A fiscalização de que tratam os itens não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEAP/DETO e dos Órgãos/Entidades Contratantes, ou de seus agentes e prepostos.

12.1.6. A Contratada, por intermédio da sua equipe especializada, deve supervisionar e orientar, a Rede Credenciada com referência à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para que sejam executados em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Governo do Paraná (exemplo: prazos, preços, tabelas referenciais, etc), manuais dos fabricantes dos veículos e legislação aplicável.

12.1.6.1. Para cumprimento do disposto, deve apresentar seu plano de ação à SEAP/DETO, que acompanhará sua execução e de acordo com os resultados obtidos, proporá ajustes para melhoria contínua do processo de redução de custos e a eficiência do contrato.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à Contratada subcontratar o sistema de gestão, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de oficinas, concessionárias, lava-car, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, embarcações e equipamentos rodoviários e agrícolas relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nos municípios e nas quantidades de estabelecimentos especificados nos Anexo 3 a 9 deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 46 de 153)

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

14.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.6 Multa de mora diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) até 0,10% (zero vírgula zero três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.

14.7 A multa, de 5,0% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

14.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;

h) cometer fraude fiscal.

14.11 Fora das hipóteses do item 14.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades referentes a infrações praticadas durante o procedimento licitatório e em decorrência da formalização da Ata de Registro de preços, mediante prévia autorização da autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 47 de 153)

14.11.1 Na hipótese do item 14.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

14.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

14.12.1 Na hipótese do item 14.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

14.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

14.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

14.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016

15.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

16. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

16.1. Após a avaliação dos documentos habilitatórios e constatado que atendem ao Edital, o licitante da oferta de menor preço (maior desconto) considerada aceitável será convocada pela SEAP para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação (que será realizada no portal www.compraspr.pr.gov.br e e-mail aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas), efetue a apresentação simulada do seu Sistema de Gestão de Manutenção Veicular em Rede Credenciada, para verificação da conformidade do mesmo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

16.2. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do telefone do DETO (41) 3313-6002, entre as 13:00 horas às **17:00 horas, até o dia útil anterior à data marcada** para o início da avaliação do sistema.

16.3. A sessão pública será realizada no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:30 horas em data a ser definida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, devendo a licitante, até o horário estabelecido para início da sessão, estar preparada para demonstrar toda a estrutura necessária à simulação de funcionamento do Sistema de Gestão.

16.3.1 Em decorrência do fato superveniente da Pandemia do Covid-19, a Prova Técnica será realizada em ambiente WEB a fim de evitar aglomeração de pessoas e ainda zelar para saúde de todos os envolvidos.

16.3.2 O sistema que será utilizado para a avaliação web será o portal de Webconferência CELEPAR.

16.3.3 As empresas classificadas que desejam participar da sessão poderão solicitar acesso para acessar a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 48 de 153)

plataforma no dia e horário determinado para a realização da avaliação pela empresa arrematante, no limite de 2 (dois) representantes por empresa.

16.3.3.1 Na convocação será estabelecido o dia e o horário para que os interessados acessem o site e participem da apresentação do sistema. Como será em ambiente virtual, existirá uma tolerância de 20 min para ingressar na apresentação.

16.3.4 Todo o material produzido e apresentado no ambiente web deverá ser encaminhado a SEAP para juntada dos mesmos ao processo licitatório.

16.4. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do Sistema de Gestão, ficará a critério da Comissão de Avaliação conceder este novo prazo necessário à sua finalização.

16.5. Será de responsabilidade da licitante, o fornecimento de toda infraestrutura necessária para funcionamento do sistema (conectividade, periféricos ou quaisquer outros equipamentos, componentes e acessórios), sem que isto gere qualquer custo à Administração.

16.6 A infraestrutura disponibilizada para os testes deverá ser a mesma a ser utilizada durante toda a contratação.

16.7 A apresentação deverá ser realizada por Equipe de Apoio da própria licitante.

16.8 A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam o *check list* anexo, o qual possui o total de 10 (dez) grupos de itens, compostos por 42 (quarenta e dois) subitens, identificados como essenciais para a implantação do Sistema de Gestão da Manutenção.

16.8.1. Na eventualidade de, no máximo, 10 (dez) destes subitens não venham a atender integralmente o especificado, a Comissão de Avaliação poderá suspender a sessão, e conceder o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante solucione em definitivo o(s) problema(s). Findo este prazo, a sessão será reaberta no dia útil imediatamente após, para que seja realizada a demonstração do funcionamento dos itens não atendidos e outras questões que a Comissão entenda pertinentes.

16.8.2. Será considerado aprovado o sistema que atender a integralidade destes 10 (dez) grupos de itens (42 subitens) essenciais avaliados.

16.8.3. Quanto às demais funcionalidades exigidas pela Administração para o pleno funcionamento do Sistema, por algumas delas serem particularizadas às necessidades do Governo do Paraná, deverão ser disponibilizadas pela Contratada até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando encerrar-se-á o prazo para implantação da integralidade da Rede Credenciada.

16.9 A avaliação do Sistema de Gestão da Manutenção será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, especificamente para este fim.

16.10 A avaliação do sistema será feita em ambiente público e será transmitida ao vivo e disponibilizada no Canal da SEAP/DECON a todos os interessados.

16.11 Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.

16.12 A Administração poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.

16.13 Após o fim da sessão de avaliação da amostra, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as empresas, participantes da sessão de avaliação, encaminharem através do e-mail da equipe de licitação (decondl1@seap.pr.gov.br), qualquer manifestação com relação a avaliação do sistema (amostra).

16.13.1 As manifestações serão respondidas e divulgadas junto com o relatório de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação.

16.14 Ao final da sessão será lavrada Ata com o resultado da avaliação.

16.15 O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.16 A sessão será reaberta em data oportuna a ser designada pela Administração, ocasião em que será informado o resultado da avaliação do Sistema de Gerenciamento de Manutenção demonstrado, e demais atos.

16.17 Caso o sistema da licitante 1ª classificada, seja reprovado, no primeiro dia útil imediatamente após a divulgação do resultado da avaliação, a ser feito pelo Pregoeiro do certame, será convocada a 2ª classificada para a apresentação simulada do seu Sistema de Gestão de Manutenção em Rede Credenciada, reiniciando-se os procedimentos especificados no item 16.1., e, assim sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até que se tenha um sistema aprovado e apto ao atendimento das demandas da Administração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 49 de 153)

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a Contratada deverá comunicar o fato à SEAP/DETO, por escrito.

17.2. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP designará Comissão específica composta por no mínimo 03 (três) servidores, dos quais 01 (um) servidor do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e, 02 (dois) representantes de Órgãos/Entidades integrantes do Contrato para aferir a relação de estabelecimentos que integram a Rede Credenciada, conferindo se o quantitativo apresentado atende o disposto no Termo de Referência.

17.2.1. A relação de Estabelecimentos que integram a Rede Credenciada da Contratada poderá ser entregue à SEAP/DETO em arquivo digital (DVD), com arquivo no formato “xls”, em no mínimo 02 (duas) cópias com idêntico conteúdo, em conformidade com os prazos estabelecidos no presente, assim como a documentação exigida no item 1.2.15.3.

17.3. O não cumprimento de algum destes requisitos obriga a Contratada a saná-los no prazo estipulado pela SEAP/DETO. Não ocorrendo a regularização do mesmo, não será homologada a Rede Credenciada ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.4. O aceite pela SEAP/DETO não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos serviços de implantação e operação do sistema de Gestão para Manutenção da Frota Oficial e equipamentos do Órgão/Entidade Contratante ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

18. PROIBIÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Não será aceita a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:

a) Na hipótese de consórcio, as empresas que a constituem acumularão atividades de gerenciamento da frota e prestação de serviço, o que se contrapõe à eficiência pretendida pelo Órgão/Entidade Contratante;

b) Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas;

c) Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio;

d) A expertise exigida pelo objeto do contrato não depende de consorciamento entre empresas;

e) A vedação ao consórcio permite um aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, acarretando maiores descontos para o Órgão/Entidade Contratante;

f) A análise de outros procedimentos licitatórios comprova que diversos outros órgãos públicos do país realizaram licitação com o mesmo objeto e vedaram a participação de consórcios. Veja-se:

- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – PE nº 007/2016
- Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – PE nº 31/2015
- Governo do Estado de Rondônia – PE nº 534/2016
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - PE nº 62/2015
- Governo do Estado de Minas Gerais – PP nº 239/2012
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – PE nº 22/2013
- Tribunal de Justiça do Amazonas – PE nº 005/2013
- Ministério dos Transportes / DNIT – PE nº 176/2013
- Governo do Estado do Espírito Santo – PE nº 0027/2016

19. DOS ANEXOS

ANEXO 1.1 – Funcionalidades Mínimas do Software

ANEXO 1.2 – Check-list para Avaliação do Sistema

ANEXO 1.3 – Número Mínimo Inicial de Credenciadas

ANEXO 1.4 – Máquinas e Equipamentos

ANEXO 1.5 – Embarcações e Similares

ANEXO 1.6 – Motocicletas e Similares

ANEXO 1.7 – Veículos Pesados

ANEXO 1.8 – Veículos Leves e Médios

ANEXO 1.9 – Tabela de Concessionárias por Marca

ANEXO 1.10 – Plano de Integração

ANEXO 1.11 – Estimativa de Despesa e Órgãos e Entidades Participantes

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 50 de 153)

ANEXO 1.1 – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

1. Plataforma e ambiente

1.1. Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;

1.2. Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;

1.3. O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

1.4. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

2. Cadastro de Órgãos e Unidades

2.1. Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários em no mínimo 05 (cinco) níveis hierárquicos.

Nível 1: Governo do Paraná.

Nível 2: Secretaria A.

Nível 3: Departamento Alpha.

Nível 4: Unidade Beta.

Nível 5: Subunidade Gama

2.2. O sistema deve ter campos para o preenchimento dos dados relativos aos órgãos contratantes, como razão social, endereço, telefone para contato, código do órgão (unidade, subunidade constante no SIAF/PR).

3. Cadastro de Usuários

3.1. O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

3.1.1. PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA DO ESTADO (SEAP/DETO): acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores da **SEAP/DETO** autorizados pelo Diretor do Departamento.

3.1.2. PERFIL GESTOR DO ÓRGÃO (Secretário do Órgão, Diretor Geral, Comandante, Chefe e Gestor de Frota do Órgão/Entidade): lançamento e/ou aprovação de ordem de Serviço, acesso a todas informações da frota vinculada ao seu órgão/entidade, fixação dos limites de alçada aos gestores de unidades, departamentos, centros de custo, criação de login de acesso a usuários de seu órgão. Perfil: servidores indicados pelo Diretor-Geral do Órgão/Entidade Contratante.

3.1.3. PERFIL GESTOR DE FROTA DE UNIDADE/BASE OPERACIONAL: aprovação e acesso a todas informações das manutenções dos veículos de seu departamento, unidade ou centro de custo, lançamento da Ordem de Serviço. Perfil: servidores indicados pelo Gestor do Órgão.

3.1.4. PERFIL OPERAÇÃO: realiza somente a abertura de ordem de serviço, descrevendo a necessidade da manutenção do bem, com acesso as informações de manutenções realizadas nos veículos lotados apenas no seu departamento, unidade ou centro de custo. Perfil: servidores indicados pelo Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 51 de 153)

3.1.5. PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura do Governo, definido pelo perfil administrador ou gestor do órgão/entidade contratante. Exemplo: Órgãos de Controle

3.1.6. PERFIL CONDUTOR: permite a validação de procedimento no estabelecimento credenciado, como a entrega e retirada de veículos mediante a conferência do check-list, com acesso individualizado, podendo ser parametrizável de forma adicional ao perfil já existente do usuário.

3.2. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Estado (DETO) deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Gestor de um determinado Órgão ou Unidade somente poderá visualizar as informações desse órgão e assim **sucessivamente para os demais níveis hierárquicos**.

3.2.1 A SEAP por ser de sua competência a Gestão da Frota Oficial do Governo do Estado do Paraná, terá acesso ao Sistema com no mínimo dois perfis, sendo o de Administrador – Gestor da Frota Oficial do Estado, conforme item 3.1.1, e como Órgão Contratante para os veículos lotados especificamente na sua frota, conforme perfis descrito nos itens 3.1.2 a 3.1.6.

3.3 O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador, Gestor do Órgão e Gestor de Unidade, crie login de acesso aos usuários daquele órgão/unidade, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso;

3.4. GESTOR DE CONTRATO: O sistema deve possibilitar a identificação do Gestor de Contrato do Órgão/Entidade Contratante em cumprimento a legislação. Para tanto, deve haver no cadastro dos usuários, campo específico para assinalar a indicação desse usuário responsável na condição de Gestor do Contrato, e campo para preenchimento dos dados do ato que o designou: Número da Resolução ou Portaria, data da designação, número do Diário Oficial da Publicação e o período que respondeu como Gestor de Contrato.

3.5 FISCAL DE CONTRATO: O sistema deve possibilitar a identificação do Fiscal de Contrato do Órgão/Entidade Contratante em cumprimento a legislação. Para tanto, deve haver no cadastro dos usuários, campo específico para assinalar a indicação desse usuário como responsável na condição de Fiscal do Contrato, e campo para preenchimento dos dados do ato que o designou: Número da Resolução ou Portaria, data da designação, número do Diário Oficial da Publicação e o período que respondeu como Fiscal de Contrato.

3.6 O login de acesso deve ser inativado automaticamente nos casos em que o usuário não realize o login após 45 (quarenta e cinco) dias do último acesso.

4. Cadastro de Veículos

4.1. Permitir a carga em massa da frota do Estado do Paraná, por meio de arquivo gerado nos formatos texto (csv) ou planilha em formato xls.

4.2. O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc, não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.

4.3. O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.

4.4. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência da lotação de veículos entre as frotas dos Órgãos usuários, em tempo real pelo usuário com perfil administrador (Gestor da Frota) e/ou Perfil Gestor do Órgão (este último apenas dentro das unidades subordinadas).

4.5 O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o Órgão/Entidade Contratante informe o período da garantia de fábrica do veículo.,

4.5.1 O sistema deve emitir alerta ao usuário no momento da abertura da ordem de serviço, informando que o bem está no período de garantia de fábrica.

5. Cadastro de Oficinas

5.1. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.

5.2. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços.

Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...)

Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...)

5.3. O cadastro da oficina deve permitir parametrização para informar o número máximo de veículos que a oficina tem capacidade para atender os usuários do contrato (capacidade técnica para atendimento);

5.4. O cadastro da oficina deve apresentar em tempo real quantos veículos estão em execução naquele momento, e a disponibilidade para o recebimento de novos veículos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 52 de 153)

5.5 Registrar no cadastro do estabelecimento credenciado a média/nota das avaliações dos usuários relativos aos serviços realizados.

5.6 O sistema deve disponibilizar de funcionalidade que apresente o mapa dos estabelecimentos credenciados, com a utilização de filtros, aplicando a ferramenta de geoprocessamento/georeferenciamento.

6. Cadastro de Empenhos

6.1. O sistema deve permitir o cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até cinco níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão.

6.2. O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.

6.3. O sistema deve permitir que o usuário com perfil Gestor do Órgão realize a distribuição do empenho nas unidades e departamentos conforme conveniência, após o cadastro inicial pela contratada.

6.4 Deverá ser possível aos gestores de frota estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/entidade e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos órgãos/entidades contratantes.

7. Operação da Manutenção

7.1. Registro de vistoria básica (check-list), para recebimento (check-in) e retirada (check-out) do veículo no estabelecimento credenciado, com o registro fotográfico na chegada do veículo à oficina, gerando registro das informações no software de gestão da manutenção, para consulta a qualquer tempo.

7.1.1. O registro fotográfico deverá apresentar as informações do painel do veículo contemplando as informações do odômetro, nível do combustível (a chave/ignição deve estar na posição ligada) e placa de identificação do bem, não permitindo o carregamento e utilização de fotografias do banco de imagens do aparelho.

7.1.2. A funcionalidade listada no item 7.1, deve ser realizada por meio de login e senha do condutor do veículo previamente cadastrado no sistema de gestão da manutenção.

7.1.3. O check-list de entrada e saída do veículo do estabelecimento credenciado deve estar vinculado a ordem de serviço do veículo, devendo ser realizado pelo estabelecimento credenciado, na presença do condutor do veículo, quando o veículo for apresentado para elaboração do orçamento, e/ou apresentado para a execução do serviço conforme ordem de serviço autorizada. O mesmo procedimento deve ser realizado também na devolução do veículo ao condutor, mesmo se o veículo foi apresentado apenas para orçamentação, e/ou retirada após a execução da manutenção.

7.2. O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Órgão/Entidade Contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

7.3. Na abertura da ordem de serviço o sistema deverá indicar os estabelecimentos credenciados próximos ao local onde se encontra o veículo, e com capacidade disponível para atendimento na região, cumprindo as etapas:

7.3.1. O sistema deve organizar a lista de estabelecimentos credenciados de forma a possibilitar a rotatividade entre os credenciados, de modo que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção.

7.3.2. O sistema deve organizar a lista de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado ao final da lista e assim sucessivamente.

7.3.3. O usuário e/ou a gestora poderá selecionar outro estabelecimento credenciado, conforme ramo da atividade (autoelétrica, mecânica, lava car, etc.), justificando a decisão em campo específico.

7.3.4. Para realização do 2º e 3º orçamento o sistema deve seguir a lista dos estabelecimentos credenciados apresentados inicialmente, podendo o Órgão/Entidade Contratante indicar adicionalmente outros estabelecimentos para apresentação dos orçamentos. O sistema deve permitir a solicitação adicional de no mínimo mais 03 (três) orçamentos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 53 de 153)

7.3.5. O sistema deve manter o registro, na ordem de serviço, das operações realizadas pelos usuários e/ou gestora (estabelecimento escolhido e justificativa quando houver).

7.3.6. O sistema deve apresentar os estabelecimentos credenciados conforme classificação do bem (leve, pesado, motocicleta, embarcação...).

7.3.7 O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

7.4. O sistema deve permitir a elaboração de um plano de manutenção preventiva, que deve ser associado aos veículo da frota.

7.5. O sistema deve enviar automaticamente alertas/avisos para o gestor da frota informando a necessidade do cumprimento da manutenção preventiva.

7.6. O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.

7.7. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

7.7.1. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por bem, unidade ou por órgão/entidade.

7.7.2 O sistema deverá permitir o controle de vida útil por peças e a geração de alertas ao gestor do órgão, quando houver pedido de manutenção para itens substituídos recentemente.

7.8. O sistema deve permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços, em conformidade com o estabelecido nos perfis de acesso.

7.8.1. O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

7.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.9.1. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).

7.9.2. Campo para preenchimento obrigatório para fixação pelo estabelecimento credenciado, do prazo de execução de serviço no orçamento informado. Caso o prazo não seja cumprido, e/ou o estabelecimento solicite prorrogação, o sistema deverá obrigar o registro de novo prazo em outro campo, e campo específico para que o estabelecimento justifique as razões do atraso.

7.9.2.1 O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo acompanhamento da ordem de serviço, quanto aos prazos de orçamentação, comprovação das tabelas referenciais, execução dos serviços e demais atividades relacionadas.

7.9.3. Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

7.9.4. O estabelecimento credenciado deve informar nos orçamentos descrição de peças, materiais, serviços e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.

7.9.5. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.

7.9.6. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

7.9.7. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 54 de 153)

7.10. Disponibilizar funcionalidade para que o gestor do órgão solicite a credenciada a inclusão de fotos dos componentes e/ou serviços orçados, a fim de justificar visualmente a necessidade da manutenção.

7.11. Permitir que os usuários possam filtrar a visualização das Ordens de Serviço de manutenção pendente de aprovação por órgão, por data, por agrupamento/ categoria e por status de aprovação.

7.12. Obrigar que orçamentos sejam apresentados com a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.

7.13. A Contratada deve disponibilizar banco de preços e tempo dos serviços historicamente praticados, com base em ordens de serviços concluídas por todos os órgãos e entidades contratantes, apresentando os valores comparativamente no(s) item(ns) constante(s) no orçamento, devendo ser visualizado pelo usuário no ato da análise dos orçamentos.

7.14. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.

7.15. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.

7.16. O cancelamento da ordem de serviço poderá ser realizada exclusivamente pelo órgão/entidade contratante.

7.17. O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado (mínimo estabelecido pela Administração ou superior) e valor líquido após aplicação do desconto.

7.18. O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

8. Funcionalidades

8.1. O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema

8.2. O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

8.2.1. Os status devem ser alterados automaticamente, com o registro de data e hora no momento em que a operação que determina a mudança de status é executada pelos usuários do sistema (contratada, contratante, credenciada e usuários).

Ex: No momento em que o comando do sistema de envio de orçamentos para o Órgão é acionado, o sistema registra automaticamente a mudança de status, e a data e horário em que a operação foi executada

8.3. Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário do Órgão/Entidade Contratante (exemplo: aprovação, retirada do veículo);

8.4. Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para ordens de serviço canceladas automaticamente, por ausência de avaliação (20 dias) e falta da apresentação do veículo na oficina (02 dias), conforme obrigações do órgão usuário.

8.5. O Sistema deve disponibilizar ferramenta para avaliação objetiva da qualidade do serviço prestado pelo estabelecimento Credenciado quando finalizada a Ordem de Serviço.

8.6. O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.

8.7. Funcionalidade para bloqueio/desbloqueio para realização de transações pelo Órgão/Departamento/Unidade/Centro de Custo, quando ocorrer o descumprimento dos prazos de pagamento por parte do órgão/entidade contratante.

8.8. O sistema deve emitir alerta e bloqueio para ordens de serviço de um determinado componente da frota cujas manutenções já efetuadas, aprovadas ou em andamento ultrapassem os limites estabelecidos pela **SEAP/DETO** em relação ao valor do veículo (exemplo 70% da Tabela Fipe).

8.8.1. Caso o valor do orçamento ultrapasse os parâmetros de valor estabelecidos pelo **SEAP/DETO**, em relação ao valor do veículo, embarcação ou equipamento, a execução do serviço deverá ser bloqueada pelo sistema, sujeito à autorização na forma da legislação vigente.

8.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço: data e valor do pagamento do Órgão/Entidade Contratante à Contratada, e outro campo que para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

8.10. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 55 de 153)

da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

8.11 O Sistema deve dispor de funcionalidade para comprovação do efetivo pagamento da gestora ao estabelecimento credenciado, confirmado por meio de atesto, mediante login e senha do estabelecimento. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

8.12. O Sistema deve ter funcionalidade que permita a geração e o encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura ao respectivo Órgão/Entidade Contratante, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do Órgão/Entidade Contratante.

8.13. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

8.14. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

8.15. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

8.16. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

8.17. Identificar em cada Órgão/Entidade Contratante, os responsáveis pelas solicitações e autorizações para execução dos serviços de manutenção na Rede Credenciada, conforme perfis previstos no Anexo I do Termo de Referência.

9. Parametrização do sistema (Dados)

9.1. O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de serviço hora/homem, peças e taxas de administração conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.

9.2. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o DETO defina os prazos máximos para que os órgãos avaliem os orçamentos disponibilizados pelas credenciadas.

9.3 O sistema deverá disponibilizar de funcionalidade que alerte o usuário do Órgão/Entidade Contratante quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo Órgão/Entidade Contratante.

9.4 O sistema deve dispor de funcionalidade que conste o valor da Tabela Fipe ou equivalente, das marcas e modelos constantes no cadastro com atualização periódica.

10. Relatórios Essenciais

10.1 O sistema deve permitir que todos os relatórios abaixo especificados sejam emitidos possam ser gerados a partir de filtragem global do Governo do Estado, por Órgão/Entidade, Departamento, unidade e subunidade, devendo ser apresentados de forma analítica e/ou sintética.

10.2. O sistema deve disponibilizar para consulta da SEAP/DETO a relação dos usuários cadastrados, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu.

10.2.1 O Sistema deve disponibilizar para consulta da SEAP/DETO e Gestor do Órgão/Entidade Contratante a relação dos usuários designados como Gestor do Contrato (item 3.4 do Anexo I) e Fiscais do Contrato (item 3.5) listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail e informações acerca do ato que o designou.

10.3. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 56 de 153)

10.4. O sistema deve emitir relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipo de serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.

10.4.1 O sistema deve emitir relação de fechamento de gastos por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

10.5. O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no município X, Bairro Y, especialidade Z.

10.6. O sistema deve emitir informação financeira referente ao histórico de empenhos cadastrados no sistema, gasto por empenho e respectivas transações vinculadas (Ordem de Serviço e Nota Fiscal) e saldo de empenho disponível.

10.7. O sistema deve emitir relação das peças e serviços ainda em garantia, por veículo.

10.8. Fornecer relatório para acompanhamento dos tempos de atendimento, desde a solicitação da manutenção até o faturamento da ordem de serviço, com o detalhamento dos tempos em cada fase do processo. Exemplo: Registro da Ordem de Serviço, apresentação do veículo para orçamentação; disponibilização do orçamento; conferência das tabelas pela gestora; solicitação de orçamentos adicionais...

10.9. Histórico das operações realizadas pelos veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça(s) ou serviço(s) adquirido(s), quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

10.10. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço, conforme solicitado pela **SEAP/DETO** à **CONTRATADA**.

10.11. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços prestados.

10.12. Relatório de custo de manutenção individualizado por veículo conforme modelo a ser definido pela **SEAP/DETO**.

10.13. Relatório de histórico dos orçamentos aprovados por veículo conforme modelo a ser definido pela **SEAP/DETO**.

10.14. Relatório de resumo de custos por veículo conforme modelo a ser definido pela **SEAP/DETO**.

10.15. Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados por veículo/equipamento;

10.16. Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

10.17. Relatório que demonstre, por veículo, o valor e o percentual de despesas acumuladas com manutenção em relação à Tabela FIPE filtráveis por período e ordenado de forma decrescente

10.18. Relatório que identifique, a data em que o Órgão/Entidade Contratante efetuou o pagamento da ordem de Serviço e respectiva Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** e, a data em que esta efetuou o pagamento ao estabelecimento credenciado.

10.19. Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período.

10.20 Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período.

10.21. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

10.22 Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da contratada.

10.23. A **SEAP/DETO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa, inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

10.24. O sistema deve fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no banco de dados e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

10.25. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema “WEB”, nos formatos PDF, “xls” e “csv” por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..

10.26. Relatório comparativo nos valores de cotações em orçamentos apresentados pelos estabelecimentos para execução do serviço solicitado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 57 de 153)

10.27. Os relatórios deverão permitir o cruzamento de dados, por meio de ferramenta de Business Intelligence a ser aportada pela CONTRATADA e disponibilizada para uso da SEAP/DETO, mediante 03 (três) licenças de acesso.

10.28. Relatórios gerenciais a serem entregues em papel e em meio magnético, quando solicitados pela SEAP/DETO

10.29. Relatório de análise da frota, compreendendo:

10.29.1. Custo de manutenção da frota;

10.29.2. Custo médio de manutenção por quilômetro rodado;

10.29.3. Idade média da frota;

10.30. Outros relatórios poderão ser solicitados pela **SEAP/DETO**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 58 de 153)

ANEXO 1.2 – CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Nº	DESCRIPTIVO	42 ITENS DO ANEXO 1 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	AVALIAÇÃO		
			ATENDE	NÃO ATENDE	NOTA
01	Plataforma e Ambiente	<p>1.2. Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;</p> <p>1.3. O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.</p> <p>1.4. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.</p>			
02	Cadastro de Órgãos e Unidades	<p>2.1. Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários em no mínimo 05 (cinco) níveis hierárquicos.</p> <p>Nível 1: Governo do Paraná. Nível 2: Secretaria A. Nível 3: Departamento Alpha. Nível 4: Unidade Beta. Nível 5: Subunidade Gama</p> <p>2.2. O sistema deve ter campos para o preenchimento dos dados relativos aos órgãos contratantes, como razão social, endereço, telefone para contato, código do órgão (unidade, subunidade constante no SIAF/PR).</p>			
03	Cadastro de Usuários	<p>3.1. O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:</p> <p>3.1.1. PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA DO ESTADO (SEAP/DETO): acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio</p>			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 59 de 153)

		<p>de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores da SEAP/DETO autorizados pelo Diretor do Departamento.</p> <p>3.1.2. PERFIL GESTOR DO ÓRGÃO (Secretário do Órgão, Diretor Geral, Comandante, Chefe e Gestor de Frota do Órgão/Entidade): lançamento e/ou aprovação de ordem de Serviço, acesso a todas informações da frota vinculada ao seu órgão/entidade, fixação dos limites de alçada aos gestores de unidades, departamentos, centros de custo, criação de login de acesso a usuários de seu órgão. Perfil: servidores indicados pelo Diretor-Geral do Órgão/Entidade Contratante.</p> <p>3.1.3. PERFIL GESTOR DE FROTA DE UNIDADE/BASE OPERACIONAL: aprovação e acesso a todas informações das manutenções dos veículos de seu departamento, unidade ou centro de custo, lançamento da Ordem de Serviço. Perfil: servidores indicados pelo Gestor do Órgão.</p> <p>3.1.6. PERFIL CONDUTOR: permite a validação de procedimento no estabelecimento credenciado, como a entrega e retirada de veículos mediante a conferência do check-list, com acesso individualizado, podendo ser parametrizável de forma adicional ao perfil já existente do usuário.</p> <p>3.2. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota do Estado (DETO) deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Gestor de um determinado Órgão ou Unidade somente poderá visualizar as informações desse órgão e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos.</p> <p>3.3 O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador, Gestor do Órgão e Gestor de Unidade, crie login de acesso aos usuários daquele órgão/unidade, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso;</p>			
04	Cadastro de Veículos	<p>4.2. O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc, não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.</p>			
05	Cadastro de Oficinas	<p>5.1. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.</p> <p>5.2. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços.</p> <p>Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...)</p> <p>Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...)</p>			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 60 de 153)

06	Cadastro de Empenhos	<p>6.2. O sistema não deve permitir a abertura, solicitação ou autorização de execução de ordem de serviço, se não houver saldo de empenho do órgão, departamento, unidade ou centro de custo. O sistema deve avaliar o saldo com base nas ordens de serviço em execução, e nas ordens de serviço que estão aguardando aprovação do órgão usuário, tendo como base o valor do menor orçamento.</p>			
07	Operação da Manutenção	<p>7.1. Registro de vistoria básica (check-list), para recebimento (check-in) e retirada (check-out) do veículo no estabelecimento credenciado, com o registro fotográfico na chegada do veículo à oficina, gerando registro das informações no software de gestão da manutenção, para consulta a qualquer tempo.</p> <p>7.1.2. A funcionalidade listada no item 7.1, deve ser realizada por meio de login e senha do condutor do veículo previamente cadastrado no sistema de gestão da manutenção.</p> <p>7.2. O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Órgão/Entidade Contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.</p> <p>7.6. O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.</p> <p>7.7. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.</p> <p>7.8.1. O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.</p> <p>7.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>7.9.1. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da</p>			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 61 de 153)

		<p>avaliação do serviço (recusa de itens).</p> <p>7.9.3. Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.</p> <p>7.9.5. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.</p> <p>7.9.6. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, em arquivos no formato pdf., na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado.</p> <p>7.9.7. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.</p> <p>7.14. Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.</p> <p>7.15. Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.</p>			
08	Funcionalidades	<p>8.2. O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.</p> <p>8.6 O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.</p> <p>8.9. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço: data e valor do pagamento do Órgão/Entidade Contratante à Contratada, e outro campo que para registro do pagamento da</p>			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 62 de 153)

		<p>Contratada aos estabelecimentos credenciados.</p> <p>8.10. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto/pré-faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.</p>			
09	Parametrização do Sistema	<p>9.1. O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra, peças e taxas de administração conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.</p>			
10	Relatórios Essenciais	<p>10.2. O sistema deve disponibilizar para consulta da SEAP/DETO a relação dos usuários cadastrados, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu.</p> <p>10.3. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).</p> <p>10.5. O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no município X, Bairro Y, especialidade Z.</p> <p>10.11. Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números das respectivas ordens de serviço e serviços prestados.</p> <p>10.16. Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.</p> <p>10.18. Relatório que identifique, a data em que o Órgão/Entidade Contratante efetuou o pagamento da ordem de Serviço e respectiva Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA e, a data em que esta efetuou o pagamento ao estabelecimento credenciado.</p> <p>10.25. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt)..</p>			
TOTAL GERAL			-	-	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 63 de 153)

ANEXO 1.3 – NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADAS

a) NÚMERO INICIAL DE OFICINAS POR FAIXA

ITENS NA REGIÃO	NÚMERO MÍNIMO DE OFICINAS			MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES
	MOTOCICLETAS E SIMILARES	LEVES E MÉDIOS	PESADOS	
Até 50	03	04	04	30
De 51 a 150	05	06	06	
De 151 a 300	07	08	08	
De 301 a 500	09	10	10	
Acima de 500	12	12	12	

b) QUANTIDADE DE REGIÕES POR FAIXA

ITENS NA REGIÃO	QUANTIDADE DE REGIÕES POR FAIXA			MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES
	MOTOCICLETAS E SIMILARES	LEVES E MÉDIOS	PESADOS	
Até 50	22	0	20	01 Pólo Estadual
De 51 a 150	05	5	07	
De 151 a 300	00	5	0	
De 301 a 500	01	12	1	
Acima de 500	0	6	0	

c) TOTAL = QUADRO A X B

ITENS NA REGIÃO	TOTAL DE OFICINAS			MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES
	MOTOCICLETAS E SIMILARES	LEVES E MÉDIOS	PESADOS	
Até 50	66	0	80	30
De 51 a 150	25	30	42	
De 151 a 300	00	40	0	
De 301 a 500	09	120	10	
Acima de 500	0	72	0	
TOTAL	100	262	132	30
494 CREDENCIADAS + 30 PARA EQUIPAMENTOS TOTAL GERAL = 524 ESTABELECIMENTOS				



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 64 de 153)

ANEXO 1.4 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

a) Quantidade de Equipamentos por marca

Marca	Quantidade
Caterpillar	75
New Holland	60
Michigan	45
Palettrans	29
Muller	27
Case	26
Dynapac	24
Huber Warco	19
Tema-Terra	17
Fiat - Maquinas	14

Marca	Quantidade
Massey Ferguson	13
Bob Cat	11
ALMEIDA	9
Komatsu	9
Yale	8
Consmaq	7
Hofmann	6
REB/RANDON	6
Outras Marcas	125
Total	336

b) Distribuição das máquinas equipamentos nos municípios

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
APUCARANA	3
APUCARANA	3
ARAUCÁRIA	1
FAZENDA RIO GRANDE	1
CAMPO MOURÃO	10
CAMPO MOURÃO	10
CASCATEL	37
CASCATEL	37
CURITIBA	141
CURITIBA	141
FOZ DO IGUAÇU	1
FOZ DO IGUAÇU	1
FRANCISCO BELTRÃO	33
FRANCISCO BELTRÃO	33
GUARAPUAVA	20
GUARAPUAVA	20
IRATI	17
IRATI	17
IVAIPORÁ	1
IVAIPORÁ	1
JACAREZINHO	41
JACAREZINHO	41
LONDRINA	21
IBIPORÁ	14
LONDRINA	7
MARINGÁ	28
MARINGÁ	28

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PARANAGUÁ	19
GUARATUBA	3
MATINHOS	4
PARANAGUÁ	11
PONTAL DO PARANÁ	1
PARANAVAI	25
PARANAVAI	25
PATO BRANCO	25
PATO BRANCO	25
PONTA GROSSA	61
PIRAÍ DO SUL	14
PONTA GROSSA	37
TIBAGI	10
SÃO JOSÉ DOS	6
PINHAI	2
PIRAQUARA	3
SÃO JOSÉ DOS	1
SÃO MATEUS DO SUL	13
ANTÔNIO OLINTO	1
LAPA	1
SÃO MATEUS DO SUL	11
SIQUEIRA CAMPOS	5
IBAITI	5
UMUARAMA	12
CRUZEIRO DO OESTE	12
UNIÃO DA VITÓRIA	10
UNIÃO DA VITÓRIA	10
TOTAL	530

NÚMERO MÍNIMO INICIAL= 30 ESTABELECIMENTOS QUE ATENDAM EM ÂMBITO ESTADUAL – EQUIPAMENTOS DOS ANEXOS 4 E 5



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 65 de 153)

ANEXO 1.5 – EMBARCAÇÕES E SIMILARES

Marca	Quantidade	Marca	Quantidade
Yamaha	43	Foton	2
Mercury	34	Mercury Seapro	2
Gamper 25 PRO	11	Tocantis	2
Zefir	10	Triton	2
Fluvimar	9	Brasboats	1
Johnson	8	Fluviatilis	1
Mariner	8	Free	1
Metalglass	7	Hdantas	1
Flex Boat	6	Honda	1
Levefort	5	Nautiflex	1
Nautika	4	Phanton F6	1
Remar	3	RIONÁUTICA	1
Seadoo	3	Superfort	1
Volvo	3	Suzuki	1
Bombardier	2	WMX 50	1
Evinrude	2	Outros	11
Fiber Boats	2	Total Resultado	160

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CASCATEL	4
Cascavel	4
CIANORTE	5
Cianorte	5
CORNÉLIO PROCÓPIO	2
São Sebastião da	2
CURITIBA	43
Curitiba	43
FOZ DO IGUAÇU	18
Foz do Iguaçu	18
FRANCISCO BELTRÃO	1
Francisco Beltrão	1
GUARAPUAVA	2
Guarapuava	2
IRATI	1
Irati	1
JACAREZINHO	1
Jacarezinho	1
LONDRINA	4
Londrina	4
MARINGÁ	6
Maringá	6

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PARANAGUÁ	81
Antonina	7
Guaratuba	15
Matinhos	11
Morretes	3
Paranaçuá	40
Pontal do Paraná	5
PARANAVAI	1
Paranavaí	1
PONTA GROSSA	3
Ponta Grossa	3
SÃO JOSÉ DOS	5
São José dos Pinhais	5
TOLEDO	9
Marechal Cândido	9
UMUARAMA	2
Umuarama	2
UNIÃO DA VITÓRIA	2
União da Vitória	2
TOTAL	190

**NÚMERO MÍNIMO INICIAL= 30 ESTABELECEMENTOS QUE ATENDAM EM ÂMBITO ESTADUAL –
EQUIPAMENTOS DOS ANEXOS 4 E 5**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 66 de 153)

ANEXO 1.6 – MOTOCICLETAS E SIMILARES

a) MARCAS DE MOTOCICLETAS

MARCA	QUANTIDADE
Harley Davidson	19
Honda - Motos	631
KAWASAKI	3
Polaris	13
Suzuki Motos	36
Yamaha	455
TOTAL	1157

**b) DISTRIBUIÇÃO DAS
MUNICÍPIOS**

MOTOCICLETAS NOS

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ITENS	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
APUCARANA	26	03
Apucarana	13	
Arapongas	10	
Jandaia do Sul	2	
Marilândia do Sul	1	
ARAUCÁRIA	9	03
Araucária	4	
Campo Largo	4	
Fazenda Rio Grande	1	
CAMPO MOURÃO	10	03
Campo Mourão	10	
CASCADEL	52	05
Assis Chateaubriand	3	
Cascavel	46	
Corbélia	3	
CIANORTE	11	03
Cianorte	11	
CORNÉLIO PROCÓPIO	21	03
Bandeirantes	6	
Congonhinhas	1	
Cornélio Procópio	13	
Jataizinho	1	
CURITIBA	417	09
Curitiba	417	
FOZ DO IGUAÇU	65	05
Foz do Iguaçu	61	
Itaipulândia	1	
Matelândia	1	
Medianeira	1	
São Miguel do Iguaçu	1	
FRANCISCO BELTRÃO	5	03
Francisco Beltrão	4	
Santo Antônio do Sudoeste	1	
GUARAPUAVA	11	03



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 67 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ITENS	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Guarapuava	11	
IRATI	9	03
Irati	8	
Teixeira Soares	1	
IVAIPORÃ	7	03
Ivaiporã	6	
Jardim Alegre	1	
JACAREZINHO	15	03
Carlópolis	1	
Jacarezinho	10	
Santo Antônio da Platina	4	
LARANJEIRAS DO SUL	1	03
Laranjeiras do Sul	1	
LONDRINA	120	05
Bela Vista do Paraíso	1	
Cambé	3	
Ibiporã	2	
Londrina	104	
Primeiro de Maio	1	
Rolândia	8	
Tamarana	1	
MARINGÁ	70	05
Colorado	1	
Mandaguari	2	
Maringá	65	
Paiçandu	2	
PARANAGUÁ	48	03
Antonina	2	
Guaratuba	4	
Matinhos	3	
Morretes	1	
Paranaguá	38	
PARANAVAÍ	17	03
Nova Aliança do Ivaí	1	
Nova Esperança	1	
Paranavaí	14	
Porto Rico	1	
PATO BRANCO	18	03
Palmas	2	
Pato Branco	16	
PONTA GROSSA	42	03
Castro	3	
Imbituva	1	
Ponta Grossa	37	
Tibagi	1	
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	90	05
Almirante Tamandaré	1	
Colombo	22	
Piraquara	8	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 68 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ITENS	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
São José dos Pinhais	59	
SÃO MATEUS DO SUL	7	03
Lapa	5	
São Mateus do Sul	2	
SIQUEIRA CAMPOS	1	03
Ibaiti	1	
TELÊMACO BORBA	9	03
Curiúva	1	
Reserva	1	
Telêmaco Borba	7	
TOLEDO	41	03
Marechal Cândido Rondon	19	
Palotina	2	
Santa Helena	1	
São José das Palmeiras	1	
Toledo	18	
UMUARAMA	20	03
Cruzeiro do Oeste	4	
Ivaté	1	
Umuarama	15	
UNIÃO DA VITÓRIA	12	03
Bituruna	2	
General Carneiro	2	
União da Vitória	8	
WENCESLAU BRAZ	3	03
Arapoti	1	
Wenceslau Braz	2	
TOTAL	1157	100



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 69 de 153)

ANEXO 1.7 – VEÍCULOS PESADOS

a) Marcas dos veículos pesados

MARCA	QUANTIDADE
Agrale	74
Engesa	1
Fiat - Caminhões	3
Ford Caminhões	131
GMC	4
Hyundai	9
Iveco	49
Marcopolo	39
Mercedes-Benz	77
Mercedes-Benz Caminhões e Ônibus	421
Renault	2
Saab	4
Scania	36
Volvo Caminhões e Ônibus	19
VW - Caminhões e Ônibus	412
Outros	187
TOTAL	1468

b) Distribuição dos veículos pesados

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
APUCARANA	47	04
Apucarana	33	
Arapongas	12	
Faxinal	1	
Jandaia do Sul	1	
ARAUCÁRIA	11	04
Araucária	6	
Balsa Nova	1	
Campo Largo	3	
Fazenda Rio Grande	1	
CAMPO MOURÃO	42	04
Campo Mourão	41	
Goioerê	1	
CASCATEL	98	06
Assis Chateaubriand	1	
Capitão Leônidas Marques	1	
Cascavel	91	
Corbélia	1	
Guaraniaçu	1	
Nova Aurora	1	
Santa Tereza do Oeste	2	
CIANORTE	8	04
Cianorte	8	
CORNÉLIO PROCÓPIO	22	04
Assaí	1	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 70 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Bandeirantes	4	
Cornélio Procopio	12	
Santa Mariana	5	
CURITIBA	331	10
Curitiba	331	
FOZ DO IGUAÇU	38	04
Foz do Iguaçu	33	
Medianeira	4	
São Miguel do Iguaçu	1	
FRANCISCO BELTRÃO	50	04
Ampére	1	
Capanema	2	
Dois Vizinhos	3	
Francisco Beltrão	38	
Planalto	1	
Realeza	1	
Salto do Lontra	1	
Santo Antônio do Sudoeste	2	
São Jorge d' Oeste	1	
GUARAPUAVA	39	04
Candói	2	
Guarapuava	34	
Pinhão	1	
Pitanga	2	
IRATI	38	04
Irati	34	
Mallet	1	
Prudentópolis	2	
Rebouças	1	
IVAIPORÃ	9	04
Ivaiporã	6	
Manoel Ribas	3	
JACAREZINHO	36	04
Andirá	1	
Cambará	2	
Jacarezinho	27	
Santo Antônio da Platina	6	
LARANJEIRAS DO SUL	2	04
Laranjeiras do Sul	1	
Quedas do Iguaçu	1	
LONDRINA	106	06
Bela Vista do Paraíso	1	
Cambé	2	
Centenário do Sul	1	
Ibiporã	20	
Londrina	74	
Rolândia	8	
MARINGÁ	77	06
Astorga	1	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 71 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Mandaguari	1	
Maringá	73	
Sarandi	2	
PARANAGUÁ	46	04
Antonina	3	
Guaratuba	6	
Matinhos	5	
Morretes	3	
Paranaguá	25	
Pontal do Paraná	4	
PARANAÍ	51	06
Loanda	6	
Nova Esperança	1	
Nova Londrina	1	
Paranaíba	42	
Querência do Norte	1	
PATO BRANCO	55	06
Chopinzinho	1	
Clevelândia	4	
Coronel Vivida	6	
Itapejara d'Oeste	1	
Palmas	4	
Pato Branco	39	
PONTA GROSSA	107	06
Carambeí	1	
Castro	6	
Imbituva	1	
Piraí do Sul	17	
Ponta Grossa	81	
Tibagi	1	
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	93	06
Almirante Tamandaré	4	
Campina Grande do Sul	1	
Colombo	7	
Pinhais	9	
Piraquara	35	
Quatro Barras	1	
Rio Branco do Sul	1	
São José dos Pinhais	35	
SÃO MATEUS DO SUL	31	04
Lapa	7	
Palmeira	6	
Piên	1	
Rio Negro	4	
São Mateus do Sul	13	
SIQUEIRA CAMPOS	20	04
Ibaiti	19	
Siqueira Campos	1	
TELÊMACO BORBA	8	04



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 72 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Ortigueira	1	
Reserva	1	
Telêmaco Borba	6	
TOLEDO	27	04
Guaíra	3	
Marechal Cândido Rondon	5	
Mercedes	1	
Palotina	4	
Santa Helena	1	
Toledo	13	
UMUARAMA	49	04
Altônia	1	
Cafezal do Sul	1	
Cruzeiro do Oeste	27	
Icaraíma	1	
Umuarama	19	
UNIÃO DA VITÓRIA	21	04
General Carneiro	1	
União da Vitória	20	
WENCESLAU BRAZ	6	04
Arapoti	4	
Jaguariaíva	1	
Wenceslau Braz	1	
TOTAL	1468	132



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 73 de 153)

ANEXO 1.8 – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

a) Marcas dos veículos

MARCA	QUANTIDADE
Audi	4
BMW	3
CHERY	2
Chrysler	1
Citroen	38
Dodge	1
Fiat	1702
Ford	1243
GM - Chevrolet	1239
Honda	46
Hyundai	24
Iveco	22
JAC	2
Jeep	2
Kia Motors	11
Land Rover	16
Mercedes-Benz	48
Mitsubishi	273
Nissan	331
Peugeot	42
Renault	4140
Toyota	476
Troller	10
VW - Volkswagen	4757
TOTAL	14433

b) Distribuição dos veículos nos Pólos Regionais e Municípios

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
APUCARANA	382	10
Apucarana	201	
Arapongas	89	
Bom Sucesso	4	
Borrazópolis	5	
Califórnia	5	
Cambira	4	
Cruzmaltina	4	
Faxinal	14	
Jandaia do Sul	19	
Kaloré	5	
Marilândia do Sul	12	
Marumbi	5	
Mauá da Serra	5	
Novo Itacolomi	3	
Rio Bom	5	
Sabáudia	2	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 74 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
ARAUCÁRIA	125	06
Agudos do Sul	2	
Araucária	29	
Balsa Nova	4	
Campo Largo	51	
Contenda	4	
Fazenda Rio Grande	23	
Mandirituba	3	
Quitandinha	4	
Tijucas do Sul	5	
CAMPO MOURÃO	357	10
Altamira do Paraná	1	
Araruna	5	
Barbosa Ferraz	8	
Boa Esperança	3	
Campina da Lagoa	8	
Campo Mourão	220	
Corumbataí do Sul	3	
Engenheiro Beltrão	10	
Farol	3	
Fênix	2	
Goioerê	27	
Iretama	5	
Janiópolis	5	
Juranda	3	
Luiziana	2	
Mamborê	9	
Moreira Sales	3	
Nova Cantu	2	
Peabiru	11	
Quarto Centenário	3	
Quinta do Sol	1	
Rancho Alegre d`Oeste	4	
Roncador	3	
Ubiratã	16	
CASCATEL	738	12
Anahy	3	
Assis Chateaubriand	24	
Boa Vista da Aparecida	2	
Braganey	1	
Cafelândia	5	
Campo Bonito	2	
Capitão Leônidas Marques	9	
Cascavel	596	
Catanduvas	9	
Céu Azul	3	
Corbélia	23	
Formosa do Oeste	6	
Guaraniaçu	6	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 75 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Ibema	2	
Iguatu	1	
Iracema do Oeste	2	
Jesuítas	3	
Lindoeste	3	
Nova Aurora	11	
Santa Lúcia	3	
Santa Tereza do Oeste	17	
São Pedro do Iguaçu	1	
Três Barras do Paraná	2	
Tupãssi	2	
Vera Cruz do Oeste	2	
CIANORTE	164	08
Cianorte	117	
Cidade Gaúcha	9	
Guaporema	2	
Indianópolis	2	
Japurá	3	
Jussara	4	
Rondon	5	
São Manoel do Paraná	1	
São Tomé	4	
Tapejara	4	
Terra Boa	8	
Tuneiras do Oeste	5	
CORNÉLIO PROCÓPIO	322	10
Assaí	18	
Bandeirantes	33	
Congonhinhas	10	
Cornélio Procópio	166	
Itambaracá	6	
Jataizinho	7	
Leópolis	4	
Nova América da Colina	4	
Nova Fátima	7	
Nova Santa Bárbara	3	
Rancho Alegre	3	
Santa Amélia	2	
Santa Cecília do Pavão	4	
Santa Mariana	13	
Santo Antônio do Paraíso	1	
São Jerônimo da Serra	14	
São Sebastião da Amoreira	9	
Sertaneja	8	
Uraí	10	
CURITIBA	4143	12
Curitiba	4143	
FOZ DO IGUAÇU	440	10
Foz do Iguaçu	343	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 76 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Itaipulândia	6	
Matelândia	15	
Medianeira	33	
Missal	9	
Ramilândia	2	
Santa Terezinha de Itaipu	12	
São Miguel do Guaçu	17	
Serranópolis do Guaçu	3	
FRANCISCO BELTRÃO	447	10
Ampére	10	
Barracão	14	
Bela Vista da Caroba	4	
Boa Esperança do Guaçu	2	
Bom Jesus do Sul	3	
Capanema	12	
Cruzeiro do Guaçu	2	
Dois Vizinhos	52	
Enéas Marques	2	
Flor da Serra do Sul	3	
Francisco Beltrão	257	
Manfrinópolis	3	
Marmeleiro	7	
Nova Esperança do Sudoeste	2	
Nova Prata do Guaçu	2	
Pérola do Oeste	3	
Pinhal de São Bento	1	
Planalto	7	
Pranchita	3	
Realeza	14	
Renascença	4	
Salgado Filho	5	
Salto do Lontra	10	
Santa Izabel do Oeste	3	
Santo Antônio do Sudoeste	18	
São Jorge d'Oeste	3	
Verê	1	
GUARAPUAVA	443	10
Boa Ventura de São Roque	3	
Campina do Simão	2	
Candói	6	
Foz do Jordão	2	
Goioxim	3	
Guarapuava	347	
Laranjal	2	
Nova Tebas	3	
Palmital	8	
Pinhão	19	
Pitanga	39	
Reserva do Guaçu	1	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 77 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Santa Maria do Oeste	3	
Turvo	5	
IRATI	211	08
Fernandes Pinheiro	2	
Guamiranga	4	
Inácio Martins	3	
Irati	154	
Mallet	7	
Prudentópolis	23	
Rebouças	7	
Rio Azul	3	
Teixeira Soares	8	
IVAIPORÃ	200	08
Arapuã	3	
Ariranha do Ivaí	5	
Cândido de Abreu	12	
Godoy Moreira	4	
Grandes Rios	7	
Ivaiporã	126	
Jardim Alegre	4	
Lidianópolis	5	
Lunardelli	4	
Manoel Ribas	9	
Rio Branco do Ivaí	4	
Rosário do Ivaí	4	
São João do Ivaí	7	
São Pedro do Ivaí	6	
JACAREZINHO	315	10
Abatiá	1	
Andirá	16	
Barra do Jacaré	6	
Cambará	22	
Carlópolis	13	
Jacarezinho	158	
Joaquim Távora	16	
Jundiá do Sul	4	
Quatiguá	3	
Ribeirão Claro	8	
Ribeirão do Pinhal	12	
Santo Antônio da Platina	56	
LARANJEIRAS DO SUL	124	06
Cantagalo	8	
Diamante do Sul	2	
Espigão Alto do Iguaçu	3	
Laranjeiras do Sul	68	
Marquinho	5	
Nova Laranjeiras	4	
Porto Barreiro	2	
Quedas do Iguaçu	25	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 78 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Rio Bonito do Iguaçu	3	
Virmond	4	
LONDRINA	1061	12
Alvorada do Sul	6	
Bela Vista do Paraíso	9	
Cafeara	2	
Cambé	29	
Centenário do Sul	12	
Florestópolis	4	
Guaraci	2	
Ibiporã	37	
Jaguapitã	11	
Londrina	828	
Lupionópolis	6	
Miraselva	2	
Pitangueiras	3	
Porecatu	13	
Prado Ferreira	4	
Primeiro de Maio	10	
Rolândia	69	
Sertãoópolis	10	
Tamarana	4	
MARINGÁ	860	12
Ângulo	3	
Astorga	19	
Atalaia	5	
Colorado	24	
Doutor Camargo	1	
Floraí	2	
Floresta	1	
Flórida	3	
Iguaraçu	3	
Itambé	3	
Ivatuba	3	
Lobato	3	
Mandaguaçu	12	
Mandaguari	19	
Marialva	14	
Maringá	676	
Munhoz de Melo	2	
Nossa Senhora das Graças	2	
Ourizona	3	
Paiçandu	13	
Presidente Castelo Branco	3	
Santa Fé	9	
Santa Inês	1	
Santo Inácio	3	
São Jorge do Ivaí	1	
Sarandi	32	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 79 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
PARANAGUÁ	352	10
Antonina	11	
Guaraqueçaba	4	
Guaratuba	26	
Matinhos	17	
Morretes	18	
Paranaguá	260	
Pontal do Paraná	16	
PARANAVAÍ	470	10
Alto Paraná	7	
Amaporã	2	
Cruzeiro do Sul	2	
Diamante do Norte	9	
Guairaçá	3	
Inajá	2	
Itaguajé	2	
Itaúna do Sul	2	
Jardim Olinda	2	
Loanda	56	
Marilena	3	
Mirador	2	
Nova Aliança do Ivaí	2	
Nova Esperança	19	
Nova Londrina	16	
Paraíso do Norte	9	
Paranacity	12	
Paranapoema	2	
Paranavaí	266	
Planaltina do Paraná	2	
Porto Rico	3	
Querência do Norte	5	
Santa Cruz de Monte Castelo	6	
Santa Isabel do Ivaí	8	
Santo Antônio do Caiuá	4	
São Carlos do Ivaí	3	
São João do Caiuá	1	
São Pedro do Paraná	4	
Tamboara	6	
Terra Rica	8	
Uniflor	2	
PATO BRANCO	376	10
Bom Sucesso do Sul	2	
Chopinzinho	14	
Clevelândia	12	
Coronel Domingos Soares	2	
Coronel Vivida	18	
Honório Serpa	3	
Itapejara dOeste	1	
Mangueirinha	8	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 80 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Mariópolis	6	
Palmas	30	
Pato Branco	265	
São João	5	
Saudade do Iguaçu	4	
Sulina	4	
Vitorino	2	
PONTA GROSSA	609	12
Carambeí	8	
Castro	32	
Imbituva	14	
Ipiranga	8	
Ivaí	6	
Piraí do Sul	15	
Ponta Grossa	512	
Tibagi	14	
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	890	12
Adrianópolis	5	
Almirante Tamandaré	15	
Bocaiúva do Sul	10	
Campina Grande do Sul	16	
Campo Magro	5	
Cerro Azul	15	
Colombo	118	
Doutor Ulysses	2	
Itaperuçu	2	
Mato Rico	3	
Pinhais	45	
Piraquara	271	
Quatro Barras	10	
Rio Branco do Sul	15	
São José dos Pinhais	356	
Tunas do Paraná	2	
SÃO MATEUS DO SUL	154	08
Antônio Olinto	6	
Campo do Tenente	3	
Lapa	51	
Palmeira	18	
Piên	2	
Porto Amazonas	3	
Rio Negro	21	
São João do Triunfo	7	
São Mateus do Sul	43	
SIQUEIRA CAMPOS	86	06
Conselheiro Mairinck	5	
Figueira	4	
Guapirama	3	
Ibaiti	36	
Jaboti	4	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 81 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Japira	5	
Pinhalão	4	
Siqueira Campos	14	
Tomazina	11	
TELÊMACO BORBA	116	06
Curiúva	15	
Imbaú	3	
Ortigueira	9	
Reserva	8	
Sapopema	5	
Telêmaco Borba	72	
Ventania	4	
TOLEDO	384	10
Diamante d'Oeste	1	
Entre Rios do Oeste	2	
Guaira	18	
Marechal Cândido Rondon	63	
Maripá	2	
Mercedes	2	
Nova Santa Rosa	4	
Ouro Verde do Oeste	2	
Palotina	19	
Pato Bragado	8	
Quatro Pontes	3	
Santa Helena	18	
São José das Palmeiras	3	
Terra Roxa	8	
Toledo	231	
UMUARAMA	411	10
Alto Paraíso	3	
Alto Piquiri	8	
Altônia	9	
Brasilândia do Sul	3	
Cafetal do Sul	4	
Cruzeiro do Oeste	63	
Douradina	2	
Esperança Nova	3	
Francisco Alves	3	
Icaraíma	10	
Iporã	16	
Ivaté	5	
Maria Helena	4	
Mariluz	4	
Nova Olímpia	4	
Perobal	4	
Pérola	12	
São Jorge do Patrocínio	3	
Tapira	2	
Umuarama	235	

**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 82 de 153)

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE	NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE CREDENCIADOS
Xambrê	14	
UNIÃO DA VITÓRIA	175	08
Bituruna	5	
Cruz Machado	6	
General Carneiro	8	
Paula Freitas	2	
Paulo Frontin	3	
Porto Vitória	3	
União da Vitória	148	
WENCESLAU BRAZ	78	06
Arapoti	12	
Jaguariaíva	19	
Salto do Itararé	6	
Santana do Itararé	4	
São José da Boa Vista	5	
Sengés	8	
Wenceslau Braz	24	
TOTAL	14433	262



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

e-DOC 9DC5436C
Proc 3034/2021-e

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 83 de 153)

ANEXO 1.9 – TABELA DE CONCESSIONÁRIAS POR MARCA

		RENAUL T	GM	VW	FIAT	FOR D	NISSA N	MITSUBIS HI
1	CURITIBA	X	X	X	X	X	X	x
2	PARANAGUÁ	X	X	X	X			
3	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X	X	
4	APUCARANA		X	X	X	X	X	
5	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	X	X	X		X	X	
6	SIQUEIRA CAMPOS							
7	IRATI		X	X	X			
8	IVAIPORÃ		X		X			
9	JACAREZINHO				X			
10	LARANJEIRAS DO SUL			X				
11	LONDRINA	X	X	X	X	X	X	X
12	MARINGÁ	X	X	X	X	X	X	X
13	PATO BRANCO	X	X	X	X	X		X
14	PARANAVAÍ		X	X	X	X		
15	TELÊMACO BORBA			X	X			
16	TOLEDO	X	X	X	X	X		
17	UMUARAMA	X	X	X	X	X		
18	UNIÃO DA VITÓRIA				X	X		
19	SÃO MATEUS DO SUL				X			
20	WENCESLAU BRAZ							
21	ARAUCARIA	X						
22	CAMPO MOURÃO	X	X	X	X	X		
23	CASCADEL	X	X		X	X	X	X



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 84 de 153)

24	CIANORTE		X	X	X	X		
25	CORNÉLIO PROCÓPIO		X	X	X			
26	FOZ DO IGUAÇU	X	X	X	X	X		X
27	FRANCISCO BELTRÃO	X	X	X	X	X		X
28	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X	X	X

LEGENDA:

X – Existe concessionária da marca



ANEXO 1.10 – PLANO DE INTEGRAÇÃO
CÓPIA DO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA E WEBSERVICE

1. BANCO DE DADOS

A cópia do banco de dados será aceita nos seguintes gerenciadores de banco de dados:

- SqlServer (versão 2008)
- PostgreSQL (versão 10 ou superior)
- MySQL (versão 5.6 ou superior)
- Oracle (11.2.04 ou superior)

Outros gerenciadores de banco de dados somente poderão ser utilizados com a concordância da CONTRATANTE e CELEPAR.

O dump das bases (estrutura e dados) deverá ser gerado, obrigatoriamente, pelo sistema gerenciador de banco de dados. Não serão aceitos arquivos de planilha, .txt, ou .csv.

Deverá constar no dump somente as informações referentes a do contrato em questão.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a documentação do dicionário do banco de dados contendo informações do conteúdo (finalidade) de cada tabela, do respectivo conteúdo das colunas e tipos de dados, e seus relacionamentos, de forma a possibilitar o entendimento da organização da informação.

A disponibilização do dump pela **CONTRATADA** poderá ser realizada das seguintes formas:

1. em mídia, a ser encaminhada para a SEAP/DETO com emissão de termo de aceite, ou;
2. em nuvem, protegido por chave e senha, informando da disponibilização para a SEAP/DETO.

A **CONTRATADA** deverá enviar junto com o dump um script sql, contendo consultas para serem aplicadas nas bases de dados restauradas e os respectivos resultados esperados. Estas consultas têm o objetivo de assegurar que as informações restauradas conferem com as disponíveis no sistema. O resultado das consultas não deve ser igual para cada dump realizado. Deve ser possível reproduzir o resultado da consulta pelo sistema da **CONTRATADA** de forma a certificar que os resultados são iguais.

2. WEBSERVICES

As requisições deverão ser realizadas através de HTTPS, implementar o padrão REST e utilizar o formato de dados Json para comunicação. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a documentação da API descrevendo a finalidade do serviço, endereço, parâmetros de entrada, objetos de retorno, códigos HTTP (erro, sucesso, etc) e métodos de autenticação.



A -SMV

1. Obter SMV básico

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição	Obrigatório
{numSmv}	Integer	10	Número da smv em formato numerico.	Sim
{anoSmv}	Integer	4	Ano da smv em formato numerico.	Sim

Retorno do Web Service

Um objeto smv, com dados básicos, na notação *JSON*.

i.2. Incluir Oficina

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codOficina}	Integer	8	Código da Oficina
{cnpjOficina}	String	14	CNPJ
{sigla}	String	20	Sigla
{nome}	String	60	Nome completo
{endereco}	String	100	Endereço

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

ii.3. Incluir Usuário

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codUsuario}	Integer	10	Código do usuário
{nome}	String	50	Nome do usuário
{codUnidade}	Integer	5	Código da unidade
{codOficina}	Integer	5	Código da oficina
{telefone}	String	11	Telefone
{senha}	String	40	Senha
{login}	String	20	Login
{bloqueado}	Bit	1	Indicativo de bloqueio
{email}	String	50	Email



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 87 de 153)

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

iii.4. Incluir Empenho

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{contratoOficina}	String	30	* Contrato da Oficina
{numEmpenho}	String	16	Número do Empenho
{codUnidadePagadora}	String	10	Código da unidade pagadora
{totalDisponivel}	Numeric	11,2	Total disponível para o empenho
{data}	DateTime		Data da última alteração
{ultimaSmv}	Integer	10	Última SMV a utilizar o empenho
{anoUltimaSmv}	Integer	4	Ano da última SMV a utilizar o empenho
{totalBloqueado}	Numeric	11,2	Total bloqueado para o empenho
{totalRealizado}	Numeric	11,2	Total realizado no empenho
{totalCancelado}	Numeric	11,2	Total cancelado no empenho
{fonteSiaf}	String	3	Fonte SIAF
{dataEmpenho}	DateTime		Data de criação do empenho
{observacao}	String	100	Observação

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

5. Incluir SMV.

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{numSmv}	Integer	10	Número da Smv
{anoSmv}	Integer	4	Ano da Smv
{placa}	String	10	Placa do veículo
{renavam}	Numeric	18	Renavam do veículo
{prefixo}	String	5	Prefixo do veículo
{numOS}	String	30	Número da Ordem de Serviço DA OFICINA
{responsaveloficina}	String	30	Responsável pelo serviço na Oficina



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 88 de 153)

{localizacao}	String	100	Localização (cidade) do veículo
{numEmepnho}	String	16	Número do Empenho
{bloqueado}	Bit	1	Indicador de bloqueio
{contratoOficina}	String	30	Contrato da Oficina
{codTipoSmv}	Integer	4	Tipo da SMV
{codMunicipio}	Integer	10	Código do Município
{codGarantia}	Integer	10	Código da garantia
{codUsuario}	Integer	10	Código do usuário
{codUsuarioAberto}	Integer	10	Código do usuário que abriu a solicitação
{dataAberto}	DateTime		Data da abertura da solicitação
{codUnidade}	Integer	5	Código da Unidade
{patrimonio}	String	30	Número do Patrimônio
{codTipoTransporte}	Integer	4	Código do tipo de transporte
{codUnidadePagadora}	String	10	Código da unidade pagadora
{dataVeiculoOficina}	DateTime		Data de entrada do veículo na oficina
{codSituacaoTrigger}	Integer	4	Código da situação atual da solicitação
{dataHoraSituacaoTrigger}	DateTime		Data/hora da última alteração da situação da solicitação
{passoFinalTrigger}	Bit	1	Indicativo se a solicitação chegou ao fim com sucesso
{descontoPecas}	Numeric	11,2	Percentual de desconto de peças da smv
{descontoServicos}	Numeric	11,2	Percentual de desconto de serviços da smv
{descontoDerivados}	Numeric	11,2	Percentual de desconto de derivados da smv
{descontoPecasAlternativas}	Numeric	11,2	Percentual de desconto de peças alternativas da smv

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

iv.6. Incluir Peças, Serviços e Derivados

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codPrincipal}	String	30	Código identificador
{codTipo}	String	2	Tipo (1 Peças, 2 Peças Alternativas, 3 Serviços, 4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 89 de 153)

			Derivados de Petróleo)
{numSmv}	Integer	10	Número da Smv
{anoSmv}	Integer	4	Ano da Smv
{descricao}	String	80	Descrição da Solicitação
{qtde}	Numeric	6,2	Quantidade
{valorTotal}	Numeric	11,2	Valor total
{codUsuario}	Integer	10	Código do usuário
{marca}	String	40	Marca
{unMedida}	String	20	Unidade de Medida
{idAgrupamento}	Integer	10	Id do agrupamento
{status}	String	2	Status

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

v.7. Incluir Notas Fiscais

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{codNF}	Integer	3	Código identificador
{numSmv}	Integer	10	Número da Smv
{anoSmv}	Integer	4	Ano da Smv
{numNF}	String	30	Número da Nota Fiscal
{data}	DateTime		Data da Nota
{valorTotal}	Numeric	11,2	Valor total
{codTipoNF}	Integer	2	Código do tipo da nota fiscal
{codUsuario}	Integer	10	Código do usuário
{dataAlteracao}	DateTime		Data da alteração
{bloqueado}	Integer	3	Indicativo de bloqueio

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 90 de 153)

vi.8. Incluir detalhe descritivo da SMV

Parâmetros do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{numSmv}	Integer	10	Número da Smv
{anoSmv}	Integer	4	Ano da Smv
{codUsuario}	Integer	10	Código do usuário
{data}	DateTime		Data da Nota
{hometro}	Integer	18	Hodômetro
{nivelCombustivel}	Numeric	2,3	Nível de Combustível
{passoAtual}	Integer	2	Passo Atual da Solicitação
{passoFinal}	Integer	2	Passo Final da Solicitação
{codSituacao}	Integer	4	Código da Situação da SMV

Sobre o Retorno do Web Service

Um objeto com dados informados nos parâmetros de entrada na notação *JSON*.

vii.10. Listar Veículos

Parâmetros de Entrada do Web Service

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{dataConsulta}	Date	-	Data da Consulta

Parâmetros de Retorno do Web Service

O Retorno do *webservice* consiste em uma lista do Objeto Veículo, contendo os dados abaixo:

Parâmetro	Tipo	Tamanho	Descrição
{KMATUAL}	String	-	Quilometragem atual
{PLACA}	String		Número da placa do veículo
{RENAVAM}	String		Renavam do Veículo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 91 de 153)

ANEXO 1.11 – ESTIMATIVA DE DESPESA – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Período estimado 24 Meses

	ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE	VALOR
1	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)	3.600.000,00
2	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Infra-Estrutura do Paraná (AGEPAR)	80.000,00
3	Biblioteca Pública do Paraná (BPP)	25.000,00
4	Casa Civil (CC)	290.000,00
5	Casa Militar (CM)	1.200.000,00
6	Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG)	80.000,00
7	Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA)	189.000,00
8	Colégio Estadual do Paraná (CEP)	40.000,00
9	Controladoria Geral do Estado (CGE)	10.000,00
10	Coordenação da Receita do Estado (CRE)	500.000,00
11	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC)	36.000,00
12	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDC)	90.000,00
13	Departamento de Estradas de Rodagem (DER)	15.360.000,00
14	Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)	50.000,00
15	Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR)	563.459,00
16	Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR)	2.000.000,00
17	Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	2.880.000,00
18	Instituto das Águas do Paraná (AGUAS PARANA)	1.000.000,00
19	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG)	260.000,00
20	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/PR)	3.800.000,00
21	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)	41.800,00
22	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR)	2.000.000,00
23	Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR)	34.200,00
24	Paraná Edificações (PARANÁ EDIFICAÇÕES)	70.000,00
25	Paraná Turismo (PARANÁ TURISMO)	90.000,00
26	Procuradoria Geral do Estado (PGE)	132.000,00
27	Rádio e Televisão Educativa do Paraná (RTVE)	144.000,00
28	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)	180.000,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 92 de 153)

	ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE	VALOR
29	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)	800.000,00
30	Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC)	143.000,00
31	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED)	3.300.000,00
32	Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)	30.000,00
33	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF)	2.100.000,00
34	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)	8.000.000,00
35	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Corpo de Bombeiros	14.000.000,00
36	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – DEPEN	4.000.000,00
37	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Polícia Científica	1.700.000,00
38	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Polícia Civil	28.800.000,00
39	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Polícia Militar do Paraná	48.000.000,00
40	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Sede	152.976,00
41	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)	120.000,00
42	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST)	40.000,00
43	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU)	50.000,00
44	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)	12.000,00
45	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)	60.000,00
46	Universidade Estadual de Maringá (UEM)	796.586,00
47	Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	300.000,00
48	Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)	160.000,00
49	Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)	358.883,00
50	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus Toledo	80.000,00
51	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	140.000,00
	TOTAL	147.888.904,00



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no preção, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 94 de 153)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,94 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,96 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço comum de gerenciamento de manutenção veicular, com implantação de sistema informatizado e integrado, que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços, mediante Rede Credenciada, de manutenção preventiva e corretiva.

1.4.1.1 O atestado deverá conter:

1.4.1.1.1 Indicação da natureza dos serviços prestados, qualidade dos materiais, do atendimento, cumprimento de prazos, quantidades executadas e demais condições da execução dos serviços.

1.4.1.1.2 A razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

1.4.1.1.3 Local e data de emissão;

1.4.1.1.4 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

1.4.1.1.5 Prazo contratual, com datas de início e término.

1.4.1.2 Serão aceitos 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnica da licitante na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva veicular em Rede de estabelecimentos credenciadas, de no mínimo, 12.060 (doze mil e sessenta) Ordens de Serviço, que representam 30% (trinta por cento) do total de Ordens de Serviços estimadas para serem realizadas em um período de 12 (doze) meses pelos Órgãos/Entidades Contratantes. Justifica-se este quantitativo em razão das necessidades da Administração assegurar-se que a licitante interessada possua efetiva capacidade operacional para minimamente garantir os serviços de manutenção à frota do Governo do Estado do Paraná e não apenas que a sua capacidade esteja vinculada à subjetividade do número de veículos que compõem as frotas por ela gerenciadas.

1.4.1.3. O(s) Atestado(s) deve(m) demonstrar o atendimento ao quantitativo disposto no item 1.4.1.2 dentro de um intervalo de 02 (dois) anos, que é a duração do contrato oriundo da Ata, podendo tal período de dois anos referir-se a momentos distintos (exemplo: vale tanto um atestado que abarque 2017-2018 quanto um que trate de serviços no biênio 2015-2016).

1.4.1.3.1 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa Licitante.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019 (Anexo V);

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 95 de 153)

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 96 de 153)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389 Ano: 2019 SRP DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado (ambiente web), que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota mediante Rede Credenciada, para atender os veículos, embarcações e equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado do Paraná.

LOTE ÚNICO

Propomos o valor percentual de xx,xx% (xxxxxx por cento positivo/negativo) de taxa para administração de cada ordem de serviço, conforme item 1.1.5 do anexo I do edital.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 97 de 153)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX – SRP, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 98 de 153)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 99 de 153)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 100 de 153)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 101 de 153)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE
1	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)
2	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Infra-Estrutura do Paraná (AGEPAR)
3	Biblioteca Pública do Paraná (BPP)
4	Casa Civil (CC)
5	Casa Militar (CM)
6	Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG)
7	Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA)
8	Colégio Estadual do Paraná (CEP)
9	Controladoria Geral do Estado (CGE)
10	Coordenação da Receita do Estado (CRE)
11	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC)
12	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDC)
13	Departamento de Estradas de Rodagem (DER)
14	Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)
15	Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR)
16	Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR)
17	Instituto Ambiental do Paraná (IAP)
18	Instituto das Águas do Paraná (AGUAS PARANA)
19	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG)
20	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/PR)
21	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)
22	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR)
23	Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR)
24	Paraná Edificações (PARANÁ EDIFICAÇÕES)
25	Paraná Turismo (PARANÁ TURISMO)
26	Procuradoria Geral do Estado (PGE)
27	Rádio e Televisão Educativa do Paraná (RTVE)
28	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)
29	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 102 de 153)

	ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE
30	Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC)
31	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED)
32	Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
33	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF)
34	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
35	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Corpo de Bombeiros
36	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – DEPEN
37	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Polícia Científica
38	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Polícia Civil
39	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Polícia Militar do Paraná
40	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) – Sede
41	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)
42	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST)
43	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU)
44	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)
45	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)
46	Universidade Estadual de Maringá (UEM)
47	Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
48	Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)
49	Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
50	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus Toledo
51	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

a) Quantidade de Equipamentos por marca

Marca	Quantidade
Caterpillar	75
New Holland	60
Michigan	45
Palettrans	29
Muller	27
Case	26
Dynapac	24
Huber Warco	19
Tema-Terra	17
Fiat - Maquinas	14

Marca	Quantidade
Massey Ferguson	13
Bob Cat	11
ALMEIDA	9
Komatsu	9
Yale	8
Consmaq	7
Hofmann	6
REB/RANDON	6
Outras Marcas	125
Total	336



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 103 de 153)

b) Distribuição das máquinas equipamentos nos municípios

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
APUCARANA	3
APUCARANA	3
ARAUCÁRIA	1
FAZENDA RIO GRANDE	1
CAMPO MOURÃO	10
CAMPO MOURÃO	10
CASCADEL	37
CASCADEL	37
CURITIBA	141
CURITIBA	141
FOZ DO IGUAÇU	1
FOZ DO IGUAÇU	1
FRANCISCO BELTRÃO	33
FRANCISCO BELTRÃO	33
GUARAPUAVA	20
GUARAPUAVA	20
IRATI	17
IRATI	17
IVAIPORÃ	1
IVAIPORÃ	1
JACAREZINHO	41
JACAREZINHO	41
LONDRINA	21
IBIPORÃ	14
LONDRINA	7
MARINGÁ	28
MARINGÁ	28

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PARANAGUÁ	19
GUARATUBA	3
MATINHOS	4
PARANAGUÁ	11
PONTAL DO PARANÁ	1
PARANAVÁI	25
PARANAVÁI	25
PATO BRANCO	25
PATO BRANCO	25
PONTA GROSSA	61
PIRAÍ DO SUL	14
PONTA GROSSA	37
TIBAGI	10
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	6
PINHAIS	2
PIRAQUARA	3
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1
SÃO MATEUS DO SUL	13
ANTÔNIO OLINTO	1
LAPA	1
SÃO MATEUS DO SUL	11
SIQUEIRA CAMPOS	5
IBAITI	5
UMUARAMA	12
CRUZEIRO DO OESTE	12
UNIÃO DA VITÓRIA	10
UNIÃO DA VITÓRIA	10
TOTAL	530

EMBARCAÇÕES E SIMILARES

Marca	Quantidade
Yamaha	43
Mercury	34
Gamper 25 PRO	11
Zefir	10
Fluvimar	9
Johnson	8
Mariner	8
Metalglass	7
Flex Boat	6
Levefort	5
Nautika	4
Remar	3
Seadoo	3
Volvo	3
Bombardier	2
Evinrude	2
Fiber Boats	2

Marca	Quantidade
Foton	2
Mercury Seapro	2
Tocantis	2
Triton	2
Brasboats	1
Fluviatilis	1
Free	1
Hdantas	1
Honda	1
Nautiflex	1
Phanton F6	1
RIONÁUTICA	1
Superfort	1
Suzuki	1
WMX 50	1
Outros	11
Total Resultado	160



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 104 de 153)

MUNICÍPIO	QUANTI
CASCADEL	4
Cascavel	4
CIANORTE	5
Cianorte	5
CORNÉLIO	2
São Sebastião da	2
CURITIBA	43
Curitiba	43
FOZ DO IGUAÇU	18
Foz do Iguaçu	18
FRANCISCO	1
Francisco Beltrão	1
GUARAPUAVA	2
Guarapuava	2
IRATI	1
Irati	1
JACAREZINHO	1
Jacarezinho	1
LONDRINA	4
Londrina	4
MARINGÁ	6
Maringá	6

MUNICÍPIO	QUANTI
PARANAGUÁ	81
Antonina	7
Guaratuba	15
Matinhos	11
Morretes	3
Paranaguá	40
Pontal do Paraná	5
PARANAVAI	1
Paranavaí	1
PONTA GROSSA	3
Ponta Grossa	3
SÃO JOSÉ DOS	5
São José dos Pinhais	5
TOLEDO	9
Marechal Cândido	9
UMUARAMA	2
Umuarama	2
UNIÃO DA VITÓRIA	2
União da Vitória	2
TOTAL	190

MOTOCICLETAS E SIMILARES

a) MARCAS DE MOTOCICLETAS

MARCA	QUANTIDADE
Harley Davidson	19
Honda - Motos	631
KAWASAKI	3
Polaris	13
Suzuki Motos	36
Yamaha	455
TOTAL	1157

b) DISTRIBUIÇÃO DAS MOTOCICLETAS NOS MUNICÍPIOS

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ITENS
APUCARANA	26
Apucarana	13
Arapongas	10
Jandaia do Sul	2
Marilândia do Sul	1
ARAUCÁRIA	9
Araucária	4
Campo Largo	4
Fazenda Rio Grande	1
CAMPO MOURÃO	10
Campo Mourão	10
CASCADEL	52
Assis Chateaubriand	3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 105 de 153)

Cascavel	46
Corbélia	3
CIANORTE	11
Cianorte	11
CORNÉLIO PROCÓPIO	21
Bandeirantes	6
Congonhinhas	1
Cornélio Procópio	13
Jataizinho	1
CURITIBA	417
Curitiba	417
FOZ DO IGUAÇU	65
Foz do Iguaçu	61
Itaipulândia	1
Matelândia	1
Medianeira	1
São Miguel do Iguaçu	1
FRANCISCO BELTRÃO	5
Francisco Beltrão	4
Santo Antônio do Sudoeste	1
GUARAPUAVA	11
Guarapuava	11
IRATI	9
Irati	8
Teixeira Soares	1
IVAIPORÃ	7
Ivaiporã	6
Jardim Alegre	1
JACAREZINHO	15
Carlópolis	1
Jacarezinho	10
Santo Antônio da Platina	4
LARANJEIRAS DO SUL	1
Laranjeiras do Sul	1
LONDRINA	120
Bela Vista do Paraíso	1
Cambé	3
Ibiporã	2
Londrina	104
Primeiro de Maio	1
Rolândia	8
Tamarana	1
MARINGÁ	70
Colorado	1
Mandaguari	2
Maringá	65



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 106 de 153)

Paiçandu	2
PARANAGUÁ	48
Antonina	2
Guaratuba	4
Matinhos	3
Morretes	1
Paranaguá	38
PARANAÍ	17
Nova Aliança do Ivaí	1
Nova Esperança	1
Paranaíba	14
Porto Rico	1
PATO BRANCO	18
Palmas	2
Pato Branco	16
PONTA GROSSA	42
Castro	3
Imbituva	1
Ponta Grossa	37
Tibagi	1
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	90
Almirante Tamandaré	1
Colombo	22
Piraquara	8
São José dos Pinhais	59
SÃO MATEUS DO SUL	7
Lapa	5
São Mateus do Sul	2
SIQUEIRA CAMPOS	1
Ibaiti	1
TELÊMACO BORBA	9
Curiúva	1
Reserva	1
Telêmaco Borba	7
TOLEDO	41
Marechal Cândido Rondon	19
Palotina	2
Santa Helena	1
São José das Palmeiras	1
Toledo	18
UMUARAMA	20
Cruzeiro do Oeste	4
Ivaté	1



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 107 de 153)

Umuarama	15
UNIÃO DA VITÓRIA	12
Bituruna	2
General Carneiro	2
União da Vitória	8
WENCESLAU BRAZ	3
Arapoti	1
Wenceslau Braz	2
TOTAL	1157

VEÍCULOS PESADOS

Marcas dos veículos pesados

MARCA	QUANTIDADE
Agrale	74
Engesa	1
Fiat - Caminhões	3
Ford Caminhões	131
GMC	4
Hyundai	9
Iveco	49
Marcopolo	39
Mercedes-Benz	77
Mercedes-Benz Caminhões e Ônibus	421
Renault	2
Saab	4
Scania	36
Volvo Caminhões e Ônibus	19
VW - Caminhões e Ônibus	412
Outros	187
TOTAL	1468

Distribuição dos veículos pesados

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE
APUCARANA	47
Apucarana	33
Arapongas	12
Faxinal	1
Jandaia do Sul	1
ARAUCÁRIA	11
Araucária	6
Balsa Nova	1
Campo Largo	3
Fazenda Rio Grande	1
CAMPO MOURÃO	42
Campo Mourão	41
Goioerê	1
CASCAVEL	98



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 108 de 153)

Assis Chateaubriand	1
Capitão Leônidas Marques	1
Cascavel	91
Corbélia	1
Guaraniaçu	1
Nova Aurora	1
Santa Tereza do Oeste	2
CIANORTE	8
Cianorte	8
CORNÉLIO PROCÓPIO	22
Assaí	1
Bandeirantes	4
Cornélio Procópio	12
Santa Mariana	5
CURITIBA	331
Curitiba	331
FOZ DO IGUAÇU	38
Foz do Iguaçu	33
Medianeira	4
São Miguel do Iguaçu	1
FRANCISCO BELTRÃO	50
Ampére	1
Capanema	2
Dois Vizinhos	3
Francisco Beltrão	38
Planalto	1
Realeza	1
Salto do Lontra	1
Santo Antônio do Sudoeste	2
São Jorge d'Oeste	1
GUARAPUAVA	39
Candói	2
Guarapuava	34
Pinhão	1
Pitanga	2
IRATI	38
Irati	34
Mallet	1
Prudentópolis	2
Rebouças	1
IVAIPORÃ	9
Ivaiporã	6
Manoel Ribas	3
JACAREZINHO	36
Andirá	1
Cambará	2
Jacarezinho	27
Santo Antônio da Platina	6
LARANJEIRAS DO SUL	2
Laranjeiras do Sul	1
Quedas do Iguaçu	1
LONDRINA	106



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 109 de 153)

Bela Vista do Paraíso	1
Cambé	2
Centenário do Sul	1
Ibiporã	20
Londrina	74
Rolândia	8
MARINGÁ	77
Astorga	1
Mandaguari	1
Maringá	73
Sarandi	2
PARANAGUÁ	46
Antonina	3
Guaratuba	6
Matinhos	5
Morretes	3
Paranaguá	25
Pontal do Paraná	4
PARANAVÁI	51
Loanda	6
Nova Esperança	1
Nova Londrina	1
Paranavaí	42
Querência do Norte	1
PATO BRANCO	55
Chopinzinho	1
Clevelândia	4
Coronel Vivida	6
Itapejara d'Oeste	1
Palmas	4
Pato Branco	39
PONTA GROSSA	107
Carambeí	1
Castro	6
Imbituva	1
Piraí do Sul	17
Ponta Grossa	81
Tibagi	1
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	93
Almirante Tamandaré	4
Campina Grande do Sul	1
Colombo	7
Pinhais	9
Piraquara	35
Quatro Barras	1
Rio Branco do Sul	1
São José dos Pinhais	35
SÃO MATEUS DO SUL	31
Lapa	7
Palmeira	6
Piên	1
Rio Negro	4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 110 de 153)

São Mateus do Sul	13
SIQUEIRA CAMPOS	20
Ibaiti	19
Siqueira Campos	1
TELÊMACO BORBA	8
Ortigueira	1
Reserva	1
Telêmaco Borba	6
TOLEDO	27
Guaira	3
Marechal Cândido Rondon	5
Mercedes	1
Palotina	4
Santa Helena	1
Toledo	13
UMUARAMA	49
Altônia	1
Cafezal do Sul	1
Cruzeiro do Oeste	27
Icaraíma	1
Umuarama	19
UNIÃO DA VITÓRIA	21
General Carneiro	1
União da Vitória	20
WENCESLAU BRAZ	6
Arapoti	4
Jaguariaíva	1
Wenceslau Braz	1
TOTAL	1468

VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

Marcas dos veículos

MARCA	QUANTIDADE
Audi	4
BMW	3
CHERY	2
Chrysler	1
Citroen	38
Dodge	1
Fiat	1702
Ford	1243
GM - Chevrolet	1239
Honda	46
Hyundai	24
Iveco	22
JAC	2
Jeep	2
Kia Motors	11
Land Rover	16



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 111 de 153)

Mercedes-Benz	48
Mitsubishi	273
Nissan	331
Peugeot	42
Renault	4140
Toyota	476
Troller	10
VW - Volkswagen	4757
TOTAL	14433

Distribuição dos veículos nos Pólos Regionais e Municípios

REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE
APUCARANA	382
Apucarana	201
Arapongas	89
Bom Sucesso	4
Borrazópolis	5
Califórnia	5
Cambira	4
Cruzmaltina	4
Faxinal	14
Jandaia do Sul	19
Kaloré	5
Marilândia do Sul	12
Marumbi	5
Mauá da Serra	5
Novo Itacolomi	3
Rio Bom	5
Sabáudia	2
ARAUCÁRIA	125
Agudos do Sul	2
Araucária	29
Balsa Nova	4
Campo Largo	51
Contenda	4
Fazenda Rio Grande	23
Mandirituba	3
Quitandinha	4
Tijucas do Sul	5
CAMPO MOURÃO	357
Altamira do Paraná	1
Araruna	5
Barbosa Ferraz	8
Boa Esperança	3
Campina da Lagoa	8
Campo Mourão	220
Corumbataí do Sul	3
Engenheiro Beltrão	10
Farol	3
Fênix	2



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 112 de 153)

Goioerê	27
Iretama	5
Janiópolis	5
Juranda	3
Luiziana	2
Mamborê	9
Moreira Sales	3
Nova Cantu	2
Peabiru	11
Quarto Centenário	3
Quinta do Sol	1
Rancho Alegre d'Oeste	4
Roncador	3
Ubiratã	16
CASCABEL	738
Anahy	3
Assis Chateaubriand	24
Boa Vista da Aparecida	2
Braganey	1
Cafelândia	5
Campo Bonito	2
Capitão Leônidas Marques	9
Cascavel	596
Catanduvas	9
Céu Azul	3
Corbélia	23
Formosa do Oeste	6
Guaraniaçu	6
Ibema	2
Iguatu	1
Iracema do Oeste	2
Jesuítas	3
Lindoeste	3
Nova Aurora	11
Santa Lúcia	3
Santa Tereza do Oeste	17
São Pedro do Iguaçu	1
Três Barras do Paraná	2
Tupãssi	2
Vera Cruz do Oeste	2
CIANORTE	164
Cianorte	117
Cidade Gaúcha	9
Guaporema	2
Indianópolis	2
Japurá	3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 113 de 153)

Jussara	4
Rondon	5
São Manoel do Paraná	1
São Tomé	4
Tapejara	4
Terra Boa	8
Tuneiras do Oeste	5
CORNÉLIO PROCÓPIO	322
Assaí	18
Bandeirantes	33
Congonhinhas	10
Cornélio Procópio	166
Itambaracá	6
Jataizinho	7
Leópolis	4
Nova América da Colina	4
Nova Fátima	7
Nova Santa Bárbara	3
Rancho Alegre	3
Santa Amélia	2
Santa Cecília do Pavão	4
Santa Mariana	13
Santo Antônio do Paraíso	1
São Jerônimo da Serra	14
São Sebastião da Amoreira	9
Sertaneja	8
Uraí	10
CURITIBA	4143
Curitiba	4143
FOZ DO IGUAÇU	440
Foz do Iguaçu	343
Itaipulândia	6
Matelândia	15
Medianeira	33
Missal	9
Ramilândia	2
Santa Terezinha de Itaipu	12
São Miguel do Iguaçu	17
Serranópolis do Iguaçu	3
FRANCISCO BELTRÃO	447
Ampére	10
Barracão	14
Bela Vista da Caroba	4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 114 de 153)

Boa Esperança do Iguaçu	2
Bom Jesus do Sul	3
Capanema	12
Cruzeiro do Iguaçu	2
Dois Vizinhos	52
Enéas Marques	2
Flor da Serra do Sul	3
Francisco Beltrão	257
Manfrinópolis	3
Marmeleiro	7
Nova Esperança do Sudoeste	2
Nova Prata do Iguaçu	2
Pérola do Oeste	3
Pinhal de São Bento	1
Planalto	7
Pranchita	3
Realeza	14
Renascença	4
Salgado Filho	5
Salto do Lontra	10
Santa Izabel do Oeste	3
Santo Antônio do Sudoeste	18
São Jorge d' Oeste	3
Verê	1
GUARAPUAVA	443
Boa Ventura de São Roque	3
Campina do Simão	2
Candói	6
Foz do Jordão	2
Goioxim	3
Guarapuava	347
Laranjal	2
Nova Tebas	3
Palmital	8
Pinhão	19
Pitanga	39
Reserva do Iguaçu	1
Santa Maria do Oeste	3
Turvo	5
IRATI	211
Fernandes Pinheiro	2
Guamiranga	4
Inácio Martins	3
Irati	154
Mallet	7
Prudentópolis	23



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 115 de 153)

Rebouças	7
Rio Azul	3
Teixeira Soares	8
IVAIPORÃ	200
Arapuã	3
Ariranha do Ivaí	5
Cândido de Abreu	12
Godoy Moreira	4
Grandes Rios	7
Ivaiporã	126
Jardim Alegre	4
Lidianópolis	5
Lunardelli	4
Manoel Ribas	9
Rio Branco do Ivaí	4
Rosário do Ivaí	4
São João do Ivaí	7
São Pedro do Ivaí	6
JACAREZINHO	315
Abatiá	1
Andirá	16
Barra do Jacaré	6
Cambará	22
Carlópolis	13
Jacarezinho	158
Joaquim Távora	16
Jundiá do Sul	4
Quatiguá	3
Ribeirão Claro	8
Ribeirão do Pinhal	12
Santo Antônio da Platina	56
LARANJEIRAS DO SUL	124
Cantagalo	8
Diamante do Sul	2
Espigão Alto do Iguaçu	3
Laranjeiras do Sul	68
Marquinho	5
Nova Laranjeiras	4
Porto Barreiro	2
Quedas do Iguaçu	25
Rio Bonito do Iguaçu	3
Virmond	4
LONDRINA	1061
Alvorada do Sul	6
Bela Vista do Paraíso	9
Cafeara	2
Cambé	29
Centenário do Sul	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 116 de 153)

Florestópolis	4
Guaraci	2
Ibiporã	37
Jaguapitã	11
Londrina	828
Lupionópolis	6
Miraselva	2
Pitangueiras	3
Porecatu	13
Prado Ferreira	4
Primeiro de Maio	10
Rolândia	69
Sertanópolis	10
Tamarana	4
MARINGÁ	860
Ângulo	3
Astorga	19
Atalaia	5
Colorado	24
Doutor Camargo	1
Floraí	2
Floresta	1
Flórida	3
Iguaçu	3
Itambé	3
Ivatuba	3
Lobato	3
Mandaguaçu	12
Mandaguari	19
Marialva	14
Maringá	676
Munhoz de Melo	2
Nossa Senhora das Graças	2
Ourizona	3
Paiçandu	13
Presidente Castelo Branco	3
Santa Fé	9
Santa Inês	1
Santo Inácio	3
São Jorge do Ivaí	1
Sarandi	32
PARANAGUÁ	352
Antonina	11
Guaraqueçaba	4
Guaratuba	26
Matinhos	17
Morretes	18
Paranaguá	260
Pontal do Paraná	16
PARANAVAI	470



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 117 de 153)

Alto Paraná	7
Amaporã	2
Cruzeiro do Sul	2
Diamante do Norte	9
Guairaçá	3
Inajá	2
Itaguajé	2
Itaúna do Sul	2
Jardim Olinda	2
Loanda	56
Marilena	3
Mirador	2
Nova Aliança do Ivaí	2
Nova Esperança	19
Nova Londrina	16
Paraíso do Norte	9
Paranacity	12
Paranapoema	2
Paranavaí	266
Planaltina do Paraná	2
Porto Rico	3
Querência do Norte	5
Santa Cruz de Monte Castelo	6
Santa Isabel do Ivaí	8
Santo Antônio do Caiuá	4
São Carlos do Ivaí	3
São João do Caiuá	1
São Pedro do Paraná	4
Tamboara	6
Terra Rica	8
Uniflor	2
PATO BRANCO	376
Bom Sucesso do Sul	2
Chopinzinho	14
Clevelândia	12
Coronel Domingos Soares	2
Coronel Vivida	18
Honório Serpa	3
Itapejara d'Oeste	1
Mangueirinha	8
Mariópolis	6
Palmas	30
Pato Branco	265
São João	5
Saudade do Iguaçu	4
Sulina	4
Vitorino	2



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 118 de 153)

PONTA GROSSA	609
Carambeí	8
Castro	32
Imbituva	14
Ipiranga	8
Ivaí	6
Piraí do Sul	15
Ponta Grossa	512
Tibagi	14
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	890
Adrianópolis	5
Almirante Tamandaré	15
Bocaiúva do Sul	10
Campina Grande do Sul	16
Campo Magro	5
Cerro Azul	15
Colombo	118
Doutor Ulysses	2
Itaperuçu	2
Mato Rico	3
Pinhais	45
Piraquara	271
Quatro Barras	10
Rio Branco do Sul	15
São José dos Pinhais	356
Tunas do Paraná	2
SÃO MATEUS DO SUL	154
Antônio Olinto	6
Campo do Tenente	3
Lapa	51
Palmeira	18
Piên	2
Porto Amazonas	3
Rio Negro	21
São João do Triunfo	7
São Mateus do Sul	43
SIQUEIRA CAMPOS	86
Conselheiro Mairinck	5
Figueira	4
Guapirama	3
Ibaiti	36
Jaboti	4
Japira	5
Pinhalão	4
Siqueira Campos	14
Tomazina	11



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 119 de 153)

TELÊMACO BORBA	116
Curiúva	15
Imbaú	3
Ortigueira	9
Reserva	8
Sapopema	5
Telêmaco Borba	72
Ventania	4
TOLEDO	384
Diamante d'Oeste	1
Entre Rios do Oeste	2
Guaira	18
Marechal Cândido Rondon	63
Maripá	2
Mercedes	2
Nova Santa Rosa	4
Ouro Verde do Oeste	2
Palotina	19
Pato Bragado	8
Quatro Pontes	3
Santa Helena	18
São José das Palmeiras	3
Terra Roxa	8
Toledo	231
UMUARAMA	411
Alto Paraíso	3
Alto Piquiri	8
Altônia	9
Brasilândia do Sul	3
Cafezal do Sul	4
Cruzeiro do Oeste	63
Douradina	2
Esperança Nova	3
Francisco Alves	3
Icaraíma	10
Iporã	16
Ivaté	5
Maria Helena	4
Mariluz	4
Nova Olímpia	4
Perobal	4
Pérola	12
São Jorge do Patrocínio	3
Tapira	2
Umuarama	235
Xambê	14
UNIÃO DA VITÓRIA	175



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 120 de 153)

Bituruna	5
Cruz Machado	6
General Carneiro	8
Paula Freitas	2
Paulo Frontin	3
Porto Vitória	3
União da Vitória	148
WENCESLAU BRAZ	78
Arapoti	12
Jaguariaíva	19
Salto do Itararé	6
Santana do Itararé	4
São José da Boa Vista	5
Sengés	8
Wenceslau Braz	24
TOTAL	14433



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 121 de 153)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – SRP, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual prestação de serviço de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual prestação de serviços continuados de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência na prestação, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos prestadores de serviço.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 10, inc. II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registra(m)-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 122 de 153)

Item 1						
--------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados pela Administração e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do prestador ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de prestação dos serviços, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 123 de 153)

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais prestadores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por decurso do seu prazo de vigência;

II – se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – assinar esta Ata e o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 124 de 153)

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – emitir a ordem de execução de no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

§2º As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 125 de 153)

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 126 de 153)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

1.1 Prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do PE389/2019 e seus Anexos, que são parte integrante deste contrato.

1.2 Especificações técnicas

1.2.1. O serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, fornecido pela Contratada, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

- a) Sistema informatizado e integrado de gestão, via WEB.
- b) Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, incluindo a disponibilização de serviço de socorro mecânico e reboque/guincho.
- c) Equipe Especializada para gestão da manutenção;

1.2.2. O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento de materiais, incluindo peças, componentes, acessórios e materiais; a execução de serviços de revisão geral, mecânica geral, retífica de motores, recuperação de componentes hidráulicos, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, instalação de acessórios, plotagem e demais serviços congêneres, bem como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas; deverá ocorrer por intermédio de Rede Credenciada, constituída por concessionárias, oficinas, lava-car, centros automotivos e implementadoras, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, embarcações e equipamentos rodoviários e agrícolas relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e itens correlatos, no mínimo, nos municípios e nas quantidades de estabelecimentos especificados nos Anexos 3 a 9 deste Termo de Referência.

1.2.3. A **Manutenção Preventiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

1.2.3.1. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca ou complemento: de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, filtro de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

1.2.4. A **Manutenção Corretiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 128 de 153)

deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do bem, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

1.2.4.1. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de transmissão e jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; bomba injetora; sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

1.2.5. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de **serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares**, deve possuir o número **mínimo inicial de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) estabelecimentos**, distribuídos, no mínimo, conforme previsto no Anexo 1.3 do Anexo 1 do edital. O Sistema de Gestão da Manutenção deve abranger todas as regiões descritas nos Anexos 1.6 a 1.9 do Anexo 1 do edital, nos quais constam as localidades e o respectivo número de veículos integrantes da frota oficial, sendo que cada estabelecimento credenciado poderá atender a mais de uma marca, realizar diferentes tipos de manutenção, conforme orientações da SEAP/DETO e necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes.

1.2.6. Para o atendimento dos serviços de manutenção de **tratores, equipamentos rodoviários, agrícolas e similares e embarcações**, é exigido o credenciamento **mínimo inicial de 30 (trinta) estabelecimentos especializados**, podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser mantido, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível) distribuídas em localidades com abrangência estadual, visando o atendimento de todas as marcas constantes dos Anexos 1.4 e 1.5 do Anexo 1 do edital, sendo que cada credenciada poderá atender a mais de uma marca conforme orientações da SEAP/DETO e necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes.

1.2.6.1. Excepcionalmente a Contratada deverá credenciar em outros Estados, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique (exemplo: Viaturas/Equipamentos do Corpo de Bombeiros).

1.2.7. O atendimento dos serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica será realizado em concessionárias autorizadas da marca, com atendimento por marca de veículos utilizados pela administração pública, conforme constantes do Anexo 1.9 do Anexo 1 do edital e outras que venham a ser incorporadas à frota oficial.

1.2.8. A rede de estabelecimentos credenciados deverá obedecer a uma distribuição equitativa, dentro das regiões apontadas nos Anexos 1.3 a 1.9 do Anexo 1 do edital, cuja distância entre si não exceda a 30 (trinta) quilômetros.

1.2.8.1. Quando da impossibilidade do cumprimento dessa determinação, a Contratada deverá comunicar formalmente a SEAP/DETO, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, a SEAP/DETO deverá deliberar, em conjunto com o representante da empresa, a solução para o caso concreto.

1.2.9. A Contratada deve importar eletronicamente a base de dados disponibilizada em arquivo nos formatos “CSV” e/ou “XLS”, pela SEAP/DETO, conforme Cronograma de Implantação.

1.2.9.1. Os dados importados deverão estar disponíveis no Sistema de Gestão da Manutenção, para acesso global à SEAP/DETO e individualmente por Órgão/Entidade Contratante.

1.2.9.2. O Sistema de Gestão da Contratada deve possibilitar a importação dos dados cadastrais com as informações mínimas listadas a seguir, quando disponíveis:

- a) A identificação do veículo ou equipamento, contendo: placa, chassi, renavam, marca, tipo, ano e cor;
- b) Número de patrimônio;
- c) Tipo de combustível e capacidade do tanque;
- d) Órgão usuário;
- e) Cidade de lotação;
- f) Odômetro;
- g) Registro fotográfico do veículo.

1.2.10. O sistema informatizado e integrado de gestão disponibilizado pela Contratada, deve interligar a rede credenciada, a equipe especializada e os Órgãos/Entidades Contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais. Para tanto, deverá conter, no mínimo as funcionalidades pormenorizadamente descritas no Anexo 1 do edital.

1.2.11. Visando padronizar os procedimentos para a implantação do Sistema de Gestão de Manutenção os mesmos serão definidos e coordenados pela SEAP/DETO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 129 de 153)

1.2.12. A Contratada deve implantar o seu Sistema de Gestão de Manutenção após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Tal implantação compreende as seguintes ações e respectivos prazos:

- a)** Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária-financeira do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos/Entidades Contratantes, conforme níveis hierárquicos dispostos no item 2.1 do Anexo 1.1 do edital - Das Funcionalidades Mínimas do Sistema - entre o 1º e 3º dia;
- b)** Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária-financeira disposta na letra “a” no Sistema de Gestão de Manutenção - entre o 4º e 7º dia;
- c)** Cadastro integral da frota do Governo do Estado do Paraná, distribuída por Órgão/Entidade Contratante; - entre o 8º e 12º dia;
- d)** Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, por Órgão/Entidade Contratante, com seus respectivos logins e níveis de acesso - entre o 12º e 18º dia;
- e)** Habilitação do Órgão/Entidade Contratantes para uso do Sistema de Gestão de Manutenção, conforme adesão dos mesmos à Ata de Registro de Preços, permitindo inclusive a abertura de ordens de serviços a serem executadas na Rede Credenciada - entre o 18º e 22º dia;

1.2.13. A Contratada deve efetuar a apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores de frota dos Órgãos/Entidades Contratantes em 03 (três) encontros presenciais, de até quatro horas cada, entre o 23º e 25º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em local a ser indicado pela SEAP/DETO.

1.2.13.1. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do Sistema de Gestão.

1.2.13.2. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pela SEAP/DETO.

1.2.14. A Contratada deve promover entre o 26º e 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em local a ser indicado pela SEAP/DETO, o treinamento presencial dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, devendo abordar:

- a)** Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão de Manutenção.
- b)** Emissão de relatórios e consultas por meio do Sistema de Gestão de Manutenção.
- c)** Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- d)** Aplicações práticas do Sistema de Gestão de Manutenção.
- e)** Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

1.2.14.1. A Contratada deve até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ministrar treinamento por meio de aula virtual do tipo EAD.

1.2.14.2. A Contratada deve até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar manual eletrônico, em língua portuguesa, com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da prestação de serviços, acesso ao serviço de socorro mecânico/guincho, telefones de contato, etc., mantendo-o regularmente atualizado. E ainda, em ambiente web, videoaula demonstrando na prática, os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos/Entidades Contratantes

1.2.14.3. A Contratada deve indicar sua equipe especializada com expertise em manutenção e que atuará na execução do objeto do contrato, até 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.15. A Contratada deve disponibilizar, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, Rede Credenciada regionalizada, sendo no mínimo:

- a) 30% em até 15 (quinze) dias;**
- b) 60% em até 30 (trinta) dias;**
- c) 100% em até 45 (quarenta e cinco) dias.**

1.2.15.1. Os percentuais apresentados devem atender equitativamente ao disposto nos Anexos 1.3 a 1.9 do Anexo 1 do edital.

1.2.15.2. A Contratada, nos prazos do item 1.2.15., deve disponibilizar no sistema a relação das oficinas credenciadas e aptas a executarem todos os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial, a partir do início da operação.

1.2.15.3. A Contratada deve comprovar nos prazos previstos no item 1.2.15. o efetivo credenciamento dos estabelecimentos, podendo ser por meio de declaração do estabelecimento credenciado, termo ou contrato firmado entre as partes. A Administração reserva-se o direito de confirmar a qualquer tempo a veracidade dos documentos apresentados.

1.2.16. A Contratada deve permitir a integração dos dados, capturados por ocasião de todos os serviços de manutenção realizados nos estabelecimentos da Rede Credenciada com a base de dados do “software” de controle da frota utilizado pelo Estado, conforme layout dos sistemas utilizados.

1.2.16.1. As integrações previstas abrangem os seguintes sistemas:

- a)** Do Cadastro de Veículos do DETO para o Sistema da Contratada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico n° 389/2019 – SRP – EDITAL (página 130 de 153)

b) Do Sistema da Contratada para o SMV (Sistema de Manutenção de Veículos)

1.2.16.2. A Contratada deve integrar do Sistema de Gestão de Manutenção com a CELEPAR/SMV/CVD da SEAP/DETO, em conformidade com o Anexo 1.10 do Anexo 1 do edital

1.2.16.3. Por meio de reuniões entre as partes envolvidas (CELEPAR, área de TI da empresa Contratada e SEAP/DETO), deve ser efetuada a integração entre os sistemas, até o 60º dia após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.17. A Contratada deve elaborar Plano de Manutenção Preventiva, por veículo da frota de cada Órgão/Entidade Contratante, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do Sistema de Gestão, até 75º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para isso, poderão ser realizados encontros entre o gestor de frota do Órgão/Entidade Contratante e a equipe da Contratada para levantamento da política de manutenção, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.

1.2.17.1 Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

1.2.17.1.1 Diretos – Quando um veículo atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes do manual do proprietário elaborado pelo fabricante.

1.2.17.1.2 Cíclicos – A cada vez que um veículo acumular determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização, a critério do Órgão/Entidade Contratante.

1.2.18. A Contratada responsabiliza-se pelo desembolso necessário à implantação do Sistema, envolvendo a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a “softwares” e outras como:

1.2.18.1. Prestação de assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas nos Anexos 1.3 a 1.9 do Anexo 1 do edital.

1.2.18.2. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

1.2.18.3. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada e sua Rede Credenciada, se estas tiverem dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas.

1.2.19. Ao final da implantação dos itens 1.2.12 a 1.2.15.3., a Contratada deve emitir Termo de Entrega, atestando que o Sistema de Gestão de Manutenção foi devidamente implantado e os usuários do Órgão/Entidade Contratante foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido em 3 (três) vias, que deverão ser assinadas pelos representantes do Órgão/Entidade Contratante e da Contratada, que permanecerá com uma delas, outra permanecerá com o Órgão/Entidade e a outra, deve ser encaminhada à SEAP/DETO para controle.

1.2.20. Sintetizando, a implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos apresentados, conforme cronograma a seguir:

AÇÃO	PRAZO
1. Implantação do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo: 1.1. Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos)	- 1º ao 3º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.2. Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos)	- 4º ao 7º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3. Cadastro da frota oficial do Governo do Paraná, distribuída por Órgão/Entidade Contratante;	- 8º ao 12º dia após da Ata de Registro de Preços.
1.4. Cadastro de usuários por Órgão/Entidade Contratante com respectivos logins e níveis de acesso;	- 1º ao 18º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.5. Habilitação dos Órgãos/Entidades Contratantes para uso do Sistema de Gestão, inclusive com a abertura de ordens de serviços a serem executadas pela Rede Credenciada	- 19º ao 22º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Apresentação do Sistema de Gestão de Manutenção aos gestores da frota	- 23º ao 25º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
3. Treinar Presencialmente Equipe da SEAP/DETO e Órgãos/Entidades Contratantes com referência à	- 26º ao 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 131 de 153)

operacionalização do Sistema de Gestão	
4. Disponibilizar treinamento por meio de aula virtual do tipo EAD	- Até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
5. Disponibilização do Manual Prático do Sistema, na forma eletrônica, para treinamento dos usuários	- Até o 31º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. Indicação da Equipe Especializada	- Até o 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
7. Implantação de 30% da Rede Credenciada 7.1. Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços 7.2. Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos	- Até o 15º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
8. Implantação de 60% da Rede Credenciada 8.1. Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços 8.2. Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos	- Até o 30º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
9. Implantação de 100% da Rede Credenciada 9.1. Disponibilização no Sistema de Gestão da Relação da Rede Credenciada e apta a executar os serviços 9.2. Comprovação do efetivo credenciamento dos estabelecimentos	- Até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10. Apresentação do Plano de Ação que visa a supervisão e orientação da Rede Credenciada para execução dos serviços em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Governo do Paraná, manual do fabricante e legislação aplicável, visando a melhoria contínua do processo de redução de custos	- Até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
11. Integração do Sistema de Gestão de Manutenção da Contratada com a CELEPAR/SMV/CVD da SEAP/DETO, em conformidade com o Anexo 10	- Até o 60º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
12. Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva para cada veículo do Órgão/Entidade Contratante	- Até o 75º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.21. Os prazos para implantação do Sistema de Gestão de Manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre a SEAP/DETO e a Contratada.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 389/2019, objeto do processo administrativo n.º15.709.851-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX, o qual o edital e anexos são parte integrante deste contrato.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.1.1 Valor percentual da Taxa de Administração a ser pago/descontado por ordem de serviço executada – xx% (xxx por cento);

3.2 O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Os valores dos serviços da Rede Credenciada para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, não podendo, contudo, ser superiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas ou jurídica no varejo, estando limitados aos preços máximos estabelecidos pela Administração:

VALOR DA HORA/HOMEM				
Motocicletas	Leve/médio	Pesado	Equipamento	Embarcações e similares
R\$ 44,00	R\$ 92,00	R\$ 134,00	R\$ 156,00	R\$ 200,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 132 de 153)

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste da remuneração hora/homem, definidos como limitadores pela Administração, será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

4.1.1 O reajustamento de preços será efetuado considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE e à SEAP/DETO, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores da contratante, devidamente designados para tanto, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do objeto, nos termos dos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993/2016 e em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

5.1.2. A SEAP/DETO reserva-se o direito de utilizar equipe de auditoria para dar suporte na fiscalização da execução do contrato.

5.1.3. Para cumprimento do disposto, a SEAP/DETO e a Contratante, deverão:

a) Ter livre acesso aos estabelecimentos da Rede Credenciada, durante o seu horário normal de trabalho, para fiscalizar “in loco” a execução dos serviços autorizados.

b) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas.

5.1.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o servidor designado para fiscalização, dará ciência a Contratada, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

5.1.5. A fiscalização de que tratam os itens não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEAP/DETO e da Contratante, ou de seus agentes e prepostos.

5.1.6. A Contratada, por intermédio da sua equipe especializada, deve supervisionar e orientar, a Rede Credenciada com referência à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para que sejam executados em conformidade com as diretrizes do contrato firmado com o Governo do Paraná (exemplo: prazos, preços, tabelas referenciais, etc), manuais dos fabricantes dos veículos e legislação aplicável.

5.1.6.1. Para cumprimento do disposto, deve apresentar seu plano de ação à SEAP/DETO, que acompanhará sua execução e de acordo com os resultados obtidos, proporá ajustes para melhoria contínua do processo de redução de custos e a eficiência do contrato.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O gerenciamento do serviço da manutenção da frota oficial dos Órgãos/Entidades Participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pela **Contratada**, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 133 de 153)

6.2. A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada deve estar distribuída, no mínimo, nos Municípios descritos nos Anexos 1.3 a 1.9 do Anexo I do edital, devendo esta condição ser mantida durante toda a vigência contratual.

6.3. A execução dos serviços do Sistema de Gestão de Manutenção, contratados pelos Órgãos/Entidades, será iniciada no primeiro dia útil após o cumprimento das tarefas discriminadas nos itens 1.2.12 a 1.2.15. “b” do anexo I do edital, tendo como prioridade os veículos das frotas que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Científica e Departamento Penitenciário), bem como, os de Defesa Civil, a qual se manterá durante a vigência contratual.

6.4. A manutenção veicular se dará na sede dos estabelecimentos credenciados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Governo do Paraná, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

6.4.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas...), no pátio indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, quando possível, mediante agendamento prévio e em concordância com o solicitante do serviço. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

6.5. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao Órgão/Entidade Contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá na sede do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou na sede do Órgão, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.6. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos Órgãos/Entidades Contratantes as oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada devem:

6.6.1. Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, via sistema, para cada manutenção, devendo ter o ateste via inserção da senha do condutor;

6.6.2. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus aos Órgãos/Entidades Contratantes;

6.6.3. Registrar no Sistema de Gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada em conformidade com as Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, (e descontos mínimos) e encaminhado ao gestor da frota do órgão para a aprovação;

6.6.4. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Órgão/Entidade Contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão/Entidade deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, conforme tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Lçamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial.

6.6.5. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

6.6.6. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

6.6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

6.6.8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada da Contratada e pelo gestor da frota do Órgão/Entidade Contratante, e/ou outro designado pela SEAP/DETO, sempre que se fizer necessário ou quando houver solicitação.

6.6.9. É dever da Contratada realizar vistorias e laudos técnicos na hipótese da SEAP/DETO identificar inconsistências nos relatórios apresentados ou no resultado da fiscalização interna.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 134 de 153)

6.6.9.1. É reservado à SEAP/DETO e aos Órgãos/Entidades Contratantes o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto a execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.

6.6.9.2. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela **Contratada**.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **XXXX**, elemento de despesa **XXXX**, fonte **XXXX**.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro), contados de **__/__/__** a **__/__/__**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

9.2 Ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, são atribuídas as responsabilidades especificadas no item 8 do Anexo I do edital do PE 389/2019, decorrentes de suas competências institucionais previstas no Artigo 19, inciso V, da Lei Estadual nº 19.948/2019, no Artigo 21, inciso I, do Anexo que integra o Decreto Estadual nº 4453/2012, conforme disposto no subitem 1.1.5 – Informações Complementares do Termo de Referência.

9.3. São Obrigações do Contratante:

9.3.1. Quanto à Ata de Registro de Preços

9.3.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

9.3.1.2. Promover consulta prévia junto ao **DECON/SEAP**, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação de licitante detentora da Ata a ser Contratada, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

9.3.1.3. Assegurar, quando do uso da Ata de Registros de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao **DECON/SEAP** eventual desvantagem quanto à sua utilização.

9.3.1.4. Informar ao **DECON/SEAP** a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências relativas ao objeto, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

9.3.2. Quanto à Execução do Contrato

9.3.2.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.3.2.2. Designar por ato formal da autoridade superior, o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) de contrato, a quem além das atribuições previstas nos artigos 72, 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4993/2016, serão responsáveis pela execução das demais atividades constantes neste Termo de Referência, encaminhando cópia da(s) publicação(ões) do(s) ato(s) à SEAP/DETO.

9.3.2.3. Designar e cadastrar no Sistema de Gestão os usuários do Órgão/Entidade, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, substituição, férias ou mudança de lotação, etc.

9.3.2.4. Manter rigorosamente atualizado o cadastro da sua frota no Sistema de Controle da Frota Oficial (CVD - DETO) e no Sistema de Controle Patrimonial (GPM – CPE), informando aos respectivos Setores competentes as alterações da frota, decorrentes de inclusão, desativação, transferências, dentre outras.

9.3.2.5. Monitorar as informações que dizem respeito à frota do Órgão/Entidade no Sistema de Gestão, a fim de assegurar que os serviços de manutenção sejam utilizados exclusivamente nos termos do Contrato.

9.3.2.6. Responsabilizar-se pela emissão de prévio empenho para realização das despesas e manter saldo compatível com as necessidades do Órgão/Entidade Contratante, ciente de que o saldo de empenho insuficiente, impossibilitará a abertura de novas ordens de serviços e aprovação de orçamentos até a disponibilização de novo empenho para inclusão no Sistema de Gestão da Manutenção pela Contratada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 135 de 153)

9.3.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada e à SEAP/DETO eventuais estornos nos valores empenhados.

9.3.2.8. Encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado para orçamentação ou execução da manutenção em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. A Contratada deverá informar automaticamente por SMS ou e-mail, ao Gestor de Frota o cancelamento, registrando o fato no Sistema de Gestão da Manutenção.

9.3.2.9. Validar, se os orçamentos apresentados pela equipe especializada da Contratada atendem ao item 8.4.2.2.30 do Anexo I do edital.

9.3.2.10. Avaliar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os orçamentos de manutenção previamente validados pela equipe especializada Contratada, considerando o menor preço e o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício, e estando de acordo, autorizar a execução dos serviços.

9.3.2.10.1. A ausência de análise e avaliação neste período, implica no cancelamento automático da ordem de serviço.

9.3.2.11 Negociar por meio do sistema de gestão, os valores apresentados pelos estabelecimentos credenciados, de modo a obter o melhor preço para a aprovação do orçamento relativo a manutenção solicitada.

9.3.2.11.1. O Gestor da frota deve verificar a conformidade dos preços dos serviços propostos pela Rede Credenciada, por meio de pesquisa de mercado do varejo, e, havendo discrepâncias relevantes entre eles, negociar com o estabelecimento visando a redução de custos.

9.3.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da Contratada, solicitando, de imediato, a correção dos serviços, fixando prazo para a solução.

9.3.2.14. Retirar o veículo no estabelecimento credenciado, conferindo se os serviços de manutenção foram executados conforme orçamento autorizado e realizando os procedimentos estabelecidos no item 8.4.2.2.35.1. do Anexo I do Edital.

9.3.2.15. Avaliar os serviços executados na Rede Credenciada.

9.3.2.16. Receber, analisar e conferir Relatório Analítico De Despesas – RAD prestados, contestar as inconformidades detectadas e solicitar à Contratada eventuais correções necessárias.

9.3.2.17. Atestar a Nota Fiscal/fatura conferindo as informações dos serviços faturados, primando pelo cumprimento dos prazos de pagamento das Notas Fiscais à Contratada.

9.3.2.18. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) nos prazos estabelecidos no instrumento item 9.1.6. do Anexo I do edital, e § 3.º do Artigo 18 do Decreto 4993/2016, ciente de que o atraso no pagamento à Contratada poderá implicar no bloqueio das transações (lançamento, análise e aprovação de ordens de serviços) a serem realizadas no sistema de gestão da manutenção mediante aviso prévio da Contratada, até a regularização da(s) pendência(s).

9.3.2.19. Solicitar, por intermédio da SEAP/DETO a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.2.20. Fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada, conforme previsto nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993/2016 e demais normas legais. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência à Contratada do ocorrido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito;

9.3.2.21. Acompanhar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção as comprovações do efetivo pagamento das Notas Fiscais/Fatura relativas os serviços prestados à frota do Governo do Paraná efetuados pela Contratada aos estabelecimentos credenciados, conforme item 9.4.1.41. deste contrato.

9.3.2.22. Requerer à Contratada o ressarcimento de valores cobrados do Órgão/Entidades Contratantes, por inobservância do disposto no item 9.4.2.2.30, e detectados em auditoria realizada pela Administração.

9.3.2.23. Convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

9.3.2.24. Prestar à Contratada e seus representantes, bem como, à SEAP/DETO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9.3.2.25. Toda e qualquer providência administrativa ou jurídica necessária que extrapole a regular gestão do contrato por parte do Órgão/Entidade Contratante, deverá ser previamente comunicada a SEAP/DETO para ciência, opinião e assessoramento das autoridades responsáveis participantes deste ajuste.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 136 de 153)

9.3.2.26. Propor à autoridade competente do Órgão/Entidade Contratante, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção administrativa à Contratada, decorrentes do descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

9.3.2.26.1. Caso haja instauração de processo administrativo em desfavor da Contratada, para apurar possível irregularidade na execução do contrato, a Seguradora emitente do seguro-garantia deverá ser notificada formalmente e a apólice não poderá ser devolvida até a decisão final.

9.3.2.27. Demais atividades correlatas objetivando o adequado uso do Sistema de Gestão de Manutenção.

9.4. São Obrigações da Contratada:

9.4.1. Executar os serviços conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e de sua proposta, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, sistema de integrado de gestão da manutenção, acessível em ambiente web, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado.

9.4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4.1.4. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Órgão/Entidade Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade aos Órgãos/Entidades Contratantes.

9.4.1.6. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.4.1.7. Relatar ao Órgão/Entidade Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.4.1.9. Manter durante a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas - SEAP/DECON.

9.4.1.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.4.1.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da SEAP/DETO e Órgãos/Entidades Contratantes em seu acompanhamento.

9.4.1.13. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da SEAP/DETO e/ou Órgãos/Entidades Contratantes. Caso o Estado do Paraná seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

9.4.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Paraná ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 137 de 153)

9.4.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

9.4.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte dos Órgãos/Entidades Contratantes por tal pagamento.

9.4.1.17. Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

9.4.1.18. Disponibilizar Sistema Integrado para o gerenciamento da manutenção da frota oficial conforme disposto no Anexo I - Funcionalidades do Sistema, do Termo de Referência

9.4.1.19. Disponibilizar Rede Credenciada composta, no mínimo, por **494 (quatrocentos e noventa e quatro) estabelecimentos** para o atendimento de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, conforme distribuição mínima em todo o Estado prevista nos Anexos 1.3 e 1.6 a 1.9 do Anexo I do edital do PE389/2019.

9.4.1.20. Disponibilizar Rede credenciada composta, no mínimo, por **30 (trinta) estabelecimentos** especializados para o atendimento dos serviços de manutenção de máquinas, tratores, equipamentos rodoviários, agrícolas e similares e embarcações, (com mecânicos treinados em equipamentos com gerenciamento eletrônico e ferramental compatível), podendo ser concessionárias, oficinas, centros automotivos e implementadoras que atendam a especificidade do bem a ser mantido, os serviços de borracharia (recuperação de pneus) e a retífica de motores, destinados ao atendimento de todas as marcas constantes dos Anexos 1.3 e 1.6 a 1.9 do Anexo I do edital do PE389/2019.

9.4.1.20.1. Os estabelecimentos devem ser credenciados para o atendimento em âmbito estadual, e quando necessário, o serviço deverá ser prestado em campo, pátio do Contratante ou outro local por ele indicado.

9.4.1.21. Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação da SEAP/DETO no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

9.4.1.21.1. Na impossibilidade de credenciamento em razão do estabelecimento não se enquadrar nos critérios aqui estabelecidos, a Contratada deverá justificar por escrito e comprovar a incompatibilidade, credenciando outros estabelecimentos, conforme os critérios de distância e do horário de funcionamento, constantes neste Termo de Referência.

9.4.1.22. A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pelos Órgãos/Entidades Contratantes, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

9.4.1.22.1. A Contratada poderá efetuar o pagamento a Rede Credenciada em prazos inferiores ao descrito no item 9.4.1.22., acima.

9.4.1.23. Designar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução dos contratos dela decorrentes.

9.4.1.24. Manter preposto em Curitiba, para atendimento presencial e telefônico, para representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante.

9.4.1.25. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

9.4.1.26. Disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto e exclusivo aos órgãos e entidades contratantes, através de ligação gratuita para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota oficial.

9.4.1.27. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

9.4.1.28. Gerenciar e executar as revisões de garantia dos veículos novos enquanto esta perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

9.4.1.29. Disponibilizar à SEAP/DETO acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.4.1.30. Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gestão de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pela SEAP/DETO e Órgãos/Entidades Contratantes, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: mecânica, elétrica, funilaria), e tipo de veículo que atende (ex. leve, pesado, motocicleta, etc.).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 138 de 153)

9.4.1.31. Comunicar formalmente a SEAP/DETO, a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços à frota do Governo do Estado do Paraná, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

9.4.1.31.1. Caberá ao SEAP/DETO centralizar as solicitações, avaliar as justificativas, autorizar ou não o descredenciamento.

9.4.1.32. Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema à SEAP/DETO por meio de integração e disponibilização periódica sendo tais informações consideradas de propriedade do Estado, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

9.4.1.33. Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações da SEAP/DETO e dos Órgãos/Entidades Contratantes constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Estado do Paraná, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

9.4.1.33.1. Fornecer em formato a ser definido pela SEAP/DETO, todo banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O formato poderá ser: SqlServer (Somente 2008), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior). O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

9.4.1.33.2. Fornecer bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a base de dados completa de todos os Órgãos/Entidades Contratantes, utilizada no serviço de gestão, com os arquivos necessários para a criação da instância (*data-base*) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deve ser fornecida através de mídia eletrônica e entregue à SEAP/DETO com Termo de Entrega. Após a entrega, a CELEPAR deve realizar a homologação da base de dados fornecida. Se a base de dados fornecida estiver correta será emitido Termo de Aceite pela CELEPAR e SEAP/DETO. Caso contrário, o procedimento deverá ser refeito. Os detalhes desse procedimento estão previstos no Plano de Integração.

9.4.1.34. Manter durante a fase de implantação na SEAP/DETO, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 02 (dois) profissionais, qualificados e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado.

O local de prestação do serviço será o Departamento de Gestão do Transporte Oficial, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 3º andar, Ala C, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

9.4.1.35. Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a SEAP/DETO e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gestão de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

9.4.1.36. Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do "sistema", assim como as alterações solicitadas.

9.4.1.37. Prestar assistência na homologação do Sistema de Gestão de Manutenção a SEAP/DETO e CELEPAR, no processo de integração dos dados entre o sistema da Contratada e o "software" de controle da frota utilizado pelo Governo do Estado do Paraná, conforme Anexo 1.10 do Termo de Referência.

9.4.1.38. A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização da SEAP/DETO, e respeitadas as regras estabelecidas pela Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.4.1.39. Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores dos Órgãos/Entidades Contratantes, sendo de sua competência:

9.4.1.39.1. Elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção preventiva por veículo da frota do Órgão/Entidade Contratante, e informar via Sistema de Gestão, a necessidade da realização de Recall nos veículos, conforme informativo dos fabricantes.

9.4.1.39.2. Prestar assistência aos Órgãos/Entidades Contratantes em caso de sinistro ou pane, inclusive mediante serviço de guincho/reboque e/ou socorro mecânico.

9.4.1.39.3. Direcionar os veículos embarcação ou equipamento para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra, respeitando a distância de até 30 Km e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

9.4.1.39.4. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gestão, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

9.4.1.39.5. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão e entrega do veículo, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico n° 389/2019 – SRP – EDITAL (página 139 de 153)

Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas.

9.4.1.39.6. A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas Referenciais Contratadas deve ser demonstrado por meio de cópia digitalizada (pdf) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

9.4.1.40. Comprovar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas os serviços prestados à frota do Governo do Paraná. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

9.4.1.41. A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

9.4.1.42. A execução completa dos Contratos será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados

9.4.2. São Obrigações e Responsabilidades da Contratada Relativas à Rede Credenciada:

9.4.2.1. O sistema da Contratada deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção em veículos da frota oficial seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente, respeitando à distância de até 30 (trinta) Km.

9.4.2.2. A Contratada, seguindo os critérios da distância de rotatividade, deve apresentar, via sistema, ao Órgão/Entidade Contratante, o primeiro orçamento após a disponibilização do bem para orçamentação, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

AÇÃO	VEÍCULOS / PRAZOS	
	Leves e Médios, Motocicletas e Similares	Pesados, Equipamentos, Máquinas e Embarcações
Manutenção de Pequena Montagem	Até 02 (dois) dias úteis	Até 03 (três) dias úteis
Manutenção de Média e Grande Montagem	Até 03 (três) dias úteis	Até 04 (quatro) dias úteis

A contagem do prazo para elaboração do orçamento terá início a partir da disponibilização do bem no Estabelecimento Credenciado, ou acesso no pátio quando o Órgão solicitar a manutenção em campo/sede.

9.4.2.2.1. Para autorização da manutenção a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo mais 02 (duas) ou cotações, igualmente cumprindo os critérios da distância e rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 01 (um) dia útil após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvado os casos excepcionais, para análise e aprovação do Órgão/Entidade Contratante.

9.4.2.2.1.1. O Sistema de Gestão da Manutenção deve permitir que a descrição de peças e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

9.4.2.2.2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da Contratada que comunicará ao Gestor de frota do Órgão/Entidade Contratante (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gestão de Manutenção).

9.4.2.2.2.1. A Contratante se reserva o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela Contratada, sob o risco da aplicação da glosa prevista neste Termo de Referência.

9.4.2.2.3. Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à Contratada por meio do Sistema de Gestão da Manutenção os orçamentos/cotações, devendo aplicar percentual de desconto igual ou superior aos estabelecidos no edital, e tempo de execução do serviço igual ou inferiores aos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.4.2.2.4. A Contratante poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais aos demais estabelecimentos credenciados no raio de 30 Km, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

9.4.2.2.5. A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre peça superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela Contratada ao Órgão/Entidade Contratante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 140 de 153)

9.4.2.2.6. O Sistema de Gestão da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

- a) Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;
- b) Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;
- c) Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gestão comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

9.4.2.2.7. A Contratada, por meio da Rede Credenciada, deve:

9.4.2.2.7.1. Realizar o orçamento, sem ônus para o Órgão/Entidade Contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem.

9.4.2.2.7.2. Na hipótese de não realização do serviço, o veículo, embarcação ou equipamento deverá ser liberado impreterivelmente nas mesmas condições em que foi recebido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.4.2.2.7.3. Registrar no Sistema de Gestão, no mínimo 1 (um) orçamento e 2 (duas) cotações para a manutenção. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da Contratada, que deve disponibilizar no Sistema de Gestão da Manutenção a cópia da Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. O primeiro orçamento e demais cotações serão disponibilizados ao Órgão/Entidade Contratante, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto a aprovação ou recusa do orçamento.

9.4.2.2.7.3.1. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com a SEAP/DETO.

9.4.2.2.7.3.2. Os descritivos de serviços, peças e acessórios devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado, seja de acordo com a codificação e nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

9.4.2.2.8. Executar, na sede do estabelecimento credenciado os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Governo do Paraná, salvo quando a manutenção ocorrer em campo, em face das dificuldades de transporte.

9.4.2.2.8.1. A Contratada deve credenciar prestadores de serviço para executar a manutenção básica dos veículos (ex. troca de óleo, filtros, bateria, palhetas e lâmpadas, etc.), no pátio indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, quando possível, mediante agendamento prévio. Para serviços básicos nos veículos leves, não caberá cobrança de taxa de deslocamento e/ou hora técnica adicional além do previsto nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.4.2.2.8.1.1. O Sistema de Gestão deve possibilitar ao Órgão/Entidade Contratante, no momento da abertura da Ordem de Serviço, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou no próprio Órgão, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

9.4.2.2.9. Para veículos pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, o Órgão/Entidade Contratante poderá solicitar os serviços de socorro mecânico, que deve ser atendido no prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, pelo estabelecimento credenciado mais próximo do bem que está imobilizado, neste caso dispensando da apresentação de 03 (três) orçamentos, contudo, o gestor do Órgão deverá autorizar o pagamento da taxa de deslocamento do estabelecimento credenciado, e ainda, as despesas relativas ao conserto emergencial, conforme Tabela SEGUIPAR - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná

9.4.2.2.9. O estabelecimento credenciado deve cumprir o mesmo procedimento constante nos itens 9.4.2.2.22, 9.4.2.2.22.1 e 9.4.2.2.22.3 relativo ao armazenamento das peças substituídas no bem.

9.4.2.2.10. Executar os serviços e o fornecimento de peças somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 141 de 153)

adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora e com capacidade técnica comprovada, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

9.4.2.2.11. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente asseado (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

9.4.2.2.12. A Contratada deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados a veículos, embarcações ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

9.4.2.2.13. A Contratada deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

a) A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao Órgão/Entidade Contratante.

a.1) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

a.2) A Contratada, por meio da Rede Credenciada deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior ao prazo constante no item acima;

b) Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

c) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota do Órgão/Entidade Contratante, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

c.1) O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

d) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

9.4.2.2.14. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Órgão/Entidade Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

9.4.2.2.15. Sob responsabilidade da Contratada, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos do Órgão/Entidade Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (check-list).

9.4.2.2.15.1. Os veículos, não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento credenciado, estacionados em calçadas ou vias públicas, aguardando manutenção.

9.4.2.2.16. Disponibilizar e manter na Rede Credenciada, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Termo de Referência.

9.4.2.2.17. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

9.4.2.2.18. Não efetuar qualquer tipo de serviços de manutenção em veículos da frota locada, estando estes custos vinculados diretamente às empresas detentoras dos respectivos contratos de locação.

9.4.2.2.19. Responsabilizar-se pelos serviços executados, peças e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

9.4.2.2.20. Sendo necessários serviços ou peças além daqueles orçados, a Contratada deve solicitar aprovação do Órgão/Entidade Contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça.

9.4.2.2.20.1. A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo que o Órgão/Entidade Contratante registrará Ordem de Serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 142 de 153)

9.4.2.2.20.2. O Sistema de Gestão da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com o veículo.

9.4.2.2.21. Não utilizar peças recondiçionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do Órgão/Entidade Contratante.

9.4.2.2.22. Orientar e Supervisionar, por intermédio da equipe especializada, os estabelecimentos da Rede Credenciada para a conservação e guarda das peças substituídas nos veículos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria da SEAP/DETO e dos Órgãos/Entidades Contratantes.

9.4.2.2.22.1. No prazo estabelecido, as peças deverão ficar armazenadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, acondicionadas em embalagens adequadas, com etiquetas de identificação, informando a numeração da Ordem de Serviço e placa do veículo que foi mantido.

9.4.2.2.22.2. Após o vencimento desse prazo, as peças deverão ser descartadas, conforme a legislação aplicável, sob responsabilidade de cada estabelecimento credenciado e da Contratada.

9.4.2.2.22.3. A Rede Credenciada em hipótese alguma poderá permitir que o Órgão/Entidade Contratante retire do estabelecimento peças que foram substituídas nos veículos da frota oficial mantidos.

9.4.2.2.23. Atender com prioridade as solicitações de manutenção em veículos que prestam serviços relevantes à comunidade em geral, lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Científica e Departamento Penitenciário), bem como, os de Defesa Civil.

9.4.2.2.24. Realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para veículos leves, médios, pesados e motos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos do chamado.

9.4.2.2.25. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana em âmbito estadual, com seguro total incluso, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

9.4.2.2.26. A Contratada deve garantir que os preços praticados para prestação de serviços de remoção/Guincho, não serão superiores ao estabelecido na tabela disponibilizada pelo SEGUIPAR – Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento Através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná, disponível em http://www.seguipar.com.br/tabela_seguipar.html.

9.4.2.2.27. Na prestação dos serviços de guincho deve ser preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do bem, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo condutor. Este documento servirá para assegurar ao Órgão/Entidade Contratante, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

9.4.2.2.28. Garantir o uso pela Rede Credenciada de adesivo magnético que identifique “em manutenção” ou “em teste”.

9.4.2.2.28.1. O veículo em teste poderá ser identificado pela fixação de Placa de Experiência, conforme legislação vigente.

9.4.2.2.29. Os veículos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP e ambulâncias da Secretaria de Estado da Saúde-SESA serão testados somente com a presença do responsável pelo veículo/viatura.

9.4.2.2.30. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

9.4.2.2.30.1. Os valores de **peças, hora/homem e tempo de serviços**, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, **limitados** ao disposto:

a) Peças componentes, materiais: Tabelas Referenciais de Preços de Peças, emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

b) Tempo de Serviços: Em conformidade com as Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

c) Hora/Homem: Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores, ou no máximo, iguais ao preço da hora/homem estabelecidos pela Administração no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 143 de 153)

d) Quando a peça não constar nas Tabelas Referenciais, a Contratada deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/> ou ainda, com base em outra metodologia de pesquisa/cotação, a ser definida em conjunto com a SEAP/DETO.

9.4.2.2.30.2 Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que a SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante poderão solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

9.4.2.2.31. Em todas as Notas Fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da Contratada.

9.4.2.2.32. Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo aos tempos de reparo constantes Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.4.2.2.33. A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com a respectiva entrega do bem pelo estabelecimento credenciado ao servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

9.4.2.2.33.1. O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

9.4.2.2.34. A Rede Credenciada, deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gestão de Manutenção.

9.4.2.2.35. A Contratada por meio de sua Rede Credenciada deve proceder a devolução dos bens ao servidor autorizado pelo Órgão/Entidade Contratante.

9.4.2.2.35.1. No ato da entrega, o estabelecimento credenciado, em conjunto com o servidor autorizado, deverá realizar check-list de saída procedendo a vistoria de entrega dos serviços executados e conferência de peças substituídas, a fim de certificar-se que os bens estão em perfeitas condições de funcionamento, e ainda, deve registrar mediante fotografia, imagens do painel do veículo onde apareça o odômetro e nível do combustível do veículo (a chave/ignição deve estar na posição ligada). O bem deverá ser entregue devidamente asseado (limpeza de sujidades relacionadas com a manutenção realizada).

9.4.2.2.35.2. A Contratada deverá disponibilizar de tecnologia, que necessite da anuência do condutor do veículo para validação do check-list de saída (check-out), mediante cadastro prévio do condutor, login e senha pessoal.

9.4.2.2.36. A Contratada deve manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças, acessórios e serviços especializados nas marcas dos equipamentos embarcados nos bens em uso pelas áreas policiais e de saúde em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, no mínimo nos municípios sedes das regiões, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

9.4.2.2.36.1. Não sendo possível atender as necessidades acima elencadas, a Contratada deve apresentar justificativa formal escrita e devidamente comprovada, à SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. Aceitos os motivos expostos a SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante, em conjunto com o representante da empresa, deliberará sobre a melhor solução a ser adotada.

9.4.2.2.37. A Contratada por meio da Rede Credenciada deve efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos, embarcações e equipamentos do Órgão/Entidade Contratante, em conformidade com as regras a seguir:

9.4.2.2.37.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Manutenção.

9.4.2.2.37.2. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo Órgão/Entidade Contratante caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

9.4.2.2.38. Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes e materiais serão considerados:

9.4.2.2.38.1. Reposição – Original/Genuína/Legítima, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico n° 389/2019 – SRP – EDITAL (página 144 de 153)

ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos **exclusivamente em sua rede de concessionárias**.

9.4.2.2.38.2. Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, também denominada peça de pós-venda, destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. São produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

9.4.2.2.39. O tipo de peça a ser utilizado nas manutenções será definido pelo Órgão/Entidade Contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

9.4.2.2.39.1. Utilizar peças genuínas/legítimas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada da Contratada.

9.4.2.2.39.1.1. O estabelecimento credenciado deve disponibilizar obrigatoriamente no Sistema de Gestão, cópia da Nota Fiscal de aquisição da peça genuína/legítima, substituída no veículo oficial. Quanto às peças originais e demais itens que compõe a ordem de serviço, a nota fiscal de aquisição deverá ser mantida pelo estabelecimento para apresentação à Administração, sempre que solicitado, a fim de comprovarem a procedência da peça.

9.4.2.2.39.2. Utilizar peças Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes de acordo com indicação do estabelecimento credenciado e aprovada pela equipe especializada da Contratada.

9.4.2.2.39.3. Não utilizar peças recondiçionadas/remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado peças novas, mediante anuência expressa do Gestor do Órgão/Entidade Contratante.

9.4.2.2.39.4. As peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes poderão ser adquiridas se seu preço for inferior às peças genuínas/legítimas, após a aplicação do desconto constante nos itens 9.13. e 9.1.4 do Termo de Referência.

9.4.2.2.40. A Rede Credenciada deve realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, obrigatoriamente para os serviços de funilaria, ou quando solicitado pelo gestor de frota do Órgão/Entidade Contratante.

9.4.2.2.41. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção em veículos da frota oficial, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá promover em todas as localidades constantes do Anexo 1.4 a 1.9 do Anexo I do Edital, um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser comprovado à SEAP/DETO, até o 45º dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando encerrar-se-á o prazo para a implantação da totalidade da Rede Credenciada.

9.4.2.2.41.1. A contratada não poderá recusar o credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e aceitem as condições comerciais estabelecidas pela mesma.

9.4.3. São Obrigações da Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos:

9.4.3.1. A Contratada deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, comércios de autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas, observada a quantidade mínima inicial de estabelecimentos definida nos itens 1.2.5 e 1.2.6 e Anexos 1.3 a 1.9 do Termo de Referência, a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva ao Órgão/Entidade Contratante, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho / reboque 24 (vinte e quatro) horas/dia X 07 (sete) dias/semana.

9.4.3.1.1. Fica facultada à SEAP/DETO e/ou Órgão/Entidade Contratante a realização de vistoria técnica nas instalações da Contratada e da Rede Credenciada.

9.4.3.2. A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão.

9.4.3.3. Os estabelecimentos da Rede Credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos do Órgão/Entidade Contratante em regime de:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 145 de 153)

- 9.4.3.3.1.** Assistência a uma ou mais multimasas de veículos.
- 9.4.3.3.2.** Assistência a uma ou mais categorias de veículo.
- 9.4.3.3.3.** Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.
- 9.4.3.3.4.** Assistência a equipamentos e embarcações.
- 9.4.3.3.5.** A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:
- 9.4.3.3.5.1.** Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- 9.4.3.3.5.2.** Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas.
- 9.4.3.3.5.3.** Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, *cyborg*, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz, entre outros.
- 9.4.3.3.5.4.** Elevadores para veículos leves e/ou pesados.
- 9.4.3.3.5.5.** Câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás ou diesel.
- 9.4.3.3.5.6.** Dispor de adesivos magnéticos que identifique “veículos em teste” ou “veículo em manutenção” e/ou Placa de Experiência, conforme legislação vigente.
- 9.4.3.3.5.7.** Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 9.4.3.3.5.8.** Equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos.
- 9.4.3.3.5.9.** Possuir computador, impressora e conexão Internet.
- 9.4.3.3.5.10.** Para ser credenciado, o Estabelecimento deve possuir nas suas instalações áreas suficientes para manobras necessárias, movimentação e guarda dos veículos leves, médios, pesados, máquinas, embarcações e equipamentos rodoviários ou agrícolas que estiverem sob sua responsabilidade.
- 9.4.3.3.5.11.** Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.
- 9.4.3.3.6.** O estabelecimento credenciado deverá efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos rodoviários ou agrícolas, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes das oficinas, mediante solicitação e agendamento prévio com o Órgão/Entidade Contratante.
- 9.4.3.3.7.** O Sistema de Gestão deve disponibilizar campo específico para preenchimento no momento da abertura da Ordem de Serviço, para que o Órgão/Entidade Contratante indique o local que será realizada a manutenção do bem. O padrão sugerido pelo sistema é manutenção na sede do estabelecimento credenciado, contudo, o usuário, pode alterar este local conforme necessidade, indicando o endereço completo para sua localização.
- 9.4.3.3.8.** Para o credenciamento de estabelecimentos especializados em manutenção de viaturas de combate a incêndio, é necessário o cumprimento adicional dos requisitos listados a seguir:
- 9.4.3.3.8.1.** É imprescindível que tais serviços sejam executados por empresa com capacidade devidamente comprovada, por meio de no mínimo 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido, fabricado ou realizado manutenção em equipamentos compatíveis em características com a descrição do modelo de viatura caracterizada na Ordem de Serviço.
- Considera-se compatível o fornecimento, a fabricação e a manutenção de viaturas especiais, minimamente, com as seguintes características:
- Bomba de incêndio certificada pela norma EN 1028-2:2002, NFPA 1901:2009 ou NBR 14096:2008 (ou versão mais recente);
 - Que a empresa tenha fornecido, fabricado ou realizado manutenção em viatura, que de maneira global, atendeu as normas EN 1846-1:2011, EN 1846-2:2011, EN 1846-3:2011 ou NFPA 1901:2009 ou NBR 14096:2008 (ou versão mais recente);
 - Fabricação, montagem ou manutenção de tanque de água e LGE, fabricado em liga metálica (aço inoxidável ou aço-carbono) ou copolímero, com volume adequado a viatura caracterizada na Ordem de Serviço;
 - Fabricação, montagem ou manutenção de tubulações hidráulicas para expedição e/ou admissão de sistemas de combate a incêndios das viaturas;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 146 de 153)

e) Outras exigências a critério do Órgão/Entidade Contratante, priorizando o atendimento dos interesses da Administração Pública, mediante a conveniência e a oportunidade, face a individualidade de cada Ordem de Serviço.

9.4.3.3.8.2 Caso entenda necessário, a SEAP/DETO e o Órgão/Entidade Contratante, representado por seus gestores e fiscais poderão verificar “*in loco*”, as condições estruturais (área física e equipamentos) dos estabelecimentos credenciados. Caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, a Contratada será notificada devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados, e indicar outro estabelecimento que atenda às condições mínimas para execução do serviço solicitado.

9.4.3.3.8.3. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação para apresentar as devidas justificativas, ou ainda, a comunicação de desligamento da oficina credenciada e providenciar a sua substituição.

10 FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Da Forma de Pagamento:

10.1.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração, registrada na Ata do Registro de Preços, sobre os valores dos serviços prestados e aprovados pelo Órgão/Entidade e faturados na quinzena.

10.1.1.1. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

10.1.1.2. A Taxa de Administração registrada na Ata do Registro de Preços será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

10.1.2 Os valores dos serviços da Rede Credenciada para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, não podendo, contudo, ser superiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas ou jurídica no varejo, estando limitados aos preços máximos estabelecidos pela Administração:

VALOR DA HORA/HOMEM				
Motocicletas	Leve/médio	Pesado	Equipamento	Embarcações e similares
R\$ 44,00	R\$ 92,00	R\$ 134,00	R\$ 156,00	R\$ 200,00

10.1.2.1. Os valores acima estabelecidos pela Administração, não serão obrigatórios para os serviços prestados por Concessionárias autorizadas da marca, haja vista a hora/homem nestes estabelecimentos terem sua remuneração sugerida pela montadora/fabricante.

10.1.2.2. A periodicidade de reajuste dos valores da remuneração hora/homem, definidos como limitadores pela Administração será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

10.1.2.2.1. O reajustamento de preços será efetuado considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.1.2.2.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

10.1.2.2.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608.2007.

10.1.2.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.1.2.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.1.2.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10.1.2.2.7. Após a sua aprovação pela autoridade competente, os novos valores serão comunicados à Contratada para atualização no Sistema de Gestão da Manutenção.

10.1.3. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de **09% (nove por cento)** de desconto para peças de reposição **genuínas/legítimas, revendidos exclusivamente** na rede de concessionárias, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico n° 389/2019 – SRP – EDITAL (página 147 de 153)

pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.1.4. Na execução do contrato o vencedor do certame, por meio de sua rede de estabelecimentos credenciados, deve apresentar o percentual mínimo de **18% (dezoito por cento)** de desconto para peças de **Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes**, parametrizado pelos valores apostos e vigentes nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

10.1.5. Os percentuais estabelecidos nos itens 10.1.3. e 10.1.4. são mínimos, não havendo óbice para que o estabelecimento credenciado ofereça descontos com percentuais superiores.

10.1.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado pelo Órgão/Entidade Contratante, através do Sistema Integrado de Finanças Públicas – SIAF/PR, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta do Banco do Brasil S.A., ou outro que venha a ser contratado pelo Estado, em até 30 (trinta) dias corridos da emissão eletrônica da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, conforme § 3.º do Artigo 18 do Decreto 4993/2016.

10.1.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão/Entidade Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

10.1.6.1.1. Para dar cumprimento ao disposto, a Contratada deverá formalizar o pedido da compensação financeira ao Órgão/Entidade Contratante, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

10.1.7. A Contratada poderá restringir o acesso do Órgão/Entidade Contratante ao Sistema de Gestão de Manutenção para a realização das seguintes transações: solicitação, análise e autorização de execução de ordem de serviço, quando houver Nota Fiscal/Fatura em aberto emitida com prazo superior a 50 (cinquenta) dias, desde que tenha efetuado preventivamente comunicado formal ao Gestor do contrato do Órgão/Entidade Contratante, quanto a eminência da suspensão em razão do atraso no pagamento.

10.1.7.1. O sistema deverá alertar ao Órgão/Entidade Contratante quanto a existência de Nota Fiscal/Fatura vencida (emitida há mais de trinta dias), mediante mensagem automática no sistema, informando o número da(s) nota(s) fiscal(is), valor e data de emissão. Caso seja impossível listar todas as informações na caixa automática, a mensagem disponibilizada deverá ter um link para acesso às informações pelo Órgão/Entidade Contratante.

10.1.7.2. A restrição no acesso deverá ser realizada somente àquele Órgão/Entidade Contratante (Departamento, Unidade ou Centro de Custo) com Nota Fiscal/Fatura vencida sendo que os demais Órgão/Entidade Contratante (Departamento, Unidade ou Centro de Custo) em hipótese alguma poderão ser afetados pela medida.

10.1.7.3. A regularização no acesso deverá ocorrer imediatamente após a quitação (pagamento) pelo Órgão/Entidade Contratante da Nota Fiscal/Fatura vencida com a situação caracterizada no item 10.1.7.

10.1.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir conforme dados do Órgão/Entidade Contratante, Nota Fiscal/Fatura quinzenal de prestação dos serviços, estando especificado na mesma, o número do contrato, o período a que se refere e demais dados que a vinculem ao Relatório Analítico de Despesas – RAD (exemplo, número de lote, código, controle, etc.).

10.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada por meio do Sistema da Contratada ao respectivo Órgão/Entidade Contratante, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 148 de 153)

centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do Órgão/Entidade Contratante.

10.1.10. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Órgão/Entidade Contratante.

10.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor da Taxa de Administração.

10.1.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

10.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e demais alterações.

10.1.14. Para liberação do pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação habilitatória abaixo especificada dentro de sua validade, enquanto perdurar a vigência do contrato:

a) Prova de Regularidade de Cadastro de Licitante junto ao GMS da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Governo do Estado do Paraná.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e recuperação judicial do local da sede da Contratada.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, se a Contratada não estiver sediada no Estado do Paraná.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF.

10.1.14.1. A não apresentação da documentação acima assegura ao Órgão/Entidade Contratante o direito de aplicar penalidades previstas na legislação vigente.

10.1.15. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados e efetivamente executados na rede de estabelecimentos credenciados.

10.1.16. A Contratada é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o Órgão/Entidade Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10.2. Da Medição dos Serviços:

10.2.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

10.2.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados e faturados os serviços, a Contratada deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados (manutenção fornecida e taxa de administração), por Órgão/Entidade Contratante, (podendo ser individualizado por Departamento, Unidade ou Centro de Custo, conforme definição do Órgão) e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

a) Número da ordem de serviço.

b) Identificação da oficina (razão social, nome fantasia e endereço).

c) Identificação do órgão / unidade (centralizado ou descentralizado)

d) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).

e) Discriminação e valor das peças utilizadas.

f) Discriminação do tempo e valor total dos serviços

g) Valor total da operação.

h) Data da abertura da ordem de serviço;

i) Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 149 de 153)

j) Previsão da data da entrega do serviço/veículo informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

10.3. Do Pré-Faturamento:

10.3.1. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

10.3.1.1 Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

10.3.1.1.1 Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

10.3.2. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

10.3.3. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da Contratada.

10.3.4. Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

10.3.4.1. Identificação da manutenção

10.3.4.2. Placa do veículo

10.3.4.3. Estabelecimento

10.3.4.4. Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço)

10.3.4.5. Número da Nota Fiscal

10.3.4.6. Valor aprovado

10.3.4.7. Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento)

10.3.4.8. Informação se o estabelecimento é optante pelo SIMPLES.

10.3.4.8.1 Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela Contratada

10.3.4.9. Percentual de ICMS (para Nota Fiscal de peças)

10.3.4.10. Valor deduzido do ICMS (quando for o caso)

10.3.4.11. Valor a pagar da Nota Fiscal de peças

10.3.4.12. Informação se, no município onde o serviço foi prestado, o responsável pela retenção do ISSQN é o tomador ou o prestador

10.3.4.12.1. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela Contratada

10.3.4.13. Percentual de ISSQN (para Nota Fiscal de serviços)

10.3.4.14. Valor de ISSQN a ser retido na fonte (quando for o caso)

10.3.4.15. Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços

10.3.5. O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas no item 10.3.4. de forma integral e detalhada, ou seja, sem a necessidade de filtros, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade de “pré-faturamento”.

10.3.6. No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorrectas.

10.3.7. As aprovações no “pré-faturamento” somente poderão ser realizadas por gestor de Órgão/Entidade Contratante ou gestor de Unidade Operacional, com perfil de aprovação.

10.3.8. As aprovações pelo gestor no pré-faturamento deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

10.3.9. Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar fatura e ser cobradas dos Órgãos/Entidades Contratantes.

10.3.10. O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pela Contratante, não sendo mais possível contestações por parte do mesmo.

10.4. Da Entrega e da Forma do Recebimento do Bem:

10.4.1. Todo serviço realizado pela Rede Credenciada da Contratada deverá ser aceito pelos Órgãos/Entidades Contratantes, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do bem:

10.4.1.1. Recebimento provisório: será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da Rede Credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 150 de 153)

na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, preenchendo o checklist de saída, em conjunto com o estabelecimento. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

10.4.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota, na funcionalidade de pré-faturamento, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

10.4.2.1. A Contratante acompanhará a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela Contratada, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade e informar à SEAP/DETO.

10.4.2.2. Em caso de irregularidades não sanadas pela Contratada, o gestor de frota reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Órgão/Entidade para abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas em contrato, se for o caso.

10.4.2.3. Havendo a necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como “em atraso”, sujeito a aplicação primeiramente, de glosas previstas no item 9.5, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4.3. A ausência da conferência pelo Órgão/Entidade Contratante (Departamento, Unidade ou Centro de Custo), no prazo estipulado acima acarretará no bloqueio de abertura de novas Ordens de Serviços pelo mesmo.

10.5. Das Glosas:

10.5.1. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não apresente os orçamentos solicitados pelo Órgão/Entidade Contratante dentro dos prazos estabelecidos no item 10.4.2.2., ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

10.5.2. Caso a Contratada, por meio de sua Rede Credenciada não conclua o serviço de manutenção dentro do prazo informado no orçamento, ficará sujeita a glosa correspondente a 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço executada, exceto se apresentar justificativa fundamentada e aceita pelo Órgão/Entidade Contratante.

10.5.3. Para demonstração do cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar as informações conforme consta no item 10.2.2.1. de “a” até “j” do Termo de Referência.

10.5.4. A condição apresentada nos itens acima, estará limitada a 10% das Ordens de Serviço executadas mensalmente, para cada uma destas situações. Após, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurado-lhe o direito ao devido processo legal.

10.5.6. Havendo glosas ou incorreções no relatório, o Órgão/Entidade solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 151 de 153)

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) até 0,10% (zero vírgula zero três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 5,0% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 152 de 153)

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades referentes a infrações praticadas durante o procedimento licitatório e em decorrência da formalização da Ata de Registro de preços, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.709.851-9 – Pregão Eletrônico nº 389/2019 – SRP – EDITAL (página 153 de 153)

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida a subcontratação do serviço

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

COMPRAS / Licitações

DETALHAMENTO LICITAÇÃO

Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano do Edital:	389/2019	Situação:	Homologado
Objeto:	Serviço comum de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado (ambiente web), que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota mediante Rede Credenciada, para atender os veículos, embarcações e equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado do Paraná				
Órgão Responsável:	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (antigo DEAM)				
Registro de Preço:	SIM				
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Valor Máximo Inicial (R\$):	147.888.904,00	Valor Homologado	137.536.680,72	Economicidade:	7,00%
Data de Abertura:	15/06/2020 10:00	Data de Homologação:	06/10/2020		
Data de Apresentação:	15/06/2020 09:30				
Local de Disputa:	http://www.licitacoes-e.com.br (Id.: 795878)				
Protocolo:	15.709.851-9				

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote:	1	Características do	Serviço comum de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado (ambiente web), que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota mediante Rede Credenciada, para atender os veículos, embarcações e equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado do Paraná	Situação do Lote:	Homologado
Valor Máximo Inicial do Lote	147.888.904,00	Valor Finalizado (R\$):	137.536.680,72	Economicidade:	7,00%
		Empresa Vencedora:	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R\$)	Valor Unitário Finalizado(R\$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
402.18343 Serviço de gerenciamento, controle, guarda eletrônica dos históricos e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva através de oficinas credenciadas, para atender os veículos, embarcações e equipamentos que compõe a frota, UNID. DE MEDIDA: Unitário	147.888.904,00	1,00	0,93	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná(3.600.000) AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná(80.000) AGUASPARANA - Instituto das Águas do Paraná(1.000.000) BPP - Biblioteca Pública do Paraná(25.000) CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná(290.000) CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP(14.000.000) CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira(80.000) CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil(90.000) CEP - Colégio Estadual do Paraná(40.000) CGE - Controladoria Geral do Estado(10.000) CGPM - Comando Geral da Polícia Militar(48.000.000) CMPR - Casa Militar do Estado do Paraná(1.200.000) COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba(36.000) CPRA - Centro Paranaense de Referência em Agroecologia(189.000) DEPEN - Departamento Penitenciário do Estado(4.000.000) DER - Departamento de Estradas de Rodagem(15.360.000) DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná(563.459) DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná(50.000) DPC - Departamento de Polícia Civil(28.800.000) EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural(3.800.000) FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional(2.000.000) IAT - Instituto Água e Terra (antigo IAP)(2.880.000) IC-SESP - Instituto de Criminalística - SESP(1.700.000) IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER(2.000.000) IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social(41.800) ITCG - Instituto de Terras Cartografia e Geologia do Paraná(260.000) JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná(34.200) PGE - Procuradoria Geral do Estado(132.000) PRED - Paraná Edificações(70.000) PRTUR - Paraná Turismo(90.000) REPR - Receita Estadual do Paraná (antigo CRE)(500.000) RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná - Paraná Educativa(144.000) SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento(800.000) SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência(180.000) SECC - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura(143.000) SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (antigo SEMA)(40.000) SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas(50.000) SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte(3.300.000) SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda(30.000) SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística(120.000) SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho(2.100.000) SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes(12.000) SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA(8.000.000) SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública(152.976) SETI - Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior(60.000) UEM - Universidade Estadual de Maringá(796.586)

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo Inicial(R\$)	Valor Unitário Finalizado(R\$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
				UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná(358.883) UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa(300.000) UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná(140.000) UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste(160.000) UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo(80.000)

Empresas Participantes	Classificação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1º

PUBLICIDADE

Veículo de Publicação	Descrição	Nº/Edição	Data de Publicação
Diário Oficial do Estado		10573	28/11/2019
Diário Oficial do Estado		10582	11/12/2019
Outros Veículos de Publicação	Folha de Londrina		22/05/2020
Diário Oficial do Estado	DIOE		22/05/2020
Outros Veículos de Publicação	Folha de São Paulo		28/05/2020
Outros Veículos de Publicação	Folha de Londrina		28/05/2020
Diário Oficial do Estado	DIOE		28/05/2020

ANEXOS

Arquivos	Tipo
Resposta a Prime.pdf	Questionamento
Marcas de Veiculos em garantia.pdf	Questionamento
doc01614520191209183308.zip	Impugnação
INF 157- 2019 - GD - Resposta compilada a Maxifrota.pdf	Questionamento
Quest Maxifrota Compilado.pdf	Questionamento
Quest Maxifrota Compilado.pdf	Questionamento
Quest Maxifrota Compilado.pdf	Questionamento
Resposta impugnacao Maxi Frota PE 389-2019.pdf	Impugnação
1.PeticaoImpugnacao.pdf	Impugnação
Resposta impugnacao NEO PE 389-2019.pdf	Impugnação
Impugnacao-Manutencao-GOVPR.pdf	Impugnação
Resposta impugnacao Ticket PE 389-2019.pdf	Impugnação
quest 1 ticket.pdf	Questionamento
INF 159- 2019 - GD - Ticket Edenred.pdf	Questionamento
PROCURACAO assinada.pdf	Impugnação
impugncao edital 389-2019 manutencao.zip	Impugnação
Resposta impugnacao Maxi Frota 2 PE 389-2019.pdf	Impugnação
Impugnacao NP3.pdf	Impugnação
Resposta impugnacao NP3 PE 389-2019.pdf	Impugnação
EDITAL PE 389-2019.zip	Editais
Procuracao Mx.pdf	Impugnação
impugnacao manutencao 08.06.pdf	Impugnação
Impugnacao - Resposta Pregoeiro.pdf	Impugnação
MaxifrotaManutencaoEsclarecimentosfinal.pdf	Questionamento
Impugnacao 2 - Anexo.pdf	Impugnação
Resposta Impugnacao 389-2019.pdf	Impugnação
ConvocacaoPrimeProva Tecnica22072020.pdf	Editais
ATA DA APRESENTACAO DA PROVA TECNICA DO PE No 3892019.pdf	Editais
RECURSO MAXIFROTA.pdf	Recurso
RECURSO TRIVALE.pdf	Recurso
Despacho 801 SEAP-GS Nego Provimento Adjudico e Homologo.pdf	Recurso
Inf375157098519.pdf	Recurso
RespostaaoRecursoMAXIFROTAPE3892019.pdf	Recurso
ContrazoesPrimeMaxifrota.pdf	Recurso
RespostaaoRecursoTRIVALEPE3892019.pdf	Recurso

ANEXOS

Arquivos	Tipo
ContrrazoesPrimeTrivale.pdf	Recurso
Despacho 801 SEAP-GS Nego Provimento Adjudico e Homologo.pdf	Recurso
Inf375157098519.pdf	Recurso
Inf375157098519.pdf	Edital
ATALICITACAOPORTUGUES795878.pdf	Edital
Despacho 801 SEAP-GS Nego Provimento Adjudico e Homologo.pdf	Edital
D2359157098519 - Autorizacao.pdf	Edital
Proposta de Preco.pdf	Edital
extratohomologacaodioe.pdf	Edital
ataassinada.pdf	Edital
extratodioe.pdf	Edital
PRORROGACAO DE ABERTURA.zip	Edital
Devolucao de Prazo.zip	Edital
EditalPE389-2019SRP.doc	Edital

CONTRATOS

Contrato
2831/2020(PRED - Paraná Edificações)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
Processo nº: SEA 8509/2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, nº 4.600, Bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço (**maior percentual de desconto**), na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Santa Catarina; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; alterações posteriores; Normas de Direito Penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 8.137/1990 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 13:30 horas do dia 10/010/2020.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 05/11/2020.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 05/11/2020.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
 - 1.10.1 – **Anexo I** – Termo de Referência:
 - 1.10.1.1 – **Anexo I – A** – Quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados para manutenção veicular que a contratada deve disponibilizar por município.
 - 1.10.1.2 – **Anexo I – B** – Valores estimados com peças e mão de obra a serem gastos com a manutenção de veículos e equipamentos e dotação orçamentária.
 - 1.10.1.3 – **Anexo I – C** – Quantidade de veículos e equipamentos.
 - 1.10.2 – **Anexo II** – Modelo de proposta de preços eletrônica.
 - 1.10.3 – **Anexo III** – Informações da empresa vencedora para contratação.
 - 1.10.4 – **Anexo IV** – Declaração de isenção ICMS.
 - 1.10.5 – **Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

1.10.6 – **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

1.10.7 – **Anexo VII** – Minuta do Termo de Adesão.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos (grupo-classe 0242), pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Clausula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota** via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica o licitante vencedor, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades dos Órgãos informados no **Anexo I – Termo de Referência**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 – Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- 3.2.7 – Empresas que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016¹**;
- 3.2.8 – Empresas com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 3.2.9 – Empresas com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 3.2.10 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.11 – Empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais na forma do Decreto Federal nº 6.170/2007;
- 3.2.12 – Empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos, na forma das Leis Federais nº 9.605/1998 (artigos 10, 22 e 72), 12.527/2011 (artigo 33), 12.529/2011 (artigo 38).
- 3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irreatável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

¹ **Art. 38.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa: I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante; II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista; III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput: I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, aos licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **valor total anual máximo estimado da contratação**.

8.5.1 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor total, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

8.6 – O valor total anual, máximo estimado, para a contratação do objeto deste certame, será de R\$ 3.273.253,50 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

8.6.1 – O valor de referência, acima definido, é composto pelos gastos com a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

8.7 – Embora a disputa da etapa de lances seja em reais, a contratação será realizada pelo **Maior Percentual de Desconto**.

8.7.1 – O licitante ofertará valores em reais que representem o produto da aplicação do percentual de desconto sobre o valor total estimado.

Exemplo: Valor total estimado R\$ 3.273.253,50; caso o licitante queira oferecer 10% (dez por cento) de desconto, o lance deverá ser de R\$ 2.945.928,15 (R\$ 3.273.253,50 – 10% = R\$ 2.945.928,15).

8.7.2 – O percentual de desconto, será aplicado sobre o valor final da fatura, mensalmente, durante toda a execução do contrato.

8.8 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

8.9 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste neste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.10 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.11 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.11.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.12 – Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e seus Anexos.

8.13 – As propostas apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.14 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviço do objeto ora licitado a Secretaria de Estado da Administração.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 05 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor, serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – No caso da participação de licitante na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.9.1 – O Sistema verificará, automaticamente, a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.9.2 – É considerado empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como ME ou EPP.

9.9.3 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.4 – Ocorrendo o empate, o Sistema convocará, automaticamente, a ME ou EPP mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão;

9.9.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.7 – O disposto no subitem 9.9.2, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

9.10 – Não verificada a hipótese prevista no subitem 9.9 ou não exercido o direito previsto no subitem 9.9.4, será confirmada a classificação, em 1º lugar, da proposta de menor preço, na fase de lances.

9.11 – Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema eletrônico, com o proponente que tenha apresentado o menor lance válido, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*Chat*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 – Sendo primeira colocada do item, empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no Convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "*Chat*", depois de encerrada a disputa de lances.

9.12.1 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.12.2 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

9.13 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.14 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.15 – Encerrada a etapa de lances, a licitante primeira colocada, deverá informar o **percentual de desconto**, via comunicação "*Chat*".

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro, em até 60 (sessenta) minutos a contar na convocação do pregoeiro, via "*Chat*".

10.1.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "*Chat*", em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.6 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:

10.6.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.6.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, o licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

10.7.1 – Qualificação técnica demonstrada através de:

10.7.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com as mesmas características técnicas, cuja soma dos valores desse(s) atestado(s) deverá ser de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total estimado para esta contratação, conforme Anexo I – Termo de Referência.

10.7.1.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.7.1.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.7.1.1.3 – A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.2 – Qualificação econômico-financeira demonstrada através de:

10.7.2.1 – Apresentação do último balanço exigível na forma da Lei vigente e na demonstração contábil de obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e solvência geral (SG) maiores ou iguais que um (1,00), resultantes da aplicação das fórmulas dispostas neste:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo}}$$

10.7.2.1.1 – As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados no subitem anterior menor do que 1,0 (um), deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

10.7.2.1.2 – O Capital Social ou Patrimônio Líquido deverão ser comprovados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.7.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

10.7.4 – As informações constantes do **Anexo III**.

10.7.5 – Declaração de inexistência de impedimentos à contratação, nos termos no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme modelo do **Anexo V**.

10.8 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.9 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o **MENOR PREÇO TOTAL (maior percentual de desconto)**.

11.2 – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se o licitante primeiro classificado não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocado outro licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a planilha de composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados, podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

12.1.2 – Excepcionalmente, comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaodglic@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinada.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o Contratante Principal, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

14.1.1 – O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEA), será o Contratante Principal.

14.1.2 – As empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, poderão aderir ao Contrato, através da emissão de Termo de Adesão, consoante minuta do **Anexo VII**, sendo denominadas **Aderentes**.

14.1.2.1 – Os Termos de Adesão serão firmados entre Contratante Principal e Aderentes.

14.1.2.1.1 – A partir da assinatura do Termo de Adesão, o Contratante Principal liberará, ao Aderente, o acesso ao Sistema de Gerenciamento da Contratada.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo 1 (uma) vez, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e neste edital e seus Anexos.

14.2.1.4 – Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Do Prazo de Vigência do Contrato

14.3.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.3.2 – Os Termos de Adesão serão dependentes do Contrato Principal, não podendo prosseguir após o fim da sua vigência.

14.4 – Gestão do Contrato

14.4.1 – A gestão do contrato será realizada pela Contratante Principal.

14.5 – Da execução do Contrato

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital e seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.5.3 – São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e seus Anexos e à execução do Contrato.

14.5.4 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.5.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

14.5.5.1 – A Contratada é a única e integral responsável pelo gerenciamento e fornecimento de peças e serviços para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, por intermédio de sistema informatizado com utilização de cartão ou não, possibilitando a extração de dados para o gerenciamento efetivo de toda a frota dos Aderentes, objeto do contrato.

14.5.5.2 – A Contratante se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas.

14.5.5.3 – A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas tão somente para a execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

14.6 – Da rescisão contratual

14.6.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.6.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital e seus Anexos, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.6.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e neste edital e seus Anexos.

14.7 – Dos direitos da Administração

14.7.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.8 – Do reajuste de preço:

14.8.1 – O percentual de desconto será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.

14.8.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.9 – Da alteração do Contrato

14.9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.9.1.1 – A Contratada poderá aceitar, nos termos do Art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.10 – Da fiscalização do Contrato

14.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão Contratante e Aderentes, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus Anexos e no Contrato.

14.10.2 – O Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidos em Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio Contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

14.11 – Da garantia do Contrato

14.11.1 – Será exigida do licitante vencedor a apresentação ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, com validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 70, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor correspondente aos serviços prestados, não respondendo, em nenhuma hipótese, o Órgão Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

16.2.1 – A Contratada deverá comprovar de forma inequívoca o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Aderentes.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Órgão Aderente, discriminando os serviços prestados no mês anterior a sua emissão, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e
 - V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 16.3 – O fornecedor deverá:
- 16.3.1 – Ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos serviços prestados no período.
 - 16.3.1.1 – Para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.
 - 16.3.1.2 – Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto/serviço, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.
 - 16.3.2 – Fornecer, após a realização do serviço, relatórios gerenciais da operação, demonstrando ao Gestor a sua decisão na escolha do melhor orçamento, compatibilizando com a melhor solução para aquela determinada situação.
 - 16.3.3 - Fornecer, após a realização do serviço, as respectivas Notas Fiscais de compra, evidenciando que o valor efetivamente pago atende ao requisito de menor valor, exigido no item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 16.4 – Serão reconhecidas, para fins de pagamento, as Notas Fiscais que tenham sido devidamente atestadas pelo fiscal de cada órgão, as quais devem ser extraídas do sistema disponibilizado pela Contratada.
 - 16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
 - 16.6 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
 - 16.7 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante/Aderente, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/16, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada.

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela Contratante.

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18 – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1 – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18.2 – Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- d) **coercitivas:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado, ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

19.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.6 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.7.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e, ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Luiz Antonio Dacol

Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES A EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO SUAS SUBSIDIÁRIAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Florianópolis, 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos (grupo-classe 0242), pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina. O referido gerenciamento diz respeito ao credenciamento, pela licitante vencedora, de uma rede de estabelecimentos que prestem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, ou seja, os serviços de manutenção não serão executados pela licitante vencedora, mas, pelos estabelecimentos por ela credenciados, bem como todas as demais obrigações constantes no item 9 deste Termo de Referência.

1.1.1. Por **Manutenção Preditiva**, entende-se como sendo procedimentos para detectar o momento correto e ideal para a reparação ou a troca de peças, componentes ou lubrificantes, possibilitando a condição de mitigar a concretização de possíveis riscos;

1.1.2. **Manutenção Preventiva** é aquela baseada em um planejamento que antecede o surgimento dos problemas na frota, respeitando os intervalos previstos pelos fabricantes, permitindo a identificação precoce de eventuais problemas com os veículos e;

1.1.3. **Manutenção Corretiva**, como o conjunto de procedimentos necessários para a recuperação de uma falha, por intermédio do conserto ou substituição de alguns componentes ou peças, fazendo com que o veículo volte a dar apoio às atividades do Estado, sem problemas e com segurança para o condutor e usuários.

1.1.4. Entende-se por **peças**, todas as partes individuais de um veículo.

1.1.5. Quanto aos **componentes**, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (*Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT*). Podemos considerar como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações e pneus.

1.2. O objeto deste Termo de Referência será executado sob demanda da Contratante;

1.3. A empresa vencedora deverá integrar com sistemas já em uso pelo Governo do Estado, como SIGEF, SIGRH, SGP-e, Sistema de Custos de Santa Catarina (SICSC), com objetivo de alimentar informações de sistemas administrativos e financeiros, relacionados aos custos operacionais com o objeto desta contratação;

1.4. Todos os estabelecimentos credenciados pela Contratada, fornecedoras de peças e mão de obra para manutenção, deverão operar dentro das regras estabelecidas pela Contratante, de forma a assegurar a qualidade das informações repassadas e dados extraídos, visando a eficácia na gestão da frota de veículos automotores e equipamentos sob tutela dos Órgãos Aderentes;

1.5. O gerenciamento da manutenção, que poderá ou não contemplar o uso de cartão magnético, deve permitir a extração de dados para o controle efetivo de toda a frota dos órgãos e entidades da administração pública, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

1.5.1. Controle das despesas com manutenção, incluindo peças e serviços dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada;

1.5.2. Acesso *web* para o processamento das informações originais da rede credenciada, podendo ser realizada através de cartões magnéticos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

1.5.3. Para o gerenciamento de informações da frota, poderão ser disponibilizados Cartões Eletrônicos para cada veículo e equipamento;

1.5.4. Organização das informações dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de peças, componentes, serviços de transporte de veículos e equipamentos por guincho, manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais;

1.5.5. Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias aos órgãos CONTRATANTE e ADERENTES, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência;

1.5.6. Disponibilização de integração dos dados capturados na manutenção para ferramentas internas das CONTRATANTES, que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas;

1.5.7. Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.5.7.1. Serviço de guincho para remoção de veículos e equipamentos;

1.5.7.1.1. Disponibilizar 0800 da central do guincho;

1.5.7.1.2. O sistema da CONTRATADA deve ter a função que permita, em tempo real, saber o valor que será cobrado antes da aprovação e roteirizar o atendimento do serviço de guincho.

1.5.7.2. Estabelecimentos que executem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de produtos e peças.

1.5.8. Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada de oficinas, em formato digital e xml, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF e a discriminação dos serviços com os respectivos valores;

1.6. Para os fins deste Termo de Referência considera-se que a expressão “veículos e equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos (motor de popa e motor de centro para embarcação), motosserras, roçadeiras, geradores de energia, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e quaisquer outros tipos de equipamentos motorizados que possuam tanque de combustível próprio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Complementar nº 741 de 12 de Junho de 2019, estabelece a competência da Secretaria de Administração para planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos, bem como, normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo materiais adjudicados; bens móveis e imóveis e transportes oficiais;

2.2. Ao longo dos últimos anos, verificou-se a necessidade de um controle mais abrangente e com visão corporativa sobre a frota de veículos e os atores envolvidos na operacionalização;

2.3. O quantitativo total de veículos e equipamentos motorizados pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, é de aproximadamente 1.899 unidades, distribuídos por 295 municípios onde existem pontos de presença da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 2.4.** A gestão da manutenção desses veículos e equipamentos motorizados apresenta-se fragilizada, considerando a limitação do Estado em buscar mecanismos que venham a resultar em efetiva diminuição dos custos operacionais e de fornecimento;
- 2.5.** A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com manutenção;
- 2.6.** Maior controle de custos da frota por meio de relatórios gerenciais e a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;
- 2.7.** Além disso, o controle de outros índices será possível de forma automatizada e mais precisa, como o custo de manutenção por quilômetro;
- 2.8.** Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação de serviços deverão fornecer as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, identificando as tentativas de eventuais desvios na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e da utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;
- 2.9.** Este modelo de contratação propiciará o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira gerando a expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos;
- 2.10.** Considerando as informações colhidas com os gestores das maiores frotas e, ainda, a fixação, pelo Governo do Estado, de premissas e diretrizes político-administrativas, conclui-se que:
- 2.10.1.** Existe necessidade de melhoria do modelo de gestão, com a Secretaria de Estado da Administração exercendo a função de coordenação, apoiando toda a gestão da frota, através de uma solução operacional e tecnológica que proporcione redução nos gastos com manutenção;
- 2.10.2.** Ademais, tal solução permitirá alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3. MODALIDADE

- 3.1.** A contratação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, composto pelo valor anual estimado com os gastos com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para os veículos automotores e equipamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme definido pela CONTRATANTE PRINCIPAL;
- 3.2.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior desconto percentual sobre valor anual estimado** para esta contratação.

4. QUANTITATIVOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

- 4.1.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE PRINCIPAL e ADERENTES não responderão solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 4.2.** Os órgãos ADERENTES terão como **limite máximo** para pagamento das peças automotivas, o valor dos preços constantes na Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, Orion, Cília ou similares), aprovada pela CONTRATANTE PRINCIPAL, aplicando um desconto, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) para peças Originais e 5% (cinco por cento) para peças Genuínas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

4.2.1. As peças Genuínas serão utilizadas exclusivamente para veículos em Garantia Contratual, exceção quando comprovadamente não existir peças originais similares no mercado, como também, houver risco de fragilizar a segurança do veículo ou equipamento.

4.2.2. No caso da rede credenciada da Contratada não possuir alguma(s) peça(s) cujos valores não atinjam os descontos mínimos estabelecidos no item 4.2, esta deverá ser notificada e, em até 72 horas, disponibilizá-las com o(s) valor(es) contemplando os descontos.

4.2.3. O não cumprimento pela CONTRATADA, obrigará a CONTRATANTE a realizar o desconto da diferença do valor pago, na hora do pagamento da Nota Fiscal emitida mensalmente.

4.3. Em caso de discrepâncias entre o valor da Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, Orion, Cília ou similares) e o valor de mercado das peças na região, deverá ser registrado na Ordem de Manutenção o menor valor;

4.4. Pelo serviço de **mão de obra** da manutenção, os órgãos ADERENTES pagarão à CONTRATADA, **no máximo**, os seguintes valores, obtidos através de uma média dos valores previamente orçados:

4.4.1. Motocicletas – R\$ 100,00 à hora trabalhada;

4.4.2. Veículos leves – R\$ 115,00 à hora trabalhada;

4.4.3. Veículos médios – R\$ 135,00 a hora trabalhada;

4.4.4. Veículos pesados – R\$ 170,00 a hora trabalhada;

4.4.5. Embarcações (exceto motor) – R\$ 125,00 a hora trabalhada;

4.4.6. Embarcações (motores até 150 HP) – R\$ 213,00 a hora trabalhada;

4.4.7. Embarcações (motores acima de 150 HP) – R\$ 318,00 a hora trabalhada.

4.5. Entende-se por **veículos leves**, aquele que corresponde a um peso bruto total de até 3.500 kg; **veículos médios**, correspondendo a um peso bruto até 3.500 kg, com chassi e **veículos pesados**, correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

4.6. A despesa total estimada com peças, considerando como preço máximo, aqueles constantes na Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, Orion, Cília ou similares), já com o desconto mínimo previsto no item 4.2 deste Termo de Referência, com aprovação da CONTRATANTE PRINCIPAL, servirá como base para as análises e aprovações dos orçamentos ELETRÔNICOS;

4.7. Quando as peças não estiverem relacionadas na Tabela de Orçamentação Eletrônica, o ADERENTE deverá realizar a orçamentação em três outras oficinas da região devendo ser adquiridas as de menor valor;

4.8. Nas análises e aprovações dos orçamentos, serão considerados, no máximo, os tempos necessários para reparo constantes na Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, Orion, Cília ou similares), aprovada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve disponibilizar pelo menos 02 (dois) acessos para a CONTRATANTE e ADERENTES;

4.9. A discriminação da frota de veículos do ADERENTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados;

4.10. Caso a licitante vencedora ofertar uma taxa de administração negativa, o percentual de desconto ofertado deverá ser considerado, respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

5. REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Regime de execução indireta; empreitada por preço unitário.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO, CONTRATANTE E USUÁRIOS

6.1. O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração - SEA será a **CONTRATANTE PRINCIPAL** de todos os serviços de Manutenção, através de um Contrato Principal específico, contendo a relação de todos os serviços licitados;

6.2. Todas as obrigações da **CONTRATANTE PRINCIPAL** serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração – SEA, através da Diretoria de Gestão Patrimonial – DGPA;

6.3. Deverão aderir ao Contrato de Prestação de Serviços referente a este processo licitatório, todas as empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, que necessitem realizar a gestão de manutenção da frota;

6.4. Todos os Órgãos e Entidades que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços referente a este Processo Licitatório serão denominados de **ADERENTES**;

6.5. O Modelo de Contratação dos serviços deve ser respeitado por todos os envolvidos, ou seja, a **CONTRATANTE PRINCIPAL** e os demais órgãos **ADERENTES**;

6.6. A partir da formalização do Contrato Principal, todos os órgãos interessados poderão aderir ao Contrato Principal através do instrumento denominado **Termo de Adesão**;

6.7. No Contrato Principal estarão pactuadas as condições de preço e as exigências de estrutura e qualidade dos serviços, bem como, as demais condições técnicas e administrativas para a execução dos serviços e formas de pagamentos previstas;

6.8. Os Órgãos e Entidades Aderentes deverão arcar com o pagamento dos serviços constantes deste Termo de Referência de que fizerem uso, devendo para tanto, assinar Termo de Adesão ao Contrato Principal, responsabilizando-se pelo pagamento de suas respectivas despesas, com orçamento e financeiro próprio;

6.9. A partir da assinatura do Termo de Adesão, o **CONTRATANTE PRINCIPAL** liberará, ao **ADERENTE**, o acesso ao Sistema de Gerenciamento da **CONTRATADA**;

6.10. A vencedora do certame, denominada de **CONTRATADA**, será a responsável pela gestão e fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens deste Termo de Referência;

6.11. Deve constar no Termo de Adesão o quantitativo de frota própria e locada dos **ADERENTES** e de cada Unidade Administrativa vinculada, bem como a estimativa dos custos mensais e anuais dos serviços;

6.12. Todas as adesões serão processadas e autorizadas previamente pela **CONTRATANTE PRINCIPAL** e estarão condicionadas às condições da **CONTRATADA** em manter o mesmo nível de qualidade do serviço.

7. VIGÊNCIA

7.1. O **Contrato Principal** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

7.2. Os **Termos de Adesão** serão dependentes do **Contrato Principal**, não podendo prosseguir após o fim da sua vigência.

8. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 8.1.** A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho, validado juntamente com a CONTRATANTE PRINCIPAL, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos serviços, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 8.2.** O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a CONTRATANTE PRINCIPAL, e a contar do envio à CONTRATADA dos respectivos Termos de Adesão, pela CONTRATANTE PRINCIPAL, para os ADERENTES. A implantação compreende:
- 8.2.1.** Cadastramento de todos os veículos e equipamentos da ADERENTE;
- 8.2.2.** Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da CONTRATANTE/ADERENTE;
- 8.2.3.** Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
- 8.2.4.** Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 8.2.5.** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 8.2.6.** Confeção e distribuição de cartões, conforme necessidade dos ADERENTES;
- 8.2.7.** Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE/ADERENTE;
- 8.2.8.** Treinamento dos funcionários da rede credenciada.
- 8.3.** Ao fim dos prazos dos itens 8.1 e 8.2, satisfeitos todos os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação;
- 8.4.** O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as conseqüências pertinentes, ou seja:
- I – Notificação;
- II – Advertência;
- III – Invalidação da CONTRATADA, com a possibilidade de ser convocada outra licitante pela ordem de classificação.
- 8.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE PRINCIPAL E ADERENTES e com os estabelecimentos credenciados;
- 9.2.** Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos dos ADERENTES;
- 9.3.** O sistema da CONTRATADA deve atender em 100% (cem por cento) aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- 9.4.** Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto a CONTRATANTE PRINCIPAL e ADERENTES, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
- 9.4.1.** Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- 9.4.2.** Cadastramento dos veículos/equipamentos;
- 9.4.3.** Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
- 9.4.4.** Parametrização dos Veículos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 9.4.5.** Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
- 9.4.6.** Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
- 9.4.7.** Suporte aos gestores.
- 9.5.** Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos;
- 9.6.** Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores dos órgãos, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade;
- 9.7.** Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES;
- 9.8.** Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência;
- 9.9.** Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE/ADERENTES;
- 9.10.** Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;
- 9.11.** Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para as ADERENTES, conforme necessidade:
 - 9.11.1.** A CONTRATADA deverá informar às ADERENTES todas as solicitações e cancelamentos demandados;
 - 9.11.2.** As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização das ADERENTES ou por elas indicadas;
 - 9.11.3.** Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;
 - 9.11.4.** Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à CONTRATANTE PRINCIPAL.
- 9.12.** Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos e secretarias com 100 veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota;
 - 9.12.1.** Informar à CONTRATANTE PRINCIPAL sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.
- 9.13.** Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema;
- 9.14.** Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação dos ADERENTES, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Anexo I - A deste Termo de Referência;
- 9.15.** Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo;
- 9.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.17.** Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários deste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 9.18.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES, com o pronto atendimento às demandas;
- 9.19.** Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a(s) CONTRATANTE/ADERENTES;
- 9.20.** Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros;
- 9.21.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.22.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto à(s) CONTRATANTE/ADERENTES;
- 9.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da CONTRATANTE PRINCIPAL;
- 9.24.** Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE PRINCIPAL, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- 9.26.** Responder pelos danos causados diretamente à(s) CONTRATANTE/ADERENTES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES;
- 9.27.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE PRINCIPAL, para representá-la na execução do contrato;
- 9.28.** Obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:
- 9.28.1.** Guardar sigilo sobre as informações da(s) CONTRATANTE/ADERENTES, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à(s) CONTRATANTE/ADERENTES para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- 9.28.2.** Disponibilizar permanentemente para a(s) CONTRATANTE/ADERENTES, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 9.28.3.** Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
- 9.28.4.** Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, BI e pdf);
- 9.28.5.** Disponibilizar, sem ônus para a(s) CONTRATANTE/ADERENTES, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;
- 9.28.6.** Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela CONTRATANTE PRINCIPAL;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

9.28.7. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *WEB, on-line*, interligando os locais de atendimento com a(s) CONTRATANTE/ADERENTES;

9.28.8. Disponibilizar à(s) CONTRATANTE/ADERENTES pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES;

9.28.9. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

9.28.10. Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da(s) CONTRATANTE/ADERENTES;

9.28.11. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

9.28.12. Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

9.29. Quanto à rede de fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

9.29.1. Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I - A;

9.29.2. Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a(s) CONTRATANTE/ADERENTES não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.29.3. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

9.29.4. Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE PRINCIPAL, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

9.29.5. Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pela CONTRATANTE PRINCIPAL e pela CONTRATADA;

9.29.6. Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

9.29.7. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

9.29.8. Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste contrato, junto à(s) CONTRATANTE/ADERENTES;

9.29.9. Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

9.30. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a integração com os sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do Estado;

9.31. O sistema da CONTRATADA deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante;

9.32. O sistema da CONTRATADA deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PRINCIPAL

10.1. Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações das ADERENTES de forma centralizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 10.2.** Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 10.3.** Processar e aprovar os Termos de Adesão das ADERENTES;
- 10.4.** Enviar os Termos de Adesão assinados para a CONTRATADA;
- 10.5.** Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com as ADERENTES;
- 10.6.** Coordenar a implantação do serviço da CONTRATADA;
- 10.7.** Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA e das ADERENTES;
- 10.8.** Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e seus credenciados;
- 10.9.** Propor medidas de regulamentação e controle;
- 10.10.** Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
- 10.11.** Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;
- 10.12.** Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelos ADERENTES e, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da CONTRATADA;
- 10.12.1.** Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados à CONTRATANTE PRINCIPAL para aprovação e execução;
- 10.12.2.** Os ADERENTES somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a CONTRATADA e recebido resposta insatisfatória.

11. OBRIGAÇÕES DAS ADERENTES

- 11.1.** Solicitar a formalização do Termo de Adesão, enviando a documentação necessária para a CONTRATANTE PRINCIPAL;
- 11.2.** Requerer à CONTRATANTE PRINCIPAL aditamentos contratuais;
- 11.3.** Indicar gestor principal da frota e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.3.1.** Ao fiscal da ADERENTE caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.
- 11.4.** Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a DGPA e CONTRATADA;
- 11.5.** Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;
- 11.6.** Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;
- 11.7.** Acompanhar a execução operacional do contrato;
- 11.8.** Promover a implantação do serviço no órgão;
- 11.9.** Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- 11.10.** Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela DGPA;
- 11.11.** No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à CONTRATADA, com ciência da DGPA, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Estado, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 11.12.** Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo;
- 11.13.** Informar imediatamente à DGPA e à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- 11.14.** Assinar, junto a DGPA, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, e responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- 11.15.** Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- 11.16.** Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- 11.17.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato;
- 11.18.** Fornecer à DGPA e CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários;
- 11.19.** Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.19.1.** A existência da fiscalização por parte da ADERENTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.
- 11.20.** Identificar junto à DGPA e à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- 11.21.** Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota da ADERENTE deverá:
- 11.21.1.** Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da CONTRATADA, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;
- 11.21.1.1.** A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da CONTRATADA diretamente pelo estabelecimento escolhido conforme item 11.21.1, com anuência do gestor da ADERENTE;
- 11.21.2.** Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme itens 19.9.1 e 19.9.2 deste Termo de Referência;
- 11.21.3.** Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da ADERENTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA;
- 11.21.4.** Com os três orçamentos recebidos, o gestor da frota da ADERENTE deverá optar por um deles, e descartar os demais;
- 11.21.4.1.** A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.
- 11.22.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;
- 11.23.** Comunicar formalmente à DGPA e à CONTRATADA, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada;
- 11.24.** Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

11.25. Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

11.25.1. Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias;

11.25.2. Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

11.25.3. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.

11.26. A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos das ADERENTES, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias;

11.27. Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos;

11.28. Solicitar à CONTRATADA, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

11.29. Autuar solicitação de penalização da CONTRATADA, encaminhando à CONTRATANTE PRINCIPAL para aprovação e execução;

11.29.1. Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados à CONTRATANTE PRINCIPAL para aprovação e execução;

11.29.2. Os ADERENTES somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a CONTRATADA e recebido resposta insatisfatória.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta dos ADERENTES, cuja dotação orçamentária, detalhada Anexo I – B deste Termo de Referência, deverá constar nos respectivos Termos de Adesão e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em conformidade com o cronograma de pagamentos do Governo do Estado, com a apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço executado, devidamente atestado pelo fiscal de cada ADERENTE;

13.2. A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente Termo de Referência no mês anterior à sua emissão;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE/ADERENTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

13.4. Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos realizados junto à rede credenciada.

14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

as mesmas características técnicas, cuja soma dos valores desse(s) atestado(s) deverá ser de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total estimado para esta contratação, conforme Anexo I – B deste Termo de Referência.

15. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

15.1. Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato pdf, xls, ods ou mais atual) de sua base de dados com sistemas já em uso pelo Governo do Estado, como SIGEF; SIGRH; SGP-e; Sistema de Custos de Santa Catarina (SICSC);

15.2. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios;

15.3. Disponibilizar acesso às informações via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto;

15.4. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os ADERENTES simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário;

15.5. Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento;

15.6. Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;

15.7. Permitir a consulta do saldo disponível nos veículos a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão;

15.8. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

15.8.1. Zoom;

15.8.2. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;

15.8.3. Valores dos serviços praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;

15.8.4. Elaboração de rotas.

15.9. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por “família” os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização;

15.10. Permitir restrições ao uso dos veículos por:

15.10.1. Dia da semana, feriados e horário;

15.10.2. Quilometragem mínima e máxima;

15.10.3. Tipo de combustível e tipo de serviço;

15.10.4. Tempo entre as transações;

15.10.5. Local da transação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 15.11.** Permitir a seleção de estabelecimentos preferenciais, para enviar orçamentos;
- 15.12.** Permitir o recebimento de SMS quando uma ordem de serviço for aberta;
- 15.13.** Controlar a vida útil dos pneus, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição;
- 15.14.** Possibilitar a criação de Ordens de Manutenção com o acesso do gestor e este direcionar para a oficina;
- 15.15.** Controlar manutenções preventivas e corretivas;
- 15.16.** Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema;
- 15.17.** Controlar a troca de peças;
- 15.18.** Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo;
- 15.19.** Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo;
- 15.20.** Disponibilizar estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo e equipamento;
- 15.21.** Controlar a garantia de peças e serviços;
- 15.22.** Controlar o sinistro dos veículos e equipamentos;
- 15.23.** Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- 15.24.** Disponibilizar via web, no prazo de 72 horas, ou a critério do Gestor de Frota da Aderente, as cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 15.25.** Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- 15.26.** Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos;
- 15.27.** Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários;
- 15.28.** Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor;
- 15.29.** Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família;
- 15.30.** Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais;
- 15.31.** Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
 - 15.31.1.** Nome Fantasia e Razão Social;
 - 15.31.2.** CNPJ;
 - 15.31.3.** UF;
 - 15.31.4.** Município;
 - 15.31.5.** Endereço;
 - 15.31.6.** Telefone;
 - 15.31.7.** Horário de funcionamento;
 - 15.31.8.** Área de atuação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 15.31.9.** Serviços que oferece.
- 15.32.** Capturar e disponibilizar os dados relativos às operações, no momento da transação incluindo, no mínimo:
- 15.32.1.** Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização ou da ordem de serviço, município em que ocorreu, aprovador responsável e veículo a que se refere;
 - 15.32.2.** Tipo de peça ou serviço adquirido;
 - 15.32.3.** Referência completa da peça ou serviço adquirido;
 - 15.32.4.** Quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado;
 - 15.32.5.** Valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço;
 - 15.32.6.** Estabelecimentos onde o preço foi cotado.
- 15.33.** Disponibilizar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único;
- 15.34.** Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado, com seu consumo imediato, saldo, e percentual na tela inicial do sistema, para que seja fácil identificar qual órgão estará sem limite;
- 15.35.** Parametrizar restrições e permissões para as Ordens de Manutenção, de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos;
- 15.36.** Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde, em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido. O sistema deve permitir que o limite possa ser por órgão ou por placa;
- 15.37.** Permitir ao gestor da frota a liberação de transações via recurso Mobile em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais;
- 15.38.** Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes;
- 15.39.** Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota;
- 15.40.** Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento;
- 15.41.** Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada;
- 15.42.** Permitir ao Gestor Principal da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão.

16. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

- 16.1.** Relação dos veículos cadastrados;
- 16.2.** Relação dos condutores, gestores e aprovadores;
- 16.3.** Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro;
- 16.4.** Relação de todas as Ordens e Operações de Manutenção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 16.5. Relação consolidada de todas as operações;
- 16.6. Relação das operações realizadas em contingência;
- 16.7. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema;
- 16.8. Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela CONTRATANTE;
- 16.9. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de vida útil de peças e serviços, no período, comparando com a média da família do veículo;
- 16.10. Relação de veículos que deverão fazer manutenção preventiva no próximo mês, filtrável por órgão e por centro de custo. Essa relação deve ser baseada na média ponderada de quilometragem percorrida nos últimos 6 (seis) meses, com uma margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos;
- 16.11. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros;
- 16.12. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA;
- 16.13. Relação dos preços praticados pela rede credenciada;
- 16.14. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos;
- 16.15. Relação do volume de gastos realizados por tipo de serviço ou de peça;
- 16.16. Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- 16.17. Relação de cartões magnéticos;
- 16.18. Relação das peças e serviços ainda em garantia;
- 16.19. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota;
- 16.20. Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do Estado, permitindo que os dados sejam visualizados no nível relatório com filtros e data, pela DGPA;
- 16.21. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real;
- 16.22. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem;
- 16.23. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados;
- 16.24. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (xls, pdf, HTML, ods, etc.);
- 16.25. Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

17. REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

- 17.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

17.2. Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema e requeridas pelas ADERENTES;

17.3. O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato;

17.4. Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à despesa realizada;

17.5. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência;

17.6. As informações referentes aos casos de transação contingencial devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade;

17.7. A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE/ADERENTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado para a operação de manutenção, desobrigando-o sobre qualquer transação de manutenção realizada a partir da data/hora da comunicação;

17.8. Somente deverão ser realizadas operações que não ultrapassem as restrições impostas;

17.9. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente;

17.10. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a(s) CONTRATANTES/ADERENTES, informações indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema, ou seja:

17.10.1. Placa do veículo e modelo do veículo;

17.10.2. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

17.10.3. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;

17.10.4. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;

17.10.5. A data, a hora e a descrição dos serviços adquiridos;

17.10.6. Tipo de serviço adquirido;

17.10.7. Valor total da operação;

17.10.8. Matrícula do condutor no ato da aquisição do serviço.

17.11. As ADERENTES não se responsabilizarão pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

18. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

- 18.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 18.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.5.** Regularidade junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, estando o estabelecimento dentro das condições exigidas por aquele órgão;
- 18.6.** O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida, durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado;
- 18.7.** A referida documentação poderá ser exigida pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES, para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo;
- 18.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente;
- 18.9.** Durante o atendimento do veículo a rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá:
- 18.9.1.** Receber e inspecionar o veículo das ADERENTES;
- 18.9.2.** Enviar para as ADERENTES, pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais e serviços, com os tempos de execução em horas, os preços e as fotos que comprovem a necessidade dos itens orçados;
- 18.9.3.** Somente executar os serviços após autorização expressa das ADERENTES, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
- 18.10.** Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;
- 18.11.** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- 18.12.** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, na sede do estabelecimento ou, quando necessário, no local ou o veículo ou equipamento se encontra, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para as ADERENTES em perfeitas condições de funcionamento;
- 18.13.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelas ADERENTES, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela ADERENTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- 18.14.** Somente utilizar peças, pneus, materiais e acessórios genuínos ou originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita das ADERENTES;
- 18.15.** Fornecer serviços de plotagem de veículos e iluminação áudio visual, troca de pneus e de bateria, bem como lavagem de veículos e equipamentos;
- 18.16.** Quando necessário, o estabelecimento deverá providenciar a fabricação de peças especiais, tornearia, e outros necessários para a conclusão do serviço, podendo este valor ser acrescentado ao orçamento;
- 18.17.** Fornecer em seus orçamentos a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como, o tempo de mão de obra necessário para cada serviço, prazo de garantia e os respectivos custos, para aprovação das ADERENTES;
- 18.18.** Os itens de manutenção elencados nas Ordens de Manutenção devem ser qualificados com tantos detalhes quanto forem necessários para sua completa individualização, com informações que incluam (mas não se limitam a) marca modelo, tamanho, potência, amperagem, etc.;
- 18.19.** Após os serviços de substituição de peças, disponibilizar às ADERENTES, as peças substituídas. A destinação das mesmas ficará sob responsabilidade dos gestores das ADERENTES;
- 18.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) CONTRATANTE/ADERENTES, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 18.21.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por seus empregados, prepostos, ou subcontratados;
- 18.22.** Disponibilizar o veículo para retirada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, com todas as peças e componentes substituídos.
- 18.23.** Para o fornecimento de peças, componentes e materiais para manutenção da frota das ADERENTES, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA deverá:
- 18.23.1.** Fornecer serviços, peças, componentes e materiais com preços à vista;
- 18.23.2.** Fornecer, após a realização do serviço, as respectivas Notas Fiscais de compra, evidenciando que o valor efetivamente pago atende ao requisito de menor valor, exigido no item 4.3 deste Termo de Referência;
- 18.23.3.** Fornecer garantia de peças e serviços conforme abaixo estabelecido:
- 18.23.3.1.** Mínimo de 3 (três) meses para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 3 (três) meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 3 (três) meses;
- 18.23.3.2.** Mínimo de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura.
- 18.24.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 01 (um) ano;
- 18.25.** As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior aos estabelecidos no item 18.23.3;
- 18.26.** Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso e corrigir defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação das ADERENTES;
- 18.27.** Os preços cobrados poderão ser revisados periodicamente, não podendo ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

18.28. No sistema das ADERENTES a rede credenciada deve ser identificada, ao menos, por nome fantasia, razão social, CNPJ, serviços que desempenha, endereço e telefone;

18.29. Todos os estabelecimentos da rede credenciada devem assinar documento atestando que estão cientes do conteúdo deste Termo de Referência e isentando o Governo do Estado de responsabilidades por prejuízos oriundos do descumprimento dos termos desta contratação por parte deles.

18.30. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – A

**QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR
QUE A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR POR MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DE FORNECEDORES, POR CATEGORIA DE ESPECIALIDADE								
Cidade	Mecânica	Pintura/ Funilaria	Elétrica	Borracharia	Geometria/ Balanceamento	Ar Condicionado	Acessórios/ Plotagem	Total
ABELARDO LUZ	1	1	1	1	1	1	2	8
ÁGUA DOCE	1	1	1	1	1	1	0	6
ANCHIETA	2	1	2	1	1	1	2	10
ANITA GARIBALDI	1	1	1	1	1	1	0	6
ANTÔNIO CARLOS	1	1	1	1	1	1	0	6
APIÚNA	1	1	1	1	1	1	0	6
ARAQUARI	2	1	2	1	2	1	1	10
ARARANGUA	3	2	2	2	2	2	2	15
ARMAZÉM	1	1	1	1	1	1	2	8
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	1	1	1	1	1	1	0	6
BALNEARIO CAMBORIU	3	3	3	3	3	2	2	19
BALNEÁRIO PIÇARRAS	1	1	1	1	1	1	0	6
BARRA VELHA	1	1	1	1	1	1	0	6
BENEDITO NOVO	2	1	1	1	0	0	2	7
BIGUAÇU	2	2	2	2	1	1	1	11
BLUMENAU	3	3	3	3	3	3	3	21
BOM JARDIM DA SERRA	1	1	1	1	1	1	0	6
BOM RETIRO	1	1	1	1	1	1	0	6
BOMBINHAS	1	1	1	1	1	1	0	6
BOTUVERA	1	1	1	1	1	1	1	7
BRAÇO DO NORTE	1	1	1	1	1	1	1	7
BRUSQUE	3	2	2	2	2	1	2	14
CAÇADOR	3	2	2	2	2	2	2	15
CAMBORIÚ	1	1	1	1	1	1	1	7
CAMPO ALEGRE	1	1	1	1	1	1	0	6
CAMPO ERÊ	1	1	1	1	1	1	0	6
CAMPOS NOVOS	1	1	1	1	1	1	0	6
CANOINHAS	3	3	3	2	3	3	1	18
CAPINZAL	1	1	1	1	1	1	0	6
CAPIVARI DE BAIXO	1	1	1	1	1	1	1	7
CATANDUVAS	1	1	1	1	1	1	0	6
CHAPECÓ	3	3	2	2	2	1	2	15
COCAL DO SUL	2	2	2	2	2	2	1	13



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

CONCÓRDIA	3	3	3	2	3	3	1	18
CORONEL FREITAS	1	1	1	1	1	1	0	6
CORREIA PINTO	1	1	1	1	1	1	0	6
CORUPÁ	1	1	1	1	1	1	0	6
CRICIUMA	3	2	2	2	2	2	2	15
CUNHA PORÃ	2	1	2	1	3	3	2	14
CURITIBANOS	2	2	2	2	2	2	1	13
DIONÍSIO CERQUEIRA	2	2	2	2	2	1	1	12
FAXINAL DOS GUEDES	1	1	1	1	1	1	0	6
FLORIANOPOLIS	8	3	3	3	3	3	3	26
FORQUILHINHA	2	1	2	2	2	2	2	13
FRAIBURGO	1	1	1	1	1	1	1	7
GAROPABA	2	1	2	2	2	2	1	12
GARUVA	1	1	1	1	1	1	0	6
GASPAR	3	1	2	2	2	2	4	16
GOVERNADOR CELSO RAMOS	1	1	1	1	1	1	0	6
GUABIRUBA	2	1	2	2	2	2	2	13
GUARACIABA	3	2	2	2	2	2	3	16
HERVAL D OESTE	1	1	1	1	1	1	0	6
IBIRAMA	1	1	1	1	1	1	1	7
IÇARA	2	2	2	2	2	2	2	14
ILHOTA	2	2	2	2	2	2	1	13
IMBITUBA	3	2	3	2	2	2	2	16
INDAIAL	3	2	3	1	3	3	0	15
IPORÃ DO OESTE	2	2	2	2	2	2	2	14
ITAIÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	7
ITAJAÍ	3	3	3	2	3	3	3	20
ITAPEMA	1	1	1	1	1	1	0	6
ITAPIRANGA	2	2	2	2	2	2	2	14
ITAPOÁ	1	1	1	1	1	1	0	6
ITUPORANGA	1	1	1	1	1	1	0	6
JAGUARUNA	2	2	2	1	1	1	0	9
JARAGUÁ DO SUL	4	3	3	2	3	3	1	19
JOAÇABA	3	2	3	2	3	3	1	17
JOINVILLE	8	3	4	3	4	3	3	28
LAGES	3	2	3	2	3	3	3	19
LAGUNA	1	1	1	1	1	1	1	7
LAURO MÜLLER	2	2	1	2	1	1	1	10
LEBON RÉGIS	2	0	1	1	0	0	0	4
LUIS ALVES	1	1	1	1	1	1	0	6
MAFRA	3	2	2	2	2	2	1	14



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MAJOR VIEIRA	1	1	1	1	1	1	0	6
MARAVILHA	2	2	2	2	2	2	2	14
MASSARANDUBA	1	1	1	1	1	1	0	6
MATOS COSTA	2	2	2	2	1	1	1	11
MODELO	2	1	2	2	2	1	0	10
MONTE CARLO	1	1	1	1	1	1	0	6
MONTE CASTELO	2	1	2	1	1	1	1	9
MORRO DA FUMAÇA	2	2	2	2	2	1	0	11
NAVEGANTES	3	2	2	2	2	3	1	15
NOVA TRENTO	1	1	1	1	1	1	0	6
NOVA VENEZA	1	1	1	1	1	1	0	6
ORLEANS	3	2	2	2	2	1	1	13
OTACILIO COSTA	1	1	1	1	1	1	0	6
PALHOÇA	3	3	3	2	3	3	1	18
PALMA SOLA	2	2	2	2	2	1	1	12
PALMITOS	2	1	2	2	2	3	0	12
PAPANDUVA	2	2	3	1	2	2	1	13
PASSO DE TORRES	2	2	1	2	2	1	2	12
PENHA	1	1	1	1	1	1	0	6
PINHALZINHO	2	2	3	3	3	3	0	16
PIRATUBA	1	1	1	1	1	1	0	6
POMEDORE	3	3	2	2	4	2	3	19
PONTE SERRADA	1	1	1	1	1	1	0	6
PORTO BELO	1	1	1	1	1	1	0	6
PORTO UNIÃO	3	2	2	2	2	1	2	14
POUSO REDONDO	1	1	1	1	1	1	0	6
PRESIDENTE GETULIO	1	1	1	1	1	1	0	6
QUILOMBO	1	1	1	1	1	1	0	6
RIO DAS ANTAS	1	1	1	1	1	1	0	6
RIO DO SUL	3	3	3	3	3	3	2	20
RIO DOS CEDROS	2	2	2	2	2	1	2	13
RIO NEGRINHO	1	1	1	1	1	1	2	8
SANTA CECÍLIA	1	1	1	1	1	1	0	6
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	2	2	1	1	1	1	2	10
SÃO BENTO DO SUL	2	2	3	2	3	3	1	16
SÃO CARLOS	2	2	2	2	2	2	0	12
SÃO DOMINGOS	1	1	1	1	1	1	0	6
SÃO FRANCISCO DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	7
SÃO JOÃO BATISTA	1	1	1	1	1	1	0	6
SÃO JOAQUIM	1	1	1	1	1	1	0	6
SÃO JOSÉ	6	3	4	3	4	3	3	26



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

SÃO JOSÉ DO CEDRO	2	2	2	2	2	1	2	13
SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	1	1	1	1	1	0	6
SÃO LUDGERO	2	2	2	2	2	1	2	13
SÃO MIGUEL DO OESTE	4	2	2	2	2	2	2	16
SAUDADES	2	2	2	2	2	2	0	12
SCHROEDER	1	1	1	1	1	1	0	6
SEARA	2	1	2	1	1	0	2	9
SIDERÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	0	6
SOMBRIO	2	2	2	2	2	2	1	13
TAIÓ	1	1	1	1	1	1	0	6
TANGARÁ	2	2	2	1	3	3	2	15
TIJUCAS	3	2	2	2	2	2	2	15
TIMBÓ	3	2	2	1	2	2	1	13
TRÊS BARRAS	2	2	2	2	2	2	2	14
TROMBUDO CENTRAL	1	1	1	1	1	1	0	6
TUBARÃO	3	2	3	2	2	2	2	16
TURVO	2	1	1	1	2	2	0	9
URUBICI	1	1	1	1	1	1	1	7
URUSSANGA	2	2	2	2	2	1	2	13
VIDEIRA	3	2	2	2	3	3	2	17
XANXERÊ	3	2	2	2	2	2	2	15
XAXIM	1	1	1	1	1	1	1	7
Total	259	209	226	204	222	204	132	1456

Observação: A estimativa do número de estabelecimentos, por especialidade e por município, poderá sofrer modificações no decorrer do contrato, por interesse da(s) contratante(s), visando o melhor atendimento à frota de veículos e equipamentos. Para isso, tal solicitação deve ser formalizada à contratada que, em consenso, levantará a possibilidade técnica para tal.

1. A distribuição dos estabelecimentos credenciados para a manutenção em todo o território catarinense é de prerrogativa exclusiva do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração e Órgãos Aderentes, devendo para isso obedecer aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, buscando sempre a melhor disposição para servir à sociedade catarinense;
2. Os municípios sedes deverão estar contempladas com no mínimo de **50%** do quantitativo estabelecido por região;
3. Deverão estar contemplados nas regiões, estabelecimentos autorizados das principais marcas de veículos da frota, tais como: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Renault, Peugeot, Nissan, Mercedes Benz, Toyota, Honda;
4. Os quantitativos da tabela deste Anexo I – A, não representam necessariamente o número total de estabelecimentos a serem credenciados, pois um determinado estabelecimento pode prestar mais de um tipo de serviço, expresso na tabela;
5. Em não havendo nenhum estabelecimento que preste determinado tipo de serviço na cidade, a CONTRATADA fica desobrigada de atender as exigências da tabela deste Anexo I – A, para aquela localidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – B

VALORES ESTIMADOS COM PEÇAS E MÃO DE OBRA A SEREM GASTOS COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para manutenção de toda a frota de veículos do Governo do Estado foi estimado pelos gestores de frota das empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, baseado no gasto dos últimos doze meses, extraído do sistema GAX, considerando ainda eventuais aumentos de frota. O valor total estimado foi de R\$ 3.273.253,50 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), detalhados na tabela abaixo:

ORGÃOS / ENTIDADES	SIGLA	SUBAÇÃO	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	ESTIMATIVA DE GASTOS
44022 - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	CIDASC	1800 2967 2625 2216 2555	0101 0219 0269 0619 0640 0669	33.90.39 33.90.30	R\$ 333.253,50
44023 - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	EPAGRI	2117 2171 2206 3698	0100 0240 0260	33.90.39 33.90.30	R\$ 2.900.000,00
Central de Abastecimento de Santa Catarina	CEASA	Recurso Próprio			R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 3.273.253,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – C

**QUANTIDADES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES AS EMPRESAS PÚBLICAS E/OU
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Os quantitativos abaixo foram obtidos através do sistema GAX, com base atualizada em Setembro de 2020.

CIDASC			
RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Placa	Fabricante / modelo	Centro de custos	Situação
EQUIPAMENTOS (232)			
0002-00023295	? ? (/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023293	? ? (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-1116	? ? (2012/2012)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-0226	15 HP YAMAHA (/)	CIDASC / 07909-N8 TUBARÃO	Manutenção
0002-00002001	6.150 HATSUTA (1988/1988)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00000336	68 VALMET (1984/1984)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-0755	72 E CASE (2011/2011)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
0002-00000328	88 VALMET (1984/1984)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00000333	88 VALMET (1984/1984)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-0213	88 VALMET (1984/1984)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
EQ-0215	950 G CATERPILLAR (2005/2005)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
EQ-0603	950/350 DPH CHICAGO (/1990)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
1701-23295000	APARADOR GRAMA NÃO ESPECIFICADO (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-1263	B4T-6500 BRANCO (2012/2012)	CIDASC / 07878-N8 SÃO MIGUEL DO OESTE	Manutenção
EQ-1264	B4T-6500 BRANCO (2012/2012)	CIDASC / 07933-N3 XANXERÊ DSA	Operacional
EQ-1265	B4T-6500 BRANCO (2012/2012)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Manutenção
EQ-1266	B4T-6500 BRANCO (2012/2012)	CIDASC / 70581-N3 CAÇADOR DSA	Manutenção
EQ-1267	B4T-6500 BRANCO (2012/2012)	CIDASC / 07568-N3 BLUMENAU DSA	Manutenção
EQ-1380	B4T-6500 BRANCO (2012/2012)	CIDASC / 07909-N3 TUBARÃO DSA	Manutenção
EQ-0076	BD-6500CFEF BRANCO (2010/2010)	CIDASC / 07597-N9 CAPÃO ALTO	Operacional
EQ-0916	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07611-N9 CONCÓRDIA	Operacional
EQ-0917	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07929-N9 ALTO BELA VISTA	Operacional
EQ-0918	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07693-N9 ITA	Operacional
EQ-0919	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07800-N9 PIRATUBA	Manutenção
EQ-1127	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07597-N9 CAPÃO ALTO	Operacional
EQ-1128	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07733-N9 MACIEIRA	Operacional
EQ-1129	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07747-N9 MATOS COSTA	Manutenção
EQ-1130	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 90056 03 ADR DE CAMPOS NOVOS	Manutenção
EQ-1131	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07592-N9 CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-1132	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07808-N9 PORTO UNIÃO	Manutenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-1134	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07624-N9 DIONISIO CERQUEIRA	Operacional
EQ-1135	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07779-N9 PALMITOS	Manutenção
EQ-1136	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07618-N3 CRICIÚMA DSA	Manutenção
EQ-1137	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07598-N9 CAPINZAL	Operacional
EQ-1138	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07519-N9 ÁGUA DOCE	Manutenção
EQ-1139	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07650-N9 GARUVA	Manutenção
EQ-1140	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07874-N9 SÃO LOURENÇO DO OESTE	Manutenção
EQ-1141	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07591-N9 CAMPO ERÊ BAREIRA SANITÁRIA	Manutenção
EQ-1142	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07647-N9 GALVÃO	Manutenção
EQ-1143	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07864-N3 SÃO JOÃO DO OESTE DSA	Manutenção
EQ-1144	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07516-N9 ABELARDO LUZ	Operacional
EQ-1145	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 0786-N9 SÃO DOMINGOS	Operacional
EQ-1147	BD-800 BRANCO (2011/2011)	CIDASC / 07733-N9 MACIEIRA	Operacional
EQ-2338	BFGF 8000 BUFFALO (2019/2018)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2256	BG 86 C-E STIHL (2012/2011)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2334	BG 86 C-E STIHL (2012/2012)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2329	BR 420 COSTAL (2007/2007)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2257	BR 420 STIHL (2007/2006)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2254	CG 520HW GARTHEN (2015/2014)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2333	CG 520HW GARTHEN (2015/2015)	0002 CIDASC	Operacional
0002-00070582	COMBOIO NÃO ESPECIFICADO (/)	CIDASC / 70581 CAÇADOR	Manutenção
EQ-0217	COMBOIO NÃO ESPECIFICADO (1990/1990)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-0219	DRAGON 370 ELLICOTT (/1985)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
0002-00007151	DRAGON 600/12-E-3-F ELLICOTT (/1986)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-0214	FR 12B FIATALLIS (/1992)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
EQ-1126	FS 160 STIHL (/)	CIDASC / 07874-N8 SÃO LOURENÇO DO OESTE	Manutenção
EQ-1164	FS 160 STIHL (2013/2013)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-0228	FS 220 STIHL (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-2253	FS 220 STIHL (2016/2015)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2335	FS 220 STIHL (2016/2016)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-1754	FS 80 STIHL (2014/2014)	CIDASC / 07717-N8 LAGES	Operacional
EQ-1722	FS-55 STIHL (2016/2016)	CIDASC / 07878-N8 SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
EQ-0835	GEHMI-55 HEIMER (/)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-2525	GERADOR A GASOLINA 4T 8,0 KVA - MGG-8000 CLE MOTOMIL (2020/2020)	CIDASC / 70581 CAÇADOR	Operacional
EQ-2526	GERADOR A GASOLINA 4T 8,0 KVA - MGG-8000 CLE MOTOMIL (2020/2020)	CIDASC / 70581 CAÇADOR	Operacional
EQ-2527	GERADOR A GASOLINA 4T 8,0 KVA - MGG-8000 CLE MOTOMIL (2020/2020)	CIDASC / 70581 CAÇADOR	Operacional
EQ-2528	GERADOR A GASOLINA 4T 8,0 KVA - MGG-8000 CLE MOTOMIL (2020/2020)	CIDASC / 07711 JOAÇABA	Operacional
0002-00008091	H-137 HATSUTA (1989/1989)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-0221	JET-50R HUSQVARNA (/2000)	CIDASC / 07830-N8 RIO DO SUL	Operacional
EQ-1302	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07651-N3 GASPAR DSA	Manutenção
EQ-1303	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07803-N3 POMERODE DSA	Manutenção
EQ-1304	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07902 TIMBO	Manutenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-1305	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07566-N3 BENEDITO NOVO DSA	Manutenção
EQ-1306	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 70581-N3 CAÇADOR DSA	Operacional
EQ-1307	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 70581-N3 CAÇADOR DSA	Manutenção
EQ-1308	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Operacional
EQ-1309	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Manutenção
EQ-1310	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07665-N3 GUATAMBÚ DSA	Manutenção
EQ-1311	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07779-N3 PALMITOS DSA	Manutenção
EQ-1312	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07858-N3 SAO CARLOS DSA	Manutenção
EQ-1313	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07611-N8 CONCÓRDIA	Manutenção
EQ-1314	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07540-N3 ARARANGUA DSA	Manutenção
EQ-1315	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07737-N3 MARACAJA DSA	Manutenção
EQ-1316	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07890-N3 SIDEROPOLIS DSA	Manutenção
EQ-1317	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07697-N3 ITAJAI DSA	Manutenção
EQ-1318	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07586-N3 CAMBORIU DSA	Manutenção
EQ-1319	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07788-N3 PENHA DSA	Manutenção
EQ-1320	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07633-N3 ERVAL VELHO DSA	Manutenção
EQ-1321	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07706-N3 JABORÁ DSA	Manutenção
EQ-1322	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07711-N3 JOAÇABA DSA	Manutenção
EQ-1323	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07712-N3 JOINVILLE DSA	Manutenção
EQ-1324	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07590-N3 CAMPO BELO DO SUL DSA	Manutenção
EQ-1325	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07770-N3 OTACILIO COSTA DSA	Manutenção
EQ-1326	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07734-N3 MAFRA DSA	Manutenção
EQ-1327	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07835-N3 RIO NEGRINHO DSA	Manutenção
EQ-1328	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
EQ-1329	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
EQ-1330	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
EQ-1331	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07914-N3 URUBICI DSA	Manutenção
EQ-1332	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07870-N3 SÃO JOSÉ DSA	Manutenção
EQ-1333	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07591-N9 CAMPO ERÊ BAREIRA SANITÁRIA	Manutenção
EQ-1334	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07659-N3 GUARACIABA DSA	Operacional
EQ-1335	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07701-N3 ITAPIRANGA DSA	Operacional
EQ-1336	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07541-N8 ARMAZÉM	Manutenção
EQ-1337	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07578-N8 BRAÇO DO NORTE	Manutenção
EQ-1338	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07720-N8 LAGUNA	Manutenção
EQ-1339	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07923-N3 VIDEIRA DSA	Manutenção
EQ-1340	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07923-N3 VIDEIRA DSA	Manutenção
EQ-1341	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 0786-N3 SÃO DOMINGOS DSA	Manutenção
EQ-1342	KWS-8020 KAWASHIMA (2013/2013)	CIDASC / 07637-N3 FAXINAL DOS GUEDES DSA	Manutenção
MAC9471	MARGOTTI REB (1976/1976)	CIDASC / 07909-N8 TUBARÃO	Operacional
EQ-0222	MC 500G TRAPP (/1979)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
0002-00023167	MC 600G TRAPP (/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00022632	MC 80G TRAPP (/2005)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00000409	MF-86 MASSEY FERGUSON (/1984)	0002 CIDASC	Manutenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

0002-0007444	MF-86HSRA MASSEY FERGUSON (/)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2259	MG 8000CLE MOTOMIL (/)	CIDASC / 90072 01 ADR DE CHAPECÓ	Operacional
0002-00020772	MOTOSERRA STIHL (/2002)	CIDASC / 07717-N8 LAGES	Operacional
0002-00023294	MOTOSERRA STIHL (/2006)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Manutenção
0002-00019033	MOTOSERRA STIHL (2001/2001)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-1753	MOTOSERRA STIHL (2003/2003)	CIDASC / 90061 06 ADR DE LAGES	Operacional
EQ-2331	MS-660 ? (2006/2006)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2332	MTD-762-F ? (2006/2006)	0002 CIDASC	Operacional
0002-00012528	NÃO ESPECIFICADO BRIGGS & STRATTON (1996/1996)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00011492	NÃO ESPECIFICADO GUARANY (/)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020191	NÃO ESPECIFICADO GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019037	NÃO ESPECIFICADO NÃO ESPECIFICADO (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00007150	NÃO ESPECIFICADO NEGRINI (/1988)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00008017	NÃO ESPECIFICADO NEGRINI (/1988)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00006414	NÃO ESPECIFICADO PERKINS NEGRINI (/1982)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00011501	NÃO ESPECIFICADO STEMAC (/1996)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00018084	NÃO ESPECIFICADO TRAPP (/2001)	CIDASC / 07909-N8 TUBARÃO	Operacional
EQ-1124	NÃO ESPECIFICADO VOLVO (2011/2011)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
EQ-0904	PC-150SE-5 KOMATSU (/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-0905	PC-150SE-5 KOMATSU (/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-0906	PC-150SE-5 KOMATSU (/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00020194	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020195	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020199	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020200	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020201	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020203	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020205	PULVERIZADOR COSTAL GUARANY (2002/2002)	CIDASC / 07909-N3 TUBARÃO DAS	Manutenção
0002-00011875	R-1H PROMINAS (/1996)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00012023	R-1H PROMINAS (/1996)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-1125	RETRO ESCAVADEIRA JCB (2011/2011)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Manutenção
EQ-1288	RETRO ESCAVADEIRA JCB (2011/2011)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
0002-00023594	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023599	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00023600	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023601	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023602	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023603	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023604	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00023605	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-1149	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07711-N3 JOAÇABA DSA	Manutenção
EQ-1150	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07717-N3 LAGES DSA	Operacional
EQ-1151	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07591-N9 CAMPO ERÊ	Manutenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-1152	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07776-N9 PALMA SOLA	Operacional
EQ-1153	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07624-N9 DIONISIO CERQUEIRA	Operacional
EQ-1154	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07782 PARAÍSO	Operacional
EQ-1155	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07776 PALMA SOLA	Operacional
EQ-1156	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07734-N9 MAFRA	Manutenção
EQ-1157	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07516 ABELARDO LUZ	Manutenção
EQ-1158	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07923-N3 VIDEIRA DSA	Manutenção
EQ-1826	ROBIN SUBARU PULMAC (2006/2006)	CIDASC / 07624-N3 DIONISIO CERQUEIRA DSA	Operacional
EQ-0610	ROÇADEIRA COSTAL NÃO ESPECIFICADO (/)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Manutenção
EQ-0212	ROÇADEIRA STIHL (/2003)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
LZH1792	RODOVIARIA REB (1986/1986)	CIDASC / 07909-N8 TUBARÃO	Operacional
0002-00019918	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019919	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019921	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019922	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019923	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019924	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019925	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00019926	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019928	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019929	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019931	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019932	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019934	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019935	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019936	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019937	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019938	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	CIDASC / 07909-N3 TUBARÃO DSA	Manutenção
0002-00019939	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019942	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00019943	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00019944	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019945	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
0002-00019946	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00019947	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-0223	S25 NS GC01-38 YAMAHO (2002/2002)	CIDASC / 07597-N9 CAPÃO ALTO	Operacional
EQ-0903	SE 130 LC-3 VOLVO/SANSUNG (/2000)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-0609	SE 130 LC-3 VOLVO/SANSUNG (2000/2000)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
EQ-2330	SR 420 ? (2006/2006)	0002 CIDASC	Operacional
EQ-2258	SR420 STIHL (2006/2005)	0002 CIDASC	Operacional
MAS1815	TOSIN NTC130 REB (2006/2006)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Operacional
MAS2905	TOSIN NTC130 REB (2006/2006)	CIDASC / 07596 CANOINHAS	Operacional
MAS3485	TOSIN NTC130 REB (2006/2006)	CIDASC / 07874-N3 SÃO LOURENÇO DO OESTE DSA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MCC3841	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCC3881	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07878-N3 SÃO MIGUEL DO OESTE DSA	Operacional
MCC3911	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07933-N3 XANXERÊ DSA	Operacional
MCC3971	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07711-N3 JOAÇABA DSA	Operacional
MCC4001	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07697-N3 ITAJAI DSA	Operacional
MCC4021	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 7856-N3 SAO BENTO DO SUL DSA	Operacional
MCC4041	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07611-N3 CONCÓRDIA DSA	Operacional
MCC7651	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07568-N3 BLUMENAU DSA	Operacional
MCC7661	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07712-N3 JOINVILLE DSA	Operacional
MCC7671	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07923-N3 VIDEIRA DSA	Operacional
MCC7681	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07618-N3 CRICIÚMA DSA	Operacional
MCC7691	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
MCC7701	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07606-N3 CHAPECÓ DSA	Operacional
MCC7711	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
MCC7721	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07869-N3 SÃO JOAQUIM DSA	Operacional
MCC7731	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 90061 06 ADR DE LAGES	Operacional
MCC7741	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 70581-N3 CAÇADOR DSA	Operacional
MCC7751	TOSIN NTC160 REB (2002/2002)	CIDASC / 07909-N3 TUBARÃO DSA	Operacional
0002-00021082	TRC-700 TRAPP (/)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-1645	TT 75 4030 NEW HOLLAND (2015/2015)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
0002-00020197	ULV - SUPER GUARANY (/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020190	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	CIDASC / 07878-N8 SÃO MIGUEL DO OESTE	Manutenção
0002-00020192	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020193	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020198	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020202	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020206	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
0002-00020207	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	0002 CIDASC	Manutenção
EQ-1148	ULV - SUPER GUARANY (2002/2002)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Manutenção
EQ-1750	WA 320 KOMATSU (2016/2016)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
EQ-1751	WA 320 KOMATSU (2016/2016)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
VEÍCULOS (533)			
MBY9598	17.220 VW (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
LXO6683	24.220 VW (1996/1995)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MAT1921	CARGO 1215 FORD (2000/1999)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
QHL9603	CARGO 1319 FORD (2015/2014)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBW6550	CARGO 814 FORD (1997/1997)	CIDASC / 07909-N8 TUBARÃO	Operacional
MCL5473	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 07568 BLUMENAU	Operacional
MCL5503	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MCL5553	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MCL5593	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 07771 OURO	Operacional
MCL5683	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 07870-N8 SÃO JOSÉ	Operacional
MCL5743	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 07624-N8 DIONISIO CERQUEIRA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MCL5893	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 07793-A1 BALNEARIO PIÇARRAS DSA	Operacional
MCL6073	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 90067 20 ADR DE XANXERÊ	Operacional
MCL6083	CELTA 5 PORTAS GM (2004/2004)	CIDASC / 90160 23 ADR DE CANOINHAS	Operacional
INQ2833	CLIO AUT 10 16VH RENAULT (2007/2007)	CIDASC / 07592-N9 CAMPOS NOVOS	Operacional
INQ2835	CLIO AUT 10 16VH RENAULT (2007/2007)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
INQ2836	CLIO AUT 10 16VH RENAULT (2007/2007)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
INQ2863	CLIO AUT 10 16VH RENAULT (2007/2007)	CIDASC / 07568-N10 BLUMENAU CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MDJ9675	CLIO EXP 16 16VH RENAULT (2006/2006)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MDU3066	CLIO EXP 16 16VH RENAULT (2007/2006)	CIDASC / 90057 02 ADR DE CONCÓRDIA	Operacional
INS1338	CLIO EXP 16 16VH RENAULT (2007/2007)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MHB4355	COROLLA XEI18FLEX TOYOTA (2010/2009)	CIDASC / 07869-N8 SÃO JOAQUIM	Operacional
MCV7257	COROLLA XEI18VVT TOYOTA (2004/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCV7297	COROLLA XEI18VVT TOYOTA (2004/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MED4721	COROLLA XEI18VVT TOYOTA (2005/2004)	CIDASC / 07592-N8 CAMPOS NOVOS	Operacional
MED4771	COROLLA XEI18VVT TOYOTA (2005/2004)	CIDASC / 90058 10 ADR DE CRICIUMA	Operacional
MCQ8574	COROLLA XEI18VVT TOYOTA (2005/2005)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCQ8624	COROLLA XEI18VVT TOYOTA (2005/2005)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIY8509	COROLLA XEI20FLEX TOYOTA (2011/2010)	CIDASC / 07878-N8 SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QHN2527	COROLLA XEI20FLEX TOYOTA (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHN2567	COROLLA XEI20FLEX TOYOTA (2016/2015)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
QHN2617	COROLLA XEI20FLEX TOYOTA (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHN2637	COROLLA XEI20FLEX TOYOTA (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHN2647	COROLLA XEI20FLEX TOYOTA (2016/2015)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MHH9354	CORSA HATCH MAXX GM (2009/2009)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MHH9364	CORSA HATCH MAXX GM (2009/2009)	CIDASC / 07537 ARABUTA	Operacional
MHH9384	CORSA HATCH MAXX GM (2009/2009)	CIDASC / 90061 06 ADR DE LAGES	Operacional
MHH9414	CORSA HATCH MAXX GM (2009/2009)	CIDASC / 07711-N11 JOAÇABA INSPENÇÃO	Operacional
MBA9931	CORSA WIND GM (2000/2000)	CIDASC / 90053 19 ADR DE VIDEIRA	Operacional
MBB6271	CORSA WIND GM (2000/2000)	CIDASC / 07677-N3 INDAIAL DSA	Operacional
MBY3211	CORSA WIND GM (2002/2001)	CIDASC / 07611-N8 CONCÓRDIA	Operacional
MBY3231	CORSA WIND GM (2002/2001)	CIDASC / 90053 19 ADR DE VIDEIRA	Operacional
MBY3691	CORSA WIND GM (2002/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBY3851	CORSA WIND GM (2002/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBY3871	CORSA WIND GM (2002/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBY4561	CORSA WIND GM (2002/2001)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MFR5537	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 07534-A1 ANTONIO CARLOS DSA	Operacional
MGB8507	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 07618-A1 CRICIÚMA DSA	Operacional
MGC9777	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 90061 06 ADR DE LAGES	Operacional
MGD6307	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 90067 20 ADR DE XANXERÊ	Operacional
MGD7607	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 07878-N3 SÃO MIGUEL DO OESTE DSA	Operacional
MGD7667	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 90072 01 ADR DE CHAPECÓ	Operacional
MGD7697	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
MGE6597	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 07584-N9 CALMON	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MGT2566	COURIER L 1.6 FLEX FORD (2010/2009)	CIDASC / 07660-N10 GUARAMIRIM CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MAA8167	F4000 FORD (1985/1985)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MJW9218	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07731-A2 LUIS ALVES DSV	Operacional
MJX1238	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07707-A2 JACINTO MACHADO DSV	Operacional
MJX1358	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07779-N6 PALMITOS DSV /	Operacional
MJX1388	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07830-N6 RIO DO SUL DSV /	Operacional
MJX1418	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07717-N6 LAGES DSV /	Operacional
MJX1428	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07717-N8 LAGES	Operacional
MJX1708	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07869-N6 SÃO JOAQUIM DSV	Operacional
MJX1718	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07700-A1 ITAPEMA DSA	Operacional
MJX1758	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07711-N6 JOAÇABA DSV	Operacional
MJX1898	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07557-A2 BARRA VELHA DSV	Operacional
MJX1928	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 90057 02 ADR DE CONCÓRDIA	Operacional
MJX1968	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07733-N9 MACIEIRA	Operacional
MJX1998	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
MJZ0858	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07592-N9 CAMPOS NOVOS	Operacional
MJZ0898	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07540-N10 ARARANGUA CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJZ0908	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2012/2011)	CIDASC / 07746-N6 MASSARANDUBA DSV /	Operacional
MJV0163	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07624-N3 DIONISIO CERQUEIRA DSA	Operacional
MJV2083	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07769 ORLEANS	Operacional
MJV4363	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07878-N3 SÃO MIGUEL DO OESTE DSA	Operacional
MJV4523	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07540-N3 ARARANGUA DSA	Operacional
MJV4623	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07809-N3 POUSO REDONDO DSA	Operacional
MJV4643	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07611 CONCÓRDIA	Operacional
MJV4673	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07705-N3 ITUPORANGA DSA	Operacional
MJV4683	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07557-N3 BARRA VELHA DSA	Operacional
MJV4703	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 70581-A1 CAÇADOR DSA	Operacional
MJV4723	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07760 NAVEGANTES	Operacional
MJV4733	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07706-N3 JABORÁ DSA	Operacional
MJV4743	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07697-N3 ITAJAI DSA	Operacional
MJV4763	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MJV4773	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07540-N3 ARARANGUA DSA	Operacional
MJV4883	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07932 WITMARSUM	Operacional
MJV4903	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07671-N3 IBIRAMA DSA	Operacional
MJV4923	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07902 TIMBO	Operacional
MJV4933	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 70581-N3 CAÇADOR DSA	Operacional
MJV4943	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07878-N3 SÃO MIGUEL DO OESTE DSA	Operacional
MJV4963	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07774 PAINEL	Operacional
MJV4983	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07677 INDAIAL	Operacional
MJV4993	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07797-N3 PINHEIRO PRETO DSA	Operacional
MJV5003	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07837-A1 RIO RUFINO DSA	Operacional
MJV5033	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07909-A1 TUBARÃO DSA	Operacional
MJV6733	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07712-N3 JOINVILLE DSA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MJV6753	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07697-N10 ITAJAI CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJV6813	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07577-A1 BOTUVERA DSA	Operacional
MJV6863	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
MJV6913	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07895-N3 TANGARÁ DSA	Operacional
MJV6963	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07874-N11 SÃO LOURENÇO DO OESTE INSPENÇÃO	Operacional
MJV7023	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07569 BOCAINA DO SUL	Operacional
MJV7043	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07935-N3 XAXIM DSA	Operacional
MJV7053	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Operacional
MJV7123	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07659-N3 GUARACIABA DSA	Operacional
MJV7193	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07832-N3 RIO DOS CEDROS DSA	Operacional
MJV7243	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07783-N3 PASSO DE TORRES DSA	Operacional
MJW0073	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07660-N3 GUARAMIRIM DSA	Operacional
MJW0083	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07894-N3 TAIÓ DSA	Operacional
MJW0133	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07711-N8 JOAÇABA	Operacional
MJW0143	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 7856-N3 SAO BENTO DO SUL DSA	Operacional
MJW0153	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07641-N3 FLORIANÓPOLIS DSA	Operacional
MJW0173	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07781-N3 PAPANDUVA DSA	Operacional
MJW0203	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07611-N3 CONCÓRDIA DSA	Operacional
MJW0233	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07779-N3 PALMITOS DSA	Operacional
MJW0243	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07858-N3 SAO CARLOS DSA	Operacional
MJW0273	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 90062 05 ADR DE MAFRA	Operacional
MJW0443	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
MJW0463	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07686-N3 IPUMIRIM DSA	Operacional
MJW0503	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07591-N3 CAMPO ERÊ DSA	Operacional
MJW0543	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07589-N3 CAMPO ALEGRE DSA	Operacional
MJW0563	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07914-N11 URUBICI INSPENÇÃO	Operacional
MJW0593	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07770-N3 OTACILIO COSTA DSA	Operacional
MJW0633	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 09117-A1 ZORTEA DSA	Operacional
MJW0723	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07787-N3 PEDRAS GRANDES DSA	Operacional
MJW0743	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07578-N3 BRAÇO DO NORTE DSA	Operacional
MJW0793	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
MJW0833	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07615 PASSOS MAIA	Operacional
MJW1023	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07904-N3 TRÊS BARRAS DSA	Operacional
MJW1033	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07637-N3 FAXINAL DOS GUEDES DSA	Operacional
MJW1043	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07606-N3 CHAPECÓ DSA	Operacional
MJW1053	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07578-N3 BRAÇO DO NORTE DSA	Operacional
MJW1083	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07523-A1 ÁGUAS MORNAS DSA	Operacional
MJW1103	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07711-N3 JOAÇABA DSA	Operacional
MJW1143	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07674-N3 IMARUI DSA	Operacional
MJW1153	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07665-N3 GUATAMBÚ DSA	Operacional
MJW1173	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07711-N3 JOAÇABA DSA	Operacional
MJW1203	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07633-N3 ERVAL VELHO DSA	Operacional
MJW1223	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07584-N9 CALMON	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MKL8013	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07874-N3 SÃO LOURENÇO DO OESTE DSA	Operacional
MKL8123	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MKL8133	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
MKL8143	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07878-N8 SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MKL8153	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2013/2012)	CIDASC / 07923-N3 VEIDEIRA DSA	Operacional
MLI1485	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	CIDASC / 07775-N3 PALHOÇA DSA	Operacional
MLI1495	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	CIDASC / 07933-N8 XANXERÊ	Operacional
MLI1525	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	CIDASC / 07803-N3 POMERODE DSA	Operacional
MLI1665	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	CIDASC / 07540 ARARANGUA	Operacional
MLI1705	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	CIDASC / 07717-N8 LAGES	Operacional
MJZ0938	FORD FOCUS 2L FC FLEX I (2012/2011)	0002 CIDASC	Operacional
MJZ0958	FORD FOCUS 2L FC FLEX I (2012/2011)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MIJ7904	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	CIDASC / 07830-N10 RIO DO SUL CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MHG0314	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07711-A1 JOAÇABA DSA	Operacional
MHG2384	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
MHG2394	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07618-N3 CRICIÚMA DSA	Operacional
MHG2404	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHG2414	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07909-N3 TUBARÃO DSA	Operacional
MHG2434	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHG2444	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07878-N3 SÃO MIGUEL DO OESTE DSA	Operacional
MHG2464	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Operacional
MHG2474	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07712-N3 JOINVILLE DSA	Operacional
MHG2484	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07568-N3 BLUMENAU DSA	Operacional
MHG2504	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07606-N3 CHAPECÓ DSA	Operacional
MHG2524	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07923-N3 VEIDEIRA DSA	Operacional
MHG2534	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 70581-N3 CAÇADOR DSA	Operacional
MHG2544	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHG2554	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHG2604	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
MHG2634	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07874-N3 SÃO LOURENÇO DO OESTE DSA	Operacional
MHG2684	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07734-N3 MAFRA DSA	Operacional
MHG2704	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07717-N3 LAGES DSA	Operacional
MHG2724	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07697-N3 ITAJAI DSA	Operacional
MHG2734	FRONTIER XE 25 X4 NISSAN (2009/2009)	CIDASC / 07869-N3 SÃO JOAQUIM DSA	Operacional
MGY9320	GOL 1.0 VW (2005/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MGY9370	GOL 1.0 VW (2005/2004)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Manutenção
MDA5593	GOL 1.0 VW (2005/2005)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Manutenção
MGY9400	GOL 1.6 POWER VW (2005/2004)	CIDASC / 07779-N9 PALMITOS	Operacional
MGY9420	GOL 1.6 POWER VW (2005/2004)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MMK0798	GOL CL SC VW (2015/2014)	CIDASC / 7856-N3 SAO BENTO DO SUL DSA	Operacional
MMK1428	GOL CL SC VW (2015/2014)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
MLE7118	JUMPER F35LH 23S CITROEN (2013/2012)	CIDASC / 07933-N3 XANXERÊ DSA	Operacional
MLE7148	JUMPER F35LH 23S CITROEN (2013/2012)	CIDASC / 90054 21 ADR DE BLUMENAU	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MLE7168	JUMPER F35LH 23S CITROEN (2013/2012)	CIDASC / 07878-N3 SÃO MIGUEL DO OESTE DSA	Operacional
MLE7178	JUMPER F35LH 23S CITROEN (2013/2012)	CIDASC / 07909-N3 TUBARÃO DSA	Operacional
MIF7936	KIA K2500 HD I (2011/2010)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHV0437	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90058 10 ADR DE CRICIUMA	Operacional
QHV0537	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90072 01 ADR DE CHAPECÓ	Operacional
QHV0627	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 07697-N3 ITAJAI DSA	Operacional
QHV0697	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
QHV0757	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90063 07 ADR DE RIO DO SUL	Operacional
QHV7067	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90054 21 ADR DE BLUMENAU	Operacional
QHV7157	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90067 20 ADR DE XANXERÊ	Operacional
QHV7247	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90061 06 ADR DE LAGES	Operacional
QHV7287	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
QHV7297	LINEA ABSOL. 1.8 DL FIAT (2016/2016)	CIDASC / 90057 02 ADR DE CONCÓRDIA	Operacional
MKW2045	LINEA ESSENCE 1.8 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07923-A1 VIDEIRA DSA	Operacional
MKW1425	LINEA ESSENCE 1.8 FIAT (2014/2013)	0002 CIDASC	Operacional
MGG8333	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MGG8713	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 10507 PALMEIRA	Operacional
MGG8763	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 07540-N3 ARARANGUA DSA	Operacional
MGG8803	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MGG8913	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MGG8983	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 07606-N3 CHAPECÓ DSA	Operacional
MGG9403	LOGAN EXP 1016V RENAULT (2009/2008)	CIDASC / 07711-N8 JOAÇABA	Operacional
MEM9113	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07517-N3 AGROLÂNDIA DSA	Operacional
MEN0803	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90062 05 ADR DE MAFRA	Operacional
MEN1183	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90062 05 ADR DE MAFRA	Operacional
MEN1263	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90060 12 ADR DE JOINVILLE	Operacional
MEN1283	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90159 22 ADR DE JOAÇABA	Operacional
MEN1323	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MEN1353	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07644-N3 FRAIBURGO DSA	Operacional
MEN1373	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90159 22 ADR DE JOAÇABA	Operacional
MEN1393	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90058 10 ADR DE CRICIUMA	Operacional
MEN1413	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MEN1443	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07869-N8 SÃO JOAQUIM	Operacional
MEN1463	LOGAN EXP 16 RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90058 10 ADR DE CRICIUMA	Operacional
QJM8276	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJM8316	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJM8366	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJM9166	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJM9286	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJM9306	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJM9336	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
QJT0946	LOGAN EXP 16 SCE RENAULT (2020/2019)	0002 CIDASC	Operacional
MMJ9728	LOGAN EXPR 16 M RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MMJ9788	LOGAN EXPR 16 M RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07720-N10 LAGUNA CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MMJ9828	LOGAN EXPR 16 M RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07709-N10 JARAGUA DO SUL CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MMJ9928	LOGAN EXPR 16 M RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07869-N10 SÃO JOAQUIM CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MMK0648	LOGAN EXPR 16 M RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MFG6405	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90060 12 ADR DE JOINVILLE	Operacional
MFG6705	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07611-N8 CONCÓRDIA	Operacional
MFG6905	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07912-A2 TURVO DSV	Operacional
MFG6965	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07700-A1 ITAPEMA DSA	Operacional
MFG6995	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07717-N3 LAGES DSA	Operacional
MFG7125	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07747-N9 MATOS COSTA	Operacional
MFG9065	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90055 04 ADR DE CAÇADOR	Operacional
MFH0145	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90067 20 ADR DE XANXERÊ	Operacional
MFH0435	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90159 22 ADR DE JOAÇABA	Operacional
MFH0465	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MFH0475	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07712-N8 JOINVILLE	Operacional
MFH0495	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MFH0535	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 07717-N8 LAGES	Operacional
MFN3425	LOGAN PRI 1616V RENAULT (2008/2008)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MAZ1035	PALIO ELX FIAT (2000/2000)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MAZ0115	PALIO EX FIAT (2000/2000)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGL5281	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Manutenção
MGL5291	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07808-N3 PORTO UNIÃO DSA	Operacional
MGL5321	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MGL5331	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07890-A1 SIDEROPOLIS DSA	Operacional
MGL5371	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 70581-N1 CAÇADOR DSA /AFTOSA	Operacional
MGL5511	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07593-N9 CANOINHAS	Operacional
MGL5541	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07747-N9 MATOS COSTA	Operacional
MGL5581	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07623-N3 DESCANSO DSA	Operacional
MGM7901	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07701-N3 ITAPIRANGA DSA	Operacional
MGV7642	PALIO HLX FLEX FIAT (2007/2007)	CIDASC / 07717-N10 LAGES CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MHP5058	PALIO WEEK TREKKING FIAT (2010/2010)	CIDASC / 07577-A1 BOTUVERA DSA	Operacional
MHP5208	PALIO WEEK TREKKING FIAT (2010/2010)	CIDASC / 70581-N6 CAÇADOR DSV /	Operacional
MHP5258	PALIO WEEK TREKKING FIAT (2010/2010)	CIDASC / 07712-N3 JOINVILLE DSA	Operacional
MHP5338	PALIO WEEK TREKKING FIAT (2010/2010)	CIDASC / 07606-N6 CHAPECÓ DSV /	Operacional
MLE7402	PALIO WK ADVEN FLEX FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
MFT8689	PARATI 1.6 VW (2008/2007)	CIDASC / 90160 23 ADR DE CANOINHAS	Operacional
MCJ1411	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCJ1561	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90054 21 ADR DE BLUMENAU	Operacional
MCJ1771	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 07729-N3 LONTRAS DSA	Operacional
MCJ1831	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCJ1891	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCJ1961	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCJ2151	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MCJ2361	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 07830-N10 RIO DO SUL CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MCJ2641	RENAULT KANGOO EXPRL16 I (2001/2001)	CIDASC / 90058 10 ADR DE CRICIUMA	Operacional
MBY4591	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2001)	CIDASC / 90068 15 SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MBY4651	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2001)	CIDASC / 07571-N3 BOM JARDIM DA SERRA DSA	Operacional
MCE4411	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2002)	CIDASC / 07734-N9 MAFRA	Operacional
MCE4481	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2002)	CIDASC / 07909-N11 TUBARÃO INSPENÇÃO	Operacional
MCE4501	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2002)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
QIG1781	SANDERO DYN16SCE RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07709-N3 JARAGUA DO SUL DSA	Operacional
QIG6931	SANDERO DYN16SCE RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07594-A1 CANELINHA DSA	Operacional
QIG7021	SANDERO DYN16SCE RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07692-N6 IRINEÓPOLIS DSV /	Operacional
QIG7611	SANDERO DYN16SCE RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07869-N8 SÃO JOAQUIM	Operacional
QIG7701	SANDERO DYN16SCE RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07611-N8 CONCÓRDIA	Operacional
QIE5445	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07933-N2 XANXERÊ DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE6375	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07830-N11 RIO DO SUL INSPENÇÃO	Operacional
QIE7225	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07624-N2 DIONISIO CERQUEIRA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE7295	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Operacional
QIE7485	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07697-A2 ITAJAI DSV	Operacional
QIE7595	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07547-N2 AURORA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE7665	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07807-N2 PORTO BELO DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE7705	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07870-A2 SÃO JOSÉ DSV	Operacional
QIE7735	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07539-N2 ARAQUARI DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE7795	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07618-N6 CRICIÚMA DSV /	Operacional
QIE7815	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07853-A1 SANTO AMARO DA IMPERATRIZ DSA	Operacional
QIE7835	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07618-N2 CRICIÚMA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE7875	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07697-N11 ITAJAI INSPENÇÃO	Operacional
QIE7895	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07843-N3 SALTO VELOSO DSA	Operacional
QIE7955	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07835-N2 RIO NEGRINHO DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE8025	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIE8055	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIE8075	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07571-N2 BOM JARDIM DA SERRA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIE8095	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIE8115	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07935-N2 XAXIM DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF0455	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07902-N3 TIMBO DSA	Operacional
QIF0915	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07717-N2 LAGES DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF0975	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07711-N2 JOAÇABA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF1055	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07845-N6 SANTA CECILIA DSV /	Operacional
QIF1165	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07734-N2 MAFRA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF1305	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07701-N2 ITAPIRANGA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF1405	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07620-N6 CURITIBANOS DSV /	Operacional
QIF1465	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07650-N3 GARUVA DSA	Operacional
QIF1505	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07611-N2 CONCÓRDIA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF1565	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07909-N6 TUBARÃO DSV /	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

QIF1775	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07611-N8 CONCÓRDIA	Operacional
QIF1825	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07694-N3 NOVA ITABERABA DSA	Operacional
QIF1865	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07613-N2 CORONEL FREITAS DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF1945	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
QIF2025	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07734-N2 MAFRA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF2075	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07563-N3 BELA VISTA DO TOLDO DSA	Operacional
QIF2115	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07708-N2 JAGUARUNA DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF2165	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07620-N2 CURITIBANOS DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF2195	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07714-N2 JUPIÁ DSA /TRÂNSITO	Operacional
QIF2515	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
QIF2545	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07568-N3 BLUMENAU DSA	Operacional
QIG1331	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07711-N8 JOAÇABA	Operacional
QIG1401	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07518-N3 AGRÔNOMICA DSA	Operacional
QIG1511	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07874-N8 SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
QIG1651	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07568-N8 BLUMENAU	Operacional
QIG1921	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07874-N8 SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
QIG2141	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07830-N10 RIO DO SUL CLASSIFICAÇÃO	Operacional
QIG6561	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
QIG6661	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
QIG6801	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07597-N4 CAPÃO ALTO DSA /MONITORAMENTO	Operacional
QIG7091	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
QIG7131	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07711-N8 JOAÇABA	Operacional
QIG7191	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07878-N8 SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QIG7481	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07540-N6 ARARANGUA DSV /	Operacional
QIG7571	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
QIG7811	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07675-A1 IMBITUBA DSA	Operacional
QIH2951	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07592-N3 CAMPOS NOVOS DSA	Operacional
QIH2971	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07620-N10 CURITIBANOS CLASSIFICAÇÃO	Operacional
QIH3011	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07618-A1 CRICIÚMA DSA	Operacional
QIH3051	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
QIH3061	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07900-A1 TIJUCAS DSA	Operacional
QIH3081	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07606-N8 CHAPECÓ	Operacional
QIH3101	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07788-A1 PENHA DSA	Operacional
QIH3131	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07830-N3 RIO DO SUL DSA	Operacional
QIH3151	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07830-N6 RIO DO SUL DSV /	Operacional
QIH3161	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07534-A1 ANTONIO CARLOS DSA	Operacional
QIH3181	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07923-N6 VIDEIRA DSV /	Operacional
QIH3201	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07711-N8 JOAÇABA	Operacional
QIH3241	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 90054 21 ADR DE BLUMENAU	Operacional
QIH3251	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07578-A2 BRAÇO DO NORTE DSV	Operacional
QIH3281	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07672-N3 IÇARA DSA	Operacional
QIH3341	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 70581-N1 CAÇADOR DSA /AFTOSA	Operacional
QIH3371	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07909-A2 TUBARÃO DSV	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

QIH3411	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07717-N11 LAGES INSPENÇÃO	Operacional
QIH3441	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07717-N8 LAGES	Operacional
QIH3461	SANDERO DYNA 16 RENAULT (2017/2016)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
MJA3738	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07596-N8 CANOINHAS	Operacional
MJA5518	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07740-N6 MARAVILHA DSV /	Operacional
MJA5608	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07568 BLUMENAU	Operacional
MJA5648	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07611-N6 CONCÓRDIA DSV /	Operacional
MJA5678	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07933-A1 XANXERÊ DSA	Operacional
MJA5698	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07740-A1 MARAVILHA DSA	Operacional
MJA5718	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07878-N6 SÃO MIGUEL DO OESTE DSV /	Operacional
MJA5738	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07933-N8 XANXERÊ	Operacional
MJA5778	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07592-N8 CAMPOS NOVOS	Operacional
MJA5838	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07717-N6 LAGES DSV /	Operacional
MJA5908	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07574 BOM RETIRO	Operacional
MJA5968	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07933-N6 XANXERÊ DSV /	Operacional
MJA7368	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07909-A1 TUBARÃO DSA	Operacional
MJA9748	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07733-N1 MACIEIRA DSA /AFTOSA	Operacional
MJA9838	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07712-N7 JOINVILLE DSV /TRÂNSITO	Operacional
MJA9878	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07734-N6 MAFRA DSV /	Operacional
MJA9968	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07792-N3 PETROLANDIA DSA	Operacional
MJB0118	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07923-N10 VIDEIRA CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJB0148	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07624-N10 DIONISIO CERQUEIRA CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJB0178	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07567-N3 BIGUAÇU DSA	Operacional
MJB0258	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07712-N11 JOINVILLE INSPENÇÃO	Operacional
MJB0328	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07567-N11 BIGUAÇU INSPENÇÃO	Operacional
MJB0438	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07878-N11 SÃO MIGUEL DO OESTE INSPENÇÃO	Operacional
MJB0508	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07812 PRESIDENTE GETULIO	Operacional
MJB0568	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07527-N3 ALFREDO WAGNER DSA	Operacional
MJB0718	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07933-N11 XANXERÊ INSPENÇÃO	Operacional
MJB0768	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07568-N11 BLUMENAU INSPENÇÃO	Operacional
MJB0858	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 078148-N3 RANCHO QUEIMADO DSA	Operacional
MJB0978	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07874-N11 SÃO LOURENÇO DO OESTE INSPENÇÃO	Operacional
MJB1058	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07606-N11 CHAPECÓ INSPENÇÃO	Operacional
MJB1128	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 90062 05 ADR DE MAFRA	Operacional
MJB1238	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07860-N1 SAO CRISTOVAO DO SUL DSA /AFTOSA	Operacional
MJB1278	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07616-A1 CORREIA PINTO DSA	Operacional
MJB1308	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07611-N11 CONCÓRDIA INSPENÇÃO	Operacional
MJB1328	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07709-N3 JARAGUA DO SUL DSA	Operacional
MJB1378	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07869-N10 SÃO JOAQUIM CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJB1418	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07912-N10 TURVO CLASIFICAÇÃO	Operacional
MJB1458	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07707-N10 JACINTO MACHADO CLASIFICAÇÃO	Operacional
MJB1548	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07606-N10 CHAPECÓ CLASSIFICAÇÃO	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MJE9208	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07870-N11 SÃO JOSÉ INSPENÇÃO	Operacional
MJG8058	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJI2277	SANDERO EXP 16 RENAULT (2012/2011)	CIDASC / 07697-N11 ITAJAI INSPENÇÃO	Operacional
MMJ7578	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07909-N11 TUBARÃO INSPENÇÃO	Operacional
MMJ9148	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07870-N11 SÃO JOSÉ INSPENÇÃO	Operacional
MMJ9328	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07712-N11 JOINVILLE INSPENÇÃO	Operacional
MMJ9418	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07720-N11 LAGUNA INSPENÇÃO	Operacional
MMJ9478	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07516-N3 ABELARDO LUZ DSA	Operacional
MMJ9498	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07618-N11 CRICIÚMA INSPENÇÃO	Operacional
MMK0878	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07808-N11 PORTO UNIÃO INSPENÇÃO	Operacional
MMK0898	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07734-N11 MAFRA INSPENÇÃO	Operacional
MMK0978	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07923-N11 VIDEIRA INSPENÇÃO	Operacional
MMK1048	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07711-N11 JOAÇABA INSPENÇÃO	Operacional
MMK1158	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07807-N11 PORTO BELO INSPENÇÃO	Operacional
MMK1298	SANDERO EXP 16 RENAULT (2015/2014)	CIDASC / 07611-N11 CONCÓRDIA INSPENÇÃO	Operacional
QHH3546	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHH5426	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHH6206	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHH6236	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHH6466	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 07596-N10 CANOINHAS CLASSIFICAÇÃO	Operacional
QHH6486	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 07592-N10 CAMPOS NOVOS CLASSIFICAÇÃO	Operacional
QHH6646	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 07891-N3 SOMBRIO DSA	Operacional
QHH6696	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 90063 07 ADR DE RIO DO SUL	Operacional
QHH6736	SANDERO EXP 16 RENAULT (2016/2015)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJX0738	SAVEIRO 1.6 CS VW (2012/2011)	CIDASC / 07756-N10 MORRO DA FUMAÇA CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJX0778	SAVEIRO 1.6 CS VW (2012/2011)	CIDASC / 07900-N10 TIJUCAS CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MJX0798	SAVEIRO 1.6 CS VW (2012/2011)	CIDASC / 07734-N6 MAFRA DSV /	Operacional
MJX0848	SAVEIRO 1.6 CS VW (2012/2011)	CIDASC / 07611-N6 CONCÓRDIA DSV /	Operacional
MLE7242	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07874-N8 SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
MLE7272	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MLE7302	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07712-N8 JOINVILLE	Operacional
MLE7352	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07933-A1 XANXERÊ DSA	Operacional
MLE7372	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MLE7382	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 90053 19 ADR DE VIDEIRA	Operacional
MDK1233	STRADA FIRE FLEX FIAT (2007/2006)	CIDASC / 07869-N3 SÃO JOAQUIM DSA	Operacional
MLE7162	STRADA TREK CC 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07717-N6 LAGES DSV /	Operacional
MLE7252	STRADA TREK CC 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07606-A2 CHAPECÓ DSV	Operacional
MLE7422	STRADA TREK CC 1.6 FIAT (2013/2013)	CIDASC / 07849 SANTA ROSA DO SUL	Operacional
MIY2500	TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 I (2009/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MKL9826	TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 I (2013/2012)	0002 CIDASC	Operacional
MLN7726	TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 I (2013/2013)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGO0634	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 90058 10 ADR DE CRICIUMA	Operacional
MGR2464	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MGR2994	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MGR3704	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 0786-N9 SÃO DOMINGOS	Operacional
MGR3814	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 90161 24 ADR DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MGR3874	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 07589-N9 CAMPO ALEGRE	Operacional
MGR5114	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 90053 19 ADR DE VIDEIRA	Operacional
MGR5664	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 07734-N9 MAFRA	Operacional
MGR5714	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 90054 21 ADR DE BLUMENAU	Operacional
MGR5744	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 07747-A1 MATOS COSTA DSA	Operacional
MGR5754	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 07615-N3 PASSOS MAIA DSA	Operacional
MGR5774	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 07740-N10 MARAVILHA CLASSIFICAÇÃO	Operacional
MGR5784	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 09117-N9 ZORTEA	Operacional
MGR5804	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2009)	CIDASC / 07593-N9 CANOINHAS	Operacional
MHZ8147	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07592-N8 CAMPOS NOVOS	Operacional
MHZ8207	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07589-N9 CAMPO ALEGRE	Operacional
MHZ8277	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07596-N8 CANOINHAS	Operacional
MHZ8427	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07615-N3 PASSOS MAIA DSA	Operacional
MHZ8497	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07597-N8 CAPÃO ALTO	Operacional
MHZ8577	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07874-N3 SÃO LOURENÇO DO OESTE DSA	Operacional
MII0797	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07711-N8 JOAÇABA	Operacional
MII1067	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07618-N9 CRICIÚMA	Operacional
MII1207	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07874-N8 SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
MII1227	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07923-A1 VIDEIRA DSA	Operacional
MII1387	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07720-A1 LAGUNA DSA	Operacional
MII1457	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2011/2010)	CIDASC / 07869-N6 SÃO JOAQUIM DSV /	Operacional
MCA5611	UNO MILLE FIRE FIAT (2002/2002)	CIDASC / 07766 NOVA TRENTO	Operacional
MCA6021	UNO MILLE FIRE FIAT (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCA6081	UNO MILLE FIRE FIAT (2002/2002)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBQ2844	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07734-N9 MAFRA	Operacional
MBQ6654	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07577-N3 BOTUVERA DSA	Operacional
MBQ9534	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90063 07 ADR DE RIO DO SUL	Operacional
MBS6904	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07516-N9 ABELARDO LUZ	Operacional
MBS6924	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MBT5464	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90057 02 ADR DE CONCÓRDIA	Operacional
MBT8384	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07869-N3 SÃO JOAQUIM DSA	Operacional
MBU2174	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MBU3324	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
MBU4034	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBU4724	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90062 05 ADR DE MAFRA	Operacional
MBU5134	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07734-N8 MAFRA	Operacional
MBU5204	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90160 23 ADR DE CANOINHAS	Operacional
MBU6104	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MBU6524	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07596-N3 CANOINHAS DSA	Operacional
MBU7304	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MCX5584	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07747-N9 MATOS COSTA	Operacional
MCX5834	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 07592-N2 CAMPOS NOVOS DSA /TRÂNSITO	Operacional
MCX5994	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MDG4695	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2006)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MDZ0283	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07593-N9 CANOINHAS	Operacional
MDZ0303	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07532 ANITA GARIBALDI	Operacional
MEA0113	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07589-N9 CAMPO ALEGRE	Operacional
MHJ8692	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90056 03 ADR DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MHJ8932	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90159 22 ADR DE JOAÇABA	Operacional
MHJ9422	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90057 02 ADR DE CONCÓRDIA	Operacional
MHK0252	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07694-N3 NOVA ITABERABA DSA	Operacional
MHK0742	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07909-N4 TUBARÃO DSA /MONITORAMENTO	Operacional
MHK0852	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07519-N3 ÁGUA DOCE DSA	Operacional
MHK1012	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07779-N9 PALMITOS	Operacional
MHK1092	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MHK1142	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90063 07 ADR DE RIO DO SUL	Operacional
MHK1172	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90159 22 ADR DE JOAÇABA	Operacional
MHK1242	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90161 24 ADR DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MHK1352	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 90053 19 ADR DE VIDEIRA	Operacional
MHK1402	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07624-N9 DIONISIO CERQUEIRA	Operacional
MHK1412	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07758-N3 MORRO GRANDE DSA	Operacional
MHK1432	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07519-N9 ÁGUA DOCE	Operacional
MHK1452	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07776-N3 PALMA SOLA DSA	Operacional
MHK1492	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07624 DIONISIO CERQUEIRA	Operacional
MHK1532	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	CIDASC / 07734-N9 MAFRA	Operacional
MFJ6915	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90161 24 ADR DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MFJ7085	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 07733-N9 MACIEIRA	Operacional
MFJ7095	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 07606-N9 CHAPECÓ	Operacional
MFJ7135	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90061 06 ADR DE LAGES	Operacional
MFJ7165	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Manutenção
MFJ7175	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90063 07 ADR DE RIO DO SUL	Operacional
MFJ7195	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90056 03 ADR DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MFJ7255	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90062 05 ADR DE MAFRA	Operacional
MFJ7275	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MFJ7295	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MFK7635	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 07589-N9 CAMPO ALEGRE	Operacional
MFK7785	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Manutenção
MFK7995	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90066 11 ADR DE TUBARÃO	Operacional
MFK8065	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90056 03 ADR DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MFK8075	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90161 24 ADR DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MFK8235	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 07532 ANITA GARIBALDI	Operacional
MFK8265	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90067 20 ADR DE XANXERÊ	Operacional
MFK8315	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MFK8345	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90160 23 ADR DE CANOINHAS	Operacional
MFK8375	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2008)	CIDASC / 90001 14 CENTRAL	Operacional
MCD3812	UNO MILLE SMART FIAT (2001/2001)	CIDASC / 07832-N3 RIO DOS CEDROS DSA	Operacional
MCD4062	UNO MILLE SMART FIAT (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCD4452	UNO MILLE SMART FIAT (2001/2001)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHH9434	VECTRA SD EXPRESSION GM (2009/2009)	CIDASC / 90001-N2 FLORIANÓPOLIS	Operacional

Gerado automaticamente pelo GAX em 09/09/2020 17:02:14

EPAGRI			
RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Placa	Fabricante / modelo	Centro de custos	Situação
EQUIPAMENTOS (245)			
9-00080535	? ? (/)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0650	? ? (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-1838	? ? (2015/2015)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
9-00265323	0340 K NAKASHI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
9-00265572	0340 K NAKASHI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0396	038 MAGNUM STIHL (2003/)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
EQ-0656	1040 YANMAR (1992/)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-1844	1104A-44 PERKINS (2015/2015)	EPAGRI / N970102 CENTRO DE TREINAMENTO DE CHAPECÓ	Operacional
EQ-0439	1155-4 YANMAR (2004/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0431	1155-4 YANMAR (2010/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-1184	1175-4 YANMAR (2013/2013)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0459	132 R HUSQVARNA (/)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0399	138.4 TURBO VALMET (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-1578	13AN772S305 TOYAMA (2014/2014)	EPAGRI / N980101 CENTRO DE TREINAMENTO ENG. AGRº ANSELMO ANTÔNIO HESS	Operacional
EQ-1812	13AT775T305 TOYAMA (/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
EQ-2223	140 CM3 TRAPP (2018/2018)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
9-00039855	142 R HUSQVARNA (2004/2004)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-0386	142 R HUSQVARNA (2004/2004)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-1627	143 R HUSQVARNA (2014/2014)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-0388	15 FMHS Nº 65 DS YAMAHA (/)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
EQ-1301	15 FMHS YAMAHA (2008/2008)	EPAGRI / N92501011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAGUNA	Operacional
EQ-1744	15 FMHS YAMAHA (2008/2008)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-1009	15 FMMB YAMAHA (2009/2008)	EPAGRI / N9130109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PENHA	Operacional
EQ-1483	15 HP YAMAHA (2008/2008)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Manutenção
EQ-1013	170/153KVA-ABERTO NEMA (2012/2012)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
EQ-1014	170/153KVA-ABERTO NEMA (2012/2012)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0417	1785 VALMET (1988/)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-0424	265 MASSEY FERGUSON (1985/1985)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-1248	2-DI-003-12M WEG (2013/2013)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-1249	2-DI-003-12M WEG (2013/2013)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-1250	2-DI-003-12M WEG (2013/2013)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-1251	2-DI-003-12M WEG (2013/2013)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-1252	2-DI-003-12M WEG (2013/2013)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-2224	35 CM3 KAWASHIMA (2017/2017)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
EQ-0665	38 STIHL (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0479	38 STIHL (2000/2000)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-0376	39 STIHL (1996/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0920	3TNV88D BRASÉLIO (2010/2010)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0379	4 MIX STIHL (2008/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0405	4 MIX STIHL (2008/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-0394	420 AGRALE (1975/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0100	4230.4 HSE-FBO AGRALE (2010/2010)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-1843	42754LH934A PERKINS (2017/2016)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
EQ-1904	42754LH934A PERKINS (2017/2016)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
EQ-1783	455E HUSQVARNA (2014/2014)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0389	5/E IB (1986/1986)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-1743	500 S PETY (2008/2008)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0861	5030 FORD (/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
EQ-0419	5030 FORD (1994/1994)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-1634	5075 AGRALE (2015/2015)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-1123	538-C/EC140BLCM VOLVO (2011/2011)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
EQ-1268	550/495KVA-ABERTO NEMA (2013/2013)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-0483	5610 FII FORD (1988/)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0457	5610 FORD (1985/1985)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
EQ-0437	60 DHEL VALMET (1991/)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0446	65 ID VALMET (1978/)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0454	65 ID VALMET (1980/1980)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
9-00082656	65 X MASSEY FERGUSON (/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0476	65 X MASSEY FERGUSON (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-0485	65 X MASSEY FERGUSON (1979/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0416	6600 FORD (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-0449	6600 FORD (1977/1977)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0451	6630 FORD (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-0372	6630 FORD (1994/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0415	6630 FORD (1994/)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-0433	6630 FORD (1994/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0473	68 DH EIPN VALMET (1984/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-0383	68 DHEI VALMET (1989/)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0486	68 VALMET (1991/)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONÔMICA	Operacional
EQ-0435	78 VALMET (1978/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-0657	790 AGRALE (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
EQ-1837	79945/253 TROY BILT (2016/2016)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
9-00030097	88 STD VALMET (1982/)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0461	885 S VALMET (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0477	885 S VALMET (1997/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-0651	AD-7B FIATALLIS (1975/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-0425	AP 60 YANMAR (2004/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
EQ-0395	AUT. SPRAYER SSA MARUYAMA (/)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-1950	AUT. SPRAYER SSA MARUYAMA (2017/2017)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-1813	BG 86 C-E STIHL (2016/)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-2269	BOMBA DE ABASTECIMENTO ? (2017/2017)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0664	BS-330 TOBATTA (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-0429	BT 121 STIHL (2008/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-1780	BTTD 10.0 BRANCO (2015/2015)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
EQ-2279	CE-2010 EFCO STARK 44 (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0924	CG6500 SPINNER VULCAN (2012/2012)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-1943	CLASSIC WINTERSTEIGER (2017/2017)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-2267	CORTADOR GRAMA TRAMONTINA (/2018)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-2288	CORTADOR GRAMA TRAMONTINA (2018)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-1165	CS 41 TEKNA (2011/2011)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-0413	D 229 MWM (2007/2007)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0659	DHEI 880 VALMET (1991/1991)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-1808	DUO60 DAEDONG/KIOTI (2012/2012)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-2219	DVI dvi (2018/2018)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-2220	DVI SISTEMA DE FRIO dvi (2018/2018)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-0474	FR 106 STIHL (1992/1992)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0391	FR 220 STIHL (2010/2010)	EPAGRI / N980101 CENTRO DE TREINAMENTO ENG. AGRº ANSELMO ANTÔNIO HESS	Operacional
EQ-0913	FR 220 STIHL (2011/2011)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
9-00060679	FR 420 STIHL (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0443	FR 420 STIHL (2006/2006)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
9-00060680	FR 420 STIHL (2008/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0370	FR 85 STIHL (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0653	FR 85 STIHL (1987/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-2225	FS 160 STIHL (2017/2017)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
9-00036603	FS 160 STIHL (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0423	FS 160 STIHL (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0453	FS 160 STIHL (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0455	FS 160 STIHL (2003/2003)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0463	FS 160 STIHL (2003/2003)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0377	FS 160 STIHL (2005/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-1041	FS 160 STIHL (2012/2012)	EPAGRI / N970102 CENTRO DE TREINAMENTO DE CHAPECÓ	Operacional
EQ-2304	FS 160 STIHL (2015/2015)	EPAGRI / N91601 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
EQ-0382	FS 220 STIHL (/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
EQ-0426	FS 220 STIHL (/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-0487	FS 220 STIHL (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0666	FS 220 STIHL (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-2264	FS 220 STIHL (/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-2265	FS 220 STIHL (/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0427	FS 220 STIHL (2002/)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0484	FS 220 STIHL (2003/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0440	FS 220 STIHL (2007/2007)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
EQ-1677	FS 220 STIHL (2009/2009)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-1804	FS 220 STIHL (2009/2009)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
EQ-0371	FS 220 STIHL (2010/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0846	FS 220 STIHL (2011/2011)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-1782	FS 220 STIHL (2015/2015)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
EQ-2285	FS 220 STIHL (2017/2017)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-2286	FS 220 STIHL (2017/2017)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0418	GM 14 TRAMONTINI (2001/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
9-01206263	GN 14 TRAMONTINI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
EQ-0478	GN 18 TRAMONTINI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-1779	GSR-6000 GARTHEN (2015/2015)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-0400	HT 75 STIHL (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-2529	JLG 15000 Gera Power Brasil (2020/2020)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0847	KITURAMI TURBO 30S KITURAMI (2012/2011)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-1945	KW43L KAWASHIMA (/2017)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONOMIA	Operacional
EQ-1946	KW43L KAWASHIMA (/2017)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONOMIA	Operacional
EQ-1811	KWB63 KAWASHIMA (/2013)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONOMIA	Operacional
EQ-1784	LGT 2654 HUSQVARNA (2014/2014)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0434	M 130 TOBATA (/)	EPAGRI / N9170101302 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES - PROJETO PGG NZ RURALCO	Manutenção
EQ-0674	M 130 TOBATA (1984/1984)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
9-00005144	M 140 TOBATA (/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Manutenção
9-00047344	M 93 AGRALE (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0658	M-14 TOBATA (1986/)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONOMIA	Operacional
EQ-0480	M-14 TOBATA (1990/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0481	M-14 TOBATA (1990/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0654	M-160 TOBATA (1995/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0460	MC 500G TRAPP (1997/)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
9-00039367	MC 500G TRAPP (1999/)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Manutenção
EQ-1831	MC 85G 25 STIHL (2016/2016)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
EQ-0430	MF 275 MASSEY FERGUSON (1982/1982)	EPAGRI / N9285 LEILÃO	Operacional
EQ-0448	MF 3640 MASSEY FERGUSON (2003/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-1845	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-1832	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (0/2016)	EPAGRI / N980101 CENTRO DE TREINAMENTO ENG. AGRº ANSELMO ANTÔNIO HESS	Operacional
EQ-1880	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (0/2016)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-1974	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (2017/2016)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-1975	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (2017/2016)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-1977	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (2017/2016)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-1979	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (2017/2016)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-1985	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON (2017/2016)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-0406	MF-50 MASSEY FERGUSON (1976/)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0442	MF-50 MASSEY FERGUSON (2006/)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0404	MR33B YANMAR (2000/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
9-00060675	MS 192T STIHL (2008/)	EPAGRI / N92501 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
EQ-0408	MS 250 STIHL (1995/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-1781	MS 250 STIHL (2015/2015)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
EQ-0375	MS 360 STIHL (/)	EPAGRI / N917015 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - SC RURAL	Operacional
9-00060674	MS 360 STIHL (2008/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-2266	MS 382 STIHL (/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-2287	MS 382 STIHL (2018/2018)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0456	MS STIHL (2003/)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
9-00006631	N 697/80 TOBATA (1990/1990)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Manutenção
EQ-0409	NÃO ESPECIFICADO AGRALE (1974/1974)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0493	NÃO ESPECIFICADO AGRALE (1985/1985)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
EQ-0378	NÃO ESPECIFICADO BRANCO (2004/2004)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Manutenção
EQ-0672	NÃO ESPECIFICADO BRANCO (2006/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
9-00025733	NÃO ESPECIFICADO BRIGS (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-0467	NÃO ESPECIFICADO HONDA (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-0655	NÃO ESPECIFICADO JACTO (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
9-00038275	NÃO ESPECIFICADO JOHNSON (2010/)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
EQ-0384	NÃO ESPECIFICADO KAWASHIMA (/)	EPAGRI / N970102 CENTRO DE TREINAMENTO DE CHAPECÓ	Operacional
EQ-0673	NÃO ESPECIFICADO MISSAGRO (2006/2006)	EPAGRI / N980101 CENTRO DE TREINAMENTO ENG. AGRº ANSELMO ANTÔNIO HESS	Operacional
EQ-0387	NÃO ESPECIFICADO MURRAY (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0410	NÃO ESPECIFICADO STIHL (2004/)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0403	NÃO ESPECIFICADO TOBATTA (1986/)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0438	NÃO ESPECIFICADO TOBATTA (1990/)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-0494	NÃO ESPECIFICADO TOBATTA (1990/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0414	NÃO ESPECIFICADO TOBATTA (1991/)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
9-00039620	NÃO ESPECIFICADO TRAPP (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Manutenção
EQ-0407	NÃO ESPECIFICADO TRAPP (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0670	NÃO ESPECIFICADO TRAPP (2005/)	EPAGRI / N970102 CENTRO DE TREINAMENTO DE CHAPECÓ	Operacional
9-00024304	NG 137 YANMAR (/)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
EQ-1966	PLUS 90 LSP90RC01 LS TRACTOR (2017/2017)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-0374	R152 SV700 HUSQVARNA (/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0489	R152 SV700 HUSQVARNA (2010/)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-2263	RC-55C TRAPP (/)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-2284	RC-55C TRAPP (2015/2015)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
EQ-1166	RL 260 TK TEKNA (2011/2011)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
EQ-2280	RT 33C TOYAMA (2010/2010)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-2281	RT 33C TOYAMA (2010/2010)	N9 EPAGRI	Operacional
EQ-2282	RT 33C TOYAMA (2011/2010)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-2283	RT 33C TOYAMA (2011/2010)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-1256	RT43 L TOYAMA (2013/2013)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Manutenção
EQ-1757	RZ 4824 HUSQVARNA (2015/2015)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0663	SABRE DE 40 STIHL (1995/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
9-00049976	SAP 30 II BRASÉLIO (2003/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
9-00024340	SEM IDENTIFICAÇÃO YANMAR (1994/1994)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Manutenção
EQ-0662	SEM IDENTIFICAÇÃO YANMAR (1995/)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONÔMICA	Operacional
EQ-0401	SEM IDENTIFICAÇÃO YANMAR (2007/2007)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0411	SEM IDENTIFICAÇÃO YARD-MAN (2011/)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
EQ-2337	SOLIS 75 YANMAR (2019/2019)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-1833	SV 541DISPL CC 597 KOHLER (2015/2015)	EPAGRI / N970102 CENTRO DE TREINAMENTO DE CHAPECÓ	Operacional
EQ-2250	TANQUE ? (/)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-1260	TBC-43X TOYAMA (2013/2013)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0381	TC 11 YANMAR (1986/)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Manutenção
EQ-0393	TC 11 YANMAR (1986/1986)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
9-00081954	TC 11 YANMAR (1996/)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
9-00047630	TC 14 YANMAR (/)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
EQ-0675	TECUMSEM 50 GEO TEC (/)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-2226	TI5BMS SAILOR (2017/2017)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-2227	TI5BMS SAILOR (2017/2017)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-0421	TL 33 PSF MITSUBISHI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0436	TL 33 PSF MITSUBISHI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0047	TL 43 MITSUBISHI (2010/2010)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
9-01206479	TL 43 PFD-USC NAKASHI (2003/2003)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Manutenção
EQ-0450	TL 75 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0490	TL 75 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

EQ-2169	TL 75 NEW HOLLAND (2018/2018)	EPAGRI / N925 TUBARÃO	Operacional
EQ-0488	TL85E NEW HOLLAND (2009/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
9-00064343	TL85E NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
EQ-2274	TM 1500 MOLDEMAQ (2018/2017)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0422	TR 18RJ-PM TRAMONTINI (2004/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0667	TR 18RJ-PM TRAMONTINI (2008/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0871	TR-18 TRAMONTINI (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
EQ-0390	TT 3840 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0392	TT 3840 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
EQ-0441	TT 3840 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
EQ-0475	TT 3840 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0492	TT 3840 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-2154	TT 4030 NEW HOLLAND (2017/2016)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
EQ-0373	TT 75 4030 NEW HOLLAND (2009/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
EQ-1648	TT 75 4030 NEW HOLLAND (2015/2015)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
EQ-0402	ULV - SUPER GUARANY (1997/1997)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
EQ-0465	YB 42 TA 10010 YANMAR (2006/)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
EQ-0471	ZT-15 KAWASHIMA (/)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
VEÍCULOS (878)			
MKQ4309	10.160 DRC 4X2 VW (2014/2013)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
REA9H25	2008 ALLURE EAT6 PEUGEOT (2020/2020)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
REB1G06	2008 ALLURE EAT6 PEUGEOT (2020/2020)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
LXA2500	BAND. BJ55LP 2BL TOYOTA (1995/1994)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
LZE9418	BAND. BJ55LP 2BL TOYOTA (1998/1997)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Manutenção
MAS9626	BANDEIRANTE TOYOTA (1985/1984)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MCM7380	BANDEIRANTE TOYOTA (1990/1990)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGA2035	CARGO 1517 E FORD (2009/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MBT2648	CARGO 814 FORD (2000/2000)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MFZ9335	CARGO 815 E FORD (2009/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGA1675	CARGO 815 E FORD (2009/2009)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGA1855	CARGO 815 E FORD (2009/2009)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGA1925	CARGO 815 E FORD (2009/2009)	EPAGRI / N91701 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
MMA3499	CARGO 815 N FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MFY0389	CBN CBNC PB300 R (2008/2008)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Manutenção
MJY7157	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9220103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM RETIRO	Operacional
MJY9647	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N92401010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE	Operacional
MJY9657	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N91101 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJY9807	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9110108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Operacional
MJY9867	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N92501014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA	Operacional
MJY9927	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9240106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DESCANSO	Operacional
MJY9957	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N990107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	Operacional
MJZ0067	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N960111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAFRA	Operacional
MJZ0117	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJZ0147	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9140109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS	Operacional
MJZ0197	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MJZ0237	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MJZ0257	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9240104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BARRA BONITA	Operacional
MJZ0317	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJZ0347	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9240108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARACIABA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MJZ0407	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
MJZ0417	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONÔMICA	Operacional
MJZ0457	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
MJZ0487	CELTA 1.0L LS CHEVROLET (2013/2012)	EPAGRI / N9250105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GAROPABA	Operacional
MAU4876	CHEVROLET D20 CUSTOM GM (1992/1991)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MHQ2469	CIVIC LXL FLEX HONDA (2011/2010)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIP6127	CIVIC LXL FLEX HONDA (2011/2011)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJG6018	CIVIC LXL FLEX HONDA (2011/2011)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MKA7418	CIVIC LXL HONDA (2013/2012)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MLL7158	CIVIC LXR HONDA (2014/2013)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MGG5345	CIVIC LXS FLEX HONDA (2009/2009)	EPAGRI / N929 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Operacional
MCL2289	CLIO RN 1.6 16V RENAULT (2001/2001)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MCN2156	CORSA CLASSIC GM (2004/2003)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDP6551	CORSA CLASSIC GM (2004/2004)	EPAGRI / N917011 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCK2469	DAILY3510 VAN1 IVECOFIAT (2002/2001)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MJG3103	DOBLO CARGO 1.4 FIAT (2012/2012)	EPAGRI / N916011 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCN0637	DOBLO CARGO FIAT (2003/2003)	EPAGRI / N99010401 IÇARA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCN0837	DOBLO CARGO FIAT (2003/2003)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MFA4513	DOBLO CARGO FLEX FIAT (2008/2008)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
MDT0397	DOBLO ELX FIAT (2006/2005)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MIH1499	DOBLO HLX 1.8 FLEX FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
QHU2336	DUSTER 20 D 4X4 RENAULT (2016/2016)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
LZC3424	F4000 FORD (1980/1979)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
LXD3441	F4000 FORD (1980/1980)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MDS8630	F4000 FORD (1986/1986)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
QIP7415	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
QIP7425	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QIP7445	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9190106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PINHALZINHO	Operacional
QIP7465	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N990107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	Operacional
QIP7475	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
QIP7485	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QIP7505	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N980105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA	Operacional
QIP7535	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
QIP7555	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIP7585	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9801 GERÊNCIA REGIONAL DE CONCÓRDIA	Operacional
QIP7595	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9140106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITUPORANGA	Operacional
QIP7625	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
QIP7635	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
QIP7655	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N92601 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
QIU9458	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9901024 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL	Operacional
QIU9588	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 I (2017/2017)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
MBE4329	FIAT SIENA EL IMP (1999/1998)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGX1395	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2009/2009)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
MGX1425	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2009/2009)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
QJT3837	FIESTA 16SE FORD (2019/2018)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QJT3867	FIESTA 16SE FORD (2019/2018)	EPAGRI / N92201 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MFD4255	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
MFD4585	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N9130119 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE INDAIAL	Operacional
MFD4615	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N930105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO	Operacional
MFD4705	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO - FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MFD4985	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MFD5025	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MFD5105	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
MFD5125	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2008/2008)	EPAGRI / N9901017 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ERMO	Operacional
MIQ2408	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9110105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS	Operacional
MIQ2588	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9130117 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GASPAR	Operacional
MIQ2878	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MIQ3608	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
MIR1748	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIR1768	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N917016 PROJETO QUEIJO SERRANO	Operacional
MIR1828	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MIR2198	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIR2358	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MIT9138	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92101013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TAIÓ	Operacional
MIZ4357	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N91701 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
MIZ4687	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9501019 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS	Operacional
MIZ4757	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N916011 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIZ4807	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MIZ4867	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MIZ4937	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N917015 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - SC RURAL	Operacional
MIZ5027	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
MIZ5067	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MIZ5107	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
MIZ5127	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N916011 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
MIZ5197	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
MIZ5227	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9130105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	Operacional
MIZ5257	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIZ5517	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N926011 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
MIZ5697	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9270106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE	Operacional
MIZ5787	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MIZ9517	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9130120 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LUIS ALVES	Operacional
MIZ9667	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
MIZ9727	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N98011 GERÊNCIA REGIONAL DE CONCÓRDIA	Operacional
MIZ9817	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MIZ9937	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N960112 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	Operacional
MIZ9987	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MJA0627	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92001 GERÊNCIA REGIONAL DE PALMITOS	Operacional
MJA0767	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92601 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
MJA0867	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N917011 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
MJA0897	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MJA0957	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N922011 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MJB4227	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9130121 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE POMERODE	Operacional
MJB4247	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MJB4327	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92001 GERÊNCIA REGIONAL DE PALMITOS	Operacional
MJB4347	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92701 GERÊNCIA REGIONAL DE XANXERÊ	Operacional
MJB4367	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N913011 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ	Operacional
MJB4397	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJF3208	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9601 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
MJO8318	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
MJW3898	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MJW4658	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MJW4758	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MJW4808	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N916011 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
MJW4858	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MJY2248	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MJY2268	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9130111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PORTO BELO	Operacional
MJY2288	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MJY2318	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MLN2229	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2012/2011)	EPAGRI / N921011 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
MLH4205	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	EPAGRI / N9200106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMITOS	Operacional
MLH4295	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ	Operacional
MLH4335	FIESTA SEDAN1.6FLEX FORD (2014/2013)	EPAGRI / N917015 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - SC RURAL	Operacional
MKU5625	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MKU5875	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N960101 CENTRO DE TREINAMENTO DE CANOINHAS	Operacional
MMC5955	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONÔMICA	Operacional
MMC7035	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N9130102 CENTRO TREINAMENTO DE ITAJAÍ	Operacional
MMF2819	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9220101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO JOAQUIM	Operacional
QHD6097	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
QHD6167	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N980101 CENTRO DE TREINAMENTO ENG. AGRº ANSELMO ANTÔNIO HESS	Operacional
QHD6507	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N950101 CENTRO DE TREINAMENTO DE CAMPOS NOVOS	Operacional
QHE9597	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QHE9867	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ	Operacional
QHE9897	FIORINO 1.4 FLEX FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9250101 CENTRO DE TREINAMENTO DE TUBARÃO	Operacional
MFK3585	FORD FOCUS 2.0L FC I (2008/2008)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MFK3645	FORD FOCUS 2.0L FC I (2008/2008)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGN7355	FORD FOCUS 2.0L FC I (2009/2009)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHQ3626	FORD FOCUS 2L FC FLEX I (2010/2010)	EPAGRI / N92501 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
MHQ3706	FORD FOCUS 2L FC FLEX I (2010/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
QIT8516	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2017/2017)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIU0246	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2017/2017)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIU0316	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2017/2017)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIU0336	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2017/2017)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIU0356	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2017/2017)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIV5029	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2018/2017)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
JJU1011	FORD RANGER XL 13P I (2010/2009)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
RAH7774	FORD RANGER XL CD4 22C I (2020/2019)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
RAH7784	FORD RANGER XL CD4 22C I (2020/2019)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
RAH7794	FORD RANGER XL CD4 22C I (2020/2019)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGF1845	FORD RANGER XLT 12P I (2009/2009)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGF2185	FORD RANGER XLT 12P I (2009/2009)	EPAGRI / N92501011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAGUNA	Operacional
MGE4255	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MGF1465	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGF1745	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGF1915	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N9285 LEILÃO	Operacional
MGF2095	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGF2145	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGH7195	FORD RANGER XLT 13P I (2009/2009)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MJP1628	FORD RANGER XLT 13P I (2012/2011)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MIJ7744	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N9130118 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ILHOTA	Operacional
MIJ7764	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N92701 GERÊNCIA REGIONAL DE XANXERÊ	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MIJ7774	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N916011 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
MIJ7794	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N913011 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIJ7834	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N921011 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
MIJ7854	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
MIJ7874	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N92001 GERÊNCIA REGIONAL DE PALMITOS	Operacional
MIJ7884	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N9284 CIRAM	Operacional
MIJ7914	FORD TRANSIT 330C TM I (2010/2010)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
QJB8309	FOX CONNECT MB VW (2018/2017)	EPAGRI / N92601 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
MHU0736	GOL 1.6 VW (2011/2010)	EPAGRI / N970103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS	Operacional
MHU3686	GOL 1.6 VW (2011/2010)	EPAGRI / N9210102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA	Operacional
OZW8585	I/VW AMAROK CD4X4 HI I (2014/2014)	EPAGRI / N9284 CIRAM	Operacional
OZW8592	I/VW AMAROK CD4X4 HI I (2014/2014)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
QJT3727	KA SE 1.0 HA C FORD (2019/2018)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
QJT3787	KA SE 1.0 HA C FORD (2019/2018)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGP2708	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGP2748	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MGP2798	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGP2898	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGP2958	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MGP2968	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGP2988	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGP3038	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGP8428	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGU1868	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MGU7418	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MHW9632	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MIB7219	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MIB7309	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MIB7379	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
MJK3889	KIA K2700 II 4X4 LB DC I (2011/2010)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
LZP1733	KOMBI VW (1989/1988)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MBA4768	KOMBI VW (1999/1998)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MBP5118	KOMBI VW (2001/2000)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGW9682	KOMBI VW (2007/2007)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGW9722	KOMBI VW (2007/2007)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
MGW9742	KOMBI VW (2007/2007)	EPAGRI / N950101 CENTRO DE TREINAMENTO DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGW9772	KOMBI VW (2007/2007)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
MGW9792	KOMBI VW (2007/2007)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MHC8626	KOMBI VW (2011/2010)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
LXS8431	L 1113 M.BENZ (1980/1979)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
LZQ3988	L 1513 M.BENZ (1982/1981)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
LXP3254	L 608 D M.BENZ (1976/1976)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MFZ2750	L200 4X4 GL MMC (2003/2002)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
JKO5691	L200 TRITON 3.2 D MMC (2013/2012)	EPAGRI / N9284 CIRAM	Operacional
MKD7718	L200 TRITON 3.2 D MMC (2013/2012)	EPAGRI / N9284 CIRAM	Operacional
MKD7898	L200 TRITON 3.2 D MMC (2013/2012)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
QJY5179	L200 TRITON SPT GL MMC (2019/2018)	EPAGRI / N9284 CIRAM	Operacional
QJY6489	L200 TRITON SPT GL MMC (2019/2018)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MBX2467	LS 1938 M.BENZ (2001/2001)	N9 EPAGRI	Operacional
MLV0365	M.BENZ CDI SPR TCA MIC I (2013/2012)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MCV0577	MASTER MINUBUS 16 RENAULT (2003/2003)	EPAGRI / N92501011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAGUNA	Operacional
MAO6588	MBENZ 310D SPRINTER IMP (1998/1998)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
QII8507	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N926010701 TANGARÁ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
QII8637	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92501010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JAGUARUNA	Operacional
QII8817	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N970109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM	Operacional
QII8927	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9901025 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL	Operacional
QIJ5097	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9260108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VIDEIRA	Operacional
QIJ5267	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9270107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAREMA	Operacional
QIJ5417	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92701013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE XANXERÊ	Operacional
QIP1304	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9210107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE POUZO REDONDO	Operacional
QIP1534	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9120106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO	Operacional
QIP1574	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9801012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PERITIBA	Operacional
QIP1594	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9801011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PAIAL	Operacional
QIP1614	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9501021 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE OURO	Operacional
QIP1734	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9240108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARACIABA	Operacional
QIP1784	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92501016 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	Operacional
QIP1814	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N970107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS	Operacional
QIP1834	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9210108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO	Operacional
QIP1864	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9210109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DO OESTE	Operacional
QIP2374	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9240104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BARRA BONITA	Operacional
QIP2394	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QIP2454	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9250107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GRAVATAL	Operacional
QIP2504	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9260122 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MATOS COSTA	Operacional
QIP2534	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92101012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	Operacional
QIP2684	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92101011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SALETE	Operacional
QIP2714	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9901018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO	Operacional
QIP2744	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QIP2774	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9200102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAIBÍ	Operacional
QIP2784	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9120108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES	Operacional
QIP2834	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9200105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MONDAI	Operacional
QIP2864	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9260125 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	Operacional
QIP2884	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9250108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IMARUÍ	Operacional
QIP2924	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N980104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ARVOREDO	Operacional
QIP2944	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9200101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Operacional
QIP2954	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE	Operacional
QIP2974	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92101014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL	Operacional
QIP3014	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IRACEMINHA	Operacional
QIP3024	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA	Operacional
QIP3054	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9240103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE	Operacional
QIP3114	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9210103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA	Operacional
QIP3244	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IMBUÍ	Operacional
QIP3274	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE AURORA	Operacional
QIP3324	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9200108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	Operacional
QIP3334	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO	Operacional
QIP3354	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92501013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES	Operacional
QIP3394	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N926010201 ARROIO TRINTA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
QIP3414	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N91901011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SAUDADES	Operacional
QIP3434	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N980101401 PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Operacional
QIP3464	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9801012016 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE XAVANTINA	Operacional
QIP3494	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MODELO	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

QIP3874	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ATALANTA	Operacional
QIP3924	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO	Operacional
QIP3974	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92101013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TAIÓ	Operacional
QIP4004	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL	Operacional
QIP4024	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMA SOLA	Operacional
QIP4044	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9210106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MIRIM DOCE	Operacional
QIP4084	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PRINCESA	Operacional
QIP4094	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9240108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARACIABA	Operacional
QIP4144	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9901020 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MELEIRO	Operacional
QIP4294	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QIP4314	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9701012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SERRA ALTA	Operacional
QIP4334	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	Operacional
QIP4374	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SALTINHO	Operacional
QIP4404	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N980103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ARABUTÃ	Operacional
QIP4424	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9240109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL	Operacional
QIP4434	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401017 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	Operacional
QIP4454	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N980109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITÁ	Operacional
QIP4474	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9140101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER	Operacional
QIP4494	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N91901012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIGRINHOS	Operacional
QIP4624	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401015 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA HELENA	Operacional
QIP4694	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N92401016 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO OESTE	Operacional
QIP4704	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9260119 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO	Operacional
QIP4804	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9190106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PINHALZINHO	Operacional
QIP4834	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9240102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANCHIETA	Operacional
QIP4854	MOBI LIKE FIAT (2018/2017)	EPAGRI / N9200107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIQUEZA	Operacional
QIX7703	MOBI LIKE FIAT (2018/2018)	EPAGRI / N990102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CRICIÚMA	Operacional
QIX8633	MOBI LIKE FIAT (2018/2018)	EPAGRI / N990108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ORLEANS	Operacional
QIX8723	MOBI LIKE FIAT (2018/2018)	EPAGRI / N990104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IÇARA	Operacional
MHJ1831	MONTANA CONQUEST GM (2010/2010)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
QIF2528	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N92501 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
QIF2998	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501023 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	Operacional
QIF3148	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N970108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUATAMBÚ	Operacional
QIF3338	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N92501 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
QIF3478	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N92701 GERÊNCIA REGIONAL DE XANXERÊ	Operacional
QIF3548	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N98011 GERÊNCIA REGIONAL DE CONCÓRDIA	Operacional
QIF3638	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9701 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ	Operacional
QIT8487	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501015 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE	Operacional
QIT8987	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
QIT9067	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N92501 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
QIT9147	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501016 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IBICARÉ	Operacional
QIT9547	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N92701 GERÊNCIA REGIONAL DE XANXERÊ	Operacional
QIT9637	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
QIT9897	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
QIT9937	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N970113 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ	Operacional
QIT9997	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N91601 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
QIU0057	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N922011 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
QIU0167	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N91701 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
QIU0197	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA	Operacional
QIU0217	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAPINZAL	Operacional
QIU0237	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9501020 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LUZERNA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

QIU0397	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N91601 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
QIU0447	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
QIU1257	NOVO GOL CL MBV VW (2018/2017)	EPAGRI / N9230103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL	Operacional
RAG2454	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N917011 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
RAG7504	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N95011 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
RAG7524	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N95011 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
RAG7544	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
RAG7644	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
RAG7694	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N990103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA	Operacional
RAG7774	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N920011 GERÊNCIA REGIONAL DE PALMITOS	Operacional
RAG7884	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
RAG8024	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
RAG8074	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
RAG8114	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N922011 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
RAG8184	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N9130115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BLUMENAU	Operacional
RAG8234	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N913011 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ	Operacional
RAG8314	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
RAG8504	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N926011 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
RAG8564	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N916011 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
RAG8574	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N927011 GERÊNCIA REGIONAL DE XANXERÊ	Operacional
RAG8654	ONIX 1.0MT LT CHEVROLET (2019/2019)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
MLF9175	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2014/2013)	EPAGRI / N9200104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ	Operacional
QHB9626	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9210102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA	Operacional
QHB9676	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHB9696	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N970116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
QHB9706	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92401011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	Operacional
QHB9776	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9170102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL	Operacional
QHB9846	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92001 GERÊNCIA REGIONAL DE PALMITOS	Operacional
QHB9926	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9160104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CORUPÁ	Operacional
QHB9936	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9190107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA	Operacional
QHB9996	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92501 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
QHC0016	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N980101301 PIRATUBA	Operacional
QHC0056	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9160108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL	Operacional
QHC0086	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9260116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	Operacional
QHC0096	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QHC0146	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91701012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO	Operacional
QHC0166	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
QHC0196	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N917016 PROJETO QUEIJO SERRANO	Operacional
QHC0226	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N990106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	Operacional
QHC0286	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92501018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO	Operacional
QHC0326	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9260127 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE	Operacional
QHC0366	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91701010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMEIRA	Operacional
QHC0406	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9260116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	Operacional
QHC0426	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N990109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS	Operacional
QHC0446	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9130103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Operacional
QHC0466	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91301 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ	Operacional
QHC0496	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91601010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	Operacional
QHC0536	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9210104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO	Operacional
QHC0556	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91101 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHC1566	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92101 GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL	Operacional
QHD3326	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N926010301 FRAIBURGO - FLORIANÓPOLIS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

QHD6416	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9701010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA	Operacional
QHD6926	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9701011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	Operacional
QHD6956	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N980101501 SEARA	Operacional
QHD7596	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N98010701 IPUMIRIM	Operacional
QHD7656	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N98010501 CONCÓRDIA	Operacional
QHD8036	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N980101001 LINDÓIA DO SUL	Operacional
QHD8136	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9250106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	Operacional
QHD8176	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92501014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA	Operacional
QHD8216	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9901028 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TURVO	Operacional
QHD8246	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N960113 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PAPANDUVA	Operacional
QHD8286	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
QHD8296	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N950105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS	Operacional
QHD8406	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91101012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO	Operacional
QHD8456	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N96010301 CANOINHAS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHD8546	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHD8556	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N926010701 TANGARÁ	Operacional
QHD8566	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9901023 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	Operacional
QHD8576	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9170107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAGES	Operacional
QHD8596	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9140103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE AURORA	Operacional
QHD8626	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9190106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PINHALZINHO	Operacional
QHD8646	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9200106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMITOS	Operacional
QHD8666	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91301 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ	Operacional
QHD8736	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N926010801 VIDEIRA	Operacional
QHD8746	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N96010601 PORTO UNIÃO	Operacional
QHD8816	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N960111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAFRA	Operacional
QHD8866	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N950106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IBIAM	Operacional
QHD8876	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ	Operacional
QHD8896	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92701010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA	Operacional
QHD8936	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9901026 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SOMBRIO	Operacional
QHD8966	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N950103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS	Operacional
QHD8996	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9120102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DONA EMMA	Operacional
QHD9016	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9601 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
QHD9076	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9130106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAJAÍ	Operacional
QHD9106	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9260101 CENTRO DE TREINAMENTO DE VIDEIRA	Operacional
QHD9206	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9270101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ	Operacional
QHD9766	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9190104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MARAVILHA	Operacional
QHD9976	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N96010201 BELA VISTA DO TOLDO	Operacional
QHE0066	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9120104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX	Operacional
QHE0236	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N990102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CRICIÚMA	Operacional
QHE0246	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
QHE0256	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9130115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BLUMENAU	Operacional
QHE0266	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N970105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CHAPECÓ	Operacional
QHE0276	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92401014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PRINCESA	Operacional
QHE0286	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9130115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BLUMENAU	Operacional
QHE5616	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9140106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITUPORANGA	Operacional
QHI3890	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9140106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITUPORANGA	Operacional
QHI7826	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N950109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ZORTÉA	Operacional
QHK1030	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91101 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
QHM2719	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9210107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE POUZO REDONDO	Operacional
QHM2899	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
QHM2959	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

QHM3029	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N914010601 ITUPORANGA	Operacional
QHP6370	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N9140108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA	Operacional
QHP6780	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
QHP7460	PALIO ESSENCE 1.6 FIAT (2016/2015)	EPAGRI / N92101013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TAIÓ	Operacional
MDR2184	PALIO FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ	Operacional
MHZ0320	PALIO HLX FLEX FIAT (2006/2005)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MEX4067	PALIO WK ADVEN FLEX FIAT (2009/2008)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
MEX4697	PALIO WK ADVEN FLEX FIAT (2009/2008)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MMC5515	PALIO WK TREKK 1.6 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCJ5825	PARATI 1.8 PLUS VW (2004/2004)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MBN8256	PARATI 16V PLUS VW (2001/2001)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDX9610	PIRAMIDE PRB500 REB (1998/1998)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
LXT3729	RONIMAR CTR2 REB (1995/1995)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MAO5835	S10 2.2 D GM (1999/1999)	EPAGRI / N9285 LEILÃO	Operacional
MCK3239	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2001)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MCK3419	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2001)	EPAGRI / N9210101 CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRONÔMICA	Operacional
MCE4431	S10 2.8 D 4X4 GM (2002/2002)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
PBL3839	S10 LS DD4 CHEVROLET (2019/2018)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
LZZ9015	SAVEIRO CL 1.6 MI VW (1999/1998)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MDV7994	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N9130115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BLUMENAU	Operacional
MDV8014	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N9130116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO	Operacional
MDV8024	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N9130124 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIMBÓ	Operacional
MDV8034	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MDV8044	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MDV8054	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N9200106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMITOS	Operacional
MDV8064	SIENA ELX FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N9110101 CENTRO DE TREINAMENTO DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MEH6675	SIENA ELX FLEX FIAT (2009/2008)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MIO5737	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO5847	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N926011 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO5857	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N98011 GERÊNCIA REGIONAL DE CONCÓRDIA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO5867	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MIO5917	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO5947	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MIO5957	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MIO6037	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92401 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MIO6087	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9130115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BLUMENAU	Operacional
MIO6117	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N91601011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MIO6147	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9270108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE OURO VERDE	Operacional
MIO6207	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N91101 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO6227	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	Operacional
MIO6267	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
MIO6287	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO6347	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIQ3146	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MIQ6526	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MIQ8906	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MIQ9276	SIENA ESSENCE 1.6 FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MCM4255	SIENA HLX FLEX FIAT (2005/2004)	EPAGRI / N9501012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAPINZAL	Operacional
MJL0437	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MJL0567	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MJL0757	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MJL0917	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MJL1017	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MJL8217	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MJM7047	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MJM7127	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MJO8147	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MJO8157	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MJO8207	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MJO8387	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2012)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MKV7375	STRADA ADVENTURE CD FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
HLC1658	STRADA FIRE FLEX FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
HLC1659	STRADA FIRE FLEX FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
RAF0E22	STRADA HD WK CC E FIAT (2020/2020)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
MEY9627	STRADA TREK FLEX FIAT (2009/2008)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
HLC1738	STRADA WORKING FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
QJU9198	TORO FREEDOM AT9 D FIAT (2019/2018)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
QJU9248	TORO FREEDOM AT9 D FIAT (2019/2018)	EPAGRI / N9282 CEDAP	Operacional
CYH0434	TOYOTA HILUX 4CDL SR I (2002/2002)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
MDL8874	TOYOTA HILUX CD4X4 I (2007/2007)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
QHA0929	TOYOTA RAV4 25L 4X4 I (2015/2015)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MMB5184	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N91101011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Operacional
MAN9811	UNO MILLE EX FIAT (1999/1999)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MAN9931	UNO MILLE EX FIAT (1999/1999)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MFI6500	UNO MILLE FIRE FIAT (2002/2001)	EPAGRI / N91701010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMEIRA	Operacional
MFT6250	UNO MILLE FIRE FIAT (2002/2001)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
ILO2039	UNO MILLE FIRE FIAT (2004/2003)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MFS7382	UNO MILLE FIRE FIAT (2006/2005)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDM6186	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2005)	EPAGRI / N960106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Operacional
MDT2817	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2006/2005)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MHR1432	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2007/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDV8094	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDV8114	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDV8124	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDV8144	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDV8214	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MDV8254	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MDV8274	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N92701 GERÊNCIA REGIONAL DE XANXERÊ	Operacional
MDV8284	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9260116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	Operacional
MHR0922	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MHR0952	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MHR1192	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MHR1482	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MHR1532	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MHR1582	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9260118 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBANOS	Operacional
MHR1612	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MHR1682	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MHS4022	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N92601 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
MHS4042	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N92001 GERÊNCIA REGIONAL DE PALMITOS	Operacional
MHS4062	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9170106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO	Operacional
MHS4102	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9220104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO RUFINO	Operacional
MHS4162	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N9240101 CENTRO DE TREINAMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MHS4202	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT (2008/2007)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
LXE0758	UNO MILLE IE FIAT (1996/1995)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MBW3390	UNO MILLE SX YOUNG FIAT (1998/1997)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGJ3696	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N913011 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGJ0805	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGN4145	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGN5825	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260124 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS	Operacional
MGN5935	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9230106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	Operacional
MGN6045	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91601012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIU	Operacional
MGN6055	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VARGEÃO	Operacional
MGN6085	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N970113 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ	Operacional
MGN6125	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92301013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	Operacional
MGN6205	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N950107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MONTE CARLO	Operacional
MGN6235	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401019 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS	Operacional
MGN6245	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9270104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES	Operacional
MGN6305	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE XAXIM	Operacional
MGO0295	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGO0355	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGO0465	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9190104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MARAVILHA	Operacional
MGO0715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9190103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IRACEMINHA	Operacional
MGO0775	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N98010801 IRANI - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGO0845	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
MGO0925	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960110 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS	Operacional
MGO0965	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9501011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE	Operacional
MGO1025	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9240107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA	Operacional
MGO4445	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGO4505	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91901011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SAUDADES	Operacional
MGO4565	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9220106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE URUBICI	Operacional
MGO4605	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	Operacional
MGO4665	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N96010401 IRINEÓPOLIS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGO8495	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401017 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	Operacional
MGO8565	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9110101001 RANCHO QUEIMADO - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGO8585	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGO8675	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9160107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAPOÁ	Operacional
MGO8685	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92101011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SALETE	Operacional
MGO8715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGO8775	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N916010801 JARAGUÁ DO SUL	Operacional
MGO8885	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92501012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PAULO LOPES	Operacional
MGO8955	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MGO8985	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGO9015	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260127 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE	Operacional
MGO9045	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MGO9095	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9220106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE URUBICI	Operacional
MGO9115	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAFRA	Operacional
MGO9145	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960114 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO	Operacional
MGO9155	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGO9275	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGO9365	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9170101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI	Operacional
MGO9445	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
MGO9575	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N96010601 PORTO UNIÃO	Operacional
MGO9605	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91101013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Operacional
MGO9625	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N911010501 ANTÔNIO CARLOS	Operacional
MGO9665	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130122 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS	Operacional
MGO9705	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGO9725	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N950104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGO9775	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N926010301 FRAIBURGO	Operacional
MGO9795	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260121 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MACIEIRA	Operacional
MGO9955	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9120106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO	Operacional
MGO9985	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGP0085	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91601011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL	Operacional
MGP0705	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9715 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO	Operacional
MGP0775	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9230105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IRATI	Operacional
MGP0895	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGP0985	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260118 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBANOS	Operacional
MGP1085	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA	Operacional
MGP1105	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9270103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS	Operacional
MGP1165	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9501013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CATANDUVAS	Operacional
MGP1235	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9220104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO RUFINO	Operacional
MGP1345	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	Operacional
MGP1385	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130119 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE INDAIAL	Operacional
MGP1475	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGP7445	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PARAISO	Operacional
MGP7495	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9110103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANGELINA	Operacional
MGP7545	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010205 BOCAINA DO SUL - SC RURAL	Operacional
MGP9805	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260118 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBANOS	Operacional
MGQ0325	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N970116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
MGQ0415	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MGQ0455	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N927010501 IPUAÇU - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGQ0485	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9220107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE URUPEMA	Operacional
MGQ0525	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9200105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MONDAI	Operacional
MGQ0595	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91901010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	Operacional
MGQ0675	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N950108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VARGEM	Operacional
MGQ0705	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9270101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ	Operacional
MGQ0815	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9110103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANGELINA	Operacional
MGQ1425	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9701013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SUL BRASIL	Operacional
MGQ1475	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9240109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL	Operacional
MGQ1525	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MGQ1565	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92101014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL	Operacional
MGQ1595	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
MGQ1865	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MGQ1905	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N926010401 IOMERÊ	Operacional
MGQ1935	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MGQ1995	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9110108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Operacional
MGQ2025	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9250102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ARMAZÉM	Operacional
MGQ2035	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N916010501 GARUVA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGQ2045	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ	Operacional
MGQ2065	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N990103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA	Operacional
MGQ2125	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TREVISÓ	Operacional
MGQ2165	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGQ2195	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9240108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARACIABA	Operacional
MGQ2215	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9501 GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGQ2235	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92501015 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANGÃO	Operacional
MGQ2255	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N93010301 CANELINHA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGQ2605	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901028 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TURVO	Operacional
MGQ5125	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGQ5205	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N926010601 SALTO VELOSO	Operacional
MGQ5295	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92501021 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA	Operacional
MGQ5395	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92301010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL	Operacional
MGQ5585	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N922011 GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOAQUIM - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGQ6015	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGQ6055	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / 9501014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ERVAL VELHO	Operacional
MGQ6075	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9250103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE	Operacional
MGQ6175	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MGQ6335	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9200103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ	Operacional
MGQ6365	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N950102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA	Operacional
MGQ6425	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGQ6475	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N970106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA	Operacional
MGQ6535	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR	Operacional
MGQ6605	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	Operacional
MGQ6635	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PALMA SOLA	Operacional
MGQ6685	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9170108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA	Operacional
MGQ6715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92501010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JAGUARUNA	Operacional
MGQ6735	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92601 GERÊNCIA REGIONAL DE VIDEIRA	Operacional
MGQ6745	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9190101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE	Operacional
MGQ6845	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260126 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	Operacional
MGQ6885	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9801015 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SEARA	Operacional
MGQ6895	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130123 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RODEIO	Operacional
MGQ6915	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901026 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SOMBRIO	Operacional
MGQ6925	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9110107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGQ6945	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE NAVEGANTES	Operacional
MGQ8345	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701017 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JUPIÁ	Operacional
MGQ8465	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PARAISO	Operacional
MGQ8535	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGQ8575	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGQ8635	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGR1935	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGR2455	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MGR2635	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
MGR3105	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE XAXIM	Operacional
MGR3125	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9250102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ARMAZÉM	Operacional
MGR3195	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGR3215	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010405 CAPÃO ALTO - SC RURAL	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MGR3225	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N96010304 CANOINHAS - MDA/ATER	Operacional
MGR3235	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N990108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ORLEANS	Operacional
MGR3315	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010305 CAMPO BELO DO SUL - SC RURAL	Operacional
MGR3545	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9240103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE	Operacional
MGR3555	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9170105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	Operacional
MGR3625	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N926010501 PINHEIRO PRETO	Operacional
MGR3685	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9250103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE	Operacional
MGR3755	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGR3815	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N990101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	Operacional
MGR3855	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9200107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIQUEZA	Operacional
MGR5425	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901025 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL	Operacional
MGR5535	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901021 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE	Operacional
MGR5815	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGR5855	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MGR5925	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE URUSSANGA	Operacional
MGR5975	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9170105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	Operacional
MGR6465	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N98010501 CONCÓRDIA	Operacional
MGR6495	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGR6525	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
MGR6665	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9240105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BELMONTE	Operacional
MGR6685	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92701016 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GALVÃO	Operacional
MGR6715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960113 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PAPANDUVA	Operacional
MGR6795	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGS2335	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
MGS4715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9210108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO	Operacional
MGS4985	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9170103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	Operacional
MGS5035	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92501020 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TUBARÃO	Operacional
MGS5085	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010701 LAGES - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGS5105	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9210109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DO OESTE	Operacional
MGS5125	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MGS5205	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N92401018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Operacional
MGS5265	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901015 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA	Operacional
MGS5305	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGS5335	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N911010401 ANITÁPOLIS	Operacional
MGS5395	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960112 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	Operacional
MGS5405	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9240108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARACIABA	Operacional
MGS5435	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGS5495	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N911010201 ÁGUAS MORNAS	Operacional
MGS5515	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGS5565	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N96011 GERÊNCIA REGIONAL DE CANOINHAS	Operacional
MGS5615	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N911011 GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MGS5635	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010405 CAPÃO ALTO - SC RURAL	Operacional
MGS5655	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901019 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MARACAJÁ	Operacional
MGS5715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MGS5745	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701 GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES	Operacional
MGS5755	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MGS5815	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010905 PAINEL - SC RURAL	Operacional
MGS5825	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGS5875	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGS5905	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9190105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MODELO	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MGS5955	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGS5965	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260120 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LEBON REGIS	Operacional
MGS5985	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGS6045	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGS9575	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N960103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS	Operacional
MGS9605	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGU5485	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9140101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER	Operacional
MGU5865	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9170101206 SÃO JOSÉ DO CERRITO - PROJ. QUEIJO SERRANO	Operacional
MGU5915	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9200101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Operacional
MGU5975	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9220102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA	Operacional
MGU6005	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N917010805 OTACÍLIO COSTA - SC RURAL	Operacional
MGU6055	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
MGV4925	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MGX2965	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9130111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PORTO BELO	Operacional
MGX3245	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2010/2009)	EPAGRI / N9250108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IMARUÍ	Operacional
MIE3836	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9110105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS	Operacional
MIE5226	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N970104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAXAMBÚ DO SUL	Operacional
MJF6529	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9110104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	Operacional
MJF6659	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MJF6709	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N913011 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJF6849	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130113 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ASCURRA	Operacional
MJF6869	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Manutenção
MJH7449	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130118 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ILHOTA	Operacional
MJI6629	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N911010601 BIGUAÇU - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJI6899	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOMBINHAS	Operacional
MJI7319	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9210105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAURENTINO	Operacional
MJI7539	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9160106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM	Operacional
MJI8029	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N960115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	Operacional
MJI9589	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N93010104 BOTUVERÁ - MDA/ATER	Operacional
MJI9639	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130110 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PIÇARRAS	Manutenção
MJJ2879	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130114 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	Operacional
MJJ3089	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N91101012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO	Operacional
MJJ3129	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N913011 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MJJ3639	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PENHA	Operacional
MJJ3809	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N91101014 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	Operacional
MJJ4049	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130110 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PIÇARRAS	Operacional
MJJ4349	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130115 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BLUMENAU	Operacional
MJJ5129	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130124 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIMBÓ	Operacional
MJJ5589	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130120 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LUIS ALVES	Operacional
MJJ6749	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N91601013 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SCHROEDER	Operacional
MJJ7039	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9110102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS	Operacional
MJJ7209	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MJJ7449	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9130114 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO	Operacional
MJJ7889	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MJJ8189	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N9160108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL	Operacional
MJJ8409	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2011/2010)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MIO4087	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9901 GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIÚMA	Operacional
MIO4567	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N96010301 CANOINHAS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO4647	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9240107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA	Operacional
MIO7257	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9240107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MIO7367	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9901018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO	Operacional
MIO7427	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N98010201 ALTO BELA VISTA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO7547	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N-9286 VEÍCULOS A REMANEJAR	Operacional
MIO7807	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9220105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MIO8027	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9200103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ	Operacional
MIO8107	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N990105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAURO MULLER	Operacional
MIO8177	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N96010401 IRINEÓPOLIS - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIO8387	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92401011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	Operacional
MIO8477	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N970105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CHAPECÓ	Operacional
MIO8557	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MIO8717	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N960111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAFRA	Operacional
MIO8797	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9230109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO	Operacional
MIO8937	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N960111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE MAFRA	Operacional
MIO8977	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N950104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MIP9337	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N96010201 BELA VISTA DO TOLDO - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIP9657	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92401019 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS	Operacional
MIP9737	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9200102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAIBÍ	Operacional
MIP9797	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260117 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CALMON	Operacional
MIP9947	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N960109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	Operacional
MIQ0037	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N960110 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS	Operacional
MIQ0097	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9220105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MIQ0177	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N980105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA	Operacional
MIQ6807	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9260120 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LEBON REGIS	Operacional
MIQ6967	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N980101 CENTRO DE TREINAMENTO ENG. AGRº ANSELMO ANTÔNIO HESS	Operacional
MIQ7267	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9200103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ	Operacional
MIQ7427	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N926010201 ARROIO TRINTA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MIQ7717	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N970114 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	Operacional
MIQ7827	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N970108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GUATAMBÚ	Operacional
MIQ7897	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92501019 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO	Operacional
MIQ7987	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9901029 CENTRO DE TREINAMENTO DE ARARANGUÁ	Operacional
MIQ8077	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N960107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS	Operacional
MJG0048	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92501017 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO	Operacional
MJG1468	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92501011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LAGUNA	Operacional
MJG1598	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9250104 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	Operacional
MJG3598	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9210108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO	Operacional
MJI1678	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9140101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER	Operacional
MJR8818	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N9120109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE WITMARSUM	Operacional
MJS3058	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2012/2011)	EPAGRI / N92101012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	Operacional
MKV5635	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9240106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DESCANSO	Operacional
MKV6335	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9120103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IBIRAMA	Operacional
MKV6395	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N92101012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	Operacional
MKV6525	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N91601 GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE	Operacional
MKV6635	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9120107 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU	Operacional
MKV6685	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N912010504 LONTRAS - MDA/ATER	Operacional
MKV6925	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9120101 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE APIUNA	Operacional
MKV7055	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9140105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE IMBUÍA	Operacional
MKV7205	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9801 GERÊNCIA REGIONAL DE CONCÓRDIA	Operacional
MKV7475	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9160103 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BARRA VELHA	Operacional
MKV7715	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9140109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS	Operacional
MKV7895	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N92401011 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

MKV8055	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9901010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TREVISÓ	Operacional
MKV8185	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N98010601 IPIRA - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MLB4115	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9170101201 SÃO JOSÉ DO CERRITO	Operacional
MLB4135	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9270102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS	Operacional
MLB4165	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N917010605 CORREIA PINTO - SC RURAL	Operacional
MLB4215	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9501019 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS	Operacional
MLB4245	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9170101005 PALMEIRA - SC RURAL	Operacional
MLB4265	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N92701016 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE GALVÃO	Operacional
MLB4325	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9501022 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS	Operacional
MLB4355	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9501021 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE OURO	Operacional
MLB4385	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9501018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA	Operacional
MLB4435	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N970116 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	Operacional
MLB4485	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9260124 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS	Operacional
MLB4495	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9901027 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL	Operacional
MLB4525	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9270109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA	Operacional
MLB4625	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9501018 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA	Operacional
MLB4655	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	EPAGRI / N9501012 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAPINZAL	Operacional
MKU5995	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N9120105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE LONTRAS	Operacional
MKU6055	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N916010101 ARAQUARI	Operacional
MKU6365	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N916010601 GUARAMIRIM	Operacional
MKU6445	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N9160101001 MASSARANDUBA	Operacional
MKU6505	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N93010501 MAJOR GERCINO	Operacional
MMF5405	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N93010401 GUABIRUBA	Operacional
MMF5605	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N912010401 JOSÉ BOITEUX	Operacional
MMF5705	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N930108 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TIJUCAS	Operacional
MMF5875	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N93010601 NOVA TRENTO	Operacional
MMF6035	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2014/2014)	EPAGRI / N916010901 JOINVILLE	Operacional
MMJ8058	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N92101010 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE RIO DO SUL	Operacional
MMJ8398	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9140109 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS	Operacional
MMJ8528	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9140102 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ATALANTA	Operacional
MMJ8638	UNO VIVACE 1.0 FIAT (2015/2014)	EPAGRI / N9210101201 SANTA TEREZINHA	Operacional
MGI6795	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9130111 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PORTO BELO	Operacional
MGI6885	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGI6985	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N92601010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIDEIRA	Operacional
MGI7025	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
MGI7035	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9130106 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE ITAJAÍ	Operacional
MGI7075	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGI7095	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9130105 ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	Operacional
MGI7185	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9220108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOAQUIM	Operacional
MGI7195	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9901012 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE URUSSANGA	Operacional
MGI7235	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9501010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAMPOS NOVOS	Operacional
MGI7255	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N91701013 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LAGES	Operacional
MGI7285	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N960108 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANOINHAS	Operacional
MGI7365	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N9260128 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇADOR	Operacional
MGI7405	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N970101 CHAPECÓ	Operacional
MGI4465	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N91401010 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA	Operacional
MGL2835	VOYAGE 1.6 VW (2010/2009)	EPAGRI / N928 FLORIANÓPOLIS	Operacional
MHU0686	VOYAGE 1.6 VW (2011/2010)	EPAGRI / N98011 GERÊNCIA REGIONAL DE CONCÓRDIA	Operacional
MHU0816	VOYAGE 1.6 VW (2011/2010)	EPAGRI / N925011 GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO	Operacional
MHU8386	VOYAGE 1.6 VW (2011/2010)	EPAGRI / N97011 GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - FLORIANÓPOLIS	Operacional
MCN3196	ZAFIRA 2.0 GM (2003/2003)	EPAGRI / N9130112 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAJAÍ	Operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

Gerado automaticamente pelo GAX em 09/09/2020 18:38:43

CEASA			
RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Placa	Fabricante / modelo	Centro de custos	Situação
EQUIPAMENTOS (02)			
MAQ-0001	MF RETROESCAVADEIRA 1986	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MAQ-0002	TRATOR WALMET 1985	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
VEÍCULOS (09)			
LZX-0078	CAMINHÃO MB CACAMBA ABERTA 1975	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
JUM-0634	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620 BASCULANTE	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MCF-2541	RENAULT KANGOO	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MJZ-0918	FORD FOCUS 2L FC FLEX I (2012/2011)	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MML-1573	TOYOTA ETIOS	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MHN-5705	FORD FIESTA 2009	CEASA - BLUMENAU SC	Operacional
MFX-1328	FORD FIESTA 2012	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MDU-2986	RENAULT CLIO 2007	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional
MML-1573	TOYOTA ETIOS 2013	CEASA - SAO JOSE SC	Operacional

Gerado automaticamente pelo NEO em 09/09/2020 21:05:43



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://www.cincatarina-e.ciga.gov.br/Trancklogar.aspx?defaul&caso?ID=634160066039138693

Gov. do Estado Santa Catarina
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

Ações: Selecionar/Desmarcar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Seleciona	<input type="text"/>

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos (diversos pratos em porcelana)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Seleciona	<input type="text"/>

Proposta do lote incompleto

Concluído

Internet 100%

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data:, de de 2020.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº **0136/2020**, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data:, de de 2020.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que a empresa acima denominada não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Local e data:, de de 2020.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL
Processo SEA XXX/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, senhor, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Estadual 1.007, de 20 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Normas de Direito Penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 8.137/1990 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0136/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0136/2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0136/2020.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0136/2020 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 3º – Os serviços de manutenção dos veículos e equipamentos e o fornecimento de peças serão realizados de acordo com as necessidades da Contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos fornecidos e os serviços prestados.

§ 4º – As empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, poderão aderir a este Contrato, através da emissão de Termo de Adesão, sendo denominadas Aderentes.

§ 5º – Os Termos de Adesão serão firmados entre a Contratante Principal e as Aderentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

§ 6º – A partir da assinatura do Termo de Adesão, a Contratante Principal liberará, à Aderente, o acesso ao Sistema de Gerenciamento da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Percentual de Desconto

A Aderente pagará à Contratada o valor total da fatura, mensalmente, com o Percentual de Desconto de% (.....), conforme consta na proposta da Contratada, parte integrante deste instrumento.

§ 1º – No valor da fatura deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e softwares, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º – Os pagamentos dependerão dos fornecimentos e serviços efetivamente prestados. Desse modo, a prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade do Aderente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos fornecidos e os serviços prestados.

§ 3º – O percentual de desconto ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

§ 4º – A Aderente tem a prerrogativa de em caso de fornecimento de peças automotivas ou pelo serviço de mão de obra, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas faturas os montantes correspondentes às diferenças indevidamente repassadas pela Contratada, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

§1º – Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva:

I – Peças:

a) As Aderentes terão como **limite máximo** para pagamento das peças o valor dos preços constantes na Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, Orion, Cília ou similares), aprovada pela Contratante Principal, aplicando um desconto, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) para peças Originais e 5% (cinco por cento) para peças Genuínas;

b) Em caso de discrepâncias entre o valor da Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, Orion, Cília ou similares) e o valor de mercado das peças na região, deverá ser registrado na Ordem de Manutenção o menor valor.

II – Mão de obra:

a) Pelo serviço de mão de obra da manutenção, a Aderente pagará à Contratada, no máximo, os seguintes valores:

- a.1) motocicletas - R\$ 100,00 a hora trabalhada;
- a.2) veículos leves – R\$ 115,00 a hora trabalhada;
- a.3) veículos médios – R\$ 135,00 a hora trabalhada;
- a.4) veículos pesados - R\$ 170,00 a hora trabalhada;
- a.5) Embarcações (exceto motor) – R\$ 125,00 a hora trabalhada;
- a.6) Embarcações (motores até 150 HP) - R\$ 213,00 a hora trabalhada;
- a.7) Embarcações (motores acima de 150 HP) - R\$ 318,00 a hora trabalhada.

§ 2º – Entende-se por veículos leves, aqueles que correspondem a um peso bruto total de até 3.500 kg; veículos médios, os que correspondem a um peso bruto total de até 3.500 kg, com chassi; e veículos pesados, os que correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

§ 3º – Na análise e aprovação do orçamento, será considerado o tempo necessário para o reparo.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

§ 1º – O pagamento será:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Aderente, discriminando os serviços prestados no mês anterior a sua emissão, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

b) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

b.1) A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º – O fornecedor deverá:

a) Ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos serviços prestados no período.

a.1) Para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.

a.2) Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto/serviço, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

b) Fornecer, após a realização do serviço, relatórios gerenciais da operação, demonstrando ao Gestor a sua decisão na escolha do melhor orçamento, compatibilizando com a melhor solução para aquela determinada situação.

§ 3º – Serão reconhecidas, para fins de pagamento, as Notas Fiscais que tenham sido devidamente atestadas pelo fiscal de cada órgão, as quais devem ser extraídas do sistema disponibilizado pela Contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Aderente, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos Aderentes indicados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0136/2020.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

§ 1º – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

§ 2º – Os Termos de Adesão serão dependentes do Contrato Principal, não podendo prosseguir após o fim da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da alteração do Contrato

§ 1º – O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

§ 2º – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

§ 3º – O Contrato poderá ser alterado, quando couber, por meio de aditamento, na forma e condições estabelecidas no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

§ 4º – A Contratada poderá aceitar, nos termos do Art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Contrato

A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, com validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 70, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA NONA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º – São motivos para a rescisão do contrato:

I – o descumprimento de obrigações contratuais;

II – a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Contratante;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem sem prévia autorização da Contratante.

III – o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI – a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII – o atraso nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, no prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV – a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

XVI – ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Contratante, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Contratante; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 2º – A rescisão contratual determinada por ato unilateral da Contratante, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a Contratada:

I – assunção imediata do objeto contratado pela Contratante no estado e local em que se encontrar;

II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas contratuais e ressarcimento de eventuais prejuízos pela Contratante;

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

§ 3º – Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da Contratante, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da Contratada exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.

§ 4º – A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a Contratante autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a Contratada, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 474 do Código Civil.

§ 5º – A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada às seguintes sanções:

I – **Advertência**;

II – **Multa**:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

III – **Suspensão temporária** de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

§ 2º – A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela Contratante.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 4º – As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º – As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal 13.303/2016:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, para esse fim.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratante, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º – O fiscal designado, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

§ 4º – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Prazo para Implantação

§ 1º – Elaboração de plano de trabalho, validado juntamente com a Contratante Principal, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos serviços, a ser entregue no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato;

§ 2º – O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a Contratante Principal, e a contar do envio à CONTRATADA dos respectivos Termos de Adesão, pela Contratante Principal, para os Aderentes. A implantação compreende:

- I – Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do contratante;
- II – Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- III – Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
- IV – Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- V – Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- VI – Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade das Aderentes;
- VII – Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da(s) Contratante/Aderentes;
- VIII – Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

§ 3º – Ao fim dos prazos dos §§ 1º e 2º, satisfeitos todos os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação;

§ 4º – O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as conseqüências pertinentes, ou seja:

- I – Notificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

II – Advertência;

III – Invalidação da Contratada, com a possibilidade de ser convocada outra licitante pela ordem de classificação.

§ 5º – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Obrigações

Da Contratada:

§ 1º – Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a Contratante Principal e Aderentes e com os estabelecimentos credenciados;

§ 2º – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos das Aderentes;

§ 3º – O sistema da Contratada deve atender em 100% (cem por cento) aos requisitos exigidos no Termo de Referência;

§ 4º – Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto à Contratante Principal e Aderentes, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

I – Customização do Sistema de Gestão de Frota;

II – Cadastramento dos veículos/equipamentos;

III – Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;

IV – Parametrização dos Veículos;

V – Parametrização dos limites de consumo e financeiros;

VI – Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;

VII – Suporte aos gestores.

§ 5º – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos;

§ 6º – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores das Aderentes, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade;

§ 7º – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) Contratante/Aderentes;

§ 8º – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência;

§ 9º – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da(s) Contratante/Aderentes;

§ 10º – Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

§ 11º – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para as Aderentes, conforme necessidade:

I – A Contratada deverá informar às Aderentes todas as solicitações e cancelamentos demandados;

II – As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização das Aderentes ou por elas indicadas;

III – Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;

IV – Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à Contratante Principal.

§ 12º – Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos com 100 (cem) veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota;

I – Informar à Contratante Principal sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

§ 13º – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- § 14º** – Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação dos Aderentes, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Anexo I - A do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- § 15º** – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo;
- § 16º** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 17º** – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Termo de Referência;
- § 18º** – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Aderentes, com o pronto atendimento às demandas;
- § 19º** – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e as Aderentes;
- § 20º** – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros;
- § 21º** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante e Aderentes quanto à execução dos serviços contratados;
- § 22º** – Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Lei Federal n º 13.303/16 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto à Contratante e Aderentes;
- § 23º** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da Contratante Principal;
- § 24º** – Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pela Contratante Principal, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;
- § 25º** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- § 26º** – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante e Aderentes ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelas Aderentes;
- § 27º** – Manter preposto, aceito pela Contratante Principal, para representá-la na execução do contrato;
- § 28º** – Quanto às Obrigações da Contratada, relativas às informações:
- I** – Guardar sigilo sobre as informações da Contratante e Aderentes constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à Contratante e Aderentes para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- II** – Disponibilizar permanentemente para a Contratante e Aderentes, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- III** – Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
- IV** – Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, BI e pdf);
- V** – Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;
- VI** – Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela Contratante Principal;
- VII** – Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *WEB, on-line*, interligando os locais de atendimento com as Aderentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

VIII – Disponibilizar à(s) Contratante/Aderentes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela(s) Contratante/Aderentes;

IX – Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

X – Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da(s) Contratante/Aderentes;

XI – Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

XII – Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no item 4 do Termo de Referência.

§ 29º – Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:

I – Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I - A do Termo de Referência;

II – Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a(s) Contratante/Aderentes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;

III – Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste instrumento;

IV – Planejar, em conjunto com a Contratante Principal, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

V – Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pela Contratante Principal e pela Contratada;

VI – Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

VII – Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

VIII – Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste instrumento, junto à(s) Contratante/Aderentes;

IX – Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

§ 30º – O sistema da Contratada deverá permitir a integração com os sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do Estado;

§ 31º – O sistema da Contratada deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante;

§ 32º – O sistema da Contratada deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE;

§ 33º – Cumprir a todas as obrigações e especificações técnicas dispostas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Da Contratante Principal

§ 1º – Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações dos Aderentes de forma centralizada;

§ 2º – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

§ 3º – Processar e aprovar os Termos de Adesão das Aderentes;

§ 4º – Enviar os Termos de Adesão assinados para a Contratada;

§ 5º – Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com os Aderentes;

§ 6º – Coordenar a implantação do serviço da Contratada;

§ 7º – Acompanhar a execução operacional da Contratada e dos Aderentes;

§ 8º – Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;

§ 9º – Propor medidas de regulamentação e controle;

§ 10º – Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

§ 11º – Aprovar o planejamento definido junto com a Contratada para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;

§ 12º – Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;

§ 13º – Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelos Aderentes e, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;

I – Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados à Contratante Principal para aprovação e execução;

II – Os Aderentes somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.

Das Aderentes

§ 1º – Solicitar a formalização do Termo de Adesão, enviando a documentação necessária para a Contratante Principal;

§ 2º – Requerer à Contratante Principal aditamentos contratuais;

§ 3º – Indicar gestor principal da frota e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

I – Ao fiscal da Aderente caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

§ 4º – Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a DGPA e Contratada;

§ 5º – Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;

§ 6º – Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;

§ 7º – Acompanhar a execução operacional do contrato;

§ 8º – Promover a implantação do serviço no órgão;

§ 9º – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

§ 10º – Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela DGPA;

§ 11º – No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à Contratada, com ciência da DGPA, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Estado, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

§ 12º – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo;

§ 13º – Informar imediatamente à DGPA e Contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

§ 14º – Assinar, junto a DGPA, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, e responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

§ 15º – Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

§ 16º – Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento;

§ 17º – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato;

§ 18º – Fornecer à DGPA e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários;

§ 19º – Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

I – A existência da fiscalização por parte da Aderente de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.

§ 20º – Identificar junto à DGPA e Contratada os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

§ 21º – Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota da Aderente deverá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

I – Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da Contratada, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;

a) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da Contratada diretamente pelo estabelecimento escolhido no item anterior, com anuência do gestor da Aderente;

II – Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme itens 18.9.1 e 18.9.2 do Termo de Referência;

III – Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da Aderente deverá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da Contratada;

IV – Com os três orçamentos recebidos, o gestor da frota da Aderente deverá optar por um deles, e descartar os demais;

a) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.

§ 22º – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;

§ 23º – Comunicar formalmente à DGPA e à Contratada, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada;

§ 24º – Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos;

§ 25º – Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

I – Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias;

II – Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

III – Relatórios do sistema da Contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.

§ 26º – A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos das Aderentes, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias;

§ 27º – Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela Contratada, devendo ser observado os preços estabelecidos;

§ 28º – Solicitar à Contratada, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

§ 29º – Autuar processos de solicitação de penalização da Contratada, encaminhando-o à Contratante Principal para aprovação e execução;

I – Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados à Contratante Principal para aprovação e execução;

II – Os Aderentes somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Práticas Anticorrupção

§ 1º – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

§ 2º – Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 3º – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

§ 4º – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Normas de Direito Penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Edital de Pregão Eletrônico nº 0136/2020 e seus Anexos, proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato.

(Assinado Digitalmente)
XXXXXXXXXX
Secretário de Estado
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)
XXXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº/2020 AO CONTRATO PRINCIPAL Nº/2020/SEA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO – SEA E A, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA** por intermédio da, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, daqui por diante designada simplesmente **ADERENTE**, adere ao **CONTRATO PRINCIPAL Nº /2020/SEA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Por este Termo de Adesão a Aderente vincula-se a todos os Termos e Condições do Pregão Eletrônico nº 0136/2020, Contrato nº/2020/SEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Total Estimado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

Este Termo de Adesão terá a mesma vigência do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

§ 1º – Solicitar a formalização do Termo de Adesão, enviando a documentação necessária para a CONTRATANTE PRINCIPAL;

§ 2º – Requerer à CONTRATANTE PRINCIPAL aditamentos contratuais;

§ 3º – Indicar gestor principal da frota e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

I – Ao fiscal da ADERENTE caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

§ 4º – Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a DGPA e CONTRATADA;

§ 5º – Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;

§ 6º – Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;

§ 7º – Acompanhar a execução operacional do contrato;

§ 8º – Promover a implantação do serviço no órgão;

§ 9º – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

§ 10º – Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela DGPA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

§ 11º – No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à CONTRATADA, com ciência da DGPA, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Estado, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

§ 12º – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo;

§ 13º – Informar imediatamente à DGPA e CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

§ 14º – Assinar, junto a DGPA, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, e responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

§ 15º – Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

§ 16º – Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

§ 17º – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato;

§ 18º – Fornecer à DGPA e CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários;

§ 19º – Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

I – A existência da fiscalização por parte da ADERENTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

§ 20º – Identificar junto à DGPA e CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

§ 21º – Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota da ADERENTE deverá:

I – Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da CONTRATADA, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;

a) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da CONTRATADA diretamente pelo estabelecimento escolhido no item anterior, com anuência do gestor da ADERENTE;

II – Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme itens 18.9.1 e 18.9.2 do Termo de Referência;

III – Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da ADERENTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA;

IV – Com os três orçamentos recebidos, o gestor da frota da ADERENTE deverá optar por um deles, e descartar os demais;

a) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.

§ 22º – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;

§ 23º – Comunicar formalmente à DGPA e à CONTRATADA, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada;

§ 24º – Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos;

§ 25º – Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

I – Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias;

II – Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

III – Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS

§ 26º – A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos das ADERENTES, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias;

§ 27º – Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos;

§ 28º – Solicitar à CONTRATADA, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

§ 29º – Autuar processos de solicitação de penalização da CONTRATADA, encaminhando-o à CONTRATANTE PRINCIPAL para aprovação e execução;

I – Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados à CONTRATANTE PRINCIPAL para aprovação e execução;

II – Os ADERENTES somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a CONTRATADA e recebido resposta insatisfatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A ADERENTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela ADERENTE, para esse fim.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º – O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

§ 4º - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito a Diretoria de Gestão Patrimonial, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital Pregão Eletrônico nº 0136/2020, bem como no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

§ 5º - Ficam nomeados, os seguintes servidores:

a) Fiscal: Senhor, Matrícula, Cargo

b) Gestor da frota: Senhor, Matrícula, Cargo

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo de Adesão.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, de de 2020.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX

Secretário de Estado
CONTRATANTE PRINCIPAL

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX

Cargo
ADERENTE

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2020

AO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

A empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.506.307/0001-57**, sediada na **Rua Machado de Assis, n.º 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.7000-000**, com **telefone n.º (51)3920-2200 – Ramal 8273** e endereço de e-mail licitacoes@edenred.com, em atenção ao objeto do Pregão Eletrônico n.º 0110/2019, apresenta o seguinte:

Descrição	Valor Anual Estimado (R\$)	Taxa de Administração Ofertada	Valor Total Anual Máximo Estimado da Contratação inclusa a Taxa de Administração Ofertada
Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos (grupo-classe 0242), pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina.	R\$3.273.253,50	-17,00%	R\$2.716.800,00

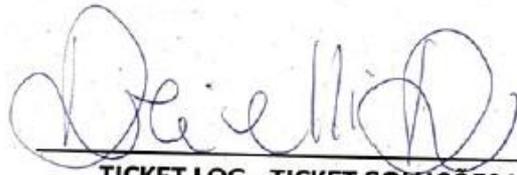
TAXA DA ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO: -17,00% (dezessete vírgula zero zero por cento negativo)



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

Campo Bom – RS, 20 de novembro de 2020



TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

DRIELLI DUARTE DA SILVA

RG: 1093596871

ANALISTA DE LICITAÇÕES

MERCADO PÚBLICO

TEL: (51) 3920-22 00 – RAMAL: 8267

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução TC Nº 0116/2015** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo tipo de licitação **menor preço por lote (menor taxa de administração)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19/06/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 815014

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.39.03.

2.1. O valor total do lote estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 188.617,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha de Valores Máximos Estimados constante do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília – DF.



- 3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XII, item 27, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;

4.2. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante na Seção I e no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

- 5.1.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.** O percentual da taxa de administração será fixado com base na diferença entre o valor estimado total da contratação e o lance final da licitante melhor classificada (modelo de Proposta Anexo III).
- 5.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.3.** A proposta de preços a ser encaminhada após a declaração do vencedor deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações (Modelo Anexo III):
- 6.3.1.** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
- 6.4.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 7.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 10.1. Os lances deverão ser formulados pelo valor total do lote.
 - 10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
 - 10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
 - 10.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 - 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 10.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - 10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



- 12.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.2.** No caso de empate nos termos do subitem 12.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 12.3.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 12.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.
- 12.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.5.** Não verificada a hipótese prevista no item 12 ou não exercido o direito previsto no subitem 12.2, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.** Após o encerramento da etapa de lances e aplicado o critério de desempate previsto no item 12 e subitens, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 13.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será **desclassificada** a proposta que estiver com valor **por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**
- 14.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 15.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 17.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br.
- 18.** A proposta de preços a ser enviada deverá estar atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 26/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no seguinte endereço: Rua Bulcão Viana, 90, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, para fins de assinatura do Contrato.
- 18.1.** No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.



SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

19. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote (menor taxa de administração), observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
20. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
21. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
22. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou fírmam os direitos dos demais licitantes.
23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial>.
24. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

25. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

25.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

26. O Licitante com a proposta de menor valor aceita pelo Pregoeiro após a negociação direta, terá o prazo de no máximo 120 (cento e vinte) minutos para enviar digitalizado, para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, os documentos necessários para habilitação discriminados abaixo, e, para fins de assinatura do Contrato, remeter essa documentação para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 26/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Bulcão Viana, nº 90, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

26.1. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

27. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
- b) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT.
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- h) Apresentação de 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- i) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

27.1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo IV**);

28. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 27, letras “a” a “g” e “i” mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedor (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.

29. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

30. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

31. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

32. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CCF - Certificado de Cadastro de Fornecedor - expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

32.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

33. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

35. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

35.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

37. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

38. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

38.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 26/2020, através do e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, ou protocolado pelo interessado na Coordenadoria de Licitações e Contratações, na Rua Bulcão Viana, nº 90, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160.

38.2. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

38.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

38.4. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 37, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

38.5. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.



39. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Bulcão Viana, nº 90, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

40. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** (menor taxa de administração).

41. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

42. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Contas pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

43. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

44. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 42 e 43, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

45. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

46. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

47. A empresa adjudicatária deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
48. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
49. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
50. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
51. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.
- 51.1. Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- 51.2. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

52. O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
53. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, número da Licitação 815014, no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002>, Pregão Eletrônico nº 26/2020 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
54. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
55. O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002>.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

56. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta de Contrato
 - Anexo II – Termo de Referência e Valores Máximos Estimados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretoria de Administração e Finanças



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pela sua Diretora de Administração da Diretoria de Administração e Finanças, Thais Schmitz Serpa, CPF nº 030.471.049-05, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020.

§1º A CONTRATADA, para a fiel execução do contrato, deverá disponibilizar sistema informatizado para controle de utilização, cadastro dos veículos, cartões magnéticos, usuários, além de outros dados importantes para o gerenciamento do Contrato, conforme especificações contidas no Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.39.03.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$, considerando a taxa de administração no percentual de, e conforme valores discriminados abaixo:

LOTE 1	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Hora-homem / MO/Serviços	
Peças	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

Óleos e Lubrificantes	
SUBTOTAL	
Taxa de Administração - (___%)	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	

§ 1º Os valores estimados de mão de obra, peças e óleos e lubrificantes é mera estimativa de consumo durante o período de 12 meses. Desse modo, a manutenção dos veículos em todo o Estado de Santa Catarina será realizada de acordo com as necessidades do TCE, sendo objeto de faturamento e pagamento, os valores efetivamente utilizados.

§ 2º O valor total anual estimado consiste no valor estimado de gasto com manutenção, somada à taxa de administração da contratada.

§ 3º Os preços das manutenções, fornecidos em oficinas credenciadas, serão de acordo com o preço dos serviços, peças e óleos e lubrificantes na data da autorização dos serviços, considerando ainda a taxa de administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, podendo ser objeto de revisão nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante requerimento a ser formulado pela Contratada com as devidas comprovações que serão objeto de análise do TCE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a liquidação da despesa, através de Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.

§ 1º Juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

§ 2º A fatura deverá ser enviada ao TCE com pelo menos 7 dias úteis de antecedência da data de vencimento para que seja procedida a conferência necessária e seja providenciado o pagamento.

§ 3º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5º O pagamento poderá ser suspenso pelo contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Sétima deste Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa:
 - a)** de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
 - b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
 - c)** de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV** - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- II** - dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 26/2020 e nos prazos previstos neste Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

III - planejar e executar a implantação do sistema de gerenciamento e credenciamento de estabelecimentos, com a aprovação do TCE/SC, conforme especificações do Anexo II.

IV - entregar à CONTRATANTE a relação dos estabelecimentos credenciados para a fiel execução do contrato, atualizando-a sempre que necessário.

V - a CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente executado. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Órgão Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

VI - levar imediatamente ao conhecimento do gestor do contrato fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto.

VII - prestar, por escrito, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

VIII - não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo Tribunal de Contas, os serviços contratados.

IX - aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações acordadas, quando eventualmente os serviços forem executados nas dependências do Tribunal.

II - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

III - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IV - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com esta proposição.

VI - Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças e o gestor é o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ... de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme quantitativos e valores máximos abaixo:

LOTE 1	
Descrição	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
Hora-homem / MO/Serviços	33.750,00
Peças	147.000,00
Óleos e Lubrificantes	6.000,00
Subtotal	186.750,00
Taxa de Administração (1% percentual máximo)	1.867,50
Valor total máximo do Lote 1 (R\$)	188.617,50

1.2. O quantitativo de mão de obra, serviços, peças e óleos e lubrificantes é mera estimativa de consumo durante o período de 12 meses. Desse modo, a manutenção dos veículos em todo o Estado de Santa Catarina será realizada de acordo com as necessidades do TCE, sendo objeto de faturamento e pagamento, os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3. O valor total da futura contratação, por ano, será o valor estimado de gasto com manutenção, somada à Taxa de Administração máxima, limitada a 1% do valor estimado (R\$ 1.867,50), totalizando R\$ 188.617,50.

1.4. Os preços das manutenções, fornecidos em oficinas credenciadas, serão de acordo com o preço dos serviços, peças e óleos e lubrificantes na data da autorização dos serviços, considerando ainda a Taxa de Administração máxima de 1% ou o desconto ofertado pela proponente.

2. Critério de julgamento:

2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, representado pelo valor total dos preços registrados, correspondente ao somatório do valor anual estimado para a manutenção dos veículos da frota do TCE.

2.2. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos.

2.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

3. Especificações detalhadas do objeto:

3.1. Entende-se por **manutenção preventiva** as revisões e serviços de caráter preventivo determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

condições técnicas para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.2. Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares conforme orientações do fabricante, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 5.000 ou 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, conforme cada veículo. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.3. Entende-se por **manutenção corretiva** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstos no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo TCE/SC, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.

3.4. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo TCE.

3.5. Listagem dos serviços que estão contemplados na manutenção (listagem não taxativa):

3.6. Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

3.7. Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

3.8. Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

3.9. Capotaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

3.10. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

3.11. Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

3.12. Freios: Consiste nos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer parte do sistema de freio e todos os outros serviços afins;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

- 3.13. Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus por novos, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- 3.14. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- 3.15. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- 3.16. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- 3.17. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;
- 3.18. Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- 3.19. Troca de Óleo: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.20. Lavação completa: consiste nos serviços de lavação no interior e exterior dos veículos, podendo incluir o serviço de limpeza e higienização de bancos.

4. Execução dos serviços:

- 4.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, as manutenções realizadas em oficinas credenciadas, de acordo com o preço dos serviços realizados, na data da autorização.
- 4.3. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.
- 4.4. Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor unitário ou total do produto/serviço, em virtude de arredondamentos entre outros, deverão ser regularizadas na nota fiscal mediante substituição, desconto ou acréscimo conforme os casos específicos.
- 4.5. Todos os estabelecimentos credenciados pela empresa vencedora da licitação deverão operar dentro das regras estabelecidas pela contratante, de forma a assegurar a qualidade das informações repassadas e dados extraídos, visando a eficácia na gestão da frota de veículos automotores.
- 4.6. As peças deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296 - Veículos rodoviários automotores - Peças – Vocabulário e ABNT NBR 15832 - Veículos rodoviários automotores – Acessórios – Vocabulário).
- 4.7. No tocante aos pneus a empresa deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

4.8. Em relação ao serviço de manutenção propriamente dito, tem-se o seguinte:

- 4.8.1. Fornecimento de peças e acessórios: Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.
- 4.8.2. Serviços de geometria: A empresa detentora da Ata deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 4.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: serviços de balanceamento de rodas: A empresa detentora da Ata deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 4.8.4. Serviços de revisão do sistema de transmissão: Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 4.8.5. Serviços de revisão do sistema de direção: consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 4.8.6. Serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- 4.8.7. Serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 4.8.8. Serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 4.8.9. Serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 4.8.10. Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 4.8.11. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização da Ata e emissão de Ordem de Serviço por parte da TCE-SC.
- 4.8.12. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, pela impossibilidade de prever a sua ocorrência.

4.9. Além disso, nos serviços, peças, óleos e lubrificantes, devem ser considerados:

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quanto à regularidade e qualidade dos serviços, peças, óleos e lubrificantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

- 4.9.2. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 4.9.3. Os valores unitários das peças serão verificados com base nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo, ou pela tabela de preços da montadora constante no software AUDATEX.
- 4.9.4. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, ou não se consiga utilizar a tabela de preços da montadora do software AUDATEX, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 4.9.5. O preço a ser pago pela manutenção realizada terá como limite o valor praticado à vista na oficina credenciada, no momento da autorização de fornecimento.
- 4.9.6. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 4.10. A Contratada deverá prestar ainda os seguintes serviços:
- 4.10.1. Controle das despesas com manutenção dos veículos junto à rede credenciada;
- 4.10.2. Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada;
- 4.10.3. Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço do TCE/SC;
- 4.10.4. Organização das informações dos dados gastos com manutenção, quilometragem, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, peças, serviços, óleos e lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o TCE/SC, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito;
- 4.10.5. Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito;
- 4.10.6. Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social; endereço completo; nome fantasia; CNPJ; Inscrição Estadual; data de emissão; modelo da nota fiscal; natureza da operação; série da nota fiscal; valor total da nota fiscal e a discriminação dos produtos com os respectivos valores.
- 4.11. O percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertado deverá ser considerado, respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato, inclusive no caso de prorrogação de prazo o percentual será mantido.



5. Prazo para implantação:

5.1. Elaboração de plano de trabalho, validado juntamente com o TCE/SC, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos Serviços, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do Contrato.

5.2. O sistema de gerenciamento dos veículos deverá estar implantado pela CONTRATADA em até 20 dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A implantação compreende:

- 5.2.1. Cadastramento de todos os veículos do contratante;
- 5.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- 5.2.3. Credenciamento da rede de oficinas;
- 5.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 5.2.5. Implantação, integração e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 5.2.6. Confeção e distribuição de cartões, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 5.2.7. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE;
- 5.2.8. Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

5.3. Ao fim dos prazos descritos acima, satisfeitos todos os requisitos do Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

5.4. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e poderá gerar as sanções previstas no edital.

6. Requisitos mínimos exigidos para o sistema de gerenciamento da frota a ser disponibilizado pela CONTRATADA:

6.1. Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados com os sistemas utilizados pelo TCE/SC.

6.2. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

6.3. Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

6.4. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios selecionados a critério do usuário.

6.5. Prover solução para individualizar cada motorista no momento da manutenção de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo.

6.6. Prover solução para os veículos caso sejam alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

6.7. Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

6.8. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- 6.8.1. Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
- 6.8.2. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
- 6.8.3. Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado.

6.9. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por “família” os agrupamentos de veículos por marca, modelo e motorização.

6.10. Permitir, restrições ao uso dos cartões por:

- 6.10.1. Dia da semana, feriados e horário;
- 6.10.2. Quilometragem mínima e máxima;
- 6.10.3. Tipo de serviço;
- 6.10.4. Tempo entre as transações;
- 6.10.5. Local da transação;
- 6.10.6. Identificação das peças, mão de obra e óleos e lubrificantes utilizados.

6.11. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

6.12. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

- 6.12.1. Nome Fantasia e Razão Social;
- 6.12.2. CNPJ;
- 6.12.3. UF;
- 6.12.4. Município;
- 6.12.5. Endereço;
- 6.12.6. Telefone;
- 6.12.7. Horário de funcionamento;
- 6.12.8. Área de atuação;
- 6.12.9. Serviços que oferece.

6.13. Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtagem que permita resultado semelhante.

6.14. Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

- 6.14.1. Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
- 6.14.2. Tipo de serviço realizado;
- 6.14.3. Peças, óleos e lubrificantes utilizados;



6.14.4. Valor unitário pago;

6.14.5. Valor total pago;

6.14.6. Hodômetro/Cronômetro atual do veículo.

6.15. Permitir ao gestor da frota a liberação de transações via recursos tecnológicos móveis em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais.

7. Requisitos mínimos exigidos dos relatórios emitidos pelo sistema da CONTRATADA:

7.1. Relação dos veículos cadastrados.

7.2. Relação dos condutores, gestores e aprovadores.

7.3. Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

7.4. Relação consolidada de todas as operações.

7.5. Relação das operações realizadas em contingência.

7.6. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.

7.7. Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo TCE/SC.

7.8. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de custos de manutenção.

7.9. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.

7.10. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.

7.11. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota.

7.12. Relação de cartões magnéticos.

7.13. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

7.14. Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do TCE/SC.

7.15. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.

7.16. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.

7.17. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

7.18. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

8. Requisitos mínimos de operacionalização para uso dos cartões magnéticos:

8.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a manutenção ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo diverso daquele, sendo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

8.2. Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo, identificados por placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

8.3. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato.

8.4. Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

8.5. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da oficina, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, ou similar, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

8.6. As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

8.7. A CONTRATADA deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

8.8. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

8.9. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de manutenção as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

- 8.9.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- 8.9.2. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;
- 8.9.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;
- 8.9.4. A data, a hora e os serviços realizados;
- 8.9.5. Quantidade e descrição das peças, mão de obra, óleos e lubrificantes utilizados;
- 8.9.6. Valor total da operação;
- 8.9.7. Matrícula do condutor no ato da realização da manutenção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

8.9.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

9. Requisitos mínimos a serem atendidos pela rede credenciada da CONTRATADA:

9.1. Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo TCE/SC os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

9.3. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9.4. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá possuir oficinas credenciadas, comprovando a existência de pelo menos 2 (duas) oficinas, quando da contratação e condição para assinatura do contrato, no Centro de Florianópolis/SC.

9.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético.

9.5. Para que exista concorrência entre oficinas credenciadas, será exigido o cadastramento de, no mínimo, mais 1 (uma) oficina credenciada em Florianópolis/SC, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Se existir a terceira ou mais oficinas credenciadas na referida região, na data de assinatura do contrato, a licitante já estará cumprindo com a exigência e não será obrigada a cadastrar mais 1 (uma) oficina.

9.6. A licitante vencedora deverá fornecer, quando da contratação e assinatura do contrato, relatório das oficinas credenciadas no Estado de Santa Catarina, sendo obrigatória a existência de, no mínimo, 1 (uma) oficina credenciada e operacionalizando em cada uma das regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto Norte, Planalto Sul, Vale do Itajaí, ou seja, em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

9.7. Será ainda exigido que, num prazo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, a Contratada comprove ter, no mínimo, 1 (uma) oficina credenciada e operacionalizando em municípios estratégicos, quais sejam: Criciúma, Tubarão, São José, Biguaçu, Palhoça, Itajaí, Blumenau, Brusque, Joinville, Jaraguá do Sul, Rio do Sul, Lages, Joaçaba, Chapecó, Maravilha, São Miguel do Oeste, Dionísio Cerqueira, São Lourenço D'oeste, Itapiranga, Quilombo, Pinhalzinho, Xanxerê, Capinzal, Porto União, Canoinhas, Santa Cecília, Campos Novos, São Francisco do Sul, Alfredo Wagner, Ituporanga, Braço do Norte, São Joaquim, Passo de Torres, Sombrio, Garuva, São Carlos, Piratuba, Treze Tílias, Erval Velho. Serão aceitos municípios fronteiriços aos citados.

9.8. Caso o TCE/SC necessite, justificadamente, que sejam credenciadas outras oficinas em locais estratégicos, solicitará à Contratada providenciar o credenciamento num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

10. Prazo de vigência:

10.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Visita Técnica Facultativa:

11.1. As licitantes interessadas poderão verificar os veículos, entrando em contato pelo telefone (48) 3221-3685, no período das 13:00 às 19:00 horas para agendar a visita. Os veículos são utilizados para transportar membros e servidores do TCE/SC, sendo possível que, na data e horário agendados não se encontrem em sua totalidade recolhidos na garagem do Tribunal. Independente de realizar a visita, a empresa licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a Declaração de que tem conhecimento da situação da frota de veículos do TCE/SC, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

12. Qualificação Técnica:

12.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

13. Atual relação da frota do Tribunal:

<u>MARCA</u>	<u>VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>RENAVAM</u>	<u>ANO/ MODELO</u>	<u>CHASSI</u>	<u>COMB.</u>
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL- 2383	471758973	2012/2012	9BD373165C5007284	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL- 2423	471761087	2012/2012	9BD373165C5007286	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132HP	MKL- 2283	471754250	2012/2012	9BD373165C5007287	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL- 3453	472038133	2012/2012	9BD373165C5007283	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL- 3503	472039339	2012/2012	9BD373165C5007291	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL- 3523	472040472	2012/2012	9BD373165C5007288	G
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8 130CV	MJP- 8906	4827033660	2013/2013	9BDI105BCD1554426	G
Mercedes Benz	Sprinter 10P 129CV	MEI- 1136	931991285	2007/2007	8AC9036727A969032	D
TOYOTA	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	QHD- 2226	1059665732	2015/2015	8AJYY59G5F6533619	D
TOYOTA	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	QHD- 2276	1059665929	2015/2015	8AJYY59GXF6533776	D
TOYOTA	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	QHD- 2256	1059665791	2015/2015	8AJYY59G9F6533607	D
MITSUBISHI	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	QHR- 9728	1099831722	2016/2017	93XJYKH8WHCG22342	D
MITSUBISHI	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	QHR- 9758	1099831722	2016/2017	93XJYKH8WCG22342	D
MITSUBISHI	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	QHR- 9768	1100310310	2016/2017	93XJYKH8WHCG21948	D
CITROEN	C4L THP A EXCLUSIVE	QIO- 4473	1118387543	2017/2017	8BCND5GVUHG529897	Flex
	Sprinter 313 CDI Street	QJQ-	1172235365	2019	8AC906633KE161291	D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

Mercedes-Benz		6539				
FORD*	FUSION SEL. 2.0 16V. 240cv Aut	PRU-1567	1173355793	2018	3FA6P0H9XJR263371	G

*dentro do prazo de garantia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2020

Dados do proponente:

Nome _____
 Endereço _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____ CNPJ Nº _____ Telefone/Fax _____
 E-mail: _____
 Dados Bancários:
 Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome _____
 Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
 CPF nº _____
 E-mail: _____

Proposta para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme abaixo:

LOTE 1	
Descrição	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
Hora-homem / MO/Serviços	33.750,00
Peças	147.000,00
Óleos e Lubrificantes	6.000,00
Subtotal	186.750,00
Taxa de Administração (1% percentual máximo)	
Valor total máximo do Lote 1 (R\$)	

Observações:

- A Taxa de Administração é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e deverá ser cotada observando o valor máximo de 1% sobre o Subtotal, que é o somatório dos valores estimados totais com mão de obra, serviços, peças e óleos e lubrificantes.
- Os valores estimados para mão de obra, serviços, peças e óleos e lubrificantes servirão de base para formulação da proposta, sendo que não sofrerão alteração no caso de cotação de percentual positivo ou valor 0.
- Será permitida a cotação de valor 0 ou negativo para a Taxa de Administração. No primeiro caso, o valor total do Lote será igual ao valor do Subtotal estimado, no segundo caso (taxa negativa), o proponente deverá diminuir o valor do Subtotal, calculando-se o percentual de desconto concedido, de forma que será formalizado no Contrato que a Contratada deverá conceder o Desconto equivalente na fatura mensal, sendo que o desconto deverá ser aplicado aos valores estimados para fins de proposta readequada.
- Para fins de cadastro no sistema licitacoes-e deverá ser cadastrada a proposta com valor total do Lote 1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303

Declaramos que atendemos aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (se for o caso – ME/EPP).

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº ADM 20/80019303**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2020 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - 815014**

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina comunica aos interessados no **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II, as seguintes alterações no edital:

DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO:

ONDE CONSTOU:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II.

LEIA-SE:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético/**eletrônico ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real**, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO- DA MINUTA DO CONTRATO

ONDE CONSTOU:

§ 1º Juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

LEIA-SE:

§ 1º Juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico (**se for o caso**)/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.8 DO ANEXO II DO EDITAL

ONDE CONSTOU:

4.8.2. Serviços de geometria: A empresa detentora da ATA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: viços de balanceamento de rodas: A empresa detentora da ATA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.

LEIA-SE:

4.8.2. Serviços de geometria: A **oficina** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: viços de balanceamento de rodas: A **oficina** deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.

DA INCLUSÃO DO ITEM 4.9.7 DO ANEXO II DO EDITAL

4.9.7. O serviço deverá constituir, minimamente, nas seguintes etapas:

4.9.7.1. Abertura de ordens de Serviços, com no mínimo 03 (três) estabelecimentos, online/real time;

4.9.7.2. Os Estabelecimentos fazem cotação de preço de peças, acessórios e/ou serviços;

4.9.7.3. Recebimento de orçamento online/real time;

4.9.7.4. Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

4.9.7.5. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. (acórdão TCU 1456/2014-Plenário)

4.9.7.6. Avisar ao gestor da frota do por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e/ou SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: 03 (três) cotações (preço), aprovadas, retiradas do veículo)

DA RETIFICAÇÃO DO ÍTEM 8 DO ANEXO II DO EDITAL

ONDE CONSTOU:

8. Requisitos mínimos de operacionalização para uso dos cartões magnéticos

LEIA-SE:

8. Requisitos mínimos de operacionalização para uso dos cartões magnéticos **(caso a empresa vencedora utilize o sistema com os cartões):**

DA RETIFICAÇÃO DO ÍTEM 9.4.1 DO ANEXO II DO EDITAL

ONDE CONSTOU:

9.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético.

LEIA-SE:

9.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético/**eletrônico ou sistema via WEB utilizado pela licitante.**

DA INCLUSÃO DO ITEM 9.9 DO ANEXO II DO EDITAL

9.9. Os veículos em período de garantia, somente poderão ser manuseados na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada da montadora FORD na cidade de Florianópolis/SC, ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas regiões relacionadas no item 9.6, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

Todas as demais especificações técnicas ficam mantidas e fica marcada **nova data** de abertura da sessão, conforme segue:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 01/07/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

Permanecem **inalteradas** todas as demais condições estabelecidas no edital.

Florianópolis, 17 de junho de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretora de Administração da DAF

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - 815014**

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina comunica aos interessados no **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II, as seguintes alterações no edital:

DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO:

ONDE CONSTOU:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II.

LEIA-SE:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético/**eletrônico ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real**, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO- DA MINUTA DO CONTRATO

ONDE CONSTOU:

§ 1º Juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

LEIA-SE:

§ 1º Juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico (**se for o caso**)/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.8 DO ANEXO II DO EDITAL

ONDE CONSTOU:

4.8.2. Serviços de geometria: A empresa detentora da ATA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: viços de balanceamento de rodas: A empresa detentora da ATA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.

LEIA-SE:

4.8.2. Serviços de geometria: A **oficina** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: viços de balanceamento de rodas: A **oficina** deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.

DA INCLUSÃO DO ITEM 4.9.7 DO ANEXO II DO EDITAL

4.9.7. O serviço deverá constituir, minimamente, nas seguintes etapas:

4.9.7.1. Abertura de ordens de Serviços, com no mínimo 03 (três) estabelecimentos, online/real time;

4.9.7.2. Os Estabelecimentos fazem cotação de preço de peças, acessórios e/ou serviços;

4.9.7.3. Recebimento de orçamento online/real time;

4.9.7.4. Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

4.9.7.5. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. (acórdão TCU 1456/2014-Plenário)

4.9.7.6. Avisar ao gestor da frota do por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e/ou SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: 03 (três) cotações (preço), aprovadas, retiradas do veículo)

DA RETIFICAÇÃO DO ÍTEM 8 DO ANEXO II DO EDITAL

ONDE CONSTOU:

8. Requisitos mínimos de operacionalização para uso dos cartões magnéticos

LEIA-SE:

8. Requisitos mínimos de operacionalização para uso dos cartões magnéticos **(caso a empresa vencedora utilize o sistema com os cartões):**

DA RETIFICAÇÃO DO ÍTEM 9.4.1 DO ANEXO II DO EDITAL

ONDE CONSTOU:

9.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético.

LEIA-SE:

9.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético/**eletrônico ou sistema via WEB utilizado pela licitante.**

DA INCLUSÃO DO ITEM 9.9 DO ANEXO II DO EDITAL

9.9. Os veículos em período de garantia, somente poderão ser manuseados na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada da montadora FORD na cidade de Florianópolis/SC, ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas regiões relacionadas no item 9.6, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

Todas as demais especificações técnicas ficam mantidas e fica marcada **nova data** de abertura da sessão, conforme segue:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 01/07/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

Permanecem **inalteradas** todas as demais condições estabelecidas no edital.

Florianópolis, 17 de junho de 2020.

Thais Schmitz Serpa
Diretora de Administração da DAF

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATACOES - (SC)

Licitação: (Ano: 2020/ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA / Nº Processo: 20/80019303)

às 14:15:55 horas do dia 01/07/2020 no endereço RUA BULCAO VIANNA-90, bairro CENTRO, da cidade de FLORIANOPOLIS - SC, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDRE DINIZ DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 20/80019303 - 2020/0026/2020 que tem por objeto Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
01/07/2020 13:10:19:621	TICKET SOLUCOES HDFGT SA	R\$ 186.750,00
01/07/2020 07:58:45:904	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.	R\$ 188.617,50
12/06/2020 14:59:53:151	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	R\$ 188.617,50
01/07/2020 13:14:01:761	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	R\$ 188.617,50
30/06/2020 16:52:38:991	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 186.750,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC

Data-Hora	Fornecedor	Lance
01/07/2020 14:30:21:301	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	R\$ 148.000,00
01/07/2020 14:29:58:000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	R\$ 149.400,00
01/07/2020 14:27:17:418	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 166.500,00
01/07/2020 14:22:37:579	TICKET SOLUCOES HDFGT SA	R\$ 173.490,75
01/07/2020 14:23:09:808	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.	R\$ 173.677,50

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 01/07/2020, às 14:35:25 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 01/07/2020, às 16:33:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/07/2020, às 16:33:57 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ANDRE DINIZ DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA. No dia 02/07/2020, às 14:05:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/07/2020, às 14:05:03 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Enviou a proposta readequada (item 17) e documentação de habilitação (item 27), foram verificadas as condições de participação constante no item 25. Constatado o atendimento às exigências do edital (conforme item 36). No dia 13/07/2020, às 16:00:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/07/2020, às 16:00:46 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Satisfeitas as condições do Edital e recursos julgados improcedentes, e apresentou o menor preço por lote conforme item 40 do Edital.

No dia 13/07/2020, às 16:00:46 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE com o valor R\$ 149.400,00.

às 17:15:56 do dia 17/06/2020 as seguintes datas foram alteradas por THAIS SCHMITZ SERPA: abertura de propostas (de 19/06/2020-14:00:00 para 01/07/2020-14:00:00); início da disputa (de 19/06/2020-14:15:00 para 01/07/2020-14:15:00)

No dia 01/07/2020, às 16:33:57 horas, o Pregoeiro da licitação - ANDRE DINIZ DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC. O motivo da desclassificação foi: Por ter se identificado antes da fase de lances (anexou proposta no sistema no dia 01/07/2020 às 13:22:10), descumprindo o item 6.1. do Edital.

No dia 13/07/2020, às 15:56:50 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC. Recurso considerado improcedente, conforme Relatório de Análise dos Recursos anexado ao sistema.

No dia 13/07/2020, às 15:57:02 horas, no lote (1) - Lote 1 - Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores da frota do TCE/SC. Recurso considerado improcedente, conforme Relatório de Análise dos Recursos anexado ao sistema.

No dia 13/07/2020, às 16:23:10 horas, a autoridade competente da licitação - THAIS SCHMITZ SERPA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ANDRE DINIZ DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

THAIS SCHMITZ SERPA

Autoridade Competente

CHRISTIANO AUGUSTO APOCALYPSE RODRIGUES

Membro Equipe Apoio

FERNANDA NIEHUES FAUSTINO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

08.469.404/0001-30 CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA

25.165.749/0001-10 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE

01.667.155/0003-00 NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT SA

00.604.122/0001-97 TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.

CONTRATO Nº 27/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pela sua Diretora de Administração da Diretoria de Administração e Finanças, Thais Schmitz Serpa, CPF nº 030.471.049-05, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º Andar, Sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada pelo Sr. João Luis de Castro, CPF nº 221.353.808-57, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético/eletrônico ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme especificações detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020 e Anexo I deste Contrato.

§1º A CONTRATADA, para a fiel execução do contrato, deverá disponibilizar sistema informatizado para controle de utilização, cadastro dos veículos, cartões magnéticos, usuários, além de outros dados importantes para o gerenciamento do Contrato, conforme especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.39.03.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos reais), considerando a taxa de administração no percentual de -20% (vinte por cento negativa), e conforme valores estimados abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

LOTE 1	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Hora-homem / MO/Serviços	33.750,00
Peças	147.000,00
Óleos e Lubrificantes	6.000,00
SUBTOTAL	186.750,00
Taxa de Administração –20%	37.350,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	149.400,00

§ 1º Os valores estimados de mão de obra, peças e óleos e lubrificantes é mera estimativa de consumo durante o período de 12 meses. Desse modo, a manutenção dos veículos em todo o Estado de Santa Catarina será realizada de acordo com as necessidades do TCE, sendo objeto de faturamento e pagamento, os valores efetivamente utilizados.

§ 2º O valor total anual estimado consiste no valor estimado de gasto com manutenção, somada à taxa de administração da contratada.

§ 3º Os preços das manutenções, fornecidos em oficinas credenciadas, serão de acordo com o preço dos serviços, peças e óleos e lubrificantes na data da autorização dos serviços, considerando ainda a taxa de administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, podendo ser objeto de revisão nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante requerimento a ser formulado pela Contratada com as devidas comprovações que serão objeto de análise do TCE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço após a liquidação da despesa, através de Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.

§ 1º Juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

§ 2º A fatura deverá ser enviada ao TCE com pelo menos 7 dias úteis de antecedência da data de vencimento para que seja procedida a conferência necessária e seja providenciado o pagamento.

§ 3º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento

em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 4º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco do Brasil S/A, agência 2857-6, conta corrente 39841-1, ou outra conta bancária a ser indicada pela Contratada.

§ 5º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 6º O pagamento poderá ser susgado pelo contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Sétima deste Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
 - b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
 - c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 26/2020 e nos prazos previstos neste Contrato.

III - planejar e executar a implantação do sistema de gerenciamento e credenciamento de estabelecimentos, com a aprovação do TCE/SC, conforme especificações do Anexo II.

IV - entregar à **CONTRATANTE** a relação dos estabelecimentos credenciados para a fiel execução do contrato, atualizando-a sempre que necessário.

V - a **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente executado. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Órgão Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

VI - levar imediatamente ao conhecimento do gestor do contrato fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto.

VII - prestar, por escrito, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

VIII - não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo Tribunal de Contas, os serviços contratados.

IX - aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações acordadas, quando eventualmente os serviços forem executados nas dependências do Tribunal.

II - Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato.

III - Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IV - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com esta proposição.

VI - Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades exigências pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- III** – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças e o gestor é o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços e o fiscal é o responsável pela Divisão de Transportes, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 21 de julho de 2020.

THAIS SCHMITZ

SERPA:03047104905

Assinado de forma digital por
THAIS SCHMITZ
SERPA:03047104905
Dados: 2020.07.21 15:50:51 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de oficinas, conforme quantitativos e valores máximos abaixo:

LOTE 1	
Descrição	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
Hora-homem / MO/Serviços	33.750,00
Peças	147.000,00
Óleos e Lubrificantes	6.000,00
Subtotal	186.750,00
Taxa de Administração (1% percentual máximo)	1.867,50
Valor total máximo do Lote 1 (R\$)	188.617,50

1.2. O quantitativo de mão de obra, serviços, peças e óleos e lubrificantes é mera estimativa de consumo durante o período de 12 meses. Desse modo, a manutenção dos veículos em todo o Estado de Santa Catarina será realizada de acordo com as necessidades do TCE, sendo objeto de faturamento e pagamento, os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3. O valor total da futura contratação, por ano, será o valor estimado de gasto com manutenção, somada à Taxa de Administração máxima, limitada a 1% do valor estimado (R\$ 1.867,50), totalizando R\$ 188.617,50.

1.4. Os preços das manutenções, fornecidos em oficinas credenciadas, serão de acordo com o preço dos serviços, peças e óleos e lubrificantes na data da autorização dos serviços, considerando ainda a Taxa de Administração máxima de 1% ou o desconto ofertado pela proponente.

2. Critério de julgamento:

2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, representado pelo valor total dos preços registrados, correspondente ao somatório do valor anual estimado para a manutenção dos veículos da frota do TCE.

2.2. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos.

2.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

3. Especificações detalhadas do objeto:

3.1. Entende-se por **manutenção preventiva** as revisões e serviços de caráter preventivo determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

condições técnicas para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.2. Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares conforme orientações do fabricante, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 5.000 ou 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, conforme cada veículo. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.3. Entende-se por **manutenção corretiva** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstos no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo TCE/SC, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.

3.4. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo TCE.

3.5. Listagem dos serviços que estão contemplados na manutenção (listagem não taxativa):

3.6. Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

3.7. Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

3.8. Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

3.9. Capotaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

3.10. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

3.11. Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

3.12. Freios: Consiste nos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer parte do sistema de freio e todos os outros serviços afins;



- 3.13. Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus por novos, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- 3.14. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- 3.15. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- 3.16. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- 3.17. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;
- 3.18. Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- 3.19. Troca de Óleo: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.20. Lavação completa: consiste nos serviços de lavação no interior e exterior dos veículos, podendo incluir o serviço de limpeza e higienização de bancos.

4. Execução dos serviços:

- 4.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, as manutenções realizadas em oficinas credenciadas, de acordo com o preço dos serviços realizados, na data da autorização.
- 4.3. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.
- 4.4. Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor unitário ou total do produto/serviço, em virtude de arredondamentos entre outros, deverão ser regularizadas na nota fiscal mediante substituição, desconto ou acréscimo conforme os casos específicos.
- 4.5. Todos os estabelecimentos credenciados pela empresa vencedora da licitação deverão operar dentro das regras estabelecidas pela contratante, de forma a assegurar a qualidade das informações repassadas e dados extraídos, visando a eficácia na gestão da frota de veículos automotores.
- 4.6. As peças deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296 - Veículos rodoviários automotores - Peças - Vocabulário e ABNT NBR 15832 - Veículos rodoviários automotores - Acessórios - Vocabulário).
- 4.7. No tocante aos pneus a empresa deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

4.8. Em relação ao serviço de manutenção propriamente dito, tem-se o seguinte:

- 4.8.1. Fornecimento de peças e acessórios: Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.
- 4.8.2. Serviços de geometria: A empresa detentora da Ata deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 4.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: serviços de balanceamento de rodas: A empresa detentora da Ata deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 4.8.4. Serviços de revisão do sistema de transmissão: Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 4.8.5. Serviços de revisão do sistema de direção: consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 4.8.6. Serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- 4.8.7. Serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 4.8.8. Serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 4.8.9. Serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 4.8.10. Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 4.8.11. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandado, mediante orçamento aprovado pela fiscalização da Ata e emissão de Ordem de Serviço por parte da TCE-SC.
- 4.8.12. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, pela impossibilidade de prever a sua ocorrência.

4.9. Além disso, nos serviços, peças, óleos e lubrificantes, devem ser considerados:

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quanto à regularidade e qualidade dos serviços, peças, óleos e lubrificantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

- 4.9.2. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 4.9.3. Os valores unitários das peças serão verificados com base nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo, ou pela tabela de preços da montadora constante no software AUDATEX.
- 4.9.4. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, ou não se consiga utilizar a tabela de preços da montadora do software AUDATEX, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 4.9.5. O preço a ser pago pela manutenção realizada terá como limite o valor praticado à vista na oficina credenciada, no momento da autorização de fornecimento.
- 4.9.6. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 4.10. A Contratada deverá prestar ainda os seguintes serviços:
- 4.10.1. Controle das despesas com manutenção dos veículos junto à rede credenciada;
- 4.10.2. Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada;
- 4.10.3. Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço do TCE/SC;
- 4.10.4. Organização das informações dos dados gastos com manutenção, quilometragem, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, peças, serviços, óleos e lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o TCE/SC, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito;
- 4.10.5. Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito;
- 4.10.6. Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social; endereço completo; nome fantasia; CNPJ; Inscrição Estadual; data de emissão; modelo da nota fiscal; natureza da operação; série da nota fiscal; valor total da nota fiscal e a discriminação dos produtos com os respectivos valores.
- 4.11. O percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertado deverá ser considerado respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato inclusive no caso de prorrogação de prazo o percentual será mantido.



5. Prazo para implantação:

5.1. Elaboração de plano de trabalho, validado juntamente com o TCE/SC, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos Serviços, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do Contrato.

5.2. O sistema de gerenciamento dos veículos deverá estar implantado pela CONTRATADA em até 20 dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A implantação compreende:

- 5.2.1. Cadastramento de todos os veículos do contratante;
- 5.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- 5.2.3. Credenciamento da rede de oficinas;
- 5.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 5.2.5. Implantação, integração e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 5.2.6. Confeção e distribuição de cartões, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 5.2.7. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE;
- 5.2.8. Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

5.3. Ao fim dos prazos descritos acima, satisfeitos todos os requisitos do Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

5.4. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e poderá gerar as sanções previstas no edital.

6. Requisitos mínimos exigidos para o sistema de gerenciamento da frota a ser disponibilizado pela CONTRATADA:

6.1. Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados com os sistemas utilizados pelo TCE/SC.

6.2. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

6.3. Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

6.4. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações relatórios selecionados a critério do usuário.

6.5. Prover solução para individualizar cada motorista no momento da manutenção de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo.

6.6. Prover solução para os veículos caso sejam alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição outros.

6.7. Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

6.8. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- 6.8.1. Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
- 6.8.2. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
- 6.8.3. Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado.

6.9. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por “família” os agrupamentos de veículos por marca, modelo e motorização.

6.10. Permitir, restrições ao uso dos cartões por:

- 6.10.1. Dia da semana, feriados e horário;
- 6.10.2. Quilometragem mínima e máxima;
- 6.10.3. Tipo de serviço;
- 6.10.4. Tempo entre as transações;
- 6.10.5. Local da transação;
- 6.10.6. Identificação das peças, mão de obra e óleos e lubrificantes utilizados.

6.11. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

6.12. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

- 6.12.1. Nome Fantasia e Razão Social;
- 6.12.2. CNPJ;
- 6.12.3. UF;
- 6.12.4. Município;
- 6.12.5. Endereço;
- 6.12.6. Telefone;
- 6.12.7. Horário de funcionamento;
- 6.12.8. Área de atuação;
- 6.12.9. Serviços que oferece.

6.13. Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos alienado ou solução de filtagem que permita resultado semelhante.

6.14. Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

- 6.14.1. Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
- 6.14.2. Tipo de serviço realizado;
- 6.14.3. Peças, óleos e lubrificantes utilizados;



- 6.14.4. Valor unitário pago;
- 6.14.5. Valor total pago;
- 6.14.6. Hodômetro/Cronômetro atual do veículo.

6.15. Permitir ao gestor da frota a liberação de transações via recursos tecnológicos móveis em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais.

7. Requisitos mínimos exigidos dos relatórios emitidos pelo sistema da CONTRATADA:

- 7.1. Relação dos veículos cadastrados.
- 7.2. Relação dos condutores, gestores e aprovadores.
- 7.3. Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
- 7.4. Relação consolidada de todas as operações.
- 7.5. Relação das operações realizadas em contingência.
- 7.6. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
- 7.7. Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo TCE/SC.
- 7.8. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de custos de manutenção.
- 7.9. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
- 7.10. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 7.11. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota.
- 7.12. Relação de cartões magnéticos.
- 7.13. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
- 7.14. Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do TCE/SC.
- 7.15. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
- 7.16. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
- 7.17. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
- 7.18. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

8. Requisitos mínimos de operacionalização para uso dos cartões magnéticos:

- 8.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida manutenção ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo diverso daquele, sendo de

responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

8.2. Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo, identificados por placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

8.3. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato.

8.4. Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

8.5. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da oficina, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, ou similar, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

8.6. As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

8.7. A CONTRATADA deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

8.8. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

8.9. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de manutenção as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

- 8.9.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- 8.9.2. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;
- 8.9.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;
- 8.9.4. A data, a hora e os serviços realizados;
- 8.9.5. Quantidade e descrição das peças, mão de obra, óleos e lubrificantes utilizados;
- 8.9.6. Valor total da operação;
- 8.9.7. Matrícula do condutor no ato da realização da manutenção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

8.9.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

9. Requisitos mínimos a serem atendidos pela rede credenciada da CONTRATADA:

9.1. Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo TCE/SC os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

9.3. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9.4. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá possuir oficinas credenciadas, comprovando a existência de pelo menos 2 (duas) oficinas, quando da contratação e condição para assinatura do contrato, no Centro de Florianópolis/SC.

9.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético.

9.5. Para que exista concorrência entre oficinas credenciadas, será exigido o cadastramento de, no mínimo, mais 1 (uma) oficina credenciada em Florianópolis/SC, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Se existir a terceira ou mais oficinas credenciadas na referida região, na data de assinatura do contrato, a licitante já estará cumprindo com a exigência e não será obrigada a cadastrar mais 1 (uma) oficina.

9.6. A licitante vencedora deverá fornecer, quando da contratação e assinatura do contrato, relatório das oficinas credenciadas no Estado de Santa Catarina, sendo obrigatória a existência de, no mínimo, 1 (uma) oficina credenciada e operacionalizando em cada uma das regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto Norte, Planalto Sul, Vale do Itajaí, ou seja, em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

9.7. Será ainda exigido que, num prazo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, a Contratada comprove ter, no mínimo, 1 (uma) oficina credenciada e operacionalizando em municípios estratégicos, quais sejam: Criciúma, Tubarão, São José, Biguaçu, Palhoça, Itajaí, Blumenau, Brusque, Joinville, Jaraguá do Sul, Rio do Sul, Lages, Joaçaba, Chapecó, Maravilha, São Miguel do Oeste, Dionísio Cerqueira, São Lourenço D'oeste, Itapiranga, Quilombo, Pinhalzinho, Xanxerê, Capinzal, Porto União, Canoinhas, Santa Cecília, Campos Novos, São Francisco do Sul, Alfredo Wagner, Ituporanga, Braço do Norte, São Joaquim, Passo de Torres, Sombrio, Garuva, São Carlos, Piratuba, Treze Tílias, Erval Velho. Serão aceitos municípios fronteiriços aos citados.

9.8. Caso o TCE/SC necessite, justificadamente, que sejam credenciadas outras oficinas em locais estratégicos, solicitará à Contratada providenciar o credenciamento num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

10. Prazo de vigência:

10.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Visita Técnica Facultativa:

11.1. As licitantes interessadas poderão verificar os veículos, entrando em contato pelo telefone (48) 3221-3685, no período das 13:00 às 19:00 horas para agendar a visita. Os veículos são utilizados para transportar membros e servidores do TCE/SC, sendo possível que, na data e horário agendados não se encontrem em sua totalidade recolhidos na garagem do Tribunal. Independente de realizar a visita, a empresa licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a Declaração de que tem conhecimento da situação da frota de veículos do TCE/SC, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

12. Qualificação Técnica:

12.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

13. Atual relação da frota do Tribunal:

<u>MARCA</u>	<u>VEÍCULO</u>	<u>PLACA</u>	<u>RENAVAM</u>	<u>ANO/ MODELO</u>	<u>CHASSI</u>	<u>COMB.</u>
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL-2383	471758973	2012/2012	9BD373165C5007284	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL-2423	471761087	2012/2012	9BD373165C5007286	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132HP	MKL-2283	471754250	2012/2012	9BD373165C5007287	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL-3453	472038133	2012/2012	9BD373165C5007283	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL-3503	472039339	2012/2012	9BD373165C5007291	G
FIAT	PALIO/ADVENTURE 1.8 132CV	MKL-3523	472040472	2012/2012	9BD373165C5007288	G
FIAT	LINEA ESSENCE DUAL 1.8 130CV	MJP-8906	4827033660	2013/2013	9BDI105BCD1554426	G
Mercedes Benz	Sprinter 10P 129CV	MEI-1136	931991285	2007/2007	8AC9036727A969032	D
TOYOTA	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	QHD-2226	1059665732	2015/2015	8AJYY59G5F6533619	D
TOYOTA	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	QHD-2276	1059665929	2015/2015	8AJYY59GXF6533776	D
TOYOTA	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	QHD-2256	1059665791	2015/2015	8AJYY59G9F6533607	D
MITSUBISHI	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	QHR-9728	1099831722	2016/2017	93XJYKH8WHCG22342	D
MITSUBISHI	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	QHR-9758	1099831722	2016/2017	93XJYKH8WCG22342	D
MITSUBISHI	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. 5p Aut.	QHR-9768	1100310310	2016/2017	93XJYKH8WHCG21948	D
CITROEN	C4L THP A EXCLUSIVE	QIO-4473	1118387543	2017/2017	8BCND5GVUHG529897	Flex
	Sprinter 313 CDI Street	QJQ-	1172235365	2019	8AC906633KE161291	D

Este documento foi assinado digitalmente por João Luis De Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FD4-B02E-2424-7AED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº @ADM 20/80024722

Mercedes-Benz		6539				
FORD*	FUSION SEL 2.0 16V. 240cv Aut	PRU-1567	1173355793	2018	3FA6P0H9XJR263371	G

*dentro do prazo de garantia

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Luis De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6FD4-B02E-2424-7AED.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6FD4-B02E-2424-7AED> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FD4-B02E-2424-7AED



Hash do Documento

BDCFD4B092B12ED3F3351E79F5D6E24982BBCF16782C2C8BDCA4DF912512C385

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2020 é(são) :

Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 21/07/2020 17:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS
Unidade Participante:	AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DA ARIS.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	20.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	20.000,00
Valor Total:					20.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: KELLY VAN DE SAND - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: KLEVERSON NORA - Data: 03/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): KLEVERSON NORA - CPF: 077.328.339-02; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FLORIANÓPOLIS-SC, 03/02/2021

LUIZ AURELIO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ASCURRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ASCURRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ASCURRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	60.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO - Data: 29/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO - Data: 29/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO - CPF: 045.653.979-43; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ASCURRA-SC, 29/01/2021

ARÃO JOSINO DA SILVA

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	25.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	25.000,00
Valor Total:					25.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: JONATAN KOENIG TRUPPEL - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JONATAN KOENIG TRUPPEL - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JONATAN KOENIG TRUPPEL - CPF: 042.163.549-55; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

BRAÇO DO TROMBUDO-SC, 25/01/2021

NILDO MELMESTET

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Unidade Participante:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE FONTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS ESTIMADOS OU SEM MANIFESTAÇÃO FORMAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	99.008.805,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	99.008.805,00
Valor Total:					99.008.805,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: NÁDIA DE LORENZI - Data: 04/02/2021

Confirmação da Manifestação IRP: NÁDIA DE LORENZI - Data: 04/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): NÁDIA DE LORENZI - CPF: 082.022.159-78; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FLORIANÓPOLIS-SC, 04/02/2021

ELÓI RÖNNAU

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	40.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	40.000,00
Valor Total:					40.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: HENRIQUE FIGUEIREDO DUARTE - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: FABIANO BOLSONI FRANCISCO - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): HENRIQUE FIGUEIREDO DUARTE - CPF: 081.465.829-66; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

COCAL DO SUL-SC, 25/01/2021

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	IRP - GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: NICOLE TEREZA WEBER - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: NICOLE TEREZA WEBER - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RUBENS STANKE - CPF: 520.704.099-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

DONA EMMA-SC, 25/01/2021

NERCI BARP

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Unidade Participante:	FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SERVIÇOS DESTINADOS AO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	100.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	100.000,00
Valor Total:					100.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDREZA DA SILVEIRA - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ANDREZA DA SILVEIRA - Data: 28/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDREZA DA SILVEIRA - CPF: 020.086.419-02; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MONTE CASTELO-SC, 28/01/2021

RENI MARIA MEISTER

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	IRP PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	50.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	50.000,00
Valor Total:					50.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - CPF: 081.838.459-08; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS-SC, 21/01/2021

MARTA RAMOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ATENDAR A DEMANDA DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	50.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	50.000,00
Valor Total:					50.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: WILLIAM SCHMITZ GUGEL - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: NATHALIA COSTENARO MASCARELLO - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WILLIAM SCHMITZ GUGEL - CPF: 084.900.849-20; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

JOAÇABA -SC, 02/02/2021

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SERVIÇOS DESTINADOS AO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	60.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDREZA DA SILVEIRA - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ANDREZA DA SILVEIRA - Data: 28/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FABIOLA J. CORREA - CPF: 053.382.099-50; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MONTE CASTELO-SC, 28/01/2021

GILVANE CARNEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	50.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	50.000,00
Valor Total:					50.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ALAIR FRANZ HEIN - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ALAIR FRANZ HEIN - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DANIELA PRADA MUGGE - CPF: 003.693.279-50; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

BRAÇO DO TROMBUDO-SC, 21/01/2021

DANIELA PRADA MUGGE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	100.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	100.000,00
Valor Total:					100.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO - Data: 16/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: YAGO MATHEUS STEDILE DE MELLO - Data: 29/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI - CPF: 049.066.219-61; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ASCURRA-SC, 29/01/2021

ETINEIA BERKEMBROCK

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	IRP PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - CPF: 081.838.459-08; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS-SC, 21/01/2021

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SECRETARIA DE SAÚDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	250.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	250.000,00
Valor Total:					250.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LEANDRO GUERRA - CPF: 933.021.429-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CATANDUVAS-SC, 21/01/2021

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE VEICULOS INCLUINDO PNEUS, OLÉOS LUBRIFICANTE ENTRE PEÇAS E OFICINAS PARA A SECRET. SAÚDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	200.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	200.000,00
Valor Total:					200.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LUCIANE GAZONI - Data: 03/02/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RUBENS ANTONIO CORREIA - Data: 03/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EUGENIA BUCCO - CPF: 933.431.599-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

HERVAL D'OESTE-SC, 03/02/2021

EUGÊNIA BUCCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ATENDAR A DEMANDA DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	200.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	200.000,00
Valor Total:					200.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: WILLIAM SCHMITZ GUGEL - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JEFERSON MINELLA BAUER - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WILLIAM SCHMITZ GUGEL - CPF: 084.900.849-20; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

JOAÇABA-SC, 22/01/2021

VALMOR JOÃO REISDORFER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DA SAUDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	100.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	100.000,00
Valor Total:					100.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: LUCIANE GRANETTO CORDOVA - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LUCIANE GRANETTO CORDOVA - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDERSON ROBERTO - CPF: 033.559.179-58; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LAGES-SC, 22/01/2021

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	15.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	15.000,00
Valor Total:					15.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): KELVIN LUIZ BRUNETTO - CPF: 099.845.199-10; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LINDÓIA DO SUL-SC, 21/01/2021

PEDRO BRINGHENTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	FAS SE NECESSARIO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARTA A SECRETARIA DE SAUDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: VANDA VALDIRENE BASCHIROTTTO - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: VANDA VALDIRENE BASCHIROTTTO - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): VALDIRENE BASCHIROTTTO - CPF: 032.549.919-58; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ORLEANS-SC, 21/01/2021

MURILO DEBIASI FERRAREIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE RIO NEGRINHO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	2.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	2.000.000,00
Valor Total:					2.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ADOLAR LUIZ HACKE - Data: 27/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ADOLAR LUIZ HACKE - Data: 27/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ADOLAR LUIZ HACKE - CPF: 477.560.719-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO NEGRINHO-SC, 27/01/2021

CAIO CESAR TREML

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	150.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	150.000,00
Valor Total:					150.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: SIRLENE SCHNEIDER - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: SIRLENE SCHNEIDER - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): SIRLENE SCHNEIDER - CPF: 732.725.909-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TREZE TÍLIAS -SC, 22/01/2021

RUDI OHLWEILER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Unidade Participante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	200.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	200.000,00
Valor Total:					200.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: SUSINEI SCHULTZ - Data: 29/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JANAYNA GOMES SILVINO - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): SUSINEI SCHULTZ - CPF: 944.334.299-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ITAPOÁ-SC, 02/02/2021

JANAYNA GOMES SILVINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	450.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	450.000,00
Valor Total:					450.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LUCAS POMPEU DA SILVA - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LUCAS POMPEU DA SILVA - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LUCAS POMPEU DA SILVA - CPF: 085.033.779-85; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

GUATAMBÚ-SC, 20/01/2021

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IÇARA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IÇARA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IÇARA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: GABRIELA ALBINO UGIONI - Data: 03/02/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ANA FERREIRA - Data: 03/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): GABRIELA ALBINO UGIONI - CPF: 073.910.119-67; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IÇARA-SC, 03/02/2021

DALVANIA CARDOSO

MUNICÍPIO DE IÇARA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LAGES
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LAGES
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LAGES
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LAGES

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	200.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	200.000,00
Valor Total:					200.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: HÉLIO MARCON JUNIOR - Data: 18/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: HÉLIO MARCON JUNIOR - Data: 18/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): HÉLIO MARCON JUNIOR - CPF: 026.082.409-76; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LAGES-SC, 18/01/2021

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA

MUNICÍPIO DE LAGES

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ILAINE CARISE - Data: 26/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ILAINE CARISE - Data: 26/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JADIR LUIZ DE SOUZA - CPF: 018.573.219-44; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ABDON BATISTA-SC, 26/01/2021

JADIR LUIZ DE SOUZA

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ESTIMATIVA DE VALOR PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DOS SETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	300.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	300.000,00
Valor Total:					300.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: RICARDO POLLI - Data: 26/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RICARDO POLLI - Data: 26/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RICARDO POLLI - CPF: 072.133.769-42; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ABELARDO LUZ-SC, 26/01/2021

NERCI SANTIN

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	IRP PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	80.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	80.000,00
Valor Total:					80.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: JANE FERREIRA DA SILVA - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JANE FERREIRA DA SILVA - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JANE FERREIRA DA SILVA - CPF: 046.992.179-07; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

BRUNÓPOLIS-SC, 20/01/2021

VOLCIR CANUTO

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CALMON
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CALMON
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA E CORRETIVA NA FRORA DE VEICULOS DO MUNICIPIO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CALMON

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: CLEIDE DE LIMA - Data: 28/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CLEIDE DE LIMA - Data: 28/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLEIDE DE LIMA - CPF: 987.242.589-20; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CALMON-SC, 28/01/2021

HELIO MARCELO OLENKA

MUNICÍPIO DE CALMON

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	IRP PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	2.676.510,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	2.676.510,00
Valor Total:					2.676.510,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RENATO SUTIL DE OLIVEIRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLAUDIA DA SILVA LESSE - CPF: 080.888.549-97; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS-SC, 21/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAPINZAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	200.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	200.000,00
Valor Total:					200.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ALBERTO JOSÉ SARTORI - Data: 02/02/2021

Confirmação da Manifestação IRP: DAIANE TOSCAN HELT - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ALBERTO JOSÉ SARTORI - CPF: 007.269.039-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAPINZAL-SC, 02/02/2021

NILVO DORINI

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	430.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	430.000,00
Valor Total:					430.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LEANDRO GUERRA - CPF: 933.021.429-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CATANDUVAS-SC, 21/01/2021

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	3.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	3.000.000,00
Valor Total:					3.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS - CPF: 091.093.229-81; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAÇADOR-SC, 22/01/2021

SAULO SPEROTTO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	24 CIRETRAN CURITIBANOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	20.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	20.000,00
Valor Total:					20.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: JANAÍNA RIBEIRO DA SILVA - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 19/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JANAÍNA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 066.395.139-94; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 19/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ESTIMATIVA PARA USO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	718.986,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	718.986,00
Valor Total:					718.986,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DIOMAR ANTONIO DE SOUZA - Data: 28/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JONAS MANOEL SIRINO - Data: 28/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DIOMAR ANTONIO DE SOUZA - CPF: 753.761.059-20; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FAXINAL DOS GUEDES-SC, 28/01/2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	2.500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	2.500.000,00
Valor Total:					2.500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MARCIANA GEMO - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS - CPF: 068.137.569-82; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FRAIBURGO-SC, 21/01/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	400.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	400.000,00
Valor Total:					400.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MARCOS RIBEIRO - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MARCOS RIBEIRO - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MARCOS RIBEIRO - CPF: 084.474.849-80; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

FREI ROGÉRIO-SC, 20/01/2021

JAIR DA SILVA RIBEIRO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	695.850,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	695.850,00
Valor Total:					695.850,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: RUBENS ANTONIO CORREIA - Data: 02/02/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RUBENS ANTONIO CORREIA - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): RUBENS ANTONIO CORREIA - CPF: 687.857.399-87; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

HERVAL D'OESTE-SC, 02/02/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI

MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IBIAM
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IBIAM
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IBIAM

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	700.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	700.000,00
Valor Total:					700.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: VANESSA DE CASTRO WALTER - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: VANESSA DE CASTRO WALTER - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ALCINDO PEROSA - CPF: 637.904.409-49; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IBIAM-SC, 20/01/2021

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IMARUÍ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IMARUÍ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IMARUÍ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.410.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.410.000,00
Valor Total:					1.410.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DARLAN DOS PASSOS - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: DARLAN DOS PASSOS - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): PATRICK CORREA - CPF: 018.113.189-75; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IMARUÍ-SC, 21/01/2021

PATRICK CORRÊA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	TODAS AS SECRETARIAS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	600.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	600.000,00
Valor Total:					600.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: JOSNEI BAVARESCO - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JOSNEI BAVARESCO - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JOSNEI BAVARESCO - CPF: 023.001.309-04; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IOMERÊ-SC, 02/02/2021

LUCI PERETTI

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ESTIMATIVA COM BASE NA LICITAÇÃO DE 2020 E DEMAIS DESPESAS DISPENSÁVEIS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.500.000,00
Valor Total:					1.500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANGELA MARIA PUERARI - Data: 27/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ANGELA MARIA PUERARI - Data: 27/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANGELA MARIA PUERARI - CPF: 683.078.539-15; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ITAPOÁ-SC, 27/01/2021

MARLON ROBERTO NEUBER

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ATENDAR A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.000.000,00
Valor Total:					1.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: WILLIAM SCHMITZ GUGEL - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: SUELEN FERREIRA FRANÇA - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WILLIAM SCHMITZ GUGEL - CPF: 084.900.849-20; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

JOAÇABA-SC, 25/01/2021

DIOCLELIO RAGNINI
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - Data: 29/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - Data: 29/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DELCIMERI SCAPINI BRANDINI - CPF: 800.097.789-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LACERDÓPOLIS-SC, 29/01/2021

SÉRGIO LUIZ CALEGARI

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTÔMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CLODOALDO SQUINA - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CLODOALDO SQUINA - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLODOALDO SQUINA - CPF: 052.451.159-48; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LAJEADO GRANDE-SC, 22/01/2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DE LEBON RÉGIS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	600.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	600.000,00
Valor Total:					600.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: TAINA GRAZZIOTIN - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: TAINA GRAZZIOTIN - Data: 19/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): TAINA GRAZZIOTIN - CPF: 078.469.709-41; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LEBON RÉGIS-SC, 19/01/2021

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	30.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	30.000,00
Valor Total:					30.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): KELVIN LUIZ BRUNETTO - CPF: 099.845.199-10; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LINDÓIA DO SUL-SC, 21/01/2021

NEUDI ANGELO BERTOL

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E DOS ENTES CONVENIADOS A LUZERNA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LUZERNA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	750.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	750.000,00
Valor Total:					750.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MARIANA DE AZEVEDO RAMOS - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MARIANA DE AZEVEDO RAMOS - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CHEILA PEGORARO - CPF: 023.339.689-66; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LUZERNA-SC, 21/01/2021

JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SERVIÇOS DESTINADOS AO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	250.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	250.000,00
Valor Total:					250.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDREZA DA SILVEIRA - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ANDREZA DA SILVEIRA - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDREZA DA SILVEIRA - CPF: 020.086.419-02; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MONTE CASTELO-SC, 22/01/2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MORRO DA FUMAÇA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: GABRIELA ALBINO UGIONI - Data: 03/02/2021

Confirmação da Manifestação IRP: FELIPE PEREIRA NUNES - Data: 03/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DOUGLAS SORATTO - CPF: 946.199.569-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

MORRO DA FUMAÇA-SC, 03/02/2021

AGENOR CORAL

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ORLEANS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ORLEANS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ORLEANS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.000.000,00
Valor Total:					1.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER - CPF: 432.266.399-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ORLEANS-SC, 20/01/2021

JORGE LUIZ KOCH

MUNICÍPIO DE ORLEANS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	450.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	450.000,00
Valor Total:					450.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDRÉ ANTÔNIO CLAMER - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ANDRÉ ANTÔNIO CLAMER - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDRÉ ANTÔNIO CLAMER - CPF: 053.988.469-30; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PASSOS MAIA-SC, 22/01/2021

OSMAR TOZZO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE MANUTENCAO PREVENTIVA
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.000,00
Valor Total:					1.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: TAÍSE APARECIDA BERWANGER - Data: 18/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: FABIANA ORÇATTO - Data: 01/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDREA DA COSTA - CPF: 950.763.609-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PINHEIRO PRETO-SC, 01/02/2021

GILBERTO CHIARANI

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA O GRANDE NUMERO DE VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUN.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	600.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	600.000,00
Valor Total:					600.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ADEMIR FERRARIN - Data: 18/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ADEMIR FERRARIN - Data: 19/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ADEMIR FERRARIN - CPF: 690.845.059-72; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO DAS ANTAS-SC, 19/01/2021

JOÃO CARLOS MUNARETTO

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	IRP PAR GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	770.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	770.000,00
Valor Total:					770.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MIKAEL FELIPE SPIESS - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MIKAEL FELIPE SPIESS - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): PAULO BINDELLI - CPF: 761.387.987-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO DOS CEDROS-SC, 21/01/2021

JORGE LUIZ STOLF

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	4.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	4.000.000,00
Valor Total:					4.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CINTIA ESTÉR ANACLETO - Data: 27/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CINTIA ESTÉR ANACLETO - Data: 27/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): GERSON DE ABREU - CPF: 758.184.859-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

RIO NEGRINHO-SC, 27/01/2021

CAIO CESAR TREML

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.500.000,00
Valor Total:					1.500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CARLOS ALESSANDRO PACHECO - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CARLOS ALESSANDRO PACHECO - Data: 19/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDREY GRANEMANN DOS SANTOS - CPF: 078.890.699-28; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SANTA CECÍLIA-SC, 19/01/2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas desta secretaria de transportes, obras e urbanismo.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.260.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.260.000,00
Valor Total:					1.260.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA - CPF: 021.931.219-23; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS EM FUNCIONAMENTO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	450.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	450.000,00
Valor Total:					450.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES - CPF: 008.418.170-22; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TREZE TÍLIAS-SC, 21/01/2021

RUDI OHLWEILER

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE URUBICI
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE URUBICI
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE URUBICI

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.500.000,00
Valor Total:					1.500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CLENIO SOUZA - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CLENIO SOUZA - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLENIO SOUZA - CPF: 342.038.859-49; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

URUBICI-SC, 25/01/2021

MARIZA COSTA

MUNICÍPIO DE URUBICI

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	ESTIMATIVA PARA SER USADO EM OLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E SAUDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	250.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	250.000,00
Valor Total:					250.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA - Data: 28/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA - CPF: 026.729.699-14; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VARGEM BONITA-SC, 28/01/2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	VALOR APROVISIONADO PARA A FROTA DA POLÍCIA MILITAR OPM VIDEIRA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	10.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	10.000,00
Valor Total:					10.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: SHERON SHIRANO - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): SHERON SHIRANO - CPF: 007.521.599-33; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 20/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PROVER A MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA DO PLANTEL DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO CBMSC
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	200.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	200.000,00
Valor Total:					200.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MURILO MACHADO COSTA - Data: 18/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LUIZA SETE - Data: 19/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MURILO MACHADO COSTA - CPF: 078.654.919-05; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

XANXERÊ-SC, 19/01/2021

OSCAR MARTARELLO
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	AQUISIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ZORTEA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	100.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	100.000,00
Valor Total:					100.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LILIAN MARIA DA ROSA MAGRINELLI SCHILLER - Data: 26/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LILIAN MARIA DA ROSA MAGRINELLI SCHILLER - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LILIAN MARIA DA ROSA MAGRINELLI SCHILLER - CPF: 085.799.869-23; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

ZORTÉA-SC, 02/02/2021

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD

MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SOLICITAÇÃO DE IRP PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	2.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	2.000.000,00
Valor Total:					2.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LEDIANE KAROLINE DE SOUZA - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LEDIANE KAROLINE DE SOUZA - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LEDIANE KAROLINE DE SOUZA - CPF: 059.871.739-06; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

OTACÍLIO COSTA-SC, 25/01/2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE SEARA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE SEARA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE SEARA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.500.000,00
Valor Total:					1.500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Manifestação IRP: LUIZ DALAGO JUNIOR - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LUIZ DALAGO JUNIOR - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LUIZ DALAGO JUNIOR - CPF: 062.085.979-27; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

SEARA-SC, 22/01/2021

EDEMILSON CANALE
MUNICÍPIO DE SEARA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAMAE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	220.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	220.000,00
Valor Total:					220.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CLEITON ONEDA - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CLEITON ONEDA - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLEITON ONEDA - CPF: 026.078.809-04; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS -SC, 02/02/2021

ALEXANDRE KUNEN

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0001/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE URUPEMA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE URUPEMA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	O MUNICÍPIO BUSCA ALTERNATIVAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA SUA FROTA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE URUPEMA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	500.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	500.000,00
Valor Total:					500.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FRANCIELE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 066.303.999-19; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

URUPEMA-SC, 21/01/2021

EVANDRO FRIGO PEREIRA

MUNICÍPIO DE URUPEMA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, CME.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	300.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	300.000,00
Valor Total:					300.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MARCO ANTONIO ALVES VALENTE - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MARCO ANTONIO ALVES VALENTE - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLOVIS SAMP - CPF: 044.494.899-69; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

BRAÇO DO TROMBUDO-SC, 25/01/2021

NILDO MELMESTET

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE LAGES
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE LAGES
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE LAGES
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE LAGES

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	5.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	5.000,00
Valor Total:					5.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: WILLIAM SCHOENARDIE - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: WILLIAM SCHOENARDIE - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WILLIAM SCHOENARDIE - CPF: 071.424.599-21; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

LAGES-SC, 22/01/2021

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA

MUNICÍPIO DE LAGES

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPOS NOVOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	65.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTÔMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	65.000,00
Valor Total:					65.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: PEARSON LUIZ WERMUTH - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: PEARSON LUIZ WERMUTH - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): PEARSON LUIZ WERMUTH - CPF: 042.537.249-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CAMPOS NOVOS-SC, 21/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	80.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	80.000,00
Valor Total:					80.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LEANDRO GUERRA - CPF: 933.021.429-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CATANDUVAS-SC, 21/01/2021

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	136.185,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTÔMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	136.185,00
Valor Total:					136.185,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CLEUSA MARIA POMIECINSKI - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 19/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CLEUSA MARIA POMIECINSKI - CPF: 007.077.530-31; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 19/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE IBIAM
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE IBIAM
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE IBIAM

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	20.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	20.000,00
Valor Total:					20.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDRÉ PETERS ZIEMANN - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: VANESSA DE CASTRO WALTER - Data: 03/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDRÉ PETERS ZIEMANN - CPF: 040.762.189-06; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

IBIAM-SC, 03/02/2021

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VIATURAS DO 26º BATALHÃO PM COM CONVÊNIO DE RADIOPATRULHA DE JOAÇABA
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	20.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	20.000,00
Valor Total:					20.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DIEGO PORTO - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: SUELEN FERREIRA FRANÇA - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DIEGO PORTO - CPF: 059.859.619-40; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

JOAÇABA-SC, 25/01/2021

DIOCLELIO RAGNINI
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO NAS MANUTENÇÕES DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	275.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	275.000,00
Valor Total:					275.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDRÉ PETERS ZIEMANN - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: KELLY CRISTINA LIERMANN - Data: 02/02/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDRÉ PETERS ZIEMANN - CPF: 040.762.189-06; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

PINHEIRO PRETO-SC, 02/02/2021

GILBERTO CHIARANI

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	80.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	80.000,00
Valor Total:					80.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CÉSAR LUIZ DA NUNZ - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CÉSAR LUIZ DA NUNZ - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CÉSAR LUIZ DA NUNZ - CPF: 707.861.279-53; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0002/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	50.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	50.000,00
Valor Total:					50.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MARCIELE SCUR - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): MARCIELE SCUR - CPF: 009.422.699-77; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 20/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0003/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DAS VIATURAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	30.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	30.000,00
Valor Total:					30.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ELIZANDRA DE CAMPOS - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LEANDRO GUERRA - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA - CPF: 024.994.149-01; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CATANDUVAS-SC, 22/01/2021

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0003/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL VINCULADOS AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	90.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	90.000,00
Valor Total:					90.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: RICARDO BROCARDO - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: RICARDO BROCARDO - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA - CPF: 042.105.199-01; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 20/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0003/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	68.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	68.000,00
Valor Total:					68.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ROBINSON JOSÉ VERONEZE - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CÉSAR LUIZ DA NUNZ - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ROBINSON JOSÉ VERONEZE - CPF: 014.378.579-65; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0003/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS; MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE DES. URBANO AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	1.800.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	1.800.000,00
Valor Total:					1.800.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ALTIVIR DENARDI - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ALTIVIR DENARDI - CPF: 296.637.339-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 20/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0004/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILIATR DE CURITIBANOS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	60.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ALFREDO GOETEN NETO - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ALFREDO GOETEN NETO - CPF: 906.942.019-87; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 20/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0004/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO DA SECRETRARIA DE AGRICULTURA - VEICULOS - TRATORES - EMPLEMENTOS AGRICOLAS - EQUIPAMENTOS DE ROÇADA E JARDINAGEM
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	300.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	300.000,00
Valor Total:					300.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: THIAGO DE SOUZA PEREIRA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: THIAGO DE SOUZA PEREIRA - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): THIAGO DE SOUZA PEREIRA - CPF: 034.113.029-09; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0004/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	5.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	5.000,00
Valor Total:					5.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DAVID CORDEIRO SCHMIDT - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: DAVID CORDEIRO SCHMIDT - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DAVID CORDEIRO SCHMIDT - CPF: 096.605.169-67; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 20/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0005/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E CONSELHO TUTELAR
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	57.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	57.000,00
Valor Total:					57.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LISANDRA KAMMERS - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LISANDRA KAMMERS - CPF: 025.138.249-46; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 20/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0005/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO E MATUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS POLICIA CIVIL
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	40.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	40.000,00
Valor Total:					40.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: LUCAS HENRIQUE LUTKEMEYER GONZATTO - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: LUCAS HENRIQUE LUTKEMEYER GONZATTO - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): LUCAS HENRIQUE LUTKEMEYER GONZATTO - CPF: 053.934.679-90; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0005/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	O OBJETIVO DO REGISTRO É GARANTIR A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	8.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	8.000,00
Valor Total:					8.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: EDSON JOSE ZAMBONIM MASSOCCO - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 20/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EDSON JOSE ZAMBONIM MASSOCCO - CPF: 092.987.659-83; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 20/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0006/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA POLICIA MILITAR AMBIENTAL.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	7.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	7.000,00
Valor Total:					7.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: OSCAR ROSA JUNIOR - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): OSCAR ROSA JUNIOR - CPF: 007.719.409-80; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 21/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0006/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	460.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	460.000,00
Valor Total:					460.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CIDINÉIA GRAHL - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CÉSAR LUIZ DA NUNZ - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): SIRLEY ISABEL MARTELLI - CPF: 604.193.509-34; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0006/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	128.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	128.000,00
Valor Total:					128.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI - Data: 20/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI - CPF: 006.619.309-55; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 21/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0007/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SÉC DE TRANSPORTES E OBRAS, E SETOR VICINAIS
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	2.000.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	2.000.000,00
Valor Total:					2.000.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: WILIAN BORTOLI - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTINA MELO MENEGOTTO - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): WILIAN BORTOLI - CPF: 065.376.869-97; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 21/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0007/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CARROS DA SAUDE TFD, VIGILANCIAS, CONSELHO TUTELAR, CRAS E NASF
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	451.164,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	451.164,00
Valor Total:					451.164,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: MAICON VINICIO ALVES TONELLO - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CÉSAR LUIZ DA NUNZ - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JULIANA SAMISTRARO - CPF: 042.844.349-42; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 21/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0007/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	INTENÇÃO DE PREÇO PARA PEÇAS, SERVIÇOS E OUTROS COM A FINALIDADE DE MANTER A FROTA MANUTENIDA E EM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	40.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	40.000,00
Valor Total:					40.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DHIEMIS METZ PINHEIRO - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DHIEMIS METZ PINHEIRO - CPF: 476.589.089-91; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 21/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0008/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	20.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	20.000,00
Valor Total:					20.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ERIC VIEIRA DA SILVA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ERIC VIEIRA DA SILVA - CPF: 071.060.749-00; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 21/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0008/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	USO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	275.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	275.000,00
Valor Total:					275.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: ANDRÉ PETERS ZIEMANN - Data: 25/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CÉSAR LUIZ DA NUNZ - Data: 25/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): ANDRÉ PETERS ZIEMANN - CPF: 040.762.189-06; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

TANGARÁ-SC, 25/01/2021

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0008/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA 25ª DRP DE VIDEIRA QUAL COMPÕE 26 VEÍCULOS.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	600.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	600.000,00
Valor Total:					600.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: EDSON LUIZ LUNA - Data: 21/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 21/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EDSON LUIZ LUNA - CPF: 606.703.557-04; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 21/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0009/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	10.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	10.000,00
Valor Total:					10.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DIEGO SEBEM WORDELL - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: DIEGO SEBEM WORDELL - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FRANCIELLE TRAUTMANN - CPF: 052.824.249-08; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 22/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0009/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	60.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI - CPF: 052.481.889-46; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 22/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0010/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	60.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	60.000,00
Valor Total:					60.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: EMI KADOWAKI - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: EMI KADOWAKI - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): EMI KADOWAKI - CPF: 769.722.089-04; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 22/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0010/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	O FMAS, POSSUI UMA FROTA DE 11 VEÍCULOS, O OBJETIVO DO IRP É GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	25.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	25.000,00
Valor Total:					25.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: FERNANDA SCHULTZ PRONHOW - Data: 19/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): FERNANDA SCHULTZ PRONHOW - CPF: 041.885.159-02; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 22/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0011/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	PARA USO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	7.500,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	7.500,00
Valor Total:					7.500,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: DANIELE CRISTINA POZZO - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: CRISTIANE SANDRI - Data: 22/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): DANIELE CRISTINA POZZO - CPF: 028.970.499-52; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 22/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0011/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA SEC DE SAÚDE
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	350.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	350.000,00
Valor Total:					350.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: CAMILA STRAPAZZON - Data: 26/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: MAYNARA GUILL - Data: 26/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): CAMILA STRAPAZZON - CPF: 010.438.919-27; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

VIDEIRA-SC, 26/01/2021

DORIVAL CARLOS BORGA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2021 - CINCATARINA

Termo de Referência

Manifestação de Intenção de Registro de Preços Nº 0012/2021

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Unidade Participante:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Regulamento SRP:	Resolução n. 0022/2020 de 12 de março de 2020.
Objeto:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos
Justificativa:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR.
Validade Ata Registro Preços:	01/03/2021 a 28/02/2022
Prazo de Pagamento:	Até o vigésimo dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Conforme edital
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Relação de Bens e ou Serviços

Cód.	Quant	Unidade	Descrição	Valor Ref. Unitário	Valor Total
13809	16.000,00	SERVIÇOS	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN13809)	1,0000	16.000,00
Valor Total:					16.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Manifestação IRP: JOSÉ LINDOMAR RIBEIRO - Data: 22/01/2021

Confirmação da Manifestação IRP: DIEGO SEBEM WORDELL - Data: 26/01/2021

Aprovo o Termo de Referência e autorizo o Órgão Gerenciador incluir os órgãos ou entidades do Município, como Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços e integrar a Ata de Registro de Preços para aquisição dos Bens ou Serviços acima descritos.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

Em conformidade com o Art. 67 da 8.666/93, fica designado como fiscal e representante da administração o(a) Sr(a): JOSÉ LINDOMAR RIBEIRO - CPF: 024.507.389-24; para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas nesta licitação.

Obs.: A vinculação do(a) fiscal e representante da administração será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CURITIBANOS-SC, 26/01/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Participante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 3034/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do Objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação, observado as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor Preço Global por ITEM (Menor Taxa de Administração)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 17/03/2021 até às 09:00 horas do dia 30/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.00-800

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou nadia@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital:**

UNIDADE	DESCRIÇÃO
Serviços	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.**

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação compartilhada.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvras, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iupiririm, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painedel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 – **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou os entes da federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são Órgãos Participantes do presente processo licitatório os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, as Associações de Municípios de Santa Catarina e demais entidades que compõem o Sistema FECAM, após a assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, poderão

Inovação e Modernização na Gestão Pública

realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

3 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas do item ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3 – O Fornecedor é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registradas Atas de Registro de Preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens, inclusive, para os Órgãos Não Participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no Objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5 – Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

7.6 – A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor à entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstos no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitário e total de todos os itens ofertados.

8.11 – O Objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa, sem prejuízo das sanções prevista nesse Edital.

8.13 – A licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do Objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.18 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

8.19 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 – O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

8.21 – Para composição dos preços unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.22 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

9.3 – Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

- I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- II – suas folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- III – nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
- IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- VI – discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, contados da assinatura;
- VII – o valor total com a quantidade estimada;
- VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

10.2 – O valor global máximo que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA se propõe a pagar pelo Objeto desta Licitação, é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) global para 12 (doze) meses.

10.2.1 – A taxa máxima aceitável de administração para o Certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitida a oferta de percentual negativo sobre o valor estimado.

10.2.2 – O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:

- I – se a Licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- II – se a Licitante ofertar taxa de administração negativa de 1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 148.500.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais);
- III – ou conforme o percentual de desconto ofertado pela Licitante;
- IV – o valor máximo da proposta não poderá ser superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

10.2.3 – No valor cotado, devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o CINCATARINA ou para os Órgãos Participantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

IV – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo (**ANEXO V**).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL

VI – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

IX – prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

XI – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das

Inovação e Modernização na Gestão Pública

folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

XII – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

XIII – **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

XIV – comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo de **AUTOGESTÃO**, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93;

XV – comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**);

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao CINCATARINA convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da Licitante vencedora:

I – fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;

II – fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;

III – responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

IV – enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

V – lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Controle de Licitações e Contratos, *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

VI – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;

VII – responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VIII – não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;

IX – tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional ao Contratante;

X – acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

XI – credenciar os estabelecimentos mínimos por município, no prazo estabelecido;

XII – demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta consta do **ANEXO X**, parte integrante do presente Edital.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **25/03/2021 (quinta-feira) às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).

14.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do Objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Contratos de Prestação de Serviços.

15.1.1 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO IX**.

15.2 – O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar os Contratos com os Órgãos Participantes, no prazo de **3 (três) dias úteis** após convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.1 – As demais ocorrências de convocação do Fornecedor, para firmar Contrato, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

15.3 – A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato deverão ser assinados por certificação digital.

15.4 – A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços e/ou Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por lei, após regular Processo Administrativo.

15.5 – Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por lei, após regular Processo Administrativo.

15.6 – Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o cadastro de reserva de Fornecedores.

15.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o Objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9 – O prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.

15.10 – O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11 – Como CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO CONTRATO o Fornecedor deverá comprovar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de estabelecimentos credenciados (que totaliza 601 tipos de estabelecimentos), independentemente do tipo e dos municípios, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, contados da homologação do resultado do Certame, contidos na tabela do item 20, do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços da proposta não serão reajustados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 – Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).

17.2 – Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) no **ITEM**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

17.3 – O(s) Recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 – Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do Objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

17.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III – por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

17.7 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- I – convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada, nem revista.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiverem presentes razões de interesse público;
- V – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI – for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do Fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, Objeto do presente Certame correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2021 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.4 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.5 – A Licitante vencedora deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

21.6 – A Licitante vencedora é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

21.7 – O Órgão Participante pagará à Licitante vencedora os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, conforme orçamentos apresentados e aprovados.

21.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

21.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços e materiais Objeto do presente Edital, no mês anterior à sua emissão.

21.10 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

21.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

22 – DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

22.1 – A Licitante vencedora deverá credenciar empresas nos Entes da Federação consorciados ou referendados, nas quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital, para atender os serviços com manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos da frota dos Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA.

22.2 – A Licitante vencedora deverá entregar ao Contratante, a relação dos estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças ou concessionárias), após a homologação da Licitação, nos prazos e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

22.2.1 – A relação dos estabelecimentos credenciados deverá classificada por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone, a título de comprovação das instalações e do aparelhamento técnico existentes nos municípios.

23 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

23.1 – Pela prestação do serviço, o Órgão Contratante pagará à Licitante vencedora Taxa de Administração.

23.2 – A Taxa de Administração deverá ser igual ou inferior a 0%.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

23.2.1 – Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos.

23.2.1.1 – Sobre o percentual referente à Taxa de Administração, poderá, nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando Taxa de Administração negativa ou de valor zero.

23.3 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado, respectivamente no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante a vigência do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Pública, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC – CEP 89.580-000.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 04, de 05 de janeiro de 2021.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI – ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- VII – ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VIII – ANEXO VIII – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- IX – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- X – ANEXO X – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Florianópolis (SC), 15 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Quantitativos, Especificações Mínimas e Condições da Prestação do Serviço

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

1.2 – O objetivo do CINCATARINA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

1.3 – O CINCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com a União, o Estado de Santa Catarina e todos os municípios catarinenses, conforme lista:

Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardimópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupia, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salette, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

1.4 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CINCATARINA, conforme segue:

- 1) ABDON BATISTA - Lei Municipal nº 813/2014;
- 2) ABELARDO LUZ - Lei Municipal nº 2.506/2018;
- 3) AGROLÂNDIA - Lei Municipal nº 2.708/2019;
- 4) ÁGUA DOCE - Lei Municipal nº 2.425/2016;
- 5) ÁGUAS MORNAS - Lei Municipal nº 929/2018;
- 6) ALFREDO VAGNER - Lei Municipal nº 983/2019;
- 7) ALTO BELA VISTA - Lei Municipal nº 763/2018;
- 8) ANGELINA - Lei Municipal nº 1.265/2019;
- 9) ANITA GARIBALDI - Lei Municipal nº 2.228/2018,
- 10) ANITÁPOLIS - Lei Municipal nº 1.000/2019;
- 11) ANTÔNIO CARLOS - Lei Municipal nº 1.610/2018;
- 12) ARROIO TRINTA - Lei Municipal nº 1.677/2014;
- 13) ASCURRA - Lei Municipal nº 1.576/2019;
- 14) BENEDITO NOVO - Lei Municipal nº 2.009/2021;
- 15) BOM JESUS - Lei Municipal nº 700/2018;
- 16) BOTUVERÁ - Lei Municipal Complementar nº 52/2021;
- 17) BRAÇO DO TRONBUDO - Lei Municipal nº 947/2020;
- 18) BRUNÓPOLIS - Lei Municipal nº 796/2014;
- 19) CAÇADOR - Lei Municipal nº 3.112/2014;
- 20) CALMON - Lei Municipal nº 716/2014;
- 21) CAMBORIÚ - Lei Municipal nº 3.317/2021;
- 22) CAMPOS NOVOS - Lei Municipal nº 4.444/2018;
- 23) CAPÃO ALTO - Lei Municipal nº 743/2021;
- 24) CAPINZAL - Lei Municipal nº 3.289/2018;
- 25) CATANDUVAS - Lei Municipal nº 2.647/2018;
- 26) CELSO RAMOS - Lei Municipal nº 998/2018;
- 27) CERRO NEGRO - Lei Municipal nº 807/2021;
- 28) COCAL DO SUL - Lei Municipal nº 1.506/2019;
- 29) CORONEL MARTINS - Lei Municipal nº 737/2019;
- 30) CORREIA PINTO - Lei Municipal nº 2.389/2021;
- 31) CURITIBANOS - Lei Municipal nº 5.431/2015;
- 32) DONA EMMA - Lei Municipal nº 1.598/2019;
- 33) ENTRE RIOS - Lei Municipal nº 766/2019;
- 34) ERVAL VELHO - Lei Municipal nº 1422/2016;
- 35) FAXINAL DOS GUEDES - Lei Municipal nº 2434/2017;
- 36) FORQUILINHA - Lei Municipal nº 2.436/2020;
- 37) FRAIBURGO - Lei Municipal nº 2.228/2014;
- 38) FREI ROGÉRIO - Lei Municipal nº 791/2014;
- 39) GALVÃO - Lei Municipal nº 913/2019;
- 40) GARUVA - Lei Municipal nº 2.074/2018;
- 41) GUARARIM - Lei Municipal nº 4.761/2021;
- 42) GUATAMBU - Lei Municipal nº 1.126/2019;
- 43) HERVAL DOESTE - Lei Municipal nº 3.197/2017;
- 44) IBIAM - Lei Municipal nº 546/2014;
- 45) IBICARÉ - Lei Municipal nº 1.893/2017;
- 46) IÇARA - Lei Municipal nº 4.570/2021;
- 47) IMARUÍ - Lei Federal nº 2.067/2019;
- 48) IOMERÊ - Lei Municipal nº 777/2014;
- 49) IPIRA - Lei Municipal nº 1.357/2021;
- 50) IPUAÇU - Lei Municipal nº 884/2018;
- 51) IPUMIRIM - Lei Municipal nº 1.243/2019;
- 52) IRANI - Lei Municipal nº 1.710/2014;
- 53) IRATI - Lei Municipal nº 1.071/2019;
- 54) IRINEÓPOLIS - Lei Municipal nº 1.974/2018;
- 55) ITÁ - Lei Municipal nº 2.396/2015;
- 56) ITAPOÁ - Lei Municipal nº 723/2017;
- 57) ITUPORANGA - Lei Municipal nº 2.734/2018;
- 58) JABORÁ - Lei Municipal nº 1.574/2017;
- 59) JAGUARUNA - Lei Municipal nº 1.952/2021;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 60) JOAÇABA - Lei Municipal nº 5.132/2017;
- 61) JUPIÁ – Lei Municipal nº 716/2019;
- 62) LACERDÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.107/2017;
- 63) LAGES - Lei Municipal nº 4.376/2019;
- 64) LAJEADO GRANDE - Lei Municipal nº 749/2018;
- 65) LAURENTINO - Lei Municipal nº 1.340/2017;
- 66) LEBON RÉGIS - Lei Municipal nº 1.471/2014;
- 67) LEOBERTO LEAL - Lei Municipal nº 1.438/2019;
- 68) LINDÓIA DO SUL – Lei Municipal nº 1.428/2019;
- 69) LONTRAS - Lei Municipal nº 2.362/2018;
- 70) LUZERNA - Lei Municipal nº 1459/2016;
- 71) MACIEIRA - Lei Municipal nº 709/2014;
- 72) MAJOR GERCINO - Lei Municipal nº 1.189/2018;
- 73) MAREMA - Lei Municipal nº 1140/2017;
- 74) MATOS COSTA - Lei Municipal nº 2.028/2014;
- 75) MIRIM DOCE - Lei Municipal nº 977/2021;
- 76) MONTE CARLO - Lei Municipal nº 911/2014;
- 77) MONTE CASTELO - Lei Municipal nº 2.612/2019;
- 78) MORRO DA FUMAÇA - Lei Municipal nº 1.990/2020;
- 79) NOVA TRENTO - Lei Municipal nº 2.687/2018;
- 80) NOVA VENEZA - Lei Municipal nº 2.767/2020;
- 81) NOVO HORIZONTE - Lei Municipal nº 592/2019;
- 82) ORLEANS - Lei Municipal nº 2.914/2019;
- 83) OTACILIO COSTA - Lei Municipal nº 2.807/2021;
- 84) OURO - Lei Municipal nº 2.520/2018;
- 85) OURO VERDE - Lei Municipal nº 1.031/2018;
- 86) PALMEIRA - Lei Municipal nº 840/2019;
- 87) PASSOS MAIA - Lei Municipal nº 811/2018;
- 88) PAULO LOPES - Lei Municipal nº 1.776/2018;
- 89) PERITIBA - Lei Municipal nº 2.206/2020;
- 90) PETROLÂNDIA - Lei Municipal nº 1.751/2020;
- 91) PINHEIRO PRETO - Lei Municipal nº 1.750/2014;
- 92) PIRATUBA - Lei Municipal nº 1.413/2017;
- 93) PLANALTO ALEGRE - Lei Municipal nº 860/2021;
- 94) PONTE ALTA DO NORTE - Lei Municipal nº 1.108/2017;
- 95) PONTE SERRADA - Lei Municipal nº 2.302/2017;
- 96) PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - Lei Municipal nº 1.834/2018;
- 97) QUILOMBO - Lei Municipal nº 144/2019;
- 98) RANCHO QUEIMADO - Lei Municipal nº 1.733/2019;
- 99) RIO DAS ANTAS - Lei Municipal nº 1.788/2014;
- 100) RIO DO SUL - Lei Municipal nº 5.959/2018;
- 101) RIO DO CAMPO - Lei Municipal nº 2.360/2021;
- 102) RIO DOS CEDROS - Lei Municipal nº 2.076/2020;
- 103) RIO NEGRINHO - Lei Municipal nº 3.007/2017;
- 104) SALETE - Lei Municipal nº 1.956/2019;
- 105) SALTO VELOSO - Lei Municipal nº 1.512/2014;
- 106) SANTA CECÍLIA - Lei Municipal nº 1.973/2018;
- 107) SANTA TEREZINHA - Lei Municipal nº 665/2018;
- 108) SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Lei Municipal nº 2.777/2019;
- 109) SÃO BERNARDINO - Lei Municipal nº 1.256/2019;
- 110) SÃO BONIFÁCIO - Lei Municipal nº 1.450/2018;
- 111) SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - Lei Municipal nº 809/2021;
- 112) SÃO DOMINGOS - Lei Municipal nº 1.843/2019;
- 113) SÃO FRANCISCO DO SUL - Lei Municipal nº 1.880/2017;
- 114) SÃO JOÃO BATISTA - Lei Municipal nº 4.024/2021;
- 115) SÃO JOSÉ DO CERRITO - Lei Municipal nº 1.108/2021;
- 116) SÃO LOURENÇO DO OESTE - Lei Municipal nº 2.369/2017;
- 117) SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - Lei Municipal nº 1.243/2019;
- 118) SEARA - Lei Municipal nº 2070/2020;
- 119) SIDERÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.222/2017;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 120) TANGARÁ - Lei Municipal nº 2.199/2014;
- 121) TIMBÓ GRANDE - Lei Municipal nº 1.045/2014;
- 122) TRÊS BARRAS - Lei Municipal nº 3.501/2020;
- 123) TREZE TÍLIAS - Lei Municipal nº 1.926/2017;
- 124) URUBICI - Lei Municipal nº 2.031/2018;
- 125) URUPEMA - Lei Municipal nº 1.081/2020;
- 126) VARGEÃO - Lei Municipal nº 1.630/2017;
- 127) VARGEM - Lei Municipal nº 752/2017;
- 128) VARGEM BONITA - Lei Municipal nº 1.093/2017;
- 129) VIDAL RAMOS - Lei Municipal nº 2.046/2021;
- 130) VIDEIRA - Lei Municipal nº 3.101/2014;
- 131) XANXERÊ - Lei Municipal nº 4.018/2018;
- 132) XAVANTINA - Lei Municipal nº 1.677/2019;
- 133) XAXIM - Lei Municipal nº 4.283/2017;
- 134) ZORTÉA - Lei Municipal nº 625/2019.

1.5 – O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, preveem expressamente em seu artigo 3º, inciso XIII:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

- a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
- b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
- c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
- d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
- e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
- f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

1.6 – A Lei Federal nº 11.107/05 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências), alterou a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), prevendo:

Art. 112. [...]

§ 1º. Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

§ 2º. É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

1.7 – O Decreto Federal nº 6.017/2017 (Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), prevê em seu artigo 19:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.8 – Dessa forma, o CINCATARINA atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços na presente licitação compartilhada, sendo a contratação, empenho, liquidação e pagamento de responsabilidade de cada Órgão Participante, diretamente ao Fornecedor.

2. OBJETO

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada no **gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de **AUTOGESTÃO**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

2.1.1. O gerenciamento diz respeito ao credenciamento, pela Fornecedor, de uma rede de estabelecimentos que prestem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, ou seja, os

Inovação e Modernização na Gestão Pública

serviços de manutenção não serão executados pela Fornecedora, mas, pelos estabelecimentos por ela credenciados, bem como todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Por **Manutenção Preditiva**, entende-se como sendo procedimentos para detectar o momento correto e ideal para a reparação ou a troca de peças, componentes ou lubrificantes, possibilitando a condição de mitigar a concretização de possíveis riscos.

2.1.3. Manutenção Preventiva é aquela baseada em um planejamento que antecede o surgimento dos problemas na frota, respeitando os intervalos previstos pelos fabricantes, permitindo a identificação precoce de eventuais problemas com os veículos e equipamentos.

2.1.4. Manutenção Corretiva, como o conjunto de procedimentos necessários para a recuperação de uma falha, por intermédio do conserto ou substituição de alguns componentes ou peças, fazendo com que o veículo e equipamento volte a dar apoio às atividades da Administração Pública, sem problemas e com segurança para o condutor e usuários.

2.1.5. Entende-se por **peças**, todas as partes individuais de um veículo.

2.1.6. Quanto aos **componentes**, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (*Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT*). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, óleos lubrificantes, entre outras.

2.1.7. A título exemplificativo, estão contemplados no objeto da licitação, entre outros:

I - Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

II - Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

III - Pintura/Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

IV - Capotaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

V - Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

VI - Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

VII - Freios: Consiste nos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer parte do sistema de freio e todos os outros serviços afins;

VIII - Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus por novos, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

IX - Recapagem e vulcanização de pneus: Consiste nos serviços de recapagem a frio e a quente de pneus e vulcanização de pneus com diversas especificações;

X - Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

XI - Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

XII - Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

XIII - Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;

XIV - Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

XV - Troca de Óleo: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo e arruelas de vedação;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

XVI - Lavação completa: consiste nos serviços de lavação no interior e exterior dos veículos, podendo incluir o serviço de limpeza e higienização de bancos.

2.1.8. No tocante aos pneus a Fornecedoradora deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos estabelecidos em normativos do CONTRAN ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Frota. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

2.1.9. O processo de recapagem ou reconstrução de pneus consiste em aproveitar a estrutura que sobrou do pneu usado (liso), desde que esteja em boas condições de conservação e acrescentar-lhe uma nova camada superior de borracha de piso (banda de rodagem) vulcanizada, permitindo aumentar a vida útil do pneu.

2.1.9.1. Na execução dos serviços de recapagem de vulcanização de pneus, deverá ocorrer a retirada das carcaças para recapagens e vulcanização em cada ente da federação contratante, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, nos endereços indicados no momento do encaminhamento, sem custos adicionais.

2.1.9.2. As carcaças deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis contadas da solicitação e os serviços deverão ser executados e entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada das carcaças.

2.1.9.3. Os serviços deverão atender as especificações técnicas aplicáveis, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços a serem realizados.

2.1.10. São considerados lubrificantes, para fins deste Edital, todos os fluidos (líquidos, gasosos e sólidos) para veículos automotores e equipamentos que, como função principal ou como função secundária, promovem a redução no atrito de peças, a proteção contra corrosão, a transferência de calor, a vedação e/ou a limpeza, a exemplo de lubrificantes para motor, óleo de transmissão/engrenagem, óleo da direção hidráulica, fluido de freio, fluido de arrefecimento, graxa, fluido do parabrisa, dentre outros.

2.2. O objeto deste Termo de Referência será executado sob demanda de cada Órgão Participante.

2.3. O Fornecedor deverá integrar com sistemas já em uso pelos Órgãos Participantes, com objetivo de alimentar informações de sistemas administrativos e financeiros, relacionados aos custos operacionais com o objeto da contratação.

2.4. Todos os estabelecimentos credenciados pela Fornecedoradora, sejam fornecedoras de peças e mão de obra para manutenção, deverão operar dentro das regras estabelecidas pelo Órgão Gerenciador, de forma a assegurar a qualidade das informações repassadas e dados extraídos, visando a eficácia na gestão da frota de veículos automotores e equipamentos sob tutela dos Órgãos Participantes.

2.5. O gerenciamento da manutenção, que poderá ou não contemplar o uso de cartão magnético, deve permitir a extração de dados para o controle efetivo de toda a frota dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, conforme quantitativos estimadas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

2.5.1. Controle das despesas com manutenção, incluindo peças e serviços dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

2.5.2. Acesso *web* para o processamento das informações originais da rede credenciada, podendo ser realizada através de cartões magnéticos.

2.5.3. Para o gerenciamento de informações da frota, poderão ser disponibilizados Cartões Eletrônicos para cada veículo e equipamento.

2.5.4. Organização das informações dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de peças, componentes, serviços de transporte de veículos e equipamentos por guincho, manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em

Inovação e Modernização na Gestão Pública

base gerencial de dados permanentemente disponíveis para os Órgãos Participantes, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais.

2.5.5. Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias aos Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência.

2.5.6. Disponibilização de integração dos dados capturados na manutenção para ferramentas internas dos Órgãos Participantes, que permita agrupar os dados de todos os órgãos participantes e que forem Contratantes, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

2.5.7. Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

2.5.7.1. Serviço de guincho para remoção de veículos e equipamentos.

2.5.7.1.1. Disponibilizar 0800 da central do guincho.

2.5.7.1.2. O sistema da CONTRATADA deve ter a função que permita, em tempo real, saber o valor que será cobrado antes da aprovação e roteirizar o atendimento do serviço de guincho.

2.5.7.2. Estabelecimentos que executem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais e peças.

2.5.8. Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada de oficinas, em formato digital e xml, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, valor total de materiais, valor total de serviços, valor total da NF e a discriminação dos serviços com os respectivos valores.

2.6. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se que a expressão “veículos/equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, automóveis, máquinas, caminhões, micro-ônibus, ônibus, caçambas, vans, tratores, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras, veículos rodoviários de qualquer espécie, incluídos de passageiros ou de cargas, e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

2.7. O modelo de AUTOGESTÃO previsto no objeto fica caracterizado pela atribuição dos Órgãos Participantes de negociação junto às oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas, realizar agendamentos, abertura de ordens de serviços, escolha das estabelecimentos para orçamentos e negociação de valores e serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O CINCATARINA tem por objetivos o estabelecimento de relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública. Tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia (art. 2º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público).

3.2. Para cumprir seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros: *Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação* (art. 3º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público).

3.3. Constantemente o CINCATARINA ao longo de sua atuação de mais de 10 (dez) anos, vem recebendo demandas dos municípios consorciados quanto a necessidade de uma gestão de manutenção da frota de veículos e equipamentos, frente a dificuldade e especificidade do objeto, que por vezes inviabiliza a contratação individualizada, sendo um demanda conjunta de todos os municípios consorciados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.4. No ano de 2020 o CINCATARINA lançou Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0024A/2020, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 10945/2020-e, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no **gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do “Bujão” do Câmbio, com o uso de cartão magnético**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação, o qual foi concluído, estado em uso pelos municípios consorciados.

3.4.1. Atualmente, com o gerenciamento de apenas 24 (vinte e quatro) Órgãos Participantes, o processo de fornecimento de combustível possui cadastrados 1.773 (um mil setecentos e setenta e três) veículos e equipamentos.

3.5. Recentemente o Estado de Santa Catarina publicou o Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0136/2020, processo nº SEA 8509/2020, objetivando a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos moldes e que serviu de referência para este Edital.

3.6. O Estado do Paraná concluiu o Pregão Eletrônico nº 389/2019, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, que tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná e também serviu de referência para elaboração do presente Edital.

3.7. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC concluiu o Processo Licitatório nº @ADM20/80024722, Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, com objeto idêntico ao presente procedimento, cominando na formalização do Contrato nº 27/2020, para gerenciamento da sua frota.

3.8. O quantitativo total de veículos e equipamentos motorizados pertencentes aos municípios consorciados ou referendados ao CINCATARINA, ou seja, os 295 municípios catarinenses, é estimado em 15.000 (quinze) mil unidades.

3.9. Em razão da quantidade estimada de veículos, foi considerado para fins de comprovação de capacidade técnica o percentual equivalente à 10% (dez por cento), a serem comprovados através de atestados de capacidade técnica, nos termos do item 11, 11.2, XIV, do Edital.

3.10. A Constituição da República Federativa do Brasil preconiza a exigência de qualificação técnica necessária para garantir a execução e cumprimento das obrigações, conforme disposição expressa do art. 37, XXI:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente **permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)

3.11. A Lei Federal nº 8.666/93, trata da capacidade técnico-operacional dos licitantes, determinando que a comprovação da capacidade dar-se-á por apresentação de atestado de aptidão para o desenvolvimento de atividade compatível com o objeto da licitação, de acordo com as características, quantidades e prazos, conforme previsão contida no art. 30, II:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

3.12. Assim, a exigência da comprovação da qualificação técnica busca preservar o interesse público. É de vital importância a perseguição do binômio “qualidade e eficiência”, objetivando, garantir a segurança jurídica do contrato e resguardar a Administração Pública da incapacidade do contratado de cumprir as obrigações assumidas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.13. A gestão da manutenção desses veículos e equipamentos motorizados nos municípios apresenta-se fragilizada, considerando a limitação de cada município, individualmente, buscar mecanismos que venham a resultar em efetiva diminuição dos custos operacionais e de fornecimento de peças e mão de obra.

3.14. A decisão na escolha por este modelo de AUTOGESTÃO considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com manutenção, a exemplo do realizado pelo Estado de Santa Catarina, TCE/SC e Estado do Paraná.

3.15. Maior controle de custos da frota por meio de relatórios gerenciais e a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, o controle de outros índices será possível de forma automatizada e mais precisa, como o custo de manutenção por quilômetro.

3.16. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação de serviços deverão fornecer as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, identificando as tentativas de eventuais desvios na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e da utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

3.17. Este modelo de contratação propiciará o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira gerando a expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

3.18. Por fim, o modelo proposto trará maior transparência na gestão de frota, preservará o patrimônio público e garantirá a aplicação do princípio da eficiência.

4. MODALIDADE

4.1. A contratação dar-se-á na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, composto pelo valor anual estimado com os gastos com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para os veículos automotores e equipamentos dos entes da federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, no modelo de AUTOGESTÃO.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **menor taxa de administração** correspondente ao maior desconto percentual sobre valor anual estimado para esta contratação.

5. QUANTITATIVOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

5.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante não responderão solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.2. Os Órgãos Participantes terão como **limite máximo** para pagamento das peças automotivas, o valor dos preços constantes na Tabela de Orçamentação Eletrônica (*Audatex, Orion, Cília ou similares*), aprovada pelo Órgão Gerenciador, aplicando um desconto, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) para peças Originais e 5% (cinco por cento) para peças Genuínas.

5.2.1. As peças Genuínas serão utilizadas exclusivamente para veículos em Garantia Contratual, exceção quando comprovadamente não existir peças originais similares no mercado, como também, houver risco de fragilizar a segurança do veículo ou equipamento.

5.2.2. No caso da rede credenciada da Contratada não possuir alguma(s) peça(s) cujos valores não atinjam os descontos mínimos estabelecidos no item 4.2, esta deverá ser notificada e, em até 72 horas, disponibilizá-las com o(s) valor(es) contemplando os descontos.

5.2.3. O não cumprimento pela CONTRATADA, obrigará a CONTRATANTE a realizar o desconto da diferença do valor pago, na hora do pagamento da Nota Fiscal emitida mensalmente.

5.3. Em caso de discrepâncias entre o valor da Tabela de Orçamentação Eletrônica (*Audatex, Orion, Cília ou similares*) e o valor de mercado das peças na região, deverá ser registrado na Ordem de Manutenção o menor valor.

5.4. Entende-se por **veículos leves**, aquele que corresponde a um peso bruto total de até 3.500 kg; **veículos médios**, correspondendo a um peso bruto até 3.500 kg, com chassi e **veículos pesados**, correspondendo a ônibus, micro-

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ônibus, máquinas, implementos, caminhão, caçambas, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

5.5. A despesa total estimada com peças, considerando como preço máximo, aqueles constantes na Tabela de Orçamento Eletrônica (*Audatex, Orion, Cília ou similares*), já com o desconto mínimo previsto no item 5.2 deste Termo de Referência, com aprovação do Órgão Gerenciador, servirá como base para as análises e aprovações dos orçamentos ELETRÔNICOS.

5.6. Quando as peças não estiverem relacionadas na Tabela de Orçamento Eletrônica, o Órgão Participante deverá realizar a orçamentação em 3(três) outras oficinas da região devendo ser adquiridas as de menor valor.

5.7. Nas análises e aprovações dos orçamentos, serão considerados, no máximo, os tempos necessários para reparo constantes na Tabela de Orçamento Eletrônica (*Audatex, Orion, Cília ou similares*), aprovada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve disponibilizar pelo menos 02 (dois) acessos para cada Órgão Participante e para o Órgão Gerenciador.

5.8. A frota de veículos dos Órgãos Participantes é estimativa e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos materiais ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.

5.9. Caso a licitante vencedora ofertar uma taxa de administração negativa, o percentual de desconto ofertado deverá ser considerado, respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato decorrente do Registro de Preços terá o Regime de execução indireta e empreitada por preço unitário.

7. MODELO DE CONTRATAÇÃO, CONTRATANTE E USUÁRIOS

7.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será o ÓRGÃO GERENCIADOR e atuará como INTERVENIENTE no contrato de Prestação de Serviços dos Órgãos Participantes, em todos os serviços de Manutenção, através da Ata de Registro de Preços Consolidada e de Contratos específicos com os Órgãos Participantes, contendo a relação de todos os serviços licitados.

7.2. Todas as obrigações do Órgão Gerenciador serão de responsabilidade do Consórcio Público CINCATARINA.

7.3. Deverão formalizar o Contrato de Prestação de Serviços referente a este processo licitatório, todas os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, seus órgãos ou entidades, que necessitem realizar a gestão de manutenção da frota.

7.4. Todos os Órgãos e Entidades que formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços referente a este Processo Licitatório serão denominados de CONTRATANTES.

7.5. O Modelo de Contratação dos serviços deve ser respeitado por todos os envolvidos, ou seja, Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

7.6. A partir da formalização da Ata de Registro de Preços Consolidada, todos os órgãos participantes interessados poderão formalizar o respectivo contrato, com a interveniência do CINCATARINA, de acordo com a minuta constante do Anexo X, parte integrante do Edital.

7.7. No Contrato estarão pactuadas as condições de preço e as exigências de estrutura e qualidade dos serviços, bem como, as demais condições técnicas e administrativas para a execução dos serviços e formas de pagamentos previstas.

7.8. Os Órgãos Participantes deverão arcar com o pagamento dos serviços constantes deste Termo de Referência de que fizerem uso, devendo para tanto, assinar o respectivo contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de suas respectivas despesas, com orçamento e financeiro próprio.

7.9. A partir da assinatura do Contrato, o Órgão Gerenciador liberará, ao Órgão Participante, o acesso ao Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

7.10. A vencedora do certame, denominada de CONTRATADA, será a responsável pela gestão e fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens deste Termo de Referência.

7.11. Todas as contratações serão processadas e autorizadas previamente pelo Órgão Gerenciador e estarão condicionadas às condições da CONTRATADA em manter o mesmo nível de qualidade do serviço.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os **Contratos** decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

9.1. O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para o Órgão Gerenciador, e a contar do envio à CONTRATADA dos respectivos Contratos, pelo Órgão Gerenciador, para os Órgãos Participantes. A implantação compreende:

9.1.1. Cadastramento de todos os veículos e equipamentos dos Órgãos Participantes.

9.1.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da CONTRATANTE/Órgão Participante.

9.1.3. Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias.

9.1.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada.

9.1.5. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.

9.1.6. Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade dos Órgãos Participantes.

9.1.7. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE/Órgão Participante.

9.1.8. Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

9.2. Ao fim do prazo do item 9.1, satisfeitos todos os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

9.3. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as consequências e penalidades previstas no Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes e com os estabelecimentos credenciados.

10.2. Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos dos Órgãos Participantes, quando existentes.

10.3. O sistema da CONTRATADA deve atender em 100% (cem por cento) aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.4. Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

10.4.1. Customização do Sistema de Gestão de Frota.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

10.4.2. Cadastramento dos veículos/equipamentos.

10.4.3. Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores.

10.4.4. Parametrização dos Veículos.

10.4.5. Parametrização dos limites de consumo e financeiros.

10.4.6. Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema.

10.4.7. Suporte aos gestores.

10.5. Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

10.6. Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores dos órgãos, após a fase de implantação, em cada órgão participante e contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

10.7. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE/Órgãos Participantes.

10.8. Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência.

10.9. Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE/Órgão Participante.

10.10. Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

10.11. Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para os Órgãos Participantes, conforme necessidade:

10.11.1. A CONTRATADA deverá informar aos Órgãos Participantes todas as solicitações e cancelamentos demandados.

10.11.2. As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização dos Órgãos Participantes ou por elas indicadas.

10.11.3. Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento.

10.11.4. Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os ao Órgão Gerenciador.

10.12. Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos e secretarias com 100 veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

10.12.1. Informar ao Órgão Gerenciador sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

10.13. Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

10.14. Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação dos Órgãos Participantes, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos neste Termo de Referência.

10.15. Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

10.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.17. Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários deste Termo de Referência.

10.18. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, com o pronto atendimento às demandas.

10.19. Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a(s) CONTRATANTE/Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

10.20. Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros.

10.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela(s) CONTRATANTE/Órgão Participante quanto à execução dos serviços contratados.

10.22. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto à(s) CONTRATANTE/Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

10.23. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência do Órgão Gerenciador.

10.24. Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo Órgão Gerenciador, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa.

10.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

10.26. Responder pelos danos causados diretamente à(s) CONTRATANTE/Órgão Gerenciador/Órgão Participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela(s) CONTRATANTE/Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

10.27. Manter preposto, aceito pela Órgão Gerenciador, para representá-la na execução do contrato.

10.28. Obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

10.28.1. Guardar sigilo sobre as informações da(s) CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à(s) CONTRATANTE/Órgão Participante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos.

10.28.2. Disponibilizar permanentemente para a(s) CONTRATANTE/Órgão Participante, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

10.28.3. Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online.

10.28.4. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls,xlsx, HTML, BI e pdf).

10.28.5. Disponibilizar, sem ônus para a(s) CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

10.28.6. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo Órgão Gerenciador.

10.28.7. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via *WEB, on-line*, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE.

10.28.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE.

10.28.9. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema.

10.28.10. Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da(s) CONTRATANTE.

10.28.11. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

10.28.12. Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado neste Termo de Referência.

10.29. Quanto à rede de fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

10.29.1. Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência.

10.29.2. Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE/Órgão Gerenciador/Órgão Participante não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.29.3. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

10.29.4. Planejar, em conjunto com Órgão Gerenciador, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação.

10.29.5. Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo Órgão Gerenciador e pela CONTRATADA.

10.29.6. Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários.

10.29.7. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões.

10.29.8. Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste contrato, junto à(s) CONTRATANTE/Órgão Participante.

10.29.9. Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

10.30. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a integração com os sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do Estado.

10.31. O sistema da CONTRATADA deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante.

10.32. Os veículos de emergência do trem de socorro (caminhão de combate a incêndio e ambulâncias) deverão ter prioridade quanto a manutenção nas oficinas e concessionárias, e que seu serviço seja realizado, caso possível, no mesmo dia (após aprovação do serviço pelo gestor) ou caso não tenha disponibilidade de peças ou seja um serviço

Inovação e Modernização na Gestão Pública

mais complexo, a CONTRATADA deverá realizar o serviço em prazo razoável de acordo com a gravidade do serviço, sendo comunicado ao gestor o prazo previsto para execução.

10.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de plantão 24 horas para atendimento dos veículos de emergência, caminhão de combate a incêndio e ambulâncias, todos os dias da semana incluindo finais de semanas e feriados para socorro em caso de pane total e que as mesmas disponibilizem guincho para remoção do veículo, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações dos Órgãos Participantes de forma centralizada.

11.2. Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados.

11.3. Processar e aprovar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços com os Órgãos Participantes.

11.4. Enviar os Contratos assinados para a CONTRATADA.

11.5. Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com os Órgãos Participantes.

11.6. Coordenar a implantação do serviço da CONTRATADA.

11.7. Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA e dos Órgãos Participantes.

11.8. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e seus credenciados.

11.9. Propor medidas de regulamentação e controle.

11.10. Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA.

11.11. Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada.

11.12. Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;

11.12.1. Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;

11.12.2. O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.

12. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Solicitar a formalização do Contrato, enviando a documentação necessária para o Órgão Participante.

12.2. Requerer ao Órgão Gerenciador aditamentos contratuais.

12.3. Indicar gestor principal da frota e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.3.1. Ao fiscal do Órgão Participante caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

12.4. Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com o Órgão Gerenciador e CONTRATADA.

12.5. Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 12.6.** Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.
- 12.7.** Acompanhar a execução operacional do contrato.
- 12.8.** Promover a implantação do serviço no órgão.
- 12.9.** Fiscalizar a qualidade do serviço prestado.
- 12.10.** Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pelo Órgão Gerenciador.
- 12.11.** No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à CONTRATADA, com ciência do Órgão Gerenciador, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para os órgãos, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
- 12.12.** Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo.
- 12.13.** Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador e à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- 12.14.** Assinar, junto ao Órgão Gerenciador, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, e responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.
- 12.15.** Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.
- 12.16.** Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.
- 12.17.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.
- 12.18.** Fornecer ao Órgão Gerenciador e CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários.
- 12.19.** Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- 12.19.1.** A existência da fiscalização por parte do Órgão Participante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.
- 12.20.** Identificar junto ao Órgão Participante e à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 12.21.** Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota do Órgão Participante deverá:
- 12.21.1.** Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da CONTRATADA, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento.
- 12.21.1.1.** A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da CONTRATADA diretamente pelo estabelecimento escolhido conforme item 12.21.1, com anuência do gestor do Órgão Participante.
- 12.21.2.** Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme previsto Termo de Referência.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

12.21.3. Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da Órgão Participante poderá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA.

12.21.4. Com os 3(três) orçamentos recebidos, o gestor da frota da Órgão Participante deverá optar por um deles, e descartar os demais.

12.21.4.1. A não realização de 3(três) orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.

12.22. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados.

12.23. Comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador e à CONTRATADA, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada.

12.24. Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos.

12.25. Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

12.25.1. Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias.

12.25.2. Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

12.25.3. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.

12.26. A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos dos Órgão Participante, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

12.27. Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos.

12.28. Solicitar à CONTRATADA, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

12.29. Autuar solicitação de penalização da CONTRATADA, encaminhando ao Órgão Gerenciador para aprovação e execução.

12.29.1. Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para aprovação e execução.

12.29.2. O Órgão Participante somente poderá provocar os processos de penalização, após terem notificado a CONTRATADA e recebido resposta insatisfatória.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica dos Órgãos Participantes, suplementadas se necessário, relacionadas no momento da formalização do Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado com a apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço executado, devidamente atestado pelo fiscal de cada Órgão Participante.

14.2. A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente Termo de Referência no mês anterior à sua emissão.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE/ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

14.4. Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos realizados junto à rede credenciada.

15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo de **AUTOGESTÃO**, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93;

16. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

16.1. Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato pdf, xls, ods ou mais atual) de sua base de dados com sistemas já em uso pelos Órgãos Participantes.

16.2. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

16.3. Disponibilizar acesso às informações via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

16.4. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Órgãos Participantes simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

16.5. Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

16.6. Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

16.7. Permitir a consulta do saldo disponível nos veículos a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão.

16.8. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

16.8.1. Zoom.

16.8.2. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia.

16.8.3. Valores dos serviços praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor.

16.8.4. Elaboração de rotas.

16.9. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por “família” os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

16.10. Permitir restrições ao uso dos veículos por:

16.10.1. Dia da semana, feriados e horário.

16.10.2. Quilometragem mínima e máxima.

16.10.3. Tipo de combustível e tipo de serviço.

16.10.4. Tempo entre as transações.

16.10.5. Local da transação.

16.11. Permitir a seleção de estabelecimentos preferenciais, para enviar orçamentos.

16.12. Permitir o recebimento de SMS quando uma ordem de serviço for aberta.

16.13. Controlar a vida útil dos pneus, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição.

16.14. Possibilitar a criação de Ordens de Manutenção com o acesso do gestor e este direcionar para a oficina.

16.15. Controlar manutenções preventivas e corretivas.

16.16. Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema.

16.17. Controlar a troca de peças.

16.18. Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo.

16.19. Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo.

16.20. Disponibilizar estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo e equipamento.

16.21. Controlar a garantia de peças e serviços.

16.22. Controlar o sinistro dos veículos e equipamentos.

16.23. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

16.24. Disponibilizar via web, no prazo de 72 horas, ou a critério do Gestor de Frota do Órgão Participante, as cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.25. Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.

16.26. Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos.

16.27. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

16.28. Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor.

16.29. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família.

16.30. Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais.

16.31. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

16.31.1. Nome Fantasia e Razão Social.

16.31.2. CNPJ.

16.31.3. UF.

16.31.4. Município.

16.31.5. Endereço.

16.31.6. Telefone.

16.31.7. Horário de funcionamento.

16.31.8. Área de atuação.

16.31.9. Serviços que oferece.

16.32. Capturar e disponibilizar os dados relativos às operações, no momento da transação incluindo, no mínimo:

16.32.1. Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização ou da ordem de serviço, município em que ocorreu, aprovador responsável e veículo a que se refere.

16.32.2. Tipo de peça ou serviço adquirido.

16.32.3. Referência completa da peça ou serviço adquirido.

16.32.4. Quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.

16.32.5. Valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço.

16.32.6. Estabelecimentos onde o preço foi cotado.

16.33. Disponibilizar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único.

16.34. Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado, com seu consumo imediato, saldo, e percentual na tela inicial do sistema, para que seja fácil identificar qual órgão estará sem limite.

16.35. Parametrizar restrições e permissões para as Ordens de Manutenção, de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.

16.36. Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde, em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido. O sistema deve permitir que o limite possa ser por órgão ou por placa.

16.37. Permitir ao gestor da frota a liberação de transações via recurso Mobile em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais.

16.38. Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

16.39. Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota.

16.40. Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 16.41.** Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada.
- 16.42.** Permitir ao Gestor Principal da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão.
- 16.43.** Permitir que o cadastro de órgãos e unidades on-line e tempo real em no mínimo 05 (cinco) níveis hierárquicos:
- 16.43.1.** Nível 1: Órgão Gerenciador – CINCATARINA.
 - 16.43.2.** Nível 2: Órgão Participante.
 - 16.43.3.** Nível 3: Órgão/Entidade pertencente ao Órgão Participante.
 - 16.43.4.** Nível 4: Unidades.
 - 16.43.5.** Nível 5: Subunidades.
- 16.44.** Permitir que o cadastro de Usuários possua perfis de acesso e conter no mínimo Perfil de Administrador – Órgão Gerenciador; Perfil de Gestor do Órgão Participante; Perfil de Gestor de Frota; Perfil de Condutor e Perfil de Consulta.

17. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

- 17.1.** Relação dos veículos cadastrados.
- 17.2.** Relação dos condutores, gestores e aprovadores.
- 17.3.** Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
- 17.4.** Relação de todas as Ordens e Operações de Manutenção.
- 17.5.** Relação consolidada de todas as operações.
- 17.6.** Relação das operações realizadas em contingência.
- 17.7.** Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
- 17.8.** Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela CONTRATANTE.
- 17.9.** Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de vida útil de peças e serviços, no período, comparando com a média da família do veículo.
- 17.10.** Relação de veículos que deverão fazer manutenção preventiva no próximo mês, filtrável por órgão e por centro de custo. Essa relação deve ser baseada na média ponderada de quilometragem percorrida nos últimos 6 (seis) meses, com uma margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.
- 17.11.** Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
- 17.12.** Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 17.13.** Relação dos preços praticados pela rede credenciada.
- 17.14.** Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
- 17.15.** Relação do volume de gastos realizados por tipo de serviço ou de peça.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

17.16. Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.

17.17. Relação de cartões magnéticos.

17.18. Relação das peças e serviços ainda em garantia.

17.19. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

17.20. Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada dos Órgãos Participantes, permitindo que os dados sejam visualizados no nível relatório com filtros e data, pelo Órgão Gerenciador.

17.21. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.

17.22. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.

17.23. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

17.24. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (xls, pdf, HTML, ods, etc.).

17.25. Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

18. REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

18.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

18.2. Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema e requeridas pelo Órgão Gerenciador.

18.2.1. Os cartões serão personalizados de acordo com a arte aprovada pelo Órgão Gerenciador.

18.3. O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato.

18.4. Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à despesa realizada.

18.5. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência.

18.6. As informações referentes aos casos de transação contingencial devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

18.7. A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE/ÓRGÃO PARTICIPANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado para a operação de manutenção, desobrigando-o sobre qualquer transação de manutenção realizada a partir da data/hora da comunicação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

18.8. Somente deverão ser realizadas operações que não ultrapassem as restrições impostas.

18.9. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

18.10. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a(s) CONTRATANTES/ÓRGÃO PARTICIPANTE, informações indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema, ou seja:

18.10.1. Placa do veículo e modelo do veículo.

18.10.2. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

18.10.3. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção.

18.10.4. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção.

18.10.5. A data, a hora e a descrição dos serviços adquiridos.

18.10.6. Tipo de serviço adquirido.

18.10.7. Valor total da operação.

18.10.8. Matrícula do condutor no ato da aquisição do serviço.

18.11. Os Órgãos Participantes não se responsabilizarão pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

19. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

19.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

19.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.5. Regularidade junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, estando o estabelecimento dentro das condições exigidas por aquele órgão.

19.6. O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida, durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

19.7. A referida documentação poderá ser exigida pela(s) CONTRATANTE/Órgão Participante, para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

19.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

19.9. Durante o atendimento do veículo a rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá:

19.9.1. Receber e inspecionar o veículo dos Órgãos Participantes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.9.2. Enviar para aos Órgãos Participantes, pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais e serviços, com os tempos de execução em horas, os preços e as fotos que comprovem a necessidade dos itens orçados.

19.9.3. Somente executar os serviços após autorização expressa dos Órgãos Participantes, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

19.10. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados.

19.11. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

19.12. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, na sede do estabelecimento ou, quando necessário, no local ou o veículo ou equipamento se encontra, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para os Órgãos Participantes em perfeitas condições de funcionamento.

19.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelos Órgãos Participantes, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Órgão Participante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

19.14. Somente utilizar peças, pneus, materiais e acessórios genuínos ou originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do Órgão Participante.

19.15. Fornecer serviços de plotagem de veículos e iluminação áudio visual, troca de pneus e de bateria, bem como lavagem de veículos e equipamentos.

19.16. Quando necessário, o estabelecimento deverá providenciar a fabricação de peças especiais, tornearia, e outros necessários para a conclusão do serviço, podendo este valor ser acrescentado ao orçamento.

19.17. Fornecer em seus orçamentos a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como, o tempo de mão de obra necessário para cada serviço, prazo de garantia e os respectivos custos, para aprovação do Órgão Participante.

19.18. Os itens de manutenção elencados nas Ordens de Manutenção devem ser qualificados com tantos detalhes quanto forem necessários para sua completa individualização, com informações que incluam (mas não se limitam a) marca modelo, tamanho, potência, amperagem, etc.

19.19. Após os serviços de substituição de peças, disponibilizar ao Órgão Participante, as peças substituídas. A destinação das mesmas ficará sob responsabilidade dos gestores do Órgão Participante.

19.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE/Órgão Participante, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender.

19.21. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por seus empregados, prepostos, ou subcontratados.

19.22. Disponibilizar o veículo para retirada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, com todas as peças e componentes substituídos.

19.23. Para o fornecimento de peças, componentes e materiais para manutenção da frota dos Órgãos Participantes, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA deverá:

19.23.1. Fornecer serviços, peças, componentes e materiais com preços à vista.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

19.23.2. Fornecer, após a realização do serviço, as respectivas Notas Fiscais de compra, evidenciando que o valor efetivamente pago atende ao requisito de menor valor, exigido neste Termo de Referência.

19.23.3. Fornecer garantia de peças e serviços conforme abaixo estabelecido:

19.23.3.1. Mínimo de 3 (três) meses para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 3 (três) meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 3 (três) meses.

19.23.3.2. Mínimo de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura.

19.24. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 01 (um) ano.

19.25. As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior aos estabelecidos no item 18.23.3.

19.26. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso e corrigir defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação dos Órgãos Participantes.

19.27. Os preços cobrados poderão ser revisados periodicamente, não podendo ultrapassar o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.

19.28. No sistema do Órgão Participante a rede credenciada deve ser identificada, ao menos, por nome fantasia, razão social, CNPJ, serviços que desempenha, endereço e telefone.

19.29. Todos os estabelecimentos da rede credenciada devem assinar documento atestando que estão cientes do conteúdo deste Termo de Referência e isentando o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes de responsabilidades por prejuízos oriundos do descumprimento dos termos desta contratação por parte deles.

19.30. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

20. RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR POR MUNICÍPIO

Nº	Município	Tipos de Estabelecimentos Credenciados							Total
		Mecânica	Pintura/ Funilaria	Elétrica	Borracharia	Geometria/ Balanceamento Recapagem/ Vulcanização	Ar Condicionado de veículos	Acessórios/ Plotagem/ lavagem	
1	Abdon Batista	1	1	1	1	1	1	1	7
2	Abelardo Luz	1	1	1	1	1	1	1	7
3	Agrolândia	1	1	1	1	1	1	1	7
4	Agronômica	1	1	1	1	1	1	1	7
5	Água Doce	1	1	1	1	1	1	1	7
6	Águas de Chapecó	1	1	1	1	1	1	1	7
7	Águas Frias	1	1	1	1	1	1	1	7
8	Águas Mornas	1	1	1	1	1	1	1	7
9	Alfredo Wagner	1	1	1	1	1	1	1	7

Inovação e Modernização na Gestão Pública

10	Alto Bela Vista	1	1	1	1	1	1	1	7
11	Anchieta	1	1	1	1	1	1	1	7
12	Angelina	1	1	1	1	1	1	1	7
13	Anita Garibaldi	1	1	1	1	1	1	1	7
14	Anitápolis	1	1	1	1	1	1	1	7
15	Antônio Carlos	1	1	1	1	1	1	1	7
16	Apiúna	1	1	1	1	1	1	1	7
17	Arabutã	1	1	1	1	1	1	1	7
18	Araquari	3	1	1	1	1	1	2	10
19	Araranguá	3	2	2	2	2	1	2	14
20	Armazém	1	1	1	1	1	1	1	7
21	Arroio Trinta	1	1	1	1	1	1	1	7
22	Arvoredo	1	1	1	1	1	1	1	7
23	Ascurra	1	1	1	1	1	1	1	7
24	Atalanta	1	1	1	1	1	1	1	7
25	Aurora	1	1	1	1	1	1	1	7
26	Balneário Arroio do Silva	1	1	1	1	1	1	1	7
27	Balneário Barra do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
28	Balneário Camboriú	6	2	3	2	2	2	3	20
29	Balneário Gaivota	1	1	1	1	1	1	1	7
30	Balneário Piçarras	1	1	1	1	1	1	1	7
31	Balneário Rincão	1	1	1	1	1	1	1	7
32	Bandeirante	1	1	1	1	1	1	1	7
33	Barra Bonita	1	1	1	1	1	1	1	7
34	Barra Velha	1	1	1	1	1	1	1	7
35	Bela Vista do Toldo	1	1	1	1	1	1	1	7
36	Belmonte	1	1	1	1	1	1	1	7
37	Benedito Novo	1	1	1	1	1	1	1	7
38	Biguaçu	3	2	2	2	2	1	2	14
39	Blumenau	6	2	3	2	2	2	3	20
40	Bocaina do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
41	Bom Jardim da Serra	1	1	1	1	1	1	1	7
42	Bom Jesus	1	1	1	1	1	1	1	7
43	Bom Jesus do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
44	Bom Retiro	1	1	1	1	1	1	1	7
45	Bombinhas	1	1	1	1	1	1	1	7
46	Botuverá	1	1	1	1	1	1	1	7

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

47	Braço do Norte	1	1	1	1	1	1	1	7
48	Braço do Trombudo	1	1	1	1	1	1	1	7
49	Brunópolis	1	1	1	1	1	1	1	7
50	Brusque	6	2	3	2	2	2	3	20
51	Caçador	3	2	2	2	2	1	2	14
52	Caibi	1	1	1	1	1	1	1	7
53	Calmon	1	1	1	1	1	1	1	7
54	Camboriú	3	2	2	2	2	1	2	14
55	Campo Alegre	1	1	1	1	1	1	1	7
56	Campo Belo do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
57	Campo Erê	1	1	1	1	1	1	1	7
58	Campos Novos	1	1	1	1	1	1	1	7
59	Canelinha	1	1	1	1	1	1	1	7
60	Canoinhas	3	2	2	2	2	1	2	14
61	Capão Alto	1	1	1	1	1	1	1	7
62	Capinzal	1	1	1	1	1	1	1	7
63	Capivari de Baixo	1	1	1	1	1	1	1	7
64	Catanduvas	1	1	1	1	1	1	1	7
65	Caxambu do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
66	Celso Ramos	1	1	1	1	1	1	1	7
67	Cerro Negro	1	1	1	1	1	1	1	7
68	Chapadão do Lageado	1	1	1	1	1	1	1	7
69	Chapecó	6	2	3	2	2	2	3	20
70	Cocal do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
71	Concórdia	3	2	2	2	2	1	2	14
72	Cordilheira Alta	1	1	1	1	1	1	1	7
73	Coronel Freitas	1	1	1	1	1	1	1	7
74	Coronel Martins	1	1	1	1	1	1	1	7
75	Correia Pinto	1	1	1	1	1	1	1	7
76	Corupá	1	1	1	1	1	1	1	7
77	Criciúma	6	2	3	2	2	2	3	20
78	Cunha Porã	1	1	1	1	1	1	1	7
79	Cunhataí	1	1	1	1	1	1	1	7
80	Curitibanos	3	1	1	1	1	1	2	10
81	Descanso	1	1	1	1	1	1	1	7
82	Dionísio Cerqueira	1	1	1	1	1	1	1	7
83	Dona Emma	1	1	1	1	1	1	1	7
84	Doutor Pedrinho	1	1	1	1	1	1	1	7

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

85	Entre Rios	1	1	1	1	1	1	1	7
86	Ermo	1	1	1	1	1	1	1	7
87	Erval Velho	1	1	1	1	1	1	1	7
88	Faxinal dos Guedes	1	1	1	1	1	1	1	7
89	Flor do Sertão	1	1	1	1	1	1	1	7
90	Florianópolis	6	2	3	2	2	2	3	20
91	Formosa do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
92	Forquilha	3	1	1	1	1	1	2	10
93	Fraiburgo	1	1	1	1	1	1	1	7
94	Frei Rogério	1	1	1	1	1	1	1	7
95	Galvão	1	1	1	1	1	1	1	7
96	Garopaba	2	1	1	1	1	1	2	9
97	Garuva	1	1	1	1	1	1	1	7
98	Gaspar	3	2	2	2	2	1	2	14
99	Governador Celso Ramos	1	1	1	1	1	1	1	7
100	Grão Pará	1	1	1	1	1	1	1	7
101	Gravatal	1	1	1	1	1	1	1	7
102	Guabiruba	2	1	1	1	1	1	2	9
103	Guaraciaba	1	1	1	1	1	1	1	7
104	Guaramirim	1	1	1	1	1	1	1	7
105	Guarujá do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
106	Guatambú	1	1	1	1	1	1	1	7
107	Herval d'Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
108	Ibiam	1	1	1	1	1	1	1	7
109	Ibicaré	1	1	1	1	1	1	1	7
110	Ibirama	1	1	1	1	1	1	1	7
111	Içara	3	2	2	2	2	1	2	14
112	Ilhota	1	1	1	1	1	1	1	7
113	Imaruí	1	1	1	1	1	1	1	7
114	Imbituba	3	1	1	1	1	1	2	10
115	Imbuia	1	1	1	1	1	1	1	7
116	Indaial	3	2	2	2	2	1	2	14
117	Iomerê	1	1	1	1	1	1	1	7
118	Ipira	1	1	1	1	1	1	1	7
119	Iporã do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
120	Ipuaçu	1	1	1	1	1	1	1	7
121	Ipumirim	1	1	1	1	1	1	1	7

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

122	Iraceminha	1	1	1	1	1	1	1	7
123	Irani	1	1	1	1	1	1	1	7
124	Irati	1	1	1	1	1	1	1	7
125	Irineópolis	1	1	1	1	1	1	1	7
126	Itá	1	1	1	1	1	1	1	7
127	Itaiópolis	1	1	1	1	1	1	1	7
128	Itajaí	6	2	3	2	2	2	3	20
129	Itapema	2	1	2	1	1	1	2	10
130	Itapiranga	1	1	1	1	1	1	1	7
131	Itapoá	1	1	1	1	1	1	1	7
132	Ituporanga	1	1	1	1	1	1	1	7
133	Jaborá	1	1	1	1	1	1	1	7
134	Jacinto Machado	1	1	1	1	1	1	1	7
135	Jaguaruna	2	1	1	1	1	1	2	9
136	Jaraguá do Sul	6	2	3	2	2	2	3	20
137	Jardinópolis	1	1	1	1	1	1	1	7
138	Joaçaba	3	1	1	1	1	1	2	10
139	Joinville	6	2	3	2	2	2	3	20
140	José Boiteux	1	1	1	1	1	1	1	7
141	Jupiá	1	1	1	1	1	1	1	7
142	Lacerdópolis	1	1	1	1	1	1	1	7
143	Lages	6	2	3	2	2	2	3	20
144	Laguna	1	1	1	1	1	1	1	7
145	Lajeado Grande	1	1	1	1	1	1	1	7
146	Laurentino	1	1	1	1	1	1	1	7
147	Lauro Muller	1	1	1	1	1	1	1	7
148	Lebon Régis	1	1	1	1	1	1	1	7
149	Leoberto Leal	1	1	1	1	1	1	1	7
150	Lindóia do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
151	Lontras	1	1	1	1	1	1	1	7
152	Luiz Alves	1	1	1	1	1	1	1	7
153	Luzerna	1	1	1	1	1	1	1	7
154	Macieira	1	1	1	1	1	1	1	7
155	Mafra	3	2	2	2	2	1	2	14
156	Major Gercino	1	1	1	1	1	1	1	7
157	Major Vieira	1	1	1	1	1	1	1	7
158	Maracajá	1	1	1	1	1	1	1	7
159	Maravilha	3	1	1	1	1	1	2	10

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

160	Marema	1	1	1	1	1	1	1	7
161	Massaranduba	1	1	1	1	1	1	1	7
162	Matos Costa	1	1	1	1	1	1	1	7
163	Meleiro	1	1	1	1	1	1	1	7
164	Mirim Doce	1	1	1	1	1	1	1	7
165	Modelo	1	1	1	1	1	1	1	7
166	Mondaí	1	1	1	1	1	1	1	7
167	Monte Carlo	1	1	1	1	1	1	1	7
168	Monte Castelo	1	1	1	1	1	1	1	7
169	Morro da Fumaça	1	1	1	1	1	1	1	7
170	Morro Grande	1	1	1	1	1	1	1	7
171	Navegantes	3	2	2	2	2	1	2	14
172	Nova Erechim	1	1	1	1	1	1	1	7
173	Nova Itaberaba	1	1	1	1	1	1	1	7
174	Nova Trento	1	1	1	1	1	1	1	7
175	Nova Veneza	1	1	1	1	1	1	1	7
176	Novo Horizonte	1	1	1	1	1	1	1	7
177	Orleans	3	1	1	1	1	1	2	10
178	Otacílio Costa	1	1	1	1	1	1	1	7
179	Ouro	1	1	1	1	1	1	1	7
180	Ouro Verde	1	1	1	1	1	1	1	7
181	Paial	1	1	1	1	1	1	1	7
182	Painel	1	1	1	1	1	1	1	7
183	Palhoça	6	2	3	2	2	2	3	20
184	Palma Sola	1	1	1	1	1	1	1	7
185	Palmeira	1	1	1	1	1	1	1	7
186	Palmitos	1	1	1	1	1	1	1	7
187	Papanduva	1	1	1	1	1	1	1	7
188	Paraíso	1	1	1	1	1	1	1	7
189	Passo de Torres	1	1	1	1	1	1	1	7
190	Passos Maia	1	1	1	1	1	1	1	7
191	Paulo Lopes	1	1	1	1	1	1	1	7
192	Pedras Grandes	1	1	1	1	1	1	1	7
193	Penha	1	1	1	1	1	1	1	7
194	Peritiba	1	1	1	1	1	1	1	7
195	Pescaria Brava	1	1	1	1	1	1	1	7
196	Petrolândia	1	1	1	1	1	1	1	7
197	Pinhalzinho	2	1	1	1	1	1	2	9

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

198	Pinheiro Preto	1	1	1	1	1	1	1	7
199	Piratuba	1	1	1	1	1	1	1	7
200	Planalto Alegre	1	1	1	1	1	1	1	7
201	Pomerode	3	1	1	1	1	1	2	10
202	Ponte Alta	1	1	1	1	1	1	1	7
203	Ponte Alta do Norte	1	1	1	1	1	1	1	7
204	Ponte Serrada	1	1	1	1	1	1	1	7
205	Porto Belo	1	1	1	1	1	1	1	7
206	Porto União	3	1	1	1	1	1	2	10
207	Pouso Redondo	1	1	1	1	1	1	1	7
208	Praia Grande	1	1	1	1	1	1	1	7
209	Presidente Castello Branco	1	1	1	1	1	1	1	7
210	Presidente Getúlio	1	1	1	1	1	1	1	7
211	Presidente Nereu	1	1	1	1	1	1	1	7
212	Princesa	1	1	1	1	1	1	1	7
213	Quilombo	1	1	1	1	1	1	1	7
214	Rancho Queimado	1	1	1	1	1	1	1	7
215	Rio das Antas	1	1	1	1	1	1	1	7
216	Rio do Campo	1	1	1	1	1	1	1	7
217	Rio do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
218	Rio do Sul	3	2	2	2	2	1	2	14
219	Rio dos Cedros	1	1	1	1	1	1	1	7
220	Rio Fortuna	1	1	1	1	1	1	1	7
221	Rio Negrinho	3	1	1	1	1	1	2	10
222	Rio Rufino	1	1	1	1	1	1	1	7
223	Riqueza	1	1	1	1	1	1	1	7
224	Rodeio	1	1	1	1	1	1	1	7
225	Romelândia	1	1	1	1	1	1	1	7
226	Salete	1	1	1	1	1	1	1	7
227	Saltinho	1	1	1	1	1	1	1	7
228	Salto Veloso	1	1	1	1	1	1	1	7
229	Sangão	1	1	1	1	1	1	1	7
230	Santa Cecília	1	1	1	1	1	1	1	7
231	Santa Helena	1	1	1	1	1	1	1	7
232	Santa Rosa de Lima	1	1	1	1	1	1	1	7
233	Santa Rosa do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
234	Santa Terezinha	1	1	1	1	1	1	1	7

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

235	Santa Terezinha do Progresso	1	1	1	1	1	1	1	7
236	Santiago do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
237	Santo Amaro da Imperatriz	2	1	1	1	1	1	2	9
238	São Bento do Sul	3	2	2	2	2	1	2	14
239	São Bernardino	1	1	1	1	1	1	1	7
240	São Bonifácio	1	1	1	1	1	1	1	7
241	São Carlos	1	1	1	1	1	1	1	7
242	São Cristovão do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
243	São Domingos	1	1	1	1	1	1	1	7
244	São Francisco do Sul	3	2	2	2	2	1	2	14
245	São João Batista	1	1	1	1	1	1	1	7
246	São João do Itaperiú	1	1	1	1	1	1	1	7
247	São João do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
248	São João do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7
249	São Joaquim	1	1	1	1	1	1	1	7
250	São José	6	2	3	2	2	2	3	20
251	São José do Cedro	1	1	1	1	1	1	1	7
252	São José do Cerrito	1	1	1	1	1	1	1	7
253	São Lourenço do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
254	São Ludgero	1	1	1	1	1	1	1	7
255	São Martinho	1	1	1	1	1	1	1	7
256	São Miguel da Boa Vista	1	1	1	1	1	1	1	7
257	São Miguel do Oeste	3	1	1	1	1	1	2	10
258	São Pedro de Alcântara	1	1	1	1	1	1	1	7
259	Saudades	1	1	1	1	1	1	1	7
260	Schroeder	1	1	1	1	1	1	1	7
261	Seara	1	1	1	1	1	1	1	7
262	Serra Alta	1	1	1	1	1	1	1	7
263	Siderópolis	1	1	1	1	1	1	1	7
264	Sombrio	3	1	1	1	1	1	2	10
265	Sul Brasil	1	1	1	1	1	1	1	7
266	Taió	1	1	1	1	1	1	1	7
267	Tangará	1	1	1	1	1	1	1	7
268	Tigrinhos	1	1	1	1	1	1	1	7
269	Tijucas	3	1	1	1	1	1	2	10
270	Timbé do Sul	1	1	1	1	1	1	1	7

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

271	Timbó	3	1	1	1	1	1	2	10
272	Timbó Grande	1	1	1	1	1	1	1	7
273	Três Barras	1	1	1	1	1	1	1	7
274	Treviso	1	1	1	1	1	1	1	7
275	Treze de Maio	1	1	1	1	1	1	1	7
276	Treze Tílias	1	1	1	1	1	1	1	7
277	Trombudo Central	1	1	1	1	1	1	1	7
278	Tubarão	6	2	3	2	2	2	3	20
279	Tunápolis	1	1	1	1	1	1	1	7
280	Turvo	1	1	1	1	1	1	1	7
281	União do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	7
282	Urubici	1	1	1	1	1	1	1	7
283	Urupema	1	1	1	1	1	1	1	7
284	Urussanga	2	1	1	1	1	1	2	9
285	Vargeão	1	1	1	1	1	1	1	7
286	Vargem	1	1	1	1	1	1	1	7
287	Vargem Bonita	1	1	1	1	1	1	1	7
288	Vidal Ramos	1	1	1	1	1	1	1	7
289	Videira	3	2	2	2	2	1	2	14
290	Vitor Meireles	1	1	1	1	1	1	1	7
291	Witmarsum	1	1	1	1	1	1	1	7
292	Xanxerê	3	2	2	2	2	1	2	14
293	Xavantina	1	1	1	1	1	1	1	7
294	Xaxim	1	1	1	1	1	1	1	7
295	Zortéa	1	1	1	1	1	1	1	7
TOTAL		427	324	338	324	324	308	358	2.403

20.1. A distribuição dos tipos de estabelecimentos credenciados por municípios para a manutenção em todo o território catarinense é de prerrogativa exclusiva do Órgão Gerenciador, obedecendo critérios da efetividade, agilidade e economicidade, buscando sempre a melhor disposição para servir os consorciados ou referendados ao CINCATARINA.

20.2. Como CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO CONTRATO o quantitativo total previsto no item 20 será considerado atendido quando o Fornecedor comprovar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de estabelecimentos credenciados, independentemente do tipo e dos municípios, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, contados da homologação do resultado do Certame, conforme segue:

Total de Estabelecimentos Credenciados	Mínimo 25%	Prazo
2.403	601	15 (quinze) dias + 15 (quinze) com justificativa, contados homologação do certame

Inovação e Modernização na Gestão Pública

20.2.1. Dos 601 (seiscentos e um) estabelecimentos credenciados, deverão estar contemplados pelo menos 3 (três) estabelecimentos que realizem serviços de recapagem e vulcanização de pneus, distribuídos pelo Estado de Santa Catarina.

20.3. O Fornecedor não poderá limitar-se ao mínimo de estabelecimentos credenciados, devendo credenciar o máximo de estabelecimentos existentes em cada município, distribuídos entre os tipos de estabelecimentos previstos no item 20.

20.4. Após a assinatura de contrato pelo município consorciado o Fornecedor deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, possuir o mínimo de estabelecimentos credenciados no município contratante, de tipos diferentes, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	Municípios	Total Estabelecimentos Credenciados	Mínimo de Estabelecimentos Credenciados após a Assinatura do Contrato por cada Município (tipos diferentes)
1	Abdon Batista	7	2
2	Abelardo Luz	7	2
3	Agrolândia	7	2
4	Agronômica	7	2
5	Água Doce	7	2
6	Águas de Chapecó	7	2
7	Águas Frias	7	2
8	Águas Mornas	7	2
9	Alfredo Wagner	7	2
10	Alto Bela Vista	7	2
11	Anchieta	7	2
12	Angelina	7	2
13	Anita Garibaldi	7	2
14	Anitápolis	7	2
15	Antônio Carlos	7	2
16	Apiúna	7	2
17	Arabutã	7	2
18	Araquari	10	3
19	Araranguá	14	4
20	Armazém	7	2
21	Arroio Trinta	7	2
22	Arvoredo	7	2
23	Ascurra	7	2
24	Atalanta	7	2
25	Aurora	7	2
26	Balneário Arroio do Silva	7	2
27	Balneário Barra do Sul	7	2
28	Balneário Camboriú	20	5
29	Balneário Gaivota	7	2
30	Balneário Piçarras	7	2
31	Balneário Rincão	7	2
32	Bandeirante	7	2
33	Barra Bonita	7	2
34	Barra Velha	7	2
35	Bela Vista do Toldo	7	2
36	Belmonte	7	2
37	Benedito Novo	7	2
38	Biguaçu	14	4
39	Blumenau	20	5
40	Bocaina do Sul	7	2
41	Bom Jardim da Serra	7	2
42	Bom Jesus	7	2
43	Bom Jesus do Oeste	7	2

Inovação e Modernização na Gestão Pública

44	Bom Retiro	7	2
45	Bombinhas	7	2
46	Botuverá	7	2
47	Braço do Norte	7	2
48	Braço do Trombudo	7	2
49	Brunópolis	7	2
50	Brusque	20	5
51	Caçador	14	4
52	Caibi	7	2
53	Calmon	7	2
54	Camboriú	14	4
55	Campo Alegre	7	2
56	Campo Belo do Sul	7	2
57	Campo Erê	7	2
58	Campos Novos	7	2
59	Canelinha	7	2
60	Canoinhas	14	4
61	Capão Alto	7	2
62	Capinzal	7	2
63	Capivari de Baixo	7	2
64	Catanduvas	7	2
65	Caxambu do Sul	7	2
66	Celso Ramos	7	2
67	Cerro Negro	7	2
68	Chapadão do Lageado	7	2
69	Chapecó	20	5
70	Cocal do Sul	7	2
71	Concórdia	14	4
72	Cordilheira Alta	7	2
73	Coronel Freitas	7	2
74	Coronel Martins	7	2
75	Correia Pinto	7	2
76	Corupá	7	2
77	Criciúma	20	5
78	Cunha Porã	7	2
79	Cunhataí	7	2
80	Curitibanos	10	3
81	Descanso	7	2
82	Dionísio Cerqueira	7	2
83	Dona Emma	7	2
84	Doutor Pedrinho	7	2
85	Entre Rios	7	2
86	Ermo	7	2
87	Erval Velho	7	2
88	Faxinal dos Guedes	7	2
89	Flor do Sertão	7	2
90	Florianópolis	20	5
91	Formosa do Sul	7	2
92	Forquilha	10	3
93	Fraiburgo	7	2
94	Frei Rogério	7	2
95	Galvão	7	2
96	Garopaba	9	3
97	Garuva	7	2
98	Gaspar	14	4
99	Governador Celso Ramos	7	2
100	Grão Pará	7	2

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

101	Gravatal	7	2
102	Guabiruba	9	3
103	Guaraciaba	7	2
104	Guaramirim	7	2
105	Guarujá do Sul	7	2
106	Guatambú	7	2
107	Herval d'Oeste	7	2
108	Ibiam	7	2
109	Ibicaré	7	2
110	Ibirama	7	2
111	Içara	14	4
112	Ilhota	7	2
113	Imaruí	7	2
114	Imbituba	10	3
115	Imbuia	7	2
116	Indaial	14	4
117	Iomerê	7	2
118	Ipira	7	2
119	Iporã do Oeste	7	2
120	Ipuaçú	7	2
121	Ipumirim	7	2
122	Iraceminha	7	2
123	Irani	7	2
124	Irati	7	2
125	Irineópolis	7	2
126	Itá	7	2
127	Itaiópolis	7	2
128	Itajaí	20	5
129	Itapema	10	3
130	Itapiranga	7	2
131	Itapoá	7	2
132	Ituporanga	7	2
133	Jaborá	7	2
134	Jacinto Machado	7	2
135	Jaguaruna	9	3
136	Jaraguá do Sul	20	5
137	Jardinópolis	7	2
138	Joaçaba	10	3
139	Joinville	20	5
140	José Boiteux	7	2
141	Jupiá	7	2
142	Lacerdópolis	7	2
143	Lages	20	5
144	Laguna	7	2
145	Lajeado Grande	7	2
146	Laurentino	7	2
147	Lauro Muller	7	2
148	Lebon Régis	7	2
149	Leoberto Leal	7	2
150	Lindóia do Sul	7	2
151	Lontras	7	2
152	Luiz Alves	7	2
153	Luzerna	7	2
154	Macieira	7	2
155	Mafra	14	4
156	Major Gercino	7	2
157	Major Vieira	7	2

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

158	Maracajá	7	2
159	Maravilha	10	3
160	Marema	7	2
161	Massaranduba	7	2
162	Matos Costa	7	2
163	Meleiro	7	2
164	Mirim Doce	7	2
165	Modelo	7	2
166	Mondaí	7	2
167	Monte Carlo	7	2
168	Monte Castelo	7	2
169	Morro da Fumaça	7	2
170	Morro Grande	7	2
171	Navegantes	14	4
172	Nova Erechim	7	2
173	Nova Itaberaba	7	2
174	Nova Trento	7	2
175	Nova Veneza	7	2
176	Novo Horizonte	7	2
177	Orleans	10	3
178	Otacílio Costa	7	2
179	Ouro	7	2
180	Ouro Verde	7	2
181	Paial	7	2
182	Painel	7	2
183	Palhoça	20	5
184	Palma Sola	7	2
185	Palmeira	7	2
186	Palmitos	7	2
187	Papanduva	7	2
188	Paraíso	7	2
189	Passo de Torres	7	2
190	Passos Maia	7	2
191	Paulo Lopes	7	2
192	Pedras Grandes	7	2
193	Penha	7	2
194	Peritiba	7	2
195	Pescaria Brava	7	2
196	Petrolândia	7	2
197	Pinhalzinho	9	3
198	Pinheiro Preto	7	2
199	Piratuba	7	2
200	Planalto Alegre	7	2
201	Pomerode	10	3
202	Ponte Alta	7	2
203	Ponte Alta do Norte	7	2
204	Ponte Serrada	7	2
205	Porto Belo	7	2
206	Porto União	10	3
207	Pouso Redondo	7	2
208	Praia Grande	7	2
209	Presidente Castello Branco	7	2
210	Presidente Getúlio	7	2
211	Presidente Nereu	7	2
212	Princesa	7	2
213	Quilombo	7	2
214	Rancho Queimado	7	2

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

215	Rio das Antas	7	2
216	Rio do Campo	7	2
217	Rio do Oeste	7	2
218	Rio do Sul	14	4
219	Rio dos Cedros	7	2
220	Rio Fortuna	7	2
221	Rio Negrinho	10	3
222	Rio Rufino	7	2
223	Riqueza	7	2
224	Rodeio	7	2
225	Romelândia	7	2
226	Salete	7	2
227	Saltinho	7	2
228	Salto Veloso	7	2
229	Sangão	7	2
230	Santa Cecília	7	2
231	Santa Helena	7	2
232	Santa Rosa de Lima	7	2
233	Santa Rosa do Sul	7	2
234	Santa Terezinha	7	2
235	Santa Terezinha do Progresso	7	2
236	Santiago do Sul	7	2
237	Santo Amaro da Imperatriz	9	3
238	São Bento do Sul	14	4
239	São Bernardino	7	2
240	São Bonifácio	7	2
241	São Carlos	7	2
242	São Cristovão do Sul	7	2
243	São Domingos	7	2
244	São Francisco do Sul	14	4
245	São João Batista	7	2
246	São João do Itaperiú	7	2
247	São João do Oeste	7	2
248	São João do Sul	7	2
249	São Joaquim	7	2
250	São José	20	5
251	São José do Cedro	7	2
252	São José do Cerrito	7	2
253	São Lourenço do Oeste	7	2
254	São Ludgero	7	2
255	São Martinho	7	2
256	São Miguel da Boa Vista	7	2
257	São Miguel do Oeste	10	3
258	São Pedro de Alcântara	7	2
259	Saudades	7	2
260	Schroeder	7	2
261	Seara	7	2
262	Serra Alta	7	2
263	Siderópolis	7	2
264	Sombrio	10	3
265	Sul Brasil	7	2
266	Taió	7	2
267	Tangará	7	2
268	Tigrinhos	7	2
269	Tijucas	10	3
270	Timbé do Sul	7	2
271	Timbó	10	3

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

272	Timbó Grande	7	2
273	Três Barras	7	2
274	Treviso	7	2
275	Treze de Maio	7	2
276	Treze Tílias	7	2
277	Trombudo Central	7	2
278	Tubarão	20	5
279	Tunápolis	7	2
280	Turvo	7	2
281	União do Oeste	7	2
282	Urubici	7	2
283	Urupema	7	2
284	Urussanga	9	3
285	Vargeão	7	2
286	Vargem	7	2
287	Vargem Bonita	7	2
288	Vidal Ramos	7	2
289	Videira	14	4
290	Vitor Meireles	7	2
291	Witmarsum	7	2
292	Xanxerê	14	4
293	Xavantina	7	2
294	Xaxim	7	2
295	Zortéa	7	2

20.4.1. O número mínimo de estabelecimentos, por tipo e por município, poderá sofrer modificações no decorrer do contrato, por interesse da contratante, visando o melhor atendimento à frota de veículos e equipamentos. Para isso, tal solicitação será formalizada à contratada para credenciamento dos novos estabelecimentos, devendo ser justificada a impossibilidade técnica.

20.5. Com a evolução do número de municípios contratantes o Órgão Gerenciador solicitará o credenciamento dos tipos de estabelecimentos conforme necessidade dos consorciados, visando atendimento mais próximo para promoção da economia e eficiência na realização dos serviços.

20.6. Os quantitativos dos tipos de estabelecimentos previstos nas tabelas acima, não representam necessariamente o número total de estabelecimentos a serem credenciados, pois um determinado estabelecimento pode prestar mais de um tipo de serviço, expressos nas tabelas.

20.7. Deverão estar contemplados estabelecimentos autorizados das principais marcas de veículos da frota, tais como: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Renault, Peugeot, Nissan, Mercedes Benz, Toyota, Honda, Caterpillar, Case, Hyundai, JCB, John Deere, Komatsu, Volvo, XCMG, entre outras.

20.8. Em não havendo nenhum estabelecimento que preste determinado tipo de serviço no município, a CONTRATADA fica desobrigada de atender as exigências das tabelas acima, para aquele município.

20.9. O Contratante poderá inspecionar os locais credenciados, caso entenda necessário para confirmar as informações apresentadas.

20.10. O não cumprimento das previsões constantes neste item 20 e subitens, acarretará inexecução contratual e aplicações das penalidades previstas em lei, edital, ata de registro de preços e contrato.

21. VALORES REFERENCIAIS

21.1. Para definição dos valores referenciais, foi considerado as previsões constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0136/2020, Processo nº SEA 8509/2020, do Estado de Santa Catarina, para o serviço de mão de obra da manutenção, os seguintes valores, obtidos através de uma média dos valores orçados pelo Estado:

21.1.1. Motocicletas – R\$ 100,00 à hora trabalhada.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

21.1.2. Veículos leves – R\$ 115,00 à hora trabalhada.

21.1.3. Veículos médios – R\$ 135,00 a hora trabalhada.

21.1.4. Veículos pesados – R\$ 170,00 a hora trabalhada.

21.1.5. Embarcações (exceto motor) – R\$ 125,00 a hora trabalhada.

21.1.6. Embarcações (motores até 150 HP) – R\$ 213,00 a hora trabalhada.

21.1.7. Embarcações (motores acima de 150 HP) – R\$ 318,00 a hora trabalhada.

21.2. Foi considerado também para definição dos valores referenciais as previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico 389/2019, do Estado do Paraná, que após ampla pesquisa de mercado fixou os seguintes preços médios:

21.2.1. Motocicletas – R\$ 44,00 à hora trabalhada.

21.2.2. Veículos leves – R\$ 92,00 à hora trabalhada.

21.2.3. Veículos médios – R\$ 92,00 a hora trabalhada.

21.2.4. Veículos pesados – R\$ 134,00 a hora trabalhada.

21.2.5. Embarcações e similares – R\$ 200,00 a hora trabalhada.

21.3. Os valores com peças, serão considerados como preço máximo, aqueles constantes na Tabela de Orçamentação Eletrônica (*Audatex, Orion, Cília ou similares*), já com o desconto mínimo previsto no item 6.2 deste Termo de Referência, após aprovação do Órgão Gerenciador, servirá como base para as análises e aprovações dos orçamentos ELETRÔNICOS.

21.3.1. Os descontos mínimos aplicáveis sobre o valor das peças previstas na Tabela de Orçamentação Eletrônica (*Audatex, Orion, Cília ou similares*) de 20% (vinte por cento) para peças Originais e 5% (cinco por cento) para peças Genuínas foi baseado no Edital do Estado de Santa Catarina, referido no item 21.1.

21.3.2. Os percentuais médios de descontos mínimos aplicáveis sobre o valor das peças no Edital de Pregão Eletrônico 389/2019, do Estado do Paraná, para peças Originais do Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes foi de 18% (dezoito por cento) e para peças Original/Geunína/Legítima foi de 9% (nove por cento).

21.4. A Taxa de Administração foi considerada como máxima o percentual igual ou inferior a 0%, sendo permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos, após análise de mercado e considerando a taxa vencedora de diversos processos licitatórios, a exemplo do referenciado edital de pregão eletrônico do Estado do Paraná, que atingiu a taxa negativa de -7% (sete por cento negativo).

21.4.1. Da mesma forma verificou-se no Edital de Pregão Eletrônico do Estado de Santa Catarina, que as disputas demonstram taxa de administração/desconto, superiores a -17% (dezesete por cento negativa).

21.4.2. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina recentemente homologou o processo nº @ADM 20/80024722, Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, e formalizou Contrato nº 27/2020 com a empresa que teve a proposta vencedora com Taxa de Administração de -20% (vinte por cento negativa), tendo o mesmo objeto do presente certame.

21.4.3. Sobre o percentual referente à Taxa de Administração, poderá, nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando Taxa de Administração negativa ou de valor zero.

21.4.4. Dessa forma, não foi realizado pesquisa com fornecedores, em razão de que observamos que em processos recentes dessa natureza, as propostas comerciais de taxa de administração sempre são positivas, contudo, durante as disputas são zeradas e quase que na sua totalidade, negativas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do Objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado o preço total
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:
ITEM 01:**

Unidade	Descrição	Preço Total Global (12 meses) R\$
Serviços	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: _____ % (_____ por cento)

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU, considerando a manifestação de intenção de registro de preços dos entes Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador, estimou para consumo durante 12 (doze) meses o valor total de: **R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais)**

Obs.: A estimativa acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VIII

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0006/2021, que a empresa _____ tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do Objeto do Edital supra.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA>_____

Assinatura

Carimbo do CNPJ:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../2021

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiara, Ibiracaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como Objeto a contratação de empresa especializada no **gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de **AUTOGESTÃO**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, na condição de Órgãos Participantes da Licitação de acordo com os quantitativos estimados no **ANEXO VI**, durante o prazo de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3 – O Fornecedor é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.4 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A Licitante vencedora deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

4.6 – A Licitante vencedora é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O Órgão Participante pagará à Licitante vencedora os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, conforme orçamentos apresentados e aprovados.

4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços e materiais Objeto do presente Edital, no mês anterior à sua emissão.

4.10 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

4.12 – Os preços não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços Consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Contrato e no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- a) fornecer o Objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;
- b) fornecer o Objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- e) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Sistema de Controle de Licitações e Contratos, *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;
- g) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;
- i) tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional aos Órgãos Participantes;
- j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- k) demais obrigações previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada, nem revista.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, Objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços Objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM 01

Item	Unid.	Descrição	Valor Total
..

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo do item:

ITEM 01

Fornecedor	Item	Valor Total
..
Total Global (R\$)		

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N...

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a), doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **INTERVENIENTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no **gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de **AUTOGESTÃO**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

2.1.4 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.3 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos serviços realizados.

2.3.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

2.3 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão “veículos/equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam ou não tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de% (.... por cento).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e softwares, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços e fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data dos serviços.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CINCATARINA, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	01.001.0004.0122-2001 – AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM

7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e término em de de 20...

8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

I – Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes e com os estabelecimentos credenciados.

II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os Sistemas de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE, quando existente.

III – O sistema da Contratada deve atender em 100% (cem por cento) aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

IV – Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto ao CONTRATANTE, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

- a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
- c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
- d) Parametrização dos Veículos;
- e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
- f) Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
- g) Suporte aos gestores.

V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão Órgão Participante ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade.

VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE.

VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência.

IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da(s) CONTRATANTE.

X – Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para ao CONTRATANTE, conforme necessidade:

- a) A Contratada deverá informar a CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;
- b) As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização da CONTRATADA ou por elas indicadas;
- c) Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;
- d) Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à CONTRATANTE.

XII – Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, no mínimo, uma visita mensal a cada gestor dos órgãos com 100 (cem) veículos ou mais e no mínimo uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

XIII – Informar à CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

XIV – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XV – Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo aos critérios da

Inovação e Modernização na Gestão Pública

efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Anexo I - A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

XVI – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

XVII – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

XVIII – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Termo de Referência.

XIX – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.

XX – Reembolsar os estabelecimentos que fizeram parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a CONTRATANTE.

XXI – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros.

XXII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

XXIII – Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

XXIV – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da CONTRATANTE.

XXV – Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;

XXVI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

XXVII – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelas Órgão Participantes;

XXVIII – Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

XXIX – Quanto às Obrigações da Contratada, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

e) Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls,xlsx, HTML, BI e pdf);

f) Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;

g) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo Órgão Gerenciador;

h) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

i) Disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

k) Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE;

l) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

m) Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no Termo de Referência.

XXX – Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:

a) Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I - A do Termo de Referência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;

c) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste instrumento;

d) Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pela CONTRATANTE e pela Contratada;

f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

h) Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste instrumento, junto à CONTRATANTE;

i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

XXXI – O sistema da Contratada deverá permitir a integração com os sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do CONTRATANTE.

XXXII – O sistema da Contratada deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante.

XXXIII – O sistema da Contratada deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE;

XXXIV – Disponibilizar plantão 24h e priorizar o atendimento de veículos de emergência, como caminhões de combate à incêndios e ambulâncias, na forma prevista no Termo de Referência;

XXXV – Cumprir a todas as obrigações e especificações técnicas dispostas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;

III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

IV – Propor medidas de regulamentação e controle;

V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

IX – Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema.

X – Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.

XI – Acompanhar a execução operacional do contrato.

XII – Promover a implantação do serviço no órgão.

XIII – No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à Contratada, com ciência da INTERVENIENTE, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

XIV – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo.

XV – Informar imediatamente ao INTERVENIENTE e Contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

XVI – Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

XVII – Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

XVIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.

XIX – Fornecer à INTERVENIENTE e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários.

XX – Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

XXI – A existência da fiscalização por parte do Órgão Participante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.

XXII – Identificar junto à INTERVENIENTE e Contratada os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

XXIII – Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota CONTRATANTE deverá:

a) Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da Contratada, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;

b) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da Contratada diretamente pelo estabelecimento escolhido no item anterior, com anuência do gestor da CONTRATANTE;

c) Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

d) Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota da CONTRATANTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da Contratada;

e) Com os três orçamentos recebidos, o gestor da frota da CONTRATANTE deverá optar por um deles, e descartar os demais;

f) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.

XXIV – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;

XXV – Comunicar formalmente ao INTERVENIENTE e à Contratada, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada.

XXVI – Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos.

XXVII – Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

a) Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias;

b) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

c) Relatórios do sistema da Contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.

XXVIII – A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

XXIX – Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela Contratada, devendo ser observado os preços estabelecidos.

XXX – Solicitar à Contratada, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

16.1 – O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a CONTRATANTE, e a contar da assinatura do contrato

16.2 – A implantação compreende:

I – Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Contratante;

II – Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do Contratante;

III – Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;

IV – Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

V – Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

VI – Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da Contratante;

VII – Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da Contratante;

VIII – Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

16.3 – Ao fim dos prazos previstos, satisfeitos todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

16.4 – O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA

17.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENIENTE:

I – Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações do CONTRATANTE de forma centralizada;

II – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

III – Processar e aprovar os Contratos Administrativos decorrente da licitação;

IV – Enviar os Contratos assinados para a Contratada;

V – Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com o CONTRATANTE;

VI – Coordenar a implantação do serviço da Contratada;

VII – Acompanhar a execução operacional da Contratada e do CONTRATANTE;

VIII – Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- IX – Propor medidas de regulamentação e controle;
X – Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada;
XI – Aprovar o planejamento definido junto com a Contratada para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;
XII – Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;
XIII – Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;
a) Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;
b) O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.
XIV – Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
XV – Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interveniante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

..... (SC),/...../ 2021.

.....
.....
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

**ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE**

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001 e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 3034/2021-e
Pregão, na forma eletrônica nº 0017/2021**

PARECER JURÍDICO INICIAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - USO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - RESOLUÇÃO 0022/2020 - RESOLUÇÃO 0044/2020 - CONCLUSÃO.

I – Do Relatório

O Setor de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº. 0017/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de autogestão, através do registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos entes da federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I.

Os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, poderão fazer a adesão a ata de registro de preço, nos termos estabelecidos em regulamentação do CINCATARINA.

A solicitação de análise do Edital e seus anexos foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica para fins de emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame. O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade competente, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Constam dos autos do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e os seguintes documentos:

1. Autorização de Abertura do Processo Administrativo Licitatório (eDOC 982219B3);
2. Resolução de Nomeação do Pregoeiro e equipe de Apoio (eDOC 9D725EAD);
3. Certificado do Pregoeiro (eDOC 2AF9FA9);
4. Resolução regulamenta o Pregão na forma Eletrônica (eDOC 97D2D091);
5. Resolução regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP (eDOC F3FEC165);
6. Requisição de Compra (eDOC 44E30061);
7. Documentos de referência (9DC5436C);
8. Manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP e Justificativa dos Municípios (eDOC DE9301C6);
9. Minuta do Edital, Minuta das Ataa de Registro e anexos (eDOC 72FC875E);

É o relatório.

Passamos a análise.

II – Fundamentação

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP. O referido sistema possui previsão na Lei Geral de Licitações, art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

[...]

No âmbito do CINCATARINA o Sistema de Registro de Preço – SRP, foi regulamentado por meio da Resolução n. 22, de 12 de março de 2020.

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução. Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – é o CINCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:

a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CINCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;

c) Referendado – o CINCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CINCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN);

VII - Cadastro de Reserva de Itens - será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;

VIII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor - será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta - será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - Remanejamento - é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e

X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado.

Quando as situações atinentes a utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP, a Resolução estabeleceu:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CINCATARINA;

IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CINCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CINCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Sob a luz deste Sistema, o Ilustre Professor Joel Menezes Niebuhr preceitua o registro de preço como:

Instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preço, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano¹.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preço proporciona vantagens e benefícios a Administração Pública.

Outrossim, a modalidade de Pregão a ser utilizada no presente Processo Administrativo Licitatório torna-se adequada, pois o objeto do edital pode ser descrito objetivamente no Edital, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e **serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso)

O doutrinador Hely Lopes Meirelles faz uma breve definição sobre a modalidade de licitação denominada pregão, regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, destinada para aquisição de bens e serviços comuns:

Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado**². (grifo nosso)

A legislação federal, assim preleciona:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.** Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado. (grifo nosso)

¹ GUIMARÃES, E. NIEBURHR, J.M. Registro de Preço, Aspectos Práticos e Jurídicos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 24.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. 42 ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 397-402.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Neste mesmo sentido a legislação em comento, possibilitou a utilização de Pregão na forma eletrônica. O CINCATARINA regulamentou a utilização do Pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020³, sendo ela:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou cooperados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

§ 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CINCATARINA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados. (grifo nosso)

Por fim, observados o disposto na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único, nos termos:

³ Dispõe sobre o Regulamento do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.⁴

O Edital em questão deverá decorrer do devido Processo Administrativo Licitatório e observar todos os requisitos legais atinentes à espécie, em especial as legislações supramencionadas, os quais entendemos estarem devidamente preservados no caso em comento, inclusive, quanto a modalidade e tipo escolhido, menor preço global por item (menor taxa de administração).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Dessa forma, restou examinada a minuta do Edital e a minuta da ata de Registro de Preço do Pregão, na forma Eletrônica nº 0017/2021, tendo sido observado os requisitos legais em especial os do art. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, bem como das Resoluções 0022/2020, e 0044/2020 atinente ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, e os princípios que regem a Administração Pública em geral, razão pela qual esta Diretoria Jurídica entende não haver óbices legais para a continuidade do processo.

É o parecer.

Florianópolis (SC), 15 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

⁴ Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017 - E-PAL 3034_2021 - GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2921659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 3034/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital. JULGAMENTO: Menor Preço Global por ITEM (Menor Taxa de Administração). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 17/03/2021 até às 09:00 horas do dia 30/03/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/03/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30/03/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 15 de março de 2021.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1309/2021-E

Publicação Nº 2922190

Processo Administrativo Eletrônico:	1309/2021-e
Interessado:	GAMA VEÍCULOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 03
Referência	PAL nº 22650/2020, PE nº 0055/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa GAMA VEÍCULOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 03, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 03 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que é de conhecimento público que estamos vivenciando uma pandemia originada pelo COVID-19, fato este que não poderia ser previsto, muito menos a duração do infortúnio, quicá suas consequências, principalmente na economia mundial.

Salienta que através de um comparativo de preços emitidos pela montadora dos veículos ofertados, houve um aumento nos preços de mais de 15% (quinze por cento) no ano de 2021 em relação ao ano de 2020. Em 2020, seu preço era de R\$ 67.890,00, sendo que atualmente o valor está em R\$ 76.390,00.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 03 para o importe de R\$ 80.905,00, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 85CE710C, e-DOC 3783F716).

Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente que justifique a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado. Salienta que não há comprovação da existência de efetivo pagamento por parte da empresa capaz de gerar o desequilíbrio contratual (e-DOC 7C958744).

É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

FISCHER INCORPORAÇÕES S.A

CNPJ 83.116.079/0001-48 / NIRE 42300009121
Avenida Atlântica, n.º 4.770 – Balneário Camboriú/SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente edital, ficam convocados os senhores sócios/acionistas da empresa FISCHER INCORPORAÇÕES S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 20 de abril, em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos acionistas subscritores do capital social, ou às 14h30min, em segunda convocação com qualquer número de presentes, a realizar-se na Rua 1101, 60, 14º andar, Centro, Balneário Camboriú/SC, para tratar da seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA DA A.G.O.** 1-Apreciação, discussão e deliberação sobre os resultados econômico, financeiro, patrimonial e inventário anual levantado através de balanço patrimonial encerrado em 31.12.2020; 2-Apreciação, discussão e deliberação sobre o relatório da administração referente à gestão do exercício 2020; 3-Deliberação dos lucros/dividendos e ou perdas; 4-Eleição do Diretor Presidente e Diretor para o triênio 2021/2024; 5-Assuntos Gerais. **AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, no escritório, localizado na Rua 1101 nº 60, 14º andar, Centro, Balneário Camboriú/SC, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/01, relativos ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 2020. Balneário Camboriú/SC, 16 de março de 2021. Nivaldo Pinheiro - Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 725410

ANTARES CLUB S/A HOTEL LAGOINHA - CNPJ Nº 83.480.343/0001-28 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - No uso das nossas atribuições estatutárias, CONVOCAMOS os acionistas da companhia para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 26/03/2021 às 10 horas, na sua sede social, sito à Estrada Jornalista Jaime de Arruda Ramos nº 1.850 - Ponta das Canas - Florianópolis/SC. Ordem do dia AGO: (i) exame, discussão e votação do relatório da Administração, demonstração do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020. (ii) Destinação do resultado do exercício. (iii) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ordem do dia AGE: (i) deliberação e votação acerca do aumento do capital social e/ou elaboração de título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC; (ii) deliberação para alteração e consolidação do Estatuto Social visando a inclusão das atividades de Sauna e Massagem; (iii) outros assuntos de interesse da sociedade. **AVISO AOS ACIONISTAS** Comunicamos aos acionistas que se encontram a sua disposição, no endereço acima citado, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.406/76. Florianópolis/SC, 20 de fevereiro de 2021. Jucemar Claudio da Silva Diretor Presidente

Cod. Mat.: 725515

BARRA DO CRAVARÍ AGROFLORESTAL S/A - CNPJ nº 04.527.481/0001-49 - Edital de Convocação - Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária. Convidamos os acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas concomitantemente no dia 10 de abril de 2021, nos seguintes endereços: **Presencial** na sede da Companhia, na Rodovia SC 161, Trevo de acesso em Palma Sola - SC, e **Virtual** através do link que será disponibilizado a cada acionista com início às 08:00h em primeira convocação, e, não havendo quórum mínimo, às 08:15h em segunda convocação, e, terá o escopo de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Assembleia Geral Ordinária: 1.1.** Deliberar sobre as contas da Administração, relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; **1.2.** Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31.12.2020, e distribuição de dividendos; **2. Assembleia Geral Extraordinária: 2.1.** Deliberar sobre a Proposta Vinculativa de Aquisição de Ativos da Companhia, recebida pela diretoria em 09.12.2020; **2.2.** Deliberar sobre a forma de recepção na Companhia, dos bens não operacionais da Companhia Palmasola S/A - Madeiras e Agricultura, através de Processo de venda ou Cisão; **2.3.** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. Palma Sola (SC), 15 de março de 2021. Giovana Augusta Crestani - Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 725658

PALMASOLA S/A - MADEIRA E AGRICULTURA - CNPJ nº 83.834.101/0001-95 - Edital de Convocação - Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária - Convidamos os acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas concomitantemente no dia 10 de abril de 2021, nos seguintes endereços: **Presencial** na sede da Companhia, na Av. Crestani, 515, em Palma Sola - SC; e **Virtual** através do link que será disponibilizado a cada acionista com início às 10:00h em primeira convocação, e, não havendo quórum mínimo, às 10:15h em segunda convocação, e, terá o escopo de deliberar sobre a

seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Assembleia Geral Ordinária: 1.1.** Deliberar sobre as contas da Administração, relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; **1.2.** Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31.12.2020; **2. Assembleia Geral Extraordinária: 2.1.** Deliberar sobre a Proposta Vinculativa de Aquisição das Ações da Companhia, recebida pela diretoria em data de 09.12.2020, bem como vir a exercer o direito de preferência em relação a proposta; **2.2.** Deliberar sobre a forma de retirada dos bens não operacionais da Companhia, para a Companhia Barra do Cravari Agroflorestal S/A através de processo de venda ou Cisão; **2.3.** Deliberar sobre a reforma estatutária, suprimindo os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 9º do Estatuto Social; **2.4.** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. Palma Sola (SC), 15 de março de 2021. Giovana Augusta Crestani - Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 725665

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 3034/2021-e**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENCIADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital. **JULGAMENTO:** Menor Preço Global por ITEM (Menor Taxa de Administração). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 17/03/2021 até às 09:00 horas do dia 30/03/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/03/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 30/03/2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 15 de março de 2021.

Elói Rönnau - Diretor Executivo do CINCATARINA

Cod. Mat.: 725761

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA

O Diretor Regional do SENAI Santa Catarina, Fabrizio Machado Pereira, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público que recebeu, no dia 02 de março de 2021, da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA, a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 034/2021, com validade de 1 (um) ano, para de Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Educação profissional nível técnico, Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares" não se encontram(m), à Rua Isidoro Pedri, nº 263, (Cad. PMJS 2.873), Bairro Rio Molha, no município de Jaraguá do Sul/SC, CNPJ nº 03.774.688/0019-84, a qual não integra a listagem de atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, deliberadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA ou pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Cod. Mat.: 725767

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 01.838.723/0001-27 - NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, às 10h00, por videoconferência. **2. Convocação e Presenças:** Convocação dispensada devido à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Pedro Pullen Parente ("Sr. Pedro Parente"), Sr. Augusto Marques da Cruz Filho ("Sr. Augusto Cruz"), Sr. Dan Ioschpe ("Sr. Dan Ios-

chpe"), Sra. Flávia Buarque de Almeida ("Sra. Flávia Almeida"), Sr. José Luiz Osório de Almeida Filho ("Sr. José Osório"), Sr. Luiz Fernando Furlan ("Sr. Luiz Furlan"), Sr. Ivandré Montiel da Silva ("Sr. Ivandré Montiel"), Sr. Roberto Rodrigues ("Sr. Roberto Rodrigues"), Sra. Flávia Maria Bittencourt ("Sra. Flávia Bittencourt") e Sr. Marcelo Feriozzi Bacci ("Sr. Marcelo Bacci"). **3. Composição da Mesa:** **Presidente:** Sr. Pedro Pullen Parente. **Secretário:** Sr. Carlos Eduardo de Castro Neves. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovação da Nota Técnica nº 18/2021 sobre a Alteração do Regimento do Comitê de Auditoria e Integridade e Adequação ao Estatuto Social da Companhia; (ii) Aprovação das Demonstrações Financeiras Exercício 2020; (iii) Parecer da KPMG sobre as Demonstrações Financeiras Exercício 2020; (iv) Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras Exercício 2020. **5. Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações: **4.1 Alteração do Regimento do Comitê de Auditoria e Integridade e Adequação ao Estatuto Social da Companhia:** Os membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 23, incisos (xxii) e (xxvii) do Estatuto Social, aprovaram, por unanimidade de votos, considerando a recomendação favorável do Comitê de Auditoria e Integridade e do Comitê de Pessoas, Governança, Organização e Cultura, os termos constantes da Nota Técnica nº 18/2021, a alteração no Regimento do Comitê de Auditoria e Integridade e a proposta de alteração do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia. **4.2 Aprovação das Demonstrações Financeiras Exercício 2020:** Os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente à submissão das contas da administração e Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração, das Notas Explicativas, dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e do Parecer do CAI (conjuntamente "DFs"), para deliberação em sede de Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **4.3 Parecer da KPMG sobre as demonstrações Financeiras Exercício 2020:** A KPMG apresentou seu parecer favorável em relação às DFs, emitindo a opinião sem ressalvas de que as DFs apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB). **4.4 Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras Exercício 2020:** O Conselho Fiscal apresentou seu parecer favorável em relação às DFs e ao Relatório de Administração referentes ao exercício de 2020. O presidente do Conselho Fiscal, ainda, apresentou a previsão de realização do IR Diferido de 2020 e expôs a recomendação favorável do Conselho Fiscal, após análise do estudo sobre a viabilidade de recuperação futura de IR com base em exercícios passados, o qual foi aprovado, por unanimidade de votos, pelos membros presentes do Conselho de Administração. **6. Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 25 de fevereiro de 2021. Carlos Eduardo de Castro Neves - Secretário. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico o Registro em 10/03/2021. Arquivamento 20219501556. Protocolo 219501556 de 09/03/2021. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 725776

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. Pregão Eletrônico nº 04/2021. objeto: Registro de Preços para aquisição de Carga de oxigênio, oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e locação de cilindros (de modo parcelado) para utilização na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 10:00horas do dia 29 de Março de 2021. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.blcompras.org.br. Data e hora para sessão dos lances: dia 29 de Março de 2021 às 13:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaipópolis www.itaipopolis.sc.gov.br. Maiores informações no fone 047 3652 1893/1787. Itaipópolis, 15/03/2021. Luana Mustefaga - Administradora Hospitalar.

Cod. Mat.: 725784

IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: ELÓI RÖNNAU

CPF Solicitante: 590.962.419-91

Unidade: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Email Solicitante: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Processo: 3034/2021-e

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

Tipo da Licitação: Menor Preço

Nº Edital: 0017/2021

CPF do Titular da Unidade: 590.962.419-91

Valor Previsto: R\$ 150.000.000,00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data Prevista para Abertura da Licitação: 30/03/2021

Protocolo: 10676/2021

Data Primeira Publicação: 16/03/2021

Nome do Titular da Unidade: ELÓI RÖNNAU

Nº Processo Administrativo: 3034/2021-e

Tipo de Contratação: Aquisição de bens

e-mail: cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados

Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
17_Eletrônico Edital 0017_2021_e-PAL 3034 - Registro de Preços - Gestão Manutenção Frota Veículos.pdf	- Edital e minuta do contrato	
V. Referência PAL 3034.pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	
IRP FINAL.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
V. Referência PAL 3034.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

Zimbra

nadia@cincatarina.sc.gov.br

Protocolo nº 10676/2021

De : sistemas@tcsc.tc.br

qui, 18 de mar de 2021 17:55

Assunto : Protocolo nº 10676/2021

Para : nadia@cincatarina.sc.gov.br

Protocolo nº 10676/2021

Informamos para os devidos fins que no dia 18/03/2021 as 17:55, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 10676/2021.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tce.sc.gov.br ou acesse o QR CODE abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro
Caixa Postal 733 - CEP 88.020-160
Florianópolis / SC

Zimbra

nadia@cincatarina.sc.gov.br

Re: Esclarecimento ao Pregão N°00172021 - MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA

De : (CINCATARINA) Nádia de Lorenzi
<nadia@cincatarina.sc.gov.br>

seg, 29 de mar de 2021 09:07

📎 1 anexo

Assunto : Re: Esclarecimento ao Pregão N°00172021 -
MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA

Para : Elineide dos Santos Assunção
<elineide.santos@nutricash.com.br>

Bom Dia.

Sim, estão corretos no entendimento, não sendo necessário registro em cartório.

Atenciosamente,



De: "Elineide dos Santos Assunção" <elineide.santos@nutricash.com.br>

Para: "CINCATARINA" <licitacoes@cincatarina.sc.gov.br>

Cc: nadia@cincatarina.sc.gov.br, "Henrique Avelino dos Anjos" <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, "Izabel Cristina De Arruda Barros" <izabel.barros@maxifrota.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 24 de março de 2021 15:43:46

Assunto: Esclarecimento ao Pregão N°00172021 - MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA

IILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N° e-PAL" N° 3034/2021-e REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2021

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo

Neves, Edf. Suarez Trade Center, nº450, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador - BA, por seu Representante Legal abaixo assinado, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a", da CF/88, art. 41, § 2º c/c art. 109, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL Nº 0017/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital"**, pelos fatos expostos abaixo:

Questionamento 1) Solicitamos esclarecimentos quanto ao Atestado de Capacidade Técnica assinado de forma eletrônica. Para atestados assinados eletronicamente, seria necessário a autenticação do Cartório de Registro de Notas? Entendemos que neste referido caso, para a comprovação da autenticidade do documento é necessário apenas a consulta no site informando o código verificador e o código CRC. Estamos corretos?

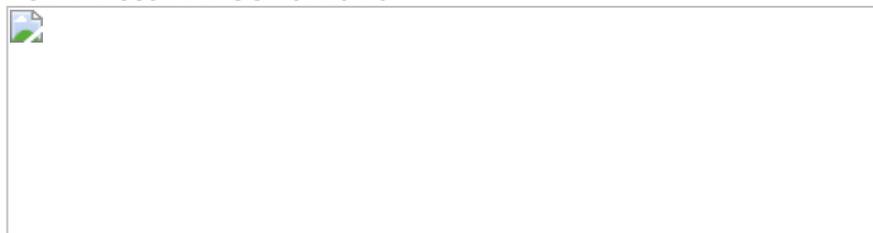
Representante: Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15.

Atenciosamente,

Elineide dos Santos Assunção

Assistente Comercial De Setor Público

Tel. Direto: 71 3340.1016



nadia_de_lorenzi.png
39 KB

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 3034/2021 - e
REGISTRO DE PREÇOS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



PROPOSTA DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

PROPOSTA ECONÔMICA REAJUSTADA

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Analista de Licitação. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, Apresentamos a nossa Proposta.

Unidade	Descrição	Preço Total Global (12 meses) R\$
Serviços	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	R\$ 122.550.000,00

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA: -18,30% (dezoito virgula trinta por cento negativo).

DESCONTO OFERTADO: R\$27.450.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$122.550.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital

DECLARAMOS que, tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

DECLARAMOS que, Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

DECLARAMOS que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

INSUMOS	VALOR (R\$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	63.799.530,00	52,06%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	40.515.030,00	33,06%
III. Despesa Administrativa	11.311.365,00	9,23%
IV. Lucro	2.451.000,00	2,00%
V. Tributos - ISSQN	0,00	0,00%
V. Tributos - COFINS	3.676.500,00	3,00%
V. Tributos - PIS	796.575,00	0,65%
TOTAL	122.550.000,00	100%

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

PROPOSTA ECONÔMICA

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Analista de Licitação. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, Apresentamos a nossa Proposta.

Unidade	Descrição	Preço Total Global (12 meses) R\$
Serviços	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	150.000.000,00

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

DESCONTO OFERTADO: 0,00% (zero por cento).

TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA: 0,00% (zero por cento).

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital

DECLARAMOS que, tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

DECLARAMOS que, Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

DECLARAMOS que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

INSUMOS	VALOR (R\$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	78.090.000,00	52,06%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	49.590.000,00	33,06%
III. Despesa Administrativa	13.845.000,00	9,23%
IV. Lucro	3.000.000,00	2,00%
V. Tributos - ISSQN	0,00	0,00%
V. Tributos - COFINS	4.500.000,00	3,00%
V. Tributos - PIS	975.000,00	0,65%
TOTAL	150.000.000,00	100%

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
TE: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - AND. 2 SL. 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA SP

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

DECLARAÇÃO GERAIS

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

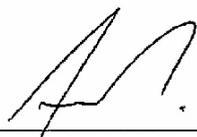
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA POR
CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

1.DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: CAMPINAS
Nº DA AGÊNCIA: 2857-6
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 86151-0
NOME DA CONTA CORRENTE: PRIME BENEFÍCIOS
CHAVE PIX: 05.340.693/0001-30 – banco santander

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

NOME COMPLETO: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADORA DE LICITAÇÕES
IDENTIDADE Nº: 26.813.241-0
CPF/MF Nº: 260.464.618-80
TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3518-7021

3.DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL: licitacao@primebeneficios.com.br

4.DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335



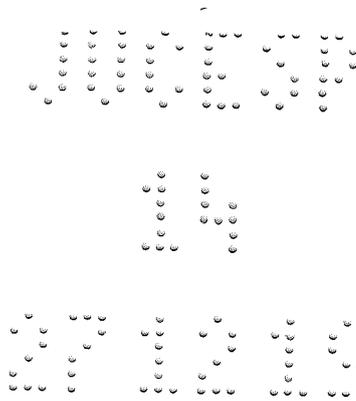
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“**Sociedade**”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

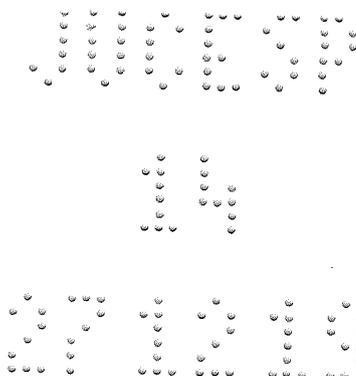
Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*.

BT - 983342v4



Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
“CONSOLIDAÇÃO”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

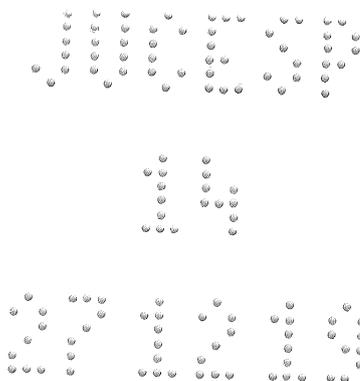
Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

3



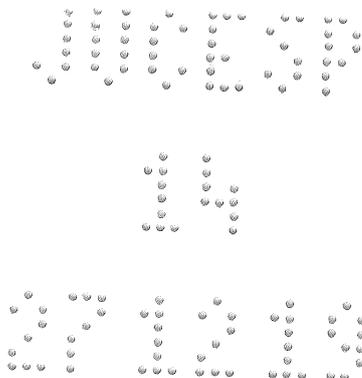
- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*.

BT - 983342v4

4



Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

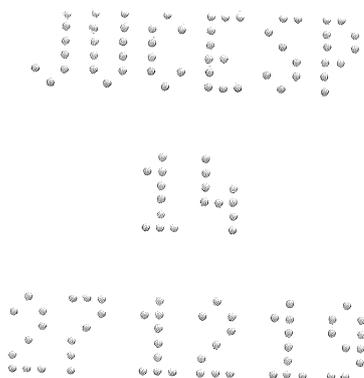
NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

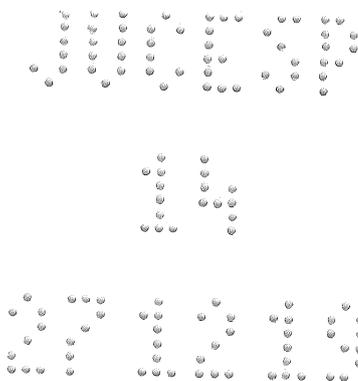
Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

A large, stylized handwritten signature in black ink is located on the right side of the page, overlapping the text of the second paragraph of Cláusula 6ª.



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

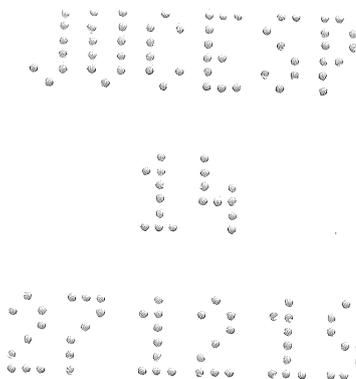
Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. ”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

7



Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

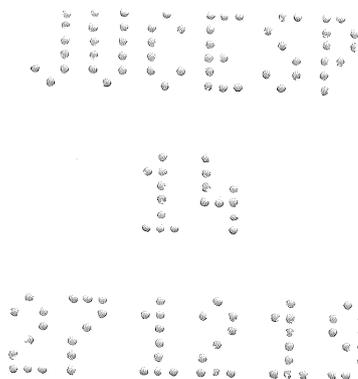
Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

8



havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 989342v4

Two handwritten signatures in black ink are visible on the right side of the page. The top signature is larger and more stylized, while the bottom one is smaller and more compact.

JUCESP
11
2019

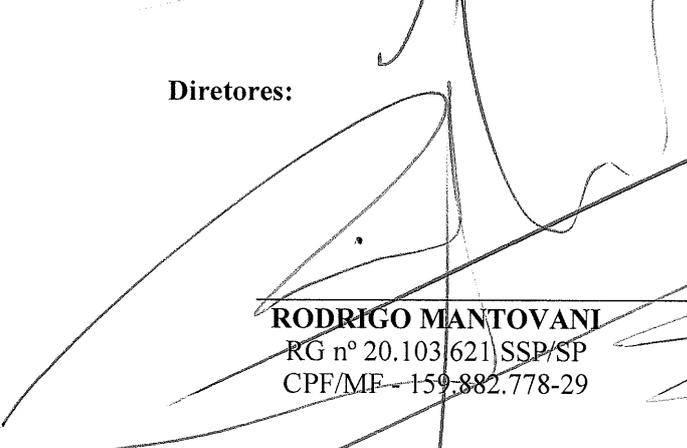
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

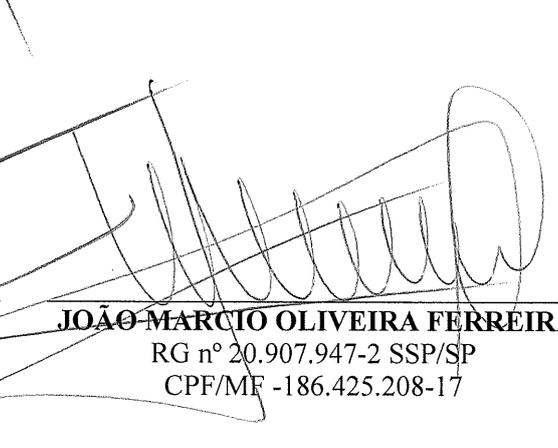
Sócios:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

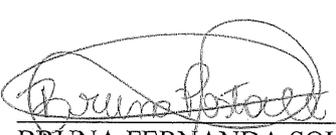
Diretores:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:


DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP


BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, portadora do RG: 26.813.241-0 e CPF: 260.464.618-80; **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **NATASHA MATHIESON KOYAMA**, brasileira, casada, portador do RG: 30.388.824-6 e CPF: 311.639.568-30; **TAISA MARSOLA SPADUZANO** brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29; **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG: 33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-60 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **VINICIUS MEDEIROS COZZI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.935.822-9 e CPF: 395.364.968-01; **CLAUDINEI MARCOS MARINHO**, brasileiro, casado, portador do RG: M-6.676.700 e CPF: 819.769.336-68; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo sob nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **TIAGO DOS REIS MAGOGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo sob o nº 283.834 e CPF: 295.277.348-35, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recusos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Campinas-SP, 11 de março de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG. nº 20.907.947-2 / CPF nº 186.425.208-17

"RECONHECIMENTO NO VERSO"



MAR 2021
MUNDO SEM...
COM O SÍLO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1315391276

VALIDO

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20907947 SSP/SP

CPF
186.425.208-17

DATA NASCIMENTO
19/06/1972

FILIAÇÃO
JOAO BOSCO VIOLIN FERR
EIRA
MARIA JOSE GOMES DE OL
IVEIRA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE AE

Nº REGISTRO
01849004756

VALIDADE
04/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1990

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
27/07/2016

68678665546
SPB10219514

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1315391276



1ª TABELA DE VERIFICAÇÃO
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
DE CAMPINAS - SP
19 SET. 2020
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
original reprodutível - extraída do
original conforme itens
1.º Prov. 56.85 da CGJ. Dou. Fe.
CHRISTOFOLI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: 073225
DATA DO REGISTRO: 13/07/2000
VIA: 2ª

NOME: RODRIGO MANTOVANI
TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 20.103.621-6
DATA EXP: 29/08/2008
CPF: 159.882.778-29

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO: 25/03/1972
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMADO POR: UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

NATURALIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP

REGISTRO MEC Nº: 309
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP: PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111104

AUTENTICAÇÃO
AU0195AK0908098

23 SET. 2020

EXTRAITA DO ORIGINAL, conforme Itens da CGJ. Dou Fé.

EXTRAITA DO ORIGINAL, conforme Itens da CGJ. Dou Fé.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1617839392

NOME
ANDRE DEIVID RODRIGUES DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
33690295 SSP/SP

CPF
309.935.868-13

DATA NASCIMENTO
19/12/1983

FILIAÇÃO
GERSON RODRIGUES DA CU
NHA
MARIA DE FATIMA DE LIM
A CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02455061975

VALIDADE
19/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
19/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
36814051047
SP931442680

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1617839392

DETRAN-SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

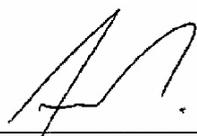
AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II	
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **08:38:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:13 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **1C56.6A26.8F24.6EEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS -
Cadesp

Código de controle da consulta: 6b054e5a-e67c-4ad0-a39f-6450f92bb418

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115	
CNPJ: 05.340.639/0001-30	
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO	
Nº: 11	Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078	Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030002356-00
Data e hora da emissão 01/03/2021 08:40:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



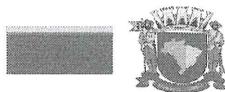
Certidão nº	28996133	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/03/2021 16:04:08	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ALVARÁ 2518/2020

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, **VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021.**

RAZÃO SOCIAL **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RAMO DE ATIVIDADE **ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA**
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de

ENDEREÇO **CALÇ: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**

BAIRRO **ALPHAVILLE C A2**

CIDADE **SANTANA DE PARNAIBA**

CCM **72270**

CNPJ/CPF **05.340.639/0001-30**

I.E **623.051.405.115**

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018.**

- **Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.**

SANTANA DE PARNAIBA, 27 de Outubro de 2020.

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

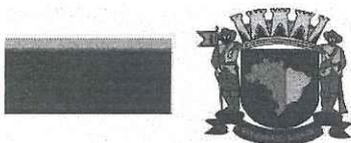
ROGÉRIO C. G. FAUSTINO
Pront. 7.065 - SMF / NAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NAT – NÚCLEO DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO
Rua Profº Max Zendron, nº 77 – Jardim ProfºBenoá – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502-050
PABX: (11) 4622-7400 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf.nat@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 28/2021 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário NÃO foi localizado imóvel cadastrado em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30**, e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 10 de fevereiro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA GOMES
SMF / NAT - PRONT. 34.802

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO



033-7

03399.83694 95000.001081 12367.701013 8 85 e-DOC 11EA7482
Proc 3034/2021-e

PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 12/02/2021
CONTRIBUINTE 7717	AGÊNCIA/COD.BENEFICIÁRIO 4195 / 8369950
NOSSO NUMERO: 000010812367-7	
INSCRIÇÃO CADASTRAL:	
ESPECIE: R\$	QUANTIDADE:
(-) VALOR DOCUMENTO: 12,55	
(-) Desc./Abatim./Outras Deduções:	
(+) MORA / MULTA / JUROS:	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:	
(-) VALOR COBRADO:	
PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30	
BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127	
RUA Prof. Max Zedron, 77 - Jd. Prof. Benóá - 06502050 - SANTANA DE PARNAIBA / SP	
NÚMERO DO DOCUMENTO: 7717 / 2021 / GUIA EXPEDIENTE	
Autenticação Mecânica no Verso	

LOCAL DE PAGAMENTO:		PARCELA: 01/01		VENCIMENTO: 12/02/2021	
BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127 Rua Prof. Max Zedron, 77 - Jd. Prof. Benóá - 06502050 - SANTANA DE PARNAIBA / SP					
DATA DO DOCUMENTO: 12/02/2021	NÚMERO DO DOCUMENTO: 7717 / 2021 / GUIA EXPEDIENTE	ESPECIE DOC: RC	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 10/02/2021	NOSSO NUMERO 000010812367-7
USO DO BANCO:	CARTEIRA: RCR	ESPECIE MOEDA: R\$	QTDE MOEDA:	VALOR: X	(-) VALOR DOCUMENTO: 12,55
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Taxa de Expe **FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE** NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO - VENCIMENTOS EM SABADOS ,DOMINGOS E FERIADOS PODEM SER PAGOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA. Observações: GUIA REFERENTE CERTIDÃO EMPRESA N° 28 /2021 -SMF					(-) DESCONTO:
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:
					(+) MORA / MULTA / JUROS:
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
					(=) VALOR COBRADO:
PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30			Inscrição:		
CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA			UF: SP		
SACADOR/AVALISTA:					CÓD. BAIXA:



Ficha de Compensação
Grupo de Tributo 05
Versão: [5.0.447]
Autenticação Mecânica
no Verso



MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127
GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2021

Exercício 2021	Contribuinte 7717	Inscrição Municipal	Emitido por RENATA GOMES 10/02/2021 13:12:25	Composição de Valores	
Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT				CERT	12,55
Endereço de Entrega CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30	
Endereço da Empresa CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP					
Atividade(s)					
Observações Observações: GUIA REFERENTE CERTIDÃO EMPRESA N° 28 /2021 -SMF					
Finalidade					

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127 GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2021			
Exercício 2021	Contribuinte 7717	Inscrição Cadastral	Emitido Por RENATA GOMES 10/02/2021 13:12:25
Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT			
Endereço de Entrega CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP			
Endereço da Empresa CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP			
Preencher em caso de atualização cadastral			
Endereço:	Nº:	Apto.:	
Bairro :	Complemento:		
Cidade :	UF:	CEP:	

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127 GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2021		
Protocolo de Entrega		
Contribuinte 7717	Inscrição Cadastral	
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE		
Data do Recebimento		
____/____/____		
Assinatura		
Nome:	_____	
RG:	_____	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não Existe	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/>
Remetente: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127		
Endereço : Rua Prof. Max Zedron, 77 - Jd. Prof. Benóá - 06502050 - SANTANA DE PARNAIBA / SP		
CEP :		

**Emissão de comprovantes**G3371215315169301
12/02/2021 15:36:1612/02/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:36:17
285702857 0020**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: PRIME CONSULT MOVIMENTO
AGENCIA: 2857-6 CONTA: 93.526-3

=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

033998369495000010811236770101388529000001255

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

CNPJ: 46.522.983/0001-27

BENEFICIARIO FINAL:

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

CNPJ: 46.522.983/0001-27

PAGADOR:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPR

CNPJ: 05.340.639/0001-30

NR. DOCUMENTO 21.206

DATA DE VENCIMENTO 12/02/2021

DATA DO PAGAMENTO 12/02/2021

VALOR DO DOCUMENTO 12,55

VALOR COBRADO 12,55

=====

NR.AUTENTICACAO 4.5E1.D09.EE3.920.42A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----
Transação efetuada com sucesso por: J9451538 THIAGO GIOSO MORAES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 1980/2021 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF N°05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...72270
LogradouroCALÇ CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
BairroALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2021

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p>www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 5232347226399749 Data da Emissão : 01/03/2021 Hora da Emissão : 08:43:37</p>
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO
Rua Profº Max Zendron, 77 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba/SP - Cep. 06502-050
(11) 4622-7400 - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf.nat@santanadeparnaiba.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2021 a 10/04/2021

Certificação Número: 2021031202035924001257

Informação obtida em 15/03/2021 12:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 7491587/2021

Expedição: 01/03/2021, às 08:41:38

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem puder interessar, que realizamos a conferência dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, diretamente nos sites de cada órgão emissor, das licitantes declaradas vencedoras do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0017/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 3034/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento Manutenção de Frotas.

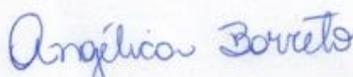
Foram verificadas a autenticidade das certidões emitidas da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 30 de março de 2021.



ANGÉLICA BARRETO
Analista Técnico IV

Inovação e Modernização na Gestão Pública



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZAO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/08/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89622

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZAO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89622
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 41.287.954,07	R\$ 52.106.313,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 38.461.253,71	R\$ 50.904.117,60
DISPONIBILIDADE		R\$ 10.188.651,89	R\$ 8.057.816,84
CAIXA		R\$ 9.870,47	R\$ 9.861,99
CAIXA		R\$ 9.870,47	R\$ 9.861,99
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 15.952,29	R\$ 45,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CONTA ITAU 06222-4 (Terc. 078194)		R\$ 11.434,11	R\$ 10,00
CONTA ITAU 09490-5 (Terc. 078247)		R\$ 10,00	R\$ 10,00
CONTA 13-000931- 2 - BANCO SANTANDER SA (Terc. 077521)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA 13-001415-8 BANCO SANTANDER (Terc. 105727)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO C.E.F.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA 86151-0 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077519)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA 93526-3 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077520)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BANESTES		R\$ 4.507,18	R\$ 24,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 10.162.829,13	R\$ 8.047.909,85
BRADESCO APLIC		R\$ 181.185,69	R\$ 584.194,84
APLIC 86151-0 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077523)		R\$ 4.191.975,85	R\$ 2.291.722,66
APLIC.93526-3 - BANCO DO BRASIL (Terc. 077533)		R\$ 579.831,64	R\$ 10.880,52
BRASIL APLICAÇÃO		R\$ 1.248.000,00	R\$ 0,00
CONTA 86151-0 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077519)		R\$ 0,00	R\$ 1.040,18
CONTA ITAU 06222-4 (Terc. 078194)		R\$ 22.084,16	R\$ 118.738,94
CONTA ITAU 09490-5 (Terc. 078247)		R\$ 8.608,42	R\$ 1.538,65
CONTA 13-001415-8 BANCO SANTANDER (Terc. 105727)		R\$ 0,00	R\$ 13.266,85
APLIC. CX. ECON. FEDERAL		R\$ 3.432.534,53	R\$ 2.079.084,44
APLICACAO CDB CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Terc. 088916)		R\$ 459.266,25	R\$ 997.768,46
(-) (-)REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (9.266,25)	R\$ (60.980,89)
APLICACAO SANTANDER		R\$ 48.608,84	R\$ 2.010.655,20
TITULOS A RECEBER		R\$ 3.263.516,67	R\$ 6.216.984,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES LETRA "A"		R\$ 3.263.516,67	R\$ 6.216.984,30
LOOP VANTAGENS E BENEFÍCIOS LTDA (Terc. 140855)		R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
PAITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Terc. 011667)		R\$ 303.246,16	R\$ 303.246,16
RODRIGO MANTOVANI (Terc. 041846)		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
COMISSÕES A RECEBER		R\$ 2.480.270,51	R\$ 4.233.738,14
DIREITOS A RECEBER		R\$ 25.009.085,15	R\$ 36.629.316,46
DIREITOS A RECEBER - IMPOSTOS		R\$ 593,64	R\$ 865,81
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTR.SOCIAL RETIDA NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR		R\$ 593,64	R\$ 593,64
IRRF S/APLIC.FINANC. COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 272,17
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.941.177,44	R\$ 3.110.534,26
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 9.917,91	R\$ 34.420,74
ADIANT. RESCISAO CONTRATUAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.931.259,53	R\$ 3.076.113,52
OUTROS DIREITOS		R\$ 22.067.314,07	R\$ 33.517.916,39
ALUGUEIS A RECEBER		R\$ 6.306,35	R\$ 0,00
C/C CONSÓRCIO		R\$ 15.083,37	R\$ 39.816,17
ADIANTAMENTO DESP. VIAGEM		R\$ 1.500,00	R\$ 4.089,51
REPASSE A RECEBER		R\$ 22.040.104,09	R\$ 33.474.010,71
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 4.320,26	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.826.700,36	R\$ 1.202.195,99
IMOBILIZADO		R\$ 2.457.915,63	R\$ 833.411,26
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 3.167.449,14	R\$ 1.538.416,15
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 137.012,88	R\$ 137.012,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 365.222,90	R\$ 365.222,90
VEICULOS		R\$ 240.196,37	R\$ 240.196,37
TERRENOS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 513.731,03	R\$ 534.698,04
IMÓVEIS		R\$ 1.650.000,00	R\$ 0,00
EQUIP. DE PROCESS. DE DADOS		R\$ 91.325,08	R\$ 91.325,08
BENFEITORIAS EM IMOV. DE TERC.		R\$ 100.443,88	R\$ 100.443,88
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		R\$ 3.517,00	R\$ 3.517,00
(-) (-)DEPREC.DE BENS IMOBILIZADOS		R\$ (709.533,51)	R\$ (705.004,89)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- MAQ.E EQUIP.		R\$ (83.864,72)	R\$ (97.565,00)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- MOVEIS E UTEN		R\$ (114.205,12)	R\$ (150.723,16)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- VEICULOS		R\$ (76.325,03)	R\$ (124.365,11)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- EQUIP.DE INFO		R\$ (205.432,49)	R\$ (260.994,29)
(-) (-)DEP.ACUM.EQUIP.PROC. DADOS		R\$ (39.574,86)	R\$ (57.840,18)
(-) (-)DEP.ACUM BENF IMOV TERCEIRO		R\$ (8.616,85)	R\$ (12.633,01)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- COMUNICACAO		R\$ (532,54)	R\$ (884,14)
(-) (-)DEPREC.ACUM.-IMOVEIS		R\$ (180.981,90)	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
BENS INTANGIVEIS		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
SISTEMAS APLICATIVOS- SOFTWARE		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 41.287.954,07	R\$ 52.106.313,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.275.422,22	R\$ 26.172.848,17
OBRIGACOES C/ FORNECEDORES		R\$ 162.769,36	R\$ 206.628,10
FORNECEDORES		R\$ 162.769,36	R\$ 206.628,10
ACCESSTAGE TECNOLOGIA S.A (Terc. 115149)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADABO & BARRETO ESCRITORIO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA ME (Terc. 124553)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA (Terc. 000591)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME (Terc. 087664)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIROSTO MILA PEIXORO ADVOGADOS ASSOSSIADOS (Terc. 093326)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALERTE AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS LTDA (Terc.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
028470)			
ALEXANDRE & TRINDADE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS DE AGU (Terc. 124554)		R\$ 0,00	R\$ 840,00
ALGAR MULTIMIDIA S/A (Terc. 005460)		R\$ 0,00	R\$ 4.360,55
ANGELLO MARCELLO TRIBUTINO COSTA 00803055471 (Terc. 097552)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO C. LUCCHESI BENVENIDO MARTELINHO EPP (Terc. 071296)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AOVS Sistemas de Informatica S.A (Terc. 090119)		R\$ 299,00	R\$ 0,00
Atlantica Hotels International Brasil Ltda (Terc. 016201)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDATEX BRASIL BRASIL SERVIÇOS (Terc. 133834)		R\$ 0,00	R\$ 2.084,99
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (Terc. 042285)		R\$ 2.130,32	R\$ 0,00
AUTO POSTO GASCROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES (Terc. 108470)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AWG BRASIL LTDA (Terc. 078245)		R\$ 0,00	R\$ 2.597,32
AZUL LINHAS AER. BRAS. S.A VIRACOPOS (Terc. 006139)		R\$ 0,00	R\$ 492,20
BARCELLOS, TUCUNDUVA - ADVOGADOS. (Terc. 056159)		R\$ 3.754,00	R\$ 0,00
BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Terc. 006140)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENTO DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCADOS (Terc. 108448)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONETTI E MENDES COMUNICACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA ME (Terc. 057153)		R\$ 145,00	R\$ 0,00
BRECAR SERVICOS E PECAS LTDA (Terc. 111070)		R\$ 0,00	R\$ 3.765,00
BRUDOVAN PNEUS LDTA - NORTE SUL (Terc. 038460)		R\$ 140,00	R\$ 705,00
C. COSTA SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP (Terc. 067867)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camp Tec Audio e Video Ltda -ME (Terc. 114906)		R\$ 0,00	R\$ 110,00
CAMP CLEAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Terc. 020596)		R\$ 2.311,71	R\$ 2.049,65
CANAC DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA ME (Terc. 091845)		R\$ 449,00	R\$ 0,00
CASA DOS BEBEDOUROS LTDA (Terc. 037996)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS ESCOLA CIEE (Terc. 091849)		R\$ 464,00	R\$ 241,00
CESVI-BRASIL CENTRO DE		R\$ 73.947,91	R\$ 132.410,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXPERIMENTACAO E SEGURANCA VIARIA LTD (Terc. 064723)			
CMT PAULINIA COM. E MANUTENCAO DE TANQUE LTDA (Terc. 019114)		R\$ 0,00	R\$ 2.193,80
COLHETUDO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME (Terc. 087135)		R\$ 260,00	R\$ 0,00
COMBASE COML (Terc. 000718)		R\$ 399,04	R\$ 122,23
COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME (Terc. 105497)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL VANIR PRANDO 11918079838 (Terc. 082854)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORA ELAINE PENTEADO 22499712856 (Terc. 087139)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (Terc. 014977)		R\$ 6.871,04	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (Terc. 084449)		R\$ 3.196,98	R\$ 0,00
Delmond Hotel (Terc. 065773)		R\$ 0,00	R\$ 359,00
DGLNET ISAT TECNOLOGIA LTDA - EPP (Terc. 064727)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E.F. CAVALCANTE GASTRONOMIA E EVENTOS (Terc. 100545)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDILAINE PRANDO 22132417830 (Terc. 078235)		R\$ 0,00	R\$ 130,00
EDINETE BARBOSA DE COSTA (Terc. 120027)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEVADORES OTIS LTDA (Terc. 066773)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENZO MOTA FERREIRA 04034548673 (Terc. 094810)		R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
EURO TELECOM EIRELI - EPP (Terc. 078250)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA NETTO ADVOGADOS (Terc. 139174)		R\$ 0,00	R\$ 18.770,00
FIALFA MECANICA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME (Terc. 086275)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Terc. 006077)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FITCARD LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME (Terc. 056174)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO MORAES DIAS SANTOS 38392169824 (Terc. 100546)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERMANO SILVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (Terc. 083115)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GES DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA - EPP (Terc. 060004)		R\$ 399,83	R\$ 399,83
GISELI MESCHIATTI 22473472823 (Terc. 097615)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 5 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GSM COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA ME (Terc. 072233)		R\$ 590,00	R\$ 0,00
GUARD LUX DO BRASIL EIRELI - EPP (Terc. 038148)		R\$ 115,30	R\$ 0,00
GUARULHOS - C C CASA E CONSTRUCAO LTDA (Terc. 014244)		R\$ 9.147,54	R\$ 0,00
IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (Terc. 043619)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPRIMUS COM DE FOLHINHAS E BRINDES LTDA (Terc. 042361)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOVA IT COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA ME (Terc. 014975)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVAN TEIXEIRA FABRICA DE PORTA BANNER (Terc. 120022)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.R.S VICINANÇA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME (Terc. 006141)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MARIA DE ALMEIDA CESAR (Terc. 053135)		R\$ 3.055,80	R\$ 1.416,27
JOSE MARIA GOMES DA COSTA (Terc. 105408)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MARIA GOMES DA COSTA (Terc. 133835)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUAREZ COMERCIAL DE PNEUS EIRELI (Terc. 111072)		R\$ 0,00	R\$ 5.037,00
K R HANNA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ESCRITORIOS ME (Terc. 085774)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KADAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Terc. 060030)		R\$ 1.598,60	R\$ 0,00
KALUNGA COM E IND GRAFICA LTDA (Terc. 002592)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda (Terc. 000555)		R\$ 807,40	R\$ 1.458,70
LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS EIRELI (Terc. 133836)		R\$ 0,00	R\$ 407,15
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. (Terc. 043177)		R\$ 8.197,95	R\$ 13.689,54
MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO 03510345100 (Terc. 083141)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCA DA AGUA PURIFICADORES LTDA - EPP (Terc. 033031)		R\$ 0,00	R\$ 60,00
MARCIUS DOS SANTOS SALVE (Terc. 008082)		R\$ 737,00	R\$ 0,00
MARCOS MEDEIROS CORDEIRO 63809621315 (Terc. 090122)		R\$ 4.493,54	R\$ 71,94
MEGA COMBUSTIVEIS SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - ME (Terc. 044974)		R\$ 1.144,84	R\$ 1.217,07
MEGA SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA (Terc. 020392)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTICAMP TELECOMUNICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 6 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA (Terc. 000706)			
NEWGLASS AUTOPECAS LTDA. (Terc. 029263)		R\$ 225,00	R\$ 0,00
NTK SOLUTIONS LTDA (Terc. 072230)		R\$ 5.338,00	R\$ 0,00
OKI & OKI PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME (Terc. 133830)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA (Terc. 019093)		R\$ 16.787,79	R\$ 0,00
PEDRO MORAES DA SILVA JUNIOR 0230693486 (Terc. 078255)		R\$ 2.695,25	R\$ 0,00
PRIME COFFEE COM, MAN. E LOC. DE MAQ P. CAFE LTDA (Terc. 084308)		R\$ 1.349,00	R\$ 1.078,00
RODOLFO HIROSE 79719732504 (Terc. 094809)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA - LJ19 (Terc. 085453)		R\$ 215,00	R\$ 0,00
SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (Terc. 007476)		R\$ 1.395,45	R\$ 0,00
SENIOR SISTEMAS S/A (Terc. 133403)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERASA S.A (Terc. 071754)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVANA BAIOCCHI GONCALVES ME (Terc. 053289)		R\$ 0,00	R\$ 3.246,92
SND DISTRIBUICAO PROD.INFORMATICA LTDA (Terc. 000361)		R\$ 1.726,27	R\$ 2.472,03
STARHOUSE INFORMATICA LTDA - E.PP (Terc. 016672)		R\$ 4.080,00	R\$ 0,00
START ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA (Terc. 082858)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THERMCOLD COMERCIO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LIMITADA ME (Terc. 094808)		R\$ 0,00	R\$ 800,00
TKLA GRAFICA DIGITAL LTDA ME (Terc. 062438)		R\$ 72,80	R\$ 0,00
TOTAL OFFICE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. (Terc. 002902)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TP PEDRO CINEMA E FOTOGRAFIA ME (Terc. 087136)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
U P DA SILVA ENGENHARIA E CONTABILIDADE ME (Terc. 090121)		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Terc. 000005)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA (Terc. 014663)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERA NILSA PRANDO 12040919864 (Terc. 082857)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIRTUA CERTIFICADO DIGITAL EIRELI (Terc. 100556)		R\$ 0,00	R\$ 458,10
WAL MART BRASIL LTDA (Terc. 041854)		R\$ 279,00	R\$ 0,00
WILTON LIMA DO NASCIMENTO - ME (Terc. 093464)		R\$ 3.950,00	R\$ 0,00
XME - SERVICOS EM INFRA-ESTRUTURA DE INFORMATICA LTDA - ME (Terc. 023310)		R\$ 0,00	R\$ 484,25
ZUM GRAFICA DIGITAL LTDA ME (Terc. 023963)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 387.957,62	R\$ 564.220,38
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 387.957,62	R\$ 564.220,38
INSS A RECOLHER		R\$ 49.559,38	R\$ 82.318,60
PIS S/ FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 11.198,22	R\$ 18.173,47
COFINS A RECOLHER		R\$ 51.684,09	R\$ 83.877,99
FGTS A RECOLHER		R\$ 11.117,15	R\$ 25.343,20
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 240.409,50	R\$ 293.356,33
CONT ORGÃO CLASSE A RECOLHER		R\$ 388,89	R\$ 388,89
INSS S/NF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 308,00
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 12.628,57	R\$ 36.189,93
IRRF S/FOLHA A RECOLHER		R\$ 10.971,82	R\$ 24.263,97
OBRIGACOES C/ IMPOSTO		R\$ 707.355,45	R\$ 911.742,23
OBRIG. C/ IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 707.355,45	R\$ 911.742,23
IRRF A RECOLHER		R\$ 6.187,62	R\$ 21.910,31
IRPJ A RECOLHER		R\$ 647.642,08	R\$ 799.027,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 53.525,75	R\$ 90.804,92
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 9.556,00	R\$ 9.768,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 9.556,00	R\$ 9.768,02
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 9.556,00	R\$ 9.768,02
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13o. SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 19.007.783,79	R\$ 24.480.489,44
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 19.007.783,79	R\$ 24.480.489,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 8 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 16.135,29	R\$ 22.474,49
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 14,69	R\$ 214,64
TELEFONE A PAGAR		R\$ 18.514,97	R\$ 76.700,34
EMPRESTIMOS		R\$ 160.000,00	R\$ 48.000,00
REPASSE A PAGAR		R\$ 18.813.118,84	R\$ 24.333.099,97
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS DE RECURSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 21.012.531,85	R\$ 25.933.465,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 21.012.531,85	R\$ 25.933.465,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.850.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.850.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.012.531,85	R\$ 15.933.465,42
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.515.975,64	R\$ 1.843.768,86
LUCRO ACUMULADO EXERCICIO		R\$ 6.152.772,43	R\$ 14.089.696,56
DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERC. ANTERIOR		R\$ (656.216,22)	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00
FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 9 de 9



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA			R\$ 39.980.552,11
VENDA DE SERVIÇOS			R\$ 39.924.954,62
RECEITAS DE ALUGUEIS			R\$ 55.597,49
(-) DEDUCOES DAS VENDAS			R\$ (2.302.718,15)
(-) COFINS S/VENDAS SERVICOS			R\$ (1.197.748,64)
(-) PIS S/VENDAS SERVICOS			R\$ (259.512,23)
(-) PIS S/ALUGUEL			R\$ (361,36)
(-) COFINS S/ALUGUEL			R\$ (1.667,92)
(-) ISSQN			R\$ (843.428,00)
RECEITA LIQUIDA			R\$ 37.677.833,96
(-) CUSTOS			R\$ (12.231.472,56)
(-) CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS			R\$ (12.231.472,56)
LUCRO BRUTO			R\$ 25.446.361,40
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ (6.954.032,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (6.722.095,69)
DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 1,16
RECEITAS FINANCEIRAS			R\$ 225.729,71
(-) DESPESAS COMERCIAIS			R\$ (4.177,03)
(-) DOAÇÕES/BRINDES			R\$ (453.500,00)
JUROS ATIVOS			R\$ 9,17
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ			R\$ 18.492.328,72
(-) CSLL			R\$ (1.171.755,57)
(-) IRPJ			R\$ (3.230.876,59)
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO			R\$ 14.089.696,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

e-DOC 11EA7482
Proc 3034/2021-e

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	5. Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	8.850.000,00	11.012.531,85	19.862.531,85
Aumento de Capital	1.150.000,00		1.150.000,00
Lucro Líquido de Exercício		14.089.696,56	14.089.696,56
Dividendos		(-)9.168.762,99	(-)9.168.762,99
Saldo Final em 31.12.2019	10.000.000,00	15.933.465,42	25.933.465,42
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO/ RAZAO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	480757981117606936 3	06/02/2020 a 06/02/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	423149826153038626 816384237825992646 94	05/12/2019 a 04/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1
.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/04/2020 às 16:51:0039.90.D4.28.55.9C.FE.20
3F.0A.AD.2A.9C.7E.1D.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO/ RAZAO
Identificação do arquivo(hash): 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-

Consulta Realizada em: 28/07/2020 14:49:36

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville
Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7000 / 7021
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual: 623.051.405.115

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019.

Nota 1 – Contexto Operacional

A Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, assessoria, consultoria, agenciamento, corretagem e intermediação.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11 - SL 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas / SP | CEP: 13098-335



3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por 10.000.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 4 – Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa	R\$ 9.861,99
Banco	R\$ 45,00
Aplicação Financeira	R\$ 8.047.909,85

4.2 – Ativo Imobilizado

	Custo de Aquisição	Depreciação	Total
Máquinas e Equipamentos	R\$ 137.012,88	R\$ 97.565,00	R\$ 39.447,88
Móveis e Utensílios	R\$ 365.222,90	R\$ 150.723,16	R\$ 214.499,74
Veículos	R\$ 240.196,37	R\$ 124.365,11	R\$ 115.831,26
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ -	R\$ 66.000,00
Equipamentos de Informática	R\$ 534.698,04	R\$ 260.994,29	R\$ 273.703,75
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ 57.840,18	R\$ 33.484,90
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ 12.633,01	R\$ 87.810,87
Equipamentos de Comunicação	R\$ 3.517,00	R\$ 884,14	R\$ 2.632,86
Total	R\$ 1.538.416,15	R\$ 705.004,89	R\$ 833.411,26

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas são distribuídas entre o sócio Rodrigo Mantovani e o sócio João Marcio Oliveira Ferreira, na proporção de 50% e 50%.

Capital	
Rodrigo Mantovani	R\$ 5.000.000,00
João Marcio Oliveira Ferreira	R\$ 5.000.000,00
Total	R\$ 10.000.000,00

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Caçada Canopo, 11-SL 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

5 – Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2018	RESULTADO	VALORES 2019	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL LP	38.461.253,71	1,90	50.904.117,60	1,94
	PC + EX. LP	20.275.422,22		26.172.848,17	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	38.461.253,71	1,90	50.904.117,60	1,94
	PASSIVO CIRCULANTE	20.275.422,22		26.172.848,17	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	38.461.253,71	1,90	50.904.117,60	1,94
	PASSIVO CIRCULANTE	20.275.422,22		26.172.848,17	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	41.287.954,07	2,04	52.106.313,59	1,99
	PC + EX. LP	20.275.422,22		26.172.848,17	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	20.275.422,22	0,49	26.172.848,17	0,50
	ATIVO TOTAL	41.287.954,07		52.106.313,59	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	21.012.531,85	1,04	25.933.465,42	0,99
	PC + EX. LP	20.275.422,22		26.172.848,17	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	10.188.651,89	0,50	8.057.816,84	0,31
	PASSIVO CIRCULANTE	20.275.422,22		26.172.848,17	

Santana de Parnaíba, 27 de abril de 2020.

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – PROPRIETÁRIO
CPF: 186.425.208-17 20.907.947-2/SP

JOSE ROBERTO VINANÇA FILHO – CONTADOR
CRC: 1SP091805/O-0 CPF: 820.199.088-91

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial Tabelião Rua Nra. Missi do Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fones: (19) 3749-7223 cartorio@barao.com.br www.cartoriobg.com.br

RECONHECIMENTO por assinatura de **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** e **JOSE ROBERTO VINANÇA FILHO** em Campinas, 30 de abril de 2020. EM TEST. DA VERDADE.

DAVI DIAS BARREIRA – DECRETANTE AUTORIZADO
Custas R\$ 10,00 Carimbo: 2883907
Selos(s): 235204-52AA SEM VALOR ECONOMICO

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo 117887
PRIMA 2
S20196AA0235204

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (0201)

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

End.: Calçada CANOPO 11-AND 2 SL 3-ALPHAVILLE

Município: Santana de Parnaíba.

UF: SP

Emitido em: 31/12/2019

Período: Janeiro a Dezembro

	2018	2019
FLUXO DE CAIXA	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO	11.285.012,08	14.089.696,56
(-)AJUSTE AO LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO		
Depreciações de Bens Imobilizados	943.899,03	176.453,28
Amortizações Bens Intangíveis	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	-656.216,22	0,00
Resultado Equivalencia Patrimonial	0,00	0,00
Resultado da Venda do Ativo Imobilizado	-263.672,64	0,00
AJUSTE DE VALORES VARIAÇÕES CONTAS PATRIMONIAIS		
Titulos a Receber	-895.868,98	-2.953.467,63
Estoques	0,00	0,00
Direitos a receber	-18.217.748,64	-11.620.231,31
Obrigações com Fornecedores	-686.566,81	43.858,74
Obrigações Sociais	103.679,77	176.262,76
Obrigações com Impostos	76.116,53	204.386,78
Obrigações Trabalhistas	-117.337,33	212,02
Outras Obrigações	13.338.218,59	5.472.705,65
(=) Fluxo de Caixa Operacional Líquido	4.909.515,38	5.589.876,85
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Investimento em outras Sociedades	0,00	0,00
Investimentos a Longo Prazo	0,00	0,00
(+)Recebimento de Dividendos	0,00	0,00
Bens Imobilizado	-23.751,98	1.448.051,09
Bens Intangível	-13.000,00	0,00
Venda do Imobilizado	605.000,00	0,00
Venda de Participação	0,00	0,00
(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	568.248,02	1.448.051,09
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Financiamento de Recursos	0,00	0,00
Financiamento de Recursos Longo Prazo	0,00	0,00
Aumento de Capital Social	2.711.666,68	1.150.000,00
Pagamento de Dividendos	-5.132.239,65	-9.168.762,99
Futuro Aumento de Capital	300.000,00	-1.150.000,00
(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	-2.120.572,97	-9.168.762,99
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
(=)Aumento/Diminuição das Disponibilidades	3.357.190,43	-2.130.835,05
DISPONIBILIDADES - no início do período	6.831.461,46	10.188.651,89
DISPONIBILIDADES - no final do período	10.188.651,89	8.057.816,84

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Santana de Parnaíba - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO

CPF: 820.199.088-91

RG: 8806078-0

CONTADOR

CRC: SP09180501

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

SOCIO

CPF: 186.425.208-17 RG: 20.907.947-2

Cartório E. GERALDO

Cartório do Distrito de Barão Geraldo

Jose Maria de Almeida Cesar
Orelia Tabalão

Rua Nura Mussi de Camargo Perazzo, 21
Barão Geraldo, Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7323
cartorio@uol.com.br www.cartoriohg.com.br

RECONHECO por semelhança a firma(s) de JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO
Campinas, 30 de abril de 2020 em TEST. DA VERDADE.

DAVI DIAS BOBBER - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Custas R\$ 13,10.
Selos: 235205-52AA

SEM VALOR ECONOMICO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
117887
FIRMA 2
S20196AA0235205

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2021/010449 Nome: JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO Registro: SP-091805/O-1 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 820.199.088-91 Validade: 25/04/2021 Finalidade: Comprovação de Registros
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0869.9528.8920.8680



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2021/010450 Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03 Validade: 25/04/2021 Finalidade: Comprovação de Registros
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 2520.9528.8525.2282





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2021**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/09/2021
FGTS Validade: 10/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/04/2021
Receita Municipal Validade: 10/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/03/2021 16:02

CPF: 260.464.618-80 Nome: SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Ass.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 11EA7482



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2021 08:47:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
05.340.639/0001-30		CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE		SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R\$	10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAS ABELIAS				1414			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP			
ALPHAVILLE DOM PEDR		CAMPINAS	SP	13097-173			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RODRIGO MANTOVANI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO LOPES VIEIRA				81	AP 44		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP			
RES VILA BELLA DOM		CAMPINAS	SP	13087-734			
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00			

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

35904344818		05.340.639/0002-10		e-DOC 11EA7482 Proc 3034/2021-e	
ENDEREÇO RUA ACU			NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 10/12/2020	NÚMERO 509.070/20-6	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 07/05/2020. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2019;		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/03/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 147917106, segunda-feira, 1 de março de 2021 às 08:42:36.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA		SP	06541-078	R\$	10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ABELIAS				1414		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS		SP	13097-173		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RODRIGO MANTOVANI						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO LOPES VIEIRA				81	AP 44	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS		SP	13087-734		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
10/08/2010		TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. EMPRESA ANTERIORMENTE REGISTRADA NO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS BRANCA XAVIER DOS SANTOS PEREIRA DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS/MG SOB REGISTRO N 294 EM 17/10/2002. INCLUSÃO DE CNPJ 05.340.639/0001-30
15/03/2011	063.078/11-9	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
15/03/2011	806.386/11-3	REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
14/07/2011	244.915/11-8	REGISTRO BALANCO EXERCICIO 2010
14/05/2012	151.525/12-2	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS). REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20.907.947 - SP, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
03/07/2012	227.072/12-1	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
13/11/2012	457.876/12-8	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.300.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.300.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
07/12/2012	458.295/12-7	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À: RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2012.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV DR ALVARO RIBEIRO, 784, SALA 08, JD. RUBI, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06502-160.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
26/02/2013	034.664/13-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
03/05/2013	109.472/13-5	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA CANOPO, 11, 2 ANDAR - SAL, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-078.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
15/01/2014		
ANOTACAO DE 15/01/2014, PROTOCOLO N. 1125932/13-2. TRATA-SE DE OFICIO N. 8011/2013 EXPEDIDO PELA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANA, POR MEIO DO QUAL INFORMA, QUE DURANTE CERTO PERIODO, A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., ENQUADRADA COMO EPP, FOI SOCIA DA EMPRESA FLEXCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA., JA EXTINTA, CONFORME CERTIDAO DE BAIXA DE INSCRICAO NO CNPJ, DA RECEITA FEDERAL.		
DATA	NÚMERO	

05/09/2014	295.594/14-7	
<p>ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. ALTERADO PARA RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		
DATA	NÚMERO	
28/12/2015	525.972/15-8	
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.069.166,66.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.069.166,66.</p> <p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		
DATA	NÚMERO	
08/06/2016	218.689/16-0	
<p>REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).</p>		
DATA	NÚMERO	
14/08/2018	360.125/18-9	
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.850.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA OITO, 1815, COND FAZENDA DUAS M, JAGUARIUNA - SP, CEP 13916-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.</p> <p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., DATADA DE: 01/08/2018.</p> <p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 7 DAS OBRIGACOES DA SOCIEDADE AS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE PARA CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, DEVERAO SER APROVADAS PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE E OBSERVARAO AS SEGUINTE DIRETRIZES: (I) ELABORAR UM MANUAL INTERNO DAS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INDICANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DE CADA NIVEL HIERARQUICO DA INSTITUICAO; (II) CONTEMPLAR A COLETA E</p>		

REGISTRO DE INFORMACOES TEMPESTIVAS SOBRE CLIENTES, QUE PERMITAM A IDENTIFICACAO DOS RISCOS DA PRATICA DOS MENCIONADOS CRIMES; (III) DEFINIR OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELECAO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE; (IV) INCLUIR A ANALISE PREVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVICOS, SOB A OTICA DA PREVENCAO DOS MENCIONADOS CRIMES; E (V) RECEBER AMPLA DIVULGACAO INTERNA. PARAGRAFO PRIMEIRO: OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DEVEM INCLUIR MEDIDAS PREVIA E EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS QUE PERMITAM CONFIRMAR AS INFORMACOES CADASTRAIS DOS CLIENTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIARIOS FINAIS DAS OPERACOES E POSSIBILITAR A CARACTERIZACAO OU NAO DE CLIENTES COMO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS. PARAGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE DEVE OBSERVAR POLITICA DE GOVERNANCA, APROVADA PELA DIRETORIA, QUE ABORDE OS ASPECTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS, GESTAO DE PATRIMONIO E PRESERVACAO DO VALOR E DA LIQUIDEZ DAS MOEDAS ELETRONICAS EMITIDAS. PARAGRAFO TERCEIRO: A POLITICA DE GOVERNANCA DA SOCIEDADE DEVE SER ADEQUADAMENTE DOCUMENTADA E SUBMETIDA A REVISOES ANUAIS, COM A DOCUMENTACAO MANTIDA DISPOSICAO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DEFINIR ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES; E GARANTIR A INDEPENDENCIA DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, INCLUSIVE MEDIANTE SEGREGACAO ENTRE A AREA OPERACIONAL E A DE GESTAO DE RISCO.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA: NÃO INFORMADO., DATADA DE: 01/08/2018.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325. ALTERADO PARA RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335. , DATADA DE: 01/08/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
27/12/2019	681.119/19-6

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81, AP 44, RES VILA BELLA DOM, CAMPINAS - SP, CEP 13087-734, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
10/12/2020	509.070/20-6

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 07/05/2020. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2019;

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
10/12/2020	509.070/20-6	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 07/05/2020. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2019;		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/03/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 147917149, segunda-feira, 1 de março de 2021 às 08:43:09.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7856990

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0007121644



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

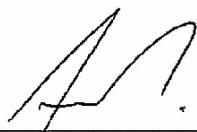
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
TE: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - AND. 2 SL. 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA SP

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

Referência: Processo nº 53177.070171/2020-01

São Paulo - 14/10/2020

SEI nº 17856754



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP 06502-160; presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0031-29, situada na Rua Mergenthaler, 590 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP 05311-030, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0336/2015
- **Vigência Inicial:** 14/12/2015 a 14/06/2018
- **Valor Global:** R\$ 33.577.828,47 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

- **1º Prorrogação:** 15/06/2018 a 13/12/2020
- **Valor Global:** R\$ 41.300.749,72

- **Serviços executados:** Prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto	Incidência do Percentual (1)	Valor da Manutenção veicular (2)
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas	2,88%	796.076,65	0,00	26.845.473,87
1.2	00220007	B - Serviços de Manutenção (mão de Obra)	2,88%	428.657,27	0,00	14.455.275,85
1.3	09910250	C - Serviço de Gerenciamento	0,00%	0,00-	0,00	-

Atestamos que até a presente data, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos
SPM/GGER/GEDEC/CGEC

/eeco



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 05/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18365880** e o código CRC **9A784C15**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.070923/2020-25

São Paulo - 05/11/2020

SEI nº 18365880



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 030/2016
- **Vigência Inicial:** 05/04/2016 a 05/10/2018:
- **Valor:** R\$ 19.092.259,71 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 06/10/2018 a 04/04/2021:
- **Valor:** R\$ 23.843.384,72 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.623 (dois mil, seiscentos e vinte três)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	23.250	116.250
02	Filtro de óleo	5.915	29.575
03	Elemento do filtro de ar	4.823	24.115
04	Filtro de combustível	4819	24.095
05	Fluído de freio	690	3.450

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades

file:///C:/Users/leonardo.sene/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/4WCOYTVM/GESTAO__Atestado_de_Capacidade_Tec... 1/2

assumidas.

São Paulo, 19 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)**Júlio Cesar de Oliveira Silva**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 19/10/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17971910** e o código CRC **D868D2F4**.

Referência: Processo nº 53117.036675/2020-06

São Paulo - 19/10/2020

SEI nº 17971910



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AVENIDA SERTORIO, - Bairro JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS, CEP 91040920
Telefone: (051) 33617697 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53137.005672/2018-60

Interessado: Centro de Transporte Operacional Porto Alegre

O GERENTE DO CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, atua na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificado:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 15/2016

Valor Global: R\$ R\$ 10.660.283,35

(Dez milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2018

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 10 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**,
Gerente Centro Transp Oper TP III, em 10/05/2018, às 16:33, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **1446700** e o código CRC **E512FC7C**.

Referência: Processo nº 53137.005672/2018-60

SEI nº 1446700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6935528/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011467/2018-86

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com endereço à com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 07/2014-SR/PF/RJ

Processo nº 08455.030372/2013-57

OBJETO LICITADO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação e sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e suas Delegacias Descentralizadas, e veículos com autorização de uso para a Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 07/2014:

- Vigência: 01/01/2014 A 31/12/2014
- Valor do Contrato: R\$ 886.600,00

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 886.608,00

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 886.608,00

- 3º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:
- Data da assinatura: 21/10/2016 – Valor: R\$ 177.321,60

- 4º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.063.929,60

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.063.929,60

Quantidade total de veículos: 449

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional
SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 13/06/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6935528** e o código CRC **580CFC49**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15 , - Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-900 Cuiabá - MT
(65)3644-1839/2104/1850/2454 - <http://www.funai.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08755.001447/2018-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº 135/2018

Valor Anual da Contratação: R\$ 889.528,14

Período Contratual Inicial: 14/11/2018 à 14/11/2019

Quantidade de Veículos: 5

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 214

Estado do Contratante: Cuiabá

Rede Credenciada obrigatória nos Municípios de Comodoro, Tangara da Serra, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Rondonópolis, Nobres, Paranatinga, General Carneiro, Pontes e Lacerda todos no Estado do Mato Grosso, Vilhena/RO e Novo Progresso/PA.

Objeto Da Contratação: Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais ou em uso legal, da Coordenação Regional de Cuiabá e CTLs jurisdicionadas em Comodoro/MT, Tangara da Serra/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Sapezal/MT, Rondonópolis/MT, Nobres/MT, Paranatinga/MT, General Carneiro/MT, Pontes e Lacerda/MT, Vilhena/RO e Novo Progresso/PA.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

Equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

O prazo de resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O presente expediente segue Assinado pela Chefe de Serviço, por delegação de competência, Portaria nº 889/PRES 01/07/2019.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2019.

CRISTIANA DA SILVA BÖHM
Chefe de Serviço de Apoio Administrativo
RG: 1076695442 - SSP/RS
Email: sead.cgb@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Chefe de Serviço**, em 10/07/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442530** e o código CRC **4AEDC31C**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08748.000020/2019-77

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 208, inciso VI, do Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta, para os devidos fins e, atendendo a solicitação (Sei n.2766500), que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, *sediado* à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, *presta serviços à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará*, CNPJ nº 00.059.311/0004-79, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira-PA, e detém qualificação técnica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota com manutenção automotiva.

Registramos que a empresa vem prestando o referido serviço a esta Coordenação, conforme o Contrato nº 200/2019, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 460.733,80; e Termo Aditivo nº 1/2020, publicado no DOU de 09 de outubro de 2020, no valor de R\$ 460.733,80; e notas de empenho:

Fonte	100000000	-
12020NE800024, 2020NE800026, 2020NE800034, 2020NE800035, 2020NE800132, 2020NE800133; Fonte	300000000	-
2020NE800134, 2020NE800135, 2020NE800264, 2020NE800265; Fonte:	144000000	-
2020NE800344, 2020NE800345.		

Informamos ainda que a prestação do supracitado serviço apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

(assinado eletronicamente)

Donária Souza Silva

Coordenadora Regional Substituta
Coordenação Regional Centro-Leste do Pará
Portaria nº 1379/PRES/FUNAI, de 29/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Donária Souza Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 11/01/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2767601** e o código CRC **B4A3DDE3**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252 , - Bairro São Francisco
CEP 69305-093 Boa Vista - RR
(95) 3623-4005/4449/2678 - <http://www.funai.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08749.000038/2018-88

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Centro de apoio II, bairro Alphaville, CEP: 06.541-078 - Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, **presta serviços à COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, estabelecida na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima**, detendo a qualificação técnica necessária para fornecimento de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede credenciada para suprir as necessidades da frota pertencente;

Registramos que a empresa presta o referido serviço conforme o Contrato 96/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº **05/2018**.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Vista/RR, 08 de Janeiro de 2021.

De acordo,

Rogério Nattrodt de Magalhães
Chefe da Divisão Técnica Substituto

Lari Gomes

Coordenador Regional de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nattrodt de Magalhães, Chefe de Divisão Substituto**, em 08/01/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 08/01/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2766203** e o código CRC **333E17FE**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***ATESTADO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, mantém com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, situado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, CEP 70070-600, contrato de prestação de serviços com as seguintes características:

Pregão Eletrônico nº: 31/2018.

Contrato nº: 28/2018.

Quantidade: 33

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 501

Início da execução: 05 de novembro de 2018.

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Prorrogação: A vigência contratual foi prorrogada, por mais 12 meses, no período de 05 de novembro de 2019 a 04 de novembro de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo.

Valor atual (global estimado): R\$ 98.443,14 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente.

Avaliação dos Serviços Prestados: Atesto ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/12/2019, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0793845** e o código CRC **75B73310**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
201 Sul Avenida NS 1, , - Bairro Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP 77015202
Telefone: 63 3219-4306 - <http://www.agricultura.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21056.000156/2019-33

Interessado: Prime Solution

Palmas-TO, 11 de dezembro 2019.

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, designado pela portaria n.º 654, de 23 de Janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe compete o item VI do Art. 281 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do DOU de 13 de abril de 2018 e considerando o constante dos autos do processo nº 21056.000156/2019-33, RESOLVE:

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 21056.001305/2018-09

ADESÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP Nº 07/2017 - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí / DPF/PI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Ata de Registro de Preços n. 07/2017 –SR/DPF/PI

Contrato nº: 04/2018 - SFA/TO

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 00.396.895/0074-80

Contrato nº: 04/2018 - SFA/TO

Valor Anual da Contratação: R\$ 183.654,96

Período contratual inicial: a partir de 19/10/2018 à 19/10/2019

1º Termo Aditivo : 19/10/2019 a 19/10/2020

Quantidade de veículos: 30

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 101

Estado do Contratante: Tocantins

Rede Credenciada preferencialmente em todo Estado do Tocantins

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa especializada em gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores, outros materiais e transporte por guinchamento, serviços de funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo e outros serviços mecânicos, operada por meio de sistema na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender a frota de veículos e da SFA/TO, bem como de suas respectivas unidades descentralizadas e dos demais em processo de aquisição, acautelados ou cedidos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2017 - da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO PIAUI - UASG 200390, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Características do sistema: sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A equipe responsável por orçamentos na Contratada deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para a execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

MARCIO MARCOLINI

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da SFA/TO

RG: M2321484 SSP/MG

TELEFONE: (63) 3219-4306

E-MAIL: ADM-TO@AGRICULTURA.GOV.BR



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MARCOLINI, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, em 11/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9370407** e o código CRC **346A3A62**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E DE LIMPEZA PÚBLICA**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 3975/2019 em 19/12/19, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

Adm. Sandra Eneida de Jesus Santos

CRA-SP 35001

Fiscal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo 11 2º andar, Sala 03 – Centro – Alphaville – Santana do Parnaíba/SP, prestou a esta Prefeitura, através do Pregão Presencial nº 184/2017, Ata de Registro de Preço nº 15/2018, com vigência de 26/01/2018 à 25/01/2019, com valor estimado de R\$ 6.218.187,86 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) o Serviço cujo objeto: Prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar) de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura de Marília para 600(seiscentos) veículos.

Serviços estes fornecidos de acordo com as nossas necessidades de uso, e nada tendo que a desabone.

Marília, 31 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MANTOVANI

CPF: 159.882.778-29

RG: 20.103.621

CRA-SP-73225

MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO

Chefe de Gabinete

VANDERLEI DOLCE
Secretário M. do Meio
Ambiente e de Limpeza Pública

(14) 3425-6348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia nº 40 - Centro

13501-000 - MARÍLIA - SP

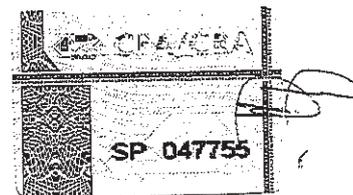


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4024/2020 em 17/03/20, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

Sebastião Juarez Batista Neves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 94/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

Valor Anual da Contratação: R\$ 695.100,00

Período contratual inicial: 24/07/2018 à 24/07/2019

Quantidade de veículos: 110

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 699

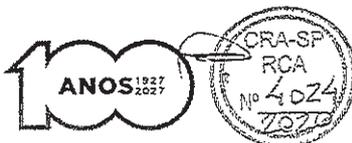
Estado do Contratante: São Paulo

Rede Credenciada obrigatória no Município de Tarumã.



Objeto Da Contratação: Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de Peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã

Características do sistema: sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha



funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

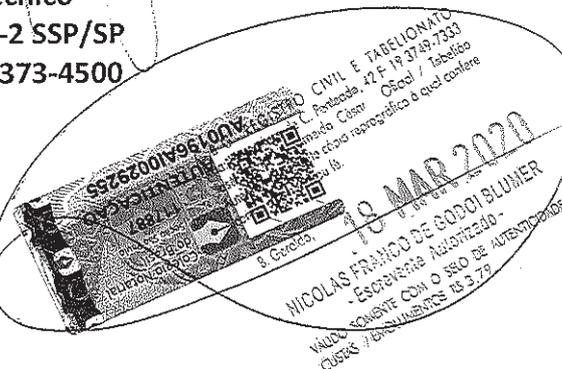
- Equipes técnicas: A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tarumã, 6 de agosto de 2019

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Prefeitura Municipal de Tarumã
Fernanda Kill da Silva
Assessor Técnico
RG. 25.478.327-2 SSP/SP
Telefone (18) 3373-4500





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº AA.002.1.001061/16-67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - SEARH

Quantidade de veículos: 3.464

Quantidade de Ordens de Serviço – OS: 7.065

Estado do Contratante: Piauí

Rede Credenciada: Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

CONTRATO 07/2016

Período contratual inicial: 18/02/2016 à 17/02/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 25%

2º Termo Aditivo – 18/02/2017 à 18/02/2018

3º Termo Aditivo – 18/02/2018 à 18/02/2019

4º Termo Aditivo – 18/02/2019 à 18/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA –SEADPREV

Valor Anual da Contratação: R\$ 600.000,00

CONTRATO 08/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017

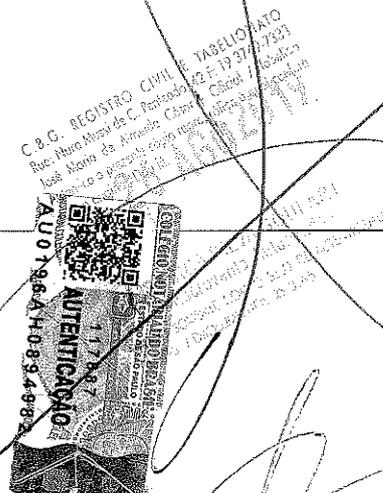
1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018

2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019

3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI –SESAPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 3.600.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO –SEPLAN
Valor Anual da Contratação: R\$ 36.000,00

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI –EMATER
Valor Anual da Contratação: R\$ 660.000,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI – INTERPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Valor Anual da Contratação: R\$ 375.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI – FAPEPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 64.900,00

CONTRATO 09/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017
1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018
2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019
3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SEJUS
Valor Anual da Contratação: R\$ 700.000,00

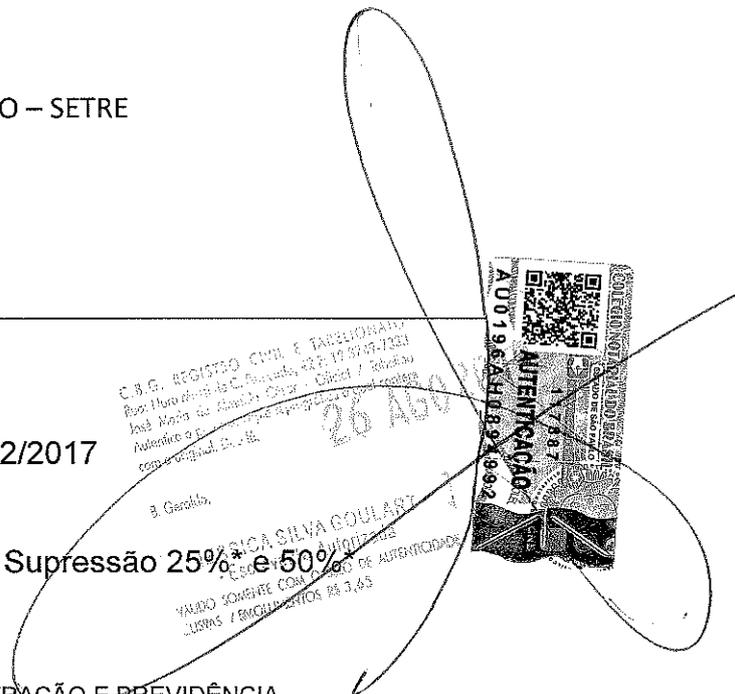
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM
Valor Anual da Contratação: R\$ 55.000,00

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE
Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Valor Anual da Contratação: R\$ 72.000,00

CONTRATO 10/2016

Período contratual inicial: 22/02/2016 à 22/02/2017
1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018
2º Termo Aditivo – 22/02/2018 à 22/02/2019
3º Termo Aditivo – 22/02/2019 à 22/02/2020 + Supressão 25%* e 50%



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

SECRETARIA DE ASSISTENCIA TECNICA SOCIAL E CIDADANIA-SASC

Valor Anual da Contratação: R\$ 360.000,00

Obs. Supressão 50%

GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI – GAMIL

Valor Anual da Contratação: R\$ 70.000,00

Obs. Supressão 25%

INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI-IASPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 20.000,00

Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

GABINETE DA VICE GOVERNADORA –GABVICE

Valor Anual da Contratação: R\$ 50.000,00

Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

CONTRATO 11/2016

Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017

1º Termo Aditivo – Supressão

2º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018

3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

4º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/05/2020 + Supressão 25%

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI

Valor Anual da Contratação: R\$ 700.000,00

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –HPMPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 66.000,00

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI –ADH

Valor Anual da Contratação: R\$ 42.000,00

Obs. Última prorrogação: 3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

CONTRATO 12/2016

Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017

1º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018

2º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

3º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/02/2020 + Supressão 25%

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI – HEMOPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

Valor Anual da Contratação: R\$ 154.800,00

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI – IMEPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 120.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ
Valor Anual da Contratação: R\$ 440.000,00

CONTRATO 13/2016

Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017
1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018
2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019
3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 25%

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – UESPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 420.000,00

CONTRATO 14/2016

Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017
1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018
2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019
3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à **24/05/2020** + Supressão 50%

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
Valor Anual da Contratação: R\$ 301.000,00

CONTRATO 15/2016

Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017
1º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
2º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
3º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSAO DA PESSOA FISICA E COM DEFICIENCIA – SEID
Valor Anual da Contratação: R\$ 14.400,00

CONTRATO 16/2016

Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

2º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
3º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
4º Termo Aditivo – 26/02/2019 à **26/05/2020** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR
Valor Anual da Contratação: R\$ 120.000,00

CONTRATO 17/2016

Período contratual inicial: 01/03/2016 à 01/03/2017
1º Termo Aditivo – 01/03/2017 à 01/03/2018
2º Termo Aditivo – 01/03/2018 à 01/03/2019
3º Termo Aditivo – 01/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

FUNDAÇÃO ANTARES –RADIO E TV EDUCATIVA
Valor Anual da Contratação: R\$ 24.000,00

CONTRATO 18/2016

Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
3º Termo Aditivo – 02/03/2018 à 02/03/2019
4º Termo Aditivo – 02/03/2019 à **30/05/2020** + Supressão 25%

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI –EMGERPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 24.000,00

CONTRATO 19/2016

Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES –FUNDESPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 12.000,00

CONTRATO 20/2016

Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017
1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
2º Termo Aditivo - 02/03/2018 à 02/03/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES
Valor Anual da Contratação: R\$ 100.000,00

CONTRATO 21/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
Valor Anual da Contratação: R\$ 8.198,38

CONTRATO 22/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA ECONÔMICAS E SOCIAIS –CEPRO
Valor Anual da Contratação: R\$ 18.000,00

CONTRATO 23/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017
1º Termo Aditivo – Supressão 30%
2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018
3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019
4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER
Valor Anual da Contratação: R\$ 45.000,00

CONTRATO 24/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018
2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –PMPI

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Manoel Manoel de Castro, s/nº, 1º andar, sala 101
Instituição de Assistência Jurídica - C.B.G. - C.B.G. - C.B.G.
Atividade e prestação de serviços advocatícios e
com o câmbio. Lei nº 13.105/2016

B. Gerardo

JESSICA SILVA GONCALVES
Escritório Autônomo
VIAJO SOUZA COSTA
CURSO JURISPRUDENCIAIS DE 3,5



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

Valor Anual da Contratação: R\$ 3.600.000,00

CONTRATO 25/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à **01/06/2020** + Supressão de 25%

HOSPITAL AEROLINO DE ABREU

Valor Anual da Contratação: R\$ 135.000,00

CONTRATO 26/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00

CONTRATO 28/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

Valor Anual da Contratação: R\$ 88.000,00

CONTRATO 29/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

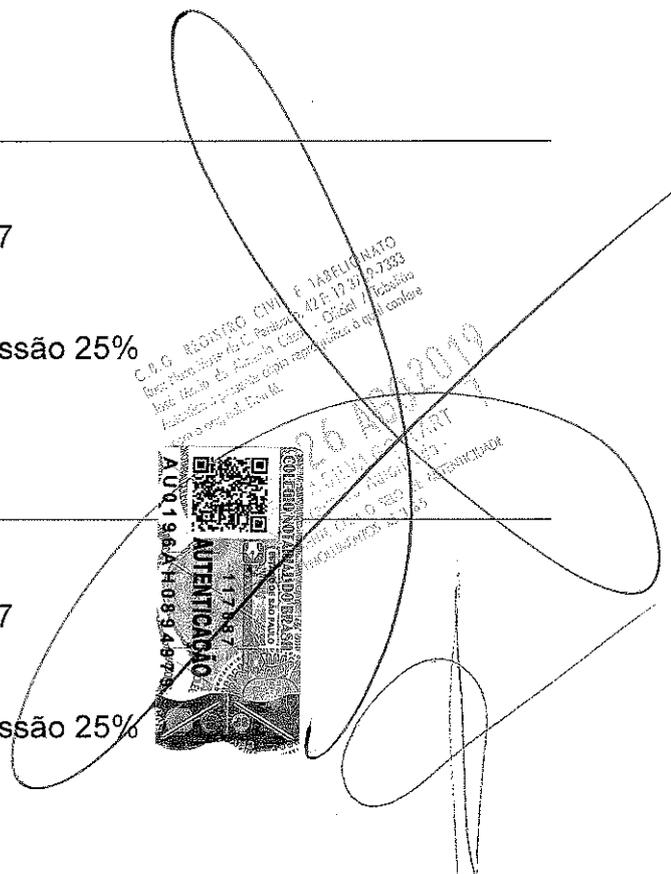
1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à **02/06/2019** + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Valor Anual da Contratação: R\$ 3.960.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriculos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

Características do Sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina (PI), 08 de agosto de 2019


Rogério Ximenes Prado – Fiscal de Contratos
RG: 232625 Matrícula: 338590-6
Telefone: (86) 9 8845-2289
E-mail: rogerioxprado@hotmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I • Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 • Teresina-PI • Telefone(s): (86) 3216-1844

Stamp: SEMPRE VERIFICANDO BOLETO

RECORRENTE POR SEMELHANÇA À TITULAÇÃO DE ROGÉRIO XIMENES PRADO. EM TESTE. TERESINA, 20/08/2019 09:41:08. SE LO AAI24166 - VEZ CONSULTA A AUTENTICIDADE EM www.dipjus.br/portalexta

LOCANY LIMA COIMERA MELQ - ESCREVENTE
E-mail: R\$ 3.86 T.J.: R\$ 0,17 M.P.: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,99

Stamp: C.B.G. FRENTE C...
Autenticidade verificada em 26/08/2019 11:38:27
Stamp: AUTENTICIDADE
Stamp: JESSICA
Stamp: ESCREVENTE AUTENTICADA
Stamp: LOANY LIMA COIMERA MELQ
Stamp: ESCREVENTE AUTENTICADA

Stamp: SEMPRE VERIFICANDO BOLETO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 012.351/2016/SEGES

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016/SEGES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

Ata de Registro de Preços n. 029/2016/SEGES

Contrato n. 048/2017

Valor Anual da Contratação: R\$ 4.540.703,25

Período contratual inicial: a partir de 28/04/2017 até 27/04/2018

1º Termo Aditivo: Vigência de 28/04/2018 até 27/04/2019

2º Termo Aditivo: Vigência de 28/04/2019 até 28/04/2020

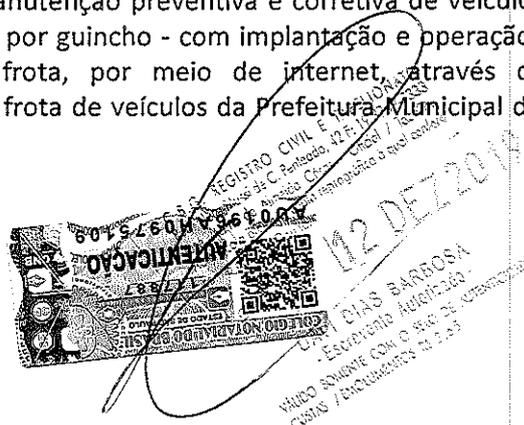
Quantidade de veículos: 417

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 3790

Estado do Contratante: Espírito Santo – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rede Credenciada obrigatória no Estado do Espírito Santo

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



SECRETARIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Rua Agildo Romero, 467 • São Geraldo
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.314-679
Tel.: 28 3155 - 5215



Características do sistema: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- Equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira do Itapemirim, 6 de dezembro de 2019

Nome/ Cargo-Função

RG

Telefone

Email:

Guilherme Canuto de Andrade
Subsecretário de Transportes
Dec. 28.309/2019 - SEMTRA



SECRETARIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Rua Agildo Romero, 467 • São Geraldo
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.314-679
Tel.: 28 3155 - 5215



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apdlo II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.840.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 012.351/2016/SEGES

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016/SEGES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016/ SECRETARIA DO ESTADO DE GESTÃO DE

CONTRATO Nº 030/2017/SEAF-MT

Valor Anual da Contratação: R\$ 100.000,00

Período contratual inicial: 03/05/2017 a 02/05/2018.

1º TA - ACRÉSCIMO 25%

Quantidade de veículos: 11

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 36

Estado do Contratante: Mato Grosso

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: ALTA FLORESTA, ALTO ARAGUAIA, APIACAS, ARIQUANA, BARÃO DE MELGAÇO, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CAMPO VERDE, CANARANA, COCALINHO, COLIDER, COLNIZA, CUIABÁ, DIAMANTINO, FELIZ NATAL, JTIQUIRA, JACIARA JUARA, JUINA, LUCAS DO RIO VERDE, MARCELANDIA, MATUPÁ, NOVA MARILANDIA, NOVA MUTUM, PARANATINGA, PONTES E LACERDA, PORTO ALEGRE DO NORTE, PORTO DOS GAÚCHOS,,PRIMAVERA DO LESTE, RONDONOPOLIS, ROSARIO OESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SAPEZAL, SINOP, SORRISO, TANGARÁ DA SERRA, TESOUREO, VARZEA GRANDE e VILA RICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema

Av. Arquimedes Pereira Lima Neto (Estrada do Moinho), 1000, Jardim Itália
CEP: 78.060-746 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

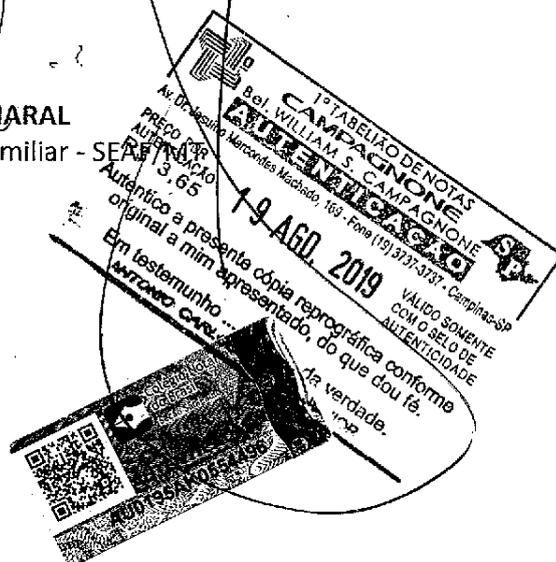
Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- A equipe especializada deve ser formada por, pelo menos, 4 (quatro) profissionais, devendo ser ampliada a medida que o quantitativo de veículos gerenciados aumentar, a fim de se manter a proporção mínima de 1 profissional para 500 veículos.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Estado de Agricultura Familiar - SEAF





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração e Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 012.351/2016/SEGES

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016/SEGES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016/ SECRETARIA DO ESTADO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 025/2017/SEGES/MT

Valor Anual da Contratação: R\$ 70.000,00

Período contratual inicial: 03/07/2017 A 03/07/2018

1º TA : 03/07/2018 A 03/07/2019

2º TA: 03/07/2019 A 03/07/2020

Quantidade de veículos: 10

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 173

Estado do Contratante: Mato Grosso

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: ALTA FLORESTA, ALTO ARAGUAIA, APIACAS, ARIPUANA, BARÃO DE MELGAÇO, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CAMPO VERDE, CANARANA, COCALINHO, COLIDER, COLNIZA, CUIABÁ, DIAMANTINO, FELIZ NATAL, ITIQUIRA, JACIARA JUARA, JUINA, LUCAS DO RIO VERDE, MARCELANDIA, MATUPÁ, NOVA MARILANDIA, NOVA MUTUM, PARANATINGA, PONTES E LACERDA, PORTO ALEGRE DO NORTE, PORTO DOS GAÚCHOS,,PRIMAVERA DO LESTE, RONDONOPOLIS, ROSARIO OESTE, SÃO FELIX DO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração e Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

**ARAGUAIA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SAPEZAL, SINOP, SORRISO, TANGARÁ DA SERRA,
TESOURO, VARZEA GRANDE e VILA RICA**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- A equipe especializada deve ser formada por, pelo menos, 4 (quatro) profissionais, devendo ser ampliada a medida que o quantitativo de veículos gerenciados aumentar, a fim de se manter a proporção mínima de 1 profissional para 500 veículos.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 11 de julho de 2019


Amanda Gomes de Oliveira Amanda Gomes de Oliveira
RG. 1644544-9 Coordenadora de Patrimônio
Telefone: (65) 3613-3636 SEPLAG/MT - Matrícula 289940
E-mail: amandaoliveira@seplag.mt.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08475.011480/2017-16

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2017 SR/PF/PI

TIPO: MAIOR DESCONTO E MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2017 SR/PF/PI

CONTRATO N. 008/2018- SR/PF/RO

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 709.305,80

Vigência Contratual Inicial: 01/07/2018 à 01/07/2019.

1º Termo Aditivo: 01/07/2019 à 01/07/2020.

Quantidade de Veículos: 238

Quantidade de Ordens de Serviços: 931

Estado do Contratante: RONDÔNIA

Rede Credenciada: todo território nacional, e, obrigatoriamente, na cidade sede da Unidades Contratante e nas principais cidades indicadas pela Contratante.

Cidades Principais do Estado de Rondônia: Porto Velho, Ji-Parana, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Cacoal, Ariquemes, Vilhena, Jaru, Rolim de Moura.

Objeto Da Contratação: Contratação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** aplicados a manutenção de veículos,

Av. Lauro Sodré, nº 2905 Bairro Nacional, - Porto Velho/RO
CEP 76803-490, Telefone: 3216-6225





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

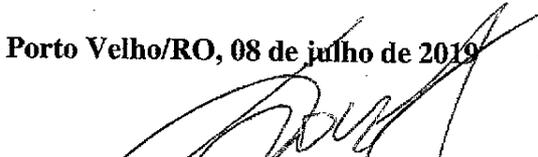
conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Características do sistema: sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe especializada será responsável por orçamentos na Contratada deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para a execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019


Hilton Campos de França Filho - CHEFE NUTRAN/SELOG/SR/PEVRO-AGD
Gestor de Frota
RG: 160521
Telefone: 3216-6228
Email: hilton.hcff@dpf.gov.br



Av. Lauro Sodré, nº 2905 Bairro Nacional, - Porto Velho/RO
CEP 76803-490, Telefone: 3216-6225



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

e-DOC 11EA7482
Proc 3034/2021-e



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 012.351/2016/SEGES

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016/SEGES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

Ata de Registro de Preços n. 029/2017/SEGES-MT

Contrato n. 106/2017

Valor Anual da Contratação: R\$ 1.992.800,70

Período contratual inicial: a partir de 05/09/2017 até 05/03/2018

1º Termo Aditivo: Vigência de 05/03/2018 até 04/09/2018

2º Termo Aditivo: Vigência de 04/09/2018 até 04/03/2019

3º Termo Aditivo: Vigência de 04/03/2019 até 04/09/2019

Quantidade de veículos: 120

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 5.455

Estado do Contratante: Mato Grosso – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

Rede Credenciada obrigatória no Estado do Mato Grosso

Objeto Da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEGAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2016/SEGES, decorrente do



26292604961004
AUTENTICACAO
CNPJ 03.648.540/0001-74
2020 JAN 19 10:31 AM
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITACAO
MARCOS VINICIUS DE SOUZA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ-SRTb/PI
GESTÃO DE FROTAS DA SRTb/PI- TELEFONE: 86-3222-64-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08410003555/2017-40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2017 - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí / DPF/PI

TIPO: MAIOR DESCONTO e MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.07/2017 – SR/DPF/PI

Contrato n. 03/2018

Valor Anual da Contratação: R\$ 145.574,50

Período contratual inicial: 21/06/2018 à 20/06/2019

1º Termo Aditivo – 21/06/2019 à 20/06/2020

Quantidade de veículos: 16

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 49

Estado do Contratante: Piauí - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PI

Rede Credenciada: Preferencialmente no Estado do Piauí

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa especializada em gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores, outros materiais e transporte por guinchamento, serviços de funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo e outros serviços mecânicos, operada por meio de sistema na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada para atender a frota de veículos e embarcações da SR/DPF/PI, SR/PF/PB, SR/PF/RO e do Instituto Federal do Pará/Campus Marabá, bem como de suas respectivas unidades descentralizadas e dos demais em processo de aquisição, acautelados ou cedidos.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ-SRTb/PI
GESTÃO DE FROTAS DA SRTb/PI- TELEFONE: 86-3222-64-01

Características do sistema: sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- A equipe especializada será responsável por orçamentos na Contratada deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para a execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina PI, 16 de julho de 2019

JORGE ANTÔNIO PASSOS PADILHA
Gestor de Frotas da SRTb-PI
Telefone: 86-3222-64-01
E-mail: jorge.padilha@mte.gov.br

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Vitorino José de C. Pontalão, 42 F. 19.3749-7333
José Mano de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia em conformidade com o original.
23 JUL 2019
B. Geraldo,

NICOLAS FRANCO DE GODOI BLUMER
- Escrevente
VALIDO SOMENTE COM
CUSTAS - SUPPLEMENTARES





MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

Cais da Marinha – Porto de Santos – Macuco

CEP 11015-911 – Santos – SP

(13) 3221-3454 – csp.secom@csp.mar.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08410003555/2017-40

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO E MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-SR/DPF/PI

CONTRATO Nº 89310/2018-002/00

Valor Anual da Contratação: R\$ 74.095,00

Período Contratual Inicial: 05/07/2018 À 05/07/2019

Quantidade de Veículos: 15

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 5

Estado do Contratante: São Paulo

Rede Credenciada obrigatória no Estado de São Paulo

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa especializada em gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores e outros materiais, operada por meio de sistema na

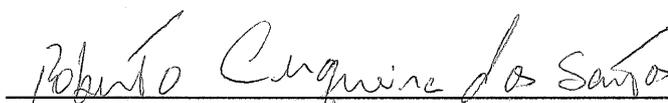
plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe Especializada: A equipe responsável por orçamentos na CONTRATADA deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para a execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santos, 10 de julho de 2019



ROBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS

Primeiro Tenente (AA)

Enc. da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

e-DOC 11EA7482
Proc 3034/2021-e

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração



Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

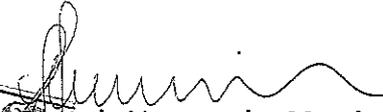
licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**, CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06541-078, forneceu a esta Prefeitura, o serviço a seguir:

Processo	Processo Licitatório nº 199/2014.
Nota de Empenho	8480, 8477, 8478, 8479, 8476, 8481, 8641, 8639, 8638, 8642, 8672, 8674, 8673, 8679, 8678, 8677, 9084, 9085, 9086, 9087, 9089, 9090, 9091, 9093, 9092, 9094, 9096, 9095, 9097, 9126, 9187.
Objeto	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Oliveira, incluindo fornecimento peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.
Quantidade	95 veículos.
Valor Mensal estimado	R\$ 55.375,69 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Valor contrato estimado (12 Meses)	R\$ 664.508,30 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).
Licitação	Pregão Presencial 076/2014.
Contrato	Contrato Administrativo nº 335/2014.

Oliveira, 15 de dezembro de 2014.


Eduardo Vasconcelos Moreira
Diretor de Licitações




TABELÃO DENYTA
M. CAMPAGNONI
14 S. CAMPAGNONI
RUA CARVALHO
Cidade, 167 - Fone (19) 3737-3737 - Campinas-SP

NOV. 2019
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Em testemunho da verdade.
DENYS AUGUSTO GARCIA

MO/SL/LEVM

O presente atestado não contém emendas e nem rasuras.

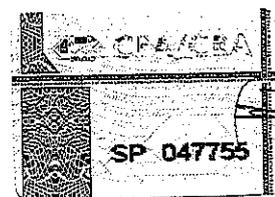


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4024/2020 em 17/03/20, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

Sebastião Juarez Costa Neves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO nº 94/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2018

Valor Anual da Contratação: R\$ 695.100,00

Período contratual inicial: 24/07/2018 à 24/07/2019

Quantidade de veículos: 110

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 699

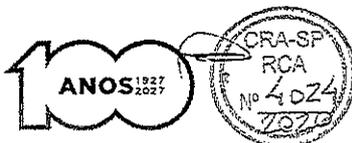
Estado do Contratante: São Paulo

Rede Credenciada obrigatória no Município de Tarumã.



Objeto Da Contratação: Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de Peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã

Características do sistema: sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha



funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

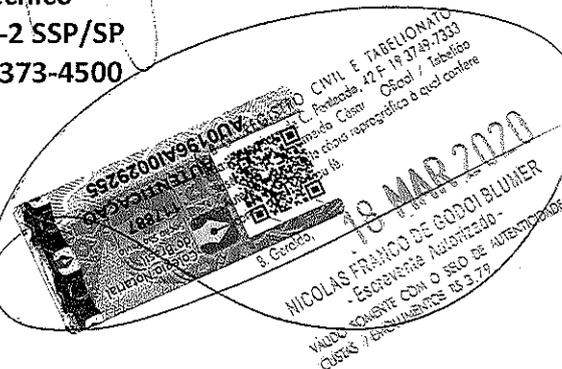
- Equipes técnicas: A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tarumã, 6 de agosto de 2019

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.821
CRA-SP 73225

Prefeitura Municipal de Tarumã
Fernanda Kill da Silva
Assessor Técnico
RG. 25.478.327-2 SSP/SP
Telefone (18) 3373-4500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CEP 35970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

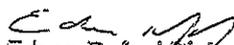
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à PREFEITURA DE BARÃO DE COCAIS-MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro, Barão de Cocais-MG, CEP: 35970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenções da frota da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas, autopeças e concessionárias) para fornecimentos de combustível, peças e execução de serviços de manutenções corretivas e preventivas, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- Número do Pregão: nº 0017/2017
- Número do contrato: 07-022/2017
- Valor Contratual: R\$ 2.508.429,70 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
- Valor estimado com Abastecimento: R\$ 1.457.904,70
- Valor estimado com Manutenção: R\$ 1.050.525,00
- Vigência Contratual: 12 meses (31/07/2017 a 31/12/2017)
- 1ª Termo Aditivo: 01/01/2018 a 31/12/2018
- 2ª Termo Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019
- Quantidade de veículos: 153

Atestamos ainda que até o momento os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Cocais-MG, 09 de janeiro de 2019.


Edson Rafael Pinto
Assessor de Planejamento
PMBG - Matr. 8818-8

Nome: Edson Rafael Pinto
Assessor de Planejamento
Matricula: 8818-8
Telefone: 31 3837-7622
Email: transportespmbc@yahoo.com.br





Mário
Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS- MG, situada na Rua Otacílio Paulino, 252 São Tarcísio, Mario Campos- MG CEP: 32.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.508/0001-03, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, (dentro e fora do Município de Mário Campos), com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais.

- Processo Licitatório: nº 157/2017
- Número do Pregão: nº 055/2017
- Número do contrato: 055/2017
- Valor Contratual: R\$ 507.500,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- Vigência Contratual: 12 meses (05/10/2017 a 05/10/2018)
- 1ª Termo Aditivo: 05/10/2018 a 05/10/2019
- Valor do 1ª termo Aditivo: R\$ 507.500,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- Quantidade de veículos: São um total de **47 (quarenta e sete)** veículos, incluindo máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos linha leves (unos, gol, Sandero, Doblôs) e linha média (vans) .

Atestamos ainda que até o momento os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mario Campos-MG, 08 de maio de 2019.

Elias Alves Ferraz

Gerente do Departamento de Transporte Trânsito e Segurança Pública
M-2. 565.458

Telefone: (31) 3577-2006 Ramal 241 e (31) 998778739
e- mail: transporte@mariocampos.mg.gov.br



REGISTRO CIVIL
Rua Maria Alves de C. Parto
Josa Maria, do Alameda, Cez
Autenticado o presente com o original. Dou fe.
A 08/05/2019, H 08:32:56:84

23 MAI 2019
ANTONIO CRISTIANO
- Escrivão
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
CINCATARINA E CIGA

Rua Otacílio Paulino nº 252, Bairro São Tarcísio- Mário Campos/MG – CEP 32.470-000 – TEL. (31) 3577-2006
Ramal 201



**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ**

**Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-180
Telefone: (41) 3595-44274 – yana.tavares@ibge.gov.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, Órgão do Governo Federal, pessoa jurídica de direito público, tendo como sua representante no Estado do Paraná a Unidade Estadual do IBGE no Paraná, sediada na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0019-79, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Serviço especializado, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, para gestão da frota da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, com peças e acessórios originais de reposição, a fim de atender aos veículos oficiais do IBGE nos municípios do Estado do Paraná.

- Número do Pregão: 16/2013
- Processo Número: 03641.001936/2013-23
- Data da assinatura do contrato: 18/03/2014
- Valor contratual: R\$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- Vigência contratual: 12 (doze) meses.
- Vigência dos Termos Aditivos: 18/03/2015 à 18/09/2019 – Período referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos.
- Quantidade atual de veículos atendida: 93 (noventa e três) veículos;

Atestamos ainda que, até o momento, os serviços foram entregues em ordem e dentro do prazo pactuado, bem como executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos. Ademais, até a presente data, não constam em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta da contratada.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Yana E. Tavares Schenatto
Gerente de Recursos Materiais
IBGE/UE/PR





Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº. 72270, fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS- MG, situada na Rua Otacílio Paulino, 252 São Tarcísio, Mario Campos- MG CEP: 32.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.508/0001-03, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, (dentro e fora do Município de Mário Campos), com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais.

- Processo Licitatório: nº 157/2017
- Número do Pregão: nº 055/2017
- Número do contrato: 055/2017
- Valor Contratual: R\$ 507.500,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- Vigência Contratual: 12 meses (05/10/2017 a 05/10/2018)
- 1ª Termo Aditivo: 05/10/2018 a 05/10/2019
- Valor do 1ª termo Aditivo: R\$ 507.500,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- Quantidade de veículos: São um total de **47 (quarenta e sete)** veículos, incluindo máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos linha leves (unos, gol, Sandero, Doblôs) e linha média (vans).

Atestamos ainda que até o momento os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mário Campos - MG, 08 de maio de 2019.

Elias Alves Ferraz

Gerente do Departamento de Transporte Trânsito e Segurança Pública

M-2. 565.458

Telefone: (31) 3577-2006 Ramal 241 e (31) 998778739

e-mail: transporte@mariocampos.mg.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DSG
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Serviço especializado e continuado de Administração e Gerenciamento, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos Automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de peças, executado por empresas Credenciadas (Oficinas e/ou Concessionárias) junto à contratada, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

- Número do contrato: 65/17-S
- Data da assinatura do contrato: 25/10/2017
- Valor contratual: R\$ 514.152,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais).
- Vigência contratual: 12 meses.
1º Termo Aditivo Nº 57/18
Vigência contratual atual: 26/10/2018 à 25/10/2019.
acréscimo de 25% do valor (R\$ 128.538,00), valor total: R\$ 642.690,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais)
- Quantidade atual de veículos atendida: 175 (cento e setenta e cinco) veículos;

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços de manutenção dos veículos será realizada pelas empresas credenciadas pela contratada em todo o território do Estado da Bahia, devendo ser, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas em Salvador (Capital) e, pelo menos, 01 em cada comarca de entrância final, cujos municípios são os seguintes: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Jacobina, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.



End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia. Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1697/1698



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Atestamos ainda que até o momento os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 30 de Julho de 2019.

Peterson Tanan Portinho


Coordenador de Transportes - CTRAN
RG nº 0270579761 SSP/BA
CPF nº 063.897.405-49

E-mail: ptportinho@tj.ba.gov.br
Telefone: (71) 3360-2414



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS
PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

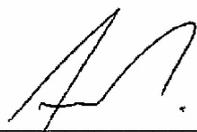
AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 3034/2021-E
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO VI, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0006/2021, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do Objeto do Edital supra.

Santana de Parnaíba/SP, 30 de março de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
TE: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - AND. 2 SL. 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA SP

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335



**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
NÃO OBRIGATÓRIOS**

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

PRIME

MANUTENÇÃO



MANUAL DO GESTOR

SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS,
ANÁLISES E TECNOLOGIA

MANUTENÇÃO
2021



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ACESSO AO SISTEMA	4
LOGIN E ACESSO	4
ACESSO DO USUÁRIO.....	4
ESQUECI MINHA SENHA	4
SISTEMA PRIME DE MANUTENÇÃO	6
SALDO INDIVIDUAL POR UNIDADE EMPRESARIAL.....	6
PREÇOS ATUALIZADOS E RESUMO DO CADASTRO DE FROTAS	6
GRÁFICOS.....	7
MENU INICIAL.....	8
MENU PRINCIPAL	9
GERENCIADOR DE SALDO	9
ATUALIZAÇÃO EM LOTE	9
CADASTRO	12
CONDUTOR.....	12
MODELO	13
MARCA.....	13
TIPO DE VEÍCULO.....	13
VEÍCULO.....	13
USUÁRIO	15
HIERARQUIA DE CADASTRO.....	15
GESTOR.....	16
SUBUNIDADE.....	16
ABASTECIMENTO	17
CARTÃO CORINGA/ MASTER	17
IMPORTAR VEICULO / CONDUTOR E USUÁRIOS	18
CONSULTA	20
VEÍCULOS	20
DETALHES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO	21
MODELOS / MARCAS.....	22
CONDUTORES.....	23
DETALHES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR.....	24
UNIDADES.....	27
DETALHES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DA UNIDADE	28
CARTÕES SOLICITADOS.....	28
OFICINAS.....	29
ESTABELECIMENTOS	29
SEGURANÇA.....	29



HISTÓRICO DE OPERAÇÕES.....	30
BLOQUEIO DO CONDUTOR	30
BLOQUEIO DO VEÍCULO	31
VEÍCULOS LIBERADOS	31
HISTÓRICO DE LOGIN.....	32
MANUTENÇÃO	34
RELATÓRIOS.....	37
FINANCEIRO/ OPERACIONAIS	37
CUSTOMIZADO.....	38
HISTÓRICO DE OPERAÇÕES	39
CANCELAMENTO EM LOTE	40
STATUS DA OS.....	40
NEGOCIAÇÕES	40
CADASTRO NEGOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO	40
APROVAÇÃO/ REJEIÇÃO DA NEGOCIAÇÃO	41
INTEGRAÇÕES.....	42
DOCUMENTAÇÃO WEB SERVICE	43
FINANCEIRO	44
OBSERVAÇÕES FINAIS.....	44

INTRODUÇÃO

Este manual tem a finalidade de orientar os Gestores a operarem o Sistema de Manutenção da Prime e facilitar o controle de despesas de manutenção de suas frotas com facilidade e eficiência.

ACESSO AO SISTEMA

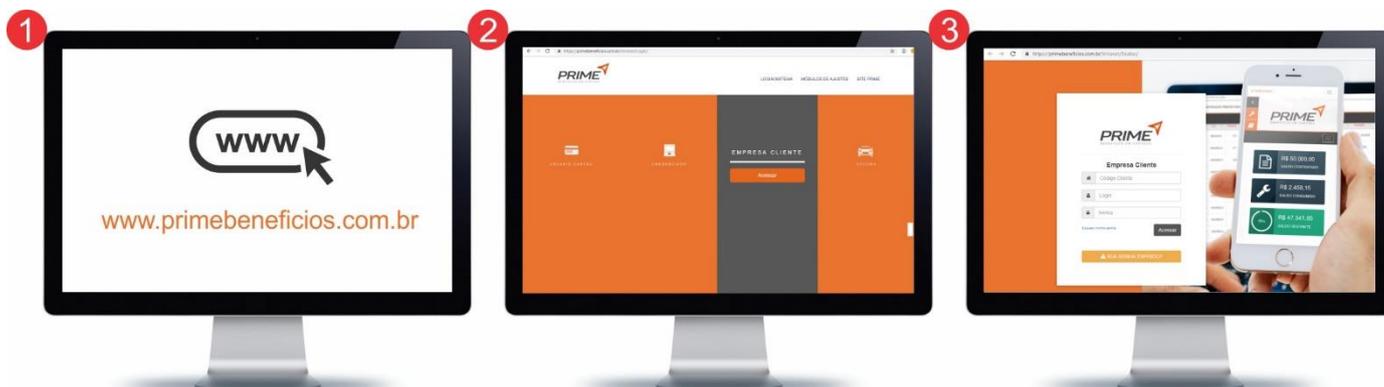
Em seu navegador acesse o site <https://primebeneficios.com.br/>

LOGIN E ACESSO

Clique no Menu “LOGIN” no canto superior direito da tela;
Clique na opção “EMPRESA CLIENTE”, clique em “ACESSAR”.

ACESSO DO USUÁRIO

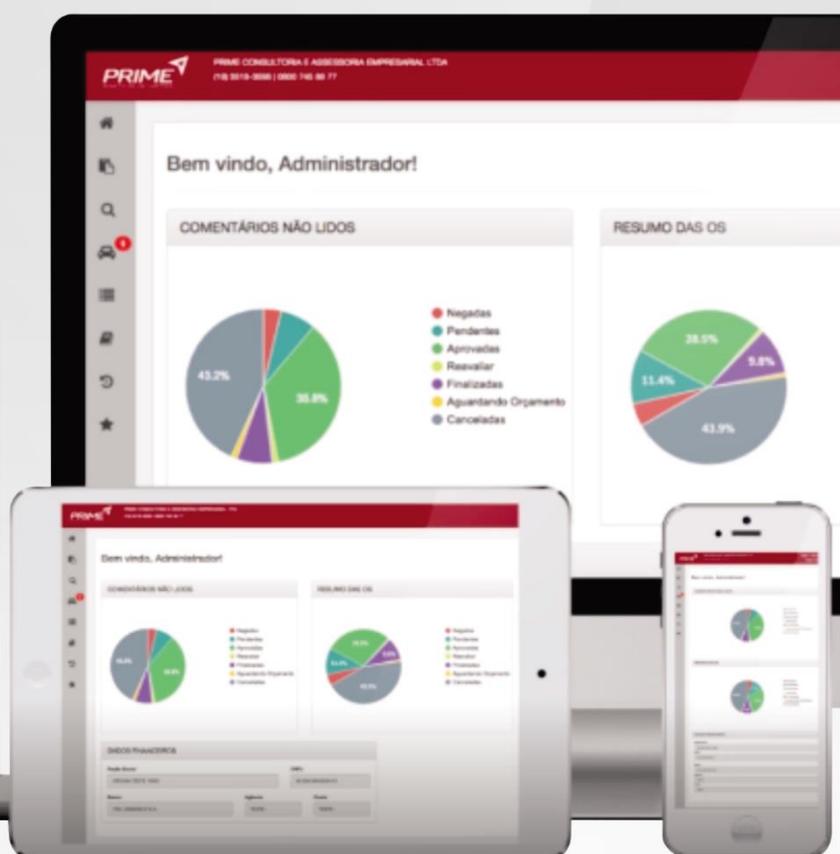
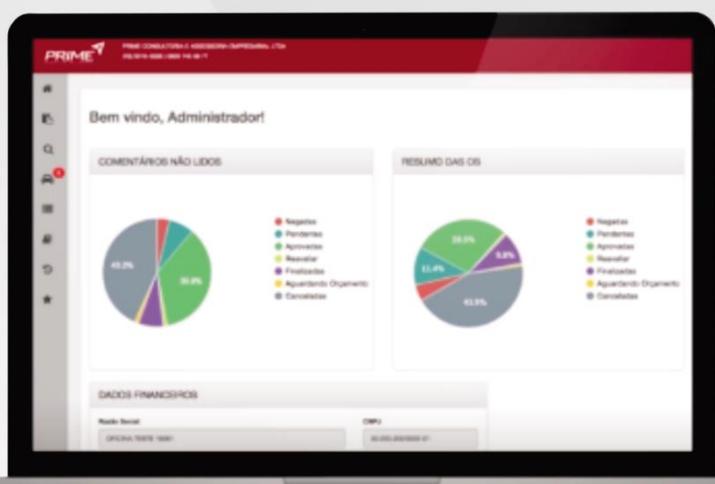
Preencha o COD CLIENTE, o USUÁRIO e a SENHA enviados por e-mail pelo Setor de Relacionamento.



ESQUECI MINHA SENHA

Caso não lembre a senha, clique em “**ESQUECI MINHA SENHA**” e preencha o COD CLIENTE, o USUÁRIO e o E-MAIL para gerar uma nova senha.

SISTEMA PRIME DE MANUTENÇÃO





SISTEMA PRIME DE MANUTENÇÃO

Informações contratuais:

▼ Informações Contratuais

Nome Fantasia	🔍
SISTEMA PRIME COMPLETO	🔍
UNIDADE PRIME 1	🔍
UNIDADE PRIME 2	🔍
UNIDADE PRIME 3	🔍
UNIDADE PRIME 4	🔍
FILIAL PRIME 1	🔍
TESTE	🔍

Gestão de Frotas

06.426.574/0001-02 - SISTEMA PRIME COMPLETO

Data Vigência		
Início	Fim	Restante
01/01/2018	31/12/2022	1316 dias

Saldos		
Contratado	Consumido	Restante
R\$ 1.000.000,00	R\$ 13.632,71	R\$ 986.367,29

Consumido: 1.38%
Restante: 98.64%

SALDO INDIVIDUAL POR UNIDADE EMPRESARIAL

Fantasia	IF	Contrato	Saldo Contratado	Saldo Consumido	Percentual Consumido	Saldo Restante
UNIDADE 5		Abastecimento	R\$ 70.000,00	R\$ 90,10	0,13 %	R\$ 69.909,90
UNIDADE 4		Abastecimento	R\$ 100.000,00	R\$ 76,00	0,08 %	R\$ 99.924,00
UNIDADE 3		Abastecimento	R\$ 50.000,00	R\$ 76,10	0,15 %	R\$ 49.923,90
UNIDADE 2		Abastecimento	R\$ 30.000,00	R\$ 232,50	0,78 %	R\$ 29.767,50
UNIDADE 1		Abastecimento	R\$ 100.000,00	R\$ 81,50	0,08 %	R\$ 99.918,50

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Anterior **1** Próximo

PREÇOS ATUALIZADOS E RESUMO DO CADASTRO DE FROTAS

PREÇOS HOJE

Terminal	Posto	Endereço	Bairro	Gasolina	Alcool	Diesel	DieselS10	Data
1302141600	POSTO PONTE NOVA	NOSSA SENHORA DO CARMO	CARMO	R\$ 4,698	R\$ 3,198	R\$ 3,898	R\$ 3,701	26/03/2019
1302133293	POSTO DA MAMAE	DO CONTORNO	FLORESTA	R\$ 4,699	R\$ 2,989	R\$ 3,799	R\$ 3,799	27/03/2019
1302133261	POSTO CLEARGEL	ANTONIO ABRAHAO CARAM	SÃO JOSÉ	R\$ 4,999	R\$ 3,399	R\$ 3,999	R\$ 3,999	27/03/2019

RESUMO DE FROTA

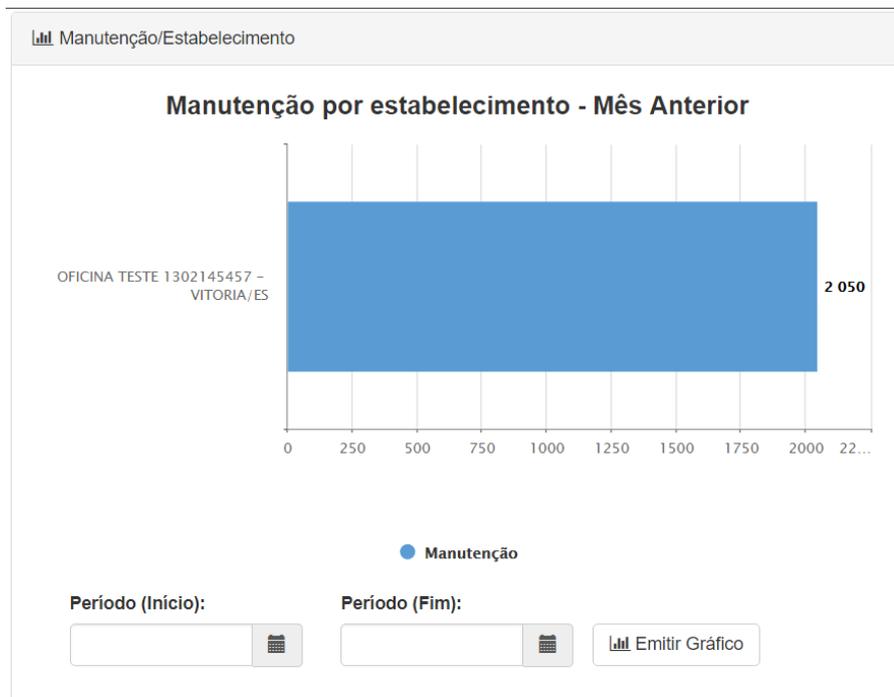


GRÁFICOS

Dos últimos 12 meses com as inconsistências geradas em transações efetivas.



Saldo consumido em manutenção por estabelecimento do mês anterior.



MENU INICIAL

The image displays three screenshots of the PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES system interface, illustrating the initial menu options:

- Vencimento CNH:** A notification window showing "Registro: 123", "Motorista: FERNANDO DE ABREU", and "Validade CNH: 09/10/2018".
- Tickets:** A window titled "Tickets" with a "Criar ticket" button. It lists two tickets:
 - Atualizado em 05/02/2019 às 9:46: Título: teste - Licitação, De: USUARIO INTERNO, Para: USUARIO INTERNO.
 - Atualizado em 06/11/2018 às 14:47: Título: Teste de Ticket Banco Prod, De: USUARIO INTERNO, Para: LEONARDOFACE.
- Manutenções Preventivas:** A window titled "Manutenções Preventivas" showing two notifications:
 - Notificado em 04/02/2019: Título: Preventiva Cliente, Placa: ASD-1231, Marca/Modelo: CHEVROLET PRISMA 1.4, Tipo Veiculo: INDISPONIVEL.
 - Notificado em 04/02/2019: Título: Preventiva Cliente, Placa: FBP-3548, Marca/Modelo: FIAT STRADA, Tipo Veiculo: LEVE.

- Nome e tipo de acesso do usuário.
- Notificações do sistema.
- CNH's a vencer (1 mês antes) ou já vencidas;
- SUPORTE VIA TICKET – Referente as dúvidas e problemas relatados pelos usuários do sistema.
- Manutenções preventivas de acordo com a parametrização do sistema.
- Ordens de serviço referente a manutenções;
- Opção de sair do sistema.



MENU PRINCIPAL



GERENCIADOR DE SALDO

Permite aos administradores e gestores parametrizar valores para renovação e/ou alteração do saldo de créditos para veículos e unidades.

Essa funcionalidade garante que veículos de uma unidade ou subunidade não utilizem saldo de créditos maiores do que os valores determinados pelo gestor responsável pela frota.

OBS.: Antes de finalizar será necessário confirmar o breve resumo que aparecerá do que se está fazendo, para que não ocorram erros nos saldos.

Unidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
- UNIDADE 1	18	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	01/04/2018 13:56	R\$ -53,00	R\$ 0,00		R\$ 20,00	R\$ 65,00		
Veículos											
Placa	Prefixo	KM	Marca/Modelo	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	Saldo	Status	Ajuste	Renovação
MAS-0001	-	0	CARTAO MASTER CARTAO MASTER	R\$ 50,00	R\$ 50,00	-	R\$ 25,00	R\$ 0,00	ATIVO		R\$ 25,00
Sub Unidades											
SubUnidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
+ SUBUNIDADE 1.1	9	R\$ 217,00	R\$ 217,00	01/04/2018 12:35	R\$ -3,00	R\$ 67,00		R\$ 20,00	R\$ 20,00		
+ SUBUNIDADE 1.2	2	R\$ 13,00	R\$ 13,00	01/04/2018 13:56	R\$ -53,00	R\$ 3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
+ SUBUNIDADE 1.3	6	R\$ 20,00	R\$ 20,00	30/03/2018 12:12	R\$ 10,00	R\$ 20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
+ UNIDADE 2	2	R\$ 20,00	R\$ 20,00	30/03/2018 11:52	R\$ 10,00	R\$ 20,00		R\$ 30,00	R\$ 50,00		
+ UNIDADE 3	3	R\$ 250,00	R\$ 250,00	29/03/2018 19:45	R\$ 250,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
+ UNIDADE 4	2	R\$ 35,00	R\$ 35,00	30/03/2018 12:12	R\$ 15,00	R\$ 35,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		

ATUALIZAÇÃO EM LOTE





Permite aos administradores e gestores parametrizar dados referentes aos veículos em lote através de um filtro que determina a característica chave da alteração. Estes filtros servem como auxiliares para a busca dos veículos.

Caso queira que algum veículo não seja atualizado, desmarque a opção no início da linha do veículo. Obs.: ao desmarcar a opção no cabeçalho da listagem, serão desmarcados todos os veículos.

ATUALIZAÇÃO EM LOTE

1 Escolha os filtros
 2 Veículos a serem alterados
 3 Escolha as alterações

<input type="checkbox"/>	Código	Placa	Marca	Modelo	Status	Cor	Bloqueio KM	Bloqueio Tanque	Tipo Frota	Tipo Combustível	Controle Tipo Abast.	Controle Tipo Manut.	Unidade	Subunidade	Tipo	Ca	Ta
<input checked="" type="checkbox"/>	95	NMM-0000	CHEVROLET	CORSA	ATIVO	AMARELO	INATIVO	INATIVO	PROPRIO	FLEX	VALOR	ILIMITADO	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 2	VAN	40	
<input checked="" type="checkbox"/>	94	ADR-9912	CHEVROLET	CORSA	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PROPRIO	FLEX	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	LEVE	40	
<input checked="" type="checkbox"/>	93	ISD-1111	AGRALE	8500 TCA	ATIVO	AZUL	INATIVO	INATIVO	PROPRIO	GASOLINA	ILIMITADO	ILIMITADO	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 2	PICKUP LEVE	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	92	IBO-9292	AGRALE	8500 TCA	ATIVO	AZUL	INATIVO	INATIVO	PROPRIO	GASOLINA	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	2121QWWE	VIATURA	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	91	ISO-9292	AGRALE	8500 TCA	ATIVO	AZUL	INATIVO	INATIVO	PROPRIO	GASOLINA	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	2121QWWE	VIATURA	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	90	COR-0019	CORINGA	CORINGA	ATIVO	INDISPONIVEL	INATIVO	INATIVO	INDISPONIVEL	TODOS	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	INDISPONIVEL	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	89	MAS-0003	MASTER	MASTER	ATIVO	INDISPONIVEL	INATIVO	INATIVO	INDISPONIVEL	TODOS	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	INDISPONIVEL	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	88	RES-0015	RESERVA	RESERVA	ATIVO	INDISPONIVEL	INATIVO	INATIVO	INDISPONIVEL	TODOS	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	INDISPONIVEL	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	87	MAS-0002	CARTAO MASTER	CARTAO MASTER	ATIVO	INDISPONIVEL	INATIVO	INATIVO	INDISPONIVEL	TODOS	ILIMITADO	ILIMITADO	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	INDISPONIVEL	100	
<input checked="" type="checkbox"/>	86	TJS-2019	CHEVROLET	PRISMA 1.4	ATIVO		INATIVO	INATIVO		FLEX	LITRAGEM	ILIMITADO	TESTE	TESTE		60	

Mostrando de 1 até 10 de 91 registros

1
2
3
4
5
10

Anterior
Próximo

CADASTRO



CADASTRO

Conductor Modelo Marca Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade Abastecimento Cartão Coringa/Master Importar Veículos Importar Conductor Importar Usuários

CONDUTOR

1. No campo registro funcional o sistema permite que seja digitado até 11 dígitos, garantindo a possibilidade de utilização do CPF como identificação do condutor no terminal;
2. Para que seja concluído o cadastro do condutor será necessário inserir um CPF válido;
3. Código de identificação do condutor para POS e SISTEMA.

GERENCIADOR DE SALDO	ATUALIZAÇÃO EM LOTE	CADASTRO	CONSULTA	MANUTENÇÃO	NEGOCIAÇÕES	INTEGRAÇÕES	FINANCEIRO
Dados do Conductor							
Status:	Identificação no sistema e POS: *	Matricula:	Nome: *				
Ativo	<input type="text" value="3"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>				
	<small>Matricula/CPF</small>						
Data de nascimento	CPF: *	RG:	Telefone:				
dd/mm/aaaa	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>				
Celular:	Endereço:	E-mail:	Cargo do Conductor:				
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>				
Dados da CNH							
CNH: *	Categoria da CNH: *	Validade CNH:	Data de emissão da CNH:				
<input type="text"/>	Selecione	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa				
Orgão Expedidor/UF:	Restrição Validade CNH: ⓘ						
<input type="text"/>	Informativo						
Dados do Abastecimento							
Tempo entre Abastecimentos (em minutos): ⓘ							
<input type="text" value="Máximo 10080 minutos"/>							
Dados Unidade							
N1 Contrato: *	N2 Unidade: *	N3 Subunidade: *					
Selecione	SELECIONE UM CONTRATO	Selecione					
<input type="button" value="Salvar"/>							

MODELO

CADASTRO MODELO

Conductor **Modelo** Marca Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade Abastecimento Cartão Coringa/Master Importar Veículos Importar Conductor Importar Usuários

Cadastrar Alcada

Informações Obrigatórias

Montadora: Modelo:

Os serviços relacionados a este modelo poderão ser cadastrados na tela de edição.



MARCA

CADASTRO MARCA

Conductor Modelo **Marca** Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade Abastecimento Cartão Coringa/Master Importar Veículos Importar Conductor

Importar Usuários Cadastrar Alcada

Cadastro de marca para veículos

Marca Exemplo: Fiat, GM Chevrolet

Nome da marca:

TIPO DE VEÍCULO

CADASTRO DE TIPO DE VEÍCULO

Conductor Modelo Marca **Tipo de Veículo** Veículo Usuário Subunidade Abastecimento Cartão Coringa/Master Importar Veículos Importar Conductor Importar Usuários

Cadastro de Tipo de Veículo

Tipo de Veículo: *



VEÍCULO

1. Alteração no veículo que envolva saldo em reais deverá ser feita através do gerenciador de saldo.
2. O Cadastro de veículo pode ser utilizado para atualização de valor em LITRAGEM ou para parametrizar o veículo como ILIMITADO.
3. É importante o preenchimento de todas as informações principalmente o campo “combustível”.



TIPO DE VEÍCULO – COMBOIO: Caso o gestor parametrize um veículo com essa opção, a linha desse veículo no sistema ficará destacada em azul.

CADASTRO

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Coringa/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)

Cadastrar Alcada

CADASTRO DE VEÍCULOS

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Coringa/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)

Dados do Veículo

Status: *
 Placa: *
 Marca: *
 Modelo: *

Ano de Fabricação/Modelo: *
 Capacidade tanque: *
 Cor: *
 Chassi:

Renavam:
 Num. série motor:
 Km/Horimetro Atual: *
 Motorização:

Tipo veículo: *
 Complemento tipo:
 Base/Num. Centro de Custo:

Parametrizações

Veículo temporário: *
 Bloqueio temporário: *
 Inativação:
 Reativação:
 Tempo entre Abastecimentos (em minutos): *

Frota

Prefixo:
 Patrimônio / Num. Frota:
 Tipo frota: *

Dados do abastecimento

Controle Abastecimento/Serviços: *
 Saldo Contratado (Renovação):
 Saldo Restante:

Combustíveis

Combustível:
 Km/Hora por L Min:
 Km/Hora por L Max:
 Controle:

[+ Inserir](#)

Nenhum combustível cadastrado

Dados da manutenção

Valor do veículo: *
 Controle de manutenção: *
 Saldo contratado manutenção:
 Saldo restante manutenção:

Manutenção preventiva

Última Revisão:



Manutenção preventiva

Última Revisão:
Data da Última Revisão do Veículo

Outras informações

Vencimento IPVA: Vencimento seguro: Licenciamento veículo:

Data de vencimento do IPVA Data de vencimento do seguro Data de licenciamento do veículo

Centros de Custo

Unidade: * Subunidade: *

SELECIONE SELECIONE UMA UNIDADE

USUÁRIO

No sub-menu “Usuário” preencha os campos solicitados em Administrador/ Administrador Consulta/ Gestor, os campos do cadastro selecionados serão de acordo com o tipo de usuário.

CADASTRO USUÁRIO

Condutor Modelo Marca Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade Abastecimento Cartão Coringa/Master Importar Veículos Importar Condutor Importar Usuários

Cadastrar Alçada

Informações Gerais

Usuário: Senha:

Nome Completo: CPF:

Tipo Usuário: Telefone:

HIERARQUIA DE CADASTRO





GESTOR

O sub-menu gestor permite que o administrador selecione o tipo de acesso que seu colaborador terá para fazer a gestão de sua equipe.

CADASTRO DE GESTOR

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Coringa/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)

[Importar Usuários](#)
[Cadastrar Alçada](#)

[Administrador](#)
[Administrador Consulta](#)
[Gestor](#)

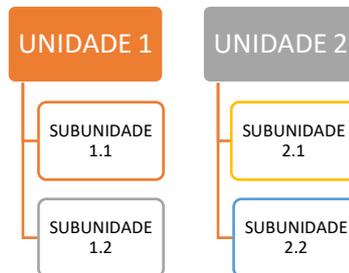
Permissões:

Módulo:

CONDUTOR ▼

Permissão	Habilitar
CADASTRAR CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
RESETAR SENHA DO CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR IDENTIFICAÇÃO NO POS DO CONDUTOR	<input type="checkbox"/>

SUBUNIDADE



CADASTRO DE SUB-UNIDADE

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Coringa/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)

Dados Sub-Unidade

Nome da SubUnidade:
CNPJ Unidade:

Unidade Vinculada:

ABASTECIMENTO

ABASTECIMENTO

Condutor Modelo Marca Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade **Abastecimento** Cartão Coringa/Master Importar Veículos Importar Condutor Importar Usuários

Estabelecimento
Selecione

Placa: AAA-0000 Cartão: 0000 0000 0000 0000 Marca: Modelo:

Matrícula do Condutor: 0000000 Nome do condutor:

Data do Abastecimento: dd/mm/aaaa hh:mm Combustível: Selecione

Km/Horímetro Atual: Litragem: 0,00 L Valor: R\$ 0,00

Cancelar Salvar

Cadastro de abastecimento feito fora da rede credenciada ou manualmente pelo setor de atendimento ao cliente.

CARTÃO CORINGA/ MASTER

CADASTRO DE CARTÕES CORINGA/MASTER

Condutor Modelo Marca Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade Abastecimento **Cartão Coringa/Master** Importar Veículos Importar Condutor Importar Usuários

Cadastrar Alçada

Cadastro de Coringa

Quantidade de Cartões: Unidade: FILIAL PRIME 1 Nomenclatura: CORINGA Cadastrar

Cadastro de Master

Quantidade de Cartões: Unidade: FILIAL PRIME 1 Nomenclatura: MASTER Cadastrar

Coringa: Cartão disponível para ser associado a condutores/veículos a qualquer momento, assumindo a sua função como original.

Master: Cartão cuja utilização é liberada para todos os condutores/veículos da empresa.

IMPORTAR VEICULO / CONDUTOR E USUÁRIOS

Para cadastrar Veículos, Condutores e Usuários em massa, clique no sub-menu “Importar Veiculo ou Importar Condutor”, insira as informações na planilha modelo, informada abaixo e importe o arquivo para o sistema.

IMPORTAR VEÍCULOS

Condutor Modelo Marca Tipo de Veículo Veículo Usuário Subunidade Abastecimento Cartão Coringa/Master **Importar Veículos** Importar Condutor Importar Usuários

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

Arquivo Exemplo:

TIPO	NOME	CPF	NIVEL ACESSO	UNIDADE/SUBUNIDADE	IMPORTAR PERMISSÃO DE?	TEL	TEL. ORGAO	EMAIL
ABASTECIMENTO	GESTOR EXEMPLO		GESTOR SUBUNIDADE	SUBUNIDADE 1; SUBUNIDADE 2; SUBUNIDADE 3	GESTOR_CADASTRADO			GESTOR1@EXEMPLO.COM
MANUTENCAO	GESTOR EXEMPLO		GESTOR SUBUNIDADE	SUBUNIDADE 1; SUBUNIDADE 2; SUBUNIDADE 4	GESTOR_CADASTRADO			GESTOR2@EXEMPLO.COM
TODOS	GESTOR EXEMPLO		GESTOR SUBUNIDADE	SUBUNIDADE 1; SUBUNIDADE 2; SUBUNIDADE 5	GESTOR_CADASTRADO			GESTOR3@EXEMPLO.COM

CONSULTA





CONSULTA

Veículos Modelos Marcas Condutores Usuários Unidades Postos Abastecimentos Cartões Solicitados Serviços Combustíveis/Serviços Liberados Cartões Coringa Segurança Revisões

VEÍCULOS

VEÍCULOS

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos Usuários Unidades Cartões Solicitados Oficinas Segurança Avisos

10 resultados por página

Código	Modelo	Placa	Cor	Prefixo	Saldo Contratado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Contratado (Abastecimento)	Saldo Restante (Abastecimento)	Unidade	Subunidade	Km/Horimetro Atual	Status	Tipo Combust	Ações
109	MARCH	PRI-0002	AZUL	ATIVO	R\$ 50000	R\$ 50000	R\$ 0	R\$ 0	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	1	ATIVO	FLEX	Editar
108	DOBLO	EBB-0202	BRANCO	32231	ILIMITADO	ILIMITADO	R\$ 500	R\$ 470	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	1	ATIVO	ALCOOL	Editar

Ações

- XML
- CSV
- XLS
- UP
- 2ªVIA LOTE

A base de dados de todos os veículos cadastrados no sistema, pode ser exportada (em xls ou xml) através do botão “**AÇÕES**”.

Para **atualização em massa** quilometragem dos veículos, alimente a planilha disponível na opção UP, escolha o arquivo e clique em ATUALIZAR.

Atualizar dados de km

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Atualizar

↓ Baixar Planilha Modelo

Para solicitar a segunda via dos cartões (mais de uma unidade), alimente a planilha disponível na opção **2ªVIA LOTE**, escolha o arquivo e clique em **ATUALIZAR**.

10 resultados por página

Filtros

Código	Modelo	Placa	Cor	Prefixo	Saldo Contratado (Abastecimento)	Saldo Restante (Abastecimento)	Unidade	Subunidade	Km Atual	Status	Tipo Combustível	Ações
999	L9000	SFG-2852	VERMELHO	PP-02103	ILIMITADO	ILIMITADO	2GB	2GB	20205	ATIVO	DIESEL	Editar
998	COROLLA XEI 2.0 FLEX	FRE-2649	CINZA	INDEFINIDO	ILIMITADO	ILIMITADO	SES - GABINETE	SES - GABINETE	2345	ATIVO	GASOLINA	Editar
997	19390 CTC	JKR-5279	BRANCO	CM-58	ILIMITADO	ILIMITADO	CBM	CBM	0	ATIVO	DIESEL S10	Editar
996	SR	FKD-0016	VERMELHO	RE-02202	ILIMITADO	ILIMITADO	2GB	2GB	0	ATIVO	DIESEL S10	Editar
995	SR	DJM-1698	VERMELHO	RE-02101	ILIMITADO	ILIMITADO	2GB	2GB	31105	ATIVO	DIESEL S10	Editar
994	TRANSALP 700	FZF-6232	BRANCO	MOB-02104	ILIMITADO	ILIMITADO	2GB	2GB	26391	ATIVO	GASOLINA	Editar
993	NX-4 FALCON	BYZ-2591	BRANCO	MOB-02110	ILIMITADO	ILIMITADO	2GB	2GB	41550	ATIVO	GASOLINA	Editar
992	CARGO	B5V-3031	VERMELHO	CA-07	ILIMITADO	ILIMITADO	CBM	CBM	10248	ATIVO	DIESEL	Editar
991	XRE300	BYZ-2858	VERMELHO	MOB-04207	ILIMITADO	ILIMITADO	4GB	4GB	19742	ATIVO	GASOLINA	Editar
990	XRE300	BYZ-2855	VERMELHO	MOB-04206	ILIMITADO	ILIMITADO	4GB	4GB	17412	ATIVO	GASOLINA	Editar

Mostrando de 1 até 10 de 871 registros

Anterior 1 2 3 4 5 88 Próximo

Combinar



O campo FILTRO facilita a busca dos dados de determinado veículo a partir dos dados cadastrados.

A opção EDITAR permite edição de dados e/ou ver maiores detalhes do veículo.

Filtros

Código	Modelo	Placa	Cor
Prefixo	Saldo Contratado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Contratado (Abastecimento)
Saldo Restante (Abastecimento)	Unidade	Subunidade	Km Atual
Status	Tipo Combustível	Tipo de Controle	Combustível Primário
Subunidade	Marca	Ano	

DETALHES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO

Unidade e SubUnidade

Unidade: UNIDADE PRIME 1 | Sub. Unidade: SUBUNIDADE PRIME 2

Dados Veículo Emitir 2ª Via Cartão

Status: ATIVO

Bloqueio Temporário: DESBLOQUEADO

Prefixo: 01 | Código Cartão: 146100000000113

Placa: MMM-0000 | Chassi: 4441111111111

Núm. Série Motor: 454155454

Marca: CHEVROLET | Modelo: CORSA

Motorização

1.0

Km Atual: 100 | Tipo Frota: PROPRIO

Ano de Fabricação: 2009/2009 | Cor: AMARELO

Renavan: 1234567899

Veículo Temporário: SIM

Atenção! Será solicitada a segunda via do cartão caso o veículo não seja mais proprietário.

Tipo Veículo: VAN | Complemento Tipo: 14 lugares

Patrimônio: 1222222

Valor Veículo: R\$ 10.000,00 | IPVA Veículo: dd/MM/aaaa

Seguro Veículo: dd/MM/aaaa | Licenciamento Veículo: dd/MM/aaaa

Observação: OBS Teste

Dados Abastecimento

Controle Abast/Serviços: VALOR | Tempo entre Abastecimento: 120

Saldo Contratado (Renovação): 1.000,00 | Saldo Restante: 0,00

Controle Manutenção: ILIMITADO

Combustível: GASOLINA | Km/L Min: 0 | Km/L Max: 0 | Controle: Não

Código	Combustível	Km/L Min	Km/L Max	Controle de Média
1	GASOLINA	10	15	Sim
2	ALCOOL	7	10	Sim

Capacidade Tanque: 40

Controle de Liberações

Sem liberações

Manutenções Preventivas

Planos Preventivas: Nenhum plano preventivo cadastrado para este veículo

Última Revisão: 11/03/2019

MODELOS / MARCAS

Contém todos os MODELOS / MARCAS de veículos cadastrados no sistema.

A opção EDITAR mostrada ao final de: cadastro registro de modelo serve para editar dados do modelo e/ou ver maiores detalhes do modelo.

MODELOS

Condutores **Modelos** Marcas Tipos de Veículo Veículos Usuários Unidades Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos Cartões Solicitados Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos Alçadas

Ações ▾

10 ▾ resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Modelo	IF	Montadora	IF	KM Entre Manutenções	IF	Tempo Entre Manutenções	IF	KM Tolerância	IF	Ação
UNO MILLE		FIAT		0		0		0		
UNO		FIAT		0		0		0		
T122		AGRALE		0		0		0		
STRADA		FIAT		0		0		0		

MARCAS

Condutores Modelos **Marcas** Tipos de Veículo Veículos Usuários Unidades Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos Cartões Solicitados Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos Alçadas

Ações ▾

10 ▾ resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	IF	Marca	IF
5		M.BENZ	
4		NISSAN	
3		FORD	
2		STHILL	
1		FERRARI	

CONDUTORES

Contém todos os condutores cadastrados no sistema.

Você pode exportar os dados dos condutores cadastrados no sistema para as extensões XLS e/ou TXT.

Os filtros podem ser utilizados para pesquisar os condutores. As opções de pesquisas estão na tela abaixo. Ao final da tela existe a paginação para visualizar todos os condutores cadastrados.

Filtros

Registro	Nome	CNH	Unidade
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Subunidade	Validade CNH	Status	Telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CPF			
<input type="text"/>	<input type="button" value="Filtrar"/> <input type="button" value="Limpar"/>		

Registro	Nome	CNH	Unidade	Subunidade	Validade CNH	Status	Ação
42610289804	LEONARDO ACCORO	118393811	UNIDADE 4	SUBUNIDADE 4.2	18/09/2020	ATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
938729125	LUCAS PARIS FILMES	28772872	UNIDADE 5	SUBUNIDADE 5.1	12/07/2019	INATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
897584365	CEZAR JR CESAR	5454545454545454	UNIDADE 2	SUBUNIDADE 2.1	18/09/2020	INATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
840287202	LUIS OUIDO	17299889	UNIDADE 5	SUBUNIDADE 5.1	18/09/2020	ATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
449854933	CAIO RAMONES	373828045	UNIDADE 4	SUBUNIDADE 4.3	18/09/2020	INATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
237888220	ROBSON PASSAPANO	378727811	UNIDADE 4	SUBUNIDADE 4.1	18/09/2020	ATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
178847958	MARCELINHO DA VILLA	2787387828	UNIDADE 5	SUBUNIDADE 5.3	18/09/2020	ATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
132121811	GUILHERME GALLAGHER	2387888222	UNIDADE 2	SUBUNIDADE 2.2	12/04/2019	INATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
111372812	MARCELO SIMIDAMAS	177278881987	UNIDADE 4	UNIDADE 4	12/07/2019	INATIVO	<input type="button" value="Editar"/>
38489583	MARCELA BAUDUCCO	889978990	UNIDADE 5	SUBUNIDADE 5.2	18/09/2020	ATIVO	<input type="button" value="Editar"/>

Mostrando de 1 até 10 de 17 registros

Anterior 1 2 Próximo

DETALHES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR

DETALHES DO CONDUTOR

Dados Condutor			
Status:	Identificação no sistema e POS: *		Resetar Senha
<input type="text" value="Inativo"/>	<input type="text" value="9999999999"/>		
	<small>Matricula/CPF</small>		
Nome: *	Data de nascimento	CPF:	
<input type="text" value="11"/>	<input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<input type="text" value="300.493.000-59"/>	
RG:	Cargo do Condutor:		
<input type="text"/>	<input type="text" value="wqewq213"/>		
Telefone:	Celular:	Endereço:	
<input type="text" value="() -1221"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
E-mail:	Matricula:		
<input type="text"/>	<input type="text" value="wqe99999999999999"/>		

Dados da CNH			
CNH: *	Categoria da CNH: *	Validade CNH: *	Data de emissão da CNH:
<input type="text" value="12412"/>	<input type="text" value="E"/>	<input type="text" value="09/10/2018"/>	<input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>
Orgão Expedidor/UF:	Restrição Validade CNH: ⚙		
<input type="text"/>	<input type="text" value="Informativo"/>		

Dados do Abastecimento
Tempo entre Abastecimentos (em minutos): ⚙
<input type="text" value="10080"/>

Dados Unidade	
Unidade:	Subunidade:
<input type="text" value="UNIDADE PRIME 2"/>	<input type="text" value="UNIDADE PRIME 2"/>

Outras Informações
Justificativa da alteração: *
<input type="text"/>

<input type="button" value="Excluir Condutor"/>	<input type="button" value="Atualizar Dados"/>
---	--



USUÁRIO/ GESTOR

Administrador e Administrador Consulta

USUÁRIOS - ADM

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos **Usuários** Unidades Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos Cartões Solicitados Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos Alçadas

Administrador Administrador Consulta Gestor Alterar Senha

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

ID	UF	Data	Hora	Usuário	Permissão	Status	Nível Alçada	Ação
08		25/10/2018	03:57	AGRISTAR	ADMINISTRADOR	INATIVO	NIVEL TECNICO	Editar
07		22/10/2018	10:46	VIVOSABOR	ADMINISTRADOR	INATIVO	NIVEL 2	Editar

DETALHES USUÁRIO

Dados do Usuário

Status: Nome Usuário: Permissão:

Nível Alçada:

Administrador Master

Data Cadastro: Hora Cadastro:

CPF: E-mail Usuário:

Telefone: Login Acesso:

UNIDADES DO GESTOR

USUÁRIOS - Gestor

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos **Usuários** Unidades Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos Cartões Solicitados Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos Alçadas

Administrador Administrador Consulta **Gestor** Alterar Senha

Ações ▾

10 resultados por página

Busca rápida

Filtros ▾

Código	UF	Data	Hora	Usuário	Status	Permissão	Ação
99		28/10/2018	02:44		ATIVO	GESTOR	
74		08/09/2018	04:43		INATIVO	GESTOR	

Nível Acesso:

Atenção, ao trocar o nível do gestor será necessário cadastrar todas as unidades/subunidades ou contratos

Unidades do Gestor

Pesquisar unidade

Código	Nome da Unidade	
15	TESTE	
2		
3		
4		
5		

Código	Nome da Unidade	

TIPO DE VEÍCULO

Consulta os tipos de veículos cadastrados na frota por filtro.

TIPOS DE VEÍCULO

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos Usuários Unidades Cartões Solicitados Ofícios Segurança Avisos

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Nome	Id
ÔNIBUS	
VIATURA UTILITÁRIO	
VIATURA	
VAN	
UTILITÁRIO	
TRATOR	
TEMPORÁRIO	
SUV	
QUADRICICLO	
PRÓPRIO	

Mostrando de 1 até 10 de 23 registros Anterior 1 2 3 Próximo

ALTERAÇÃO DE SENHA DO USUÁRIO QUE ACESSA O SISTEMA

USUÁRIOS - Altera senha

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos **Usuários** Unidades Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos Cartões Solicitados Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos Alçadas

Administrador Administrador Consulta Gestor **Alterar Senha**

Senha de Acesso

Senha Atual

Nova Senha

Confirmar Nova Senha

Salvar

UNIDADES

Contém todos as unidades cadastradas no sistema. É possível exportar os dados de todas as unidades cadastradas no sistema para as extensões XLS. e/ou TXT. Os filtros podem ser utilizados para pesquisar as unidades. As opções de pesquisas estão na tela abaixo. Ao final da tela existe a paginação para visualizar todas as unidades cadastradas.

DETALHES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DA UNIDADE

UNIDADES

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos Usuários **Unidades** Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos Cartões Solicitados Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	UF	Nome	Status	Saldo Contratado (Abastecimento)	Saldo Restante (Abastecimento)	Saldo Contratado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Tipo	Ação
9			ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ILIMITADO	ILIMITADO	SUBUNIDADE	Editar
8			ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ILIMITADO	ILIMITADO	SUBUNIDADE	Editar

DETALHES DA UNIDADE

Dados Unidade

Status: Unidade Pai:

Para ativar, favor entrar em contato com nosso setor de relacionamento.

Unidade:

CNPJ:

Controle Unidade:

Saldo Contratado (Renovação): Saldo Restante:

Saldo Por Dia: Qtde por Dia:

CARTÕES SOLICITADOS

Contém todos os cartões solicitados para sua frota. É possível exportar os dados de todos os abastecimentos para as extensões XML, e/ou XLS, e/ou TXT.

CARTÕES SOLICITADOS

Condutores Modelos Marcas Tipos de Veículo Veículos Usuários Unidades Abastecimentos Postos Notas Fiscais Abastecimentos **Cartões Solicitados** Combustíveis/Serviços Liberados

Cartões Coringa Serviços Segurança Avisos

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

É possível exportar os dados dos cartões.

- TXT
- CSV
- XLS

Código	Data Solicitação	Data de Confecção	Hora de Confecção	Identificação	Numero do Cartão	Unidade	Usuário	Status	Rastreio	Via do Cartão	Motivo	Categorização Veículo	Patrimônio/Num. Frota
		-	-										
		-	-										



OFICINAS

Contém toda a rede de estabelecimentos credenciados. É possível exportar os dados de toda a rede de postos credenciados para as extensões XLS. e/ou TXT. Os filtros podem ser utilizados para pesquisar as oficinas de acordo com sua especialização ou com a necessidade do usuário. As opções de pesquisas estão na tela abaixo. Ao final da tela existe a paginação para visualizar todos os estabelecimentos credenciados.

ESTABELECIMENTOS

ESTABELECIMENTOS

Exportação



Filtros ▾

Características ⓘ

Serviço de Câmbio
Serviço de Carburador
Serviço de Câster
Serviço de Cristalização
Serviço de Direção Hidráulica

UF

TODOS ▾

Cidade

CNPJ

Razão Social

Fantasia

Estabelecimentos em destaque

Q Buscar

Estabelecimentos

Codigo	Estabelecimento	Cidade	UF	Atende	Tipo	NF Peças	NF Serviços	Destaque	+ opções	Não Atende
1302145466	OFICINA 1302145466	CAMPINAS	GO	MULTIMARCAS	OFICINA	Sim	Sim		Detalhes	
1302145460	OFICINA 1302145460	CAMPINAS	SP	MULTIMARCAS	OFICINA	Sim	Não		Detalhes	
1302145468	OFICINA ILHA DO PRINCIPE	CAMPINAS	RJ	MULTIMARCAS	OFICINA	Não	Não		Detalhes	
1302145483	OFICINA JUJUTUQUARA	CAMPINAS	PA	MULTIMARCAS	OFICINA	Não	Não		Detalhes	
1302145467	OFICINA TESTE 1302145467	CAMPINAS	ES	MULTIMARCAS	OFICINA	Sim	Sim		Detalhes	

SEGURANÇA

Histórico de Operações

Bloqueio de Abastecimento

Bloqueio de Condutor

Bloqueio de Veículo

Veículos Liberados

Contém todos os principais detalhes de um determinado cartão, condutor, veículo bem como os bloqueios do sistema.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES

Registro de ações feitas no sistema por determinado período. Informa a descrição da ação e o usuário que a executou.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES - SEGURANÇA

Cartões Coringa Serviços **Segurança** Avisos

Histórico de Operações Bloqueio de Abastecimento Bloqueio de Condutor Bloqueio de Veículo Veículos Liberados Histórico de Login

10 resultados por página

É possível exportar o histórico de todas as operações cadastradas.

Ações

- TXT
- XLS

Código	Data	Hora	Descrição	Tipo	Registro	Usuário	Ação
11302	13/08/2019	16:18:57	ALTERACAO DO NOME DO CONDUTOR [NOME ANTERIOR CONDUTOR: Vitor Silva NOVO NOME CONDUTOR: Vitor Silva]	CONDUTOR			Editar
11301	13/08/2019	16:14:43	ALTERACAO KM DO ABASTECIMENTO - KM ANTIGO: 300 KM NOVO: 300	ABASTECIMENTO			Editar

BLOQUEIO DO CONDUTOR

Todos os condutores, seus respectivos registros e suas unidades que foram bloqueadas pelo gestor no sistema.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES DE CONDUTORES- SEGURANÇA

Cartões Coringa Serviços **Segurança** Avisos

Histórico de Operações Bloqueio de Abastecimento Bloqueio de Condutor Bloqueio de Veículo Veículos Liberados Histórico de Login

10 resultados por página

É possível exportar o histórico de todas as transações bloqueadas.

Busca rápida

Ações

- TXT
- XLS

Filtros

Registro	UF	Nome	Unidade	Validade CNH	Status	Ação
999999999999		11	UNIDADE PRIME 2	09/10/2018	INATIVO	Editar
999		Gatti	UNIDADE PRIME 4	02/12/2020	INATIVO	Editar

BLOQUEIO DO VEÍCULO

Veículos bloqueados no sistema. O veículo pode ser bloqueado por vários motivos. Exemplo: excedeu número de transações permitidas, erro de senha do cartão, venda do veículo, troca de frota, etc.

BLOQUEIO DE VEÍCULOS - SEGURANÇA

Cartões Coringa Serviços **Segurança** Avisos

Histórico de Operações Bloqueio de Abastecimento Bloqueio de Condutor **Bloqueio de Veículo** Veículos Liberados Histórico de Login

10 resultados por página

É possível exportar o registro dos veículos bloqueados.

Busca rápida

Ações

- TXT
- XLS

Filtros

Código	Modelo	Placa	Prefixo	Km/Horímetro Atual	Unidade	Status	Ação
114	CORINGA		INDISPONIVEL	0		INATIVO	Editar
113	CORINGA		INDISPONIVEL	0		INATIVO	Editar

VEÍCULOS LIBERADOS

São veículos que já tiveram seus processos bloqueados, porém, foram liberados por motivo preenchido pelo gestor. Para retornar o veículo para lista de veículo bloqueados é necessário fazer um novo bloqueio no sistema.

VEÍCULOS LIBERADOS - SEGURANÇA

Cartões Coringa Serviços **Segurança** Avisos

Histórico de Operações Bloqueio de Abastecimento Bloqueio de Condutor Bloqueio de Veículo **Veículos Liberados** Histórico de Login

10 resultados por página

É possível exportar o registro dos veículos liberados.

Busca rápida

Ações

- TXT
- XLS

Filtros

Veículo	Código Liberação	Motivo	Data	Usuário
4		Liberar Veiculo	04/10/2018 17:44:08	
2			28/09/2018 09:20:42	
1		teste	28/09/2018 09:20:39	

HISTÓRICO DE LOGIN

Registra DATA, HORA, USUÁRIO E IP do usuário, administrador ou gestor que fez o login no sistema.

HISTÓRICO DE LOGIN - SEGURANÇA

Cartões Coringa Serviços **Segurança** Avisos

Histórico de Operações Bloqueio de Abastecimento Bloqueio de Condutor Bloqueio de Veículo Veículos Liberados **Histórico de Login**

10 resultados por página

É possível exportar os registros de 'login' no sistema.

Ações

- TXT
- XLS

Data	IL	Hora	Usuário	IP
10/06/2019		11:12		179.127.135.83
10/06/2019		09:46		187.72.134.130
07/06/2019		14:01		200.186.73.194

MANUTENÇÃO





MANUTENÇÃO

🔧
📄

GERENCIADOR DE SALDO
ATUALIZAÇÃO EM LOTE
CADASTRO
CONSULTA
MANUTENÇÃO
NEGOCIAÇÕES
INTEGRAÇÕES
FINANCEIRO

Nova OS
Preventivas
Consulta OS
Consulta Oficinas
Relatórios
Segurança
Cancelamento em lote

OS Pendentes
OS Aprovadas
OS Veículo / Peça Entregue
OS Finalizadas
OS Canceladas
OS Rejeitadas
OS Solicitado Cancelamento

NOVA OS: Permite a inclusão de uma nova ordem de serviço a partir da atualização das informações atuais do veículo e tipo de manutenção a ser realizada.

Tempo Limite de Respostas: Este campo é importante para que o usuário tenha mais agilidade no tempo de resposta das oficinas e tratativa da ocorrência.

🔧
📄

GERENCIADOR DE SALDO
ATUALIZAÇÃO EM LOTE
CADASTRO
CONSULTA
MANUTENÇÃO
NEGOCIAÇÕES
INTEGRAÇÕES
FINANCEIRO

Nova OS
Preventivas
Consulta OS
Consulta Oficinas
Relatórios
Segurança
Cancelamento em lote

Nova Ordem de Serviço

➤ Nova OS

Filtros ▼

Data Inicial

Data Final

Unidade

Subunidade

Numero OS

Estabelecimento

Veículo

OS	Data	Estabelecimento	Unidade	Placa	Modelo	Usuário	Retomar inserção de itens
135	25/06/2019 12:10	OFICINA 1302145456	SUBUNIDADE PRIME 1	GGG-6666	PRISMA 1.4		<input style="width: 50px;" type="button" value="Inserir Itens"/>
132	17/06/2019 11:37	OFICINA 1302145456	TESTE	PRI-0001	312		<input style="width: 50px;" type="button" value="Inserir Itens"/>

Preventiva: Permite a parametrização de manutenções preventivas e alertas de acordo com a necessidade do cliente, este campo permite que o cliente programe qualquer ordem de serviço, escolha quais itens devem ser revisados e também é possível direcionar a OS para determinada oficina.

Dados Gerais

Título*

Unidade: Plano preventiva para:

Marca* Modelo*

Modalidade de envio: KM* Tempo (meses)* Notificar com antecedência de (KM):

Observação (máximo 500 caracteres):

Adicionar Itens

Código item* Quantidade*

Categoria* Descrição*

Tipo do item*

Tipos de Alerta

Sistema:

E-Mail:

SMS:

OS Pendente: Permite a busca das ordens de serviços que foram abertas e ainda não foram respondidas pelas OFICINAS que as receberam. É possível filtrá-las pelos campos abaixo:

OS Pendentes

Filtros

Data Inicial Data Final Unidade Subunidade

Categoria Numero OS Placa/Prefixo Estabelecimento Primeira OS

124 30/05/2019 312 - QQQ-1111 TESTE OFICINA 1302145456 R\$ 0,00

Consulta Oficina: Relaciona todos os estabelecimentos disponíveis para o cliente.

A exportação permite a consulta dos dados de todos os estabelecimentos por nome, endereço e contato

A busca através do filtro permite buscar o estabelecimento através de sua especialização.

ESTABELECEMENTOS

Exportação

Filtros

Características
 Serviço de Alinhamento de chassi
 Serviço de Alinhamento de chassi de motos
 Serviço de Amortecedores
 Serviço de Assistência

UF Cidade

CNPJ Razão Social Fantasia Estabelecimentos em destaque

RELATÓRIOS



RELATÓRIOS

O painel de relatórios do sistema disponibiliza todas as informações necessárias para o gerenciamento da frota. São subdivididos em categorias:

FINANCEIRO/ OPERACIONAIS

Manutenção: Em detalhes por placa, unidade e subunidade informa a categoria das manutenções realizadas, valor gasto com peças, valor gasto com mão de obra por OS.

Evolução dos gastos: Em determinado período de tempo informa os custos com mão de obra e peças por unidade e subunidade.

Média de Preços: Este relatório traz a média de preços disponível para que o cliente consulte separado por ITEM / FABRICANTE e diferença de preços.

Consumo Unidade / Veículo: Separado por unidade, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total com peças e mão de obra por estabelecimento.

Consumo Município / Oficinas: Separado por Município, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total por estabelecimento de cada município e suas respectivas NF's.

Manutenção Realizada / Oficina: Informa o total de manutenções executadas por estabelecimento e o custo total das OS's que foram direcionadas à aquele estabelecimento.

Redução: Demonstra a base de dados em que as cotações enviadas foram reavaliadas quanto a valor de serviço e peças utilizadas. O objetivo deste relatório é demonstrar a economia em % e R\$ que a ação de negociação do gestor gerou para empresa.

Visão do Veículo: Através dessa tela o cliente poderá saber por veículo o histórico de manutenções e o custo total que ele obteve com aquele veículo. (Este relatório é geralmente utilizado no momento de troca de frota).

Demonstrativo de Manutenção: Relatório por ordem de serviço que descreve o tempo, valor de mão de obra utilizadas no serviço.

Acompanhamento de OS: Através do número da OS / Placa e ou Unidade / Subunidade é possível validar as OS's pendentes, aprovadas, tempo de serviço da oficina, data e hora que o veículo foi liberado.

Segurança: Este relatório descreve todas as ações tomadas em relação a frota do cliente e ordem de serviços, informando alteração da OS e quem executou a ação.

Planos Preventiva: Relaciona toda manutenção preventiva cadastrada na base de dados do sistema.

Itens em garantia: Relatório de itens com garantia que foram utilizados nas OS cadastradas e finalizadas.



CUSTOMIZADO

Este relatório permite que o cliente de maneira dinâmica estruture o relatório com as informações que lhe são convenientes para melhor gestão.

1. Selecionar campos que devem conter no relatório;
2. Agrupadores são itens que serão chaves de busca das informações no item 1;
3. Seleção de totalizadores: será o resultado do agrupamento das informações;
4. O totalizador pode ser uma média, somatória, ou um dado descritivo de quantidade.
5. Filtros: são dados necessários para que o sistema busque informações em seu banco de dados e permita que o cliente personalize as informações que deseja visualizar.
6. Gráficos: o relatório personalizado tem a opção de visualizar em formato analítico o resultado da análise do relatório gerado. Esta informação de BI (Business Intelligence) pode ser visualizada através da tela do sistema, relatório em Excel e PDF.
7. No sub-menu CUSTOMIZADO / modelo de totalizador BENCHMARKING o sistema entrega um comparativo entre os valores e médias de mercado versus do cliente.



Relatório Customizado

Relatório

Relatório Customizado de Abastecimento

+

Novo Relatório

Criar relatório customizado. Seleção de campos e filtros, pré-visualização e emissão do relatório

Novo

PLACAS

PLACAS POR ESTABELECIMENTO

Exibir **Editar** **Excluir**

ADUBOS

ADUBOS

Exibir **Editar** **Excluir**

Relatório Customizado de Abastecimento



Combos Abastecimento

Abastecimento: **Estabelecimento:** **Condutor:** **Veículo:**

Campos Seleccionados

Ordem	Campo	Tabela	Filtro
↑↓	Data Abast.	Abastecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
↑↓	Status Abast.	Abastecimento	<input checked="" type="checkbox"/>

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES

Registro de ações feitas no sistema por determinado período. Informa a descrição da ação e o usuário que a executou em relação aos dados da ordem de serviço.

Consulta Histórico de Operações

OS: Descrição: Estabelecimento: Unidade: Usuário:

OS	Data	Hora	Descrição	Placa	Estabelecimento	Usuário	Gerado por
125	03/06/2019	11:05	INSERÇÃO DE ITEM PELO CLIENTE - OS: 125	PRI-0002	OFICINA 1302145456	USUÁRIO INTERNO	CLIENTE
125	03/06/2019	11:04	NOVA OS GERADA PELO CLIENTE - OS: 125 PRAZO DE RESPOSTA: 6h	PRI-0002	OFICINA 1302145456	USUÁRIO INTERNO	CLIENTE

CANCELAMENTO EM LOTE

Permite que o gestor cancele mais de uma OS de uma vez desde que informe os dados conforme planilha exemplo que o sistema exige.

CANCELAMENTO DE OS EM LOTE

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos arquivo de exemplo

STATUS DA OS

OS Pendentes: Aguarda revisão do gestor / administrador do sistema.

OS Aprovadas: Aguarda execução do serviço pela oficina.

OS Veículo / Peça Entregue:

OS Finalizadas: Serviços finalizados, entregues ao cliente e finalizados pelo gestor / administrador do sistema.

OS Canceladas: ordens de serviço canceladas pelo cliente.

OS Rejeitadas: ordens de serviço que não poderão ser executadas pela oficina escolhida pelo cliente.

OS Solicitado Cancelamento

NEGOCIAÇÕES

Contém as negociações de valores feitas com os postos de abastecimento.



Negociações

Filtrar:

Posto	Tipo Combustível	Valor do Combustível	Tipo de Negociação	Valor do Desconto	Unidade	Status	Anexo
	GASOLINA	R\$ 0,000	Porcentagem	0%	TODAS	Aguardando	-
	GASOLINA	R\$ 0,000	Porcentagem	0%	TODAS	Aguardando	-

CADASTRO NEGOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Na tela de cadastro de negociação deverão ser preenchidos/informados os seguintes itens:

1. Selecione para qual combustível será o desconto;
2. Selecione se o desconto será em porcentagem ou valor;
3. Informe o valor do desconto ou a porcentagem do desconto;
4. Poderá ser inserido arquivos(s)/evidência(s) sobre a negociação (e-mail, documento digitalizado, etc.);
5. Selecione para qual posto será direcionada a negociação.

APROVAÇÃO/ REJEIÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

No sistema destinado ao posto, serão listadas as negociações que o(s) cliente(s) solicitar. Nessa área é possível Aprovar ou Rejeitar a negociação. Quando o posto aprovar ou rejeitar uma negociação essa informação ficará disponível no sistema do cliente.

The screenshot displays the PRIME system interface. At the top, there is a navigation menu with options: GERENCIADOR DE SALDO, ATUALIZAÇÃO EM LOTE, CADASTRO, CONSULTA, RESTRIÇÕES, RELATÓRIOS, MANUTENÇÃO, NEGOCIAÇÕES, INTEGRAÇÕES, and FINANCEIRO. Below the menu is a red button labeled '+ Nova Negociação'. The main section is titled 'Nova Negociação' and contains several input fields: 'Combustível' (GASOLINA), 'Unidade' (TODAS), 'Tipo de Negociação' (Porcentagem), and 'Valor do Desconto' (0). There are also fields for 'Contato', 'Telefone', and 'Email'. Below these is an 'Arquivo' section with an upload icon and a 'Postos' section with a 'Filtros' dropdown. A table below shows a single entry: 'POSTO TESTE TEF'. The bottom section is titled 'Negociações' and features a table with columns: Posto, Órgão, Tipo Combustível, Valor do Combustível, Tipo de Negociação, Valor do Desconto, Status, Anexo, Aprovar, and Rejeitar. The table contains three rows of negotiation data.

Posto	Órgão	Tipo Combustível	Valor do Combustível	Tipo de Negociação	Valor do Desconto	Status	Anexo	Aprovar	Rejeitar
POSTO DE TESTE 1302131305	TESTE - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	GASOLINA	R\$ 3.750	Valor	R\$ 0,2	Aprovado	-	Aprovar	Rejeitar
POSTO DE TESTE 1302131305	TESTE - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	GASOLINA	R\$ 3.750	Porcentagem	2,05%	Rejeitado	-	Aprovar	Rejeitar
POSTO DE TESTE 1302131305	SEGES PRIME	GASOLINA	R\$ 3.750	Valor	R\$ 0,25	Aprovado	-	Aprovar	Rejeitar

Caso seja aprovado, o desconto entra em vigor nos abastecimentos, do combustível informado na negociação, posteriores a aprovação. A informação do desconto fica disponível nos detalhes do abastecimento no sistema do órgão.

Dados do Abastecimento	
ABASTECIMENTO OK	
Código 1139	Forma de transação POS
Data 26/04/2018	Hora 17:14
Litros 10,5	Valor R\$ 39,38
R\$ / Litro R\$ 3,750	Combustível GASOLINA
Cupom Fiscal -	
Tipo serviço MECANICA	
Obs - CNH vencida	
Dados da Negociação	
Valor sem desconto R\$ 42,00	Desconto R\$ 0,25
Valor com desconto R\$ 39,38	

INTEGRAÇÕES

Permite que o cliente consulte e faça extração do banco de dados transacionados e analise as informações da forma que precisar.

No link **DOCUMENTAÇÃO** constam as informações que ele precisa fazer para puxar os dados de manutenção.



INTEGRAÇÕES

Web Service Abastecimento Web Service Manutenção Web Service Condutor Web Service Veículo

WEB SERVICE MANUTENÇÃO

@cod_cliente:

@token_cliente:

@status:

DOCUMENTAÇÃO WEB SERVICE

O WS Manutenção provê uma API para recuperação de dados de manutenções realizados pela frota, através do código do cliente e um token. Existem quatro modos de consulta para esses dados:

The screenshot shows the PRIME system interface. At the top, there is a navigation bar with the PRIME logo and the tagline 'BENEFÍCIOS EM CARTÕES'. Below the logo, there is a menu with the following items: GERENCIADOR DE SALDO, ATUALIZAÇÃO EM LOTE, CADASTRO, CONSULTA, RESTRIÇÕES, RELATÓRIOS, MANUTENÇÃO, NEGOCIAÇÕES, INTEGRAÇÕES, and FINANCEIRO. The 'INTEGRAÇÕES' section is highlighted, and it contains four sub-items: Web Service Abastecimento, Web Service Manutenção, Web Service Condutor, and Web Service Veículo. The 'WEB SERVICE MANUTENÇÃO' page is displayed, featuring a field for '@cod_cliente:' and a 'Documentação:' section with a button that says 'Clique aqui para visualizar a documentação.' Below the screenshot, there is a large grey box with the text 'WS Manutenção'.

API: Documentação

O WSMantencao provê uma API para recuperação de dados de manutenções realizadas pela frota, através do código do cliente e um token. Existem quatro modos de consulta para esses dados:

- **Consultar todos os dados**

Retorna todos os dados de manutenção da frota do cliente em formato Json.

Parâmetros

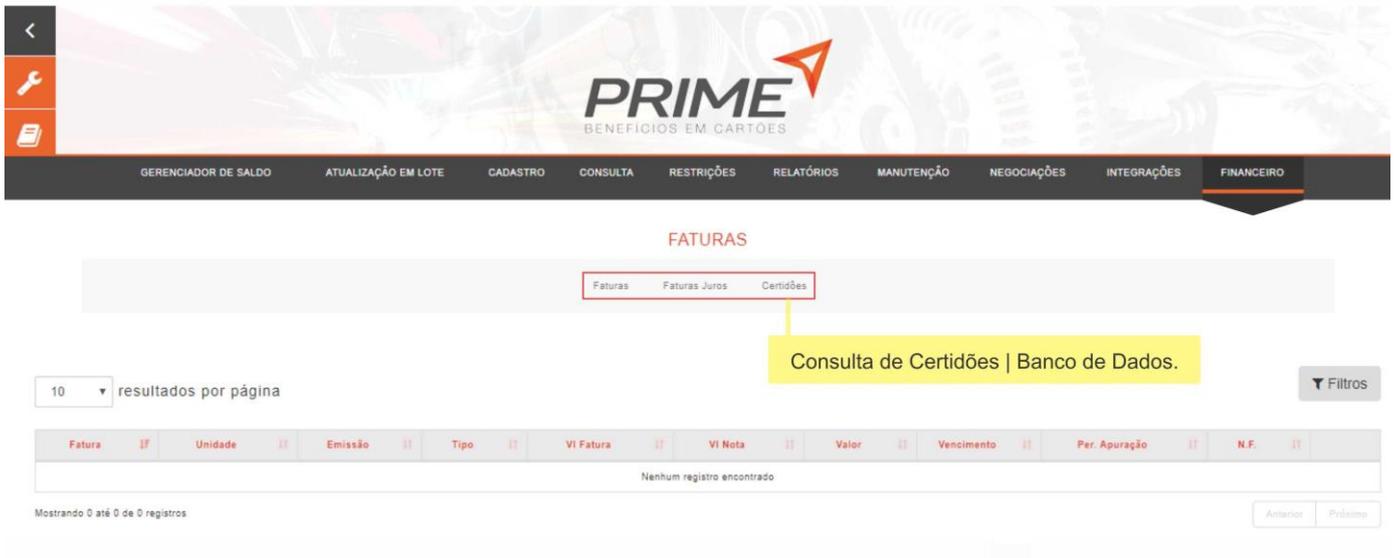
@cod_cliente - Código do cliente. Campo obrigatório e numérico formado por 4 dígitos.

@token_cliente - Campo obrigatório. Chave única do cliente utilizada para acessar os dados.

@formato - Campo opcional. **?type=xml**: retorno do web service em formato xml. Por padrão o retorno é sempre json

FINANCEIRO

Contém as faturas em aberto, bem como o banco de dados que o cliente necessitar para providenciar o pagamento fiscal de serviços prestados.



OBSERVAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas o cliente poderá consultar o MENU AJUDA no canto superior direito e buscar por sua dúvida no glossário.



Os gestores que precisarem de reciclagem ou novo treinamento deve procurar o serviço de atendimento ao cliente: 0800 745 88 77.



www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Santana do Parnaíba / SP - Tel: (11) 4154-2398

BAIXE NOSSO APLICATIVO





ILMO(A). SRO(A). PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SANTA CATARINA - CINCATARINA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº. 3034/2021-e.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, com matriz situada na Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2501 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901, doravante denominada “MAXIFROTA”, vem, respeitosamente, perante esta r. Pregoeira, por seu advogado infrafirmado, para os fins a que alude o art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada “PRIME”, habilitada e vencedora do pregão de numeração em epígrafe, por isso expondo e requerendo o que se segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE.

Cumpre chamar a atenção deste respeitado(a) Pregoeiro(a), por oportuno, para a tempestividade do presente Recurso Administrativo, eis que, consoante os termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02¹, o ora Recorrente dispõe de até 03 (três) dias para a apresentação do Recurso, contados após a declaração de vencedor.

Considerando o aviso na Plataforma Eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br), datado de 31/03/2021, o (a) Pregoeiro (a) estabeleceu prazo para recursos até o dia 06/04/2021, às 17:30. Destarte, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 06/04/2021 às 17:30.

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



II – DA SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de Processo Administrativo Licitatório promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 0017/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS**, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I.

Com o objetivo supramencionado, a Recorrente, obedecendo a todos os ditames do edital, apresentou sua proposta comercial. Também participou do certame a empresa PRIME, a qual se sagrou vencedora do certame com valor unitário de R\$ 122.550.000,00. (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Após a declaração de vencedor, foi aberto prazo para manifestação de recurso, oportunidade em que a Recorrente manifestou a intenção de recorrer da decisão que declarou a PRIME habilitada e vencedora do certame, por entender que a licitante vencedora não atende plenamente as condições de participação, especialmente quanto a comprovação da qualificação técnica (atestados), nos termos estabelecidos no edital, eis que **NENHUM DOS ATESTADOS APRESENTADOS CONSTA A INFORMAÇÃO DE QUE O SERVIÇO TENHA SIDO PRESTADO NA MODALIDADE AUTOGESTÃO**, devendo a empresa, portanto, ser inabilitada.

Neste contexto, é imprescindível trazer à baila a informação de que o Edital nº 0006/2021, revogado pelo CINCATARINA, tinha objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, através do registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos entes da federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma



ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme as especificações contidas no Termo de Referência que compõe seu o Anexo I.

Naquela oportunidade, era possível verificar que o objeto do edital não trazia de forma expressa a informação quanto a modalidade da prestação de serviço de gerenciamento de frota, se AUTOGESTÃO ou GESTÃO COMPARTILHADA. Contudo, quando da análise da documentação de habilitação da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA, a Comissão de Licitação decidiu por inabilitá-la, sob a seguinte fundamentação:

“Em relação aos atestados relacionados no item “a” e “b” (Municípios de Rio Branco do Sul e Cabixi), identificamos que se referem aos mesmos serviços e contratos constantes dos atestados apresentados pelo Licitante no Processo do Estado de Santa Catarina, SEA 8509/2020, Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0136/2020, que serviu de referência para elaboração do presente Edital do CINCATARINA (item 3.5, do Anexo I, Termo de Referência). Dessa forma, trata-se das mesmas disposições, envolvendo o mesmo Licitante, com julgamento idêntico.
(...)

Assim, a inabilitação da empresa naquele processo do Estado decorreu do não atendimento das disposições do Edital, em especial por não se tratar de AUTOGESTÃO e sim GESTÃO COMPARTILHADA e não atestar a realização de serviços em relação aos equipamentos. Ademais, referidos atestados versavam apenas sobre manutenção preventiva e corretiva, nada mencionando sobre a manutenção preditiva. Como trata-se do mesmo modelo adotado pelo CINCATARINA, o julgamento não poderá ser diferente, sendo que tais atestados não atendem as exigências de habilitação, relativo à qualificação técnica, nos termos do item 11.2, inciso XIV, do Edital.

Em relação ao Atestado do Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, verificamos que o objeto do atestado é o gerenciamento, controle e monitoramento informatizado da logística de ABASTECIMENTO e outros serviços prestados pelos postos credenciados, previamente autorizados. Assim, não existe compatibilidade com o objeto desta licitação, que é a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Dessa forma, da análise dos atestados apresentados pela Licitante CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, concluímos que não atende as especificações do Edital quanto a habilitação, relativo à qualificação técnica, nos termos do item 11.2, inciso XIV, devendo ser inabilitada e



convocado o próximo colocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da fundamentação retro.”

Sob esse prisma, já na fase de recursal, a Sra. Pregoeira, em seu despacho administrativo, argumentou que, após pesquisas realizadas e devido as inúmeras controvérsias quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA, especialmente quanto a modalidade do serviço de gerenciamento desempenhada pela citada empresa (se AUTOGESTÃO ou se GESTÃO COMPARTILHADA), decidiu por revogar o certame, pelos seguintes termos:

Ante o exposto, utilizando como fundamento para decisão os fatos narrados pela Pregoeira em seu Despacho Administrativo, passo a DECIDIR:

1. Pela revogação Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n. 1236/2021-e, Pregão Eletrônico n. 0006/2021, Registro de Preços;
2. Pela instauração de novo Processo Administrativo Licitatório, com as devidas previsões e especificações, a fim de garantir maior segurança jurídica, evitando prejuízo ao CINCATARINA e aos municípios consorciados.
3. Por fim, publique-se e intime-se as empresas participantes do certame sobre a referida decisão.

Florianópolis, SC., 11 de março de 2021.

ELOI
RONNAU:59096241991

Assinado de forma digital por
ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2021.03.11 16:46:22
-03'00'

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Desta feita, foi publicado um novo edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021, com as alterações decorrentes das causas que fundamentaram a revogação do Pregão Eletrônico nº 0006/2021, as quais destacamos a inclusão da modalidade AUTOGESTÃO no objeto do novo certame, afastando, assim, qualquer discussão acerca da modalidade de gestão que pretende-se contratar, bem como a exigência de que fossem apresentados comprovantes de aptidão para o desempenho do citado serviço, objeto do presente certame, **com a indicação “que a proponente tenha executado serviços no modelo de AUTOGESTÃO” – ITEM 11 DA HABILITAÇÃO – INCISO XIV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“XIV – comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o



*Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), **indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo de AUTOGESTÃO**, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93;”(g.n.)*

Ora, se o edital em comento exige que o atestado de capacidade técnica traga a informação de que a licitante já prestou o serviço de gerenciamento de frota na modalidade AUTOGESTÃO, sendo que esta controvérsia foi motivo determinante para revogação do Pregão Eletrônico nº 0006/2021, por qual razão a Comissão de Licitação habilitou a empresa PRIME, eis que **TODOS OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentados pela citada empresa NÃO INDICAM que esta tenha prestado SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, NA MODALIDADE AUTOGESTÃO??**

Os poucos atestados apresentados que se presta a indicar a modalidade, informa que o serviço de gerenciamento de frota foi prestado, na modalidade COMPARTILHADA, o que afronta o edital em epígrafe.

Ademais, é importante lembrar que fato idêntico aconteceu com a empresa CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA, no certame anterior, ocasião em que a Comissão de Licitação decidiu por inabilitá-la, argumentando que o atestado apresentado não contemplava a modalidade AUTOGESTÃO, mesmo quando tal exigência não estava expressamente contida no objeto do certame ou entre as exigências de Qualificação Técnica.

Suprimida esta omissão, com inclusão expressa no Edital da modalidade AUTOGESTÃO, especialmente quando as exigências de indicação no Atestado de Capacidade dos proponentes, este Pregoeiro ignorar o comando expresso do item 11.2, XIV, declarando a PRIME habilitada.



Outrossim, ainda analisando os atestados de capacidade técnica da Recorrida, foi constatado que somente o atestado de capacidade técnica da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, trouxe a informação referente a manutenção preditiva. Contudo, o referido atestado, como todos os outros, não atesta a sua capacidade técnica para prestação do serviço de gerenciamento na modalidade AUTOGESTÃO nem possui o quantitativo de veículos atendidos.

Como se pode facilmente depreender, a decisão da Comissão de Licitação em habilitar e posteriormente declarar a empresa Recorrida vencedora afigura-se como ato nitidamente ilegal, visto que não poderia a Sra. Pregoeira aceitar e validar o atestado apresentado pela Recorrida, por contrariar as exigências editalícias, afrontando diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e legalidade.

III – DA NECESSIDADE DE REFORMAR A DECISÃO

Consoante o item 11.2, incisos XIV, do Edital, para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

*“XIV – comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), **indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo de AUTOGESTÃO**, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93”.(g.n.*

Neste contexto, o Termo de Referência do Edital estabelece que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo AUTOGESTÃO, através do Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao



CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Da análise dos atestados apresentados pela empresa PRIME, verifica-se que todos os comprovantes se referem a prestação de serviço de gerenciamento de frota executados na modalidade gestão COMPARTILHADA, contrariando totalmente a exigência do edital, conforme acima exposto, que, a toda evidência, pedia que os atestados indicassem a modalidade AUTOGESTÃO.

Consoante os termos da análise da Comissão de Licitação, quando da resposta ao recurso da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA, no Edital nº 006/2021, esta Pregoeira informou que o CINCATARINA desejava contratar o serviço de gerenciamento de manutenção de frota modalidade de AUTOGESTÃO, onde cabe, exclusivamente, a Contratante negociar preços dos produtos e serviços com as oficinas credenciadas, realizar agendamento de serviços e aquisição de peças com os estabelecimentos conveniados da Contratada, realizar a abertura de Ordens de Serviços, definir os estabelecimentos credenciados que participaram ou não da cotação de preço.

Neste contexto, o sistema de gerenciamento, na modalidade AUTOGESTÃO, não permitirá que a Contratada defina quais estabelecimentos credenciados apresentarão as cotações de preço, não habilitará que o Contratado realize, em nome da Contratante, qualquer negociação de preços com as oficinas credenciadas nem permitirá que a Contratada emita ordens de serviço ou aprovações dos serviços de manutenção realizados pelo estabelecimento conveniado. Em outros termos, o Contratante terá total acesso e controle de todas as etapas do processo de gerenciamento de manutenção de frota.

Por sua vez, no sistema de gerenciamento, do tipo GESTÃO COMPARTILHADA, as funções de cada partícipe, dentro do processo de controle das operações, são completamente distintas do tipo AUTOGESTÃO. No modelo de GESTÃO COMPARTILHADA, o Contratado poderá, por exemplo, direcionar os orçamentos para as oficinas de sua escolha e que faça (ou não) as negociações de preço das peças e serviços que serão custeadas pela Contratante.

Como se pode depreender, o sistema de gerenciamento de manutenção de frota, na modalidade AUTOGESTÃO ou GESTÃO COMPARTILHADA, é todo desenvolvido para que cada partícipe envolvido nesta operação (Contratante x Contratado x Rede Credenciada) possua suas atribuições e



responsabilidades de acordo com o respectivo modelo, de modo que, por exemplo, as ações permitidas no primeiro modelo são bloqueadas/não permitidas no segundo.

Se a Contratante busca um Sistema de Gerenciamento de Manutenção do tipo AUTOGESTÃO, ao adquirir um Sistema de Gerenciamento de Manutenção na modalidade GESTÃO COMPARTILHADA, estará obtendo outro Sistema de Gerenciamento, como destacado no Termo de Análise de Qualificação Técnica, *in verbis*:

“2. O Governo do Estado de Santa Catarina optou pela AUTOGESTÃO a partir de uma busca de modelos que melhor se adaptasse às características administrativas dos órgãos públicos, além do benefício econômico para o Estado. (...) A decisão pela escolha do modelo de AUTOGESTÃO, deveu-se muito à experiência negativa vivenciada pelo Estado do Paraná, que adotou a gestão compartilhada, tendo como resultado enorme prejuízo financeiro. (...) 3. Fica caracterizada a AUTOGESTÃO quando a contratante fica com a responsabilidade da negociação junto às oficinas credenciadas/ faz os agendamentos com as oficinas credenciadas/ realiza a abertura das Ordens de Serviços e tem independência na escolha das oficinas para as orçamentações e negociação dos valores e serviços. O Modelo de GESTÃO COMPARTILHADA deixa para a contratada as responsabilidades do agendamento, da escolha das oficinas e a negociação dos valores e serviços”.

Desse modo, utilizando da explicação da própria Comissão de Licitação no edital nº 006/2021, resta patente que inexistente compatibilidade em características entre os 02 (dois) sistemas (AUTOGESTÃO X GESTÃO COMPARTILHADA), devendo, portanto, em nome dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia, inabilitar a empresa PRIME, no presente certame, **visto que os atestados apresentados não indicam a modalidade AUTOGESTÃO, restando evidente o não atendimento as exigências contidas no item 11.2, XIV, bem como as especificações técnicas contidos no Termo de Referência.**

Registra-se, por oportuno, que a licitante PRIME participou do certame anterior, recorreu da decisão que habilitou a MAXIFROTA e tinha absoluta ciência, especialmente após a publicação do novo Edital, que os atestados deveriam comprovar a modalidade escolhida pela Administração Pública.

No entanto, apresentou mais de 20 (vinte) atestados, os quais não atendem o Edital, quanto a exigência de prestação de serviço de gerenciamento de frota na modalidade AUTOGESTÃO e o único atestado que contempla a manutenção preditiva de veículos, não informa o seu quantitativo.



Sob esse prisma, segundo a boa doutrina, o edital de licitação é o ato formal em que os órgãos e entidades da Administração faz público o seu propósito de licitar um determinado objeto, nele estabelecendo os requisitos exigidos para a habilitação dos licitantes e para a elaboração das respectivas propostas, regulando, demais disso, os termos do futuro contrato. Consiste, portanto, no documento fundamental de licitação, sendo por isso que se afirma, em feliz observação, que o edital é a “lei interna do certame” e, como tal, não pode conter erronias ou omissões em pontos essenciais.

Deveras, o princípio da vinculação ao edital foi prestigiado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e nos art. 3º e art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no edital da licitação.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Como anota o saudoso Hely Lopes Meirelles²,

"a vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação,

² in *Licitação e Contrato Administrativo*, São Paulo: Malheiros, 10.ed., p. 29.



e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação

A Administração e os proponentes não podem descumpri-lo, exigindo ou considerando o que não foi pedido ou facultado aos licitantes".

De mesmo sentir, Diógenes Gasparini³ assevera que,

"entre os princípios da licitação, o art. 3º do Estatuto Federal menciona o da vinculação ao instrumento ou ato convocatório. Isto significa estarem a Administração e os proponentes adstritos aos termos do pedido ou do permitido em qualquer desses atos de convocação da licitação, no que respeita ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e até ao contrato"

Releva anotar, sem embargo do exposto, que, caso seja adjudicado o objeto do certame à empresa PRIME, a Comissão de Licitação, estará afrontando o **princípio do julgamento objetivo**, assim defendido por Ivan Barbosa Rigolin⁴:

*"Quer esse princípio significar que o julgamento das licitações, seja na fase de habilitação – onde não deixa de haver um julgamento pela Comissão: o de se a documentação apresentada preenche as exigências do edital, seja principalmente no das propostas, não pode **comportar nenhum subjetivismo, nenhum personalismo de membro da Comissão, mas deve ser rigorosamente vinculado a procedimentos expressos, impessoais, absolutamente frios e isentos, previstos no edital, com roteiros obrigatórios e estáveis.***

Julgamento objetivo significa confrontar ou a documentação apresentada com o rol de exigências do edital, e pelo confronto habilitar apenas as que as atendam, ou as propostas, examinando-as sem parcialidade, mas com critério absolutamente equânime, primeiro em confronto com as exigências do edital, depois em confronto umas com as outras, elegendo as que "aritmeticamente", sem qualquer possibilidade de interpretação subjetiva de conformidade ou desconformidade com as exigências do edital, atendam objetivamente ao que a Administração pediu".

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA.

³ in "Boletim de Licitações e Contratos", Ed. NDJ, nº 08, Ago/91, págs. 310/316.

⁴ in "Manual Prático das Licitações", Saraiva, pp. 44/45.



DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): **“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtrar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.**

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: **“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.**

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

A jurisprudência abaixo, em especial, trata exatamente dos temas: “qualificação Técnica”, “não comprovação”, “inabilitação”, “vinculação ao instrumento convocatório”, “excesso de formalismo”,



“inocorrência”, veja-se:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO E VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Sendo o procedimento licitatório regido pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a habilitação de licitante depende da comprovação do preenchimento dos requisitos editalícios.

2. No pregão eletrônico, é incabível a habilitação de licitante que não comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação, ainda que o mesmo tenha apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Recurso desprovido.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Em verdade, o que se busca é o reestabelecimento da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a imparcialidade da Comissão de Licitação em sua decisão, pois ao julgar habilitada a empresa PRIME, a Administração Pública se desvinculou do edital, ignorando a exigência incluída no novo edital, razão pela qual a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA teria sido inabilitada anteriormente, raiz de toda controvérsia e insegurança jurídica destaca na decisão que revogou o certame anterior.



É de se ressaltar que a aceitação do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa PRIME prejudicou a lisura do certame, visto que afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, igualdade, legalidade, já que vai de encontro ao item 11.2, incisos XIV, do edital, e art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, razão pela qual merece a respeitável decisão ser reformada, para que haja a inabilitação da empresa vencedora e seja feita a mais lúdima e cristalina justiça.

III –DOS PEDIDOS.

Ex positis, em face dos equívocos perpetrados pela autoridade, requer-se:

- a) Com base nas razões do presente recurso, mantendo o seu posicionamento de que o gerenciamento de frota modalidade AUTOGESTÃO é o melhor para o consórcio, bem como atuando de forma imparcial, a Comissão de Licitação deve reconsiderar sua decisão, INABILITANDO a empresa PRIME do pregão em testilha, em virtude de não ter apresentado de capacidade técnica conforme a exigência do item 11.2, incisos XIV, do Edital;
- b) A retomada do pregão com a convocação da empresa Recorrente para a apresentação dos seus documentos de habilitação;

Na improvável hipótese de indeferimento do recurso apresentado, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Recorrente, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que, Pede Deferimento.

Salvador, BA, em 05 de abril de 2021.



Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

HEA AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Representada por: Henrique Avelino dos Anjos

(Procuração e demais documentos acostados ao procedimento licitatório)



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, com sede Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2501 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada por sua sócia e diretora, **Sra. ROSANE DE FREITAS MANICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, Salvador/BA, portadora da carteira do CRN - Conselho Regional de Nutrição nº 0507, CPF/MF nº 297.961.480-72 e RG nº 11.410.936-26 SSP/BA e pelo administrador nomeado também diretor mediante Cláusula 5ª do Contrato Social, **Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, Edf. Palazzo Siena, apt.º 1201, Canela, Salvador/BA, portador da cédula de identidade nº 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF nº 875.053.045-34.

OUTORGADOS:

GRUPO I:

Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº. 2.329.286 SSP/BA e CPF nº. 506.865.775-15 e Carteira Profissional nº 29.315; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4784642 SDS-PE e CPF nº 032.848.094-06; **Loel Fernando Ribeiro Vaz**, brasileiro, casado, contador, RG nº. 117.078.930 SSP/MA e CPF nº. 823.234.533-00 e **Petronius Macedo Roseira da Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº. 747454922 SSP/BA e CPF nº. 798.088.165-68;

PODERES:

1) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

1.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto às Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2402 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901,
Salvador/Bahia - Tel. 3340-1000
CNPJ: 27.284.516/0001-61



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;

1.2) firmar contratos e/ou convênios.

GRUPO II:

Maurício de Souza Macias, brasileiro, em regime de união estável, analista de sistemas, RG nº 09986686-21 e CPF nº 248.932.028-98; **Edmilson José Souza de Albuquerque**, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, RG nº 6439283 SSP/PE e CPF: 012.178.324-60; **Alexandre Everson Petik**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 6447 452-9 e CPF: 018.916.949-44; **Thiago Paranhos de Moraes Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 12693847-40 SSP/BA e CPF nº 002.087.335-23, inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.962; **Emerson Gusmão Torres**, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG nº. 7377332 SSP/PE e CPF nº. 083.939.714-38; **José Libio Reis Cajazeira Junior**, brasileiro, divorciado, administrador, RG Nº 41343565-2 SSP/BA e CPF nº 767.825.655-87; **Izabel Cristina de Arruda Barros**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA 49.533, CPF 725.560.051-49, RG 13335502 SSP/MT; **Anna Patrícia Ferreira de Araújo**, brasileira, solteira, executiva de negócios RG 3068444 SSP/PB CPF 072.627.764-95 e **Adriano Bonfim dos Santos Silva**, brasileiro, casado, executivo de relacionamentos RG nº 704373513 SSP/BA e CPF nº 803.984.305-78; **kleber Roberto Albuquerque de Almeida**, brasileiro, casado, executivo de relacionamento, RG nº 5063724 SSP/PE E CPF nº 028.278.744-58; **Juliana Maura Queiroz Araujo**, brasileira, casada, supervisora comercial público, RG nº.12117303-87 SSP/BA e CPF nº. 003.735.116-80; **Francisco José de Albuquerque Neto**, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG nº 6626672 SDS/PE, CPF nº 056.872.454-21; **Igor Nascimento de Oliveira**, brasileiro, em regime de união estável, administrador, RG nº 08452422-70 SSP/BA, CPF nº 008.232.775-00.

2) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

2.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto às Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2402 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901,
Salvador/Bahia - Tel/3340-1000
CNPJ: 27.284.516/0001-61



Os poderes ora outorgados não são passíveis de substabelecimento e têm vigência de um ano a partir do dia 08 de fevereiro 2021, sendo válidos até 08 de fevereiro de 2022.

Havendo desligamento de qualquer um dos outorgados do quadro da outorgante, sua controladora ou coligadas, os poderes que lhe foram conferidos neste instrumento serão automaticamente extintos de pleno direito, a partir da data do respectivo desligamento.

Salvador, 08 de fevereiro 2021.

Rosane de Freitas Manica

José Paulo de Freitas Guimarães Júnior

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

CNPJ: 27.284.516/0001-61

CARTÓRIO BARBOSA
9º Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Tabélla: Núbia Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019.5541 - www.9notassalvador.com.br

Reconheço por semelhança 0002 firma(s) de:
ROSANE DE FREITAS MANICA, JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARAES JUNIOR
Emol: R\$5,22 Fis: R\$0,70 FEC: R\$1,43 Def: R\$0,14
PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,00
Selo(s): 1609.AC123790-6_1609.AC129791-6
Em Testemunho () da verdade.
VANIA ALMEIDA SOUZA - ESCRIVENTE
SALVADOR - BA 10/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO BARBOSA
9º Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Tabélla: Núbia Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019.5541 - www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documentocópia simples apresentado.
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 1609.AC131003-6
VANIA ALMEIDA SOUZA - ESCRIVENTE
SALVADOR - BA 10/03/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2402 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-901,
Salvador/Bahia - Tel. 3340-1000
CNPJ: 27.284.516/0001-61

CARTÓRIO BARBOSA
1ª Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Tabeliã: Núbia Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores, Salvador - BA. CEP: 41820-021
Ed. Mundo Plaza Loja 104, Fone: (71) 3019.5541 www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento copia simples apresentado.
Emo: R\$2,61 Fis: R\$1,05 Fec: R\$0,71 Des: R\$0,07
PGL: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,46
Selo(s): 1609.AC131008-7

VANIA ALMEIDA SOUZA - ESCREVENTE
SALVADOR - BA 10/03/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



 **CARTÓRIO BARBOSA**
9º Tabelionato de Notas de Salvador - BA

Tabará: Nubia Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP. 41820-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104. Fone: (71) 3019.5541 www.9notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documentocopia simples apresentado.
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FE C: R\$0,71 Det: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 1609.AC191007-9

VANIA ALMEIDA SOUZA - ESCRIVENTE
SALVADOR - BA 10/03/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2329286 / SSP / BA

CPF: 506.865.775-15 DATA NASCIMENTO: 08/06/1966

FILIAÇÃO: PERCILIA DOS ANJOS BRITO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02412417606 VALIDADE: 17/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LAURO DE FREITAS, BA DATA EMISSÃO: 23/05/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1488091377

PROIBIDO PLASTIFICAR 1488091377

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves nº 1632 - Ed. Salvador Trade Center Torre S
Tabelião: Bel-Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original a mim apresentada
Salvador, 23 de Janeiro de 2018 (LRS)
(em test. da verdade

LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$2,00 - Taxa Finalização: R\$0,63 - Total: R\$4,30

3º OFÍCIO DE NOTAS

1603.AC32785-8

Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação

BAHIA

1488091377

LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SANTA CATARINA - CINCATARINA**

Pregão Eletrônico nº 0017/2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - centro de apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06541-078, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente à Presença de Vossa Senhoria, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, apresentar:

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Em face do Recurso interposto pela licitante **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.,** nos autos do processo licitatório do pregão eletrônico nº 0017/2021, o que o faz de acordo com os seguintes termos:

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

1 - RESUMO DOS FATOS

Às 09:31 horas do dia 30/03/2021, teve início a sessão pública do pregão eletrônico nº 0017/2021, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – SINCATARINA, cujo objeto era o: “*Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao SINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias*”.

Como relatado pela **MAXIFROTA (Recorrente)** a **PRIME (Contrarrazoante)** sagrou-se vencedora do certame ao **ofertar o valor de 122.550.000,00** (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), o que corresponde a um percentual de **desconto de 18,30%** (dezoito vírgula trinta por cento) sobre o valor de referência e significa **uma economia de R\$ 27.450.000,00** (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ato contínuo o i. pregoeiro e sua doughta equipe atestaram a regularidade dos documentos de habilitação e proposta consolidada encaminhada pela **PRIME**, momento em que a **MAXIFROTA** manifestou sua intenção recursal, cujas razões foram apresentadas tempestivamente.

Da leitura dos termos das razões recursais é verifica-se que a Recorrente questionou a regularidade da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada para fins de habilitação, em especial, questiona o fato de os atestados de capacidade técnica apresentados não fazerem alusão a **AUTOGESTÃO**, fato, que de acordo com seu relato, havia sido determinante para a desclassificação da **CARLETTO** no certame anteriormente revogado.

Além disso, a Recorrente no bojo de seu recurso assevera que para fins de comprovação da qualificação técnica os atestados deveriam fazer menção aos serviços de manutenção preditiva, informação que, de acordo com seu ponto de vista, somente constava somente no documento emitido pela **Fundação Nacional do Índio – FUNAI, mais especificamente por sua Coordenação Regional de Roraima.**

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

E mais, a Recorrente com vistas a dar argumento a seu raciocínio induz ao entendimento que os documentos apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica deveriam conter todas as características para ser aceito, ou que, numa primeira vista parece ser tratar a qualificação técnica com excesso de rigor, até mesmo porque, e não é novidade para ninguém, é possível o somatório de atestados de capacidade técnica.

Boa parte da fundamentação do recurso é feita com base no que ocorreu no certame anterior, o qual, aliás, foi revogado e, portanto, as regras não se aplicam ao caso em questão, motivo pelo qual não faz sentido falar em tratamento diferenciado.

Feito o resumo das razões recursais e dos fatos, passa-se a análise do mérito da questão:

2 - DOS FUNDAMENTOS

A questão toda diz respeito a qualificação técnica, portanto, nada mais justo do que iniciar o tópico relativo a fundamentação as regras estabelecidas para sua comprovação, as quais encontram-se descritas no inciso XIV do item 11 do edital, vejamos:

“11 - DA HABILITAÇÃO

(...)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*XIV – comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), **indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo***

www.primebeneficios.com.br

*de **AUTOGESTÃO**, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e **quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93;***"

Pois bem. Deveria a licitante vencedora comprovar que tem expertise em **AUTO GESTÃO** e que havia executado contrato com o gerenciamento de ao menos **1.500 (um mil e quinhentos) veículos** e ponto!

É de conhecimento geral, inclusive da Recorrente, que como regra de mercado os contratos de gerenciamento de manutenção são de **AUTOGESTÃO**, isso porque a tarefa de efetivar a orçamentação (*escolher a oficina que fará a análise técnica e apresentará o primeiro orçamento e as demais que encaminharam cotações para compor o processo de aquisição, bem como negociar os valores*) é da administração.

A exceção é o contrato de gerenciamento compartilhado da manutenção veicular, neste modelo a empresa contratada realiza todo o processo de orçamentação, ao passo que entrega o processo de aquisição pronto para o gestor do contrato aprovar ou não a realização dos serviços.

E, aliás, como também é de conhecimento da Recorrente, nem sempre os atestados de capacidade técnica contam com os dizeres desejados, posto que são preenchidos com o conteúdo do edital, que, na maioria das vezes, limita-se a replicar os termos do objeto do contrato e não sua forma de execução.

Quando do primeiro certame, a **PRIME** questionou os atestados de capacidade técnica da **CARLETO** porque tinha conhecimento do modo de atuação da referida empresa, informações que foram obtidas através de diligências que foram realizadas sobre os documentos apresentados à época, e, portanto, detinha o conhecimento os serviços atestados se referiam apenas ao **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO**.

Fato que foi comprovado pela própria CINCATARINA, que para tanto utilizou-se das diligências que haviam sido realizadas na licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina que culminaram na inabilitação da CARLETTO pelo mesmo motivo, portanto, não havia dúvidas que os documentos apresentados não atendiam as exigências do edital.

Mas como dito, esse tema encontra-se no passado, pois, diz respeito a um processo licitatório que foi revogado para que fosse possível proceder readequações.

Afinal, em termos práticos o que importa são os documentos apresentados no presente certame, e para fins de qualificação técnica a PRIME apresentou um total de 24 (vinte e quatro) atestados, que são mais que suficientes para atender as exigências do edital.

Parte destes atestados foram apresentados na licitação realizada pela **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL** (Pregão Eletrônico nº 21/2020), a diferença é que neste certame buscava-se que os atestados de capacidade técnica comprovassem o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO**, mas quando da análise dos documentos foi emitida a **NOTA TÉCNICA N° 5/2021/DIFROT/CMLOG/CGA/DIAD** (documento em anexo).

Este estudo foi realizado com base nos contratos e editais que fundamentaram a contratação de cada um dos atestados de capacidade apresentados na licitação, de modo a **destacar a modalidade da contratação (autogestão ou gestão compartilhada), o valor e a quantidade de veículos.**

Dos atestados analisados pela **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, ao menos os seguintes foram considerados de **AUTOGESTÃO** e comprovaram os seguintes quantitativos:

ATESTADO	VALOR	VEÍCULOS
CORREIOS/RS	R\$ 10.660.283,35	1.770
CORREIOS/RJ	R\$ 23.843.384,72	2.623
CORREIOS/SPI	R\$ 32.138.367,63	2.939
CORREIOS/SPM	R\$ 41.300.749,72	-
PF/RJ	R\$ 1.063.929,60	449
PREF. MARÍLIA	R\$ 6.218.187,86	600
IBGE/PR	R\$ 262.629,58	93
PREF. OLIVEIRA	R\$ 664.508,30	95
FUNAI/PA	R\$ 4.600.733,80	-
FUNAI/RR	R\$ -	-
TJ/BA	R\$ 642.690,00	175
TOTAL	R\$ 121.395.464,56	8.744

A tabela acima foi construída com base em informações extraídas da **Nota Técnica da Polícia Rodoviária Federal**, e como se verifica os atestados acima, que foram apresentados no presente certame, comprovam sem sombra de dúvidas que a **PRIME** executou a **AUTOGESTÃO** para pelo menos **8.744 (oito mil setecentos e quarenta e quatro) veículos**, bem como a execução de contratos cujo valor somado equivalem a **R\$ 121.395.463,56** (cento e vinte um milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Veja, só os atestados de capacidade técnica comprovadamente de **AUTOGESTÃO** já contemplam uma quantidade de veículos muito superior aos 1.500 (um mil e quinhentos) exigidos, quanto ao valor, que sequer é exigido, este é praticamente equivalente da proposta final da licitante vencedora, portanto, a documentação apresentada é mais do que suficiente para comprovar a qualificação técnica nos termos do edital.

Agora quanto a alusão de que não se comprovou a execução de manutenção preditiva, a própria recorrente destaca que o edital da **FUNAI/RR** informa a prestação do serviço de manutenção preditiva, portanto, trata-se de fato confesso, portanto, houve a comprovação da expertise neste ponto.

Veja, o edital a comprovação da **AUTOGESTÃO**, mas não exige que a comprovação da manutenção em todas suas modalidades, tampouco que qualquer destas deveria ser comprovada conjuntamente com execução de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos.

Todavia, a Recorrente distorce os fatos e quer levar o leitor de sua peça ao entendimento que somente podem ser aceitos atestado de capacidade técnica que descrevam em seu bojo todos os detalhes da contratação, o que implicaria em uma restrição gigantesca ou de um direcionamento para uma determinada licitante, o que, de qualquer forma, é vedado pela legislação.

Embora o edital exija tão somente a comprovação do sistema de gerenciamento de manutenção, executado através da **AUTOGESTÃO** e capaz de comprovar a execução de contrato para uma frota de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, fica claro que a ideia da Recorrente é tumultuar o certame.

Aqui vale relembrar os termos do artigo 30 da Lei Geral de Licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de

www.primebeneficios.com.br

***maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

*§ 2º As **parcelas de maior relevância técnica** e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, **serão definidas no instrumento convocatório**.*

Primeiro, não escapa considerar que a legislação permite a comprovação através atestado de capacidade técnica de execução de objeto semelhante, o que leva ao entendimento de que a comprovação de qualquer tipo de manutenção veicular já seria mais do que suficiente para atender as exigências do edital. Mas, vale lembrar que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica emitido pela **FUNAI/RR**, que contempla a manutenção preditiva que é o objeto da discussão, que, desta forma, mostra-se sem sentido.

O outro ponto a se atentar é o parágrafo segundo o qual destaca que somente poderão ser exigidas as parcelas de maior relevância, as quais, aliás, devem ser destacadas no edital, que no caso em comento definiu essas parcelas ao exigir a comprovação da **AUTOGESTÃO** e o quantitativo de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, pontos que foram atendidos pela **PRIME**.

Aliás, ainda sobre este ponto salutar destacar o entendimento do **Tribunal de Contas da União - TCU**, que em seu informativo de número 277, destacou o seguinte:

3. NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVEM COMPROVAR A APTIDÃO DA LICITANTE NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA, E NÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS AOS DO OBJETO LICITADO, SENDO IMPRESCINDÍVEL MOTIVAR TECNICAMENTE AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

Representação formulada por empresa licitante apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico conduzido pelo Ministério do Esporte, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas categorias de secretário executivo, secretário executivo bilíngue e técnico em secretariado.

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://cincatarina-e.ciga.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC EE4D3183

Contestara a representante, basicamente, sua inabilitação em virtude de suposto desatendimento dos requisitos de qualificação técnica, que exigiam, segundo a interpretação do órgão licitante, a comprovação da execução de serviços compatíveis com o objeto descrito no edital (secretariado técnico, executivo e bilíngue).

Analisando o ponto, lembrou o relator que a jurisprudência do TCU “vem se firmando no sentido de que, nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário e 744/2015-TCU-2ª Câmara”.

Nesse sentido, transcreveu alerta expedido quando da prolação desse último acórdão no seguinte sentido: “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI”.

No caso em análise, prosseguiu o relator, “verifica-se que pelo menos um dos atestados apresentados pela representante – o atestado emitido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Governo do Distrito Federal, acompanhado de cópia do contrato firmado e de seus aditivos – atenderia, em princípio, aos requisitos de qualificação técnica, tendo em vista demonstrar capacidade da licitante na gestão de mão de obra no quantitativo mínimo exigido – trinta postos, conforme item 8.6.3 do edital – e pelo período mínimo exigido – três anos, conforme item 8.6.2”.

Nada obstante, consignou, “por ocasião da análise dos atestados de qualificação técnica, a pregoeira só aceitou, como já frisado, serviços idênticos aos licitados, ou seja, só foram aceitos atestados que demonstrassem a execução de serviços anteriores de secretariado, ao invés de verificar a capacidade de gestão de mão de obra das licitantes, conforme jurisprudência deste Tribunal, não tendo sido apresentado nenhum argumento a justificar, no caso concreto, excepcionar o entendimento esposado por esta Corte de Contas”.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, para considerar parcialmente procedente a Representação e determinar ao Ministério do Esporte a adoção das medidas destinadas à anulação da fase de habilitação e dos atos que a sucederam, para que sejam reexaminados os atestados apresentados em conformidade com o entendimento do TCU, cientificando o órgão, entre outros aspectos, da irregularidade consistente em “exigir, em licitação para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, que os atestados de capacidade técnica comprovem serviços idênticos, em vez da aptidão para gestão de mão de obra, sem a necessária demonstração técnica dessa necessidade”.

www.primebeneficios.com.br

Acórdão 553/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo

Portanto, ainda que a licitante vencedora não tivesse comprovado a manutenção preditiva, que não é o caso, a análise da qualificação técnica deve ser feita com base nos termos do edital, não se permitido a exigência de comprovação idêntica, o que significa dizer que o atestado de capacidade técnica não precisa necessariamente conter todas as informações constantes no objeto contratado. **Deve sim, a licitante vencedora comprovar a execução das parcelas de maior relevância, o que, repisa-se, foi devidamente comprovado.**

Aliás, de forma a privilegiar a manutenção da melhor proposta, em cumprimento ao princípio da economicidade, caso existisse dúvidas acerca do conteúdo dos atestados de capacidade técnica, competia ao pregoeiro realizar as devidas diligências na forma prevista pelo parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, *ex vi*:

“Art. 43 (omissis)

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Portanto, se existisse alguma dúvida, que não existiu, deveria o pregoeiro ter realizado as devidas diligências e certamente chegaria a mesma conclusão destacada na **NOTA TÉCNICA DA POLICIA FEDERAL RODOVIÁRIA**, ou seja, verificaria que ao menos os atestados destacados são de fato de **AUTOGESTÃO**, bem como que todos os quantitativos e características foram devidamente atendidos pela **PRIME**.

Por fim, cumpre ressaltar que a PRIME não é qualquer empresa aventureira, trata-se de uma das maiores empresas do ramo do país, provavelmente a maior fornecedora de gerenciamento de frota (abastecimento e combustível) para a Administração Pública e com atuação em todo o território nacional.

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

Diante do exposto, requer que o recurso interposto pela MAXIFROTA seja julgado improcedente, uma vez que restou claro que a PRIME atendeu a todas as exigências de qualificação técnica estabelecidas pelo edital, assim, não há motivos para a revisão da acertada decisão do pregoeiro.

3- PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a requer que o Pregoeiro do CINCATARINA receba as presentes contrarrazões de recurso administrativo, para, no mérito, julgá-la totalmente procedente, de modo a manter a classificação e habilitação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** como vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2021, visto que a referida empresa cumpriu com sobras as exigências editalícias relativas a comprovação da qualificação técnica.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 09 de Abril de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RENATO LOPES – OAB/SP 406.595-B

**GUILHERME LEONARDO
DE LIMA MOREIRA**

Assinado de forma digital por
GUILHERME LEONARDO DE LIMA
MOREIRA

Dados: 2021.04.09 15:37:33 -03'00'

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual n.º 623.051.405.115 e Insc. Municipal n.º 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.907.947-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.425.208-17.

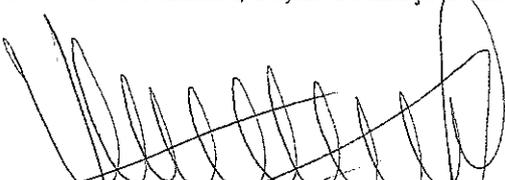
OUTORGADOS:

RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 406.595-B, inscrito no CPF/MF sob n.º 289.028.248-10, **TIAGO DOS REIS MAGOGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 283.834 e CPF n.º 295.277.348-35 e **GUILHERME LEONARDO DE LIMA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 435.757 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.748.998-30 todos estabelecidos na Rua Açu, n.º 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13.098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas ad judicium et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos e/ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

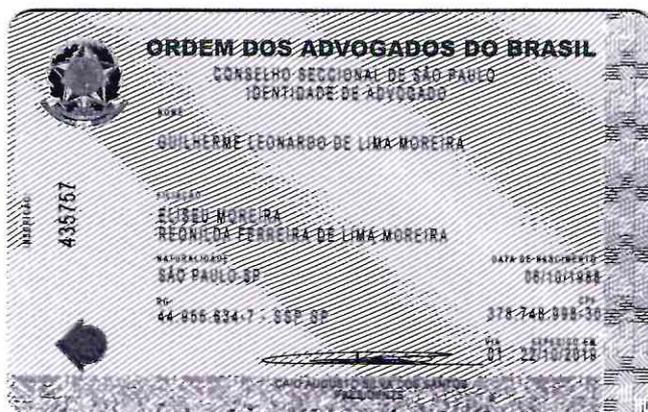
Santana de Parnaíba/SP, 23 de março de 2021.

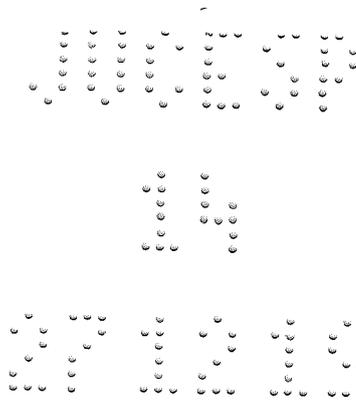

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

João Marcio Oliveira Ferreira – Sócio Proprietário

RG n.º 20.907.947-2 – CPF/MF n.º 186.425.208-17







INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“**Sociedade**”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

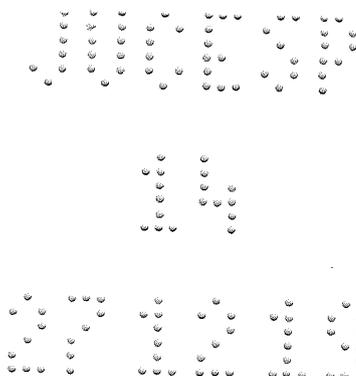
Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*.

BT - 983342v4



Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
“CONSOLIDAÇÃO”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

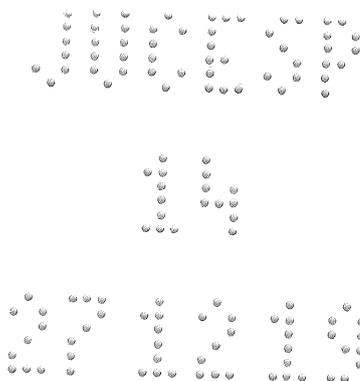
Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

3



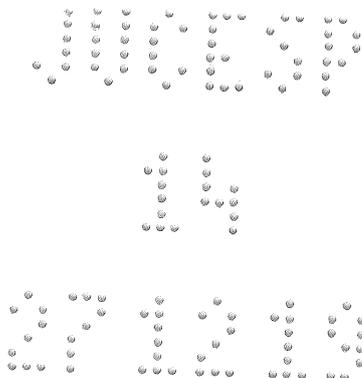
- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*.

BT - 983342v4

4



Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

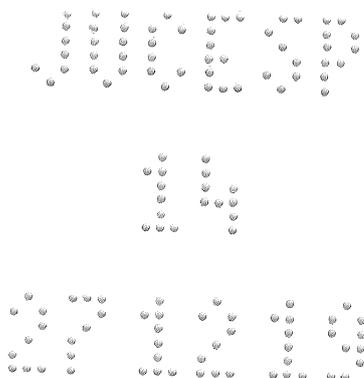
NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

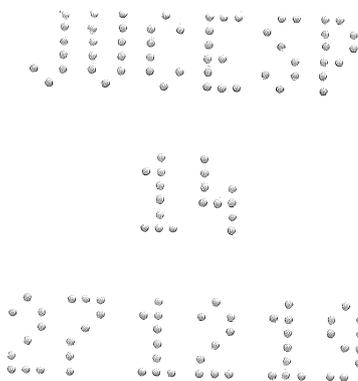
A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

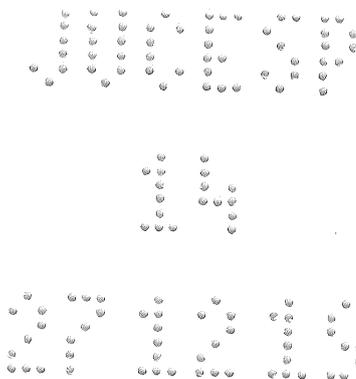
Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. ”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4



Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

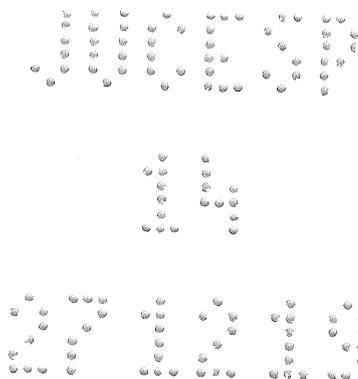
Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

8



havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

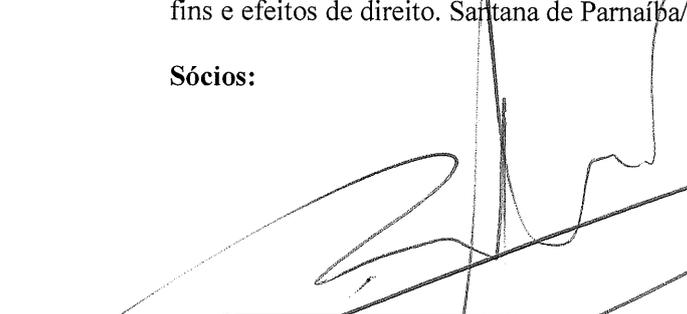
Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

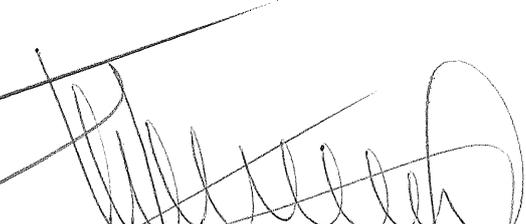
BT - 989342v4

JUCESP
14
SANTANA DE PARNAÍBA

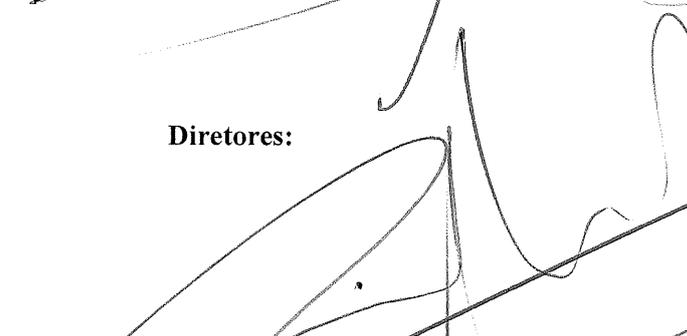
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

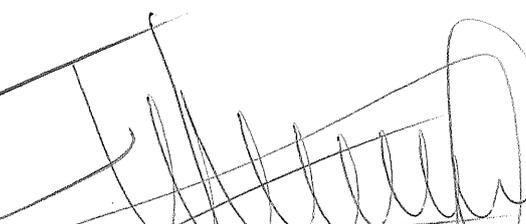
Sócios:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

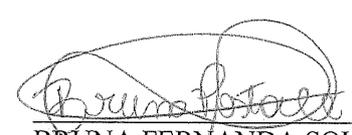
Diretores:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:


DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP


BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

681.119/19-6



JUCESP

JUCESP
SANTANA DE PARNAÍBA LTDA.
17 DEZ 2019

JUCESP - CAMPINAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/DIFROT/CMLOG/CGA/DIAD

PROCESSO Nº 08650.019145/2019-50

INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DIVISÃO DE GESTÃO DA FROTA NACIONAL

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota técnica tem como objetivo análise de Documentos de Habilitação complementares, solicitados em diligência, quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e órgãos participantes, por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2020.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Documento de proposta, para o Grupo 01, da empresa Ticket Soluções HDFGT S/A - Ticket Log - Sei! nº 30018736.
- 2.2. Documento de habilitação, para o Grupo 01, da empresa Ticket Soluções HDFGT S/A - Ticket Log - Sei! nº 30018759.
- 2.3. Documento de proposta, para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30018759.
- 2.4. Documento de habilitação (1/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019195.
- 2.5. Documento de habilitação (2/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019257.
- 2.6. Documento de habilitação (3/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019288.
- 2.7. Documento de habilitação (4/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019308.
- 2.8. Documento de habilitação (5/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019345.
- 2.9. Documento de habilitação (6/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019369.
- 2.10. Documento de habilitação (7/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019387.
- 2.11. Documento de habilitação (8/8), para os Grupo 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Sei! nº 30019417.
- 2.12. Ofício nº 18/2021/DLIC/CCP/CGA/DIAD - Sei! nº 30019451.
- 2.13. Documento de Habilitação Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Diligência (1/4) - Sei! nº 30100897.
- 2.14. Documento de Habilitação Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Diligência (2/4) - Sei! nº 30101020.
- 2.15. Documento de Habilitação Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Diligência (3/4) - Sei! nº 30101143.
- 2.16. Documento de Habilitação Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Diligência (4/4) - Sei! nº 30101203.
- 2.17. Documento de Habilitação Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Diligência disponibilizados em drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5>.
- 2.18. Ofício nº 24/2021/DLIC/CCP/CGA/DIAD - Sei! nº 30101328.

3. ANÁLISE

3.1. Considerando o que consta no Ofício nº 24/2021/DLIC/CCP/CGA/DIAD - Sei! nº 30101328, que trata de pedido de análise, por parte da área demandante, do contido nos Documentos de Habilitação complementares solicitados por diligência à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, a seguir apresentamos as considerações técnicas, frente às exigências do Termo de Referência.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o Item 5.5 do Termo de Referência – Sei! nº 29641426, a empresa licitante precisa de comprovação de que já executou objeto compatível ao desejado, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste que:

I - Quanto a manutenção da frota automotiva: (Comprovar que executou atividade pertinente e compatível com GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO)

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO**, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 03 anos e de atender, pelo mínimo, a quantidade de veículos e as regiões a seguir indicadas:

GRUPO	Órgão	Quantitativo de veículos mantidos	Abrangência da rede
1	DPRF	2.000	Todas as regiões brasileiras
2	DPF	2.000	Todas as regiões brasileiras
3	ANVISA	75	Todas as regiões brasileiras
4	MJSP	35	Região Centro-Oeste
5	CNMP	35	Região Centro-Oeste
6	GRA/AM	35	Região Norte
7	CGU	35	Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste

- Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação de que trata o subitem anterior.

II - Quanto ao fornecimento de combustíveis; (Comprovar que executou atividade pertinente e compatível com GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO LEVE)

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO LEVE**, como fornecimento e troca de óleo para motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo, fornecimento e troca de filtros automotivos (ar, lubrificantes, hidráulicos, combustíveis e higienização de ar condicionado), lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera, serviços de borracharia limitados a reparos de pneus e câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas, compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 03 anos e de atender, pelo mínimo, a quantidade de veículos e as regiões a seguir indicadas:

GRUPO	Órgão	Quantitativo de veículos abastecidos	Abrangência da rede
1	DPRF	2.000	Todas as regiões brasileiras
2	DPF	2.000	Todas as regiões brasileiras
3	ANVISA	75	Todas as regiões brasileiras
4	MJSP	35	Região Centro-Oeste
5	CNMP	35	Região Centro-Oeste
6	GRA/AM	35	Região Norte
7	CGU	35	Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste

- Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação de que trata o subitem anterior.

3.2.1. Da análise dos contratos, editais, termos de referências e demais documentos complementares enviados, foi possível promover a reavaliação de 32 dos 66 ACT inicialmente apresentados.

3.2.2. A partir de acurada perquirição, constatamos, SMJ, que os Atestados de Capacidade Técnica a seguir listados, realmente não podem ser aceitos, pois o tipo de manutenção executada foi AUTO GESTÃO:

		ATESTADO	INICIAL	COMPLEMENTAR	MANUTENÇÃO	TIPO	PRAZO	UF	RE
1	37	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	30019195	30101143(PAG. 255-264)	175	AUTO GESTÃO	25/10/2017 - 25/10/2019	BA	NOR
2	39	CORREIOS/RJ	30019195	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	2.623	AUTO GESTÃO	05/04/2016 - 05/10/2018	RJ	SUI
3	41	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	153	AUTO GESTÃO	31/07/2017 - 31/12/2019	MG	SUI
4	43	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	87	AUTO GESTÃO	29/06/2015 - 28/06/2018	RO	NC
5	46	CORREIOS SÃO PAULO INTERIOR	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	2.939	AUTO GESTÃO	19/02/2015 - 18/02/2020	SP	SUI
6	47	CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANO	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	3.536	AUTO GESTÃO	14/12/2015 - 13/12/2020	SP	SUI
7	48	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	30019387	30101020(PAG. 01-75)	603	AUTO GESTÃO	04/09/2013 - 04/09/2014	GO	CEI OI
8	58	FUNAI/RR	30019417	30101020(PAG. 1121-1181)	NÃO CONSTA	AUTO GESTÃO	13/05/2019 - 13/05/2020	RR	NC

https://sei.pr.f.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=36018434&infra_sistema=1... 2/5

9	60	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	30019417	30101143(PAG. 80-154)	110	AUTO GESTÃO	24/07/2018 - 24/07/2019	SP	SUI
10	61	SEADPREVI/PI	30019417	30101143(PAG. 155-254, 265- 280 e 295-311)	3.464	AUTO GESTÃO	18/02/2016 - 18/05/2020	PI	NOR
11	62	CORREIOS/RS	30019417	30101203(PAG. 195-271)	1.770	AUTO GESTÃO	01/03/2016 - 01/09/2018	RS	S
12	63	POLÍCIA FEDERAL/RJ	30019417	30101203(PAG. 272-383)	449	AUTO GESTÃO	01/01/2014 - 31/12/2018	RJ	SUI

3.2.3. Os atestados expedidos pela COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL – CATI, PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA - Sei! nº 30019195, 30019195 e 30019417, mesmo com o complemento apresentado, ainda demandariam diligências junto ao órgão emissor, uma vez que deixam dúvidas sobre o tipo de manutenção executada:

		ATESTADO	SEI! Nº	COMPLEMENTAR	MANUTENÇÃO	TIPO	PRAZO	UF	REG
1	1	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL – CATI	30019195	30100897	1.073	AINDA DÚBIO	01/12/2013 - 29/02/2016	SP	SUDE
6	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	30019195	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	297	AINDA DÚBIO	06/06/2018 - 05/07/2019	SP	SUDE
25	59	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	30019417	30101143(PAG. 01-79)	600	AINDA DÚBIO	26/01/2018 - 25/01/2019	SP	SUDE

3.2.4. Dentre os documentos complementares, no entanto, foi possível comprovar que o tipo de manutenção executada foi GESTÃO COMPARTILHADA, nos seguintes órgãos:

-	-	EMISSOR DO ACT	INICIAL	COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	TIPO	PRAZO	U
1	36	POLÍCIA FEDERAL/PI	30019345	30101203(PAG. 528-706)	16	GESTÃO COMPARTILHADA	21/06/2018 - 20/06/2020	F
2	38	POLÍCIA FEDERAL/RO	30019195	30101203(PAG. 528-706)	238	GESTÃO COMPARTILHADA	01/07/2018 - 01/07/2020	R
3	42	CODANORTE	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	3.855	GESTÃO COMPARTILHADA	12/03/2018 - 11/03/2019	M
4	44	SEMTRA	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	417	GESTÃO COMPARTILHADA	28/04/2017 - 28/04/2020	E
5	45	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	120	GESTÃO COMPARTILHADA	05/09/2017 - 04/09/2019	M
6	49	INDEA/MT	30019387	30101020(PAG. 76-787)	321	GESTÃO COMPARTILHADA	18/04/2018 - 18/04/2020	M
7	50	IPEM/MT	30019387	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	20	GESTÃO COMPARTILHADA	14/08/2017 - 13/08/2019	M
8	51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ	30019387	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	22	GESTÃO COMPARTILHADA	26/09/2017 - 26/09/2019	M
9	53	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO	30019387	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OelK5	138	GESTÃO COMPARTILHADA	07/04/2017 - 07/04/2020	M

https://sei.pr.f.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=36018434&infra_sistema=1... 3/5

10	54	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	30019417	-	33	GESTÃO COMPARTILHADA	05/11/2018 - 04/11/2020	D
11	55	SEAF/MT	30019417	30101020(PAG. 893-1035)	11	GESTÃO COMPARTILHADA	03/05/2015 - 02/05/2018	M
12	56	FUNAI/MT	30019417	-	5	GESTÃO COMPARTILHADA	14/11/2018 - 14/11/2019	M
13	57	FUNAI/PA	30019417	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReQo4RWYt5Bko1u1Fy5ac98T4OeIk5	40	BUSCAR COMPROVAÇÃO	15/10/2019 - 15/10/2021	P
14	64	IBGE/PR	30019417	30101203(PAG. 384-451)	93	GESTÃO COMPARTILHADA	18/03/2014 - 18/09/2019	P
15	65	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	30019417	30101203(PAG. 452-519)	95	GESTÃO COMPARTILHADA	11/08/2014 - 11/08/2015	M
16	66	MARINHA DO BRASIL	30019417	30101203(PAG. 520-706)	15	GESTÃO COMPARTILHADA	05/07/2018 - 05/07/2019	S

3.2.5. Considerando que a comprovação deve demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, além de que deve ter experiência de, pelo menos, 03 anos e de atender, pelo mínimo, a quantidade de veículos e as regiões indicadas, reduzindo a termo os 16 atestados VÁLIDOS E ACEITOS, é perceptível que:

3.2.5.1. Quanto a comprovação de que **executou atividade pertinente e compatível com GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO**

I - Os Atestados de Capacidade Técnica - ACT 37, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 68, 60, 61, 62 e 63 não foram aceitos, pois não guardam relação de compatibilidade com o objeto, na medida em que os serviços executados foram de manutenção do tipo AUTO GESTÃO, e não de gestão compartilhada.

II - Os Atestados de Capacidade Técnica - ACT 01, 40 e 59, 37, mesmo com o complemento de documentos apresentado, ainda demandariam diligências, junto ao órgão emissor, uma vez que deixam dúvidas sobre o tipo de manutenção executada.

III - O somatório dos 16 ACT's a seguir listados, mostra-se suficiente a atender as exigências, para os **grupos 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, o que nos faz parecer desnecessária a realização de novas diligências para os atestados indicados no item 3.2.3, pois que não haverá qualquer prejuízo para a empresa. Vejamos:

-	-	EMISSOR DO ACT	QUANTIDADE	TIPO	PRAZO	UF	REGIÃO
1	36	POLÍCIA FEDERAL/PI	16	GESTÃO COMPARTILHADA	21/06/2018 - 20/06/2020	PI	NORDESTE
2	38	POLÍCIA FEDERAL/RO	238	GESTÃO COMPARTILHADA	01/07/2018 - 01/07/2020	RO	NORTE
3	42	CODANORTE	3.855	GESTÃO COMPARTILHADA	12/03/2018 - 11/03/2019	MG	SUDESTE
4	44	SEMTRA	417	GESTÃO COMPARTILHADA	28/04/2017 - 28/04/2020	ES	SUDESTE
5	45	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	120	GESTÃO COMPARTILHADA	05/09/2017 - 04/09/2019	MT	CENTRO-OESTE
6	49	INDEA/MT	321	GESTÃO COMPARTILHADA	18/04/2018 - 18/04/2020	MT	CENTRO-OESTE
7	50	IPEM/MT	20	GESTÃO COMPARTILHADA	14/08/2017 - 13/08/2019	MT	CENTRO-OESTE
8	51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ	22	GESTÃO COMPARTILHADA	26/09/2017 - 26/09/2019	MT	CENTRO-OESTE
9	53	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO	138	GESTÃO COMPARTILHADA	07/04/2017 - 07/04/2020	MT	CENTRO-OESTE
10	54	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	33	GESTÃO COMPARTILHADA	05/11/2018 - 04/11/2020	DF	CENTRO-OESTE
11	55	SEAF/MT	11	GESTÃO COMPARTILHADA	03/05/2015 - 02/05/2018	MT	CENTRO-OESTE
12	56	FUNAI/MT	5	GESTÃO COMPARTILHADA	14/11/2018 - 14/11/2019	MT	CENTRO-OESTE
13	57	FUNAI/PA	40	BUSCAR COMPROVAÇÃO	15/10/2019 - 15/10/2021	PA	NORTE
14	64	IBGE/PR	93	GESTÃO COMPARTILHADA	18/03/2014 - 18/09/2019	PR	SUL
15	65	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	95	GESTÃO COMPARTILHADA	11/08/2014 - 11/08/2015	MG	SUDESTE
16	66	MARINHA DO BRASIL	15	GESTÃO COMPARTILHADA	05/07/2018 - 05/07/2019	SP	SUDESTE
TOTAL DE VEÍCULOS			5.439 - CUMPRE	GESTÃO COMPARTILHADA - CUMPRE	CUMPRE	-	TODAS - CUMPRE

3.2.6. Assim, quanto a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, quanto a qualificação técnica, os atestados indicados no item 3.2.5.1, III, deste documento, demonstram:

https://sei.pr.f.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=36018434&infra_sistema=1... 4/5

3.2.6.1. Quanto ao **Grupo 02** - DPF, que prestam-se perfeitamente a atender o demandado no Termo de Referência - Sei! nº 29641426, para fornecimento de combustível e manutenção leve, tanto quanto para manutenção da frota do órgão, pois **CUMPREM** as exigências quanto ao quantitativo mínimo de 2.000 veículos atendidos, de que já executaram objeto compatível a auto gestão de fornecimento de combustíveis e manutenção leve e gestão compartilhada de manutenção, no prazo mínimo de 3 anos e que a empresa atua em todas as regiões brasileiras, como demandado no item 5.5 do I e II, do Termo de Referência.

3.2.6.2. Quanto ao **Grupo 03** - ANVISA, que prestam-se perfeitamente a atender o demandado no Termo de Referência - Sei! nº 29641426, para fornecimento de combustível e manutenção leve, tanto quanto para manutenção da frota do órgão, pois **CUMPREM** as exigências quanto ao quantitativo mínimo de 75 veículos atendidos, de que já executaram objeto compatível a auto gestão de fornecimento de combustíveis e manutenção leve e gestão compartilhada de manutenção, no prazo mínimo de 3 anos e que a empresa atua em todas as regiões brasileiras, como demandado no item 5.5 do I e II, do Termo de Referência.

3.2.6.3. Quanto aos **Grupos 04 e 05** - MJSP e CNMP, que prestam-se perfeitamente a atender o demandado no Termo de Referência - Sei! nº 29641426, para fornecimento de combustível e manutenção leve, tanto quanto para manutenção da frota do órgão, pois **CUMPREM** as exigências quanto ao quantitativo mínimo de 35 veículos atendidos, de que já executaram objeto compatível a auto gestão de fornecimento de combustíveis e manutenção leve e gestão compartilhada de manutenção, no prazo mínimo de 3 anos e que a empresa atua na região Centro-Oeste, como demandado no item 5.5 do I e II, do Termo de Referência.

3.2.6.4. Quanto ao **Grupo 06** - GRA/AM, que prestam-se perfeitamente a atender o demandado no Termo de Referência - Sei! nº 29641426, para fornecimento de combustível e manutenção leve, tanto quanto para manutenção da frota do órgão, pois **CUMPREM** as exigências quanto ao quantitativo mínimo de 35 veículos atendidos, de que já executaram objeto compatível a auto gestão de fornecimento de combustíveis e manutenção leve e gestão compartilhada de manutenção, no prazo mínimo de 3 anos e que a empresa atua na região Norte, como demandado no item 5.5 do I e II, do Termo de Referência.

3.2.6.5. Quanto ao **Grupo 07** - CGU, que prestam-se perfeitamente a atender o demandado no Termo de Referência - Sei! nº 29641426, para fornecimento de combustível e manutenção leve, tanto quanto para manutenção da frota do órgão, pois **CUMPREM** as exigências quanto ao quantitativo mínimo de 35 veículos atendidos, de que já executaram objeto compatível a auto gestão de fornecimento de combustíveis e manutenção leve e gestão compartilhada de manutenção, no prazo mínimo de 3 anos e que a empresa atua nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, como demandado no item 5.5 do I e II, do Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO

4.1. Finalizadas as análises quanto aos aspectos que constituem as exigências editalícias, concluímos que:

ITENS A VERIFICAR	TICKET		PRIME	
	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO LEVE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE DANOS	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO LEVE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE DANOS
1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
3 DECLARAÇÃO DE VISTORIA/RENÚNCIA	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

4.2. Como já manifestado na Nota Técnica nº 4/2021/DIFROT/CMLOG/CGA/DIAD - Sei! nº 30064328 ratificamos que depreende-se que a proposta apresentada pela empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, para o **Grupo 01 - DPRF**, atendeu aos requisitos de aceitação e de habilitação técnica, figurando como vantajosa para suprir a demanda apresentada pela área demandante, e **SE ADEQUA** às exigências previstas no Termo de Referência, além de trazer uma melhor economia financeira para o órgão, comparado com o valor estimado.

4.3. Com a apresentação da documentação complementar, nos termos do item 3 desta Nota Técnica, depreende-se que a proposta apresentada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, para **Grupo 02 - DPF, Grupo 03 - ANVISA, Grupo 04 - MJSP, Grupo 05 - CNMP, Grupo 06 - GRA/AM e Grupo 07 - CGU**, atendeu aos requisitos de aceitação e de habilitação técnica, figurando como vantajosa para suprir a demanda apresentada pela área demandante, e **SE ADEQUA** às exigências previstas no Termo de Referência, além de trazer uma melhor economia financeira para o órgão, comparado com o valor estimado.

4.4. À consideração superior.

HILDEMÁRIA TEIXEIRA MIRANDA
Policial Rodoviária Federal Aposentada
Colaboradora Eventual

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica. Encaminhe-se ao Pregoeiro para demais procedimentos.

WAGNER CARDOSO DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Administração substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HILDEMÁRIA TEIXEIRA MIRANDA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 21/01/2021, às 08:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER CARDOSO DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral de Administração substituto(a)**, em 21/01/2021, às 13:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **30112733** e o código CRC **53228834**.

**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e
Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0017/2021
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pela Licitante MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, ora Recorrente, requerendo a revisão do ato que a habilitou e declarou vencedora a licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em razão de não ter cumprido com as exigências do Edital, especialmente referente a qualificação técnica já que os atestados apresentados não constam a informação de que o serviço tenha sido prestado na modalidade de Autogestão e que somente um atestado trouxe a informação referente a manutenção preditiva, mas sem quantitativo, conforme exigido no item 11, inciso XIV, do Edital.

A data limite de intenção de recurso foi definida pela Pregoeira para o dia 31/03/2021 às 9:00h.

A manifestação da recorrente MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA foi deferida, com o seguinte teor:

Intenção: Declaramos intenção de recurso, quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa arrematante, onde demonstramos em nossos memoriais que não atendem ao objeto quanto a auto-gestão e manutenção preditiva.

Eventuais fatos não manifestados nas intenções referidas são abrangidos pelo instituto da decadência, nos termos do art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/02, não podendo ser analisados.

O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 06/04/2021 às 17:30, com limite de contrarrazão para 09/04/2021 às 17:30.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente pela licitante MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, em suas razões a empresa sustenta em resumo que:

- a) Que o recurso é tempestivo;
- b) Que foi declarada habilitada e vencedora a empresa PRIME com valor unitário de R\$ 122.550.000,00;
- c) Que o recurso foi apresentado em razão de que a vencedora não atende plenamente as condições de participação, especialmente quanto a comprovação de qualificação técnica (atestados), eis que nenhum dos atestados apresentados constam a informação de que o serviço tenha sido prestados na modalidade de autogestão;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- d) Que em Edital anterior (0006/2021) o CINCATARINA revogou em razão de que o edital não trazia a informação expressa quanto a modalidade de prestação de serviço de autogestão ou gestão compartilhada, sendo que a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA restou inabilitada;
- e) Que restou afastada qualquer discussão quanto a modalidade de autogestão neste edital, de acordo com a previsão contida no item 11, XIV;
- f) Que todos os atestados de capacidade técnica apresentados pela PRIME não indicam que esta tenha prestado serviço de gerenciamento, na modalidade autogestão, e que poucos atestados apresentados indicam a modalidade de compartilhada, o que afronta o Edital;
- g) Que somente o atestado da FUNAI trouxe a informação de manutenção preditiva, contudo, não atesta a capacidade técnica para gerenciamento de autogestão e nem quantitativo de veículos atendidos;
- h) Que há necessidade de reforma da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa PRIME, para reconsiderar a decisão, inabilitando a empresa PRIME do pregão, em virtude de não ter apresentado capacidade técnica conforme a exigência do item 11.2, incisos XIV, do Edital.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou tempestivamente as contrarrazões. Pugnou pelo julgamento improcedente do recurso interposto pela MAXIFROTA, uma vez que restou claro que a PRIME atendeu todas as exigências de qualificação técnica exigidas no Edital, não havendo motivos para revisão da decisão da Pregoeira, mantendo sua classificação e habilitação. Asseverou que a Nota Técnica da Polícia Rodoviária Federal verificou que os atestados destacados são de AUTOGESTÃO e que possui atestado que contempla a manutenção preditiva, que foi reconhecido pelo recorrente.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

O recurso impetrado tem por objeto a decisão que habilitou e declarou como vencedora a licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em razão de comprovação de capacidade técnica do modelo de gerenciamento de AUTOGESTÃO previsto expressamente no Edital.

Assim, passamos a análise da questão.

2.1 DO OBJETO E PREVISÕES DO EDITAL QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme expressamente relatado pelo Recorrente não resta dúvida quanto ao objeto da licitação e as previsões de qualificação técnica que o modelo exigido é de AUTOGESTÃO, nos exatos termos contidos no item 1, do Edital:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no **ANEXO VI**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
Serviços	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, <u>no modelo de Autogestão</u> , para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Por sua vez, o item 11, 11.2, XIV, do Edital estabelece claramente:

11 – DA HABILITAÇÃO

[...]

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

[...]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

XIV – comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo de AUTOGESTÃO, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93; (grifo nosso)

A qualificação técnica compatível com o objeto do Edital tem como finalidade comprovação a aptidão técnica do licitante, assegurando assim aos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA que o vencedor terá conhecimento técnico necessário para execução do contrato.

A doutrina de Marçal Justen Filho nos ensina:

(...) em todo tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até pode afirmar que em muitos casos a capacidade técnica operacional se evidencia como única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005. P. 332.)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A Constituição da República Federativa do Brasil preconiza a exigência de qualificação técnica necessária para garantir a execução e cumprimento das obrigações, conforme disposição expressa do art. 37, XXI:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente **permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/93, trata da capacidade técnico-operacional dos licitantes, determinando que a comprovação da capacidade dar-se-á por apresentação de atestado de aptidão para o desenvolvimento de atividade compatível com o objeto da licitação, de acordo com as características, quantidades e prazos, conforme previsão contida no art. 30, II:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

Assim, a exigência da comprovação da qualificação técnica busca preservar o interesse público. É de vital importância a perseguição do binômio “qualidade e eficiência”, objetivando, garantir a segurança jurídica do contrato e resguardar a Administração Pública da incapacidade do contratado de cumprir as obrigações assumidas.

Veja-se que o item 3.8 do Termo de Referência do Edital prevê a possibilidade do gerenciamento englobar cerca de quinze mil veículos. Logo, a exigência é fundamentada para evitar aventureiros irresponsáveis no caso de mal gerenciamento de frota, pois pode acarretar inúmeros prejuízos a municipalidade e diante do elevado número de municípios e de veículos atendido

Traçadas tais considerações sobre a legalidade da exigência do Edital, quanto a qualificação técnica, e fixado o objeto do edital, passamos a verificação se os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante vencedora PRIME possuem compatibilidade com o objeto da licitação.

2.2 DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O item 8.9 do Edital prevê a forma do encaminhamento da proposta e documentos de habitação no sistema eletrônico:

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

Inovação e Modernização na Gestão Pública

exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

A licitante PRIME apresentou juntamente com os documentos de habilitação 25 (vinte e cinco) atestados de capacidade técnica, sendo:

- 1) Correios – Superintendência Estadual de Operações de São Paulo (Contrato 0007/2015);
- 2) Correios – São Paulo (Contrato 0336/2015);
- 3) Correios – Superintendência Estadual de Operações de Rio de Janeiro (Contrato 030/2016);
- 4) Correios – Porto Alegre (Contrato 15/2016);
- 5) Polícia Federal – Rio de Janeiro (Contrato 07/2017-SR/PF/RJ);
- 6) Ministério da Justiça e Segurança Pública – FUNAI (Contrato 135/2018);
- 7) Ministério da Justiça e Segurança Pública – FUNAI (Contrato 200/2019);
- 8) Ministério da Justiça e Segurança Pública – FUNAI (Contrato 96/2019);
- 9) Conselho Nacional de Justiça (Contrato 28/2018);
- 10) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Contrato 04/2018);
- 11) Município de Marília/SP (Ata de Registro de Preços 15/2018);
- 12) Município de Tarumã/SP (Ata de Registro de Preços 102/2018);
- 13) Estado do Piauí (Ata de Registro de Preços nº 015/2014 – SEARH);
- 14) Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Contrato 048/2017);
- 15) Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (Contrato 030/2017/SEAF-MT);
- 16) Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (Contrato 025/2017/SEGES-MT);
- 17) Polícia Federal (Contrato 008/2018-SR/PF/RO);
- 18) Município de Diamantino/MT (Contrato 106/2017);
- 19) Ministério da Economia (Contrato 03/2018);
- 20) Marinha do Brasil (Contrato 89310/2018-002/00);
- 21) Município de Oliveira/MG (Contrato 335/2014);
- 22) Município de Barão de Cocais/MG (Contrato 07-022/2017);
- 23) Município de Mário Campos/MG (Contrato 055/2017);
- 24) IBGE (Processo 03641.001936/2013-23);
- 25) Tribunal de Justiça da Bahia (Contrato 65/2017-S);

Ao contrário do que alega o recorrente existem atestados apresentados pela PRIME que comprovam que os serviços prestados são na modalidade AUTOGESTÃO, conforme veremos a seguir.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

O Edital não exigiu que constasse expressamente a palavra **AUTOGESTÃO** nos atestados de capacidade técnica e sim que tenha executado serviços no modelo de AUTOGESTÃO, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no termo de referência, nestes exatos termos:

11 – DA HABILITAÇÃO

[...]

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

[...]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

XIV – comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o Objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços no modelo de AUTOGESTÃO, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência e quantidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos, que corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade estimada para atender todos os Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, podendo ser somados os quantitativos dos atestados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93; (grifo nosso)

Foram considerados os seguintes atestados de capacidade técnica apresentados pela PRIME, para fins de comprovação de qualificação técnica:

1) Correios – Superintendência Estadual de Operações de São Paulo (Contrato 0007/2015);

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2) Correios – Superintendência Estadual de Operações de Rio de Janeiro (Contrato 030/2016);

- **Contrato Nº:** 030/2016
- **Vigência Inicial:** 05/04/2016 a 05/10/2018:
- **Valor:** R\$ 19.092.259,71 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);

- **1º Prorrogação:** 06/10/2018 a 04/04/2021:
- **Valor:** R\$ 23.843.384,72 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.623 (dois mil, seiscentos e vinte três)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

3) Correios – Porto Alegre (Contrato 15/2016);

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 15/2016

Valor Global: R\$ R\$ 10.660.283,35

(Dez milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2018

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

7) Município de Barão de Cocais/MG (Contrato 07-022/2017);

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à PREFEITURA DE BARÃO DE COCAIS-MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro, Barão de Cocais-MG, CEP: 35970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenções da frota da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas, autopeças e concessionárias) para fornecimentos de combustível, peças e execução de serviços de manutenções corretivas e preventivas, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- Número do Pregão: nº 0017/2017
- Número do contrato: 07-022/2017
- Valor Contratual: R\$ 2.508.429,70 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
- Valor estimado com Abastecimento: R\$ 1.457.904,70
- Valor estimado com Manutenção: R\$ 1.050.525,00
- Vigência Contratual: 12 meses (31/07/2017 a 31/12/2017)
- 1º Termo Aditivo: 01/01/2018 a 31/12/2018
- 2º Termo Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019
- Quantidade de veículos: 153

Assim, conforme expressamente previsto no Edital, o CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador da Licitação, determinou que o modelo a ser contratado para gerenciamento da manutenção de frota é o do AUTOGESTÃO.

Nesse modelo de AUTOGESTÃO cabe exclusivamente ao Contratante negociar preços dos serviços e peças oferecidos pela rede credenciada, realizar agendamentos de serviços e aquisição de peças com os estabelecimentos credenciados pela Contratada, realizando abertura de ordens de serviços e realização cotação de preços, através de sistema informatizado disponibilizado pela Contratada. O seja, nesse sistema de AUTOGESTÃO não é permitido a Contratada definir quais estabelecimentos credenciados apresentarão orçamentos, não sendo possível realizar qualquer negociação pela Contratada em nome da Contratante. Da mesma forma, a Contratada não poderá emitir ordens de serviços ou aprovar orçamentos, sendo o controle de todo o processo realizado pelo Contratante.

O modelo de GESTÃO COMPARTILHADA justamente permite a Contratada realizar tudo aquilo que é de responsabilidade do Contratante no modelo de AUTOGESTÃO.

A análise dos Atestados referidos acima que foram considerados para fins de comprovação de capacidade técnica conclui-se sem sombra de dúvidas tratar-se do modelo de AUTOGESTÃO.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tal entendimento foi ratificado pela Nota Técnica nº 5/2021/DIFROT/CMLOG/CGA/DIAD, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Polícia Rodoviária Federal, Diretoria de Administração e Logística, através da análise dos mesmos atestados apresentados neste processo licitatório pela empresa PRIME, concluiu tratar-se do modelo de AUTOGESTÃO.

A análise foi realizada durante o julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2020, vejamos:

29/01/2021

SEI/PRF - 30112733 - Nota Técnica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/DIFROT/CMLOG/CGA/DIAD

PROCESSO Nº 08650.019145/2019-50

INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DIVISÃO DE GESTÃO DA FROTA NACIONAL

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota técnica tem como objetivo análise de Documentos de Habilitação complementares, solicitados em diligência, quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e órgãos participantes, por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2020.

3.2.2. A partir de acurada perquirição, constatamos, SMJ, que os Atestados de Capacidade Técnica a seguir listados, realmente não podem ser aceitos, pois o tipo de manutenção executada foi AUTO GESTÃO:

		ATESTADO	INICIAL	COMPLEMENTAR	MANUTENÇÃO	TIPO	PRAZO	UF	RE
1	37	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	30019195	30101143(PAG. 255-264)	175	AUTO GESTÃO	25/10/2017 - 25/10/2019	BA	NOR
2	39	CORREIOS/RJ	30019195	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReOo4RWYt5Bko1u1Fy5ae98T4OeIK5	2.623	AUTO GESTÃO	05/04/2016 - 05/10/2018	RJ	SUI
3	41	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReOo4RWYt5Bko1u1Fy5ae98T4OeIK5	153	AUTO GESTÃO	31/07/2017 - 31/12/2019	MG	SUI
4	43	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReOo4RWYt5Bko1u1Fy5ae98T4OeIK5	87	AUTO GESTÃO	29/06/2015 - 28/06/2018	RO	NC
5	46	CORREIOS SÃO PAULO INTERIOR	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReOo4RWYt5Bko1u1Fy5ae98T4OeIK5	2.939	AUTO GESTÃO	19/02/2015 - 18/02/2020	SP	SUI
6	47	CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANO	30019369	https://drive.google.com/drive/folders/1Y2ReOo4RWYt5Bko1u1Fy5ae98T4OeIK5	3.536	AUTO GESTÃO	14/12/2015 - 13/12/2020	SP	SUI

29/01/2021

SEI/PRF - 30112733 - Nota Técnica

9	60	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ	30019417	30101143(PAG. 80-154)	110	AUTO GESTÃO	24/07/2018 - 24/07/2019	SP	SUI
10	61	SEADPREVI/PI	30019417	30101143(PAG. 155-254, 265- 280 e 295-311)	3.464	AUTO GESTÃO	18/02/2016 - 18/05/2020	PI	NOR
11	62	CORREIOS/RS	30019417	30101203(PAG. 195-271)	1.770	AUTO GESTÃO	01/03/2016 - 01/09/2018	RS	S
12	63	POLÍCIA FEDERAL/RJ	30019417	30101203(PAG. 272-383)	449	AUTO GESTÃO	01/01/2014 - 31/12/2018	RJ	SUI

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Ademais, se verifica que atestados de GESTÃO COMPARTILHADA, diferentemente do AUTOGESTÃO, apresentam as seguintes expressões: gestão compartilhada e/ou administração e/ou equipe especializada.

Assim, no momento da análise da capacidade técnica da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, através dos atestados de capacidade técnica apresentados entendemos claramente, sem qualquer dúvida, sem necessidade de qualquer complementação e sem saneamento de falhas, que a licitante atendia a exigência de qualificação técnica exigida no Edital, possuindo qualificação para prestação de serviços no modelo de AUTOGESTÃO, com soma de veículos (+ de 7.400 veículos) bem superior ao mínimo exigido no Edital (1.500 veículos). Tal decisão se mostrou acertada, conforme demonstrado acima, através da análise da Polícia Rodoviária Federal.

Ademais, quanto a manutenção Preditiva não existe qualquer irregularidade, pois esta possui total compatibilidade na manutenção preventiva e conforme reconhecido pela recorrente a licitante PRIME possui atestado com manutenção preditiva. Aliás este o atendimento da própria recorrente MAXIFROTA que em contrarrazões protocoladas em processo anterior do CINCATARINA (Edital nº 0006/2021, e-PAL 1236/2021-e), traçou o seguinte entendimento:



Ora, como restou amplamente demonstrado, a CARLETTO não foi inabilitada em decorrência dos seus Atestados não mencionarem “manutenção preditiva”. Afinal, como bem destacado pela própria Recorrente em suas Razões de Recurso, a manutenção preditiva possui total compatibilidade com a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, eis que ambas buscam se antecipar a um futuro e eventual problema, seja detectando o momento correto para o reparo ou troca de peças, seja respeitando os intervalos de revisão previstos pelos fabricantes dos veículos e equipamentos.

Dessa forma, resta evidenciado que a licitante PRIME declarada vencedora e habilitada no certame, atendeu todas as exigências do Edital, especialmente quanto a qualificação técnica no modelo de AUTOGESTÃO.

2.3 DA ANÁLISE DO PROCESSO ANTERIOR ENVOLVENDO AS EMPRESAS CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA E MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

A Recorrente alega que caso idêntico aconteceu no processo anterior do CINCATARINA envolvendo a empresa Carletto Gestão de Frota Ltda, que teria sido inabilitada por não ter apresentado atestado que contemplava a modalidade de AUTOGESTÃO.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Ao contrário do que alega a Recorrente, o julgamento do Edital nº 0006/2021, e-PAL 1236/2021-e, determinou a revogação, após a manifestação da Pregoeira, em despacho administrativo, no que tange a insegurança jurídica e discussões quanto a qualificação técnica em razão dos serviços a serem contratados e grande controvérsia entre os entendimentos dos tribunais de contas e os entes públicos em situações idênticas, recomendando a revogação do Edital referido, que cominou na publicação do presente Edital, com as devidas previsões e especificações, a fim de gerar maior segurança jurídica ao CINCATARINA e aos municípios consorciados.

Ademais, importante destacar que no julgamento da habilitação técnica da empresa MAXIFROTA (ora Recorrente) naquele Edital revogado, foi realizado exatamente da mesma forma que no presente Edital, ou seja, foi garantido isonomia entre os licitantes, eis que os atestados apresentados pela MAXIFROTA no referido Edital anterior não constavam expressamente a palavra AUTOGESTÃO, mas demonstrava pelas suas características que se tratava deste modelo, senão vejamos:

Atestado 1:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, atesta para os devidos fins que a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 27.284.516/0001-61, com sede Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edif Reitor Miguel Calmon, salas 1.206, Comércio - Salvador - BA, CEP 40.015-090, mantém contrato com esta Secretaria para disponibilização de serviços de GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Nº de veículos/cartões	6.800
Faturamento médio mensal	R\$ 6.500.000,00
Início do Contrato	22/09/2014
Prazo do contrato	21/09/2019
Ordens de serviço	6.185 (últimos 12 meses)

Atestamos que os serviços são executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas.

Atestado 2:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, com sede na Av. Edgard Santos, nº 300, Nanduba, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001 – 94, com o seguinte endereço de e-mail: atendimentofornecedor@neoenergia.com, atesta para os devidos fins que a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.284.516/0001 – 61, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015 – 090, mantém conosco contrato de Gestão de Manutenção e Gestão de Abastecimento da Frota de veículos, através de sistema informatizado, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

Nº de veículos/cartões	1.918
Faturamento mensal	R\$ 3.000.000,00
Início do Contrato	01/01/2016
Prazo do contrato	20/04/2022
Ordens de Serviço	16.144 (nos últimos 12 meses)

Atestamos que a frota coberta é de 1.918 carros e a abrangência dos serviços realizados no Estado da Bahia.

Ou seja, resta demonstrado que o julgamento está de acordo com os princípios aplicáveis, especialmente da isonomia.

2.4 DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Da análise de todo o processo licitatório verificamos que este atende a Lei e todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.

O Edital foi devidamente publicado, os prazos observados, análise jurídica, prestação de informações, contraditório e ampla defesa, processamento e julgamento de acordo com a Lei.

Após ampla disputa, com participação de 4 (quatro) empresas licitantes, a licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA teve seus documentos de habilitação analisados, foi habilitada, após a aprovação houve a negociação de preços, proposta readequada e abertura definição de prazo final para manifestações de intenções de recurso, razões e contrarrazões, tudo de forma transparente e pública.

Assim, o processo de licitação atendeu plenamente todos os requisitos legais, regulamentares e princípios aplicáveis, garantindo proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

III – DECISÃO

Sendo assim, recebo o Recurso, eis que tempestivo, manifestando para que, no mérito, seja **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, mantendo inalterada a decisão de habilitação da empresa licitante declarada vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, face ao atendimento da qualificação técnica nos termos da fundamentação retro, e por atendimento de todas as disposições do Edital.

Não sendo reconsiderada a decisão, encaminho o Recurso, no prazo legal, ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente fundamentado, para apreciação e decisão, nos termos do item 17.3 do Edital.

Deixo de conceder efeito suspensivo ao Recurso por estar expressamente previsto em Edital, ao qual estão todos vinculados, nos termos do item 17.3:

17.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

Florianópolis/SC, 12 de abril de 2021.

NADIA DE
LORENZI:08202215978

Assinado de forma digital por
NADIA DE LORENZI:08202215978
Dados: 2021.04.12 11:03:38 -03'00'

NÁDIA DE LORENZI
Pregoeira

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e
Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021**

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Licitante MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., requerendo a revisão do ato que habilitou e declarou vencedora a licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, em razão de não ter cumprido com as exigências do Edital, especialmente referente a qualificação técnica já que os atestados apresentados não constam a informação de que o serviço tenha sido prestado na modalidade de Autogestão e que somente um atestado trouxe a informação referente a manutenção preditiva, mas sem quantitativo, conforme exigido no item 11, inciso XIV, do Edital.

Após realizar análise do recurso, a Pregoeira decidiu por receber o recurso e no mérito negar provimento, mantendo a habilitação da licitante vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, em face do atendimento de qualificação técnica, nos termos do item 11, XIV, do Edital, e atendimento de todas as suas disposições.

Como não houve reconsideração da decisão, o Recurso, no prazo legal, foi encaminhado ao Diretor Executivo, devidamente fundamentado, para apreciação e decisão, nos termos do item 17.3 do Edital.

Dessa forma, passo a **DECIDIR**:

1. Pelo **RECEBIMENTO** do Recurso Administrativo Interposto pela licitante **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, eis que preencheu os requisitos de admissibilidade, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, estando a decisão da Pregoeira de acordo com as disposições do Edital e da Lei;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2. Sem necessidade de transcrição integral, adoto as razões dispostas na decisão da Pregoeira, como fundamentos para a presente decisão, sendo claro e transparente que o processo licitatório e o Edital de Pregão atenderam plenamente a todos os princípios aplicáveis às licitações públicas, especialmente legalidade, publicidade, transparência e isonomia, sendo que a empresa declarada vencedora atendeu todas as disposições do Edital, em especial quanto ao item recorrido, qual seja, qualificação técnica demonstrada através de atestados de capacidade técnica do modelo de AUTOGESTÃO, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Assim, decidido o recurso interposto, determino que sejam realizados os procedimentos de homologação com a devida adjudicação, do objeto da licitação à vencedora da licitação, nos termos do Edital.

Intime-se.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 12 de abril de 2021.

ELOI
RONNAU:5909624199
1

Assinado de forma digital por
ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2021.04.12 15:39:24
-03'00'

ELOI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Pregão Eletrônico nº 0017/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	150.000.000,00
Valor Final:	122.550.000,00
Valor Total:	122.550.000,00
Adjudicado em:	12/04/2021 - 15:52:45
Adjudicado por:	Elói Ronnau
Nome da Empresa:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP (05.340.639/0001-30)
Modelo:	N/C

Nádia de Lorenzi

Pregoeiro

Elói Ronnau

Autoridade Competente

**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 3034/2021-e
Pregão, na forma Eletrônica nº 0017/2021
Registro de Preços**

PARECER JURÍDICO FINAL

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - USO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - RESOLUÇÃO 0022/2020 - VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO 0044/2020 - HOMOLOGAÇÃO.

I - Relatório

O Processo Administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização e discriminação sucinta de seu objeto e indicação da dotação orçamentária, item nº 20 do Edital. O ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio foi juntado no presente procedimento administrativo.

A licitação foi enquadrada na modalidade Pregão na Forma Eletrônica o qual tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de autogestão, através do registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos entes da federação consorciados ou referendados ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o Anexo I, do Edital.

Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os anexos nos termos do parecer inicial (eDOC C5E1465A). Instaurado o procedimento administrativo, o aviso de Licitação foi publicado na data de 16 de março de 2021, na Edição nº 3441, pg. 1689, do Diário Oficial dos Municípios – DOM (eDOC 42BBFE00) e também foi publicado na data de 16 de março de 2021, na Edição nº 21.479, pg 47, do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e a sessão do Pregão foi realizada em 30 de março de 2021. Observa-se que o Edital cumpriu seus requisitos, respeitado o lapso temporal não inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Verifica-se também foram a apresentadas às propostas de preços sendo posteriormente realizado a etapa de lance, na qual ata da sessão do pregão eletrônico dever ser juntada aos autos.

Deste modo, as empresas declaradas vencedoras apresentaram as documentações de habilitação exigida no Edital, cumprindo assim com todas as determinações legais e editalícias.

II- Conclusão

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão na Forma Eletrônica nº 0017/2021, e tendo a pregoeira verificado que as propostas satisfazem as exigências do Edital, sendo o item apresentado pela empresa devidamente elencada na ata e pelos preços descritos, dentro dos valores de mercado, garantindo a proposta vantajosa para a Administração Pública.

Haja vista “*in casu*” ter havido a interposição de recurso, este foi regularmente decidido pela autoridade competente e, após essa decisão, o objeto foi normalmente adjudicado à empresa declarada vencedora pela pregoeira, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/2002.

Desta forma, o parecer é no sentido de que seja homologado pela autoridade competente este Processo Administrativo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista que cumpriu plenamente os requisitos previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como a Resoluções nº 0022/2020, 0044/2020, atinente ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.É o parecer.

Florianópolis (SC), 12 de abril de 2.021

[assinado eletronicamente]

Dagmar José Belotto

Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Inovação e Modernização na Gestão Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Pregão Eletrônico nº 0017/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	150.000.000,00
Valor Final:	122.550.000,00
Valor Total:	122.550.000,00
Situação:	Homologado em 12/04/2021 17:24:14 Por: Elói Ronnau
Nome da Empresa:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Modelo:	N/C

Elói Ronnau
Autoridade Competente

ATA DE PROPOSTAS

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001- 61	26/03/2021 - 15:13:40	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	05.340.639/0001- 30	30/03/2021 - 07:43:20	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
Trivale Administração Ltda	00.604.122/0001- 97	29/03/2021 - 17:41:26	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001- 57	29/03/2021 - 23:18:01	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 13/04/2021 às 10:11:37

Nádia de Lorenzi

Pregoeiro

Elói Ronnau

Autoridade Competente

Angelica Barreto

Apoio

Leticia Mittanck Nordt

Apoio

Mauro Marcelo Cizeski

Apoio

Sandra Zonta Baron

Apoio

Thainan Bernardi Mendes

Apoio

ATA PARCIAL

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/03/2021 17:33	17/03/2021 08:00	25/03/2021 17:30	30/03/2021 09:00	30/03/2021 09:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/03/2021 - 11:26	esclarecimento ao edital	24/03/2021 - 08:55

Sr. Pregoeiro, o edital anterior teve diversos pontos de esclarecimentos por este pregoeiro , quanto ao uso de cartões, sendo informado que seria aceito , outros tipos de plataforma de gestão, não sendo apenas por cartões magnéticos, neste sentido peça informar se continua mantido o entendimento quanto a este item do T.R do edital ?

Bom Dia!
Sim, fica mantido o mesmo entendimento.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS.	150.000.000,00	1	0	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/03/2021	17_Eletrônico Edital 0017_2021_e-PAL 3034 - Registro de Preços - Gestão Manutenção Frota Veículos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/03/2021 - 11:26	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 0017/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 10:09	Negociação aberta para o processo 0017/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 16:36	Negociação aberta no processo 0017/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 16:58	Documentos solicitados para o processo 0017/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 18:27	Intenção de recurso enviada para o processo 0017/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/04/2021 - 08:47	Recurso enviado para o processo 0017/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2021 - 15:49	Contrarrazão enviada para o processo 0017/2021	Você recebeu uma nova contrarrazão no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	------------	-------------

0001	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	N/C	N/C	122.550.000,00	1	122.550.000,00
------	---	---	-----	-----	----------------	---	----------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	26/03/2021 - 15:13:40	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	05.340.639/0001-30	30/03/2021 - 07:43:20	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
Trivale Administração Ltda	00.604.122/0001-97	29/03/2021 - 17:41:26	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001-57	29/03/2021 - 23:18:01	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	60 dias
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	05.340.639/0001-30	60 dias
Trivale Administração Ltda	00.604.122/0001-97	60 dias
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001-57	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Data	Valor	CNPJ
26/03/2021 - 15:13:40	150.000.000,00 (proposta)	27.284.516/0001-61
29/03/2021 - 17:41:26	150.000.000,00 (proposta)	00.604.122/0001-97
29/03/2021 - 23:18:01	150.000.000,00 (proposta)	08.273.364/0001-57

30/03/2021 - 07:43:20	150.000.000,00 (proposta)	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:35:59	149.925.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:36:55	149.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:37:34	149.850.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:37:40	148.995.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:37:47	148.500.000,00	00.604.122/0001-97
30/03/2021 - 09:38:15	147.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:38:30	148.200.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:38:52	146.970.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:39:15	146.250.000,00	00.604.122/0001-97
30/03/2021 - 09:39:27	145.500.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:39:42	146.100.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:40:20	145.350.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:40:29	144.750.000,00	00.604.122/0001-97
30/03/2021 - 09:41:09	144.600.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:41:28	144.000.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:41:49	142.500.000,00	00.604.122/0001-97
30/03/2021 - 09:42:28	142.350.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:42:49	142.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:42:56	141.750.000,00	00.604.122/0001-97
30/03/2021 - 09:43:31	141.000.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:43:57	138.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:44:09	140.100.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:44:43	137.100.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:44:47	139.500.000,00	00.604.122/0001-97
30/03/2021 - 09:45:00	136.500.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:45:25	136.350.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:45:53	135.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:46:23	134.850.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:46:33	134.250.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:46:42	134.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:47:26	133.500.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:47:48	133.350.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:47:54	133.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:48:26	132.750.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:48:31	132.975.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:48:56	132.450.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:49:20	132.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:49:45	131.250.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:49:53	131.700.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:50:15	131.100.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:50:18	131.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:50:44	130.500.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:50:50	130.650.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:51:14	129.900.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:51:36	129.500.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:51:54	129.000.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:52:01	129.300.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:52:22	128.700.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:52:41	128.500.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:52:49	128.250.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:53:02	127.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:53:39	126.750.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:54:04	126.500.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:54:28	126.000.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:54:57	125.700.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:55:31	125.550.000,00	05.340.639/0001-30

30/03/2021 - 09:55:44	125.300.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:56:20	125.100.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:56:41	125.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:57:02	124.950.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:57:22	124.800.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:57:40	124.700.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:57:56	124.725.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:57:57	124.500.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:58:26	124.300.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:58:41	124.425.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 09:58:55	124.200.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:59:12	124.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 09:59:43	123.900.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 09:59:57	123.825.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:00:00	123.800.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:00:29	123.675.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 10:00:45	123.500.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:00:54	123.450.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:01:07	123.300.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:01:39	123.225.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:01:42	123.150.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 10:01:51	123.000.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:02:06	122.970.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 10:02:10	122.925.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:02:30	122.850.000,00	08.273.364/0001-57
30/03/2021 - 10:02:34	122.800.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:03:02	122.775.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:04:02	122.750.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:04:39	122.730.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:05:04	122.710.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:05:51	122.700.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 10:06:12	122.699.000,00	27.284.516/0001-61
30/03/2021 - 10:06:42	122.625.000,00	05.340.639/0001-30
30/03/2021 - 16:54:13	122.550.000,00	05.340.639/0001-30

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/03/2021 - 17:28:24	05.340.639/0001-30	Proposta Reajustada.pdf
0001	30/03/2021 - 17:46:34	05.340.639/0001-30	Proposta Reajustada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:08	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	000000000000000000000000	000000000000000000000000	01/03/2021	-	RG
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:08	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	000000000000000000000000	-	-	-	CPF
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:09	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	05.340.639/0001-30	Secretaria da Receita Federal do Brasil	01/03/2021	-	CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:10	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	000000000000000000000000	000000000000000000000000	01/03/2021	31/03/2021	CND Estadual

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:11	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	05.340.639/0001-30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15/03/2021	10/04/2021	FGTS - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:12	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	7491587/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	01/03/2021	27/08/2021	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:13	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	29/03/2021	-	Contrato Social
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:13	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	Procuração
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:14	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	01/03/2021	28/08/2021	CND Federal e Dívida Ativa da União
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:17	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	PREFEITURA DE SANTA DE PARNAIBA	01/03/2021	10/04/2021	CND Municipal
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:21	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	PROPOSTA INICIAL, conforme modelo do Anexo II do edital.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:25	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	PROPOSTA - ITEM 10 - VIII
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:26	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	HABILITAÇÃO - ITEM 11 - III
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:26	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	HABILITAÇÃO - ITEM 11 - IV - b)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:26	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	HABILITAÇÃO - ITEM 11 - IV - a)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:28	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - ITEM 11 - XI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:28	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - ITEM 11 - XII
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:28	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - ITEM 11 - XIII
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:31	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 11 - XIV
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:33	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 11 - XV

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/03/2021 - 09:00	06/04/2021 - 17:30	09/04/2021 - 17:30

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias. Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27.284.516/0001-61	30/03/2021 - 18:27:35	Declaramos intenção de recurso , quanto aos atestados de capacidade tecnica apresentados pela empresa arrematante , onde demonstramos em nossos memoriais que não atendem ao objeto quanto a auto-gestão e manutenção preditiva.	Deferido

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27.284.516/0001-61	06/04/2021 - 08:47:20	Bom dia, Prezados, Segue recurso. Ats, RECURSO CINCATARINA.zip.	Indeferido

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
05.340.639/0001-30	09/04/2021 - 15:49	Contrarrazões Prime Contrarrazões CINCATARINA + Documentos.pdf.	Deferido

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Data do Julgamento	Justificativa
12/04/2021 - 15:45:04	Boa Tarde. Segue em anexo Decisão. .

Chat

Data	Apelido	Frase
30/03/2021 - 09:08:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/03/2021 - 09:32:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/03/2021 - 09:32:57	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/03/2021 - 09:32:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/03/2021 - 09:33:07	Pregoeiro	Srs. Licitantes, Bom dia! Iniciaremos nossa disputa agora. Peço a todos que agilizem seus lances para o bom e rápido andamento do certame. Obrigada!
30/03/2021 - 09:33:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.

30/03/2021 - 10:08:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/03/2021 - 10:09:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 122.625.000,00.
30/03/2021 - 16:06:00	Pregoeiro	Srs. Licitantes, o processo está em fase de conferência de Documentos de habilitação.
30/03/2021 - 16:35:58	Pregoeiro	Srs. Licitantes, os documentos de habilitação foram conferidos e os mesmos atendem as exigências do edital.
30/03/2021 - 16:36:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:00 do dia 31/03/2021.
30/03/2021 - 16:54:13	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 122.550.000,00.
30/03/2021 - 16:58:05	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
30/03/2021 - 16:58:05	Sistema	Motivo: Negociação encerrada.
30/03/2021 - 16:58:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 31/03/2021.
30/03/2021 - 16:58:47	Pregoeiro	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Ltda/Eireli, favor encaminhar proposta readequada.
30/03/2021 - 17:28:24	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
30/03/2021 - 17:30:22	F. PRIME CONSULTORIA...	Documentação Item 0001: Prezados (as) Senhores (as), Encaminhamos a nossa proposta reajustada
30/03/2021 - 17:46:34	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
30/03/2021 - 18:27:35	Sistema	O fornecedor MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/03/2021 - 08:22:30	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
31/03/2021 - 08:22:30	Sistema	Motivo: Proposta anexada
31/03/2021 - 08:22:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.
31/03/2021 - 08:22:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2021 às 09:00.
31/03/2021 - 09:43:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
31/03/2021 - 09:43:33	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso , quanto aos atestados de capacidade tecnica apresentados pela empresa arrematante , onde demonstramos em nossos memoriais que não atendem ao objeto quanto a auto-gestão e manutenção preditiva.
31/03/2021 - 09:45:37	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 06/04/2021 às 17:30, com limite de contrarrazão para 09/04/2021 às 17:30.
06/04/2021 - 08:47:20	Sistema	O fornecedor MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
09/04/2021 - 15:49:34	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
12/04/2021 - 15:40:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/04/2021 - 15:52:45	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Elói Ronnau.

Nádia de Lorenzi
Pregoeiro(a)

Elói Ronnau
Autoridade Competente

Angelica Barreto
Apoio

Leticia Mittanck Nordt
Apoio

Mauro Marcelo Cizeski

Apoio

Sandra Zonta Baron

Apoio

Thainan Bernardi Mendes

Apoio

ATA FINAL

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Pregão Eletrônico nº 0017/2021

Às 09:01 do dia 30/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/03/2021 17:33	17/03/2021 08:00	25/03/2021 17:30	30/03/2021 09:00	30/03/2021 09:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/03/2021 - 11:26	esclarecimento ao edital	24/03/2021 - 08:55

Sr. Pregoeiro, o edital anterior teve diversos pontos de esclarecimentos por este pregoeiro, quanto ao uso de cartões, sendo informado que seria aceito, outros tipos de plataforma de gestão, não sendo apenas por cartões magnéticos, neste sentido peço informar se continua mantido o entendimento quanto a este item do T.R do edital ?

Bom Dia!
Sim, fica mantido o mesmo entendimento.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mfn.	Unidade	Situação
0001	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS.	150.000.000,00	1	0	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/03/2021	17_Eletrônico Edital 0017_2021_e-PAL 3034 - Registro de Preços - Gestão Manutenção Frota Veículos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/03/2021 - 11:26	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 0017/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 10:09	Negociação aberta para o processo 0017/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 16:36	Negociação aberta no processo 0017/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 16:58	Documentos solicitados para o processo 0017/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2021 - 18:27	Intenção de recurso enviada para o processo 0017/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

06/04/2021 - 08:47	Recurso enviado para o processo 0017/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2021 - 15:49	Contrarrazão enviada para o processo 0017/2021	Você recebeu uma nova contrarrazão no item 0001 do processo 0017/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	N/C	N/C	122.550.000,00	1	122.550.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	26/03/2021 - 15:13:40	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	05.340.639/0001-30	30/03/2021 - 07:43:20	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
Trivale Administração Ltda	00.604.122/0001-97	29/03/2021 - 17:41:26	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001-57	29/03/2021 - 23:18:01	N/C	N/C	1	150.000.000,00	150.000.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	60 dias
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	05.340.639/0001-30	60 dias
Trivale Administração Ltda	00.604.122/0001-97	60 dias
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001-57	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/03/2021 - 15:13:40	150.000.000,00 (proposta)	27.284.516/0001-61	Válido
29/03/2021 - 17:41:26	150.000.000,00 (proposta)	00.604.122/0001-97	Válido
29/03/2021 - 23:18:01	150.000.000,00 (proposta)	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 07:43:20	150.000.000,00 (proposta)	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:35:59	149.925.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:36:55	149.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:37:34	149.850.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:37:40	148.995.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:37:47	148.500.000,00	00.604.122/0001-97	Válido
30/03/2021 - 09:38:15	147.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:38:30	148.200.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:38:52	146.970.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:39:15	146.250.000,00	00.604.122/0001-97	Válido
30/03/2021 - 09:39:27	145.500.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:39:42	146.100.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:40:20	145.350.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:40:29	144.750.000,00	00.604.122/0001-97	Válido
30/03/2021 - 09:41:09	144.600.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:41:28	144.000.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:41:49	142.500.000,00	00.604.122/0001-97	Válido
30/03/2021 - 09:42:28	142.350.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:42:49	142.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:42:56	141.750.000,00	00.604.122/0001-97	Válido
30/03/2021 - 09:43:31	141.000.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:43:57	138.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:44:09	140.100.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:44:43	137.100.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:44:47	139.500.000,00	00.604.122/0001-97	Válido
30/03/2021 - 09:45:00	136.500.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:45:25	136.350.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:45:53	135.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:46:23	134.850.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:46:33	134.250.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:46:42	134.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:47:26	133.500.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:47:48	133.350.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:47:54	133.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:48:26	132.750.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:48:31	132.975.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:48:56	132.450.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:49:20	132.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:49:45	131.250.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:49:53	131.700.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:50:15	131.100.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:50:18	131.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:50:44	130.500.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:50:50	130.650.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:51:14	129.900.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:51:36	129.500.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:51:54	129.000.000,00	08.273.364/0001-57	Válido

30/03/2021 - 09:52:01	129.300.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:52:22	128.700.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:52:41	128.500.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:52:49	128.250.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:53:02	127.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:53:39	126.750.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:54:04	126.500.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:54:28	126.000.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:54:57	125.700.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:55:31	125.550.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:55:44	125.300.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:56:20	125.100.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:56:41	125.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:57:02	124.950.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:57:22	124.800.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:57:40	124.700.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:57:56	124.725.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:57:57	124.500.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:58:26	124.300.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:58:41	124.425.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 09:58:55	124.200.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:59:12	124.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 09:59:43	123.900.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 09:59:57	123.825.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:00:00	123.800.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:00:29	123.675.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 10:00:45	123.500.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:00:54	123.450.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:01:07	123.300.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:01:39	123.225.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:01:42	123.150.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 10:01:51	123.000.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:02:06	122.970.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 10:02:10	122.925.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:02:30	122.850.000,00	08.273.364/0001-57	Válido
30/03/2021 - 10:02:34	122.800.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:03:02	122.775.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:04:02	122.750.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:04:39	122.730.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:05:04	122.710.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:05:51	122.700.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 10:06:12	122.699.000,00	27.284.516/0001-61	Válido
30/03/2021 - 10:06:42	122.625.000,00	05.340.639/0001-30	Válido
30/03/2021 - 16:54:13	122.550.000,00	05.340.639/0001-30	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/03/2021 - 17:28:24	05.340.639/0001-30	Proposta_Reajustada.pdf
0001	30/03/2021 - 17:46:34	05.340.639/0001-30	Proposta_Reajustada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:08	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	0000000000000000000000	0000000000000000000000	30/03/2021	-	RG

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:08	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	00000000000000000000	-	-	-	-	CPF
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:09	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	05.340.639/0001-30	Secretaria da Receita Federal do Brasil	01/03/2021	-	-	CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:10	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	00000000000000000000	00000000000000000000	01/03/2021	31/03/2021	-	CND Estadual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:11	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	05.340.639/0001-30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15/03/2021	10/04/2021	-	FGTS - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:12	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	7491587/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	01/03/2021	27/08/2021	-	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:13	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	29/03/2021	-	-	Contrato Social
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:13	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	Procuração
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:14	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	01/03/2021	28/08/2021	-	CND Federal e Dívida Ativa da União
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:17	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	PREFEITURA DE SANTA DE PARNAIBA	01/03/2021	10/04/2021	-	CND Municipal
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:21	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	PROPOSTA INICIAL, conforme modelo do Anexo II do edital.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:25	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	PROPOSTA - ITEM 10 - VIII
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:26	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	HABILITAÇÃO - ITEM 11 - III
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:26	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	HABILITAÇÃO - ITEM 11 - IV - b)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:26	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	HABILITAÇÃO - ITEM 11 - IV - a)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:28	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - ITEM 11 - XI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:28	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - ITEM 11 - XII
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:28	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - ITEM 11 - XIII
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	29/03/2021 - 17:31	SIRLENE CARDOSO MINGANTI	-	-	-	-	-	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 11 - XIV

PRIME 29/03/2021 - SIRLENE
CONSULTORIA E 17:33 CARDOSO
ASSESSORIA MINGANTI
EMPRESARIAL
LTDA EPP

QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA - ITEM 11 -
XV

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/03/2021 - 09:00	06/04/2021 - 17:30	09/04/2021 - 17:30

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias. Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27.284.516/0001-61	30/03/2021 - 18:27:35	Declaramos intenção de recurso , quanto aos atestados de capacidade tecnica apresentados pela empresa arrematante , onde demonstramos em nossos memoriais que não atendem ao objeto quanto a auto-gestão e manutenção preditiva.	Deferido

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27.284.516/0001-61	06/04/2021 - 08:47:20	Bom dia, Prezados, Segue recurso. Ats, RECURSO CINCATARINA.zip.	Indeferido

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
05.340.639/0001-30	09/04/2021 - 15:49	Contrarrazões Prime Contrarrazões CINCATARINA + Documentos.pdf.	Deferido

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.

Data do Julgamento	Justificativa
12/04/2021 - 15:45:04	Boa Tarde. Segue em anexo Decisão. .

Chat

Data	Apelido	Frase
------	---------	-------

30/03/2021 - 09:08:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/03/2021 - 09:32:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/03/2021 - 09:32:57	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/03/2021 - 09:32:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/03/2021 - 09:33:07	Pregoeiro	Srs. Licitantes, Bom dia! Iniciaremos nossa disputa agora. Peço a todos que agilizem seus lances para o bom e rápido andamento do certame. Obrigada!
30/03/2021 - 09:33:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/03/2021 - 10:08:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/03/2021 - 10:09:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 122.625.000,00.
30/03/2021 - 16:06:00	Pregoeiro	Srs. Licitantes, o processo está em fase de conferência de Documentos de habilitação.
30/03/2021 - 16:35:58	Pregoeiro	Srs. Licitantes, os documentos de habilitação foram conferidos e os mesmos atendem as exigências do edital.
30/03/2021 - 16:36:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:00 do dia 31/03/2021.
30/03/2021 - 16:54:13	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 122.550.000,00.
30/03/2021 - 16:58:05	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
30/03/2021 - 16:58:05	Sistema	Motivo: Negociação encerrada.
30/03/2021 - 16:58:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 31/03/2021.
30/03/2021 - 16:58:47	Pregoeiro	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Ltda/Eireli, favor encaminhar proposta readequada.
30/03/2021 - 17:28:24	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
30/03/2021 - 17:30:22	F. PRIME CONSULTORIA...	Documentação Item 0001: Prezados (as) Senhores (as), Encaminhamos a nossa proposta reajustada
30/03/2021 - 17:46:34	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
30/03/2021 - 18:27:35	Sistema	O fornecedor MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
31/03/2021 - 08:22:30	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
31/03/2021 - 08:22:30	Sistema	Motivo: Proposta anexada
31/03/2021 - 08:22:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.
31/03/2021 - 08:22:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2021 às 09:00.
31/03/2021 - 09:43:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
31/03/2021 - 09:43:33	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso , quanto aos atestados de capacidade tecnica apresentados pela empresa arrematante , onde demonstramos em nossos memoriais que não atendem ao objeto quanto a auto-gestão e manutenção preditiva.
31/03/2021 - 09:45:37	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 06/04/2021 às 17:30, com limite de contrarrazão para 09/04/2021 às 17:30.
06/04/2021 - 08:47:20	Sistema	O fornecedor MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
09/04/2021 - 15:49:34	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
12/04/2021 - 15:40:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/04/2021 - 15:52:45	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Elói Ronnau.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 13/04/2021 às 10:11.

Nádia de Lorenzi

Pregoeiro(a)

Elói Ronnau

Autoridade Competente

Angelica Barreto
Apoio

Leticia Mittanck Nordt
Apoio

Mauro Marcelo Cizeski
Apoio

Sandra Zonta Baron
Apoio

Thainan Bernardi Mendes
Apoio

RANKING DO PROCESSO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Florianópolis

Pregão Eletrônico 0017/2021

0001 - Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias. | Valor de Referência: 150.000.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	05.340.639/0001-30	R\$ 122.550.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	R\$ 122.699.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001-57	R\$ 122.850.000,00	1	N/C	N/C	S/A	Não
Trivale Administração Ltda	00.604.122/0001-97	R\$ 139.500.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis

Pregão Eletrônico 0017/2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.340.639/0001-30

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 122.550.000,00	122.550.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 122.550.000,00	

Valor Total: R\$ 122.550.000,00

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 3034/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC3034/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lagedo, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineal, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como Objeto a contratação de empresa especializada no **gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de **AUTOGESTÃO**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, na condição de Órgãos Participantes da Licitação de acordo com os quantitativos estimados no **ANEXO VI**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3 – O Fornecedor é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A Licitante vencedora deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

4.6 – A Licitante vencedora é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O Órgão Participante pagará à Licitante vencedora os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, conforme orçamentos apresentados e aprovados.

4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços e materiais Objeto do presente Edital, no mês anterior à sua emissão.

4.10 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

4.12 – Os preços não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços Consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Contrato e no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- a) fornecer o Objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;
- b) fornecer o Objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- e) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Sistema de Controle de Licitações e Contratos, *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;
- g) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;
- i) tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional aos Órgãos Participantes;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- k) demais obrigações previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada, nem revista.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiverem presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, Objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços Objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM 01

Unid.	Descrição	Preço Total Global (12 meses) R\$ e Taxa de Administração %
Serviços	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	R\$ 122.550.000,00 -18,30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo do item:

ITEM 01

Fornecedor	Item	Valor Total
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1	R\$ 122.550.000,00
Total Global (R\$)		R\$ 122.550.000,00

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -
CINCATARINA**
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

**PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC3034_2021

Publicação Nº 2978059

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 3034/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC3034/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaracirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como Objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, na condição de Órgãos Participantes da Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

2.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIN-CATARINA, que são o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3 – O Fornecedor é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A Licitante vencedora deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

4.6 – A Licitante vencedora é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O Órgão Participante pagará à Licitante vencedora os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, conforme orçamentos apresentados e aprovados.

4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços e materiais Objeto do presente Edital, no mês anterior à sua emissão.

4.10 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

4.12 – Os preços não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços Consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Contrato e no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- a) fornecer o Objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;
- b) fornecer o Objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- d) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- e) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Sistema de Controle de Licitações e Contratos, online, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;
- g) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;
- i) tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional aos Órgãos Participantes;
- j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- k) demais obrigações previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada, nem revista.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, Objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços Objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM 01

Unid.	Descrição	Preço Total Global (12 meses) R\$ e Taxa de Administração %
Serviços	Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias.	R\$ 122.550.000,00 -18,30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo do item:

ITEM 01

Fornecedor	Item	Valor Total
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1	R\$ 122.550.000,00
Total Global (R\$)		R\$ 122.550.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CIS/AMARP

EXTRATO 10/2021 GESSICA FISIO

Publicação Nº 2977875

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC e GESSICA BONALDIO - FISIOTERAPIA (FRAIBURGO), CNPJ 41.270.159/0001-03, situada na Avenida Archangelo Marafon nº 14 sala 01 – Bairro: São Miguel, Fraiburgo/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Gêssica Bonaldo, portadora da Cédula de Identidade nº 5.662.348 e inscrita no CPF sob nº 077.718.339-00.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Termo de Credenciamento: 224/2021.

Prazos: inicia-se em 12 de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junho de 2021.

Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.

Data: 12/04/2021.

Signatários: Prefeito Gianfranco Volpato, contratante e Gêssica Bonaldo, contratada.

RESOLUÇÃO 23 2021 GESSICA FISIO

Publicação Nº 2977872

RESOLUÇÃO 23/2021

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2021.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibi-caré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

GESSICA BONALDIO - FISIOTERAPIA (FRAIBURGO), CNPJ 41.270.159/0001-03, situada na Avenida Archangelo Marafon nº 14 sala 01 – Bairro: São Miguel, Fraiburgo/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 224/2021.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R\$
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	03.02.06.005-7	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.06.002-2	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	03.02.02.001-2	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.001-3	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	03.02.04.002-1	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	03.02.02.002-0	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE / POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE/POS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	03.02.05.001-9	12,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	03.02.05.002-7	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	03.02.06.003-0	10,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFÉRICAS	03.02.04.005-6	10,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.